

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0111, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Joiceitla de Oliveira Bento  
Cargo/Função: Bioquímica  
Quantidade: 2 diária 180,00  
Destino: NATAL /RN  
Data: 07/10/2019  
Valor Unitário: R\$ 180,00  
Valor Total: R\$ 360,00

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Curso de Cuidados Farmacêuticos no SUS.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**170F2EF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0112, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Renault Américo de Moraes Souza  
Cargo/Função: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.  
Quantidade: 1/2 diária  
Destino: Mossoró/RN  
Data: 08/10/2019  
Valor Unitário: R\$ 300,00  
Valor Total: R\$ 150,00

Agente Político/Servidor (a): Gean Rafael Barbosa  
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo  
Quantidade: 1/2 diária  
Destino: Mossoró/RN  
Data: 08/10/2019  
Valor Unitário: R\$ 180,00  
Valor Total: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Apresentação do projeto da UFERSA com Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**9AAD93EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE**  
**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 04/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Água Nova/RN  
Lei Municipal nº084/2003  
**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**  
**EDITAL Nº 04/2019**

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Água Nova/RN e abre prazo recursal.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2019 - CMDCA, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 084/2003 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 118/2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Água Nova/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato (a)	Total de Votos
1º	Lucas Henrique da Costa	841
2º	Maria Gildeone da Silva Carvalho	828
3º	Antônia Deuzenir Fernandes	589
4º	Francisco Luiz do Nascimento	573
5º	Francisco Alcimar de Lima Silva	519
Classificação Suplentes	Nome do Candidato (a)	Total de Votos
6º	Eva Beatriz de Souza Fernandes	455
7º	Maria Risoneide de Souza	445
8º	José Roken Baby Pereira da Silva	427
9º	Maria das Graças Souza	330
10º	José Aetes Ares Gomes	317
10º	Luan Vinícius Pereira Silva	317

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 08 e 14 de outubro de 2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.16 do Edital nº 01/2019/CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Água Nova/RN, 07 de outubro de 2019.

**BENEDITO EUDES BEZERRA DAMACENA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:5DD96E58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 626, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 626, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 03 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de outubro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:998B3FCB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 627, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 627, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 04 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de outubro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:80F2973D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 423, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 423, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

*“Altera a Data d Comemoração do Dia dos Professores, e dá outras providências.”*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 15 de outubro é comemorado o Dia dos Professores;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a data da comemoração do **Dia dos Professores**, do dia 15 de outubro (terça-feira) para o dia 14 de outubro (segunda-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal, 07 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**507BCA3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 005/2019-CMDCA**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002/2019 CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Almino Afonso/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	FRANCISCO WAGNO DANTAS CEZARIO	773
2º	MATEUS NUNES DA SILVA	762
3º	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA NETO	605
4º	RAQUEL VIEIRA DA SILVA	548
5º	GEORGE VAGNER DE SOUZA	537
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	FRANCISCA ELIAS DOS SANTOS	476
7º	JARLENILSON ALVES DA SILVA	451
8º	ISABEL CRISTINA DA SILVA	434
9º	ALBINO BATISTA ALVES	403
10º	WESLEY ALVES DA SILVA	367

1- Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 08 e 14 de outubro de 2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.22 do Edital nº 002/2019-CMDCA.

2- A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Almino Afonso/RN, 07 de outubro de 2019.

**MARIA ÉRIDA MAIA FERINO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**71697B2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. Max Wagner Guilherme de Souza Filho, Mat. 4855, Assessor de Engenharia e Arquitetura, Comissionado, 1 (uma) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de "entregar documentos e participar de uma reunião com o Setor de Engenharia da Caixa Econômica Federal e resolver assuntos referentes aos contratos e convênios do Município de Angicos/RN", no dia 09 de outubro de 2019, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 9h do dia 09 de outubro de 2019 e retorno previsto para 7h30min do dia seguinte.

Art. 3º - O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JESSYKA CUNHA DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat. 3344

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**5AB03B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANTÔNIO MARTINS/RN - QUADRIÊNIO 2020/2024**

**EDITAL 005/2019 – CMDCA AM**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 04/2019 para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Antônio Martins, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Antônio Martins, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
1º	ANDRESSA DE RAIMUNDO DE JUVENIA	359
2º	BEBEZINHO DE ANTÔNIO DE AGRIPINO	227
3º	BERGUINHO	175
4º	FÁBIO JÚNIOR VENCESLAU	167
5º	MARQUINHOS NETO DE COSME DA PADARIA	161

CLASSIFICAÇÃO SUPLENTES	CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
6º	FERNANDO ANDRÉ	160
7º	WILLIANA DE MAGO	152
8º	VERÔNICA ROSA	137
9º	GIOVANI DE CÉSAR	110
10º	SOCORRINHA	104
11º	RAQUEL DE BOSCO	92
12º	AMANDA SOUSA	88
13º	JOSÉ DE DEDE DO LEITE	54
14º	RODRIGO DE TIA RITINHA	48
15º	IRMÃO ZIZI	46

Fica aberto o prazo de 08 a 14 de outubro, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 13 do Edital nº 01/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Antônio Martins/RN, 06 de outubro de 2019.

**PEDRO KIARELLY DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**C8C38560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08100002/2019 DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 063/2019.**

**PROCESSO Nº.** 11090001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 - **CONTRATO Nº** 08100002/2019 - Partes **Contratantes:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob o n.º 11.424.658/0001-47, **Contratada:** CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 30.330.883/0001-69. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada na aquisição de veículo (tipo Ambulância tipo A e Pickup de pequeno porte) para os atendimentos das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Fundamento Legal:** Lei Federal 10.520, de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993,. **Valor:** R\$ 163.750,00 (cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais). **Dotação:** Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi; Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde; Função :10 – Saúde; Sub-Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 22 – Saúde Integral para todos; Ação: 2.185 - Educação em Saúde; Despesa: 1478 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi; Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi; Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde; Função :10 – Saúde; Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 22 – Saúde Integral para todos; Ação: 1.103 - Aquisição de viatura para ação em saúde; Despesa: 1473 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes. **Vigência:** 31.12.2019. Local/data:Apodi/RN, 08.10.2019.

Apodi/RN, 08 de outubro de 2019.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretario Municipal de Saude – Resp. P. FMS..

**Publicado por:**

Antonio Francisc de Oliveira  
**Código Identificador:**7EF2812E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### LICITAÇÃO Nº 003/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12080001/2019 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente à Tomada de Preço nº. 003/2019, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE APOIO AO PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO MUSEU ARQUEOLÓGICO LAJEDO DE SOLEDADE EM APODI, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO TARGINO, A traves da Secretaria Municipal de Turismo, que teve como vencedora a licitante CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com o valor global de R\$ 188.616,98 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e oito reais).

Apodi/RN, 08 de Outubro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C4B8B87A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 065/2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 065/2019, cujo objeto referente ao registro de preços para a Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veículo adequado para captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias

públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Foi vencedora a pessoa de Ivanildo de Sousa Oliveira, CPF: 639.749.244-34, o mesmo foi vencedor do único item da licitação, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Apodi/RN, 08 de outubro de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**E293AA7D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 08100001/2019.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADO: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE APOIO AO PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO MUSEU ARQUEOLÓGICO LAJEDO DE SOLEDADE EM APODI, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO TARGINO.

VALOR TOTAL: R\$ 188.616,98 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e oito reais);

UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2011 – SEC. MUN. DE TURISMO.

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 13 - INFRAESTRUTURAS URBANAS.

AÇÃO: 1.91 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO MUSEU ARQUEOLÓGICO DO LAJEDO DE SOLEDADE, APODI.

DESPESA: 1470 – 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2019.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**E663E90B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de Arez/RN, através do Senhor Prefeito Municipal, ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, e as Secretarias Municipais, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA**, os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Arez/RN, para fazer presente na audiência pública a ser promovida na **Câmara Municipal**, no dia **14 de Outubro de 2019**, às **10:00** horas, para dialogar sobre o projeto de Lei da proposta Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às **10hs**, e a segunda e última chamada as **10hs30min**, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Arez/RN, em 02 de outubro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**0A777C5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 18/2019

Objeto: “Aquisição de água e gás de cozinha”.

Data da Sessão: 22 de outubro de 2019.

Hora da sessão: 09h00min (horas)

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adaudo Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e o Edital com seus anexos poderão ser adquiridos pelo poderão ser adquiridos pelo e-mail: [cpl@baiaformosa.com.br](mailto:cpl@baiaformosa.com.br), ou pelo site: <http://licitafacio.tec.rn.gov.br>.

Baia Formosa/RN, 08 de outubro de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**7D842730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 189/2019, 07 DE OUTUBRO DE 2019**

Nomeia os membros para comporem a comissão permanente de planejamento e acompanhamento dos repasses do PQAVS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 660/2019 de 27 de agosto de 2019

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros para comporem Comissão Permanente de Planejamento e Acompanhamento dos Repasses do PQAVS.

**Representantes dos agentes de Endemias:**

Almir Cândido de Oliveira  
Antônio Alves da Silva Júnior.  
Levi Francisco André de Souza

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Pública:**

Joamma Bárbara Soares Felipe.  
Maria das Graças Freire da Silva

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos na sua data de assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 07 de outubro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**E74BBA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONVÊNIO 007/2019 - LDB E PMB\***

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A LIGA  
DESportiva BARAUNENSE-LDB PARA PROMOÇÃO DE  
EVENTOS ESPORTIVOS.**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Baraúna, Estado do rio grande do Norte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro na cidade de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por sua Prefeita **Lúcia Maria Fernandes do Nascimento**, inscrita no CPF sob nº 096.424.804-25, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a **LIGA DESportiva BARAUNENSE - LDB**, inscrita no CNPJ sob nº **04.453.398/0001-72**, com sede à Rua Porfirio Gabriel nº 03, Centro, na cidade de Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, Prof. **Fábio Roberto Abreu Santiago**, brasileiro, união estável, portador do R.G. nº 490.527 - SSP/RN e do CPF/MF nº 273.290.974-20, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, concordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação por parte da **PREFEITURA** e do **CONVENIADO**, o fomento das atividades e programas desportivos amadores, prestados à comunidade, através de eventos esportivos e culturais e competições desportivas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo**

2.1. O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por um ano, mediante a elaboração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da CONVENIADA**

3.1. A **CONVENIADA** obriga-se a:

3.1.1. Apresentar Plano de Trabalho que comprove a intensão da aplicação dos recursos;  
3.1.1.2. Correrão por conta exclusivas da **CONVENIADA** as despesas decorrentes de parte das despesas e/ou em sua integralidade, na execução dos eventos desportivos (Torneios, Copas, Campeonatos, Provas, Circuitos e Apresentações Culturais).

3.1.2. Incentivar e financiar Eventos Desportivos nas modalidades: Futsal, Futebol de Campo, Handebol, Voleibol, Basquetebol, Provas e Circuitos de Ciclismo, Provas e circuitos de atletismo, todos com a participação feminino, masculino e categorias de base e Competições de Lutas, artes marciais, danças e modalidades esportivas de combate também no feminino, masculino e categorias de base, contando com a participação direta da Prefeitura.

3.1.2.1. No desenvolvimento das atividades constantes do convênio, poderão ser trabalhadas outras modalidades esportivas.

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do presente convênio;

3.1.4. Responsabilizar-se pela manutenção adequada dos locais, bem como por sua higiene e limpeza, demarcações dos próprios esportivos municipais;

3.1.8. Efetuar a prestação de contas dos recursos disponibilizados e decorrentes do presente Convênio, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objetivado no ajuste;

#### **CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da PREFEITURA**

4.1. A **PREFEITURA** em decorrência do presente ajuste obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a transferência dos recursos ao **CONVENIADO** do valor estabelecido dos recursos de que trata a cláusula 3.1.1 do Plano de Trabalho do valor estabelecido conforme cláusula 5.1 deste Convênio e cronograma físico financeiro.

4.1.2. Disponibilizar espaço físico adequado para o desenvolvimento do Projeto junto ao Município (Ginásio Municipal de Esportes, Quadras das Escolas Municipais, Campos de Futebol Municipais, Quadras, Campos e Pistas de entidades particulares, mediante convênios, aluguéis ou autorizações);

4.1.2. Responsabilizar-se por parte da divulgação do Projeto, sendo que, em caso de utilização da marca do **CONVENIADO**, deverá a **PREFEITURA** submeter o material utilizado à prévia análise e autorização do **CONVENIADO**, no que diz respeito ao uso e exposição de sua marca;

4.1.3. Executar o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como de assumir a execução no caso de paralisação por motivo de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

4.1.4. Caberá a Secretaria Municipal de Desporto, Secretaria Municipal da Educação Fundação Municipal de Cultura prestarem suporte administrativo e de recursos humanos à **CONVENIADA**.

4.2. A **PREFEITURA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente CONVÊNIO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONVENIADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do Valor**

5.1. O valor total do presente convênio é de R\$ 57.740,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais) pelas ações a serem desenvolvidas até 31 de dezembro de 2019.

5.1.1. O repasse será feito pela **PREFEITURA** à **CONVENIADA**, até o 10º dia de cada mês, em parcelas mensais e sucessivas no valor correspondentes aquele evento, mediante Projeto individual relativo a cada evento e seus valores de execução estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e aprovado pela **PREFEITURA**.

5.1.2. Para que receba os valores de que trata este Convênio a **CONVENIADA** deverá abrir conta corrente bancária específico para essa finalidade, sendo que o recibo de depósito em referida conta corrente valerá como quitação.

5.1.3. Como condição essencial para liberação da continuidade dos recursos financeiros, a **CONVENIADA** deverá prestar contas mensalmente à **PREFEITURA**, entre o oitavo e o décimo dia útil do mês seguinte ao recebimento da parcela, em papel timbrado da mesma, através de notas fiscais, recibos e cópias de cheque, procedendo à devolução de verbas eventualmente não utilizadas, no prazo de até 30 dias da última prestação de contas alusiva aquele repasse e/ou evento sobe pena de adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do **PREFEITURA**.

5.1.4. A prestação de contas de que trata a Cláusula anterior deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas nas Leis Federais nºs 4.320/64 e 8.666/93, assim como na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, pelo Município, assim como vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo representante legal da Conveniada, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O

MUNICÍPIO DE BARAÚNA, PROVENIENTE DE CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 426/2011 de 27 de abril de 2011".

II - Relação nominal dos usuários que participaram do projeto naquele mês, conforme modelo emitido pela **CONVENIADA**;

III - Relatório Mensal de Atividades;

IV - Balancete mensal assinado por técnico responsável autorizado, legalmente vinculado a **CONVENIADA**;

V - Balanço anual a ser apresentado em dezembro, nas mesmas condições da alínea VI - Cronograma de atividades nos meses subsequentes.

5.1.5. Como comprovantes de despesas serão aceitos relatórios, notas fiscais e recibos em nome do **CONVENIADA**, que contenham CNPJ ou CPF do receptor.

5.1.6. Em caso de notas fiscais, estas deverão se restringir o material de consumo, material pedagógico, material de capital, serviços prestados por pessoa jurídica e particular, entre outros, específicos para as atividades desenvolvidas pela entidade Conveniada para a execução do convênio.

5.1.7. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês do repasse da verba.

5.1.8. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados pela **CONVENIADA**, para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.

5.1.9. Os pressupostos de prestação de contas previstos nesta Cláusula são condições para que a **CONVENIADA** receba o repasse.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Prestação de Contas**

6.1. A **CONVENIADA**, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos da Prefeitura até 30 dias, após o vencimento do prazo previsto na aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, deverá haver a manutenção da documentação comprobatória e arquivada no próprio local em que foi contabilizada, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo da administração pública estadual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Movimentação dos Recursos**

Os recursos liberados pela **PREFEITURA** deverão ser repassados a **CONVENIADA**, através de ordem bancária (transferências) para a conta corrente nº **18.253-2**, agência 2828-2 – Banco do Brasil S.A., somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho previamente aprovado pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência**

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, devendo ser realizada a publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, com vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado em acordo com a Cláusula Segunda, de comum acordo, mediante aviso de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - Das Condições Gerais**

9.1. Fica acordado que cada parte suportará integralmente as obrigações assumidas neste ajuste.

9.2. As partes consignam que os atos decorrentes da celebração do presente convênio têm caráter de saúde, educativo, informativo ou de orientação social, deles não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal, e observadas às determinações da Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão e da Denúncia**

10.1. A infração ou a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, importará na sua rescisão automática e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

10.2. Fica convencionado que, se não houver mais interesse na continuidade deste ajuste, qualquer uma das partes poderá denunciar o presente convênio, antecipadamente, mediante comunicação prévia

de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, para a solução de dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo de Convênio em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, em 06 de setembro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

Representante da Liga Desportiva Baraunense – LDB  
**FÁBIO ROBERTO ABREU SANTIAGO**  
Presidente

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF. nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**D3C31C1B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S J SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ/MF nº **26.537.990/0001-95**, com sede na Rua Antônio Mota, 1406, Bairro Santa Delmira I, CEP: 59. 615-250, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF nº 050.988.374-56, portador da cédula de identidade nº 1811731-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Bairro Santa Delmira I, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à eventual locação de caçamba, rolo compactador, escavadeira hidráulica, trator agrícola e motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	S J Serviços E Locações
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**DFD577FB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE TERMO DE CONTRATO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L. T. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **06.294.021/0001-62**, com sede na Rua Felipe Camarão, 02, BR 405 km 02, Aeroporto II, CEP: 59.607-070, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, natural de Mossoró-RN, casado, empresário inscrito no CPF nº 638.390.324-15, portador da cédula de identidade nº 1.033.597-ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Republica do Peru, 172, Bairro Nova Betânia, CEP: 59.607-420, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à eventual locação de caçamba, rolo compactador, escavadeira hidráulica, trator agrícola e motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L. T. Construções E Pavimentações LTDA
<b>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

**TESTEMUNHAS:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:FD25130E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 PROCESSO Nº. 18090001/19****TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de APARELHO DE EMISSÃO OTOACÚSTICAS PORTÁTIL, destinado a realização do Teste da Orelhinha em Crianças Recém-Nascidas, do Município de Barcelona, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência

**ITENS HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

O item HOMOLOGADO ao licitante **AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI - CNPJ: 00.497.262/0001-03**; foi o item 1, com o valor total de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORAS: AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI - CNPJ: 00.497.262/0001-03.**

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinaturas na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 07 de outubro de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:8E3F19AD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 216, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Dalvani Gomes da Cruz**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor Pedagógico para responder quaisquer atribuições legais junto ao Centro Municipal de Ensino Rural denominado “José Pontes”, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A servidora ora designada tem responsabilidades pertinentes às ações administrativas, técnicas e pedagógicas das escolas do campo a saber:

I – Escola Municipal Luiz Ferreira Campos, inscrita no INEP: 24039462, localizada no Sítio Riacho Fundo I, zona rural de Barcelona/RN;

II – Escola Municipal Pedro Joaquim da Silva, inscrita no INEP: 24039497, localizada no Sítio Riacho Fundo II, zona rural de Barcelona/RN;

III – Escola Municipal Maria Umbelino de Jesus, inscrita no INEP: 24039489, localizada no Sítio Cotovelo, zona rural de Barcelona/RN;

IV – Escola Municipal José Aleixo de Luna, inscrita no INEP: 24039446, localizada no Sítio Formigueiro, zona rural de Barcelona/RN; e,

V – Escola Municipal Anália Pinheiro Borges, inscrita no INEP: 24071048, localizada no Sítio Arisco, zona rural de Barcelona/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 08/04/2019, revogadas as disposições em contrário da Portaria Nº 201, de 1º de julho de 2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de outubro de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:E245E58E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 77, DE 30 AGOSTO DE 2019**

Abre Alterações Orçamentárias no valor R\$ 3.233.140,32, para os fins que especifica e de outras providências referente aos meses de Julho e de Agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.064.307,32 (Três Milhões, sessenta e quatro mil, trezentos e sete reais, e trinta e dois centavos) e em remanejamento R\$ 168.833,00 (Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais.) e reduções em seus respectivos valores, às dotações são especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 30 de Agosto de 2019

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:560328DA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº**  
**008/2019**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público a segunda chamada do Pregão Presencial SRP N.º 008/2019, objetivando o registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, após correções nas especificações de alguns itens do edital, a ser realizado as 10:00 (dez horas) do dia 22 de outubro de 2019. O edital completo

será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 08 de outubro de 2019.

**ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Silva  
**Código Identificador:** FDF1A5B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 008/2019 – PROCESSO Nº. 026/2019.**

Aviso de Resultado de licitação N.º 008/2019, realizada no dia 03 de setembro de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, não obteve interessado sendo declarada DESERTA I.

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Silva  
**Código Identificador:** 084DB47F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49 com sede à Rua Tiradentes, 66 – centro – CEP 59.555-000 fone: 84-3637-0116, neste ato representado pelo seu Prefeito o senhor: **Paulo Marques de Oliveira Junior**, brasileiro, portador de cédula de Identidade nº 1438799-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 020.552.764-76, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado à **Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte**, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, pelo prazo de dois anos.

Assim fica o presente termo, visando à cessão da servidora municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão da servidora pública **ANA MIRELLE DE MEDEIROS REGALADO RIBEIRO**, matrícula nº 1302817-1, Enfermeira, integrante do Quadro de Pessoal do município de Bento Fernandes/RN, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça lotada junto à Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais, pelo prazo de 02 (dois) anos e **com ênus para a Corte de Justiça**, nos termos do Convênio nº 23/2016;

2ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência da servidora;

3ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

4ª – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, o que será providenciado pelo **CEDENTE**.

Bento Fernandes/RN, em 08 de Outubro de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:** 3985BFDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2019 - GP**

PORTARIA nº 191/2019 - GP de 30 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de ocupantes de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Exonerar os servidores abaixo:

I- Paulo de Tacio Macedo da Fonseca, inscrito no CPF nº 007.395.944-86 do cargo em comissão de Chefe do Setor das Ações de Saúde, lotado (a) na Sec. Mun. de Saúde;

II- Claudenildo Ribeiro de Araújo, inscrito no CPF nº 052.135.014-00 do cargo em comissão de Chefe do Setor de Atividades Artísticas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

III- Eliana Maria de Souza, inscrita no CPF nº 020.779.554-14 do cargo em comissão de Chefe do Setor de Programas Educacionais, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação e Desporto;

IV- Elza Cristina de Araujo, inscrito no CPF nº 030.424.714-62 do cargo em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento Educacional, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação e Desporto;

V- Edesia Claudilene Nunes do Nascimento, inscrito no CPF nº 011.652.334-44 do cargo em comissão de Chefe do Setor de Políticas para a Juventude, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude;

VI- Edilene do Nascimento, inscrito no CPF nº 672.729.834-34 do cargo em comissão de Chefe do Setor de Proteção Social Básica, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude;

VII- Hélio Carlos Inácio da Silva, inscrito no CPF nº 008.506.194-83 do cargo em comissão de Chefe do Setor de Transporte, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e de Serviços Urbano;

VIII- Jose Renan Viana de Lima, inscrito no CPF nº 085.773.044-42 do cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

IX- Zaqueu André Florêncio, inscrito no CPF nº 023.333.944-20 do cargo em comissão de Chefe do Setor de Obras, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

X- Wendell Batista de Souza, inscrito no CPF nº 040.897.644-67 do cargo em comissão de Chefe de Setor da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças;

XI- Zenilda Falcao Monteiro, inscrito no CPF nº 028.776.014-63 do cargo em comissão de Chefe do Setor de Licitações e Contratos, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças;

XII- Josinaldo Luiz da Silva, inscrito no CPF nº 009.440.104-74 do cargo em comissão de Chefe do Setor das Ações de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

XIII- Jucimara Costa de Oliveira, inscrito no CPF nº 023.122.374-90 do cargo em comissão de Chefe do Setor de Farmácia Básica, lotada na Secretaria de Saúde;

XIV- Maria Jose de Paula, inscrito no CPF nº 490.942.704-04 do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 30 de Agosto de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**57B48C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**68/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000171, parte integrante do Processo nº 4035/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA DA PIEDADE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 094.175.804-42 referente ao serviço de locação de máquina de algodão doce, pipoqueira e pula pula para as festividades alusivas ao dia das crianças que será realizado no dia 10 de outubro no Clube Independente de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)  
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 08 de outubro de 2019

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**  
 Gestor do FMAS

**Publicado por:**  
 Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**1728003E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 163 DE 06 DE SETEMBRO**  
**DE 2019.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 163 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.CONTRATADO:MARIA GORETE DE ARAÚJO, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02823999418-ME,OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE DISTRIBUIÇÃO EM CARRO PIPA.VALOR GLOBALR\$ 16.898,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais )ORIGEM DOS RECURSOS:SecretariaMunicipal de Agricultura,FUNDAMENTO LEGAL:art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 06 de setembro de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**42838E3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 164 DE 02 DE OUTUBRO**  
**DE 2019.**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 164 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.CONTRATADO:IDEARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.129.826/0001-05,OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL PARA O DIA DAS CRIANÇAS.VALOR GLOBALR\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais)ORIGEM DOS RECURSOS:Secretaria Municipal de Educação,FUNDAMENTO LEGAL:art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de outubro de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**2597B50C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS**  
**CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS - PP**  
**021/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**021/2019**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Às 09h00min do dia 08 de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70 e LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93**, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019, referente a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Após este momento, constatou-se que as empresas se encontram **HABILITADAS** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticações impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93	R\$ 78.757,00	Setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais.

<b>KAIO W. R. BEZERRA - EIRELI - ME,</b> CNPJ: 26.308.816/0001-70	Cento e setenta e nove mil, cinquenta e três reais e setenta centavos.
---	--

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de outubro de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro

**MARIA APARECIDA CÂMARA**

Membro

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**

Membro - CPL

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:CE9EB373

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS - PP 021/2019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS**

*Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2019*

*Tipo: Menor Preço por item.*

**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Empresas Vencedoras:**

**KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70 com o valor global de R\$ 179.053,70 (Cento e setenta e nove mil, cinquenta e três reais e setenta centavos); LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93 com o valor global de R\$ 78.757,00 (Setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais).**

*Data: 08 de outubro de 2019.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:744AF9E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DESPACHO - PP 021/2019**

**DESPACHO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 08 de outubro de 2019, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2019, as Empresas **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70 com o valor global de R\$ 179.053,70 (Cento e setenta e nove mil, cinquenta e três reais e setenta centavos)** e **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93 com o valor global de R\$ 78.757,00 (Setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A**

**RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Constatamos também que, nenhum dos licitantes presentes cotaram os itens 15791 e 15792, sendo estes declarados **FRACASSADOS.**

Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, dá-se o referido Despacho, para em seguida adjudicar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de outubro de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:18C042A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 021/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, datado do dia 08 de outubro de 2019, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2019, as Empresas **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70 com o valor global de R\$ 179.053,70 (Cento e setenta e nove mil, cinquenta e três reais e setenta centavos)** e **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93 com o valor global de R\$ 78.757,00 (Setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de outubro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:CBFCA09E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019**  
DISPENSA Nº 070/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.07.11.0047

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrito no CNPJ 03.784.680/0001-70; OBJETO: Contratação de cursos profissionalizantes do sistema “S”; VALOR GLOBAL: R\$ 34.060,00 (trinta e quatro mil e sessenta reais); DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - 1534-4.12012.8.244.19.2.84; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ; FONTES: 1311.**

Caicó/RN, 11 de setembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**0DD43B71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 089/2019**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190916575**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, comunica aos interessados que o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019**, tipo Menor Preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preço para possível aquisição Toner e Cartucho, Películas, Cilindros e unidades de imagem fotocondutora**, em virtude da necessidade de alterações no Edital, em virtude da apreciação do pedido de impugnação. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: [licitacaosms@hotmail.com](mailto:licitacaosms@hotmail.com).

Caicó/ RN, 08 de outubro de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro da SMSC

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7AA8669E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.08.20.0034.**  
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**ASSUNTO: Contratação de atração musical para o evento alusivo à festa da Paróquia de Santa Cruz e Nossa Senhora das Dores do Bairro Barra Nova em Caicó 2019.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019**

1 - De acordo.  
2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação de atração musical para o evento alusivo à festa da Paróquia de Santa Cruz e Nossa Senhora das Dores do Bairro Barra Nova em Caicó 2019**, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.  
3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 11 de setembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**EA6029B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019**  
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.08.20.0034

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;  
**OBJETO:** **Contratação de atração musical para o evento alusivo à festa da Paróquia de Santa Cruz e Nossa Senhora das Dores do Bairro Barra Nova em Caicó 2019.** **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 11 de outubro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL - ME inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 11 de setembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**34336EFB

**CONTABILIDADE**  
**RGF VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO -**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE**  
**GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	145.348.091,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada	145.348.091,19	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	80.295.093,45	55,24
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	78.487.969,24	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	74.563.570,78	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	70.639.172,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida	11.986.932,13	8,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	174.417.709,43	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.511.389,18	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.255.694,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.174.366,38	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (2712-1338-292). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 07/10/2019 e hora de emissão: 08:25.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**6D4D739D

**CONTABILIDADE**  
**RGF IV OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RS 1,00	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	143.657.713,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.985.234,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	20.686.710,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.056.039,98	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2099-6030-500). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 07/10/2019 e hora de emissão: 08:32.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80  
CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**21AA63A5

**CONTABILIDADE**  
**RGF VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	143.657.713,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada	143.657.713,99	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	83.058.073,55	57,82
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.575.165,55	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	73.696.407,27	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	69.817.649,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	11.616.787,58	8,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	172.389.256,79	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.970.468,48	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.985.234,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.056.039,98	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (8831-1025-33). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 07/10/2019 e hora de emissão: 08:34.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**3A111668

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N° 709 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DECRETO N° 709 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Antecipa Feiras Livres no município de Caicó/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**DECRETA:**

Art. 1º - **FICA ANTECIPADA** para sexta-feira, dia 11 de outubro do corrente ano, a feira livre do município de Caicó/RN, que se realizaria no sábado, dia 12 de outubro do ano em curso, em meio ao feriado nacional alusivo ao Dia da Padroeira Oficial do Brasil – Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:10E11689

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 – PROC. ADMINIST. Nº **1603160047**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Décima Quinta – Da vigência e Prorrogação, tendo por termo inicial em 07 de outubro de 2019 e termo final em 04 de janeiro de 2020. SUBSCRITORES: Robson Araújo – pelo Contratante e EDZARD BARBOSA GOMES – pela Contratada.

Caicó/ RN, 02 de outubro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe de Medeiros Pereira Costa  
Código Identificador:CC3048ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 955 / 2019**

**PORTARIA Nº 955 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Tributação e Finanças), o servidor **PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS**, Auditor Fiscal Tributário, Matrícula nº 1.5217, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, que havia sido cedido, para prestar serviços no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:B1310FA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 956 / 2019**

**PORTARIA Nº 956 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o funcionário **PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS**, Auditor Fiscal Tributário, Matrícula nº 1.5217, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:9D6C2364

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 957 / 2019**

**PORTARIA Nº. 957 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.09.12.0029**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **VALDEMILDE GARCIA DIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5287, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**AAC85D60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 958 / 2019**

**PORTARIA Nº. 958 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.28.0076**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **LEONARDO RICARDO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**62F37598

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 959 / 2019**

**PORTARIA Nº 959 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.03.26.0055**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Ciências Contábeis, ao funcionário **ANTONIO MARCOS MEDEIROS DE AZEVEDO** – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5780, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**6B703CF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1566/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1566/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eunisio Perminio Leite, para realizar consulta no HUOL, em Natal/RN. No dia 07.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B6C8C65F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1567/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1567/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Batista Pereira de Azevedo, para realizar exames e consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN no dia 07.10.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**39A5BBAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	05.09.9668			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE 09:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO Veículo SPIN QGQ - 8204			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro Fernandes de Souza, para realizar ressonância no Cecan, em Natal/RN no dia 07.10.2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**83530B7B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.118.951			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo TORO QGL - 5294			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Paulo Roberto de Assis, para realizar procedimento médico no Instituto do Coração Wilson Rosado, em Mossoró/RN. No dia 07.10.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	07/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D14967C0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Recém nascida Maria Vitoria da Silva Medeiros, para realizar exame na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 07.10.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	07/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F525086D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 03 (três) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	REJANE PATRICIA DA SILVA ROMUALDO			
<b>CARGO:</b>	AUDITORES SUS			
<b>MATRÍCULA:</b>	196795-8			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.200.464-17	RG: 1.955.681-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Regulação			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE 04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO Veículo SPIN QGQ - 8204			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar da Capacitação no SISREG, para Qualificação do Processo Regulatório da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Regionalizado no Estado do Rio Grande do Norte, Local: Laboratório de Informática do NESC/UFRN, em Natal/RN, nos dias 08, 09, 10 e 11.10.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
03	Natal/RN	08,09,10/10/2019	RS 160,00	RS 480,00
01	Natal/RN	11/10/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A9E16DE6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	TATIANE CARLA DE LIMA SILVA			
<b>CARGO:</b>	COORDENADORA CRI/CRA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1119796			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:055.021.094-61	RG: 1.825.361		
<b>LOTADO (A):</b>	CRI/CRA			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN QGQ - 8204			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do Encontro de Coordenadores dos Centros Especializados em Reabilitação – CER/RN. Local: Anita Garibaldi em Macaíba/RN. No dia 08.10.2019.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Macaíba/RN	08/10/2019	RS 90,00	RS 90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:2A13A054**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 53/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 53/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 53/2019, realizada em 27/09/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**

**ARTMED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 46, 47, 102, 103, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 10.170,44 (dez mil, cento e setenta reais e quarenta e quatro centavos).**

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50, 51, 52, 132 ; totalizando o valor de **R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais).**

**CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 67 ; totalizando o valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**

**CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 12, 21, 23, 25, 28, 49, 63, 64, 71, 72, 73, 74, 77, 80, 81, 86, 92, 94, 105, 106, 107, 108, 112 ; totalizando o valor de **R\$ 25.800,20 (vinte e cinco mil, oitocentos reais e vinte centavos).**

**MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 12.520.483/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 15, 16, 17, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 56, 88, 99, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 37.688,05 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).**

**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 9, 14, 18, 26, 27, 29, 30, 45, 48, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 68, 69, 75, 76, 87, 89, 93, 100, 104, 131 ; totalizando o valor de **R\$ 51.737,40 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).**

**PEDRO NASCIMENTO D EPAVA FERNANDES EPP- CNPJ: 09.109.547/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 13, 19, 20, 53, 54, 79, 82, 85, 90, 91, 118 ; totalizando o valor de **R\$ 19.139,00 (dezenove mil, cento e trinta e nove reais).**

**PHOSPODONT - MATRIZ- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55, 119 ; totalizando o valor de **R\$ 3.756,30 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).**

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 24, 35, 41, 42, 43, 44, 66, 70, 78, 83, 84, 95, 96, 97, 98, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130 ; totalizando o valor de **R\$ 36.570,60 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos).**

CANGUARETAMA/RN, em 08 de outubro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:72143899**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 135 /2019.**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 135 /2019.

Concede meia diária para servidores municipais e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER 02 (duas) meia diária** para servidores municipais da secretaria de saúde se deslocar de Canguaretama/RN a Natal/RN com o objetivo de participar do CURSO DE ATUALIZAÇÃO TÉCNICA PARA A EQUIPE DOS NÚCLEOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, durante os dias 09 e 10 de outubro de 2019.

**RELAÇÃO DO SERVIDOR**

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Emanuelle Kalayne Barbosa Spence Teixeira	Coordenadora de Saúde da Família	2 x 1/2	50,00	100,00
02	Jordana Oliveira dos Santos	Recepcionista	2 x 1/2	50,00	100,00
03	Talita Correia de Souza	Diretora da Vigilância em Saúde	2 x 1/2	50,00	100,00

**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$ 300,00.**

Valor por extenso: (trezentos reais)

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 08 de outubro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:AC79CE85**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 143/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Meio Ambiente e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, o Sr. **ARIEL INGBER DA COSTA**, brasileiro, casado, técnico em gestão ambiental, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.166.913 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.815.114-40, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Meio Ambiente**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Parágrafo único.** A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 238/2017-GP**, de nomeação.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de outubro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:22D569CB**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 144/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Meio Ambiente e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **THESS CLECIELY ARAUJO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.801.869-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.227.764-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenadora de Meio Ambiente**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Art. 2º** A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

**Parágrafo único.** O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º** A Diretora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de outubro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:19156828**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 145/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Vice- Diretora do CRAS “Edigardo Braga da Silva” e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a Sra. **ANA PAULA PRAXEDES DE CAMPOS**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG sob o nº 2.692.185-SSPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.054.084-00, do cargo de provimento em comissão de **Diretora do CRAS “Edigardo Braga da Silva”**, nível CC-III, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Parágrafo único.** A cópia desta **Portaria**, depois de assinada, será encaminhada à **Secretaria Municipal de Administração** e ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 193/2018-GP**, de nomeação.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de outubro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:50072613**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 146/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora do CRAS “Edigardo Braga da Silva” e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **FRANCISCA ALZILENE DA SILVA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.470.702-ITP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 968.368.064-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do CRAS “Edigardo Braga da Silva”**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Art. 2º** A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

**Parágrafo único.** O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º** A Diretora nomeada no artigo 1º, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de outubro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E122D84D

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 147/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais, **CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família**, em face às condições atuais de saúde de seu filho menor;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão pleiteada, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER** à servidora **DEMIRETE DE FREITAS NOBRE**, bibliotecária, inscrita no CPF sob o nº 903.694.254-00, com matrícula funcional sob o nº 479, nos termos aduzidos no Art. 83 da Lei nº 8.112/90, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, contadas a partir de **08 de setembro a 07 de outubro de 2019**.

**Art. 2º** Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de outubro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5D473D59

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 84/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

*EMENTA: Dispõe sobre a antecipação de “feira livre” da zona urbana e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a ocorrência do Feriado Nacional em comemoração ao “Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil”, ocorrendo anualmente a cada dia 12 de outubro;

Considerando que a data do feriado recairá no sábado, dia da semana em que acontece tradicionalmente a “feira livre” na zona urbana;

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a “**Antecipação da Feira Livre**” da Zona Urbana deste município, do dia **12 de outubro de 2019 (sábado)**, para o dia **11 de outubro de 2019 (sexta-feira)**.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de outubro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**852A5DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 082/2019- GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PORTARIA 082/2019- GP, de 02 de outubro de 2019.**

Dispõe sobre concessões de licenças prêmio a Servidores Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**CONSIDERANDO** as concessões de licenças prêmio deferidas em **OUTUBRO A JANEIRO DE 2020;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de **OUTUBRO 2019 a JANEIRO de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, em 02 de outubro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
PORTARIA 036/2019- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
11520	EVANDRO MENDONÇA DE MOURA	08/10/2019	04/01/2020
190	NILDA ELEONORA DANTAS	07/10/2019	04/01/2020

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 02 de outubro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8B878F0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.246 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.246 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Marianna da Silva Souza, para ocupar o cargo comissionado de Assessora de Diretoria da Previdência Municipal - Ceará-Mirim PREVI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C3E626B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.151 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.151 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Janaina Rodrigues Germano** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Farmácia**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**322985C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.222 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.222 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Miziara Paulino de Souza**, para ocupar o cargo de **Diretor da Escola Municipal Ferdinando Pereira do Couto GV**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**17835A60

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.229 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.229 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Eriberto Ananias dos Santos**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Agricultura e Produção Orgânica**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**54CBA5DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.213 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.213 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Jussara Rafaela Lira de Lima, para ocupar a função de Fiscal de Contratos, tendo como suplente Elda de Andrade Souza, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**11D62B60

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.249 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.249 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Gilberto Alves da Silva Júnior, para ocupar a função de Fiscal de Contratos, tendo como suplente Isabelle Flávia Augusto da Silva Melo, junto à Controladoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A2147DBD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.035 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.035 de 24 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Arilson de Oliveira Santos, para o cargo de **Encarregado do Setor de Acompanhamento Financeiro**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de setembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C43D2C94

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.250 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.250 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Alberi Pinheiro da Silva do cargo comissionado de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E066B036

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.223 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.223 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francineide Fernandes de Souza, para ocupar o cargo de GV – Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Oliveira, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FEC4DD6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.251 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.251 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jozelito Rodrigues Evangelista** para ocupar cargo comissionado de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B4EFBFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.252 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.252 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 2.462/2018, de 02 de março de 2018, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.462/2018, o qual “Institui roteiro básico para tramitação de termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Ceará-Mirim/RN”.

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do terceiro setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo das seguintes Comissões:

§ 1º - Comissão de seleção, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade;

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do plano de trabalho.

Art. 2º As Comissões de que trata o artigo antecedente serão compostas pelos seguintes membros:

§ 1º - Comissão de Seleção:

I – Indira de Jesus Lopes – Presidente  
II – Maria Suerda Ribeiro da Silva – Titular/Efetivo  
III – Tatiana da Cruz Soares Freire – Titular  
IV – Linete de Melo Pereira - Suplente  
V – Thaysi Cruz da Costa - Suplente

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I – Wilson França de Oliveira - Presidente  
II – Joelma Ferreira Costa – Titular  
III – Gilsomar Rodrigues da Silva – Titular/Efetivo  
IV – Magna Andréia Barreto de Medeiros – Suplente  
V – Ayane Maria Santos de Lima - Suplente

Art. 3º Os membros das Comissões deverão se declarar impedidos de participar do processo quando verificarem que:

I – tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 4º As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º As Comissões, bem como a nomeação de seus membros, terão vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 225 de 05 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5E19C713

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.253 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.253 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 2.462/2018, de 02 de março de 2018, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.462/2018, o qual “Institui roteiro básico para tramitação de termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Ceará-Mirim/RN”.

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do terceiro setor;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgãos colegiados, as seguintes Comissões:

§ 1º - Comissão de seleção, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade;

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do plano de trabalho.

Art. 2º As Comissões de que trata o artigo antecedente serão compostas pelos seguintes membros:

§ 1º - Comissão de Seleção:

I – Laércio de Souza Soares Junior– Presidente/Efetivo  
II – Fernanda Heloiza de Souza Frutuoso – Titular  
III – Tatiana da Cruz Soares Freire – Titular  
IV – Aderaldo Alves da Silva Neto - Suplente  
V – José Lindemberg Carvalho da Silva - Suplente

§ 2º - Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I – Juliana Silva de Souza - Presidente  
II – Indira de Jesus Lopes – Titular  
III – José Ubirajara dos Santos Dantas – Titular/Efetivo  
IV – Luciana Barros de Lima – Suplente  
V – Franklin Marques dos Reis - Suplente

Art. 3º Os membros das Comissões deverão se declarar impedidos de participar do processo quando verificarem que:

I – tenham participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 4º As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º As Comissões, bem como a nomeação de seus membros, terão vigência por tempo indeterminado.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 225 de 05 de março de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D1EFF01C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.221 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.221 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Weldson Freire Nascimento**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Transporte**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E2B7CF27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 068/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO.  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 21/09/2019 a 21/09/2020  
**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.  
**LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Ronaldo Marques Rodrigues (Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN)

Pela Contratada: Mario Sergio Macedo Lopes.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**99D0CC06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2019-GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando o Art. 102 da Lei n.º. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”;  
Considerando solicitação da parte interessada;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **JOCELITA MARIA CANÁRIO BORGES**, inscrita no CPF sob o n.º 229.480.234-91, matrícula n.º 415, Professora – NP-2E, lotada na Escola Municipal Belmira Viana, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de n.º. 187.795.798-1.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 08 de outubro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**  
Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**0F977224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 103/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FABIANO DA SILVA NUNES**, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, estando lotado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de Outubro de 2019 e 07 de Novembro de 2019, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de Novembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Outubro de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**E531BCD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 104/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **ZULEIDE LEÔNCIO DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/01/2008 a 01/01/2013, a qual será usufruída entre os dias 09 de Outubro de 2019 a 09 de Janeiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 08 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Outubro de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**66C79348

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 105/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **MARIA LUCIELMA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 029.597.144-40, para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **FABIANO DA SILVA NUNES**, inscrito no CPF sob o n.º **068.902.684-66**, que se encontra em período de **Férias** de 09 de Outubro de 2019 a 07 de Novembro 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de outubro de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**AEF966B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – **SEBRAE** - inscrito no CNPJ08.060.774/0001-10.

**Objeto:** Curso Qualificação.

**Nota de Empenho n°(s) 902.001/2019.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o Município de Cruzeta(RN), tendo em vista a necessidade de impulsionar o desenvolvimento econômico local.

Considerando os prejuízos que pode sofrer à Administração Pública, com a realização de novo procedimento licitatório e/ou de contratação direta, caso seja rescindido o contrato atualmente celebrado com a Credora;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço contratado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a sua suspensão.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 2387**, liquidada em 01/10/2019, no valor de **R\$ 4.000,00 (quarto mil reais)**

Cruzeta/RN, 02 de outubro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**9F8EF862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4866, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Exonera a pedido, o servidor Emanuel Hudson da Silva, do cargo de Professor.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob nº 13.160/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **Emanuel Hudson da Silva**, matrícula nº 2706-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de outubro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**872AF176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.245, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 12.048/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Teresa Soraia Bezerra**, matrícula nº 1832-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 09 de outubro de 2019 a 05 de abril de 2020, referente ao decênio de 2009-2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 09 de outubro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de outubro de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F373244F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2019- PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s):DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58 com sede na R-5, 129, QD. R-7, LT.07- SETOR OESTE- CEP:74.125-070 Telefone fixo(62)3294-3215 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a).BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA portador do CPF nº023.359.654-25,e-mail:delvallemateriaiseletricos@hotmail.comdoravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento oSRP Visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ARAME GALVANIZADO	KG	50	11,50	575,00
BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	UND	200	4,44	888,00
CHAVE DE INSERÇÃO(PADRÃO)	UND	10	44,00	440,00

DOBRADIÇA DE FERRO COMUM TIPO CACHIMBO DE 5/8 POL	UND	25	3,79	94,75
LÂMPADA DE LED 30 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	600	35,98	21.588,00
				23.585,75

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI R-5, 129, QD. R-7, LT.07- SETOR OESTE, SETOR OESTE, Goiânia-GO totalizando o valor de R\$ 23.585,75 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO**– O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO**– O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO**– Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da

Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO**– A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA**– Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO**– Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**– O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO**– O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO**– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO**– Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **022/2019**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **022/2019**.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **022/2019**.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

##### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV**– Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 08 de outubro de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de dr Severiano

CNPJ/MF Nº08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor ( Es):

**BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA**

CPF:023.359.654-25

Delvalle Materiais Elétricos EIRELLI.

C.N.P.J.:37.227.550/0001-58

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:40E29773**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 02**

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO RN  
Rua Umbelino Granjeiro, 17 – Novo Encanto  
Email: cmdcaencanto@gmail.com  
Fone: (84) 981557290/(84) 981167128 - Encanto - RN

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº 02/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de ENCANTO/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Luziana Pereira de Sousa	215
2º	Larissa Tereza da Silva Matoso	165
3º	Marcia da Augusta da Costa Leite	133
4º	Jucelio Patricia da Silva	132
5º	Maria do Socorro Vasconcelos	130
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Andreza Marlyns de Araujo Silva	126
7º	Antonia Claudilene da Costa Barros Silva	108
8º	Francisca Maria da Conceição Neres	107
9º	Evanilson Oliveira da Silva	101
10º	Romildo Ferreira Oliveira da Silva	86

Fica aberto o prazo de 7 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do edital de nº 3/2019 datado em 15 de maio de 2019 e da Resolução nº 01/2019-CMDCA. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Encanto, 07 de outubro de 2019.

**FRANCISCA SIMONE DA SILVA PEREIRA**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**B7C7FBCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO COM RESTRIÇÃO  
DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO  
FISCAL – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 020/2019.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que teve o seguinte vencedor: **Z G DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00** vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, totalizando valor R\$ 78.282,40 (setenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Conforme solicitado pelo licitante, a mesma fica obrigada a apresentar a certidão fiscal (Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**), de acordo com a Lei complementar nº 147/2014, art. 43, Parágrafo I, que será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis motivados e sua devida

prorrogação por igual período. Conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 08 de outubro de 2019.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Andre Mick F. Cardoso  
**Código Identificador:**0FBD8497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
09/2019 CONTRATO Nº 201/2019**

PROCESSO Nº 07100001/19 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS – CNPJ: 25.165.359/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Natureza Singular, destacando-se, neste caso, o Ajuizamento de Ação cujo objeto é COMPELIR A UNIÃO FEDERAL A EFETUAR OS REPASSES DAS COTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (FPM) com base no Produto Bruto da Arrecadação e não com Descontos dos Incentivos Fiscais. VALOR: O custo dos serviços será pago com Honorários, com Cláusula de Êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre a diferença do FPM a ser recebida a maior pelo Município, a cada mês, cujo pagamento será efetuado após o levantamento contábil, emissão de nota fiscal e apresentação de certidões. Termo de Inexigibilidade em: 08/10/2019. Ratificação em: 08/10/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito: 04 122 0002. 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Vigência: O presente contrato vigorará terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. LEGALIDADE: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso V da Lei Federal nºs. 8.666/93.

Local/data: Felipe Guerra RN, 08 de outubro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4E94298A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 094/2019 – GP/PMFP****RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 094/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de agosto de 2019, edição 2090,

**ONDE SE LÊ:** A Prefeita do município de Fernando Pedroza, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 74, XII, da Lei Orgânica do município e da Lei Complementar nº 008/97, **PRORROGAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do município de Fernando Pedroza/RN.

**LEIA-SE:** A Prefeita do município de Fernando Pedroza, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 74, XII, da Lei Orgânica do município e da Lei Complementar nº 001/98, **PRORROGAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do município de Fernando Pedroza/RN.

**ONDE SE LÊ:** CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 009, de 01 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2017, edição 1571.

**LEIA-SE:** CONSIDERANDO a edição da **RETIFICAÇÃO** do Decreto Municipal nº 009, de 01 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/10/2019, edição 2121.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de outubro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:659CB48A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0109054/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109054/2019**  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)  
**Valor Total Julgado: R\$ 13.180,38**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:905A6BBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0109055/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109055/2019**  
**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção dos ônibus escolares do nosso município.  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:76E94A91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0109056/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109056/2019**  
**Objeto:** Aquisição de peças destinado, ao veículo ônibus, pertence a secretaria Educação  
**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)  
**Valor Total Julgado: R\$ 3.500,00**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:4CB8BEC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0101002/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0101002/2019**  
**Objeto:** Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)  
**Valor Total Julgado: R\$ 4.725,00**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:94C0A3EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0109057/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109057/2019**  
**Objeto:** Serviços de transporte de alunos do sítio Pé de Serra zona rural, para a escola municipal Ernesto Ferreira.  
**Contratado:** MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)  
**Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:ABF87531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0109058/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0109058/2019**  
**Objeto:** Contratação de Plantão no Serviço Social no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS (042.343.364-40)  
**Valor Total Julgado: R\$ 5.686,31**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:E6DB364B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2019/GP**

**EMENTA:** Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao sr. **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.360.714-13, **Tesoureiro do Município de Galinhos/RN**, de três diárias de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), para custear despesas com alimentação/locomção, durante sua permanência no II

Seminário Nacional de Governança para o Turismo - Edição Maragogi – Alagoas, que será nos dias: 10 a 12 de outubro de 2019.

Local de destino: Maragogi - Alagoas

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 08 de outubro de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

CPF nº 041.995.564-00

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:8970ED4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0143/2019/GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao sr. **SAULO PAULO FERREIRA LEÃO**, portador do CPF nº **012.184.944-92**, Secretário Municipal Turismo, brasileiro, residente na Rua Prefeito Nhô Galvão, 258, nesta cidade de Galinhos/RN, CEP: 59.596.000, a importância de pagamento de 3 (três) diárias no valor unitário R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), Totalizando o valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) para custear despesas durante sua permanência, Totalizando o valor total de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais) para custear despesas durante sua permanência no II Seminário Nacional de Governança para o Turismo - Edição Maragogi – Alagoas, que será nos dias: 10 a 12 de outubro de 2019.

**Objeto/Justificativa:** Discutir e promover as boas práticas de governança junto aos Municípios turísticos brasileiros.

**Local de destino:** Maragogi – Alagoas

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 08 de outubro de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

CPF nº 041.995.564-00

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:FA72F8F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2019/GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base

Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao sr. **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**, portadora CPF/CNPJ nº **087.555.174-20**, a importância de pagamento de 3 (três) diárias no valor unitário R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), Totalizando o valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) para custear despesas durante sua permanência, Totalizando o valor total de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais) para custear despesas durante sua permanência no II Seminário Nacional de Governança para o Turismo - Edição Maragogi – Alagoas, que será nos dias: 10 a 12 de outubro de 2019.

**Objeto/Justificativa:** Discutir e promover as boas práticas de governança junto aos Municípios turísticos brasileiros.

**Local de destino:** Maragogi – Alagoas

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 08 de outubro de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

CPF nº 041.995.564-00

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:F29C7ACE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 22/2019/SMAPDE**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a sr. **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, portadora CPF/CNPJ nº **041.995.564-00**, de três diárias de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) que totaliza o valor de 1.230,00 (hum mil e duzentos e trinta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência no II Seminário Nacional de Governança para o Turismo - Edição Maragogi – Alagoas, que será nos dias: 10 a 12 de outubro de 2019.

**Objeto/Justificativa:** Discutir e promover as boas práticas de governança junto aos Municípios turísticos brasileiros.

**Local de destino:** Maragogi – Alagoas

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 08 de outubro de 2019

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Desenv. Econômico de Galinhos/RN.

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**C88C3DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019**

Contratante: Município de Goianinha/CNPJ:08.162.687/0001/73  
Contratada: Ampla Distribuidora Eireli Ltda  
ME/CNPJ:11.447.578/0001-07  
Carona nº 011/2019-Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2018-  
Pregão Presencial SRP Nº 003/2018  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de  
expediente  
Valor: R\$412.345,20(quatrocentos e doze mil, trezentos e quarenta e  
cinco reais e vinte centavos)

Goianinha, em 26 de julho de 2019

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**F5FD8433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1251/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à  
ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO  
LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido  
do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a contrato de locação de imóvel,**  
**onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. MARIA**  
**DOS NAVEGANTES LIMA DA SILVA, a qual é**  
**reconhecidamente carente.**

**Contratado.....: AMANDA BASTOS DE SOUZA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de  
Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO  
LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/09/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**765D09B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1250/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à  
ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO  
LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido  
do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a contrato de locação de imóvel,**  
**onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. JOANITA**  
**DO NASCIMENTO MOISES, a qual é**  
**reconhecidamente**  
**carente..**

**Contratado.....: MARCIA DE MOURA LIMA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de  
Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal.

GOIANINHA - RN, 02/09/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
**Código Identificador:**7C7D68C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 311/2019 – GP, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Ementa:** Cede servidor público municipal efetivo,  
para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Rio  
Grande do Norte, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN,** no uso de suas  
atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Tribunal de Justiça do Rio  
Grande do Norte, através do ofício Nº 718/2019 - GP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Ceder para prestar serviços no Foro da Comarca de  
Goianinha/RN, a Senhora **JULIANA CIRILO DA SILVA LIMA,**  
matrícula 131.462-9, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2.º**- Esta Portaria tem efeito, a partir de 07 de Outubro de 2019 e  
termino em 07 de Outubro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo  
Prefeito Rubens Lisboa, em 07 de Outubro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F15B5FBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 105/2019 – GP, 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Ementa:** Cede servidor público municipal efetivo,  
para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Pedro  
Velho, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN,** no uso de suas  
atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Prefeitura Municipal de Pedro  
Velho, através do Termo de Cooperação Nº 01/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Ceder para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Pedro  
Velho, a Senhora **ROSA MARIA PEREIRA FIDELIS,** matrícula  
134333-5, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2.º**- Esta Portaria tem efeito, a partir de 01 de Agosto de 2019 e  
termino em 31 de Julho de 2020.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo  
Prefeito Rubens Lisboa, em 20 de Setembro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F83FBE9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1236/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a contratação de empresa especializada nos serviços de revisão obrigatória (10.000 Km) para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, do veículo L200 Triton de placa QGZ1E24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde..**

**Contratado.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93**  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 26/09/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:F3D5CB0B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2019,**

**DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de LEOMBERG GOMES DE SOUZA, CPF Nº 057.090.424-20, Coordenador Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia, no valor de 75,00 R\$ (setenta e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação na II Formação sobre a Base Nacional Curricular Comum/BNCC e Currículo, nos dias 09 e 10/10/2019, na cidade de Mossoró/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 08 de outubro de 2019.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:BB216EEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2019,**

**DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e

**Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA SUELDA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF Nº 538.508.744-00, Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia, no valor de 75,00 R\$ (setenta e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação na II Formação sobre a Base Nacional Curricular Comum/BNCC e Currículo, nos dias 09 e 10/10/2019, na cidade de Mossoró/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 08 de outubro de 2019.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:008FAD05**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2019,**

**DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, CPF Nº 736.395.914-53, coordenadora, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, uma diária e meia diária, no valor de 75,00 R\$ (setenta e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação na II Formação sobre a Base Nacional Curricular Comum/BNCC e Currículo, nos dias 09 e 10/10/2019, NA cidade de Mossoró/RN.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 08 de outubro de 2019.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:756B8D06**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2019,**

**DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - Conceder a pessoa de LEANDRO BASTISTA DE ARAÚJO, CPF Nº 100.825.644-77, Cedido a Secretaria Municipal**

de Educação, uma diária e meia, no valor de 90,00 R\$ (noventa reais), para custear despesas, com fins de participação na II Formação sobre a Base Nacional Curricular Comum/BNCC e Currículo, nos dias 09 e 10/10/2019, cidade de Mossoró/RN.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de outubro de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Simone Fátima da Silva  
Código Identificador:4AD66CB0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2019,**

**DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de ALLAN JACINTO AZEVEDO COSTA SOUZA, CPF Nº 007.885.494-64, Secretário Municipal de Meio Ambiente, do Município de Grossos/RN, meia diária, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação no I Encontro de Gestão de Praias-Gerenciamento Costeira e Fiscalização”, no dia 10/10/19, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de outubro de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Simone Fátima da Silva  
Código Identificador:41870179

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 226/2019,**

**DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

Torna Pública a Retificação da Portaria 176/2019.

O prefeito constitucional do município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a constatação de erro material na Portaria Nº 176/2019, de 05 de setembro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 176/2019, que trata da concessão de diárias a pessoa de LOURENÇO ELANO COSTA SILVA, CPF Nº 094.545.504-62, Secretário Executivo do Gabinete, onde se Lê no Art. 1º 140,00 (cento e quarenta reais); Leia-se somente: “135,00 (cento e trinta e cinco reais)”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de outubro de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Simone Fátima da Silva  
Código Identificador:7C0B0294

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 227/2019,**

**DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

Torna Pública a Retificação da Portaria 196/2019.

O prefeito constitucional do município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a constatação de erro material na Portaria Nº 196/2019, de 18 de setembro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 196/2019, que trata da concessão de diárias a pessoa de JOÃO DEHON DA SILVA, CPF nº 596122744-87, Prefeito Municipal, , onde se Lê no Art. 1º nos dias 19 e 20/09/2019; Leia-se somente: “19 e 20/09/2019”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de outubro de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Simone Fátima da Silva  
Código Identificador:D3697711

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 228/2019,**

**DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

Torna Pública a Retificação da Portaria 197/2019.

O prefeito constitucional do município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a constatação de erro material na Portaria Nº 197/2019, de 18 de setembro de 2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 197/2019, que trata da concessão de diárias a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF Nº 850439584-72, Prefeito Municipal, onde se Lê no Art. 1º 7250,00 R\$; Leia-se somente: “750,00\$ (setecentos e cinquenta reais)”; e onde se Lê dias 19 e 20/09/2019; Leia-se somente “19 e 20/09/2019”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de outubro de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Simone Fátima da Silva  
Código Identificador:3258C82C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 229/2019,**

**DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

**A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF Nº 050.954.654-42, Secretária Adjunta de Turismo, do Município de Grossos/RN, meia diária, no valor de 140,00 R\$ (cento e quarenta reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação no I Encontro de Gestão de Praias-Gerenciamento Costeira e Fiscalização”, no dia 10/10/19, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de outubro de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:683622AA**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 081/2019 - Processo Administrativo nº 8213/2019 - Originado pelo Memorando nº 2385/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada visando o Fornecimento de Curativos Especiais e Correlatos, visando atender Pacientes em Tratamento de Feridas e Ostomias em atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Atendimentos, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e no Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 08 de Outubro de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:E36F3CB5**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 001/2019 EXTRATO DO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que **DECIDIU**, à unanimidade de seus membros, em conhecer dos recursos interpostos por preencherem os requisitos de admissibilidade, para no mérito Negar-lhes provimento, mantendo a decisão de habilitação proferida. Em face da não realização de juízo de retratação por parte da comissão, o recurso subiu para a apreciação do Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal, em obediência ao disposto no art. 109, §4º da Lei nº. 8.666/93, que após analisar o arrazoado pela comissão permanente de licitação em sua decisão pertinente ao Julgamento dos Recursos, manteve integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pela comissão, que conheceu dos recursos interpostos por preencherem os requisitos de admissibilidade e no mérito negou-lhes provimento.

O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no portal da transparência, no endereço: [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_licitacoes\\_portal/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_licitacoes_portal/).

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no **Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, Nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.**

Guamaré (RN), 07 de outubro de 2019.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:44FE3C38**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019

**PROCESSO:** 8359/2019;

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** G DE A CORREIA – ME

**CNPJ:** 24.926.220/0001-09

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO E PAISAGISMO, PERTINENTE AOS ENVENTOS (SEMANA DO BEBÊ/DIA DAS CRIANÇAS E OUTROS) À SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2058 – APOIAR AS ATIV. DA SEC.

MUN. DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 176.200,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos reais);

**FIRMADO EM:** 27/09/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** G DE A CORREIA – ME., REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA - CPF Nº. 703.105.214-91

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8C10FD91

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 018/2019**

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Guamaré, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal:

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras que atravessam os municípios brasileiros em função da redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal vem envidando esforços para redução das despesas de custeio;

CONSIDERANDO que uma redução no horário de funcionamento das secretarias e órgãos da administração pública municipal importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração e não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas não serão atingidos por essa redução;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público em questão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter extraordinário, a redução do horário de funcionamento para 6 (seis) horas ininterruptas, sendo das 7h00min às 13h00min, a partir de 16 de outubro de 2019, para todas as secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal.

§1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação, saúde, segurança pública, limpeza urbana, turismo, entre outros determinados por emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Hospital, Guarda Municipal e Defesa Civil, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar, Unidade do CREAS e Biblioteca Pública Municipal, que continuarão funcionando em seu expediente normal.

§2º. O setor de licitações poderá ter seu horário de expediente diferente do previsto no caput, sempre que o presidente da comissão

e/ou pregoeiro oficial entenderem como necessário para o alcance do interesse público.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2019.

Art.3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 08 de outubro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO DE HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8E24D0C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 385/2019**

De 08 de Outubro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) KALINE MEDEIROS DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), KALINE MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 067.055.714-54, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**93D49A77

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 386/2019**

De 08 de Outubro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) GELSON SILVA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), GELSON SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 016.513.424-07, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste município.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**5B8E8708

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 387/2019**

De 08 de Outubro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **LUCINAIDE BARBOSA DE OLIVEIRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar o(a) Senhor(a), **LUCINAIDE BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **022.834.264-30**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**C80BEB8B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 388/2019**

De 08 de Outubro de 2019

Exoneração do(a) Senhor(a) **JÚNIOR DA SILVA BARBOSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar o(a) Senhor(a), **JÚNIOR DA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº **025.153.824-95**, ocupante do cargo comissionado de **VICE DIRETOR TIPO – “A”** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**6A08B2D1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 389/2019**

De 08 de Outubro de 2019

Exoneração do(a) Senhor(a) **ROSEANE ANDRADE VASCONSELOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar o(a) Senhor(a), **ROSEANE ANDRADE VASCONSELOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **100.356.474-77**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**DB222F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA N.º 004/2019 - CEE - CMDCA**

**ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024 DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a partir das 8 horas da manhã, teve início nas Escolas Estadual Coronel Ovídio Montenegro - Sede; Escola Estadual Maria da Glória de Azevedo Luna - Pataxó; Escola Municipal Francisco Soares da Costa - Pedrinhas; Escola Estadual João Francisco da Costa – Arapuá; sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, a votação para a escolha dos membros que comporão o Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, para o quadriênio 2020 a 2024. Após a realização da votação, passou-se a apuração, que foi realizada na Câmara Municipal de Vereadores, onde contou com a presença da Promotora de Justiça da Comarca de Ipanguaçu em Substituição Legal, a Excelentíssima Dra. **FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO**. Teve início a apuração dos votos por volta das 08h da noite, e findou-se por volta das 03h da madrugada da segunda-feira, com os seguintes resultados: foram eleitos(as): **MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA** com 398 votos em primeiro lugar; **MARIA FABIANA DA SILVA** com 368 votos em segundo lugar; **ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS** com 280 votos em terceiro lugar; **BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA** com 262 votos em quarto lugar; **NAILDE NUNES** com 255 votos em quinto lugar. Os suplentes foram os seguintes: **MARIA RAYLANE OLIVEIRA DE MELO** com 232 votos na 6ª - COLOCAÇÃO – 1ª SUPLENTE; **MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA** com 215 votos na 7ª – COLOCAÇÃO – 2ª SUPLENTE; **EVANUEL GOMES DA SILVA** com 191 votos na 8ª – COLOCAÇÃO – 3ª SUPLENTE; **JOELMO DE LIMA** com 188 votos na 9ª – COLOCAÇÃO – 4ª SUPLENTE; **MONIQUE JAIANNY DE**

FRANÇA DANTAS com 170 votos na 10ª - COLOCAÇÃO – 5º SUPLENTE; MARIA SUELI PEDRO DA SILVA com 158 votos na 11ª – COLOCAÇÃO – 6ª SUPLENTE; JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA com 125 votos na 12ª COLOCAÇÃO – 7º SUPLENTE; MAGIRLLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA com 106 votos na 13ª COLOCAÇÃO – 8ª SUPLENTE. Votarão 3.067 (três mil e sessenta e sete) eleitores; Foram 2.948 (dois mil, novecentos e quarenta e oito) votos válidos; 47 (quarenta e sete) votos em branco; 72 (setenta e dois) votos nulos. Não havendo impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral o senhor Francisco França de Souza proclamou o resultado final. Nada mais a tratar, o mesmo parabenizou a todos e agradeceu a comissão especial pelo trabalho desenvolvido. Foi solicitada a assinatura dos Candidatos Eleitos, como também dos suplentes, que ficará registrado em Ata dessa apuração, onde foi lavratura a presente a ATA, que após lida e achada conforme segue assinada por mim também, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA (Presidente da Comissão Especial Eleitoral), pelos demais membros presentes da comissão e pelos candidatos que acompanharam todo o trabalho.

Ipanguaçu, 06 de outubro de 2019.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

Presidente da CEE

**ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**

Presidente do CMDCA

**FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS**

Membro da CEE

**MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA**

Membro da CEE

**FRANCISCA ELUZIEZIA DANTAS**

Membro da CEE

**MARIA NEIDE COSTA AMARO**

Membro

**DIOGO SANTOS DA NÓBREGA**

Membro

Candidados:

**MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA**

**MARIA FABIANA DA SILVA**

**ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS**

**BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA**

**NAILDE NUNES**

**MARIA RAYLANE OLIVEIRA DE MELO**

**MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA**

**EVANUEL GOMES DA SILVA**

**JOELMO DE LIMA**

**MONIQUE JAIANNY DE FRANÇA DANTAS**

**MARIA SUELI PEDRO DA SILVA**

**JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA**

**MAGIRLLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA**

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**61BDE754

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE**  
**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019**

Torna Publico o Resultado da eleição do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 034/2015 e suas alterações, torna público o **RESULTADO** da **ELEIÇÃO** do Processo de Escolha dos membros que comporão o Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 – 2024 do Município de Ipanguaçu, com seus respectivos Titulares e Suplentes, Eleitos no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2019, e que teve a apuração dos votos realizada na Câmara de Vereadores.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) ELEITOS POR ORDEM**  
**DE CLASSIFICAÇÃO**

Nº CANDIDATO	DO	NOME DOS CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
75		MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA	398	1º COLOCADO – ELEITO
74		MARIA FABIANA DA SILVA	368	2º COLOCADA – ELEITA
39		ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS	280	3º COLOCADA – ELEITA
52		BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA	262	4º COLOCADA – ELEITA
60		NAILDE NUNES	255	5º COLOCADA – ELEITA
56		MARIA RAYLANE OLIVEIRA DE MELO	232	6º - COLOCADA – 1ª SUPLENTE
71		MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA	215	7º – COLOCADA – 2ª SUPLENTE
80		EVANUEL GOMES DA SILVA	191	8º – COLOCADO – 3ª SUPLENTE
47		JOELMO DE LIMA	188	9º – COLOCADO – 4ª SUPLENTE
41		MONIQUE JAIANNY DE FRANÇA DANTAS	170	10ª - COLOCADA – 5ª SUPLENTE
46		MARIA SUELI PEDRO DA SILVA	158	11ª – COLOCADA – 6ª SUPLENTE
87		JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA	125	12º COLOCADO – 7ª SUPLENTE
38		MAGIRLLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA	106	13ª COLOCADA – 8ª SUPLENTE
Votos Brancos			47	
Votos Nulos			72	
Votos Válidos			2.948	3.067
TOTAL DE VOTANTES			3.067	

I – Conforme publicado no Edital 001/2019, item 17.1, eventuais recursos sobre o resultado do Pleito, deverá ser dirigidos à presidência da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

II – Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

Ipanguaçu/RN, 07 de outubro de 2019.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**9C79C889

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE ITAÚ  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 152/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.077 R\$ 358,21** (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

Itaú/RN, 08 de outubro de 2019.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:0B26184E****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 153/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **002.074 R\$ 2.821,16** (dois mil oitocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

Itaú/RN, 08 de outubro de 2019.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:B418E1F6****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 154/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.078 R\$ 5.594,02** (cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

Itaú/RN, 08 de outubro de 2019.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:5D3BC640****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 155/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.075** valores de **R\$ 1.641,09** (um mil seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos), N/F **002.076** valores de **R\$ 6.128,86** (seis mil cento e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

Itaú/RN, 08 de outubro de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**347222E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 485**

CNPJ (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Telefax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 485/2019. De 24 de setembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) com pernoite, a (o) servidor (a) **Sr. MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**. Para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento e hospedagem, no percurso Itaú/Natal/Itaú, no dia 24 de setembro de 2019, participou, nesta data, acompanhando o prefeito, da reunião convocada pela FEMURN com a Governadora, realizada na Governadoria no Centro Administrativo em Natal, que tratou das consequências financeiras do Decreto Estadual Nº 29.030/2019, que desonerou o ICMS em favor da indústria têxtil do RN, entre outros na pauta o interesse dos municípios do RN.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**  
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**34CCB56B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 546/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 546/2019. De 08 de outubro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diárias (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. JANSEN DA SILVA LEITE**. Para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú, Natal, Itaú, nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, oportunidade em que irá realizar sustentação oral no Processo- RECURSO CIVIL Nº 2019.901219-8

junto à 3ª. Turma Recursal do Tribunal de Justiça, ainda irá protocolar e formalizar o parcelamento dos Precatórios do Município de Itaú, bem como a ida ao Tribunal de Contas do Estado do RN para formalizar e protocolar a documentação da Nomeação dos Concursados do Município de Itaú junta à DAP.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**  
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**41888141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 56/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0085/2019, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua João Fernandes da Silva, 122 – Bairro Centro – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro o **Sr. EDUARDO RODRIGO DA SILVA ANDRADE**, inscrito no CPF: 039.584.484-37 e RG: 2.115.840 SSP-RN, brasileiro, residente na Rua Paulo Jader de Medeiros, 78, Jaçaná/RN, CEP: 59225-000, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica rescindido, a partir de 07 de outubro de 2019, o contrato nº 0085/2019, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN** e o **Sr. EDUARDO RODRIGO DA SILVA ANDRADE**, brasileiro, CPF: 039.584.484-37.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 0085/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – É assegurado ao **CONTRATADO** o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 07/10/2019.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná – RN, 07 de outubro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**49E6EBFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 504/2019/GP DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar nas funções de “Gestor Geral de Contrato” e “Gestor dos Contratos de Engenharia”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante, e;

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contratos, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor **Fernando Henrique Medeiros Costa**, matrícula nº 1538, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para a função de “Gestor Geral de Contratos”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados pela Edilidade.

**Art. 2º.** Designar o servidor **Renato Alex Gonçalves**, matrícula nº 1120, lotado no Gabinete do Prefeito, para função de “Gestor dos Contratos de Obras e Engenharia”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados pela administração municipal.

**Art. 3º.** O Gestor Geral de Contratos ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I – zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II – anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto no §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III – conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV – comunicar ao representante da parte contratada, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado, quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI – receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII – analisar, conferir ou produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX – encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X – comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI – fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII – verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de

descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Parágrafo único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 4º.** O Gestor de Contratos de Engenharia ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais apostas no Artigo anterior, além de:

I – cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e;

II – zelar para que o contrato registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obras”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2019.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**60C3F8AC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 505/2019/GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETORA DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, a Sra. MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã – RN, 08 de outubro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**ACB60EAA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 506/2019/GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA, a Sra. MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS, para o quadro do pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 08 de outubro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**6A5F6BFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE

EDITAL Nº 02/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019- CMDCA torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Jandaíra/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

- Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Edilson Barbosa da Silva	321
2º	Joetan da Costa Silva	218
3º	Josivaldo Graciano Avelino	200
4º	João Lopes Neto	200
5º	Damiana Alessandra Tavares da Silva	193
- Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Izerlandia Tomaz Duarte de Medeiros	175
7º	Maria das Graças de A. Matias	171
8º	Lucicleide de Souza França	143
9º	Samanda Roseli Ferreira de Souza	143
10º	Jocasta Cristina da Costa	112

Fica aberto o prazo de 06 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no art. 20 da Resolução nº 01 /2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Jandaíra, 07 de outubro de 2019.

**MARIA VERONICA SILVA DE FIGUEIREDO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**B6D30397

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA 414/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

Lei Ordinária 414/2019 de 08 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre denominação de logradouro público de José Pereira Alves, e dá outras providências.

A PREFEITA DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal teve a iniciativa e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Pereira Alves a rua sem denominação que dá acesso à Rua 26 de Janeiro e à Rua São José.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 08 de Outubro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**9CDA574A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA 415**

Lei Ordinária 415, de 08 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal sede da Câmara Municipal de Jandaíra, localizado na Av. Aristóфанes Fernandes, 290, Centro, e dá outras providências.

A PREFEITA DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal teve a iniciativa e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal sede da Câmara Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Av. Aristóфанes Fernandes, 290, Centro, nesta cidade, de "PALÁCIO VEREADOR ALFREDO FÉLIX DA COSTA".

Art. 2º Institui-se no mesmo ato o símbolo da Câmara Municipal de Jandaíra-RN, composto de uma moldura hexagonal, na cor laranja, com um desenho de uma abelha, também na cor laranja, na parte superior direita, sobre a linha da moldura, e três moinhos de vento, na cor verde, dentro da moldura.

Art. 3º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos a 15 de agosto de 2019.

Jandaíra/RN, 08 de Outubro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**E1F7D077

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154**

**PORTARIA Nº 154**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª a GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS, Assistente Social, 2 (Duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de Outubro de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar da XII CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de Outubro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**F27F1A7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155**

**PORTARIA Nº 155**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sr<sup>a</sup> a JAKELINE FELIPE DA SILVA JULIAO, Assistente Social, 2 (Duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de Outubro de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar da XII CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de Outubro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**417FB77D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2019**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/LOCADOR: **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO** / CPF: 279.173.714-68 Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a mudança de finalidade do Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2019, firmado em 16 de janeiro de 2019, com fundamentação legal na **Lei do Inquilinato Nº 8.245, de 18.10.1991** e suas alterações posteriores, ficando como sede do **DEPÓSITO E GARAGEM** da Prefeitura Municipal de Janduí, a partir de 16 de setembro do corrente ano. **Vigência:** de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2019 / Valor: O valor estimado do presente Termo de Aditamento Contratual é de **R\$ 2.450,00** (dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao período da vigência / **Dotação Orçamentária: 2007 – Manutenção das Atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. / KLCIO VIEIRA DE ARAÚJO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – LOCATÁRIO / GERALDO GUREGL DE AZEVEDO – LOCADOR /**

Janduí (RN), 16 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Secretária M., de Administração e R. Humanos  
Port. Nº 087/2019 – GP  
CPF: 033.773.784-30

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F70B3663

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº091/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **COPEIRA** matrícula nº 446, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de outubro de 2019, período aquisitivo 28 de agosto de 2017 a 28 de agosto de 2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5E3D9754

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº092/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **MOTORISTA** matrícula nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30

(trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de outubro de 2019, período aquisitivo de 2017/2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**936E054C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº093/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **IARA DANTAS DE LIMA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **IARA DANTAS DE LIMA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 18, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sede da Prefeitura, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de outubro de 2019, período aquisitivo de 2017/2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A436B2C3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº094/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO**, ocupante do cargo público de

**RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, matrícula nº 378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de outubro 2019, período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3BDDA717

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº095/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA APARECIDA AMARO GURGEL**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **MARIA APARECIDA AMARO GURGEL**, ocupante do cargo público de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 835, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de outubro de 2019, período aquisitivo de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1E4B146B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº096/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **GEORGE LIMA DE CARVALHO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **GEORGE LIMA DE CARVALHO**, ocupante do cargo público de **ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula nº 511, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de outubro de 2019, período aquisitivo 02 de junho de 2016 a 02 de junho de 2017.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: C27148AC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº097/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula nº 19, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – cedido para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de outubro de 2019, período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: D951C07A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº098/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº 804, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de outubro de 2019, período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: 7306B1EC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº099/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **DARINEIDE REGIS DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **DARINEIDE REGIS DOS SANTOS** ocupante do cargo público de **Visitadora Social – Programa Criança Feliz**, matrícula nº 848, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Programa Criança Feliz, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de outubro de 2019, período aquisitivo 10 de maio de 2018 a 10 de maio 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: 8EE7D4DB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº100/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **GIODEÔNIA RAMALHO DE SOUZA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **GIODEÔNIA RAMALHO DE SOUZA** ocupante do cargo público de **Visitadora Social – Programa Criança Feliz**, matrícula nº 852, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Programa Criança Feliz, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de outubro de 2019, período aquisitivo 10 de maio de 2018 a 10 de maio 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:6EB8D046

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº101/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANA CÉLIA DE LIMA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **ANA CÉLIA DE LIMA** ocupante do cargo público de **Visitadora Social – Programa Criança Feliz**, matrícula nº 850, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Programa Criança Feliz, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de outubro de 2019, período aquisitivo 10 de maio de 2018 a 10 de maio 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:5B266017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº102/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA LISMAR GOMES DA NÓBREGA GURGEL**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **ANTONIA LISMAR GOMES DA NÓBREGA GURGEL**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula nº 174, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 07 de outubro a 05 de novembro 2019, período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:46E1CAE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº103/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **KLEBERLÚCIO PATRÍCIO VIEIRA E ALBUQUERQUE**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **KLEBERLÚCIO PATRÍCIO VIEIRA E ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo público de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula nº 427, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 07 de outubro a 05 de novembro de 2019, período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:A23379FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº104/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA TARGINO VIEIRA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA TARGINO VIEIRA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 26, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Junta do Serviço Militar de Janduís, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 07 de outubro a 05 de novembro de 2019, período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 – GP.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:FDC9A6B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº105/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **FRANCISCA LÚCIA GURGEL BEZERRA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **FRANCISCA LÚCIA GURGEL BEZERRA**, ocupante do cargo público em comissão de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, matrícula nº771, lotada na Controladoria Geral do Município, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 07 de outubro a 05 de novembro de 2019, período aquisitivo 02 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 – GP.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:49F9DE37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº106/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **BIOQUIMICO**, matrícula nº 347, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de outubro 2019, período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:AAOF2061

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº107/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, ocupante do cargo público de **Agente do Serviço Administrativo**, atualmente exercendo o cargo público de **Chefe do Setor de Licitação**, matrícula nº 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de outubro 2019, período aquisitivo de 2017/2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 30 de setembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B655DA92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO ADITIVO CONTRATO**

ADITIVO Nº 18 REFERENTE A Pregão Presencial DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 14/2019 – SMAR - AO CONTRATO FIRMADO EM 17/05/2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.349.003/0001-47, com sede na AV. SANTA TEREZINHA, AV. SANTA TEREZINHA, CENTRO, Janduí-RN, na qualidade de LOCATÁRIO, aqui representado pelo seu Prefeito, Antonio José Bezerra, e de outro lado como LOCADORA, o(a) Sr(a). S L B DA SILVA MEIRA, residente na RUA VICENTE GURGEL, 154 – CENTRO – Janduí-RN, inscrita no CPF nº. 09.507.651/0001-47, promovem a seguinte alteração no item 2. da Cláusula Segunda do CONTRATO original, firmado em data de 17/05/2019, que passa a vigorar da forma seguinte, permanecendo em vigor as demais Cláusulas não alteradas por este ADITIVO. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS OU NÃO) – CONVENIO E RECURSOS PRÓPRIOS, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESTE MUNICÍPIO DE JANDUIS/RN CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA 2.1 - O presente Aditivo será pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 17 de maio de 2019 e se encerramento previsto para 17 de maio de 2020, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO PAGAMENTO 3.1 - DO VALOR DE PAGAMENTO: pagará ao contratado, já identificada na cláusula de que trata o objeto, a importância de R\$ 274,67 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), referente aos Itens 31, 41, 91 e 135, (REFERENTE A 25%), perfazendo a importância de R\$ 248.249,37 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Janduí-RN, 23 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Janduí  
**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Contratante  
Prefeito

S L B da Silva Meira  
**SILVANIZIA LUZIA BEZERRA DA SILVA MEIRAS**  
Contratada.

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**2FBFEF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO  
EXTRATO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 3181/2019 -** DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **BEL SERVICE ELETROPEÇAS – CNPJ Nº 40.792.210/0001-84 Rua Coronel Vicente Saboia, 121 – Centro – Mossoró**, no valor Global de R\$ 410,00 (quatrocentos e

**dez reais**), Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços - (conserto de liquidificadores), de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Publique-se nos termos da Lei.

**Janduí, 26 de setembro de 2019.**

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**90E95342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 3181/2019 -** DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA - 08222473484 – CNPJ Nº 26.907.026/0001-01 Rua Minervino Matias, 28 - Bairro 12 de Junho, Janduí-RN**, no valor Global de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de cama Elástica, Algodão Doce e Sorvetes, para atender as necessidades da Semana Alusiva ao dia das crianças, nas Escolas Municipais Prisco Serafim Duarte, Antonia Eurlí de Brito e Leonel Cicéro de serviços, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Publique-se nos termos da Lei.

**Janduí, 30 de setembro de 2019.**

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**CF1D8375

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP.

**Objeto:**Aquisição futura e parcelada de Material de Elétrico para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Critério de Julgamento:**Menor Preço por Item.

**Licitante(s) Vencedor(es):**JULIANO BORGES DA SILVA ME, INSCRITO NO CNPJ: 27.405.582/0001-42- saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, da Licitação.

**Data:** 07 de Outubro de 2019

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.****Em, 07 de Outubro de 2019.****JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**88F74181**CPL****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Elétrico para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Japi/RN

**Licitante(s) Vencedor(es):JULIANO BORGES DA SILVA ME, INSCRITO NO CNPJ: 27.405.582/0001-42-** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, da Licitação.

**Data: 07 de Outubro de 2019****JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.****Em, 07 de Outubro de 2019.****JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**83C6FF8E**CPL****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Elétrico para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Japi/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**Licitante(s) Vencedor(es):JULIANO BORGES DA SILVA ME, INSCRITO NO CNPJ: 27.405.582/0001-42-** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, da Licitação.

Japi/RN, em 07 de Outubro de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**1CF4CD2D**CPL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020710/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-SRP****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020710/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-SRP**

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de Material de Elétrico para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Licitante(s) Vencedor(es):JULIANO BORGES DA SILVA ME, INSCRITO NO CNPJ: 27.405.582/0001-42-** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, da Licitação.

..

Japi/RN, em 07 de Outubro de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**87EF1A62**CPL****RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP****RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****Licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP.

**Objeto:**Aquisição futura de Material de Construção em Geral e Ferramentas para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

**Critério de Julgamento:**Menor Preço por Item.

**Licitante(s) Vencedor(es):JULIANO BORGES DA SILVA ME, INSCRITO NO CNPJ: 27.405.582/0001-42-** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, da Licitação.

**Data: 07 de Outubro de 2019****JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.****Em, 07 de Outubro de 2019.****JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**03ABA60E**CPL****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura de Material de Construção em Geral e Ferramentas para atender as necessidades do Município de Japi/RN

**Licitante(s) Vencedor(es): JULIANO BORGES DA SILVA ME, INSCRITO NO CNPJ: 27.405.582/0001-42-** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, da Licitação.

**Data: 07 de Outubro de 2019**

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 07 de Outubro de 2019.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador: D2F645A4**

**CPL**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura de Material de Construção em Geral e Ferramentas para atender as necessidades do Município de Japi/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**Licitante(s) Vencedor(es): JULIANO BORGES DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ: 27.405.582/0001-42-** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, da Licitação.

Japi/RN, em 07 de Outubro de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador: E19169CB**

**CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010710/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010710/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP**

**OBJETO:** Aquisição futura de Material de Construção em Geral e Ferramentas para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Licitante(s) Vencedor(es): JULIANO BORGES DA SILVA ME, INSCRITA NO CNPJ: 27.405.582/0001-42-** saiu vencedor(a) no(s)

item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, da Licitação.

Japi/RN, em 07 de Outubro de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador: F1E1DD9C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
30/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1225/2019  
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação com **exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** aquisição de coletores de lixo.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23 de outubro de 2019 (quarta-feira).

**HORA:** 09:00

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 08 de outubro de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 01/2019

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador: AECF007B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 1906060033/2019**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento das empresas licitantes: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI. Constatou-se que as empresas: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, STÊNIO DA SILVA SOUSA EIRELI, ALFA OMEGA CONSTRUTORA EIRELI realizaram o protocolo dos envelopes referentes a referida licitação. Neste momento, foi constatado que as empresas STÊNIO DA SILVA SOUSA EIRELI, EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI não apresentaram nos documentos de credenciamento nem habilitação Certificado de Registro Cadastral (CRC) e não apresentaram os documentos necessários para comprovar sua condição para o cadastramento até 03 (três) dias antes da abertura da licitação, por este motivo as empresas não poderão participar da presente licitação, vez que descumpriram o 2.1 do edital. Num segundo momento, a CPL realizou o cadastramento dos representantes das demais empresas licitantes, verificando-se que estas últimas possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando aptas a participar do presente certame. Após os licitantes presentes rubricaram a documentação constante no envelope de nº 01, foi dada a palavra aos participantes, o representante da empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI se manifestou da seguinte forma: “as empresas DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI, STÊNIO DA SILVA SOUSA EIRELI e EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS não apresentaram o CRC, a empresa DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ainda apresentou o balanço patrimonial do ano de 2017; a empresa ALFA OMEGA CONSTRUTORA EIRELI apresentou os contratos dos engenheiros sem autenticação e a certidão simplificada vencida.” Cumpre salientar que o representante da empresa DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI rubricou os envelopes e documentos de habilitação da presente sessão. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente a HABILITAÇÃO das empresas participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/ RN, 08 de outubro de 2019.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:42A352F0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 19060606033/2019, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**.

Após análise de todas as documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes constatou-se que foram HABILITADAS as seguintes empresas: PLANO A SERVIÇOS EIRELI; PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA ASSU EIRELI; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA; CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Restou INABILITADA a seguinte empresa licitante, pelos motivos descritos abaixo:

ALFA OMEGA CONSTRUTORA EIRELI: Deixou de apresentar Prova da capacitação técnico-profissional, uma vez que apresentou contrato de trabalho de prestação de serviços sem comprovação de sua autenticidade, descumprindo o item 6.1.3.3 do edital, deixou de apresentar declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os serviços, descumprindo o item 6.1.3.4, apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial em desconformidade com o exigido em edital, por este motivo perdeu benefícios concedidos as ME's e EPP's.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de outubro de 2019.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:E8F16F1C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA Nº 192/2019.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 3.311/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 192/2019**

**Interessado: Fundo Municipal do Trab., Habitação e Assistência Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Ministrar curso**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação nº 000192/2019

Dispensa de Licitação nº 100/2019

Credor: SERVIÇO DE APREDIZAGEM COMERCIAL-SENAC

CPF/CNPJ: 03.640.285/0001-13

Valor Final: R\$ 12.552,80 (doze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Municipal do Trab., Habitação e Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Ação	2025	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF		
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
Fonte Dos Recursos	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
1	0007587 - MAQUIAGEM	AUTO	1,00	UND 12.552,80

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

“na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2019.

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. De Trab., Hab. E Assistência Social

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**D51B3279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº193/2019.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 3.312/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 193/2019**

**Interessado: Fundo Municipal do Trab., Habitação e Assistência Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Ministrar curso básico de Manicure e Pedicure.**” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação n.º 000193/2019

Dispensa de Licitação n.º 101/2019

Credor: SERVIÇO DE APREDIZAGEM COMERCIAL-SENAC

CPF/CNPJ: 03.640.285/0001-13

Valor Final: R\$ 8.632,80 (oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Municipal do Trab., Habitação e Assistência Social		
Função	08	Assistência Social		
Ação	2025	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF		
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
Fonte Dos Recursos	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
1	0005225 – SERVIÇO DE MANICURE E PEDICURE	1,00	UND	8.632,80

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XIII da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

“na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2019.

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. De Trab., Hab. E Assistência Social

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**63288A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 195/2019.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 3.345/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 195/2019**

**Interessado: Fundo Municipal do Trab., Habitação e Assistência Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Ministrar curso básico de Limpeza de Pele.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação n.º 000195/2019

Dispensa de Licitação n.º 102/2019

Credor: SERVIÇO DE APREDIZAGEM COMERCIAL-SENAC

CPF/CNPJ: 03.640.285/0001-13

Valor Final: R\$ 2.855,60 (dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:			
Unidade Orçamentária	07.031	Fundo Municipal do Trab., Habitação e Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Ação	2025	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
Fonte Dos Recursos	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	

1	0014041 – CURSO DE LIMPEZA DE PELE	1,00	UND	2.855,60
---	------------------------------------	------	-----	----------

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XIII da Lei Federal n.º. 8.666/1993.

“na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2019.

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. De Trab., Hab. E Assistência Social

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**0DFB3979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 192/2019.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2019**

**Objeto: *Ministrar curso* *Ministrar curso de auto maquiagem.***

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 192/2019 – Processo n.º 3.311/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**6D72D326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 193/2019.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2019**

**Objeto:** *Ministrar curso básico de Manicure e Pedicure.*

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 193/2019 – Processo n.º 3.312/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**BE238679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 195/2019.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2019**

**Objeto:** *Ministrar curso básico de Limpeza de Pele.*

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 195/2019 – Processo n.º 3.345/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**6A90BED8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE PROPOSTA PROCESSO DE DESPESA Nº  
614.019/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**

**JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**I. DO PREÂMBULO**

Aos 01/10/2019, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 128/2019 de 06 de junho de 2019, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 005/2019, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRECHOS DAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. protocolaram a Tomada de Preço.

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

É o Breve Relatório.

**II – DA DECISÃO**

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 11 de setembro de 2019, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa especializada para capeamento asfáltico e sinalização viária de trechos das ruas do centro da cidade de Jardim do Seridó-RN, através do Edital da TP n.º 005/2019.

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA / 13.721.826/0001-91

Considerando o parecer técnico da Engenheira Civil Anne Michelle Franco Carvalho, onde a mesma “Analisando a proposta constatou que a empresa acima citada após análise da proposta de preço da empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, classificada no referido certame licitatório, temos que:

A referida empresa **ATENDEU** os critérios nos seguintes itens:

**CRITÉRIO DE ANÁLISE:**

Critério de inequidade, conforme art. 48 da lei nº 8666/93;

A planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);

Composição de BDI conforme o acórdão 2622/2013 – TCU;

Leis social

Análise do valor total: deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica, incluso BDI;

Análise dos itens e subitens: todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI;

Análise das composições de custos dos itens significativos.

Após a análise da proposta de preço da empresa vencedora do certame licitatório “SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA -ME”. Temos que a mesma atendeu todos os critérios de análise. Sendo a mesma apta do ponto de vista técnico.

Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2019.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:3F6CA52B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 236, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 2 diárias integrais e 1 diária parcial na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2019 para participação no PROJETO I - “APOIO AO PLANEJAMENTO E A GESTÃO ESTRATÉGICA”, pertencente ao PROGRAMA “REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE”, sob a coordenação da Escola de Contas / TCERN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 8 de outubro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:164DAE43

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 237, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 2 diárias integrais e 1 diária

parcial na importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2019 para participação no PROJETO I - “APOIO AO PLANEJAMENTO E A GESTÃO ESTRATÉGICA”, pertencente ao PROGRAMA “REDESENHANDO A GESTÃO PÚBLICA: DO PLANEJAMENTO AO CONTROLE”, sob a coordenação da Escola de Contas / TCERN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 8 de outubro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:798923AB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 235, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. \***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 742/2005, art. 6º, III, “c”, resolve:

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Projetos – CC- 2, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de outubro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção. \***

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:761CF510

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2019\***

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a homologação do Processo Seletivo simplificado/2018, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e AMANDA KARINE CASTRO DE AZEVEDO.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** Amanda Karine Castro de Azevedo  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Cândido Dantas, Nº 74 – Bairro Manoel Salustino  
**Cidade:** Currais Novos/RN  
**Identidade:** 003.021.218 **Expedição:** 20/11/2007 SSP/RN  
**CPF:** 104.502.874-67  
**PIS/PASEP/NIT:** 201.80663.23-7

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no **Cargo de Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as demandas do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) que receberá brevemente fiscalização do CECANE/UFPA, face que os candidatos aprovados no concurso público/2018 e convocados pelos **Editais: nº 004/2018** (publicado em 27/06/2019), **nº 006/2018** (publicado em 22/07/2019), **nº 010/2018** (publicado em 21/08/2019) **nº 011/2018**, (publicado em 13/09/2019), solicitaram reclassificação na ordem de chamada do Concurso Público Municipal e que a Candidata classificada no 5º lugar, convocada pelo Edital nº 013/2018, ainda não se apresentou para ser empossada e que a mesma encontra-se dentro do prazo limite estipulado pelo presente Edital. A não contratação do presente profissional acarretará perda de recursos oriundos do MEC.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal de nº 1.106/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/10/2019** e término em **29/12/2019**, podendo ser rescindido a qualquer momento salvo posse de candidato do concurso público municipal/2018, ou por interesse da administração pública.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**

Fonte de Destinação de Recursos: **1113000**

**CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2019.**

**AMANDA KARINE CASTRO DE AZEVEDO**  
 Contratada

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Republicado por incorreção.\*

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:81824397**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

A Comissão Especial Eleitoral torna público e dispõe sobre o resultado parcial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jardim do Seridó-RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Publicar o RESULTADO PARCIAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jardim do Seridó-RN para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

I - Total de eleitores: 9.699

II - Total de votos válidos: 2.035

III - Total de votos em branco: 0

IV - Total de votos nulos: 56

Art. 2º: Total de votos por candidato:

ORDEM	NOME DO CONSELHEIRO (A)	Nº DE VOTOS
01	Jacinto Severo da Silva	935
02	Tarcísio José dos Santos Dantas	750
03	Azemir Azevedo Filho	692
04	Silvia Cristina de Oliveira Araújo	651
05	Ilma Silva da Costa	610
06	Linete Vilar Albuquerque	503
07	Simone Pereira de Azevedo	492
08	Lucila Dantas dos Santos Costa	458
09	Renata Thayse Alves de Medeiros	452
10	Ana Maria de Araújo	447
11	Valbiano Medeiros do Nascimento	389
12	Mayara Cris S. Vasconcelos	366
13	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo	355
14	Maria Dilma dos Santos	263
15	Luiz Matias da Silva Neto	249
16	Maria de Lourdes de Medeiros	210
17	Galtieri Cunha da Silva	208

**Art. 3º:** Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Jacinto Severo da Silva

Tarcísio José dos Santos Dantas

Azemir Azevedo Filho

Silvia Cristina de Oliveira Araújo

Ilma Silva da Costa

**Art. 4º:** Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Linete Vilar Albuquerque

Simone Pereira de Azevedo

Lucila Dantas dos Santos Costa

Renata Thayse Alves de Medeiros

Ana Maria de Araújo

Fica aberto o prazo de 08/10/2019 a 14/10/2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado. Os Julgamentos dos recursos serão de 15/10/2019 a 18/10/2019. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Jardim do Seridó- RN, 07 de outubro de 2019

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:9B403516**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019**

Nº do Processo: 927.006/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA VEÍCULO, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS POR SINISTROS, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

Credor/Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140200 - Atenção Básica
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.894,18 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**

Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:79CF465E**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 056/2019**

Processo de Despesa nº: 927.006/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 056/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA VEÍCULO, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS POR SINISTROS, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. Preço Global: R\$ 2.894,18 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2033 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO

Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140200 - Atenção Básica
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1EFC7154

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

**INTERESSADO:** Município de Jardim do Seridó/RN.  
**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA PARTICIPAR DO I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA PARTICIPAR DO I CONGRESSO INTERESTADUAL PARA GESTORES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.073.834/0001-83. A fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, que o referido processo é de suma importância para a Secretaria de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do servidor do setor de licitação, na importância global estimada de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais). Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 8 de outubro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**809D3491

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 918.008/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38

**CONTRATADA:** CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.073.834/0001-83.

**OBJETO:** INSCRIÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO XVII FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 8 de outubro de 2019.

Jardim do Seridó/RN, em 8 de outubro de 2019.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL/MJS

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**66EDE6BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

**INTERESSADO:** Município de Jardim do Seridó/RN.  
**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL.

Diante a análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.303.604-68.

A fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, que o referido processo é de suma importância para a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento dos servidores do setor de tributação, na importância global estimada de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 8 de outubro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**331EB10D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 926.002/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38

**CONTRATADO:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.303.604-68.

**OBJETO:** INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 8 de outubro de 2019.

Jardim do Seridó/RN, em 8 de outubro de 2019.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL/MJS

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**85ECD949

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA referente a nota de liquidação n.º 405/2019, datada de 25/09/2019, do empenho n.º 916006/2019, no valor de R\$ 22.130,00 (Vinte dois mil cento e trinta reais), referente nota fiscal n.º 000951. O referido pagamento refere-se a serviço de confecção e instalação de letreiros para praça do bairro Bela Vista pela secretaria municipal de Obras, Transporte e Urbanismo..

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para a efetiva realização do serviço, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 de Outubro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**18ADD36D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 090/2019-GAB**

APrefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**ANDREIA NOBRE DA SILVA OLIVEIRA** inscrito(a) na Matrícula nº**130277-9** e no Cadastro de Pessoa Física nº**017.502.704-80**, servidor(a) público(a) municipal contratado ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 14/10 a 28/10 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 08 de Outubro de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**D52C7DDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 091/2019-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**CAMILA FREITAS OLIVEIRA** inscrito(a) na Matrícula nº**130261-2** e no Cadastro de Pessoa Física nº**071.267.014-97**, servidor(a) público(a) municipal contratado ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 14/10 a 28/10 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 08 de Outubro de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**4705C7BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 092/2019-GAB**

APrefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**JOSAIR XAVIER DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130167-5** e no Cadastro de Pessoa Física nº**262.233.388-99**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 10/10 a 24/10 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 08 de Outubro de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito

**Código Identificador:**7DE2EDD0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 093/2019-GAB**

APrefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**LEILANE TALITA DE SOUSA MOURA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130193-4e** no Cadastro de Pessoa Física nº**066.694.954-98**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 14/10 a 28/10 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 08 de Outubro de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:24C7891B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 094/2019-GAB**

APrefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**SUÁRIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130189-6e** no Cadastro de Pessoa Física nº**008.761.844-33**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 14/10 a 28/10 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 08 de Outubro de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:7D62EF1F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02090004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02090004/2019**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 02090004/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.007,20 (treze mil e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 575 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 02/09/2019 à 31/10/2019.

DATA DA ASSINATURA: 2 de setembro de 2019

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:E87593E4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02090005/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02090005/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02090005/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 795 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo

788 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 02/09/2019 à 31/10/2019.

DATA DA ASSINATURA: 2 de setembro de 2019

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:C9106C7D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 033/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:30 do dia 22/10/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme Solicitação de Despesa anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 08/10/2019

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:747D39C9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
051/2019**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 051/2019****PROCESSO Nº: 27080001/2019/2019****OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais PREÂMBULO**

No dia 08 de outubro de 2019, às 08:00 horas, reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal - SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA – Apoio, VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio e JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS - Apoio, designados pela Portaria nº 157/2019, para a Sessão Pública de continuidade de apuração da licitação em epígrafe.

Na sessão do dia 23 de setembro de 2019, as propostas das empresas licitantes: **T. P. S. DO NASCIMENTO** (CNPJ: 17.642.145/0001-99), **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 11.070.662/0001-54), **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE** (CNPJ: 09.341.816/0001-53), **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA** (CNPJ: 13.180.055/0001-72), foram desclassificadas e por não haver manifestação do interesse em recorrer da decisão do Pregoeiro, o mesmo concedeu o prazo de oito (08) dias úteis para as empresas apresentassem novas propostas, conforme o item editalício 8.28, mantidos os preços e marcas iniciais, substituindo tão somente a marca do BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G.

Escoado o prazo no dia 08 de setembro de 2019, somente a empresa licitante **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA** (CNPJ: 13.180.055/0001-72) apresentou nova proposta de preços com a correção devida, sendo declarada a Proposta CLASSIFICADA.

Assim, designamos o dia **15 de outubro de 2019, às 14:00 horas**, para darmos prosseguimento à apuração deste Pregão presencial a partir da etapa de lances verbais a serem ofertados pelo representante da empresa licitante **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA** (CNPJ: 13.180.055/0001-72).

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Pregoeiro E A Equipe De Apoio
<b>JUCIMAR PEREIRA DANTAS</b>
Pregoeiro
<b>GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA</b>
Apoio
<b>VALCACIA BATISTA DE SOUZA</b>
Apoio
<b>JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b>
Apoio

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**4235E7AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PARA  
CONTINUIDADE DE APURAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PARA  
CONTINUIDADE DE APURAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 27080001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/ 2019  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **15 de outubro de 2019, às**

**14:00 horas, será realizada a sessão de continuidade de apuração da licitação** destinada ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais**, com a empresa licitante **FLORACI E MAZILENE COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA** (CNPJ: 13.180.055/0001-72) cuja proposta foi **CLASSIFICADA**.

Jucurutu/ RN, 08 de outubro de 2019.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**BB500374

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 26090001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de outubro de 2019**, no site oficial do Município [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **Contratação de serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN (Casa de Apoio)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de outubro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN - Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 08 de setembro de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**4A7BE2EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 284/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **RAFAEL GUIMARÃES DE AZEVEDO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Técnico Agrícola**

CPF: **098.392.094-00**

MATRÍCULA: **4019**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **participar da Festa do Boi 2019.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **17 a 20 de outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **03 (Três) diárias**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 08 de outubro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:748A60D3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

CPF: **969.247.724-04**

MATRÍCULA: **1341-5**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: Acompanhou o traslado do paciente F.L.S para o SESP já que a téc estava em transferência para Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **06 de outubro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 08 de outubro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:50C91963**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 -  
PROCESSO Nº 808032/2019**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Lagoa d'Anta/RN.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº131/2019, composta por Renato Sena de Moraes – Presidente, Flávio da Silva Revoredo – Membro Secretário e Avani Nogueira da Silva – Membro, para dar início ao recebimento dos envelopes nº 01 – Habitação e nº 02 –

Projeto de Venda, dos Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, interessados em participar da presente Chamada Pública.

Dando continuidade foi constatada que somente 01 (um) interessado apresentou os documentos, de participação dos Grupos Formais e Fornecedores Individuais, na sequência verificou-se que se fez presente à sessão o interessado conforme quadro abaixo:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
ANA GLÓRIA CAMPOS SILVA / 072.421.034-28	Não compareceu

Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações passou a suspender a sessão para análise dos documentos apresentados, na qual constatou-se que o fornecedor atender as exigências do Instrumento Convocatório, apresentando o resultado que segue:

LICITANTES	ITENS	VALOR
ANA GLÓRIA CAMPOS SILVA	1	19.068,00

A CPL declarou **VENCEDORA(S)** a(s) empresa(s):

**ANA GLÓRIA CAMPOS SILVA** - CPF: 072.421.034-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais)**.

O fornecedor deverá providenciar os comprovantes de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade trabalhista para fins de assinatura do instrumento de Contrato.

Resalte-se que em conformidade com a Resolução FNDE nº 04/2015: 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

O resultado do julgamento será feito por meio do Diário Oficial do Município de Lagoa d'Anta/RN, e na própria sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, informando as licitantes que o prazo para regularização dos documentos apresentados em desconformidade, ou apresentação dos documentos faltantes será aberto conforme previsto no item 3.5 do Edital de Chamamento Público. Em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 02 de outubro de 2019.

**RENATO SENA DE MORAIS**

Presidente

**FLÁVIO DA SILVA REVOREDO**

Membro - Secretário

**AVANI NOGUEIRA DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:3B3C4874**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 06/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA D'ANTA**

**EDITAL Nº 6/2019**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2020-2024**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo unificado de escolha dos

membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa D'anta/RN, torna pública o resultado da eleição dos membros eleitos no Processo Eleitoral para conselheiro tutelar 2020-2024, realizada no dia 06 de outubro de 2019:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de votos
1º	Izeme	268
2º	Raynice	249
3º	Fafã de Lica	220
4º	Véi	220
5º	Valquíria	218
Suplentes		
6º	Renato	162
7º	Felipe	160
8º	Cida	138
9º	Adeilson	83

Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra esse resultado publicado, na forma prevista no item 13 do Edital nº 01/2019.

A homologação do resultado final da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Lagoa D'anta, 07 de outubro de 2019.

**AUDRICELY CRISTINE CORCINO DE MORAIS**

Presidente Do CMDCA

Comissão Especial Eleitoral

**CRISTOVÃO LUIZ CAMPOS**

Membro

**DORGIVAL MAGALHÃES DA SILVA**

Membro

**JAIANA LORENNALAURENTINO VIDAL**

Membro

**LUCIEL PEREIRA DOS SANTOS**

Membro

**LUCINETE MONTEIRO FREIRE**

Membro

**MARIA NÚBIA DE ASSIS CRUZ**

Membro

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**8BB4AF0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 008 / 2019 - LUTO OFICIAL

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM VIRTUDE  
DO FALECIMENTO DE CIDADÃO LAGOENSE.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO, prefeita Constitucional do Município Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o falecimento do cidadão mais idoso do município, um dos fundadores da IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, que contribuiu para o desenvolvimento do município de Lagoa de Velhos/RN, CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Lagoa de Velhos/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, com exemplo de dedicação e coletividade contribuiu para o bem-estar do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Luto Oficial no Município de Lagoa de Velhos/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de **Josué Ribeiro da Fonseca**, que em vida, prestou inestimáveis serviços no município de Lagoa de Velhos/RN.

**Art. 2º**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 07 de outubro de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**449BA10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019

**PROCESSO: Nº 2309201901/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** JOSIMAR MOTA DOS SANTOS EPP.

**CNPJ:** 24.531.501/0001-62

**OBJETO:** Aquisição de guloseimas tipo (doces sortidos e pipocas) destinados às crianças da rede municipal de ensino do município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.311,35 (Três mil trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2019. **Exercício 2019; Unidade:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Atividade:** 12.361.0038.2018 – Manutenção Cota Salário Educação - QSE; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de outubro de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**EFB7D8F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, COM FINS DE PROTEGER A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** RAIMILSON DANTAS DE LOCIO (CNPJ: 24.201.527/0001-42).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 25 de junho de 2019, na edição sob nº 2046 e código identificador E5033058:

**ERRATA:**

**Onde se Lê:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001; AÇÃO: 1050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA";

**Leia-se:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 1050 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA".

Lagoa Nova/RN, 08 de outubro de 2019.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:829CB111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2019 DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 035/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2.133/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2019 DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 035/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2.133/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**EMPRESAS CONTRATADAS:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CAICÓ, CNPJ Nº 70.166.350/0002-99.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM CAPACIDADE MÍNIMA (05 PESSOAS) – DESTINADO AS EQUIPES DA: ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO. 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 163.600,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS);

**VIGÊNCIA:** 02 DE OUTUBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

José Heitor Matias  
Código Identificador:BE9EFB83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12/2019-GP**

Lagoa Salgada/RN, 08 de outubro de 2019.

*DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN.*

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Extingue Unidades Escolares em referência em face da nucleação escolar abaixo relacionadas:

Nº INEP	UNIDADES	ANO
24046213	UNIDADE II - JOSÉ ALEXANDRE	2019
24046183	UNIDADE IV - FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2013
24046272	UNIDADE VI - WALFREDO GURGEL	2017
24046264	UNIDADE VII - SÃO FRANCISCO	2018
24046248	UNIDADE IX - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2002
24046191	UNIDADE X - ISABEL EMÍLIA DE FRANÇA	2005
24046205	UNIDADE XI - JOÃO EDUARDO FERNANDES	2002
24046230	UNIDADE XII - JÚLIO TOMAZ DO NASCIMENTO	2002

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:7D929B9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 023/2019.  
SRP 020/2019. PROCESSO 1430/2019**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS  
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL 023/2019. SRP 020/2019. PROCESSO 1430/2019**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 023/2019. SRP n.º 020/2018. Processo n.º 1430/2019- SEMUS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos controlados

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09; DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26; MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 40.782.468/0001-08; PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - CNPJ: 04.451.626/0001-75 e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73**

Para assinarem as suas respectivas Atas de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no

caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar(em) as Atas de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 08 de Outubro de 2019.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**70D0B7B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Cátia Maria da Rocha Fernandes**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do CRAS 2 e Conselheira Municipal de Assistência Social, matrícula 1405, **1 e 1/2 (uma e meia) diárias**, no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para participar da **XII Conferência Estadual de Assistência Social, com o Tema “Assistência Social: Direito de Todos, com Financiamento Público e Participação Social”**, no período de 10/10/2019 a 11/10/2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6C4F3A3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 07 de Outubro de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3C3BA2DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 3786/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos	4490.52	500,00
TOTAL			500,00

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção da Limpeza Pública	4490.52	500,00
TOTAL			500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B8574AC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 101/2019.**

**Lajes Pintadas/RN, 07 de outubro de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para a Sra. DIANA MEIRE GOMES DE MORAIS, servidora deste município, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Caicó/RN, para participar da I Formação para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, no dia 07 de outubro de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**698BEDE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 102/2019.**

**Lajes Pintadas/RN, 07 de outubro de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para a Sra. MICHELINE NOGUEIRA DE SOUZA COSTA, servidora deste município, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Caicó/RN, para participar da I Formação para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, no dia 07 de outubro de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**LUZINETE PEREIRA DO NASCIMENTO GUSMÃO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**14893F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 103/2019.**

**Lajes Pintadas/RN, 08 de outubro de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite para o Sr. FRANCISCO JUCIER FURTADO, funcionário deste município de Lajes Pintadas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante em Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município na Secretaria de Estado da Educação, Diógenes Marinho e Dutra e Assembléia Legislativa do RN, no dia 08 de outubro de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**D5DC86DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.05.24.02.012**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.24.024RP**

**CONVOCAÇÃO:**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 004/2019, considerando que após a conclusão do laudo de avaliação das amostras pela comissão de recebimento, o pregoeiro por duas vezes convocou verbalmente os representantes das empresas **DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME; J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME e A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, para apresentação e conclusão do julgamento do Pregão Presencial nº 2019.05.24.024RP. No entanto as tentativas não lograram êxito. Assim, convocamos oficialmente a senhora **ANA MARIA DANTAS DA FONSECA, DEIVID VIANA DE AQUINO e ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, representantes da empresas já mencionadas respectivamente, para conclusão do julgamento da licitação acima epigrafada, cuja reunião será realizada as 8h30min do dia 17 de outubro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará a decadência do direito de recurso.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 08 de Outubro de 2019

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**BD6DB52F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN E A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER.**

O Município de Marcelino Vieira-RN, neste ato representado por seu prefeito o Senhor Kerles Jácome Sarmiento doravante denominado CONTRATANTE, e a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.026.039/0001-39, com sede na rua Dona Isaura Rosado, 129 – CEP 59612-670, Abolição III,IV – Mossoró – RN, doravante denominada CONTRATADA, neste ato

representada por seu dirigente máximo o senhor Paulo Henrique Lima do Monte, inscrito no CPF sob Nº 663.509.564-00, ajustam o que segue:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, como também exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade, ambulatoriais pela CONTRATADA, sem caráter de exclusividade, aos municípios encaminhados pela CONTRATANTE, bem como a realização dos exames previstos no anexo I deste instrumento.

#### **Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Todos os procedimentos a serem realizados pela CONTRATADA, por força deste contrato, somente se efetivarão após o devido encaminhamento, por escrito, pela Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condição da presente avença, sendo-lhe facultado vistoriar, periodicamente, as instalações da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo -Ao CONTRATANTE compete providenciar a publicação do presente instrumento na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE se obriga a pagar integralmente o valor das faturas emitidas pela CONTRATADA, sendo vedada a realização de quaisquer glosas técnicas, em virtude de discordância do tratamento médico empregado em seus municípios.

#### **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços objeto do presente instrumento aos municípios do CONTRATANTE, desde que encaminhados as suas instalações hospitalares pela Secretaria Municipal de Saúde portando autorização válida.

Parágrafo Primeiro -A CONTRATADA se obriga a assegurar a qualidade dos serviços e dos exames pactuados, mantendo as suas instalações em perfeitas condições de funcionamento, utilizando equipamentos e métodos adequados, bem como empregando técnicos especializados e auxiliares treinados para atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela contratação, orientação e remuneração dos profissionais indispensáveis à execução do pactuado, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o CONTRATANTE.

#### **Cláusula Quarta – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços acima pactuados, o CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA em conformidade com os valores previstos na Tabela de Referência de Preços e Serviços Médico-Hospitalares, constantes no Anexo I do presente contrato e os quantitativos apresentados mensalmente.

Parágrafo Primeiro – A alteração dos valores pactuados poderá ocorrer em função de reajustes sobre o custo operacional da CONTRATADA, necessidades urgentes e disponibilidade financeira da CONTRATANTE e/ou nas situações de intercorrências médicas, mediante anuência prévia das partes, para tanto, emitindo termo aditivo e nova tabela de preços (Anexo I).

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA emitirá, mensalmente, faturas relativas aos serviços prestados aos municípios do CONTRATANTE, a serem quitadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua apresentação.

Parágrafo Terceiro – A impontualidade no pagamento por período superior a 30 (trinta) dia contados da data da apresentação da fatura

implicará, sempre, na suspensão total dos atendimentos aos municípios do CONTRATANTE até a efetiva quitação do débito, sem prejuízo do direito da CONTRATADA denunciar o presente instrumento.

Parágrafo Quarto – Havendo impontualidade no pagamento, incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

#### **Cláusula Quinta – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do presente contrato correrão à conta do Custeio SUS, do Programa de Trabalho da Média e Alta Complexidade.

#### **Cláusula Sexta – DA RESCISÃO**

O presente contrato será automaticamente rescindido, cessando, no ato, o efeito e eficácia de todas as obrigações aqui assumidas, caso quaisquer das cláusulas estabelecidas não sejam respeitadas pelas partes.

#### **Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA**

Este contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, sem quaisquer ônus ou consequências, desde que seja notificada a outra parte de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **Cláusula Oitava – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Marcelino Vieira -RN como o competente para dirimir qualquer lide decorrente deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surtos os seus jurídicos e legais efeitos.

Marcelino Vieira, 08 de outubro de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Contatante

**PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE**

CPF Nº 663.509.564-00

Dirigente Máximo da Entidade

**Publicado por:**

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

**Código Identificador: C756E0A0**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**EDITAL Nº 003/2019**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELINO VIEIRA – RN**

#### **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 003/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 004/2019 – CMDCA torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Marcelino Vieira/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

. Número total de votantes: 2594

. Número total de votos válidos: 2389

. Número total de votos brancos: 9

. Número total de votos nulos: 196

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Jailza	388 Votos
2º	Amanda Cristina	333 Votos
3º	Cleidinha	274 Votos
4º	Ritânia Medeiros	240 Votos
5º	Elizoelma	226 Votos
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Maria Francisca (Tiquinha)	206 Votos
7º	Everaldo	148 Votos
8º	Raimundo	144 Votos
9º	Maria José	141 Votos
10º	Iandra Rêgo	128 Votos
11º	Sárdia	93 Votos
12º	Marília Daniela	68 Votos

Fica aberto, os candidatos terão prazo de **08/10/2019 a 14/10/2019** para eventual interposição de recursos contra a apuração, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal. Dia **23/10/2019** será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação.

**Marcelino Vieira/RN, 06 de outubro de 2019.**

**THIAGO ANANIAS SOUZA GALDINO**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:0BD17ED9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO ADENDO Nº 01**

ADENDO AO AVISO PP SRP Nº 014/2019

O MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público o adendo que onde se ler Presencial SRP n 013/2019, PASSA A LER-SE PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 014/2019, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: **OBJETO: Aquisição de Equipamentos de uso Laboratorial, Hospitalar e Uso Odontológicos para Serviços de Saúde.** ABERTURA DA SESSÃO: 15 de outubro de 2019 - HORAS: 09h00min. LOCAL: Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468 Centro, Messias Targino - RN - site: <https://diariooficialdomunicipio.inf.br/rn/messiastargino/mural-eletronico>

Messias Targino, 01 de setembro de 2019.

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:DCE00BDC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMM/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMM/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua **Portaria**

**nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 13402.120000/1180-06 PARA ATENDER AS UNIDADES UBS BOA ESPERANÇA, UBS CIDADE NOVA E UBS SERROTE NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2019)**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00HS** do dia **29 DE OUTUBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e email [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 08 de outubro de 2019.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:75C1307B**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMM/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2019 – PMM/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua **Portaria nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00HS** do dia **22 DE OUTUBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e email [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 08 de outubro de 2019.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:A66756EE**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 – PMM/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2019 – PMM/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua **Portaria nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR**

**PREÇO POR ITEM**", destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICA COMPLETA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00HS** do dia **29 DE OUTUBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e email [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 08 de outubro de 2019.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:28883446

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMM/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMM/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) SOBRE A TABELA DIVULGADA SINAPI"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SENDO: MATERIAL ESTRUTURAL, PEDRA, AREIA, BRITA E AFINS, ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00HS** do dia **22 DE OUTUBRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 08 de outubro de 2019.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:EE4A9956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 RESULTADO DE  
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da "fase de habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019. Que as empresas: **ESTILO CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.144/0001-94, **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº

17.382.733/0001-30, **STL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.050.448/0001-43, **T. S. SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.623.174/0001-67, foram consideradas **"INABILITADAS"**, por descumprirem com regras editalícias e as empresas: **JOÃO HIGOR PINTO DIAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.149/0001-13, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **H & M CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, **CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.033/0001-84, **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.363.375/0001-44, **TANTOBRAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.090.938/0001-69, **MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.827.837/0001-05, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, **RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54 e **ENGENMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.716.666/0001-06 foram consideradas **"HABILITADAS"** conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 08 de outubro de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:3A46AB9E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.001/2019**

*Denomina "Dalvanira Maria da Silva" o anexo do Posto de saúde da Comunidade do Cajueiro e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de **"Dalvanira Maria da Silva"** o anexo do Posto de Saúde da Comunidade do Cajueiro, no Município de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 17 de setembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:36BC348D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.002/2019**

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Rural e Sustentável da Comunidade Paturi de Baixo.

**O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Rural e Sustentável da Comunidade Paturí de Baixo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.401.797/0001-40, com sede na Comunidade de Paturí de Baixo, Zona Rural de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 24 de setembro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0D665D64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.004/2019**

Denomina de FRANCISCA RITA DA SILVA o Centro de Artesanato de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de FRANCISCA RITA DA SILVA o Centro de Artesanato de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 02 de outubro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EAB8B8DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.005/2019**

Denomina de PEDRO CRISPINIANO DA SILVA, "PEDÃO", o Centro de Velório de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de PEDRO CRISPINIANO DA SILVA, "PEDÃO", o Centro de Velório de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 02 de outubro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**400F6E90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.003/2019**

Denomina de CENTRO ADMINISTRATIVO GEVERSON RODRIGUES DA SILVA a Sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de "CENTRO ADMINISTRATIVO GEVERSON RODRIGUES DA SILVA" a Sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 02 de outubro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2AA533DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras de plástico para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN e demais secretarias.

A sessão pública será realizada no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A762480F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN e demais secretarias.

A sessão pública será realizada no dia 21 (vinte e um) de outubro de 2019, às 11:00 (onze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E768CA4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 24 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, Tipo "Menor Preço Global" objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na

Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 09 de outubro de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:425EF7C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**EDITAL Nº 11/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL retifica o edital 10/2019, para com base no art. 51 da Lei nº 336/2014, que trata dos impedimentos relacionados aos conselheiros tutelares, apresentar nova ordem classificatória, contando com alterações a partir da 10ª colocação. Assim, esta comissão, que está constituída na forma da Resolução 03/2019 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte das Gameleiras/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Joab Rodrigues de Pontes	180
2º	José Roberto Pontes Viana	170
3º	Josevania do Nascimento Pontes	168
4º	Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima	151
5º	José Erivaldo Leonardo	145
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Elizabeth Maria Rodrigues de Figueredo	135
7º	Manoel Ferreira da Silva Neto	117
8º	Cicera Pinheiro Felix do Nascimento	111
9º	Flávia Medeiros de Lima	73
10º	Paulo Ferreira da Silva Júnior	60
Não Eleitos	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
11º	Helmisson de Souza	55
12º	Juliana Figueredo da Silva	54
13º	Luzia Gois de Freitas	49
Desclassificada com base no Art. 51 da Lei municipal 336/2014, que prevê. Estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.	Nome do candidato	Quantidade de votos
14º	Margarida Rodrigues de Araújo	116

Fica aberto o prazo entre os dias 08 e 14 de outubro de 2019, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.20 da Resolução nº 03/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de outubro de 2019.

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:D5AE0B5F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

DECRETO Nº 017, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

DECLARA LUTO OFICIAL EM MONTE DAS GAMELEIRAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ GOMES.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

*CONSIDERANDO* o falecimento trágico e inesperado do Monte Gameleirense JOSÉ GOMES;  
*CONSIDERANDO* o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse cidadão, que prestou serviços relevantes para sociedade;  
*CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público Monte Gameleirense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Monte das Gameleiras/RN, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do senhor José Gomes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Monte das Gameleiras - RN, 08 de Outubro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:F1E57D66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº27/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MINI CÂMARAS FRIAS DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO DOS INSUMOS PERECÍVEIS QUE FAZEM PARTE DA MERENDA ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA- CNPJ: 39.542.220/0001-82**, saiu vencedora nos itens: 1, 2;. Sala das Licitações, 08/10/2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:D24BAE00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA RETIFICADORA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 032/2019 – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTO)

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 12h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos os Membros, da CPL, designados pelas Portarias nº 144/2019, expedida pelo Ex.º Sr. Prefeito Municipal, por ocasião da digitalização das propostas de preços das empresas: **PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI; A. L. C. BEZERRA; COMERCIAL MARANGUAPE LTDAe CONSTRUCAR COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA.** O Pregoeiro e equipe de apoio, analisando melhor as propostas, ficou constatado que:

A proposta da empresa **COMERCIAL MARANGUAPE LTDA** está totalmente em desacordo com as descrições dos itens referente ao Termo de Referência do edital nº 32/2019, portanto revendo a decisão Desclassifica a proposta da mesma por completo.

A proposta da empresa **CONSTRUCAR COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA** nos itens: 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437 estão em desacordo com as descrições do Termo de Referência referente ao edital nº 32/2019, no que diz respeito a unidade referenciada portanto revendo a decisão Desclassifica os itens acima referenciados.

As propostas das empresas **PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI e A. L. C. BEZERRA** estão de acordo com as descrições do Termo de Referência referente ao edital nº 32/2019, ficando Classificadas as mesmas.

Pelas razões acima descritas, caso não haja interposição de recurso, a sessão de rodada de lances e negociação, prevista para o dia 10/10/2019 às 08h30min fica adiada para o dia 17/10/2019 às 08h30min.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, determinou que o resultado deste julgamento seja publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos, ficando o processo e suas instruções à disposição dos interessados. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Presidente mandou lavrar a ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim

**Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes**, Secretária da CPL, Pregoeiro, Equipe de Apoio, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 08/10/2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**

Pregoeiro do Município /PMNF

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**8F71DBD4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº27/2019

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedor:**

**ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA- CNPJ: 39.542.220/0001-82**, saiu vencedora nos itens: 1, 2. Nísia Floresta/RN, 08/10/2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**CD1B47A7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº27/2019

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADO:** **ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA- CNPJ: 39.542.220/0001-82**– recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 4.4.90-52. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratado:

**SUETÔNIO SOARES CHAVES FILHO E**

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 08/10/2019.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**EA2555F6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 243/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **JOSIVALDO ALVES DA ROCHA**, CPF: 030.797.204-66, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de Outubro à 29 de Dezembro de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Outubro de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B9534FD0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 242/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **EDIVALDO BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF: 495.817.244-00, ocupante do cargo de Vigilante, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 15 de Setembro à 14 de Dezembro de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Outubro de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4D81090C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 241/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **EDILSON DO NASCIMENTO**, CPF: 315.176.764-87, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de Outubro de 2019 à 02 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Outubro de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9711D062

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 240/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **LIEGE DA SILVA**, CPF: 655.331.944-87, ocupante do cargo de Professor NE-3, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de Outubro de 2019 à 02 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Outubro de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C6F282FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 239/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **LUZINETE ALVES DE SOUZA**, CPF: 538.966.024-20, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de Outubro de 2019 à 02 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de Outubro de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2FE07298

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 39/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao:

SERVIDOR: Alberto Alexandre Souza Andrade

MATRÍCULA: 2442

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Maragogi/AL, para participar do II seminário nacional de governança para o turismo.

DESTINO: Maragogi/AL

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 à 12 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Maragogi/AL no período de 10 à 12 de outubro de 2019, para participar do II seminário nacional de governança para o turismo, com o objetivo de capacitar e adquirir conhecimento na área do desenvolvimento regional e áreas afins, que contribuirá positivamente para o exercício de sua função. Além da feira de negócios que proporcionará a captação de parceiros para o desenvolvimento de Município de Nísia Floresta.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de outubro de 2019.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E4F70571

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 08/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Nísia Floresta/RN

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 08/2019**

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Nísia Floresta/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2019 - CMDCA, e considerando o que dispõe as Leis Municipais nº 822/2015 e nº 571/2006 e suas alterações, considerando a Resolução CONSESC nº 118/2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Nísia Floresta/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Fernando Antônio da Costa	207
2º	Rivanaldo Morais de Oliveira	179
3º	José da Rocha Santos	151
4º	Josélia do Nascimento	143
5º	Lucineide do Nascimento	103
Classificação Suplente	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Erinaldo Gadelha do Nascimento	92
7º	Joaquina Maria Gomes da Silva Neta	82

8º	Ricardo Glauber Nascimento Santos	79
9º	Elaine Cristina Lima de Freitas	76
10º	Joicy Caroline Martins de Santana	75

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 09 e 15 de outubro de 2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Nísia Floresta/RN, 08 de outubro de 2019.

**CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2CD9247D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 229/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 040/2019, de 07 de outubro de 2019.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a Servidora LAEDNA DIAS SALES, ocupante do cargo de Secretária de Educação, matrícula 792, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Formação do BNCC para secretaria e coordenadores das escolas municipais.

**Local de destino:** Universidade Pitágoras – Mossoró-RN.

**Período do Afastamento:** Saída dia 09 de outubro de 2019, e retorno dia 09 de outubro de 2019.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de outubro de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**0BA271D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230/2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 038/2019, de 08 de outubro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), à Srª. **Francisca Eliza Azevedo da Silva**, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Durante o dia de 09 de outubro do corrente ano, a referida servidora participará da Capacitação do Sistema Gal, a qual acontecerá no Laboratório de Entomologia da VI URSAP, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** Dia 09 de outubro de 2019.

**Art. 2º-** A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de outubro de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**B3BD7EAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE EDITAL Nº 004/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Olho D'água do Borges - RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	MARIA ANALINA CAVALCANTE	293
2º	WYTAO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ	290
3º	JOSAFÁ DE MENEZES	266
4º	JESSICA MARIANA DA SILVA MOURA	230
5º	CIDNA CIRRANNE SOUZA SILVA	226
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	MARIA JAANDRA DE MOURA E SILVA MARIANO	194
7º	FRANCISCA DIAS BARROS	158
8º	RAYSSA MARIA DA SOUZA SALES	157
9º	JAILSON PEREIRA DE LIMA	88
10º	ITALO JOSE SALES MARQUES	68

Fica aberto o prazo de 06 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 13 do edital nº 02/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Olho D'água do Borges - RN, 07 de outubro de 2019.

**RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**82E888B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**122/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Tambores e Lixeiras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO- CNPJ: 11.146.474/0001-62, saiu vencedora nos itens: 1; totalizando o valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente  
Contratante e

**ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO**

Pela Promitente  
Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**AE4F74B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**122/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Tambores e Lixeiras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 02.781.783/0001-13, saiu vencedora nos itens: 2 e 3; totalizando o valor de R\$ 12.560,00 (doze mil, quinhentos e sessenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**961F8E95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 119/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**049/2019**

**DESPACHO**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, decidiu acatar os recursos das empresas M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, CNPJ nº 20.953.509/0001-66 e T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP, CNPJ nº 03.767.112/0001-60, dada a sua tempestividade, no entanto quanto ao mérito, este deve ser suspenso, posto que diante da ocorrência de dúvidas a respeito da documentação, mormente quanto a competência de quem assinou o Atestado, ora sob análise, apresentado pela empresa EUNICE DE CASTRO REBOLÇAS-ME, a Administração deve realizar a diligência prevista no art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, RECEBO O RECURSO E, NO MÉRITO, SUSPENDO A LICITAÇÃO para acatar as alegações técnicas do Pregoeiro e Equipe de Apoio no intuito de providenciar diligências necessárias para a conclusão do presente certame licitatório.

Remeta-se ao Pregoeiro para que seja dada a devida ciência ao licitante e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Ouro Branco/RN, 08 de outubro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**C5B9F45A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2019 – CMDCA**

Divulga o resultado preliminar do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do município de Ouro Branco/RN e abre prazo para recursos.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2019 - CMDCA, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 837/2015, considerando a Resolução CONSEC nº 118/2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Ouro Branco/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

COLOCAÇÃO:	SEÇÃO 1:	SEÇÃO 2:	SEÇÃO 3:	TOTAL:	SITUAÇÃO:
1º LICO DA PRACINHA	165	178	192	535	ELEITO
2º CEIÇA DA MATA	159	176	198	533	ELEITO
3º RENNER	138	166	205	509	ELEITO
4º MAIZA DE IORDAN	137	181	172	490	ELEITO
5º JULIANA DE MACIEL	133	169	164	466	ELEITO
KEYNA DE MARIA DE MARRECA	121	168	174	463	1º SUPLENTE
TOINHA	125	133	191	449	2º SUPLENTE
ARTHUR DE EURINETE	133	129	163	425	3º SUPLENTE
TAILSON	107	146	151	404	4º SUPLENTE
YURI DE ARLETE	129	108	162	399	5º SUPLENTE
MARIA DE JOVELINA	117	132	146	395	6º SUPLENTE
SANTANA DE COLÓ	87	83	111	281	7º SUPLENTE
CACA DE FATINHA	89	78	100	267	8º SUPLENTE
ANIELLE DE SURÚ	77	70	76	223	9º SUPLENTE
WALDEYR	46	76	85	207	10º SUPLENTE
FERNANDA DE NIGELIA	62	69	70	201	11º SUPLENTE
APARECIDA AZEVEDO	54	69	70	193	12º SUPLENTE
DARLI DE JOÃO BOSCO	56	57	60	173	13º SUPLENTE
MARIA BREJEIRA	51	47	70	168	14º SUPLENTE
RAVELLY DE PAULO LAPIXÓ	51	51	56	158	15º SUPLENTE
WESLEY DE BIRIQUINHO	48	46	52	146	16º SUPLENTE
DANIELA RODRIGUES	42	50	53	145	17º SUPLENTE
DANIELE DE CHICO BOM	45	45	55	145	18º SUPLENTE
SARA DE DECI	46	50	47	143	19º SUPLENTE

CLARINE DE RONDINELE	47	52	41	140	20º SUPLENTE
WEDSON DE KAKA	28	45	33	106	21º SUPLENTE
DALIANY	38	26	40	104	22º SUPLENTE
EUZENE DE OTAVIO	35	26	32	93	23º SUPLENTE
JAYAMARA CRISTINA	22	29	40	91	24º SUPLENTE
PAULO (GENRO DE MARIA DA LUZ)	19	17	20	56	25º SUPLENTE

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 08 e 14 de outubro de 2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.22 do **Edital de convocação**, previsto na Resolução 02/2019.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Ouro Branco/RN, 07 de outubro de 2019.

Membros Da Comissão Especial Eleitoral

**KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**

**MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**

**REINALDO LUCENA DE FREITAS**

**ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS**

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**B8BE4C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00009/2019**

OBJETO: Obra de pavimentação de ruas no vilarejo Caiçara - RN 117 - neste Município de Paraná-RN. LICITANTES HABILITADOS: A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA CONCIL LTDA; CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI; LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI; M H F DE FREITAS EIRELI; OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; SOARES CONSTRUCOES & CONSULTORIA LTDA; VINICIUS LOURENCO MONTEIRO LIMA. . LICITANTES INABILITADOS: A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA NÃO CUMPRIOU COM O ITEM 8.2.2 DO EDITAL ; ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NÃO CUMPRIOU COM O ITEM 6.7.3 DO EDITAL; FFJ CONSTRUTORA LTDA NÃO CUMPRIOU COM O ITEM 8.2.2 DO EDITAL; J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI NÃO CUMPRIOU COM O ITEM 8.2.2 DO EDITAL; SETE CONSTRUCOES EIRELI NÃO CUMPRIOU COM O ITEM 6.7.3 DO EDITAL; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI NÃO CUMPRIOU COM O ITEM 8.2.10 DO EDITAL. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/10/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 08 de Outubro de 2019

**FRANCISCO ALBERTO DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**D38C4067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 597/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

**Art. 1º -** Cancelar a Portaria nº 582 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, por motivo de não comparecimento.

Parelhas (RN), 08 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**CD3C2BFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA TOMADA  
DE PREÇOS 1/2019**

PROCESSO 1266/2019

TOMADA DE PREÇOS 1/2019

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA

Aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), às quatorze horas e trinta minutos (14:30 h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 588/2019, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da "PROPOSTA TÉCNICA" referente ao PROCESSO 1266/2019, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 1/2019 que temo como objeto a execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OBJETO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E EXECUÇÃO E RECURSOS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, de acordo com os termos do edital. O Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após ter recebido o relatório da análise e julgamento das Proposta Técnica, realizou o seguinte julgamento: Foram CLASSIFICADAS as empresas a seguir: 1- PRATICAECO – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; 2- ECO VIDA ENGENHARIA LTDA. Então, não havendo nada mais a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e dos presentes.

**FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Membro

**MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA**

Membro

**Publicado por:**

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

**Código Identificador:**E8EBAC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 666/2019**

*Nomeia Secretário Municipal de Finanças, do  
Planejamento e da Tributação Substituto.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a licença maternidade concedida à Secretária Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação Sr.<sup>a</sup> Maria de Fátima de Medeiros e;

**CONSIDERANDO** a necessidade em dar prosseguimento aos trabalhos em andamento na Secretaria Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o servidor **FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA, NOMEADO** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação Substituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 08 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:F742DE08**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019

Nº CONTRATO 0036/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU.

Contratado: **KERGIELLY DE PAIVA 09531365407**, inscrito sob o CPF nº 095.313.654-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA CONTÁBIL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Valor: **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**

Dotação Orçamentária:

**02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura**

12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

3390.36-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33.90.35- Serviços de Consultoria

11110000- Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

10010000-Recursos Ordinários

Vigência: De 10/07/2019 até 31/12/2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:7CCE42D8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, no valor de **R\$ 11.210,00 (Onze mil, Duzentos e dez reais)**.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, em 08 de Outubro de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:A9BA16A4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**O Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019, em favor da pessoa jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, localizada à RUA 13 DE MAIO, Nº 324 - CENTRO - PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000 - FONE (84) 3351-2636, no valor total de **R\$ 11.210,00 (Onze mil, Duzentos e dez reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 24, Inciso II, em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Patu/RN, em 08 de Outubro de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**DEA347D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2019

Nº DE CONTRATO: 0059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU.

CONTRATADO: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 35.662.667/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

VALOR: **R\$ 11.210,00 (Onze mil, Duzentos e dez reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02060-Secretaria Municipal de Saúde**

10 301 1001 2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30-Material de Consumo

10010000-Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: De 08/10/ 2019 até 31/12/2019.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**446578E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ao Exmo. Sr. **VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN**, Portador do CPF: **297.120.764-15**, 2 (DUAS) diárias no valor unitário de R\$ 600,00(seiscentos reais) totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em caráter interestadual, para custear o deslocamento e despesas no **“II SEMINÁRIO NACIONAL DE GOVERNANÇA PARA O TURISMO”**, que acontecerá na cidade de Maragogi/AL, nos dias 10 a 12 de outubro de 2019.

**Art. 2º -A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, Em 08 de outubro de 2019.

**FRANCISCO NICANOR SOARES VITAL NETO**  
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**665607BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder ao Exmo. Sr. FRANCISCO FERNANDES TORRES, **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**, Portador do CPF: **405.723.584-15**, 2 (DUAS) diárias no valor unitário de R\$ 300,00(trezentos reais) totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em caráter interestadual, para custear o deslocamento e despesas no **“II SEMINÁRIO NACIONAL DE GOVERNANÇA PARA O TURISMO”**, que acontecerá na cidade de Maragogi/AL, nos dias 10 a 12 de outubro de 2019.

**Art. 2º -A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, Em 08 de outubro de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**81554C88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 10.01.2019, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Manoel Sanderson de Oliveira Matos, CPF: 068.775.524-74, identidade: 2.441.758 SSP/RN, residente na Rua: Francisco Matias de Assis, nº 298, Iguaraçu, Itajá/RN, CEP – 59.513-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 10.01.2019.

**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:**

I – Fica prorrogado o prazo contratual em 04(quatro) meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo aditivo.

**Parágrafo Único – Da fundamentação legal:**

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

#### **CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 09 de agosto de 2019.

<b>LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA</b>	<b>MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS</b>
Prefeito Municipal	Procurador
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:8DF8A7C4**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 238/2019**

##### **PORTARIA Nº238/2019**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	LÚCIA NUNES COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 791.258.834-53	Matricula: 074

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	09 de Outubro de 2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 90,00
(x) Diárias sem Pernoite				

#### **Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógico, que será realizado no dia 09 de Outubro na cidade de Mossoró/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:7C10EAC0**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 239/2019**

##### **PORTARIA Nº239/2019**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA GORETT SILVA CAMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 392.564.724-49	Matricula:199

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	09 de Outubro de 2019	R\$ 90,00	R\$ 90,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 90,00
(x) Diárias sem Pernoite				

#### **Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógico, que será realizado no dia 09 de Outubro na cidade de Mossoró/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:256B4E14**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 240/2019**

##### **PORTARIA Nº240/2019**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCICLEIDE FERREIRA GOMES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 010.313.964-89	Matricula:781

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	09 de Outubro de 2019		R\$ 90,00	R\$ 90,00
() Diárias com Pernoite					R\$ 90,00
(x) Diárias sem Pernoite		TOTAL			

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógico, que será realizado no dia 09 de Outubro na cidade de Mossoró/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**D82F0B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 241/2019**

**PORTARIA Nº241/2019**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	KALYANA BEATRIZ RUFINO RODRIGUES CAMARA BRAS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 011.842.074-70	Matricula:651

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	09 de Outubro de 2019		R\$ 90,00	R\$ 90,00
() Diárias com Pernoite					R\$ 90,00
(x) Diárias sem Pernoite		TOTAL			

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógico, que será realizado no dia 09 de Outubro na cidade de Mossoró/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**7C9C6551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 193/2019-GAB, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a prescrição e dispensação de medicamentos por meio da Secretária Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, No uso de suas atribuições e considerando Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; a Lei Federal nº 5991 de 17 de Dezembro de 1973 que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento; o Decreto Federal 74.170 de 1º de Junho de 1974 que regulamenta a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; A Lei Federal nº 12.401, de 28 de Abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990; A Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; A Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de Janeiro de 1999 que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que instituiu o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; Portaria nº 3.916/GM de 30 de Outubro de 1998 que aprova a Política Nacional de Medicamentos; A Lei Federal nº 9.787 de 10 de Fevereiro de 1999 que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 135, de 29 de maio de 2003 que aprova o regulamento técnico para medicamentos genéricos; O Código de Vigilância Municipal de nº05 de 09 de julho 2018, que dispõe no seu art.33 capítulo VI, A Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 338, de 6 de maio de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF); a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 417, de 29 de setembro de 2004, que aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica; o Decreto nº 5.813, de 22 de Junho de 2006 que assegura a ampliação das opções terapêuticas aos usuários, com garantia de acesso a plantas medicinais, fitoterápicos e serviços relacionados à fitoterapia; Resolução SS 126 de 13 de Agosto 2009, Dispõe sobre a obrigatoriedade de prescrição e dispensação de medicamentos com o nome genérico das substâncias que os compõe; a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, que aprova o Código de Ética Médica, no que se refere à prescrição de medicamentos a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 14, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos; a Lei Municipal nº13.785 de 08 de Março de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade da distribuição de remédios, mediante apresentação de receitas médicas nos Departamentos e Órgãos

competentes da Prefeitura Municipal.; Lei nº 13.847 de 20 de maio de 2010 que altera a lei n. 13.785/10 que altera a Lei Municipal nº13.785 de 08 de Março de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade da distribuição de remédios, mediante apresentação de receitas médicas nos Departamentos e Órgãos competentes da Prefeitura Municipal; a Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA 20, de 05 de Maio de 2011 que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação; Decreto nº 7.508 de 28 de

Junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Portaria MS/GM nº 533, de 28 de Março de 2012; a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 586, de 29 de Agosto de 2013 que regula a prescrição farmacêutica; A deliberação da Comissão

**RESOLVE:** Regularizar a **PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS** por meio da Secretária Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN.

## CAPÍTULO I DA PRESCRIÇÃO

Art. 1º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS sob gestão municipal. Art. 2º A prescrição de medicamentos nas Unidades de Saúde da rede municipal deverá: I - Conter identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone. II - Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, posologia, o modo de usar e a duração do tratamento. III - Conter o nome completo do paciente. IV - Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos. V - Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor. VI - É facultado ao prescritor emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres "uso contínuo" ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento. VII - É vedada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha. Parágrafo único. A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobiano deverá atender à legislação específica. Art. 3º Toda prescrição de medicamentos, deverá ser feita em uma via, assinada e com o registro do profissional que prescreve. Parágrafo único. Prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobiano deverá atender à legislação específica. Art. 4º A quantidade prescrita deverá ser suficiente para o tratamento completo. Art. 5º Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores da Rede Municipal de Saúde os seguintes profissionais: médico, cirurgião-dentista, enfermeiro e

farmacêutico. § 1º Ao cirurgião-dentista é permitido prescrever medicamentos para fins odontológicos. § 2º Ao enfermeiro é permitido prescrever medicamentos conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal. § 3º Ao farmacêutico é permitido prescrever medicamentos de acordo com a Lista de Grupos e Indicações Terapêuticas Especificadas (GITE), isentos de prescrição médica (segundo RDC nº 138 de 2003). Art. 6º Os medicamentos não sujeitos a controle especial, destinados ao tratamento de condições crônicas poderão ser prescritos em quantidades para até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de emissão da receita. Parágrafo único. Os medicamentos contraceptivos hormonais poderão ser prescritos para até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento. Art. 7º A quantidade prescrita dos medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobiano deverá atender à legislação específica.

## CAPÍTULO II DA VALIDADE DA RECEITA

Art. 8º As receitas terão validade de até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. § 1º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem o termo "uso contínuo" terão validade de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, contados a partir da data de sua emissão. § 2º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas prescritas em quantidade igual ou superior a 30 (trinta) dias de tratamento, que expressem ou não o termo "uso contínuo", serão consideradas válidas pelo período correspondente à quantidade expressa, respeitando-se o máximo de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de sua

emissão. § 3º A validade da prescrição para antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverá obedecer as respectivas legislações sanitárias vigentes. § 4º A validade das receitas de contraceptivos hormonais será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de emissão, desde que expressa à condição "uso contínuo". Caso contrário deverá se respeitar a duração do tratamento expressa pelo prescritor não ultrapassando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

## CAPÍTULO III DA DISPENSAÇÃO

Art. 9º A dispensação de medicamentos nas unidades do SUS sob gestão municipal deverá ocorrer mediante a apresentação da receita, desde que atendidos os artigos 3º e 5º desta Portaria. § 1º Quando o medicamento prescrito apresentar dosagem maior que a disponível na unidade, será permitida a dispensação da quantidade dobrada ou combinação de duas ou mais dosagens disponíveis para atender a dosagem exata prescrita, exceto os medicamentos sujeitos a controle especial. A quantidade dispensada deve ser anotada na receita conforme determina o artigo 14 desta Portaria. § 2º Quando o medicamento prescrito apresentar dosagem menor que a disponível na unidade, a dispensação não poderá ser realizada, exceto quando o comprimido for sulcado atendendo exatamente a dosagem prescrita, não se aplicando essa regra nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial. § 3º Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo do paciente, não se aplicando essa

regra nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial, exceto os medicamentos controlados estabelecidos em normativas e legislações específicas. § 4º Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como "se dor", "se febre", "se náuseas", dentre outras, será dispensada quantidade suficiente para 3 (três) dias de tratamento. § 5º A dispensação de medicamentos para o tratamento de condições crônicas deverá ser realizada com intervalo mensal, pelo período de validade da receita. Art. 10 Não é permitida a dispensação com a apresentação somente da cópia da prescrição. Art. 11 Nos casos em que o tratamento ultrapassar 30 dias, a quantidade dispensada deverá ser suficiente para o uso durante um mês de tratamento. Art. 12 A dispensação de antimicrobianos deverá atender à legislação específica. Art. 13 A quantidade dispensada de medicamentos sujeitos a controle especial será suficiente para no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento. Parágrafo único. Quando mencionado "uso contínuo" a dispensação de medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes será realizada a cada 60 (sessenta) dias, por no máximo 180 (cento e oitenta) dias, conforme legislação específica, desde que seja realizada na unidade de saúde da primeira dispensação. Art. 14 No ato da dispensação devem ser registrados na via do paciente os seguintes dados: I - identificação da Unidade Dispensadora. II - data da dispensação. III - quantidade aviada de cada medicamento. IV - nome legível do dispensador. Parágrafo único. As informações registradas nas receitas de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender à legislação específica. Art. 15 É vedada a dispensação de medicamentos a menor de 14 (quatorze) anos, exceto à usuária de contraceptivos hormonais e a usuária que for mãe. Art. 16 É vedada a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial a menor de 18 (dezoito) anos, exceto ao emancipado. Parágrafo único. As mães adolescentes ficam autorizadas a retirar medicamentos. Art. 17 No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho, a dispensação de medicamentos será realizada exclusivamente quando a prescrição do farmacêutico for oriunda de serviços próprios.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O Coordenador do Serviço é o responsável pelo cumprimento das disposições desta Portaria. Art. 19 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**PEDRO VELHO 02/10/2019**

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**3C909D0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 60, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 16/2018 para autorizar a concessão de incentivo de desempenho com recursos do PMAQ-AB aos profissionais que compõem a equipe do NASF e dá outras providências.*

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO, PREFEITO DA CIDADE DE PEDRO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 51, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 16/2018 prevê a execução de incentivo de desempenho não só aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), como também aos profissionais de apoio institucional e matricial da Atenção Básica com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

Considerando que a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde prevê expressamente que os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) foram criados com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como que os profissionais que compõem a equipe do NASF devem atuar de forma integrada e apoiando os profissionais da ESF e da ESB;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF);

Considerando que o Município está executando o Programa Saúde do Trabalhador nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizada a concessão do incentivo de desempenho aos profissionais do NASF em conformidade com os requisitos previstos na Lei Municipal nº 16/2018.

Art. 2º. Os profissionais do NASF deverão observar os mesmos indicadores estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal nº 16/2018.

Art. 3º. A tabela de valores do incentivo de acordo com a categoria profissional e desempenho da equipe do NASF, em conformidade com os indicadores do PMAQ-AB, será a que segue:

Cargo/Profissional	Carga Horária	Valor por hora	Percentual
ANNA LETICIA FERREIRA LUZ	40	9,33	13,33
GLEICO GARCIA FERREIRA DE CARVALHO	20	9,33	6,66
LARISSA SOARES DOS SANTOS	20	9,33	6,66
LENIANE LIMA DA SILVA	40	9,33	13,33
MAISE PAULO DA SILVA	20	9,33	6,66
MONICA MARIA DOS SANTOS (COORDENADORA)	20	9,33	6,66
MONICA MARIA DOS SANTOS	40	9,33	13,33
VIVIA LIDIANE DA SILVA FRONZA	30	9,33	9,99
OTILIA CATARINA LIMA DE BARROS FARIAS	30	9,33	9,99
RICHARDSON COELHO DA SILVA	40	9,33	13,33

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho, 18 de setembro de 2019.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**14497F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRO VELHO/RN LEI MUNICIPAL Nº406/2007 E LEI COMPLEMENTAR Nº517/2015 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO 05/2019**

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha do Conselho Tutelar do município de Pedro Velho-RN.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha para membros do conselho tutelar de Pedro Velho-RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 02/2019 –CMDCA, e Considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº406/2007 e lei complementar Nº517/2015, Considerando a Resolução da CONSEC nº 118/2019, torna Público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membros do conselho tutelar de Pedro Velho-RN, **realizado no dia 06 de Outubro do corrente ano.**

- 1º DANIELA PEIXOTO DE FRANÇA – 302 VOTOS
- 2º LENILDA MARIA DA SILVA - 235 VOTOS
- 3º ADRIANO DE OLIVEIRA DIAS – 228 VOTOS
- 4º HENRIQUE BEZERRIL NETO – 224 VOTOS
- 5º AURÉLIO RODRIGUES BARBOSA – 187 VOTOS

**SUPLENTES:**

- 1º RODOLFO RIBEIRO LIMA DE AZEVEDO – 182 VOTOS
- 2º GICÉLIA FÉLIX DOS SANTOS RODRIGUES – 124 VOTOS
- 3º GILBERTO PEDRO DE LIMA – 112 VOTOS
- 4º RAPHAEL FERNANDES OLIVEIRA – 109 VOTOS
- 5º LUCIMÁRIO FREIRE DE AMORIM – 107 VOTOS

PEDRO VELHO-RN, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

**THIAGO MITCHEL FELIX MARTINS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**3845BF05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 63/2019-SECADM, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) JÚLIA PAULA E SILVA, matrícula nº 000115, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, ½ DIÁRIA, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 11/10/2019 a 11/10/2019, para de conformidade participar do II Formação Continuada para Implantação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos, de acordo com as informações em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 08 de outubro de 2019.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**37F32934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 64/2019-SECADM, DE 08 DE OUTUBRO DE  
2019.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,** nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) IRACI DE SENA, matrícula nº 000430, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, ½ DIÁRIA, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 11/10/2019 a 11/10/2019, para de conformidade participar do II Formação Continuada para Implantação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos, de acordo com as informações em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 08 de outubro de 2019.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**B8A66790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 65/2019-SECADM, DE 08 DE OUTUBRO DE  
2019.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,** nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) VERA LÚCIA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 000408, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ½ DIÁRIA, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 11/10/2019 a 11/10/2019, para de conformidade participar do II Formação Continuada para Implantação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos, de acordo com as informações em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 08 de outubro de 2019.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**C20CA6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 66/2019-SECADM, DE 08 DE OUTUBRO DE  
2019.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,** nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) MARIA DE FÁTIMA JORGE DE CARVALHO SANTIAGO, matrícula nº 000135, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, ½ DIÁRIA, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 11/10/2019 a 11/10/2019, para de conformidade participar do II Formação Continuada para Implantação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos, de acordo com as informações em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 08 de outubro de 2019.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**A64F36D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019

**PROCESSO Nº 100701/2019**  
**Inexigibilidade:** 4/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES –  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE TOTE BARRETO E A TURMINHA DO CHAVES EM COMEMORAÇÕES AO DIA DAS CRIANÇAS.

**CONTRATADO:** ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO - CNPJ nº 654.092.484-49

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).  
**VIGENCIA:** 07 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade, conforme art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 07 de outubro de 2019.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeitura Municipal de Pilões

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**EB8DD818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**4/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade Nº 4/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à **Inexigibilidade Nº 4/2019**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE TOTE BARRETO E A TURMINHA DO CHAVES EM COMEMORAÇÕES AO DIA DAS CRIANÇAS, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO - R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) . Pilões - RN.**

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**356769D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 311/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 311/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **07 do 10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor Pedro Leite Rocha até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se a consulta especializada oncológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de outubro de 2019**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4A05FFD0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 310/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 310/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Luiz Simplicio da Silva a Casa de Saúde Santa Luzia, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de outubro de 2019.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5766098A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 309/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 309/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **04 do 10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, José Ribamar Cavalcante até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se a consulta especializada oncológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de outubro de 2019**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D6664241

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 308/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 308/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **03/10 a 04/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Aline Mariele de Sales Barboza ao Hospital da Liga Luiz Antonio, para submeter-se a procedimento cirúrgico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de outubro de 2019.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CF3E5264

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 307/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 307/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Alexandria/RN, no dia **02 do 10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Audeci Ribeiro de Bessa, a Agência do INSS, para submeter-se a perícia médica para fins de comprovação junto a Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de outubro de 2019**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DBF7936F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 306/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 306/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **02/10 a 03/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, José Ailton de Freitas Pereira ao Hospital Onofre Lopes para submeter-se a consulta especializada oftalmológica terciária**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 01 de outubro de 2019.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**300755C0

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2019 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000146/19**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052/2019 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000146/19**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a DESPESA NECESSÁRIA COM AQUISIÇÃO DE UMA CONCHA TRASEIRA DE 30CM PARA A RETROESCAVADEIRA DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

**DA JUSTIFICATIVA:**

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DIÁRIA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, RETIRADA DE ENTULHOS DAS RUAS E AVENIDAS, ESCAVAÇÕES DE VALAS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DAS COMUNIDADES RURAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O fornecedor é a Pessoa Jurídica RN TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na RUA ARNAUDO BARBALHO SIMONETTE,005,PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.762.320/0001-01.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 08 de outubro de 2019.

Ordenador de Despesas:  
**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:0ECF7473

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2019 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000146/19**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2019 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000146/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESA NECESSÁRIA COM AQUISIÇÃO DE UMA CONCHA TRASEIRA DE 30CM PARA A RETROESCAVADEIRA DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROPONENTE: RN TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na RUA ARNAUDO BARBALHO SIMONETTE, 005, PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.762.320/0001-01. VALOR: 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Portalegre/RN, 08 de outubro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:FBD3C46B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**012/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000131/19**

**Aviso de Homologação – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019 –**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 000131/19**

Objeto: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a construção de uma Praça Multieventos – Etapa Complementar - no município de Portalegre/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, com o valor global de: **R\$ 70.995,99(setenta mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de outubro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:1673814D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**012/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000131/19**

**Aviso de ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019 –**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 000131/19**

Objeto: Contratação de empresas do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a construção de uma Praça Multieventos – Etapa Complementar - no município de Portalegre/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, com o valor global de: **R\$ 70.995,99(setenta mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de outubro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:CE115C49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**010/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000121/19**

**Aviso de Homologação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 –**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 000121/19**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA E ARQUIBANCADA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALFREDO SILVÉRIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, com o valor global de: **R\$ 218.715,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos e quinze reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de outubro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:EB3B4809

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**010/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000121/19**

**Aviso de ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019**  
**– PROCESSO LICITATORIO Nº 000121/19**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA E ARQUIBANCADA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALFREDO SILVÉRIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, com o valor global de: **R\$ 218.715,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos e quinze reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de outubro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C1185658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 70, DE 08 DE**  
**OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416**

**DECRETO Nº 70, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 200.600,00**

**02 05 03 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS**

219 13.392.0006.1063.0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRA 200.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 00  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

**02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS**

361 08.244.0003.2129.0000 MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL 600,00  
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

**02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

169 18.541.0006.2139.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL -9.600,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

170 18.541.0006.2139.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL -9.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

173 23.691.0006.1109.0000 CRIACAO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAV -10.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

**DECRETO Nº 70, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416**

**02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

183 23.695.0006.1154.0000 DIVULGACAO DE PRODUTOS TURISTICOS -9.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

187 23.695.0006.1155.0000 SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS -5.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

190 23.695.0006.2138.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM TURISMO -10.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

**02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA**

197 20.605.0008.1084.0000 CONSERVACAO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS DA ZONA -52.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

199 20.605.0008.1096.0000 AÇÃO DE INCENTIVO A FRUTICULTURA -9.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

201 20.605.0008.1096.0000 AÇÃO DE INCENTIVO A FRUTICULTURA -10.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100  
 1 Recursos do Exercício Corrente  
 001 000 Recursos Ordinários

202 20.605.0008.1096.0000 AÇÃO DE INCENTIVO A FRUTICULTURA -15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 05 03 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS

215 13.391.0006.1064.0000 PRESERVACAO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL -5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

216 13.391.0006.1064.0000 PRESERVACAO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL -5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

**DECRETO Nº 70, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416**

02 05 03 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS

217 13.392.0006.1063.0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADIC -6.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

218 13.392.0006.1063.0000 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADIC -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

220 13.392.0006.1158.0000 IMPLANTAR IMPLEMENTAR SISTEMA MUNICIPAL DE CULTUR -2.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

221 13.392.0006.1158.0000 IMPLANTAR IMPLEMENTAR SISTEMA MUNICIPAL DE CULTUR -5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

222 13.392.0006.1158.0000 IMPLANTAR IMPLEMENTAR SISTEMA MUNICIPAL DE CULTUR -5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

223 13.392.0006.2070.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QU -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

224 13.392.0006.2070.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QU -5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

225 13.392.0006.2070.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QU -5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

226 13.392.0006.2140.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM CULTURA E EVENTOS -9.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 08 de outubro de 2019

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**A2F64574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 71, DE 08 DE  
OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416**

**DECRETO Nº 71, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.416**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 4.000,00**

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

8 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 1.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 00  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

13 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 00  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 00 00 PODER LEGISLATIVO

2 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO -4.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -4.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 08 de outubro de 2019

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**465264CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2019-GP**

Pureza/RN, 02 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – CEDER ao Servidor **DIOGO FIDELES COSTA**, matrícula nº 1385, cargo de Tratorista, que passará a exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará Mirim/RN, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pureza/RN, retroagindo seus efeitos de 02 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se  
E Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal de Pureza

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**D9131908

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07100001/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ. 10.871.390/0001-29.

Valor Global: R\$ 2.346,44 (Dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

OBJETIVO: Aquisição de balas, pirulitos, chocolates e pipocas, destinados à composição de lancheiras, para as festividades do dia das crianças dos alunos das escolas deste município (Jarbas Passarinho, Isabel Lucas de Brito, Maria do Livramento, Henrique Fagundes, Olinto Paulino dos Santos e Francisco de Assis Amaral Rocha), a serem realizadas no dia 14/10/2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 07 de outubro de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**COMEBOM DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ. 10.871.390/0001-29.  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**3A03AEEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 085/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 085/2019 Pureza/RN, 02 de Outubro de 2019**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Annamary do Nascimento Oliveira, Nutricionista, 02 (duas) diárias com pernoite, ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para custeio de despesas com hospedagem e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Salvador/BA, para participar de “**Encontro Técnico Regional de Nutricionistas - Programa Nacional de Alimentação Escolar/2019**” a ser realizado nos dias 08 e 09/10/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**CCAFEC21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EDITAL Nº 012/2019**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**EDITAL Nº 012/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE constituída na forma da Resolução 04/2019-CMDCA, Divulga o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo de Escolha para Membro do Conselho Tutelar do município de Rafael Godeiro/RN realizada no dia 06 de outubro de 2019, e abre prazo recursal.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Meima Maiana de Oliveira	697
2º	Marcondes Augusto Ferreira	639
3º	Francisca Regicleide Felipe Oliveira	620
4º	Josivan dos Santos Oliveira	552
5º	Mismilane Batista Alves	471
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Maria Izabel de Souza Neta	461
7º	Daniely Raianny Vieira da Silva	422
8º	Girlene Cavalcante da Costa	411
9º	Francisca de Paiva Sobrinha	397
10º	João Pedro Oliveira França	370
11º	Jacksandro Pereira Silva	361
12º	Márcio Paiva Santos	359
13º	Maria Betânia de Oliveira Ferreira	302
14º	Vanessa Mabel da Silva Ferreira	293
15º	Pedro Henrique Maia de Medeiros	275
16º	Rodrigo Rodrigues Ferreira	261
17º	Maria Lubes Fernandes Maia Rocha	256
18º	Katiana Batista Vieira	227
19º	Ronara Dantas da Silva	181
20º	Luana Cortez de Lima	174
21º	Adriana Aglaiane de Souza Cortez	162
22º	Maria Elizanlia Oliveira Paiva	151
23º	Emanuel Eduardo Paiva Batista	137

24º	Leila Kelly de Paiva Lima	129
25º	Pricila Caroba da Silva	107
26º	Fabricia Clemente da Silva	47
	Branços	38
	Nulos	64
	Cancelados	0

Fica aberto o prazo de **08 a 14/10 de 2019**, sete (07) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.2.1 do Edital nº 01/2019 CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Rafael Godeiro/RN, 07 de outubro de 2019.

**WANEKI BARBOZA RODRIGUES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**327CDE07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2019, NESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, PARA DISCUSSÃO E CONCLUSÃO DAS PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) PARA O ANO DE 2020.**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, em sessão pública, com a presença da, Secretária Municipal de Administração, a Senhora Ciena Maria Paiva Diogenes Rego, que representou a Prefeita; Contador do município, Senhor Sueldo Lino de Andrade; Controladora; Maria Edileuza Barreto. Francisco Giordano de Paiva Freitas deu inicio a Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2.020. Em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz sobre a Transparência da Gestão Fiscal, assim definida: Art. 48 São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, e as versões simplificadas desses documentos. Parágrafo Único: A transparência será assegurada também mediante incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. Esta audiência tem como objetivo discutir a elaboração do projeto de lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2.020. A Lei de Responsabilidade Fiscal cria condições para a implantação de uma nova cultura gerencial na gestão dos recursos públicos e incentiva o exercício da cidadania, especialmente no que se refere à participação do contribuinte no processo de elaboração das propostas de leis de natureza e do acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e avaliação dos resultados. Assim passou a palavra a Senhora Ciena Maria Paiva Diogenes Rego, que agradeceu a presença de todos, também ao Departamento de Contabilidade e Planejamento Orçamentário pela elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2.020; falou que é importante compreender que as receitas são estimadas, mas as despesas fixadas; passou a palavra ao Vereador Presidente da Câmara Cláudio Uberlane de Sá, que cumprimentou e agradeceu a presenças dos secretários municipais, falou da importância da audiência para compreender os números e também que seria necessário a Câmara ter um corpo técnico para auxiliar no entendimento dos números apresentados, em seguida passou a palavra ao Senhor Sueldo Lino de Andrade, e assim iniciou-se a apresentação dos trabalhos. Onde foi explicada qual a Base Legal que se regulamenta na Constituição Federal, Art.165; Lei Federal nº. 4.320

de 1.964 Art. 2º; Lei Complementar Nº. 101, de 04 de Maio de 2.000 Art. 5º, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; Normas técnicas da STN (Secretária do Tesouro Nacional) e Tribunal de Contas. Apresentação do Objetivo da LOA. Foi feita a leitura das

estimativas de Receitas de Recursos Próprios e Transferidos do Poder Executivo. Despesas da Administração Direta compreendendo Prefeitura e Câmara Municipal de Riacho da Cruz; Despesas por Funções de Governo Consolidado; Orçamento Geral do Município Poderes Legislativo e Executivo; Consolidação da Despesa por Operações Especiais; Demonstrativo de Gastos com Ensino; Demonstrativo dos Gastos com Saúde; Demonstrativos de Gastos com Pessoal; terminando essas apresentações foi passada a palavra para o Mestre de Cerimônias, Francisco Giordano de Paiva Freitas, que deixou a palavra aberta a questionamentos. O vereador Cláudio Uberlane de Sá falou que seria importante que os documentos com os valores fossem enviados um dia antes para conhecimento dos vereadores; também questionou se estava contemplado no orçamento como seria cumprido o compromisso público para zerar a fila de espera para vagas nas creches municipais até 2.020, como valores para reforma e também aquisição de terreno para construção de novas unidades escolares. O Vereador Paulo Cesar de Amorim Alencar reforçou o pedido de envio dos números um dia antes para a Câmara de Vereadores, também falou que a gestão da Câmara está visando uma contenção de gastos para que exista mais recursos para serem investidos na Saúde e Educação. O mestre de cerimônias encerrou a audiência por não haver mais colocações quanto aos assuntos, e, mais uma vez agradeceu a presença de todos. Em nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a audiência, a qual eu, Ciena Maria Paiva Diogenes Rego, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, conforme lista de presença anexa.

**CLAÚDIO UBERLANE DE SÁ**

Presidente da Câmara Municipal

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sueldo Lino de Andrade

**Código Identificador:**BBBE9FBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2019, NESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, PARA DISCUSSÃO E CONCLUSÃO DAS PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA) PARA O ANO DE 2020.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, em sessão pública, com a presença da, prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes, Secretária Municipal de Administração, a Senhora Ciena Maria Paiva Diogenes Rego, Contador do município, Senhor Sueldo Lino de Andrade; Controladora; Maria Edileuza Barreto, Secretário Municipal de Saúde, o senhor Temistocles Maia de Lucena. O senhor Francisco Giordano de Paiva Freitas deu inicio a primeira Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2.020. Em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz sobre a Transparência da Gestão Fiscal, assim definida: Art. 48 São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, e as versões simplificadas desses documentos. Parágrafo Único: A transparência será assegurada também mediante incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. Esta primeira audiência tem como objetivo discutir a elaboração do projeto de lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2.020. A Lei de Responsabilidade Fiscal cria condições para a implantação de uma nova cultura gerencial na gestão dos

recursos públicos e incentiva o exercício da cidadania, especialmente no que se refere à participação do contribuinte no processo de elaboração das propostas de leis de natureza e do acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e avaliação dos resultados. Assim passou a palavra a Senhora Ciena Maria Paiva Diogenes Rego, que agradeceu a presença de todos, também ao Departamento de Contabilidade e Planejamento Orçamentário pela elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2.020; falou que é importante que é a participação popular na elaboração desse projeto de lei para o nosso município, em seguida, passou para a prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes, que cumprimentou e agradeceu a presenças dos secretários municipais, falou da importância da audiência para que a população pudesse entender como funciona as finanças públicas e entendesse, ainda, as dificuldades que o gestor municipal passa para administrar um orçamento escasso em meio a crise que o nosso país passa, em seguida passou a palavra ao Senhor Sueldo Lino de Andrade, e assim iniciou-se a apresentação dos trabalhos. Onde foi explicada qual a Base Legal que se regulamenta na Constituição Federal, Art.165; Lei Federal nº. 4.320 de 1.964 Art. 2º; Lei Complementar Nº. 101, de 04 de Maio de 2.000 Art. 5º, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; Normas técnicas da STN (Secretária do Tesouro Nacional) e Tribunal de Contas. Apresentação do Objetivo da LOA. Foi feita a leitura das

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

estimativas de Receitas de Recursos Próprios e Transferidos do Poder Executivo. Despesas da Administração Direta compreendendo Prefeitura e Câmara Municipal de Riacho da Cruz; Despesas por Funções de Governo Consolidado; Orçamento Geral do Município Poderes Legislativo e Executivo; Consolidação da Despesa por Operações Especiais; Demonstrativo de Gastos com Ensino; Demonstrativo dos Gastos com Saúde; Demonstrativos de Gastos com Pessoal; terminando essas apresentações foi passada a palavra para o Mestre de Cerimônias, Francisco Giordano de Paiva Freitas, que deixou a palavra aberta a questionamentos. O vereador Cláudio Uberlane de Sá, ressaltou a importância de a Câmara Municipal ter um corpo técnico no sentido de aprimorar e analisar tal projeto de lei, sendo o mais técnico possível. Em seguida, o senhor Francisco Giordano de Paiva Freitas encerrou a audiência por não haver mais colocações quanto aos assuntos, e, mais uma vez agradeceu a presença de todos. Em nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a audiência, a qual eu, Ciena Maria Paiva Diogenes Rego, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, conforme lista de presença anexa.

**CLAÚDIO UBERLANE DE SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:EB8DD26C**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 067/2019**

PORTARIA Nº 067/2019 Riacho da Cruz – RN, 02 de outubro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, o Senhor FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS, CPF Nº 018.858.354-85, RG Nº 1.385.598, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues da Silva, 1180, Centro, Riacho da Cruz/RN, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - O Senhor FRANCISCO GIORDANO DE PAIVA FREITAS, CPF Nº 018.858.354-85 e o Senhor FRANCISCO JARBAS DE PAIVA - CPF: 779.494.124-53 assinarão em conjunto todas as transações bancárias referentes as movimentações dos recursos próprios destinadas as despesas com Educação, conforme relação abaixo:

- 009 – EMITIR CHEQUES;
- 010 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 026 – SOLICITAR SALDO E EXTRATOS;
- 027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- 031 – AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 038 – ENDOSSAR CHEQUES;
- 094 – SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUE;
- 095 – CANCELAR CHEQUES;
- 096 – BAIXAR CHEQUES;
- 098 – EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES;
- 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 100 – EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- 105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- 117 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA;
- 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO;
- 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- 126 – EMITIR COMPROVANTES;
- 128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE;
- 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Artigo 3º - Fica Revogada a Portaria 062/2019 de 03 de setembro de 2019.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de outubro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:7D10C84E**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº086/2019- CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA**

#### **Portaria nº 086/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias a servidora Francisca Rosineide Ribeiro, Gari, inscrita no CPF/MF 025.189.284-05, lotada na Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período aquisitivo 2017/ 2018 será concedido de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 09 de outubro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**E892055F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº087/2019- CONCESSÃO DE FERIAS A  
SERVIDOR PUBLICO**

**Portaria nº 087/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidor Jose Moreira Sobrinho, Motorista, inscrito no CPF/MF 146.318.304-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º O período aquisitivo 2017/2018 será concedido em 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 09 de outubro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**760BA6A9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº088/2019-CONCESSÃO DE FERIAS A  
SERVIDOR PUBLICO**

**Portaria nº 088/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidor Francisco Fernandes de Oliveira, vigilante, inscrito no CPF/MF 777.797.704-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer .

Art. 2º O período aquisitivo 2018 será concedido em 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 09 de outubro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**B6B36FCC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº089/2019- CONCESSÃO DE FERIAS AO  
SERVIDOR PUBLICO**

**Portaria nº 089/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidor Francisco Uelson da Silva, psicólogo, inscrito no CPF/MF;072.513.424-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º O período aquisitivo 2018 será concedido em 09 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 09 de outubro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**DF101ED2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº090/2019- CONCESSÃO DE FERIAS AO  
SERVIDOR PUBLICO**

**Portaria nº 090/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidor João Maria Ferreira, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no CPF/MF;296.818.804-63, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período aquisitivo 2018 será concedido em 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, em conformidade com o Art.84 da Lei Municipal 340/1996.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data mencionada no Art.2º, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 09 de outubro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento

**Código Identificador:**BA7B41A8

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL Nº 02/2019 - RESULTADO DA ELEIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2019 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Riachuelo/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Francisco Diego Constantino de Moura	791
2º	Charles Eduardo Silva Feliciano	689
3º	João Paulo Eduardo Santa Rosa	527
4º	Nilva Lucia De Medeiros Silva	485
5º	Cabrino Querino da Silva	474
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Bruna Maria Costa de Araújo Pereira	467
7º	Cacio Andrade da Silva	434
8º	Manoel Venâncio da Silva	415
9º	Edson Brasil de Azevedo Cruz	412
10º	Rejane Ambrósio da Silva	386
11º	Edeva Emanuela da Silva Souza	363
12º	Arthur Ramon Araújo Sena	346
13º	Vanessa Edilayne de Moura Duarte	323
14º	Maria José da Silva Nunes	320
15º	Nivaldo Lopes da Mata	311
16º	João Maria Soares Junior	254
17º	Fabiana Quirino do Nascimento	224

Fica aberto o prazo de 08/10/2019 até 14/10/2019, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5 da Resolução nº 02/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Riachuelo/RN, 07 de outubro de 2019.

#### **JOSIAN CÂNDIDO DA SILVA**

Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente

#### **YASMIM BASILIO PORTO**

Presidente da Comissão Eleitoral para Eleição Unificada

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**D40E5BE0

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 349/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado a Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar e gerenciar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, comissionados, contratados, celetista, aposentados, pensionistas e beneficiários da administração Direta e Indireta do Município de RODOLFO FERNANDES/RN, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar e gerenciar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, comissionados, contratados, celetista, aposentados, pensionistas e beneficiários da administração Direta e Indireta do Município de RODOLFO FERNANDES/RN, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar e gerenciar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, comissionados, contratados, celetista, aposentados, pensionistas e beneficiários da administração Direta e Indireta do Município de RODOLFO FERNANDES/RN, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de outubro de 2019.

#### **FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**71970E77

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0024/2019 – 2ª Chamada**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 22/10/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para possíveis aquisição parcelada de combustível para o veículo Fiat Toro de Placa Nº. QGN 9909, pertencente ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de outubro de 2019.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**3EAB6B08

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Jandira Neta Cavalcante Gurgel Medeiros	413
2º	Marcia Morganha Rufino da Silva Diógenes	264
3º	Klara Patricia Miranda Regis	239
4º	Maria Linaiara Batista Silva	234
5º	Edinilma Barbosa Brasil	201
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Marcia Liliane Nunes Gonçalves	169
7º	Aurita Ferreira Silva Campelo	114
8º	Antonia Keila Lopes Paiva Amorim	111
9º	Jedrael Barbosa Silva	102
10º	Alvani Moreira Ribeiro	91

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado

publicado, na forma prevista no item Art. 3º da Resolução nº 002/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de outubro de 2019.

**NAZARÉ RAFAELLA BARBOSA BENTO**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**FE4678B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07100001/19-  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** pagamento de taxa para liberação da art de fiscalização dos serviços do roço nas estradas das comunidades Malhada Grande, Castro, Fontainha, Boqueirão e Carrapateira, com podaço de arvores e limpeza de galerias, zona rural do município de Ruy Barbosa.

**FAVORECIDO.....:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN

**VALOR.....:** R\$ 85,96 (oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Outubro de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**3E66CD2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07100001/19-  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 07100001/19, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de taxa para liberação da art de fiscalização dos serviços do roço nas estradas das comunidades Malhada Grande, Castro, Fontainha, Boqueirão e Carrapateira, com podaço de arvores e limpeza de galerias, zona rural do município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 85,96 (oitenta e cinco reais e noventa e seis

centavos), a Empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Outubro de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**540FFF8B

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07100001/19--TERMO  
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, visando pagamento de taxa para liberação da art de fiscalização dos serviços do roço nas estradas das comunidades Malhada Grande, Castro, Fontainha, Boqueirão e Carrapateira, com podaço de arvores e limpeza de galerias, zona rural do município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 85,96 (oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**EA4AF959

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20190066**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**CONTRATADA(O):** JOSE MARTINS SERVIÇOS TÉCNICOS, CNPJ 15.480.438/0001-91

**OBJETO:** O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019 dos serviços de manutenção preventiva e reparadora em equipamentos dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde Maria Carlos Ribeiro, Maria Vina de Souza, Unidade de apoio a zona rural de Malhada Grande e consultório odontológico de apoio rural, localizado no anexo a Secretaria de Saúde na sede município de Ruy Barbosa.

**BASE LEGAL:** Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DIVERSOS:** mantidas as demais cláusulas contratuais

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Agosto de 2019.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**E5B600B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190077**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 SRP  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
**CONTRATADA(O):** ASAP COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 20.716.823/0001-25  
**OBJETO:** Aquisição de Trator com Implementos Agrícolas destinado ao município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 872180/2018/MAPA/CAIXA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Projeto 0901.206060018.1.053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40, no valor de R\$ 246.000,00  
**VIGÊNCIA:** 20 de Setembro de 2019 a 20 de Setembro de 2020  
**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Setembro de 2019

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**812B85D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 08/2019 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**EDITAL Nº 08/2019**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019- CMDCA e suas alterações torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Ruy Barbosa, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	GENILSON (DE GILVAN)	416
2º	MARIA JOSÉ (MARIA DE JOÃO)	282
3º	JERFERSON NETO DE ABEL	267
4º	ROBSON (DE RONALDO)	240
5º	FELIPE (DE MANOEL DE TOTA)	233
CLASSIFICAÇÃO SUPLENTES	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
6º	KLEITON (NETO DE MARIA GRANDE)	227
7º	RENATO (DE CHICO VOVÓ)	215
8º	ROSELÍ CÂNDIDO	184
9º	FELIPE MARTINS (BADINHO)	183
10º	JUDSON (BINHA DE BIELA)	182
NÃO ELEITO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
11º	MARIA JOSÉ FEITOSA (MASE)	178
12º	VITÓRIA DE VAVA	175
13º	FRANCISCO AMBROSIO	174
14º	ELMA (DE PAULO MOURA)	171
15º	LUCIENE (LUCINHA)	170
16º	BETANIA CABELOS	162
17º	PEDRO JUNIOR	152
18º	ALYNE	150
19º	ANA KELLY (DEIDA)	144
20º	BRENDA (DE REGINHO)	142
21º	RONALDO SABINO	139
22º	EDNISIO VIANA (DO CASTRO)	130
23º	MAYRA (DE LOURDES OLINTO)	130
24º	KATIANA (DE MESSIAS)	127
25º	KALLINE (DE FRANCISQUINHA)	125
26º	TEREZA (DE DONA TETÊ)	120
27º	IVANUZIA (ESPOSA DE JOSIVAN)	113
28º	DANILLY	60

Fica aberto o prazo de 08/10/2019 á 14/10/2019, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do Edital nº 001/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Ruy Barbosa, 07 de outubro de 2019.

**MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**3CCE18A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SANTA CRUZ/RN - LEI MUNICIPAL Nº 404/2001**

**EDITAL Nº 08/2019**

Divulga o Resultado Final do Processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Santa Cruz/RN.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei nº 8.069/90 (ECA), a Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, a Resolução 118/2019 do CONSECRN, bem como a Lei Municipal nº 404/2001 e suas alterações, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Santa Cruz/RN realizado no dia 06 de outubro de 2019.

**Candidatos Eleitos e seus suplentes**

- 1º Bruno Helideifson Silva Maia
- 2º Rita de Cássia de Lima Bezerra
- 3º Jaciene Iara de Lima Gomes
- 4º Emerson Gustavo Barbosa dos Santos
- 5º Emmily Lidyane Silva Constantino
- 6º Maria Luriane da Silva Confessor
- 7º Edna Telma de Oliveira
- 8º Rodrigo Bezerra de Lima
- 9º Marcos Maciel Cardoso Dantas
- 10º Maria Betânia Confessor

Santa Cruz/RN, 07 de Outubro de 2019

**DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**14346B13

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 758/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, THACYANA LENIZE SANTOS RIBEIRO LÚCIO, CPF: 068.567.974-86, para cobrir suas despesas durante nos dias 09 e 10 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, onde participará do IV Módulo de Atualização Técnica em Vigilância Epidemiológica Hospitalar, conforme solicitação nº 3.216.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de outubro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**FCF05B9B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**129/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 129/2018 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): MANOEL GERALDO DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 973.624.418-00. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN/RN, em, 07 de outubro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**MANOEL GERALDO DA SILVA,**  
P/ Contratado.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**73B9D887

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1.827, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre do sábado dia 12 de outubro de 2019, para a sexta-feira dia 11 de outubro de 2019, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO que o feriado nacional em comemoração à Padroeira do Brasil em 12 de outubro, este ano, ocorre no sábado; CONSIDERANDO que, em nossa cidade, os dias de sábado são reservados para a ocorrência da “Feira Livre de Santa Cruz”, de importância e abrangência regional;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica antecipada a Feira Livre deste município, do dia 12 de outubro (sábado) para o dia 11 de outubro de 2019 (sexta-feira).

**Art. 2º** -Os órgãos das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo funcionarão, no dia 11 de outubro (sexta-feira), nos seus horários de expedientes normais.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em 08 de outubro de 2019.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**768DCD0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1445/2019**

Portaria de diária nº 1445/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 30 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Setembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**713D8006

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1450/2019**

Portaria de diária nº 1450/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 26 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**973A6163

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1451/2019**

Portaria de diária nº 1451/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Varela Santiago, no dia 28 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**082FE0B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1446/2019**

Portaria de diária nº 1446/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Da Unimed, no dia 01 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**F1F5D080

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1447/2019**

Portaria de diária nº 1447/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Pamamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Hospital Dioclecio Marques, no dia 28 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**71EE7ACB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1448/2019**

Portaria de diária nº 1448/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 27 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**07D41F21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1449/2019**

Portaria de diária nº 1449/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Pamamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Dioclecio Marques, no dia 28 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**AF83D00A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1452/2019**

Portaria de diária nº 1452/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 07 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:C436BAC4**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1453/2019**

Portaria de diária nº 1453/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 08 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:8401C7F7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1454/2019**

Portaria de diária nº 1454/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 09 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:F9BF48BC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1455/2019**

Portaria de diária nº 1455/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 10 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:0DD64B42**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1456/2019**

Portaria de diária nº 1456/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 11 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**84923526

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1457/2019**

Portaria de diária nº 1457/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 30 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**D3950D2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1458/2019**

Portaria de diária nº 1458/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 01 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**4DFC1155

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1459/2019**

Portaria de diária nº 1459/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 02 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**C4846531

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1460/2019**

Portaria de diária nº 1460/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 03 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**32DC53B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1461/2019**

Portaria de diária nº 1461/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 04 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**53187F3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1462/2019**

Portaria de diária nº 1462/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 27 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**E970D6FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1464/2019**

Portaria de diária nº 1464/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Dioclecio Marques, no dia 29 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**5D8F1B35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1465/2019**

Portaria de diária nº 1465/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 29 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**86B53138

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1466/2019**

Portaria de diária nº 1466/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 28 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**39DC28DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1467/2019**

Portaria de diária nº 1467/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Antônio Prudente, no dia 30 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:401A99EC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1468/2019**

Portaria de diária nº 1468/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 27 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:3291B317**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1471/2019**

Portaria de diária nº 1471/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 09 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:F47A600C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1472/2019**

Portaria de diária nº 1472/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 10 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:C00C34BD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1475/2019**

Portaria de diária nº 1475/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim, no dia 10 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**4A485485

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1477/2019**

Portaria de diária nº 1477/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialise, no dia 09 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**622FA1F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1478/2019**

Portaria de diária nº 1478/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialise, no dia 11 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**0FC7A0C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1479/2019**

Portaria de diária nº 1479/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 07 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**B3A191A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1480/2019**

Portaria de diária nº 1480/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 08 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**45888FD0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1481/2019**

Portaria de diária nº 1481/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 09 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**2FAFC0FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1482/2019**

Portaria de diária nº 1482/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 10 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**585A14C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1483/2019**

Portaria de diária nº 1483/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos especializados, no dia 11 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**318DD382

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1463/2019**

Portaria de diária nº 1463/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Paramirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 29 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**1A3EB69E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2019**

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 09 de outubro de 2019 até 08 de novembro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar

possê nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

#### **Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

#### **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

NUTRICIONISTA		
Nome	CPF	Classificação
ROSIANE GABRIELA NEVES PEREIRA	104.018.774-93	4º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender

aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 09 de outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**3745D9BF

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0136/2019/PMSS/CD/ADM**

#### **PORTARIA N.º 0136/2019/PMSS/CD/ADM de 08 de Outubro de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Márcio Alves de Azevedo**, inscrito no CPF nº 897.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de **Assessor Especial, 02** (duas) diárias em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0136/2019/PMSS/CD/ADM de 08 de Outubro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**138163A9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2019**

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, de 07 de outubro de 2019.

Dispõe sobre o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN e abre prazo para recursos.

DOCUMENTO	ATA DE APURAÇÃO – ELEIÇÕES 2019
Data	06 de outubro de 2019
<b>Eleitores Aptos (caderno de votação)</b>	
2.412 eleitores	
<b>Quantidade de Votantes (caderno de votação)</b>	
Seção 01 - 600 eleitores	
Seção 02 - 484 eleitores	
Total votantes - 1084	

TABULAÇÃO DE VOTOS	
Nome do Candidato	
Joadiva de Fátima Oliveira	427
Luana Gabriela Trindade de M. Rodrigues	361
Francineide Azevedo dos Santos	494
Leandro Magno Fernandes de Araújo	309
Juliana Azevedo da Silva	233
Tulio Araújo de Lima	124
Andréia Rochelle Bezerra dos Santos	382
Luciana Pereira da Silva	466
Luzinete da Costa Souza	122
Joyce dos Santos Silva	127
Mikaela dos Santos Batista	390
Sérgio Saturnino de Lima	295

Silvana Cabral dos Santos	273
Rafaela Roque Batista	160
Leandro Araujo Oliveira	226
Luiz Carlos Soares de Macedo	443
Total de votos	

RESULTADO FINAL		
Classificação	Nome do Candidato	Situação
1º	Francineide Azevedo dos Santos – reeleita	Eleita
2º	Luciana Pereira da Silva	Eleita
3º	Luiz Carlos Soares de Macedo	Eleito
4º	Joadiva de Fátima Oliveira – reeleita	Eleita
5º	Mikaela dos Santos Batista	Eleita
6º	Andréia Rochelle Bezerra dos Santos	Suplente
7º	Luana Gabriela Trindade de M. Rodrigues	Suplente
8º	Leandro Magno Fernandes de Araújo	Suplente
9º	Sérgio Saturnino de Lima	Suplente
10º	Silvana Cabral dos Santos	Suplente
11º	Leandro Araujo Oliveira	Não eleito
12º	Juliana Azevedo da Silva	Não eleito
13º	Rafaela Roque Batista	Não eleito
14º	Joyce dos Santos Silva	Não eleito
15º	Tulio Araújo de Lima	Não eleito
16º	Luzinete da Costa Souza	Não eleito

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 07/10/2019 a 09/10/2019, preferencialmente com provas que instruem o ato.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Zezé Aprígio, no horário das 08h às 12h.

Santana do Seridó/RN, 07 de outubro de 2019.

**LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**

Presidente - CMDCA

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**964E8CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 30080009/2019 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PMSS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 22/10/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo e-mail: cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**C96A2BAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0137/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0137/2019/PMSS/CD/ADM de 08 de Outubro de 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 09 de outubro de 2019, para tratar de assuntos administrativos deste município junto aos diversos

órgãos estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0137/2019/PMSS/CD/ADM de 08 de outubro de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**ELIANE CABRAL DA SILVA**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**98D631F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 035/2019 PROCESSO Nº 020905/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 035/2019 PROCESSO Nº 020905/2019**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS CNPJ Nº 24.498.029/0001-03** para a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração de Estudos Subsidiários ao Processo de Orientação Técnica e Pedagógica para o SINASE** no município de São Bento do Norte/RN, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil, reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

REPUBLICADO POR incorreção onde se ler 034/2019 ler se 035/2019 publicado no dia 03/10/2019 Edição de nº 2118

São Bento do Norte/RN, 02 de outubro de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**BDAC943A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018  
TERMO ADITIVO N. 12/2019 HOMOLOGAÇÃO E  
RESULTADO FINAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), Lei nº 513/2019 e os Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 12/2019, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo visando à contratação em

caráter temporário de Profissionais para os cargos de **Médico Plantonista**.

### 1. MÉDICO PLANTONISTA – 1 VAGA

Nome	Formação acadêmica	Documento	Classificação.
1. Vinicius Linares Lunguinho	Médico CRM-008765/RN	RG: 001.801.575	APROVADO

Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, no **dia 10 de outubro de 2019, no horário de 08:00hs as 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

São Bento do Norte/RN, 09 de outubro de 2019.

**ERIBERTO FREIRE TOMAZ**

Presidente da Comissão

### ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º) ou Declaração Eleitoral;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
7. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
8. Cópia do comprovante de Residência atualizado (mês de ref. setembro/19);
9. 1 foto 3x4;
10. Carteira dos conselhos e sua quitação;
11. Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. Certidão de nascimento ou casamento;
13. Declarações escolar dos filhos;
14. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
15. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
17. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
18. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**1FD45CF3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 059/2019

#### EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 059/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.  
CONTRATADA: RR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.435.162/0001-67.

Objeto: Serviços de Engenharia para Reforma e Iluminação do Cemitério Público Romão Cordeiro de Souza no Município de São Bento do Trairi/RN.

Valor: R\$ 30.796,20 (Trinta Mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Base Legal: conforme Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo de dispensa. Recursos Orçamentários: “4.4.90.51 – Obras e Instalações”.

Data: 08 de Outubro de 2019.

Assinaturas:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/Prefeito Municipal.

RANY RAMON SOARES DE PAIVA/Representante da Empresa

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**58C6F769

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 05919

#### PROCESSO Nº 050109/2019

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa, fica autorizada a contratação de RR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, ENDEREÇO: Avenida Maria Lacerda Montenegro, 1742 – Sala 13 – Bairro Nova Parnamirin – Parnamirin/RN.

OBJETO: Serviços de Engenharia para Reforma e Iluminação do Cemitério Público Romão Cordeiro de Souza no Município de São Bento do Trairi/RN.

#### FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

07.001	Secretaria Municipal de Obras
1016	Const.e Moderniz. de Cemitérios
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte	0100 – Recursos Ordinários

Valor Global: R\$ 30.976,20 (Trinta Mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Inciso I do art. 24º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Bento do Trairi/RN, em 08 de Outubro 2019.

PROC. ADM.: 050109/2019

**JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

São Bento do Trairi/RN, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**593D5A3A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 081/2019.

PORTARIA Nº 081/2019.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

#### RESOLVE:

**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo TANIA ROSIMEIRE LOPES DOS SANTOS, aprovada no referido concurso, para o cargo de Professora Pedagogo, sob o número de inscrição, 126502-0, para o ensino infantil nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas.

**Segundo** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 07 de Outubro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D8DC4C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 80/2019**

PORTARIA Nº 80/2019

Autoriza a concessão licença Maternidade a Servidora FABIANA NIELDA JERÔNIMO.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracleide de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a Servidora FABIANA NIELDA JERÔNIMO, no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26 de Setembro de 2019 e término em 23 de Março de 2020.  
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Bento do Trairi-RN, 26 de Setembro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**A16BDCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 060/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.  
CONTRATADA: ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.678.703/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços para Construção do muro do Cemitério Público no Sítio São Bento de Baixo no Município de São Bento do Trairi/RN.

Valor: R\$ 31.168,35 (Trinta e um mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Base Legal: conforme Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo de dispensa. Recursos Orçamentários: "4.4.90.51 – Obras e Instalações".

Data: 08 de Outubro de 2019.

Assinaturas:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/Prefeito Municipal.

JOSE AUDES FERREIRA DOS ANJOS/Representante da Empresa

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**B37F8E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 06019**

PROCESSO Nº 011009/2019

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa, fica autorizada a contratação de ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP, ENDEREÇO: Rua Jaguarari, 2540 – Bairro Lagoa Nova – Natal/RN.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços para Construção do muro do Cemitério Público no Sítio São Bento de Baixo no Município de São Bento do Trairi/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

07.001	Secretaria Municipal de Obras
1016	Const.e Moderniz. de Cemitérios
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte	0100 – Recursos Ordinários

Valor Global: R\$ 31.168,35 (Trinta e um mil e cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Inciso I do art. 24 ° da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Bento do Trairi/RN, em 08 de Outubro 2019.

PROC. ADM.: 011009/2019

**JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

São Bento do Trairi/RN, 08 de Outubro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C8C9E07B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 946/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO (A): MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA - EPP CNPJ/CPF: 20.937.130/0001-62 **OBJETO:** Contratação de empresa para emissão de 03 (três) certificados digitais tipo E-CPF a3 de 03 (três) anos e 01 (um) E-CNPJ a3 de 03 (três) anos para o município de São Fernando-RN. Este serviço torna-se necessário em razão da necessidade de funcionários com articulações de direção, chefia, assessoramento, quais sejam: Caio Cesar de Medeiros (Secretário de Finanças), Katyusquia Kate Soares da Nóbrega (Contadora) e Ana Paula de Medeiros Araújo (Contadora), de possuírem seus respectivos E-CPFs como assinaturas digitais, para que exerçam suas incumbências em atribuições vindouras no que diz respeito ao gerenciamento e organização de suas respectivas atividades. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 981,90(Novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 161 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**08 de Outubro de 2019. **Vigência:**08 de Outubro de 2019 a 08 de Novembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, VICTOR VINICIUS NOGUEIRA DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Outubro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**EA0DF124

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CANCELAMENTO DE EXTRATO DE CONTRATO  
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 926/2019**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio do Senhor Prefeito, Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições, comunica que a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de Outubro de 2019, Edição 2116, por motivos superiores, o referido contratado não teve mais interesse em prestar tal serviço, por essa razão, fica declarada SEM EFEITO(Cancelada), passando a vigorar nova publicação a ser realizada pelos mesmos meios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

São Fernando/RN, 08 de Outubro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**AD31DF8D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0494/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 9019, no valor total de R\$ 355,89.

São Fernando/RN, 08 de outubro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B5922ABB

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0495/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 9020, no valor total de R\$ 3.078,06.

São Fernando/RN, 08 de outubro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**463EAF11

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0496/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 9017, no valor total de R\$ 155,70.

São Fernando/RN, 08 de outubro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**7795D4A4

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0497/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 9018, no valor total de R\$ 410,37.

São Fernando/RN, 08 de outubro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**1CFDC5AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
08100001/2019**

**OBJETO: Aquisição câmeras de ré automotivas e monitores para instalação nos ônibus escolares e todo o material necessário para instalação. No total são necessários 4 monitores com tela de aproximadamente 4 polegadas, 8 câmeras de ré, 8 ralés 24V, 60 cabos RCA, 12 plugs RCA, além do serviço de instalação.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Tony Max Hebert da Silva (104.192.864-54), objetivando o aquisição câmeras de ré automotivas e monitores para instalação nos ônibus escolares e todo o material necessário para instalação. No total são necessários 4 monitores com tela de aproximadamente 4

polegadas, 8 câmeras de ré, 8 ralés 24V, 60 cabos RCA, 12 plugs RCA, além do serviço de instalação, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 08/10/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**B0051C36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
08100001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Tony Max Hebert da Silva (104.192.864-54), referente à aquisição câmeras de ré automotivas e monitores para instalação nos ônibus escolares e todo o material necessário para instalação. No total são necessários 4 monitores com tela de aproximadamente 4 polegadas, 8 câmeras de ré, 8 ralés 24V, 60 cabos RCA, 12 plugs RCA, além do serviço de instalação. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 08/10/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**11C28A2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08100001/2019**

**Processo: 08100001/2019**

**Objeto: Aquisição câmeras de ré automotivas e monitores para instalação nos ônibus escolares e todo o material necessário para instalação. No total são necessários 4 monitores com tela de aproximadamente 4 polegadas, 8 câmeras de ré, 8 ralés 24V, 60 cabos RCA, 12 plugs RCA, além do serviço de instalação.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**

**Contratado: Tony Max Hebert da Silva (104.192.864-54)**

**Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 08/10/2019

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**884BB4A3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 257/2019**

São Francisco do Oeste/RN, 08 de outubro de 2019.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando a transferência, por delegação, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§ 1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§ 2º No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

**Art. 3º.** O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 4º.** As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

- I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
- III – Adução de água tratada;
- IV – reservação e distribuição de água tratada;
- V – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

**Art. 5º.** O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

- I – Os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
- II – Os direitos e obrigações do Município;
- III – Os direitos e obrigações do Estado, e
- IV – As obrigações comuns ao Município e ao Estado.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 08 de outubro de 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**1C52617E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 205/2019 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora a Sra. JOSENIA NOBERTO DE MEDEIROS, matrícula nº 101, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no período compreendido de 01/09/2019 a 16/03/2020.

Art. 2º - A referida cessão correrá sem ônus para esta corte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 07 de outubro de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeanne Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**ED0B21B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2019**

Cria cargos públicos de provimento efetivo, a serem ocupados por profissionais selecionados através de concurso público, na estrutura administrativa do Poder Legislativo do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criadas, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, 22 (vinte e dois) vagas de cargos de provimento efetivo, conforme Anexos I e II desta Lei Complementar.

§ 1º. A investidura nos cargos efetivos de que trata o *caput* deste artigo se dará por meio de concurso público, de provas ou de provas e títulos, podendo as provas ser escritas ou escritas e orais, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

§ 2º. O edital definirá os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes.

Art. 2º. Para todos os cargos, sejam de nível médio ou de nível superior, será criado o cadastro de reserva dentre os aprovados, que poderão ser convocados para atender as vagas de lotação estabelecidas nesta Lei Complementar, em caso de vacância, durante o período de validade do concurso público estabelecida em edital.

Art. 3º. O provimento dos cargos efetivos, através de concurso público, relativo às vagas criadas por esta Lei Complementar, fica condicionado à comprovação da existência prévia de dotação orçamentária e financeira para atender às projeções de despesa de

peçoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º. Os cargos, número de vagas, carga horária, área de atuação/lotação, vencimentos, requisitos e atribuições dos cargos públicos ora criados estão em conformidade com os Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento geral da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 30 de setembro de 2019.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

(Lei Complementar nº 063/2019)

Número de vagas	Cargos	Vencimento	Carga Horária
13	AGENTE ADMINISTRATIVO	RS 998,00	30 HORAS
1	ASSESSOR CONTABIL	RS 1.300,00	30 HORAS
1	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	RS 1.300,00	30 HORAS
1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	RS 1.300,00	30 HORAS
1	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	RS 1.300,00	30 HORAS
1	ASSESSOR JURÍDICO	RS 1.300,00	30 HORAS
1	ASSISTENTE DE CERIMONIAL	RS 998,00	30 HORAS
1	ASSISTENTE LEGISLATIVO	RS 998,00	30 HORAS
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RS 998,00	30 HORAS

## ANEXO II

(Lei Complementar nº 063/2019)

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**REQUISITO MÍNIMO PARA INVESTIDURA: Nível médio completo.**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar ou auxiliar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao funcionamento do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, incluídas as áreas de recursos humanos, finanças, logística e de administração em geral; executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações, observando a legislação correlata; auxiliar os serviços de compras, contratos, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças; realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros; registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade; redigir textos, documentos, ofícios e outros expedientes da Câmara Municipal, observando as técnicas de redação oficial; analisar e corrigir documentos elaborados internamente, verificar a redação de documentos em geral e dar suporte nas respectivas questões a todas as diretorias da Câmara Municipal; recepcionar correspondências oficiais, petições, requerimentos, ofícios, convites e outros documentos, dando os encaminhamentos necessários, colhendo assinaturas e repassando informações ou documentos de interesse da Câmara Municipal; recepcionar a documentação expedida pelas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhá-las à Mesa Diretora ou à Presidência, agilizando o atendimento das solicitações recebidas; colher assinaturas, preencher formulários, encaminhar documentos, fazer o intercâmbio de documentação entre as diversas unidades administrativas da Câmara Municipal; recepcionar as solicitações formais e informais das diversas unidades administrativas, encaminhando-as aos responsáveis; recolher ou entregar documentos em todas as unidades administrativas da Câmara Municipal; proceder

à postagem e à busca de correspondências junto à agência dos Correios, entregando as correspondências recebidas e eventuais comprovantes de postagem na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal; proceder à distribuição de correspondências, jornais, revistas e demais informativos nos gabinetes dos vereadores; proceder à entrega e/ou busca de correspondência a destinatário e/ou remetente com endereço na área urbana da cidade de São José de Mipibu/RN; proceder à busca de documentos em arquivos da Câmara Municipal; intermediar e empenhar-se na busca do atendimento das solicitações que lhe foram efetuadas, observados, em cada caso, os princípios que norteiam a administração pública; auxiliar a organização do cerimonial e a execução da recepção de autoridades e demais visitantes nas atividades, solenidades e eventos da Câmara Municipal; executar e coordenar as atividades, projetos e programas da Câmara Municipal, em sua sede ou fora dela; propor melhorias aos projetos e programas em execução, dar andamento aos novos projetos que vierem a surgir e propor a criação de novos; realizar atendimento ao público, agendando visitas, controlando a entrada e saída de visitantes com anotações de dados pessoais, controlando o fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados, controlando a entrada e saída de bens e impedindo a entrada de pessoas estranhas, sem autorização e fora do horário de expediente; realizar atendimentos de chamadas telefônicas, registrando-as, prestando informações e anotando recados; organizar e efetuar a recepção e o acompanhamento de alunos, professores e demais pessoas em visitas à Câmara Municipal; cumprir prazos, resolver questões na sua área de atuação, buscar agilidade na movimentação interna de documentos, realizar atendimentos e encaminhamentos via telefone, mídia social autorizada pela Presidência ou Diretoria Administrativa ou, ainda, pessoalmente; agendar reuniões, confirmar presenças, entrar em contato com representantes de entidades governamentais ou não, buscando organizar os trabalhos dos membros da Mesa Diretora ou das diretorias em geral; redigir ofícios, correspondências, pareceres, textos legais e demais documentos a pedido da Presidência, da Mesa Diretora, demais diretorias da Câmara Municipal e da Procuradoria Geral; agendar visitas, manter documentos organizados e de fácil acesso; manter o seu ambiente de trabalho organizado, de forma que seja possível interagir com todas as unidades administrativas da Câmara Municipal; realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo, materiais permanentes, suprimentos e bens colocados a sua disposição, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; digitar textos, elaborar planilhas, demonstrativos, relatórios, controles internos, registros, buscar informações que lhe forem incumbidas, realizar pesquisas, preparar expedientes; entregar ou distribuir documentos internamente; auxiliar a criação e divulgação dos atos e da publicidade legal e institucional da Câmara Municipal; auxiliar na efetuação da manutenção das informações do sítio eletrônico da Câmara Municipal, através da atualização e publicações de ordem institucional e legal, conforme solicitação das diretorias da Câmara Municipal e efetuar, na forma necessária, os serviços de divulgação, transparência, disponibilização e acesso a informação ao cidadão, em atendimento à legislação vigente; encaminhar as publicações legais da Câmara Municipal aos órgãos oficiais de imprensa, acompanhando prazos e a comprovação das publicações; auxiliar na elaboração dos informativos internos (eletrônico e impresso, definição/criação de *layout*, tratamento de imagens para boletim *online*); elaborar quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; preencher fichas, formulários e mapas, conferir informações e documentos originais; operar programas, registros e guarda de processos, livros e documentos; solicitar, conferir e organizar a documentação funcional dos servidores e vereadores, desde a admissão até o desligamento, mantendo atualizados os respectivos assentamentos funcionais; realizar o controle de concessão de férias, licenças, afastamentos, aposentadorias, requerimentos, encaminhamentos e demais direitos dos servidores; recepcionar atestados médicos e encaminhar aos órgãos competentes a documentação dos servidores e vereadores para afastamento por motivos de saúde; efetuar o controle de registro de ponto; submeter ao superior imediato os questionamentos relativos a direitos, deveres, vantagens e responsabilidades dos servidores; de preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças, afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores e vereadores, enviando-os para

publicação; lavrar certidões funcionais; auxiliar os serviços de elaboração da folha de pagamento da Câmara Municipal; auxiliar na divulgação e manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal; zelar pela manutenção e conservação do patrimônio; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade que venha a constatar; dar suporte geral à Mesa Diretora e aos vereadores; compor Comissão Permanente de Licitação (CPL); executar outras atribuições correlatas, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Administrativa.

**CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL**

**REQUISITO MÍNIMO PARA INVESTIDURA: Nível Superior a ser preenchido por bacharel em Ciência Contábeis, com inscrição regular no CRC.**

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade; prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora, às comissões (permanentes ou temporárias), aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária, além de executar trabalhos nesses campos; fazer classificação de despesas, registro de documentos, acompanhamento das leis trabalhistas, organizar e assinar balancetes, calcular e emitir guias de impostos, verificar impostos retidos, classificar a contabilidade, contatar os fornecedores, analisar cotas patrimoniais, revisar as movimentações bancárias, organizar documentações referentes à contabilidade da Câmara Municipal, preparar documentos e efetuar sua classificação contábil, gerar lançamentos contábeis, efetuar o preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto aos demais órgãos públicos e às empresas privadas; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; realizar as liquidações de empenhos, fazer anulações de empenhos, liquidações e ordens de pagamentos, além de controlar a sequência e o pagamento das despesas; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistêmica; emitir relatórios de empenhos, ordens de pagamentos, despesas extras, restos a pagar e demais relatórios de receitas e despesas; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; emitir relatórios cadastrais e gerenciais; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; fazer conciliação da folha de pagamento e as conferências e relatório mensal do INSS patronal e individual; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; realizar, com autorização superior, pagamentos e recebimentos; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; efetuar lançamentos contábeis e financeiros; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do Poder Legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; atuar por designação do Contador Geral da Câmara Municipal, a quem é subordinado no labor de sua atividade; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; gerar informações para o TCE – SIAI-FISCAL e aos demais órgãos públicos que necessitem de dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados; fazer o reconhecimento das receitas e despesas pelo regime de competência; realizar a depreciação, amortização e exaustão do ativo não circulante; realizar as provisões para as despesas com pessoal, perdas ou

contingências; responsabilizar-se pela implantação e manutenção de sistema de custos; executar outras atribuições correlatas ao serviço de contabilidade, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, pela Diretoria Financeira ou pela Diretoria Administrativa.

**CARGO: ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**

**REQUISITO MÍNIMO PARA INVESTIDURA: Nível Superior a ser preenchido por bacharel em Ciências Contábeis, Economia, Direito, Administração ou Gestão Pública.**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas de apoio às atividades da Controladoria Geral; promover estudos de proposição de atos normativos concernentes ao controle, fiscalizar o cumprimento de obrigações, direitos e deveres da Câmara Municipal; elaborar e apresentar à Controladoria Geral relatórios periódicos sobre o andamento das atividades de controle em relação aos diversos setores da Câmara Municipal, incluindo dados estatísticos e informações que permitam os necessários ajustes nos fluxos e nos procedimentos; atuar por designação do Controlador Geral da Câmara Municipal, a quem é subordinado no labor de sua atividade; fiscalizar a execução de contratos, convênios e outros acordos bilaterais firmados pela Câmara Municipal; executar outras atribuições correlatas ao serviço de controladoria, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, pela Controladoria Geral ou pela Diretoria Administrativa.

**CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**REQUISITO MÍNIMO PARA INVESTIDURA: Nível Superior a ser preenchido por bacharel em Jornalismo ou Comunicação Social, com habilitação em jornalismo.**

**ATRIBUIÇÕES:** Coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas, coberturas e diagnósticos de opinião, promovendo contatos, selecionando assunto, redigindo matérias, textos e comentários considerados importantes e de interesse para a Casa Legislativa, editando boletins e mantendo informados o Presidente, a Câmara Municipal e os Vereadores, para permitir a produção e divulgação de reportagens, notícias, artigos, crônicas, comentários e notas de caráter informativo e interpretativo; realizar ou coordenar entrevistas com Vereadores para a publicação nos órgãos de imprensa, coletar sugestões, solicitações e queixas, além de analisar e interpretar os dados das pesquisas; elaborar o planejamento de relações públicas, constituído de objetos, estratégia, tarefas, cronogramas e orçamento; fornecer pareceres, apresentar alternativas e recomendar atividades; auxiliar as decisões da Presidência e da Diretoria Administrativa sobre estratégia e políticas de relações públicas, políticas de propaganda institucional, motivação dos recursos humanos e política de responsabilidade social; divulgar os trabalhos da Câmara Municipal que apresentem as informações institucionais, mantendo o site diariamente atualizado; divulgar informações sobre as atividades da Câmara Municipal, redigindo notas, artigos, resumos e textos em geral, digitando e revisando originais, editando e revendo provas, encaminhando as matérias para publicação em órgãos de circulação externa ou interna, bem como realizar editoração e revisão de originais e provas de matéria a ser impressa, lendo e corrigindo erros gramaticais e tipográficos, para assegurar a correção dos textos publicados sob responsabilidade da Câmara Municipal; redigir textos informativos que concorram para o permanente esclarecimento da opinião pública a respeito de atos e fatos políticos, atividade parlamentar e funções institucionais da Câmara Municipal; supervisionar a criação e a produção de folhetos, cartazes, quadros de avisos, mostras, audiovisuais, filmes, relatórios e outras peças; supervisionar o arquivo de públicos, de imprensa, fotográfico, clichês, fotolitos, discos, documentação etc; organizar e realizar atos culturais como congressos, conferências, seminários, encontros etc; organizar e realizar eventos especiais como inaugurações, comemorações, visitas, premiações, entre outras; redigir discursos, mensagens, além de organizar e assistir entrevistas individuais e/ou coletivas com a imprensa ou outros grupos; representar a empresa em atos públicos;

controlar atividades de documentação de eventos, fotografando reuniões, festas, solenidades, inaugurações, congressos e outros acontecimentos, imprimindo e ampliando fotografias, criando efeitos gráficos em imagens, iluminando, enquadrando e compondo cenários, fornecendo material fotográfico para publicações, organizando arquivo e mantendo equipamentos fotográficos; atender a Mesa Diretora durante a realização de reuniões plenárias (ordinárias, extraordinárias, solenes e outras), quanto ao desenvolvimento de seus trabalhos; realizar outras atribuições afins; informar e esclarecer a opinião pública a respeito das atividades da Câmara Municipal, utilizando para isso os veículos de comunicação e técnicas de relações públicas; preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa e agências de notícias; promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, de forma presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade; gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania; auxiliar os serviços de disponibilização e acesso à informação, manutenção do sítio eletrônico, publicações legais ou veiculações da Câmara Municipal; estudar e propor medidas para promoção e valorização do Poder Legislativo; acompanhar eventos internos e externos ou sessões registrando-as através de fotografias; auxiliar, quando necessário, o planejamento e organização de eventos externos; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar, quando solicitado por superior, dos serviços de cerimonial e protocolo no que tange a perfeita exposição da imagem da Câmara Municipal; auxiliar a administração, quando solicitado, na divulgação institucional da Câmara Municipal; executar outras atribuições correlatas ao serviço da assessoria de comunicação social, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Administrativa. .

#### **CARGO: ASSESSOR DE INFORMÁTICA**

**REQUISITO MÍNIMO PARA INVESTIDURA: Nível Superior a ser preenchido por bacharel ou licenciado em Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão em Tecnologia da Informação.**

**ATRIBUIÇÕES:** Projetar, planejar, instalar, configurar e administrar redes de computadores, dimensionando requisitos do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas codificando os aplicativos; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados, prestar suporte técnico e treinamento ao usuário; estabelecer padrões, elaborar documentação técnica, pesquisar tecnologia em informática, orientar áreas de apoio, acionar suporte de terceiros, instalar e configurar software e hardware; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistemas, definir alternativas físicas de implementação, especificar a arquitetura do sistema, montar protótipo do sistema, testar sistema, monitorar o desempenho do sistema; identificar falhas no sistema, executar procedimentos para melhoria de desempenho de sistema, elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; documentar estrutura de rede, administrar recursos internos e externos, acompanhar a execução do projeto, avaliar qualidade de produtos gerados, executando outras tarefas da mesma natureza; atuar em processos de suporte, de desempenho de aplicações, de qualidade em engenharia de software e de testes de sistemas; gerar análise de documento contendo tudo o que o novo sistema fará, encaminhando o projeto para os programadores que irão construir o sistema; providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos; monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança; supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal, bem como efetuar a configuração dos servidores de rede; efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na resolução de problemas na área de informática para as diversas unidades administrativas da Câmara Municipal; resolver questões e problemas de acesso e disponibilização

de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal; efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso geral e comum; participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários das diversas unidades da Câmara Municipal; prestar suporte técnico operacional às áreas usuárias na utilização de sistemas, internet e aplicativos; participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam as necessidades da Câmara Municipal; executar outras atribuições correlatas à área de informática, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Administrativa.

#### **CARGO: ASSESSOR JURÍDICO**

**REQUISITO MÍNIMO PARA INVESTIDURA: Nível Superior, com diploma de bacharel em direito, com inscrição regular na OAB e prática jurídica de, no mínimo, 1 (um) ano, devidamente comprovada, excluído o período de estágio acadêmico.**

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar consultoria e assessoria de natureza jurídica à Presidência, à Mesa Diretora, às comissões permanentes ou temporárias e aos vereadores, emitindo pareceres e notas técnicas acerca de questões constitucionais, legais e regimentais atinentes ao processo e ao procedimento legislativo e elaborando minutas de editais, contratos, convênios em que for parte a Câmara Municipal e outros feitos de natureza jurídica, quando necessário; auxiliar o Procurador Geral na representação da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, e em feitos que envolvam a Câmara Municipal, mediante procuração; emitir parecer sobre a juridicidade e constitucionalidade de proposições, quando solicitado, respeitada a competência do Procurador Geral; emitir pareceres técnicos em processos administrativos da Câmara Municipal, como licitações, contratos, convênios e entre outros que envolvam matéria jurídica, inclusive processos administrativos disciplinares; emitir parecer técnico sobre consultas apresentadas pelos parlamentares e servidores; efetuar estudos jurídicos, planos técnicos e estratégicos do processo legislativo, emitindo parecer, orientando e propondo medidas sobre sua aplicabilidade no âmbito da Câmara Municipal; organizar e orientar as atividades da consultoria legislativa, zelando pela eficácia e celeridade dos relatórios, votos e minutas de proposições que lhe forem solicitados; executar outros cometimentos correlatos as atribuições legislativas e fiscalizatória da Câmara Municipal, especialmente no tocante à auditoria e ao inquérito parlamentar; atuar por designação do Procurador Geral da Câmara Municipal, a quem é subordinado no labor de sua atividade; prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerentes à Administração Pública; assessorar, juridicamente, as comissões de sindicância e inquéritos administrativos; preparar as informações a serem prestadas em mandados impetrados contra ato da Mesa Diretora, de sua Presidência ou do Legislativo em geral; manter o Procurador Geral e o Presidente da Câmara Municipal informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; promover estudos e manter organizados coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos jurídicos de interesse do Poder Legislativo; auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competir; executar outras atribuições correlatas à área jurídica, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Procurador Geral ou pela Diretoria Administrativa.

#### **CARGO: ASSISTENTE DE CERIMONIAL**

**REQUISITO MÍNIMO PARA INVESTIDURA: Nível médio completo.**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desempenho das funções da Mesa Diretora da Câmara Municipal; encarregar-se do cerimonial, incluindo a recepção de visitantes e participantes em eventos promovidos pela Câmara

Municipal; exercer as atividades de cerimonial e de protocolo da Câmara Municipal, organizar os eventos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, ainda que não sejam de iniciativa da Câmara Municipal; elaborar, planejar e organizar as solenidades, cerimônias e recepções oficiais do Legislativo, de acordo com as normas do cerimonial público deliberadas pelo decreto 70.274/72; vistoriar previamente os locais de realização dos eventos promovidos pela Câmara Municipal, adotando as medidas necessárias à correção de falhas porventura existentes, de modo a garantir o pleno êxito do evento; garantir conforto e segurança aos participantes; expedir correspondência e executar todos os atos preparatórios para a efetivação das atividades inerentes ao cerimonial; articular-se com o Cerimonial dos municípios, do Governo do Estado, do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou outros órgãos, caso necessário; manter cadastro atualizado das autoridades no âmbito municipal, estadual e federal; providenciar as congratulações, agradecimentos e outros; organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal ou nela realizados, inclusive em sessões ou eventos itinerantes; conduzir cerimônias oficiais, tais como abertura de congressos, seminários, posses, assinaturas de convênios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal, ou nela realizados; agendar ou reservar salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e munícipes; receber e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro da nominata dos presentes; organizar o arquivo de documentos do setor, bem como elaborar estudos e projetos de normatização e padronização do cerimonial; solicitar a atualização do sítio eletrônico da Câmara Municipal, no que se refere a divulgação de cerimônias e eventos oficiais; executar e coordenar as atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e da posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; realizar, quando solicitado, os trabalhos de mestre de cerimônia; participar e auxiliar na realização das atividades educativas, orientativas e nos projetos e programas institucionais ou educacionais da Câmara Municipal, de forma interna e externa; executar outras atribuições correlatas à área de cerimonial, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Administrativa.

**CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO**

**REQUISITO MÍNIMO PARA INVESTIDURA: Nível médio completo.**

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar, revisar e lavrar as atas das sessões da Câmara Municipal, sejam elas ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas e, ainda, na câmara itinerante; transcrever para o livro de atas todos os relatos ocorridos durante as sessões; acompanhar as sessões legislativas; responsabilizar-se pela não violação das atas depois de aprovadas em plenário; responsabilizar-se pelo registro das atas em livro próprio; elaborar, revisar e lavrar as pautas das sessões da Câmara Municipal; elaborar, revisar e lavrar as pautas e atas em geral, das reuniões, audiências e congêneres que se realizem na Câmara Municipal; realizar pesquisa leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas; acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo vereador, analisando redação e técnica legislativa; auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal; participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela diretoria de suporte legislativo nas sessões legislativas e congêneres; auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes e temporárias (de estudo, especial, processante e parlamentar de inquérito); monitorar,

alimentar, dar treinamento e orientações quanto aos sistemas operacionais do processo legislativo e do voto eletrônico; conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos às unidades administrativas de atos legislativos; operar equipamentos de reprografia (scanner, fotocopiadoras e similares); executar outras atribuições correlatas, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara ou pela Diretoria Administrativa.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)**

**REQUISITO MÍNIMO PARA INVESTIDURA: Nível médio completo.**

**ATRIBUIÇÕES:** Abrir e fechar as instalações do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal; percorrer ao chegar e ao sair, as dependências internas do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, abrindo e fechando janelas e portas, ligando e desligando pontos de iluminação, ligando e desligando ventiladores, condicionadores de ar e demais aparelhos eletroeletrônicos; efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades e adotando as providências que forem necessárias para evitar furtos, roubos, prevenir incêndios e outros danos; manter o prédio-sede e seus anexos, da Câmara Municipal, externa e internamente, sempre em perfeitas condições de higiene; realizar todo e qualquer serviço de limpeza em geral, ou análogo a este, pertinente ao prédio-sede e seus anexos, da Câmara Municipal, inclusive no plenário, gabinetes dos vereadores e salas de reunião, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizar a limpeza externa; realizar a limpeza das dependências internas; realizar a limpeza de jardins, pátios, cercas, calçadas, muros, paredes, muretas, esquadrias, janelas, vidraças, portas, portões, quadros, placas, móveis, armários, mesas, cadeiras, tribuna, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos hidráulicos, utensílios de copa e de cozinha, pisos, paredes, tetos, pias, vasos sanitários; lavar panos de prato, panos de chão e toalhas e realizar demais serviços de lavanderia; manter a reposição de papel e sabonete nos banheiros e lavabos, bem como de todo e qualquer material necessário a sua utilização; manter a reposição dos materiais descartáveis; realizar o transporte de móveis e objetos em geral; realizar os serviços de carga e descarga de materiais; auxiliar na conferência de recebimento e entrega de material; acondicionar os gêneros alimentícios de forma a evitar contaminação ou deterioração; responsabilizar-se e zelar pelo material e pelos utensílios e equipamentos destinados a sua guarda e utilizados em suas atribuições, de modo a evitar perdas e danos materiais; recolher os utensílios e equipamentos utilizados em suas atribuições; operar com fogões e outros aparelhos de preparação, aquecimento e refrigeração de alimentos; comunicar ao Presidente da Câmara ou à Diretoria Administrativa a necessidade de reposição ou aquisição de material de limpeza, de alimentação e de outros itens e bens relacionados ao seu trabalho; comunicar ao Presidente da Câmara ou à Diretoria Administrativa a necessidade de se proceder a consertos e reparos nas dependências externas e internas do prédio-sede e seus anexos, da Câmara Municipal, realizando trabalhos simples de manutenção e conservação; comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal; comparecer às sessões solenes, comemorativas e especiais, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara ou pela Diretoria Administrativa; preparar e servir chá, café, água, suco e lanche, e demais serviços de copa, aos vereadores, servidores e visitantes, durante as sessões da Câmara Municipal, durante qualquer tipo de reunião que seja nela realizada e sempre que solicitado; prover cada mesa de vereador com água e café antes do início de cada sessão, atentando para as devidas reposições, caso necessário; atender, durante a realização de cada sessão, as solicitações do Presidente da Câmara ou da Diretoria Administrativa; recolher o lixo e detritos de todas as dependências do prédio-sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, separando-o, acondicionando-o de forma seletiva e depositando-o no local adequado para coleta; executar outras atribuições correlatas, aqui não previstas, mas que sejam compatíveis com a natureza da função, no âmbito do prédio-

sede e de seus anexos, da Câmara Municipal, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara ou pela Diretoria Administrativa.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**E0AEE335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 017/2019 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 30 de Setembro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA LÚCIA PAZ PORFIRIO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000572, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**BE455E8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**EDITAL Nº01/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de São José de Mipibu, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Ivanaldo Alexandria de Lucena Duarte	673
2º	Rosa Caetano da Costa	482
3º	José Carlos da Silva	416
4º	Gerdson Leandro Avelino	371
5º	Maria Lucenaide Fernandes	359
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Priscila Rhayne de Menezes	355
7º	Fernando do Nascimento Pereira	247
8º	Ayanne Nery Rodrigues	203
9º	Pedro Ivo Azevedo de Almeida	159
10º	Chirlene Silva de Santana Araújo	126

Fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no artigo 4 da Resolução nº 02/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

São José de Mipibu, 07 de outubro de 2019.

**MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS**  
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**E6CAFF39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que realizará, no dia 25/10/2019, às 09:00horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em paralelepípedo da Rua Padre José Luiz, no município de São José do Campestre. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com

São Jose do Campestre/RN, 07 de outubro de 2019

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B81EAD73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE  
PREÇO Nº 005/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que realizará, no dia25/10/2019, às 14:00horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico e sinalização viária da Rua São José, no município de São José do Campestre. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com

São Jose do Campestre/RN, 07 de outubro de 2019

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2F97EC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 41/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 08 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias com pernoite, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Senhor **Michel Platiny Simplicio Cardoso**, ocupante do cargo de Secretário de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Conferência Estadual de Assistência Social.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO DE PALHARES**

Secretária Adjunta de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**8BF85B7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE Nº 16/2019**

REFERENTE A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

Aossetedias do mês de outubro de 2019, no Centro Municipal CEMEI, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, foram realizadas a votação e a apuração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São José do Seridó/RN, sendo instaladas 06 seções para recepção dos votos, assim situadas: Seção 01, letras: A, B, C, D, Seção 02 letras: E, F, G, Seção 03 letras: H, I, J, K, Seção 04, letras: L, M, Seção 05 letras: N, O, P, Q, R, Seção 06 letras: S, T, U, V, W, X, Y, Z. A votação teve início às 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, conforme Atas de Votação e Apuração de cada seção. Às 18:00 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores o(as) Srs(as). Pérsia Virginia de Medeiros Cruz, Artur Leno Gorgonio de Azevedo, Regiane Dantas de Medeiros, Simone de Araújo e Santiago, Rubiano Batista de Araújo, Francisco Damião de Souza, Enilma Medeiros Alves, Suenia Luzia Silva de Araújo, Luana Santos Costa, Marcia Rejane Pereira, Melquides José de Oliveira Medeiros, Filipe Campos Tolentino, na presença dos candidatos interessados e respectivos **fiscais**: (Joehnio Carlos Cardoso Botelho, José dos Santos Alves, Darly Silva de Araújo, Jocildo Dantas da Silva, Fábio Luiz da Silva, Josivânio Agripino dos Santos, Naumam Lucena Pereira de Matos, Débora Costa dos Santos, Joilma Cilene Dantas. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude passou-se à totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: votos válidos: 1.630; votos brancos: 00; votos nulos: 61; votação dos candidatos: Iara de Medeiros Lima Botelho, votos: 366, Taliany Cristina dos Santos Alves, votos: 603, Deuzirana Araújo: votos 301. Maria Izabel Fonseca da Costa, votos: 870 Bruna Katerine da Silva, votos: 615 Josemário Hugo de Medeiros, votos: 995 Priscila De Medeiros Costa de Sá votos 813, Iziane Gomes da Silva, votos 315, Danaina Costa Santos votos: 593 Jucilene Dantas votos: 351, Sayonara Barros Clementino Oliveira votos: 102. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, diante de todos os presentes parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, salientando que, os candidatos terão prazo de 5 dias uteis para eventual interposição de recursos contra a apuração, os quais deverão ser julgados em 3 dias e, dentro dos 3 dias seguintes será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Cilmária Dos Santos Costa, Secretária executiva, pelos demais membros presentes da Comissão Especial Eleitoral, pelos membros do CMDCA, pelos candidatos e respectivos fiscais, que acompanharam os trabalhos, com encaminhamento de cópia desta ata à Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó, 07 de outubro de 2019.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9A9AEEF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE EDITAL Nº 02/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 07/2019- CMDCA torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de São José do Seridó, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Josemário Hugo de Medeiros	995
2º	Maria Izabel Fonseca da Costa	870
3º	Priscila De Medeiros Costa de Sá	813
4º	Bruna Katerine da Silva	615

5º	Taliany Cristina dos Santos Alves	603
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Danaina Costa Santos	593
7º	Iara de Medeiros Lima Botelho	366
8º	Jucilene Dantas	351
9º	Iziane Gomes da Silva	315
10º	Deuzirana Araújo	301
*11	Sayonara Barros Clementino Oliveira	102

Fica aberto o prazo de 05 dias uteis, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

São José do Seridó/RN, 07 de outubro de 2019.

**DANIEL GOMES DA SILVA NETO**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E80EC6E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO AVISO DE EDITAL - 2ª CHAMAMENTO**  
**PÚBLICA Nº 002/2019**

**OBJETO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N. 002/2019 PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE OPERACIONAL, ENGENHARIA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS QUE CONTENHAM NÍVEL DE DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA OU OUTRO MODELO DE CONCESSÃO QUE SEJA ECONOMICAMENTE VIÁVEL RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CISMAG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MATO GRANDE OU QUE VENHAM A INTEGRAR:**

**PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: de 08 de OUTUBRO a 22 de OUTUBRO de 2019**

**CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59585-000 – São Miguel do Gostoso/RN, Fone (84) 3263-4181, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo site: <https://site.saomigueldogostoso.rn.gov.br/>

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de OUTUBRO de 2019.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente da Comissão de Licitações do Município de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**CF8AF2FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15060002-2018 -**  
**PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15060002-2018 - PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018**

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

Contratante: Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial nas ruas Jurema, Lagoa da Quixaba, Pitombeira, Santa Rita e Pedro Marques de Araújo, no bairro Novo Juremal, nesta cidade, objeto do Contrato de Repasse nº 830651/2016/Ministério das Cidades/Caixa. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 213 (duzentos e treze) dias para 243 (duzentos e quarenta e três) dias com arrimo do que dispõe o art. 57, da lei Federal nº 8.666/93, Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 16 de setembro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**42202128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – STRATUS COMERCIAL LTDA.

CNPJ: – 23.738.522/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 1.868,80 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**E220B641

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI ORDINÁRIA N.º  
021 DE 24 DE MAIO DE 2019 P/ LEI 421 DE 24 DE MAIO DE  
2019**

**LEI ORDINÁRIA N.º 421 DE 24 DE MAIO DE 2019**

INSTITUI O PROGRAMA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído o Programa de Esporte de São Pedro/RN, através do incentivo e apoio ao esporte amador, através das atividades e competições, em sintonia com o artigo 217 da Constituição Federal.

**Art. 2º**A prática desportiva incentivada pelo Município tem por objetivo:

Promover a inclusão social através da prática do desporto;  
Criar nos atretas uma consciência desportiva, voltada para prática de hábitos saudáveis;  
Intensificar o combate às drogas através de bons exemplos; e  
fomentar a prática esportiva no âmbito municipal, regional, estadual e internacional.

**Art. 3º** O Executivo Municipal dentro das suas reais possibilidades financeira, poderá custear despesas inerentes ao programa de incentivo ao Esporte, a critério da administração municipal.

**Art. 4º** As equipes e/ou atletas participantes do Programa quando em atividades ou competições em que representem o Município, sempre que possível, utilizarão nos uniformes a logomarca do Município de São Pedro/RN.

**Art.5º**O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de projetos esportivos com caráter de inclusão social.

**Art. 6º** A presente Lei, nos casos omissos, poderá ser regulamentada por meio de decreto.

**Art.7º**As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.8º**Esta lei produz efeitos retroativos a partir de sua publicação.

**Art. 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de maio de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**ALDO ÉRICK FREITAS MOURA**

Secretário Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**C2FB348E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
019/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º  
019/2019**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2019 através do contrato n.º 012/2019, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<b>MARCELA SOARES DE MOURA</b>
<b>MIGUEL CABRAL NASSER</b>	CPF: 045.803.144-50
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
<b>TESTEMUNHA:</b>	<b>TESTEMUNHA:</b>
<b>01</b> .....	<b>01</b> .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**148492C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 117/2019**

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 117/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **MARCELA SOARES DE MOURA**, inscrita no CPF sob o n.º **045.803.144-50** e no RG sob o n.º **002.040.642**, com Inscrição no Conselho Regional de Odontologia–CRO sob n.º **RN- TSB-1204**, residente e domiciliada a Avenida Francisco Cabral, 283 - Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO (a) EM SAÚDE BUCAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) EM SAÚDE BUCAL**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços no Auxílio ao Dentista/Cirurgião-Dentista, nos procedimentos preventivos dos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; Realizar procedimentos coletivos na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de Saúde da Família no tocante à Saúde Bucal; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO  
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0100.2027.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARCELA SOARES DE MOURA**  
CPF: 045.803.144-50  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**229B1D48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO N.º 01080016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)** referente empenho nº 01080016, datado em 01/08/2019, no valor de R\$ 5.265,92 (CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6351. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa,

justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/10/2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C8E9BED7

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01080017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)** referente empenho nº 01080017, datado em 01/08/2019, no valor de R\$ 2.304,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 6350. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/10/2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CÂMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D9977388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
PORTARIA N.º 045/2019**

São Vicente – RN, 07 de outubro de 2019.

Concede diária(s) a Senhora Francisca Francileide Pereira Dantas e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária a servidora **FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS**, Mat.255, ocupante da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE ED. INFANTIL PROF. JOSÉ FELÍCIO**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de **Participar do Encontro de Implementação do Documento Curricular do RN**, realizado no dia 07 de outubro de 2019 em Caicó/RN, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA DA GUIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4FEB9360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 229/2019-FMS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede diária(s) a **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, Mat. 354, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer as empresas **PHOSPODONT E ARTMED**, a fim de realizar pesquisa mercadológica de material para os consultórios odontológicos do município, no dia 26 de setembro de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de setembro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças

031.977.534-88

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1A5ECB31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 230/2019-FMS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede diária(s) a **FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO**, Mat. 742, ocupante da função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer as empresas **PHOSPODONT E ARTMED**, a fim de realizar pesquisa mercadológica de material para os consultórios odontológicos do município, no dia 26 de setembro de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de setembro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**ADRANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 046.117.704-86

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**88E32C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 242/2019-FMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **12 (doze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 12 (doze) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

São Vicente – RN, 07 de outubro de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 046.117.704-86

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EFB031E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 243/2019-FMS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 06 (seis) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de outubro de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 046.117.704-86

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**45C4C0C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 244/2019-FMS, DE 07 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de outubro de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF 046.117.704-86

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CBD4126D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

Aos **08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente-RN, reuniu-se a Sra. Márcia Mayara Nunes de Medeiros, juntamente com Luana Santos Ferreira Dias e Joaquim Soares de Medeiros, respectivamente Presidente e membros da Comissão do Chamamento Público, previamente designados a partir da Portaria nº 164/2019, para apreciar, analisar e julgar os documentos habilitação, protocolados no período de 01 a 07 de outubro de 2019, no horário de 08:00h às 13:00h (HORÁRIO LOCAL), na sede da Sec. saúde situada na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68, centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, relativos ao credenciamento do chamamento público nº 001/2019, cujo objeto trata do “credenciamento de estabelecimentos aptos a executar os serviços de confecção de próteses dentárias, para suprir demanda de pacientes da rede pública municipal de saúde”. Inicialmente convém informar que no período de credenciamento foi constatado o protocolo de documentação das seguintes empresas: PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA (CNPJ: 27.390.769/0001-10) e EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10). Tais envelopes foram entregues devidamente lacrados e rubricados pelo representante da empresa participante sendo recebidos pela comissão em 07 de outubro de 2019. Continuando, conforme estabelece o item 10 do edital do chamamento público nº 001/2019, a Comissão procedeu com a abertura dos invólucros das empresas PAULO ROBERTO REGIS DA

SILVA (CNPJ: 27.390.769/0001-10) e EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10), momento que iniciou a análise dos documentos de habilitação apresentados. Dando prosseguimento, após a análise da documentação apresentada pelas participantes, a comissão decidiu **HABILITAR** a empresa EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10), por entender que a mesma apresentou toda a documentação solicitada no item “8” do respectivo edital e concomitantemente **INABILITAR** a empresa PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA (CNPJ: 27.390.769/0001-10), haja vista a mesma ter apresentado no autos de sua documentação, Requerimento de Empresário registrado na JUCERN sob o nº 24101396821, código de verificação: 11701139916, onde especifica que a sede da empresa é na “Rua João Teixeira Filho, 53, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.675-000”, contudo compulsando os autos dos documentos apresentados observa-se que a aludida empresa apresenta outro endereço de estabelecimento, qual seja: “Rua Lourenço da Rocha, 14, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000”, sobre esse prisma observa-se que a empresa descumpriu as exigências consignadas no item 8.1 do instrumento convocatório, a saber: “Os documentos descritos nas alíneas “8.1.2” e “8.1.5” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações conforme legislação em vigor”, visto que, com base no documento apresentando e levando em consideração todas as demais peças de sua habilitação, a empresa supracitada fez uma alteração cadastral de mudança de sede, sendo que a acenada atualização deve ser registrada na entidade competente e fazer parte de seus documentos de habilitação jurídica para fins de análise processual. Continuando, foi observado que a empresa apresentou Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, com o atenuante de desativação datado de 09/2019, motivo da desativação informada: “MUDANÇA DE MUNICÍPIO”, fato que comprova uma possível alteração cadastral da empresa. Deste modo a empresa descumpriu o disposto no item “8.3”, subitem “8.3.6”, do instrumento convocatório. Imperioso informar que caso haja interesse na interposição de recursos por parte dos participantes quanto a decisão ante proferida, os mesmos deverão seguir o disposto no item “12”, subitem “12.2” do Edital do Chamamento Público nº 001/2019. Por fim informamos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 - Centro - São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, podendo ser dado vistas durante horário de expediente da secretaria, das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 08 de outubro de 2019.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Presidente de Comissão Chamada Pública

**LUANA SANTOS FERREIRA DIAS**

Membro Comissão Chamada Pública

**JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS**

Membro Comissão Chamada Pública

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2F5D132C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01080010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01080010, datado em 01/08/2019, estimado no valor de R\$ 4.630,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº.6364, datada em 04/09/2019, no valor de R\$ 1.912,19 (HUM MIL NOVECIENTOS E DOZE E DEZENOVE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem

cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX-7127, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/10/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4247A9D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01080008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01080008, datado em 01/08/2019, estimado no valor de R\$ 5.556,00 (CINCO MIL QUINHETOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº.6362, datada em 04/09/2019, no valor de R\$ 2.481,68 (HUM MIL NOVECIENTOS E DOZE E DEZENOVE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNV-8470, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/10/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FB74B877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01080009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01080009, datado em 01/08/2019, no valor de R\$ 5.556,00 (CINCO MIL QUINHETOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº.6363, datada em 04/09/2019, no valor de R\$ 1.740,88 (HUM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o

fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa NOF-5958. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/10/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BB67B9AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**037/2019 - SRP PROCESSO Nº. 819.009/2019**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva predial e de iluminação pública, destinados ao município de Serra Caiada/RN, conforme memorial descritivo e especificações técnicas, anexo I.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Depois de comprovada a exequibilidade da proposta, por meio da declaração exarada pelo licitante classificado em 1º lugar após a fase de lances e Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame a empresa e sua respectiva oferta:

a) FARIAS ELETRIFICACOES EIRELI- CNPJ: 01.299.631/0001-16, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 08 de Outubro de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**235E66B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019 PROCESSO Nº.**  
**826.003/2019 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2019**  
**PROCESSO Nº. 826.003/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Planalto da Borborema, Rua Serra Branca, Rua Lajes Pintada e Serra de Santana no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 1061708-22/2018 – MCIDADES.

**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Após análise dos documentos de habilitação e Mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ: 02.512.025/0001-08; RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 28.452.637/0001-38; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.607.846/0001-73; JOÃO HIGOR PINTO DIAS CNPJ: 27.776.149/0001-13RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME / 28.452.637/0001-38 02.512.025/0001-0802.512.025/0001-08V ;;**

Foram julgadas INABILITADAS as seguintes empresas:

**SIGMAS ENGENHARIA E GEODESIA, CNPJ: 13.624.137/0001-69**

Não apresentou o índice de Solvência Geral. “23.3 *Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo: Índice de Liquidez Corrente - (LC) Índice de Liquidez geral - (LG) Solvência Geral (SG)”*”

**J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, 26.951.460/0001-99**

Certidão referente ao item 24.4.4 “*Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal*”. **Prazo de validade expirado em 19/09/2019.**

27.1  *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da publicação do RESULTADO DA HABILITAÇÃO na imprensa oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/14);*

Termos de abertura e de encerramento do balanço sem autenticação. Não atendeu ao item “23.3. *Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo: Índice de Liquidez Corrente - (LC) Índice de Liquidez geral - (LG) Solvência Geral (SG) LIQUIDEZ CORRENTE: AC = Índice mínimo: 1,00 PC LIQUIDEZ GERAL: AC + ARLP = Índice mínimo: 1,00 PC + PELP SOLVÊNCIA GERAL: AT = Índice mínimo: 1,00 PC+PELP” Índices apresentados com valor menor que o mínimo exigido.*

Não atendeu ao item 23.5 “*Nos termos do Inciso III do Artigo 31 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, exige-se a Garantia da Proposta ou Garantia de participação nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, previsto item 4 acima”.*

Não atendeu os itens 28.2.1 e 28.2.2, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnico operacional e capacidade técnico profissional. Não tendo apresentado qualquer quantidade para o item 3.1 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2), visto que a empresa apenas prestou serviço de recomposição de pavimentação, sendo que este serviço não apresenta características semelhantes, por apresentar complexidade tecnológica e operacional inferior a do serviço requerido.

**L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 28.886.148/0001-94**

Não atendeu ao item 23.5 “Nos termos do Inciso III do Artigo 31 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, exige-se a **Garantia da Proposta ou Garantia de participação nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, previsto item 4 acima**”.

**DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.382.733/0001-30**

Não atendeu os itens 28.2.1 e 28.2.2, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnico operacional e capacidade técnico profissional. Tendo apresentado apenas 313,98 m² para o item 3.1 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2), onde o exigido em edital era 2.500,00 m².

**FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR CNPJ: 19.363.375/0001-44**

Certidão referente ao item 24.4.1. “**A Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017**”. **Prazo de validade expirado em 20/08/2019.**

27.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da publicação do RESULTADO DA HABILITAÇÃO na imprensa oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/14);

**IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60**

Não atendeu ao item 22.9 “**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS); da empresa (CNPJ); imprimir o resultado da consulta e colocar junto à documentação.**”

Não atendeu ao item 23.5 “Nos termos do Inciso III do Artigo 31 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, exige-se a **Garantia da Proposta ou Garantia de participação nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, previsto item 4 acima**”.

Não atendeu os itens 28.1, deixou de apresentar certidão de regularidade junto ao CREA, de um dos responsáveis técnicos.

Não atendeu ao item 28.2.2.1, deixou de comprovar vínculo empregatício de um dos seus responsáveis técnicos.

Não atendeu o item 28.3. Não apresentou declaração expressa e assinada de indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico.

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54**

Não atendeu ao item 24.4.4 “**Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.**”

**EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 07.275.651/0001-33**

Não atendeu ao item 22.8 em sua totalidade “**Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Nada Consta) emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa**” Não apresentando a certidão dos sócios.

Não atendeu ao item 24.2 “**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**a) Caso a empresa não possua cadastro na fazenda estadual redigir declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na receita estadual.**”

Não atendeu ao item 28.2.2.1, deixou de apresentar ART de cargo e função de responsável técnico.

**SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO CNPJ: 08.587.099/0001-81**

Não apresentou o índice de Solvência Geral. “**23.3 Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo: Índice de Liquidez Corrente - (LC) Índice de Liquidez geral - (LG) Solvência Geral (SG)**”

Não atendeu ao item 24.3 “**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**”

Não atendeu ao item 28.2.2.1, deixou de apresentar ART de cargo e função de responsável técnico e contrato de prestação de serviço foi assinado por pessoa sem poder para tal.

**CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 26.635.344/0001-60**

Não atendeu ao item 24.4.4 “**Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.**” **Prazo de validade expirado em 14/09/2019**

27.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da publicação do RESULTADO DA HABILITAÇÃO na imprensa oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/14);

Não atendeu os itens 28.1, deixou de apresentar certidão de regularidade junto ao CREA, de um dos responsáveis técnicos.

Não atendeu os itens 28.2.1, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital para a capacidade técnico operacional e capacidade técnico profissional. Tendo apresentado apenas 49,09 m² para o item 3.1 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2), onde o exigido em edital era 2.500,00 m².

Não atendeu ao item 28.2.2.1, deixou de apresentar comprovação de vínculo de um dos seus responsáveis técnicos.

**EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ: 10.465.480/0001-10**

Não atendeu ao item 23.1 “**Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, vigente na data da sessão deste**

certame.” Apresentou certidão da empresa RTC ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 28.709.222/0001-05.

**SIMCEL – SERRA DAS IMBURANAS MINERAÇÃO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 04.229.602/0001-76**

Não atendeu ao item 23.5 “Nos termos do Inciso III do Artigo 31 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, exige-se a **Garantia da Proposta ou Garantia de participação nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, previsto item 4 acima.**”

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 16 de outubro de 2019 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 08 de outubro de 2019

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Presidente

**JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO**  
Membro

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Membro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:17560BE1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA**  
**ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

Aos seis dias do mês de outubro de 2019, nas Escolas Municipais Hermínio Ferreira da Silva e Manoel Felipe dos Anjos, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, foi realizada a votação e apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DE SERRA CAIADA-RN, sendo instaladas 10 seções para recepção dos votos, sendo 07 (sete) na Escola Municipal Hermínio Ferreira da Silva e 03 (três) na Escola Municipal Manoel Felipe dos Anjos. A votação teve início às 08:00 horas, encerrando-se às 17:45 horas, conforme Atas de Votação e Apuração de cada seção. Às 18:20 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, em Tangará/RN, na presença do Promotor de Justiça, Dr. LENILDO QUEIROZ BEZERRA, a partir dos Boletins de Urna de cada seção, atuando como escrutinadores os (as) Srs.(Sras.) MICAELLY ALVES DA SILVA; MARIA JOSÉ DE LIMA; JOSEANE LIMA ALVES DA SILVA; THARLETE GONÇALVES GALVÃO DA SILVA; JANEIDE NUNES DA SILVA; ANDRIELLE ALVES DE ARAÚJO; LUCAS JORDÃO TEIXEIRA; EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA; ALLAN TCHARLEN DO NASCIMENTO; e, JOSÉ LUIZ COELHO JÚNIOR, na presença dos candidatos interessados e Comissão Especial Eleitoral de Serra Caiada. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude e irregularidades nos Boletins de Urna passou-se a totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: votos válidos: **2.436**; votos brancos: **30**; votos nulos: **21**; votação dos candidatos:

BRUNO CUNHA DE OLIVEIRA	45 votos
DOUGLAS ELIAS DE SOUZA	102 votos
DUDIANE DA SILVA ALVES COSTA	179 votos
EDNALDO GONZAGA DA SILVA	156 votos
HERTA ARAUJO DO NASCIMENTO	58 votos
JADSON GALVÃO DA SILVA	61 votos

JARBAS RAYRAN VITORIA SILVA	187 votos
JOSE PABLO SALES VICENTE	132 votos
KREGINALDO GAMA DANTAS	187 votos
LUCILEIDE SILVA DE AQUINO	109 votos
LUIZ RICARDO SOARES DA SILVA	290 votos
MANOEL SERAFIM DA SILVA	127 votos
MARCIO ROBERTO CONSTANTINO DE ASSUNÇÃO	89 votos
MARIA CÍCERA GOMES DE SOUZA SILVA	60 votos
MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA SOUZA	12 votos
MAYARA COSME VIANA	197 votos
RAFAELA MICHELLE DA SILVA FREITAS	154 votos
RIZIELE MAYARA DE SANTANA SILVA	105 votos
SIMONE REGIA SOBRINHA MELQUIADES	87 votos
WEVERTON HERINQUE DE A. SARTORI	97 votos

Foram totalizados **2.436** votos válidos e um total geral de **2.487** votantes, entre os votos nulos e brancos. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, a Presidente da Comissão Eleitoral Organizadora, diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, nos termos da Lei Municipal nº 771/2007. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim, IRENE GRONER CORONADO, pelos demais membros presentes da Comissão Organizadora, pelos membros do CMDCA, pelos candidatos e respectivos fiscais, que acompanharam os trabalhos.

Serra Caiada/RN, 06 de outubro de 2019

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: D703C163

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA**  
**EDITAL Nº 06 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2020-2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Serra Caiada – RN

**EDITAL Nº 06**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2020-2024**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Serra Caiada/RN, torna pública o resultado da eleição dos membros eleitos no Processo Eleitoral para conselheiro tutelar 2020-2024, realizada no dia 06 de outubro de 2019:

Classificação TITULARES	Nome do Candidato	Quantidade de votos
1º	Piri de Jaldete	290
2º	Mayara Cosme	197
3º	Nenen do Pastel	187
4º	Jabá do Atletismo	187
5º	Irmã Dudiane	179
<b>SUPLENTE</b>		
6º	Ednaldo de Lagoa Limpa	156
7º	Rafaela Matulão	154
8º	Pablo dos Vicentes	132
9º	Carlinhos do Conselho	127
10º	Cileide Aquino	109
<b>DEMAIS RESULTADOS</b>		
11º	Mayara de Salomão	105
12º	Douglas das apostas esportivas	102
13º	Weverton Henrique	97
14º	Dedé de Mima	89
15º	Simone do Irmão José	87
16º	Jacinho	61
17º	Cícera Gomes	60
18º	Herta Araújo	58
19º	Bruno Olivier	45
20º	Graça Moura	12

Fica estabelecido o prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra esse

resultado publicado, na forma prevista no item 13 do Edital nº 01/2019.

A homologação do resultado final da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Serra Caiada, 07 de outubro de 2019.

#### COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**F9EB48F7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 389/2019 - GP.

#### PORTARIA Nº 389/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 051.769.274-03 e Portador do RG sob nº 007.164.556/SDS-PE do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de outubro de 2019.

#### MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**49EB42A8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 02/2019

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 100902/2019

Licitação Nº PE 02/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

**Objeto da Licitação:** Aquisição de vacina veterinária contra a raiva para cães e gatos

**Data da Autuação:** 10 de setembro de 2019

**Data da Licitação:** 04 de outubro de 2019

**Data da Adjucação:** 04 de outubro de 2019.

Circunstanciado pela Adjucação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 04 de outubro de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, Decreto 5.450/05 que regulamenta o Pregão Eletrônico, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico 02/2019 realizado no dia 04 de outubro de 2019, decorrente de processo administrativo nº 100902/2019 instaurado em 10 de setembro de 2019, (às) Empresa(s): **PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ**

**VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELLI-EPP**  
09.049.833/0001-11

Serra do Mel-RN, em 07 de outubro de 2019.

#### JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**1D122E9B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 259/2019

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Solicitação de pagamento de Exame: Cintilografia Óssea., no valor global de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Outubro de 2019

913.468.274-00

#### JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**8D051D2C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 260/2019

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Nerivaldo Brezerra da Costa para a Prestação de serviço de Corte de Cabelo masculino para as pessoas carentes das vilas rurais de Serra do Mel., no valor global de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Outubro de 2019

913.468.274-00

#### JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**064EFD2E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 261/2019

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA OITAVA ROSADO LTDA para a Solicitação de Pagamento de Exame : Ressonância Magnética de Crânio., no valor global de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Outubro de 2019

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**03A37109

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 262/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HOSPITAL SÃO MATEUS para a Taxa de despesas Hospitalares para realizar Cirurgia: Bloqueio Analgésico Lombar Múltiplo, no valor global de R\$ 2.306,00 (dois mil, trezentos e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Outubro de 2019

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**849832DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 263/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DR. HENRIQUE DA MOTA, MD, MSc, AFSA para a Honorário medico de Cirurgião para realizar Cirurgia: Bloqueio Analgésico Lombar Múltiplo., no valor global de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Outubro de 2019

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**2CB7DDA8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 264/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MULTIMEDICAMENTOS SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA para a Taxa de anestesista para procedimento de Cirurgia: Bloqueio Analgésico Lombar Múltiplo, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Outubro de 2019

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**E63C124C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 265/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GRÁFICA IDEAL EIRELI para a Confecção de bonés personalizados tactel, impresso com pintura frontal e nas laterais em sublimação, com a logomarca do evento e do município, para o evento dia de campo cajucultura Serra do Mel, que será realizado dia 10 de outubro de 2019., no valor global de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Outubro de 2019

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**709AADED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO Nº 28/2019 – PREGÃO PRESENCIAL**

Revoga processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Serra do Mel/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de correção no termo de referência anexado ao edital do Pregão Presencial 28/2019, cujo termo apresenta o critério de julgamento com duplo sentido;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão no termo de referência das localidades onde serão prestados os serviços;

CONSIDERANDO que os locais informados onde serão prestados os serviços poderão influenciar na proposta dos futuros licitantes;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 160928/2019, e consequentemente a licitação por pregão presencial nº 28/2019, cujo objeto é registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, COMO: ARES CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS, E VENTILADORES, em atendimento às necessidades de todas as secretarias do Município de Serra do Mel, previsto para ocorrer no dia 10 de outubro de 2019 às 09h00min.

Serra do Mel-RN, em 08 de outubro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**B06EAC12

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EDITAL Nº 07/2019 - RESULTADO PRELIMINAR -  
COMDICA**

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Serra do Mel/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a RESOLUÇÃO Nº 01/20/19, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Serra do Mel/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

Titulares	Nome dos Candidatos	Qnt. Votos
1º	FRANCISCA NATALIA NETA LOPES (Natália de Dedé)	1.532
2º	FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS (Carlinhos)	1.271
3º	MAYARA BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA (Mayara)	1.006
4º	FRANCISCO DE ASSIS GOMES (Jesus Gomes)	981
5º	AMÓS CESAR SOBRINHO (Amós César)	912
Suplentes	Nome dos Candidatos	Qnt. Votos
6º	MARIA CLAUDIA FERNANDES ALVES (Irmã Cláudia)	769
7º	MATEUS PEREIRA DA COSTA (Mateusinho)	743
8º	ELIETE PEREIRA (Irmã Eliete)	736
9º	AMELIANNE XANDREIA DE ALMEIDA MOURA (Irmã Ameliane)	651
10º	RAFAEL LINHARES DA SILVA (Rafael Linhares)	639

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 08 e 14 de outubro de 2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.20 do Edital nº 01/2019.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Serra do Mel /RN, 07 de outubro de 2019.

**LIDUINA MENDES MARQUES**

Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**713DDA43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 1908220001 ATA DA SESSÃO DESERTA**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de instituição financeira para serviços de operacionalização e gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Serra Negra do Norte/RN, em caráter de exclusividade e, sem exclusividade, de empréstimos consignados para os servidores.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2019.

**CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial

<b>CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ</b>	<b>SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO</b>
Suplente	Apoio

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**79A32066

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº  
1908220001**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE E, SEM EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA OS SERVIDORES.

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 19 de setembro de 2019 e 08 de outubro de 2019, ambas às 08h30min;

CONSIDERANDO que não compareceu nenhum possível licitante, sendo deserta as duas sessões;

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor - TCE.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de outubro de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**78DEC3A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
2ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1908220001 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 038/ 2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de outubro de 2019**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR PREÇO (**maior vantagem financeira**),

adjucação POR ITEM, destinado a **Contratação de instituição financeira para serviços de operacionalização e gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Serra Negra do Norte/RN, em caráter de exclusividade e, sem exclusividade, de empréstimos consignados para os servidores.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de outubro de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de outubro de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**00228823

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**PORTARIA 004**

**PORTARIA Nº 004/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	KALINNE ALVES SARAIVA SALDANHA
<b>Cargo/Função:</b>	ASSISTENTE SOCIAL

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
02 (DUAS)	NATAL-RN	10/10 E 11/10/2019	100,00	200,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 200,00
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL-RN, no(s) dia(s) 10/10 E 11/10/2019, com o objetivo de: XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08/10/2019.

**LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Carlos Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**7351D269

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**EDITAL Nº 07/2019**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**  
**EDITAL Nº 07/2019**

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do

município de Serra Negra do Norte/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 02/2019 - CMDCA, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 343/2004 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 118/2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Serra Negra do Norte/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

- 1º. ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA, 358 votos - eleito;
- 2º. MARIA DO CARMO MEDEIROS MONTEIRO, 282 votos - eleita;
- 3º. ELAINE PATRÍCIA LINS DE OLIVEIRA, 277 votos - eleita;
- 4º. CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES, 239 votos - eleito;
- 5º. JOANA JOB DA SILVA, 199 votos - eleito;
- 6º. MARIA SANTANA MONTEIRO DOS SANTOS, 126 votos - 1º suplente;
- 7º. LEONARDO DE ARAÚJO SILVA, 121 votos - 2º suplente;
- 8º. ÍTANO GOMES DE LIMA, 116 votos - 3º suplente;
- 9º. DALVANEIDE GARCIA DE MEDEIROS, 116 votos - 4º suplente;
- 10º. ANNA CATHERINE DE ARAÚJO PEREIRA, 65 votos - 5º suplente;

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 08 e 14 de outubro de 2019, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.20 do Edital nº 01/2019, retificado em 03 de maio de 2019.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de outubro de 2019.

**BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Luiz Carlos Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**C00743D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:**  
**349/2019**

**PORTARIA Nº: 349/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	07 de outubro de 2019	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL			RS 100,00
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**069D956D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 350/2019**

**PORTARIA Nº: 350/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	08 de outubro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite				RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				
TOTAL				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de outubro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**97999E51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO TERMO DE ADESÃO Nº  
006/2019.**

A Prefeitura municipal de Serrinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nºs 003/2019 e 068/2019 em vigor.

Pregão Eletrônico nº 034/2018

Ata de Registro de Preço nº 034/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.792/0001-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO, REAPROFUNDAMENTO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABTN.

Fornecedor Registrado: TORQUATO & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.264.535/001-03.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

Vigência da Ata: 11.10.2018 à 10.10.2019.

Vigência do Termo de Adesão: 01.10.2019 à 31.12.2019.

Serrinha/RN, 01 de outubro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**

Órgão Participante (Carona)

TORQUATO & SILVA LTDA

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**7CB7FA84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (NATALY VOX) para a Tradicional Festa do Caju, no dia 11 de outubro de 2019, na cidade de Severiano Melo/RN.

**FAVORECIDO.....:** LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA 08431352477

**VALOR.....:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Outubro de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**1EE9FAF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA 08431352477, vem **RATIFICAR** a

declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Outubro de 2019

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**16C4F053

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150130 TP 05/2015**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 07.749.957/0001-84, com sede na R FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, 34,, CJ NESTOR FERNA, Caraúbas-RN, CEP 59780-000, representada por FRANCISCO DE ASSIS BRITO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2019 Atividade 0204.041230007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças., Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Setembro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

**F DE A BRITO CONTABILIDADE,**

Auditoria e Consultoria –EPP -

CNPJ 07.749.957/0001-84

Contratado(a)

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**DB48243E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 058/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil reais e quinhentos centavos), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **11.500,00** (Onze mil reais e quinhentos centavos), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

**02 – Poder Executivo**

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>			
12	Educação			
122	Administração Geral			
0009	Educação			
2.017	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura			
30000000	Despesa Corrente			
33000000	Outras Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	10010000	RS 500,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>RS 500,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

<b>03</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
0008	Saúde para todos			
2.056	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade			
30000000	Despesas Correntes			
33000000	Outras Despesas Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	Fonte de Recurso	12140000	RS 11.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>11.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>RS 11.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**02 – Poder Executivo**

<b>0203</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>			
04	Administração			
122	Administração Geral			
0009	Educação			
2.005	Consignação a Justiça do Trabalho			
30000000	Despesas Correntes			
31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
31900000	Aplicações Diretas			
31909100	Sentenças Judiciais	Fonte	10010000	RS 500,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS 500,00</b>

**03 - Fundo Municipal de Saúde**

<b>0302</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo</b>			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

0008	Saúde para todos				
2.051	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte de Recurso	12140000	RS	11.000,00
<b>Total de Anulação</b>				RS	11.000,00
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>				RS	11.500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 08 de outubro de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:BE84CC86**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 01/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**Contratada:** ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 05.642.755/0001-03)

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo, o aumento de quantitativos no percentual de 25% (Vinte e Cinco Por Cento), ou seja, aumento de 9.000 (Nove Mil) Horas, correspondente ao item 01 – 0011046 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, por ocasião da necessidade da continuidade dos serviços a serem prestados com a função citada.

**Valor:** Fica acrescido o valor de R\$ 107.280,00 (Cento e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais), passando o valor global a ser de R\$ 2.999.880,00 (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Reais, Oitocentos e Oitenta Reais)

**Amparo Legal:** Parágrafo Primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93, regula as licitações e contratos administrativos.

**Assinaturas:** Pela Contratada: ASPEC Empreendimentos e Serviços Ltda EPP – Sr. José Michell Queiroz Rodrigues - Procurador; Pela Contratante, Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:0C7B7A15**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
029/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**CONTRATADA:** M. GUEDES DUARTE (CNPJ sob o nº 16.888.577/0001-11)

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais quatro (04) meses, correspondente aos serviços de assessoria e consultoria financeira para análise e operacionalização de contratos e convênios firmados pelo Município de Taipu/RN junto a CEF – Caixa Econômica Federal, uma vez ser imprescindível a não interrupção dos serviços inerentes aos diversos contratos de repasse que sofrerão alterações ou readequações com a vinculação do escritório contratado.

**BASE LEGAL:** §4º, Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 029/2014 – Lei Federal nº 10.520/2002.

**VALOR:** R\$ 7.940,00 (Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais), passando o somatório do valor global, com inclusão de seus aditivos de R\$ 95.280,00 para R\$ 103.220,00 (Cento e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais).

**VIGÊNCIA:** 01/09/2019 a 31/12/2019

**ASSINATURAS:** Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa M Guedes Duarte - Sr. Bruno Gaspar Pinto

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:2446A92B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 179/2019**

Exonera por aposentadoria do servidor público efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR POR APOSENTADORIA**, o Senhor **FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO BERNARDO**, CPF nº 967.414.904-00 da Função de Proventos Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de Pessoal do Município de Taipu/RN a parti de 01 de outubro de 2019. Lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 08 de outubro de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:ECD6DF43**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 180/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso das suas atribuições constitucionais, face a competência emanada pela autonomia administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, *in casu* as medidas disciplinares sobre os funcionários deste entre, e tendo em vista o disposto do Processo Administrativo Disciplinar de nº 013/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Demitir, nos termos do Artigo 179, Inciso II, da Lei Municipal nº 269/2001 – Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Taipu/RN, o Servidor **NELSON MOREIRA DA SILVA NETO**, inscrito no CPF nº 913.887.594-20 Portaria de Nomeação nº 047/2011, ocupante do Cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 08 de outubro de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:2B79914C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 181/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso das suas atribuições constitucionais, face a competência emanada pela

autonomia administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, *in casu* as medidas disciplinares sobre os funcionários deste entre, e tendo em vista o disposto do Processo Administrativo Disciplinar de nº 013/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Demitir, nos termos do Artigo 179, Inciso II, da Lei Municipal nº 269/2001 – Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Taipu/RN, a Servidora **NAIZE CAMARA DE MOURA**, inscrita no CPF nº 637.704.904-87 Portaria de Nomeação nº 064/2003, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 08 de outubro de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**8454A11B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
KENYA KELLY DA SILVA ROCHA	041.740537-58.	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
Coordenadora Financeira	749-8	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de T. H. e A. Social		
<b>ENDEREÇO</b>		
Avenida Petra Kelly, 656, Casa 21, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 75,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
08/10/2019	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da 2ª Oficina de Estadual do Programa ACESSUAS TRABAHO, que acontecerá no Auditório da EMATER, na cidade do Natal/RN, conforme Ofício nº16/2019/SETHAS-PROBA/SETHAS-GESTÃO DO SUAS/SETHAS-CHEFIA DE GABINETE/SETHAS-SECRETARIA-SETHAS. em anexo.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**35E8E105

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JANINI MAIZA BATISTA RODRIGUES	070.003.254-10	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
Assistente de Departamento	1222-1	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de T. H. e A. Social		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 75,00	R\$ 75,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
08/10/2019	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da 2ª Oficina de Estadual do Programa ACESSUAS TRABAHO, que acontecerá no Auditório da EMATER, na cidade do Natal/RN, conforme Ofício nº16/2019/SETHAS-PROBA/SETHAS-GESTÃO DO SUAS/SETHAS-CHEFIA DE GABINETE/SETHAS-SECRETARIA-SETHAS. em anexo.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**AA6655E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, conforme disposto no Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
KENYA KELLY DA SILVA ROCHA	041.740537-58.	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
Coordenadora Financeira	749-8	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de T. H. e A. Social		
<b>ENDEREÇO</b>		
Avenida Petra Kelly, 656, Casa 21, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2.1/2 (DUAS MEIAS)	R\$ 75,00	R\$ 150,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
10 E 11/10/2019	Natal/RN	

**OBJETIVO DA VIAGEM**

Participar da XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá na Escola de Governo, na cidade do Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**B792C3B3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 085, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal Nº 441, de 10 de abril de 2017.**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, conforme disposto no ART. 7º, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
DANIELLY G. DE A. A. DE LIMA	058.629.444-94	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
ASSISTENTE SOCIAL	1212-2	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>ENDEREÇO</b>		
RUA UBAIA, 7842, PITIMBU, NATAL/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2.1/2 (DUAS MEIAS)	R\$ 75,00	R\$ 150,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
10 A 11/10/2019	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar da XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá na Escola de Governo, na cidade do Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.****SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**2735D3EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: Empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.166.350/0001-08.

OBJETO: Aquisição de veículos automotores, zero quilometro, tipo van, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1	Veículo automotor DUCATO EXECUTIVO 2.3 DIESEL 4P, tipo van, zero quilômetro (novo e sem uso anterior), ano/modelo 2019/2019, na cor branca, motor 2.3, potência 130 cv, direção hidráulica, câmbio de 06 (seis) marchas, combustível diesel, injeção eletrônica, freios ABS (Sistema Anti Bloqueio), vidros elétricos, ar-condicionado em dois ambientes, trava elétrica, airbag para motorista e passageiro, tanque de combustível com capacidade de 80 litros, capacidade de transporte de 15+01 (15 passageiros + 01 motorista), garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB. Obs.1: O veículo deve atender aos requisitos de segurança e transporte coletivo de passageiros em conformidade com a Resolução 316/2009 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. Obs.2: Por veículo novo, “zero quilômetro”, entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN).	Veículo	02	169.000,00	338.000,00

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: As despesas com o objeto deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Ministério da Saúde/FNS/Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11.295.071000/1170-02, 11295.071000/1160-01, 11295.071000/1150-01 e 11295.071000/1160-02, FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

DATA: 04 de outubro de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito(a) Municipal.

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**FF569885**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ****GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 048/2019****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN – FMS.**Assunto: Aquisição de Sandália Ortopédica.**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;**Art. 24 - É dispensável a Licitação:****II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;****CONSIDERANDO** o processo judicial Nº 139.2014/000648-9.**CONSIDERANDO** que a paciente é portadora de Discopatia degenerativa em L3-L4 e L4-L5, desnivelamento da coluna vertebral.**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FUS, FMS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA -EPP – CNPJ: 08.228.017/0001-02**, com sede profissional na Av: Prudente de Moraes, nº 5142 – Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN, **na aquisição de sandálias Ortopédicas para a paciente Maria Batista Pereira** conforme o **memorando Nº 481/2019 – SMS.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de setembro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**  
Secretaria Mun. de Saúde

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:A407424B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 323/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 323/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **758/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) diária valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora: **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE** CPF: **503.495.564-87** na função/cargo Enfermeira deste município, para custear despesas durante seu deslocamento para participar da **reunião da campanha de vacinação contra o sarampo** que será realizado no dia **07 de Outubro de 2019** com a carga horária de 06:00 horas na cidade de **Caicó/RN.**

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Outubro de 2019.**

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:AC640CC0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 324/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 324/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **759/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (UMA) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **SERÁFIA ALDA DE MEDEIROS SOUZA** CPF: **021.063.544-44** na função/cargo Técnica de Enfermagem (vacinadora) deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **reunião da campanha de vacinação contra o sarampo** que será realizado no dia **07 de Outubro de 2019** com a carga horária de 06:00 horas na cidade de **Caicó/RN.**

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **07 de Outubro de 2019.**

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:20C6ED9C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARECER JURÍDICO**

**Processo Licitatório nº 53/2019.**

**Pregão Presencial: nº 22/2019.**

**Interessado (a): Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**

#### **I – RELATÓRIO.**

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS VÍDEO CÂMERAS PELO SISTEMA DE FIBRA ÓTICA**, por intermédio do Pregão Presencial nº 22/2019.

Publicado o edital do certame a empresa **AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME** apresentou impugnação (fls. 101 a 106), na qual destaca a necessidade de modificação do edital no item 5.2 “**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de modo que seja exigida das empresas interessadas o seguinte: “ **1. Atestado de capacidade técnica com ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no CRA, entidade competente; bem como sua respectiva CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO); 2.A empresa deverá possuir registro no CREA**

(comprovando pela apresentação de certidão emitida pelo sistema CREA/CONFEA – Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica), entidade competente; 3. A responsabilidade técnica é de profissional graduado em engenharia Elétrica ou Eletrônica, Resolução de certidão emitida pelo sistema CREA/CONFEA – Certidão de registro e Quitação Pessoa Física”, nos termos do art. 30, inciso II da Lei 8.666/93 e art. 37, XXI, da CF/88.

Por seu turno, a Comissão de Licitação encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e pronunciamento.

É o relatório.

Passamos a opinar

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM IMPUGNADO PELA EMPRESA AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME.**

A exigência de comprovação de capacidade técnica encontra amparo legal no art. 30, inciso II, da lei 8.666/93 e art. 37, XXI, da Constituição Federal, assim como se apresenta razoável e ajustada, já que está relacionada à necessidade de demonstração da aptidão e qualidade da empresa licitante para executar o serviço objeto do certame, então vejamos o que nos ensina o dispositivo em comento:

Art. 37, XXI, da Constituição Federal.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Segundo os preceitos apresentados pela Lei Maior, que as contratações mediante licitação pública, são exigíveis a qualificação técnica, como forma de garantia ao cumprimento das obrigações.

Para uma maior completude vejamos o que nos ensina a lei infraconstitucional em seu artigo 30, da lei Federal nº 8.666/93 assim estabelece, in verbis:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...).

§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

(...). Grifo nosso.

Pela exposição do dispositivo legal supracitado, é possível verificar que o legislador, quando previu a forma como se deveria comprovar a capacidade técnica dos licitantes exigiu que tal, fosse feita por atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, registro e inscrição na entidade profissional, além de outras comprovações de aptidão.

Pois bem. Analisando detidamente o edital, observa-se que no item da qualificação técnica, os requisitos exigidos se derem de forma genérica sem as exigências legais previstas no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **III – CONCLUSÃO.**

Diante dos argumentos retro expostos e dispositivos legal analisados, sob a ótica jurídica, com preceitos na Carta Maior/88 art. 37, XXI e

Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93, manifesta-se pela necessidade de modificação do edital do Pregão Presencial nº 22/2019, de modo a consignar as seguintes alterações no item 5.2 “Da Qualificação Técnica”.

Deverá a empresa apresentar 1 (um) ou mais ATESTADO(S) OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, exclusivamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, detalhando o desenvolvimento de atividades de forma regular;

Deverá a empresa igualmente comprovar:

b.1) Registro no CREA;

b.2) Acervo Técnico acompanhando o atestado/certidão de capacidade técnica;

b.3) Presença de um responsável técnico ou engenheiro electricista em seu quadro de funcionários durante toda a execução do contrato, devidamente registrado no CREA da sua região;

b.4) Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Este é o nosso entendimento, salvo a uma melhor compreensão.

A consideração superior.

Tibau- RN, 19 de setembro de 2019.

**MARIA IVONE FERREIRA**

OAB/RN 12.203

### **DESPACHO**

O Pregoeiro Oficial do município de Tibau/RN, Acata o ilustre Parecer Jurídico, onde após feitas as devidas alterações no edital, mantendo-se as exigências legais já previstas, fazendo as alterações necessárias, publicará nova data de abertura do certame.

**Atenciosamente,**

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**C556A562

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 25/2019**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 60/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 25/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com abertura marcada para o dia 22 de outubro de 2019 (terça-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 09 de outubro de 2019

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**36D1B0B3

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 24/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 58/2019, Pregão Presencial SRP nº 24/2019, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA

CIDADE DE NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, foram a (s) empresa(s):

**M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI- CNPJ:** 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 163.700,00 (cento e sessenta e três mil, setecentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 08 de outubro de 2019 (terça-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**67024547

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0270/2019**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, NO PERÍODO DE 2019 A 2023.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme determina o art. 34 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013,

Art. 1º - **Nomear os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), referente a gestão 2019-2023:**

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO**

GERÔNIMO DE PAIVA SILVA - TITULAR

FRANCISCO JUCIFRAN FERNANDES COSTA - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PAIS**

JANE GRAZIELLE KARILUCI VIEIRA LOURENÇO SOUZA - TITULAR

ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PAIS**

MARIA CONSILENE DA SILVA LIMA - TITULAR

JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS DOCENTES**

CLÁUDIA VIEIRA DA SILVA - TITULAR

ELIZABETE PEREIRA DA SILVA - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS DOCENTES**

ELIZABETE CAVALCANTE ANDRADE - TITULAR

MARIA SIMONE FÉLIX DE OLIVEIRA - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

FRANCISCO DIEGO FERNANDES - TITULAR

MARIA GETRUIDES DO MONTE - SUPLENTE

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES TEXEIRA - TITULAR

MARIA SOLANGE DA SILVA - SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de outubro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**E92CF68F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEIA  
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE E ELEIÇÃO DE  
PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE  
TIBAU-RN.**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 16 horas, reuniram-se na sala de reunião da Prefeitura Municipal para posse dos membros eleitos para o quadriênio de 2019 a 2023. Foi designado para conduzir a assembléia o Sr. Gerônimo de Paiva Silva que ressaltou a importância da alimentação escolar e participação no CAE, como controle social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do Poder Executivo: Gerônimo de Paiva Silva - CPF nº 104.126.914-50 (Titular) e Francisco Jucifran Fernandes Costa - CPF nº 006.793.113-86 (Suplente); do segmento dos profissionais da área da Educação (professores): Cláudia Vieira da Silva - CPF nº 967.969.524-72 (Titular) Elizabete Pereira da Silva - CPF nº 012.098.714-75 (suplente), Elisabeth Cavalcante Andrade - CPF nº 317.819.423-15 (Titular), Maria Simone Félix de Oliveira - CPF nº 025.840.033-17 (Suplente); do segmento de pais de alunos: Jane Grazielle Kariluce Vieira Lourenço Souza - CPF nº 077.511.224-04 (Titular), Elaine Cristina de Souza - CPF nº 015.020.284-92 (Suplente); Maria Consilene da Silva - CPF nº 011.654.724-30 (Titular), Joaquim Marques de Oliveira Neto - CPF nº 092.342.244-77 (Suplente) e do segmento da Sociedade Civil: Francisco Diego Fernandes - CPF nº 096.893.754-31 (Titular), Maria Getrudes do Monte - CPF nº 011.488.314-95 (Suplente); Maria da Conceição Gomes Teixeira - CPF nº 048.684.904-00 (Titular), Maria Solange da Silva - CPF nº 111.543.094-79 (Suplente). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quadriênio 2019-2023. Após as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado; Francisco Diego Fernandes (Presidente), Jane Grazielle Kariluce Vieira Lourenço (Vice-Presidente). Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D83EC515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 006/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS**

**GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL**

**PORTARIA N.º 006/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS**

Dispõe sobre a limitação do número de guarda-sóis e/ou conjuntos mobiliários por unidade comercial nas faixas de areia das praias do Município de Tibau do Sul/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, e demais atribuições legais pertinentes,

CONSIDERANDO que é a União autorizada a transferir aos Municípios a gestão das orlas e praias marítimas, estuarinas, lacustres e fluviais federais, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, tais como calçadões, praças e parques públicos, por meio do Art. 14, § 1º, da Lei Federal n.º 13.240, de 30 de dezembro de 2015; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Federal n.º 5.300, de 07 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei n.º 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º. O número máximo de guarda-sóis e/ou conjuntos mobiliários por unidade comercial nas faixas de areia das praias do Município de Tibau do Sul/RN passar a ser de 15 (quinze).

*Parágrafo primeiro.* Entende-se por “conjunto mobiliário” aquele composto por 01 (uma) mesa e até 04 (quatro) cadeiras.

Art. 2º. As unidades comerciais deverão se comprometer a zelar pela ocupação da faixa de areia das praias, assim como auxiliar a fiscalização municipal a identificar irregularidades nos locais ocupados, ficando também responsável pela disposição em local acessível à coleta regular dos resíduos sólidos dos produtos comercializados e gerados na área de sua localização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete, em 02 de outubro de 2019.

**LEONARDO BEZERRA DE MELO TINOCO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador: B7474775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1901220090 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/ 2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220090  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/ 2019  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **09 de Outubro de 2019, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de diárias de eletricitista predial**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de Outubro de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Outubro de 2019.

**ROMUALDO DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
Código Identificador: FB1C255B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2019, 17 de Setembro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal/RN	18.09.2019	50,00	50,00
Total				50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de Setembro de 2019, com a paciente Cinthia Cristine Ferreira Silva, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Setembro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**  
Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**  
Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador: 309F7CA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294/2019, 18 de Setembro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Patos/PB	19.09.2019	135,00	135,00
Total				135,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Patos/PB, no dia 19 de Setembro de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar fisioterapia e consulta na FIP, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de Setembro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**FE212EA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2019, 18 de Setembro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Isaías Benedito da Silva.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	19.09.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN no dia 19 de Setembro de 2019, com o paciente José Anchieta de Araújo, para realizar consulta, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de Setembro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**FC98EE22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296/2019, 20 de Agosto de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Currais Novos/RN	21.08.2019	80,00	80,00
Total				80,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 21 de setembro de 2019, para pegar e deixar o médico Márcio Antônio de O. Morais, para realizar ultrassonografias no município, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de Agosto de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**45250F45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2019, 20 de Setembro de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	22.09.19	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de Setembro de 2019, com a paciente Acácia Maria Batista de Araújo, que teve alta hospitalar após realizar cirurgia, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de Setembro de 2019

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

WAGN Sec. Mul. de Saúde

**A GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**98E279CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2019, 20 de Setembro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Isaías Benedito da Silva.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	23.09.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN no dia 23 de Setembro de 2019, com a paciente Lília Maria Cavalcante, para realizar consulta odontológica, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de Setembro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**879B5725

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299/2019, 23 de Setembro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal/RN	24.09.2019	50,00	50,00
Total				50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de Setembro de 2019, com a paciente Glauce Batista Pereira, para realizar consulta, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de Setembro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**CD2564B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2019, 24 de Agosto de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Currais Novos/RN	25.08.2019	80,00	80,00
Total				80,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 25 de setembro de 2019, com a paciente Elziente Maria Oliveira dos Santos, para realizar consulta na Clínica Humanitare, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de Agosto de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**944D42B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301/2019, 24 de Setembro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	25.09.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de Setembro de 2019, com a paciente Ginelte Alves dos Santos, para realizar consulta na Clínica Medfamília, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de Setembro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:23A66B66**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302/2019, 25 de Setembro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	26.09.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de Setembro de 2019, com a paciente Maria dos Milagres da Silva, para realizar consulta, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de Setembro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:2236AE98**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303/2019, 25 de Setembro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Isaías Benedito da Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Patos/PB	26.09.2019	135,00	135,00
Total				135,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Patos/PB no dia 26 de Setembro de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar fisioterapia, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de Setembro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:B2557EB8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304/2019, 27 de Setembro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Isaías Benedito da Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	28.09.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN no dia 28 de Setembro de 2019, com a paciente Vanisse Silva de Melo, para realizar exame, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de Setembro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:FE7EC31B****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2019, 27 de Setembro de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	30.09.19	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de Setembro de 2019, com a paciente, , conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de Setembro de 2019

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:ED0C2187****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 306/2019, 27 de Setembro de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Romulo Helton de Araújo.

Cargo/Função: Farmacêutico.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	30.09.19	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de Setembro de 2019, para resolver assuntos sobre a farmácia pública do Município de Timbaúba dos Batistas, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de Setembro de 2019

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:D8F4A3A2****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO****Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 0KM, COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE TOUROS/RN, MAIS PRECISAMENTE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA	40.757.908/0001 69	01	RS 151.372,24	RS 151.372,24

Touros/RN, 08 de outubro de 2019.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro Substituto

Portaria 1160/2019

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:A14F16AA****GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - DESPACHO  
HOMOLOGATÓRIO****Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 0KM, COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE TOUROS/RN, MAIS PRECISAMENTE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial Nº 026/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com

as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA	40.757.908/0001 69	01	R\$ 151.372,24	R\$ 151.372,24

Touros/RN, 08 de outubro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**6CA594A8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1160/2019 – GC – DESIGNAÇÃO PREGOEIRO SUBSTITUTO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** – NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 036.904.954-31 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 1.860.021, matrícula nº 2616, para EXERCER A FUNÇÃO de PREGOEIRO SUBSTITUTO.

**Art. 2º - DESIGNAR** - NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 036.904.954-31 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 1.860.02, matrícula nº 2616, para EXERCER A FUNÇÃO de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SUBSTITUTO.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de setembro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**75248CD1

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PMT**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

**Tomada de Preços, Menor Preço.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL REFERENTE A CONTINUIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO DE SANTA LUZIA EM TOUROS/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: **25 de outubro de 2019, às 09h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Presidente informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, diariamente, no horário das 08h às 14h, e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e [pregaopmt@gmail.com](mailto:pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 08 de outubro de 2019.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 1160/2019

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**4772E988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 474.114.064-49.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Valor global: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 09.100 - Secretaria Municipal de Agricultura;
- Ação: 2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 08/10/2019 à 31/12/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 055/2019

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratado, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA.

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**9ADF2977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.262/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – PMT**

O Município de Touros/RN, por meio do Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

RESULTADO:

**RESULTADO:**

- **VENCEDORES - 01 CEMEI I - CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO INFANTIL:**

01- ELIAS DE SOUZA BARRIOS, inscrito no CPF/MF: 075.782.874-43: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 4.442,25 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

02- JOSÉ MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 366.012.174-68: itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12 e 13.

**Valor Total:** R\$ 3.293,70 (três mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 04, 09, 11, 14, 15, 17, 19, 21, 22 e 23

**- VENCEDORES - 2 - CEMEI ALMIRANTE TAMANDARE:**

01- EUDOCIO BEZERRA BARROS, inscrito no CPF/MF:294.196.034-15: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 1.362,90 (mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

02- JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF: 723.168.104-20: itens 01, 03, 04, 09, 11, 14 e 15.

**Valor Total:** R\$ 2.082,80 (dois mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

03- JOSÉ MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 366.012.174-68: itens 02, 05, 06, 07, 08, 12 e 13.

**Valor Total:** R\$ 903,79 (novecentos e três reais e setenta e nove centavos).

- ITENS DESERTOS: 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 3 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS:**

01 - JOSÉ MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 366.012.174-68: itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12 e 13.

**Valor Total:** R\$ 569,36 (quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 04, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 4 - CEMEI PREFEITO CANDIDO EMÍDIO DE FRANÇA:**

01- ELIAS DE SOUZA BARROS, inscrito no CPF/MF: 075.782.874-43: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 423,54 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

02- JOSÉ MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 366.012.174-68: itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12 e 13.

**Valor Total:** R\$ 773,30 (setecentos e setenta e três reais e trinta centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 04, 09, 11, 14, 15, 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 5- CRECHE MUNICIPAL PEQUENO DAVI:**

01- EUDOCIO BEZERRA BARROS, inscrito no CPF/MF:294.196.034-15: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 423,54 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

02- JOSÉ MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 366.012.174-68: itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12 e 13.

**Valor Total:** R\$ 723,01 (setecentos e vinte e três reais e um centavo).

- ITENS DESERTOS: 01, 04, 09, 11, 14, 15, 17, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 6- CRECHE MUNICIPAL DE BOA VISTA:**

01- ELIAS DE SOUZA BARROS, inscrito no CPF/MF: 075.782.874-43: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 423,54 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

02- JOSÉ MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 366.012.174-68: itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12 e 13.

**Valor Total:** R\$ 390,74 (trezentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 04, 09, 11, 14, 15, 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 7 - ESCOLA MUNICIPAL ROSA VIEIRA:**

01- EUDOCIO BEZERRA BARROS, inscrito no CPF/MF:294.196.034-15: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 161,37 (cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

02- JOSÉ MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 366.012.174-68: itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12 e 13.

**Valor Total:** R\$ 237,95 (setecentos e vinte e três reais e um centavo).

- ITENS DESERTOS: 01, 04, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 8- ESCOLA MUNICIPAL DE GOLANDIM:**

01- EUDOCIO BEZERRA BARROS, inscrito no CPF/MF:294.196.034-15: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 166,41 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

02- JOSÉ MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 366.012.174-68: itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12 e 13.

**Valor Total:** R\$ 251,70 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 04, 09, 11, 14, 15, 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 9- KINDER CRECHE A IRMÃ ALUISIA:**

01- EUDOCIO BEZERRA BARROS, inscrito no CPF/MF:294.196.034-15: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 1.028,34 (mil e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

02- JOSÉ MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 366.012.174-68: itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12 e 13.

**Valor Total:** R\$ 1.365,96 (mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 04, 09, 11, 14, 15, 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 10- ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO MANOEL:**

01- EUDOCIO BEZERRA BARROS, inscrito no CPF/MF:294.196.034-15: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 1.615,50 (mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos).

02- JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF: 723.168.104-20: itens 01, 03, 04, 09, 11, 14 e 15.

**Valor Total:** R\$ 3.434,24 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

- ITENS DESERTOS: 02, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 11 - ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO DO RETIRO:**

**TODOS OS ITENS DESERTOS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 12 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZA CIRINO DA SILVA:**

01- EUDOCIO BEZERRA BARROS, inscrito no CPF/MF:294.196.034-15: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 1.766,70 (mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

02- JOSÉ MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 366.012.174-68: itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12 e 13.

**Valor Total:** R\$ 2.171,47 (dois mil, cento e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 04, 09, 11, 14, 15, 17, 19, 21 e 22.

**- VENCEDORES - 13 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ PIMENTEL:**

01- JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF: 723.168.104-20: itens 01, 03, 04, 09, 11, 14 e 15.

**Valor Total:** R\$ 783,70 (setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

- ITENS DESERTOS: 02, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 14 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA DA SILVA:**

**TODOS OS ITENS DESERTOS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 15 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GOMES DE OLIVEIRA:**

01- VANESSA DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF: 123.620.394-12: itens 05, 11, 13, 14, 15, 16, 17, e 19.

**Valor Total:** R\$ 3.309,41 (três mil, trezentos e nove reais e quarenta e um centavos).

02- JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF: 723.168.104-20: itens 01, 03, 04, e 09.

**Valor Total:** R\$ 2.378,60 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

- ITENS DESERTOS: 02, 06, 07, 08, 12, 18, 20, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 16- ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ GOMES:**

01 - JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF: 723.168.104-20: itens 01, 03, 04, 09, 11, 14 e 15.

**Valor Total:** R\$ 658,86 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

- ITENS DESERTOS: 02, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 17 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ESMERALDA FRANÇA:**

01- ELIAS DE SOUZA BARROS, inscrito no CPF/MF: 075.782.874-43: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 1.110,60 (mil, cento e dez reais e sessenta centavos).

02- JOSÉ MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 366.012.174-68: itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12 e 13.

**Valor Total:** R\$ 1.332,71 (mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

03 - JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF: 723.168.104-20: itens 01, 04, 09, 11, 14 e 15.

**Valor Total:** R\$ 1.325,64 (mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

- ITENS DESERTOS: 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 18 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA:**

01- ELIAS DE SOUZA BARROS, inscrito no CPF/MF: 075.782.874-43: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 682,95 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

02- JOSÉ MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 366.012.174-68: itens 02, 05, 06, 07, 08, 12 e 13.

**Valor Total:** R\$ 403,49 (quatrocentos e três reais e quarenta e nove centavos).

03 - JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF: 723.168.104-20: itens 01, 03, 04, 09, 11, 14 e 15.

**Valor Total:** R\$ 1.101,14 (mil, cento e um reais e quatorze centavos).

- ITENS DESERTOS: 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 19 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAROLINA DOS SANTOS:**

01- ELIAS DE SOUZA BARROS, inscrito no CPF/MF: 075.782.874-43: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 302,85 (trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 20 - CEMEI ANTONIO SEVERIANO CÂMARA:**

01- ELIAS DE SOUZA BARROS, inscrito no CPF/MF: 075.782.874-43: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 1.418,70 (mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 21 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM:**

01- ELIAS DE SOUZA BARROS, inscrito no CPF/MF: 075.782.874-43: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 3.439,20 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 22 - ESCOLA MUNICIPAL DR. ORLANDO FLAVIO JUNQUEIRA AYRES:**

01- ELIAS DE SOUZA BARROS, inscrito no CPF/MF: 075.782.874-43: itens 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 1.036,50 (mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

02- VANESSA DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF: 123.620.394-12: itens 01, 03, 04, 05, 11, 13, 14, 15, 16, 17, e 19.

**Valor Total:** R\$ 14.321,66 (quatorze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

- ITENS DESERTOS: 02, 06, 07, 08, 09, 12, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 23 - NUCLEO EDUCACIONAL DE TOUROS - NET:**

01 - JOSÉ MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 366.012.174-68: itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12 e 13.

**Valor Total:** R\$ 1.934,43 (mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 04, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 24 - ESCOLA MUNICIPAL GASPAR FRANÇA:**

01- EUDOCIO BEZERRA BARROS, inscrito no CPF/MF: 294.196.034-15: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 685,71 (seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

02- JOSÉ MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 366.012.174-68: itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12 e 13.

**Valor Total:** R\$ 847,10 (oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 04, 09, 11, 14, 15, 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 25 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LINDALVA TAVEIRA:**

01- EUDOCIO BEZERRA BARROS, inscrito no CPF/MF: 294.196.034-15: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 2.018,25 (dois mil e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 26 - ESCOLA MUNICIPAL GERALDO FERREIRA:**

01- EUDOCIO BEZERRA BARROS, inscrito no CPF/MF: 294.196.034-15: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 403,65 (quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 27 - ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO CHICO MENDES:**

01- ELIAS DE SOUZA BARROS, inscrito no CPF/MF: 075.782.874-43: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 1.331,58 (mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 28 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SEVERIANO MONTEIRO:**

01- ELIAS DE SOUZA BARROS, inscrito no CPF/MF: 075.782.874-43: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 786,42 (setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

02 - MARIA DO SOCORRO SILVANO PEREIRA, inscrita no CPF/MF: 530.790.274-34: itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 15, 22 e 23.

**Valor Total:** R\$ 1.726,95 (mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 07, 11, 14, 17, 19 e 21.

**- VENCEDORES - 29 - ESCOLA MUNICIPAL JEANNE MACHADO:**

01- ELIAS DE SOUZA BARROS, inscrito no CPF/MF: 075.782.874-43: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 3.148,56 (três mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

02 - MARIA DO SOCORRO SILVANO PEREIRA, inscrita no CPF/MF: 530.790.274-34: itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 15, 22 e 23.

**Valor Total:** R\$ 3.505,51 (três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 07, 11, 14, 17, 19 e 21.

**- VENCEDORES - 30 – ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA SANTO ANTÔNIO:**

01- ELIAS DE SOUZA BARROS, inscrito no CPF/MF: 075.782.874-43: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 469,44 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

02 - MARIA DO SOCORRO SILVANO PEREIRA, inscrita no CPF/MF: 530.790.274-34: itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 15, 22 e 23.

**Valor Total:** R\$ 1.127,97 (mil, cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

- ITENS DESERTOS: 01, 07, 11, 14, 17, 19 e 21.

**VENCEDORES - 31 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO:**

01- EUDOCIO BEZERRA BARROS, inscrito no CPF/MF: 294.196.034-15: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 2.175,30 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e trinta centavos).

02- JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF: 723.168.104-20: itens 01, 04, 09, 11, 14 e 15.

**Valor Total:** R\$ 2.031,99 (dois mil e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

03- JOSÉ MARQUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF: 366.012.174-68: itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 12 e 13.

**Valor Total:** R\$ 2.297,95 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

- ITENS DESERTOS: 17, 19, 21, 22 e 23.

**VENCEDORES - 32 - ESCOLA MUNICIPAL VICENTE TAVARES DE LIRA:**

01- EUDOCIO BEZERRA BARROS, inscrito no CPF/MF: 294.196.034-15: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 1.111,50 (mil, cento e onze reais e cinquenta centavos).

02- JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF: 723.168.104-20: itens 01, 03, 04, 09, 11, 14 e 15.

**Valor Total:** R\$ 1.152,02 (mil, cento e cinquenta e dois reais e dois centavos).

- ITENS DESERTOS: 02, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 17, 19, 21, 22 e 23.

**VENCEDORES - 33 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TARQUINIO:**

01- EUDOCIO BEZERRA BARROS, inscrito no CPF/MF: 294.196.034-15: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 1.113,90 (mil, cento e treze reais e noventa centavos).

02- JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF: 723.168.104-20: itens 01, 03, 04, 09, 11, 14 e 15.

**Valor Total:** R\$ 1.050,87 (mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

- ITENS DESERTOS: 02, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 17, 19, 21, 22 e 23.

**VENCEDORES - 34 - ESCOLA MUNICIPAL LUTERO BARBOSA:**

01- EUDOCIO BEZERRA BARROS, inscrito no CPF/MF: 294.196.034-15: itens 16, 18 e 20.

**Valor Total:** R\$ 302,85 (trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

02- JOÃO MARIA ZACARIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF: 723.168.104-20: itens 01, 03, 04, 09, 11, 14 e 15.

**Valor Total:** R\$ 332,59 (trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

- ITENS DESERTOS: 02, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 17, 19, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 35 – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALTAIR FERREIRA DA SILVA:**

**TODOS OS ITENS DESERTOS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

**- VENCEDORES - 36 - CEMEI PROFESSORA ESMERALDA JESUS DE MORAIS:**

**TODOS OS ITENS DESERTOS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

Touros/RN, 08 de outubro de 2019.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**8DD9D021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA – 2ª CHAMADA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2019 – PMT**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

**Tomada de Preços, Menor Preço.**

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REMANESCENTE A CONSTRUÇÃO DAS ACADEMIAS DA SAÚDE NAS SEGUINTES LOCALIDADES: SANTA LUZIA, VILA ASSIS E ZABELÊ**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: **30 de outubro de 2019, às 09h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Presidente informa ainda que o Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, diariamente, no horário das 08h às 14h, e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e [pregaopmt@gmail.com](mailto:pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 08 de outubro de 2019.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 1160/2019

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**B441D436

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 003/2019 no dia 23/10/2019 às 09:00 horas, no prédio Sede do SAAE, cito a Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros-RN, visando o fornecimento de Combustíveis em forma parcelada para suprir as necessidades da frota veicular pertencente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN. Informamos que o Edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, no endereço acima citado ou através do e-mail: [saetouros@yahoo.com.br](mailto:saetouros@yahoo.com.br).

Touros/RN, 08 de outubro de 2019.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**D2AEDD31

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE ADITIVO**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Touros/RN. Objeto: Aditivar o prazo do contrato nº 003/2017, cujo objeto é a prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas,

atualização técnica e suporte técnico dos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras e Contratos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Touros/RN, REF. PP nº 005/2017. Empresa: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** – CNPJ: 40.998.734/0001-26. Vigência: até 10 de setembro de 2020. Assinatura do aditivo: 11/09/2019.

Touros/RN, 11 de setembro de 2019.

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**15924607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 728/2019 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019**

**EMENDA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), para reforçar a dotação orçamentária vigente, através de anulação de dotação orçamentária disponível, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), para reforçar a dotação orçamentária vigente e indicada no Anexo I desta lei, com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias disponíveis.

**Art. 2º.** A anulação de dotações orçamentárias disponíveis, necessárias à cobertura do crédito suplementar constante no artigo anterior, ocorrerá nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo II desta lei.

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente em razão da abertura do crédito suplementar objeto desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Umarizal/RN, em 8 de outubro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**94B0857B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº118/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

**EMENTA:** Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **ANTONIA SONIA DE FREITAS ALVES** matrícula 010193-1, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 26/08/2019 a 23/11/2019, referente ao período 2014 a 2018.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de AGOSTO de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 07 de outubro de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**C4AF8E6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº119/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019**

**EMENTA:** Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **MARIA DA CONCEICAO PINTO DE MESQUITA** matrícula 010394-2, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 02/09/2019 a 30/11/2019, referente ao período 2006 a 2010.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de SETEMBRO de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 07 de outubro de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**30867236

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA - PORTARIA Nº117/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação da Sr. **CAIO VINICIUS MOURA CUNHA PAIVA** para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomeia o Senhor **CAIO VINICIUS MOURA CUNHA PAIVA**, CPF Nº 090.523.594-07, RG Nº 002.710.573, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico – (CC3).

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de outubro do corrente ano.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita.

Umarizal-RN, em 02 de outubro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**6B3FD595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**LEI Nº 218/2001 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Lei nº 218/2001 De 17 de julho de 2001

Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA-RN**

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**TÍTULO 1**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescentes e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de UPANEMA será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à convivência familiar e comunitária.

§ 1º - As ações a que se refere o “caput” deste artigo serão implementadas através de:

I – políticas sociais básicas;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitam;

III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV – serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V – proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º - O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, para afeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre órgãos do Poderes Públicos e a Comunidade.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo único – É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência das políticas sociais básicas no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**TÍTULO II**

**POLÍTICA DE ATENDIMENTO**

**CAPÍTULO 1**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 4º - A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO II**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

**SEÇÃO I**

**DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO**

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criação e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito, que deverá dotá-lo de recursos, humanos e material, necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único – O C.M.D.C.A, terá um FUNDO de recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**SEÇÃO II**

**DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II – zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;

III – formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV – estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à criança e a adolescência no âmbito do Município, que possam afetar as suas deliberações;

V – registrar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento dos direitos dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

a – orientação e apoio sócio familiar;

b – apoio sócio educativo em meio aberto;

c – colocação sócio familiar;

d – abrigo;

e – liberdade assistida;

f – semiliberdade;

g – internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069).

VI – fixar o número de Conselhos Tutelares a serem implantadas no Município;

VII – regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a escolha e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município;

VIII – organizar o processo de escolha e dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;

IX – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesses da Criança e do Adolescente;

X – deliberar sobre a convivência e oportunidade de implementação e serviços a que se refere os incisos II e III do artigo 20 desta lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

XI – gerir fundo municipal, alocando recursos para entidades não governamentais;

XII – gerir fundo municipal, alocando recursos para entidades não governamentais;

XIII – propor modificações nas Estruturas das Secretarias e Órgãos da Administração ligada a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – opinar sobre o orçamento municipal destinado as políticas sociais básicas, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à concessão da política formulada;

XV – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programas culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

XVI – fixar critérios de recursos através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

### **SEÇÃO III DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO**

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais de atendimento, defesa e pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

§ 1º - Os Conselheiros representantes das Secretarias serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria.

§ 2º - As entidades representativas da Sociedade civil serão escolhidas mediante processo definido através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - Os membros do Conselho representantes das entidades da sociedade civil exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma renovação para o mandato consecutivo.

§ 4º - A função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 5º - O C.M.D.C.A elegerá dentre os seus membros o Presidente, Vice-Presidente e Secretária pelo quórum mínimo de 2/3.

### **SEÇÃO IV DAS REUNIÕES**

Art. 8º - O C.M.D.C.A, reunir-se-á de forma e prioridade estabelecida em regimento interno.

### **SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO**

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento,

utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela prefeitura municipal.

Parágrafo Único - A forma de funcionamento, local, horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidas em regimento interno.

## **CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO**

Art. 10 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captar e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

### **SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO**

Art. 11 - O Fundo se constitui de:

Dotações Orçamentárias;  
Doação de entidades nacionais e internacionais governamentais voltadas para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;  
Legados;  
Contribuições Voluntárias;  
Os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;  
O produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos financeiros, do Fundo será definida através do plano de aplicação mediante aprovação do Conselho.

Art. 12 – O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal e vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Finança.

Parágrafo Único – O Fundo será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

### **SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DO FUNDO**

Art. 13 - Compete ao Fundo Municipal:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.

II – Registrar os recursos captados pelo município através de convênios, ou por doações ao Fundo.

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **CAPÍTULO IV DOS CONSELHOS TUTELARES**

### **SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS TUTELARES**

Art. 14 – Fica criado o Conselho Tutelar como órgão permanente autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.

§ 1º - O Conselho Tutelar manterá uma secretaria destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações físicas, recursos materiais e pessoal cedidos pela prefeitura municipal.

§ 2º - Os Conselhos Tutelares criados serão definidos a partir da caracterização geográfica e socioeconômica do Município nos termos das resoluções a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **SEÇÃO II DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHOS TUTELARES**

Art. 15 – Ficam criados cinco cargos de conselheiros tutelares de representação popular vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social com mandato de três anos permitida uma recondução.

Parágrafo Único – Para cada Conselheiro haverá um suplente que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 16 – Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Título V).

## **SEÇÃO III DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

Art. 17 – São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a 21 anos;
- III – residir no município;
- IV – reconhecida experiência no trato com criança e adolescente, em entidades governamentais ou não governamentais.

Art. 18 – Os Conselheiros serão escolhidos pela Comunidade Local, por sufrágio universal facultativo, em eleições regulamentadas por Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada por membro do Ministério Público.

Parágrafo Único – A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita através de resoluções aprovada pelo Conselho Municipal, sob a fiscalização do Ministério Público.

## **SEÇÃO IV DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

Art. 19 – O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 20 – O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração o valor equivalente ao cargo em comissão CC3 do município.

§ 1º - Na vigência de seu mandato o Conselheiro Tutelar, terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal.

§ 2º - Sendo escolhido um funcionário público municipal, será automaticamente liberado pelo Poder Executivo, sem prejuízo de seus vencimentos e poderá optar pela remuneração definida nesta lei, não podendo acumular vencimentos, salvo acumulação expressa em Lei.

## **SEÇÃO V DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

Art. 21 – Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção.

Parágrafo Único – Verifica a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 22 – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital, local.

## **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 23 – Enquanto não for instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a escolha das entidades representativas da sociedade civil será organizada pelo Fórum Municipal de entidades que atuam no atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24 – Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 25 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 26 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema-RN, 17 de julho de 2001.

**JORGE LUIZ COSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:93737C70**

## **CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº406/2009 -**

LEI MUNICIPAL Nº406/2009 De 05 de Junho de 2009

Dispõe sobre uma modificação nos requisitos de escolha dos conselheiros tutelares do município de Upanema-RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte alteração na Lei nº2018/2001:

## **SEÇÃO III DA ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES**

**Onde dispõe que:**

Art. 17º – São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

- I – Reconhecida Idoneidade moral;
- II – Idade Superior a 21 anos;
- III – Residir no Município;
- IV – Reconhecida a experiência no trato de Crianças e Adolescentes, em entidades governamentais ou não governamentais.

**Passará a ser:**

Art. 17º – São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I – Reconhecida Idoneidade moral;  
 II – Idade Superior a 21 (vinte e um) anos;  
 III – Residir no Município por período superior a 2 (dois) anos;  
 IV – Reconhecida a experiência no trato de crianças e adolescentes, em entidades governamentais ou não governamentais por período superior a 1 (um) ano;  
 V – estar no gozo de seus direitos políticos;  
 VI – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio;  
 VII – submeter-se a uma prova de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora, devidamente fiscalizada pelo Ministério Público, devendo obter o candidato um número de acertos igual ou superior a 50% da prova.  
 Esta alteração a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Upanema – RN, 05 de Junho de 2009.

**MARIA STELLA FREIRE DA COSTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:229D6901**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 268 DE 12 DE MAIO DE 2003**

**LEI MUNICIPAL Nº 268 DE 12 DE MAIO DE 2003**

Altera a Lei Nº 218/2001, na redação dos Artigos 15 e 20, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA – RN

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei dispõe da Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de UPANEMA será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à convivência familiar e comunitária.

§1º - As ações a que se refere o “caput” deste artigo serão implementadas através de:

- I – políticas sociais básicas;
- II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;
- III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV – serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V – proteção jurídica social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§2º - O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre órgãos dos Poderes Públicos e a Comunidade.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único – É vedado à criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**TÍTULO II**  
**POLÍTICA DE ATENDIMENTO**  
**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 4º - A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CAPÍTULO II**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SEÇÃO I**

**DA CRIANÇA E NATUREZA DO CONSELHO**

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito, que deverá dotá-lo de recursos humanos e material ao seu funcionamento.

Parágrafo Único – O COMDICA terá um FUNDO de recursos destinados ao atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente.

**SEÇÃO I**

**DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II – zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, dos seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;

III – formular as prioridades a ser incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV – estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito do Município, que possam afetar suas deliberações;

V – registrar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

- a – orientação e apoio sócio – Familiar;
- b – apoio sócio – educativo em meio aberto;
- c – colocação sócio – familiar;
- d – abrigo;
- e – liberdade assistida;
- f – semiliberdade;

g – internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069).

VI – fixar o número de Conselheiros Tutelares a serem implantados no Município;

VII – regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a escolha e a posse dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município;

VIII – organizar o processo de escolha e dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder liderança aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto da perda de mandato, nas hipóteses previstas na lei;

IX – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesses da Criança e do Adolescente;

X – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação e serviços a que se refere os incisos II e III do artigo 20 da Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal reorganizado de atendimento;

XI – elaborar e aprovar seu regimento interno;

XII – gerir fundo municipal, alocando recursos para entidades não governamentais;

XIII – propor modificações nas Estruturas das Secretarias e Órgãos da Administração ligadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

XIV – opinar sobre o orçamento municipal destinado as políticas sociais básicas, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à concessão da política formulada;

XV – opinar sobre a destinação de recursos e espaços políticos para programas culturais, esportivos e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

XVI – fixar critérios de utilização de recursos através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda de criança ou adolescente órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

**SESSÃO III****DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO**

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes titulares de secretarias municipais e 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais de entendimento, defesa e pesquisa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

§1º - Os conselhos representantes das Secretarias serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria.

§2º - As entidades representativas da Sociedade Civil serão escolhidas mediante processo definido através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º - Os membros do Conselho, representantes das entidades da sociedade civil exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma revogação para o mandato consecutivo.

§4º - A função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§5º - O COMDICA elegerá dentre os seus membros o Presidente, Vice-Presidente e Secretário pelo quórum mínimo de 2/3.

**SEÇÃO IV****DAS REUNIÕES**

Art. 8º - O COMDICA, reunir – se – á de forma e prioridade estabelecida em regimento interno.

**SEÇÃO V****DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO**

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo – financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando – se de instalações e funcionários cedidos pela prefeitura municipal.

**CAPÍTULO III****DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****SEÇÃO I****DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO**

Art. – 10 – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

**SEÇÃO II****DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO**

Art. 11 – O Fundo se constitui de:

Doações Orçamentárias;

Doação de entidades Nacionais e Internacionais Governamentais voltadas para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Doações de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas;

Legados;

Contribuições Voluntárias;

Os produtos das aplicações disponíveis;

O produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados.

Parágrafo Único – A utilização de recursos financeiros, do fundo será definida através do plano de aplicação mediante aprovação do Conselho.

Art. 12 – O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal e vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único – O Fundo será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

**SEÇÃO III****DA COMPETÊNCIA DO FUNDO**

Art. 13 – Compete ao Fundo Municipal:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.

II – Registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios, ou por doações ao fundo.

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV – Liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO IV****DOS CONSELHOS TUTELARES****SEÇÃO I****DA CRIAÇÃO E NATUREZA DOS CONSELHOS TUTELARES**

Art. 14 – Fica criado o Conselho Tutelar como órgão permanente autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.

Parágrafo 1º - O conselho Tutelar manterá uma Secretaria destinada ao suporte necessário ao seu funcionamento, utilizando – se de instalações físicas, recursos material e pessoal cedido pela prefeitura municipal.

Paragrafo 2º - Os Conselhos Tutelares criados serão definidos a partir da caracterização geográfica e sócio – econômica do Município nos termos das resoluções a serem expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**SEÇÃO II****DOS MEMBROS E DA COMPETENCIA DOS CONSELHOS TUTELARES**

Art. 15 – Ficam criados os três cargos de Conselheiros Tutelares de Representação Popular vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social com Mandato de cinco anos, permitida com uma recondução.

Art. 16 – Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Titulo V).

**SEÇÃO III****DA ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES**

Art. 17 – São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I – Reconhecida Idoneidade moral;

II – Idade Superior a 21 anos;

III – Residir no Município;

IV – Reconhecida a experiência no trato de Crianças e Adolescentes, em entidades governamentais ou não governamentais.

Art. 18 – Os conselheiros serão escolhidos pela Comunidade Local, por sufrágio universal facultativo, em eleições regulamentadas por Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada por membro do Ministério Público.

Parágrafo Único – A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita através de resoluções aprovada pelo Conselho Municipal, sob a fiscalização do Ministério Público.

**SEÇÃO IV****DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

Art. 19 – O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 20 – O Conselho Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a titulo de recomendação o valor equivalente ao cargo em comissão CC4 do Município.

Parágrafo 1º - Na vigência do seu mandato o Conselheiro Tutelar, terá os mesmos Direitos e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo 2º - Sendo escolhido um funcionário publico municipal, será automaticamente liberado pelo Poder Executivo, sem prejuizos de seus vencimentos e poderá optar pela remuneração definida nesta lei, não podendo acumular vencimentos, salvo acumulação expressa em Lei.

**SEÇÃO V****DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

Art. 21 – Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção.

Parágrafo Único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao suplente, para completar o prazo de mandato do substituído.

Art. 22 – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único – Estende – se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade jurídica e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital, local.

### TÍTULOS III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 – Enquanto não for instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a escolha das entidades representativas da sociedade civil será organizada pelo Fórum Municipal de entidades que atuam no atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24 – Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a eles serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 25 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para, as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 26 – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN

**Upanema-RN, 12 de Maio de 2003**

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C63FD926

### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 022/2019 – SGP DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 022/2019 – SGP DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião no escritório Agem Assessoria, para tratar de contratos de repasse junto à Caixa Econômica Federal.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 08 de outubro de 2019;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Secretário de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4DB77F08

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: **JDC DE OLIVEIRA VIDRO E GRANITO**, CNPJ: **29.302.356/0001-61**

Processo nº 02.446/2019 – Dispensa n. 0109/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviço de reparo da entrada do município.

VALOR: R\$ 25.049,38 (vinte e cinco mil quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1018 - PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0122 - Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 09/09/2019 a 09/11/2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

**JDC DE OLIVEIRA VIDRO E GRANITO**, CNPJ: **29.302.356/0001-61**

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4DA04D01

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n.º 049/2019.**

**Processo n.º 1016/2019.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, prevista para às 14hrs00min do dia 09 de outubro de 2019 (Quarta feira), visando a “Contratação de Psicólogo para acompanhamento das ações do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, no Município de Upanema/RN” fica remarçada para às 14hrs00min do dia 23 de Outubro de 2019 (Quarta feira), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 08 de Outubro de 2019.

**JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS**

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**F67B970B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 025/2019/SMS – UPANEMA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 025/2019/SMS – UPANEMA, em 07 de outubro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.** CONCEDER quatro diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: *cirurgia de catarata, consulta oftalmológica, triagem e cirurgia de pterígio* no CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

**Local de destino:** CIED – Centro de Imagem Elizabete Dantas em Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 17, 23, 28 e 30 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 07 de outubro de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**32D94BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DO  
CONSELHO TUTELAR**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 02/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Vera Cruz/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	OVIDIO DO NASCIMENTO	253
2º	CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA	234
3º	ALDICLECIA FERREIRA DE SOUZA	219
4º	LUAN CARLOS MATIAS DE AZEVEDO	195
5º	MARIA DA PENHA ARAUJO	189
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	THIAGO DE SOUZA ALVES	173
7º	ELI NAYANA DO NASCIMENTO DIAS	144
8º	ANA CLAUDIA DA SILVA	142
9º	MARIA DE FÁTIMA SILVA	122
10º	ELIZETE SABINO DANTAS	21

Fica aberto o prazo de 7 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista na Resolução nº 01/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Vera Cruz/RN, 08 de outubro de 2019

**MICARLA BARBOSA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**6204DCF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 04/2019 CMDCA**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 04/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019- CMDCA torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Vila Flor/RN, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	ARLENE MARQUES DA SILVA	225
2º	SERGIANA BEZERRIL GUEDES	169
3º	CESAR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	118
4º	VICENTE VALDEVINO DE BRITO MATOS	116
5º	VANESSA JULIANA BARROS DOS SANTOS	87
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	JAQUELINE LAIS CRUZ DE BRITO	83
7º	ANGELO GLEYSON DE ARAÚJO	34

Fica aberto o prazo de 07 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 13 do Edital nº 03/2019-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Vila Flor/RN, 07 de Outubro de 2019

**KAREN CRISTINA DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**829370DB

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 02/2019 CMS**

**Secretaria Municipal de Saúde de Vila Flor/RN  
Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor-CMS/RN**

**RESOLUÇÃO Nº002/2019, de 07 de Junho de 2019**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor-CMS/RN, em sua Centésima Vigésima Sexta (126ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO:

- análise realizada pelos membros deste Conselho

## RESOLVE

-aprovar a **ADESÃO ao Recurso para o Fortalecimento da Atenção Básica AB, com foco na Vigilância em Saúde- PAB/VS ESTADUAL – PABINHO FIXO ESTADUAL**, conforme **Portaria nº 242/2014-GS/SESaP, 30 de Junho de 2014**.

Esta Resolução entra em vigor nesta data

**ESTER TORQUATO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor-CMS/RN

**ELIEZIO PAULO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde de Vila Flor/RN

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:1F52462D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2019**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 02 de outubro de 2019, referente à sessão de Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2019, cuja finalidade é o **Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes da limpeza de fossas residenciais, por meio de caminhões, no município de Florânia/RN**, o Pregoeiro **ADJUDICA** o item ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA**

**CNPJ 07.777.441/0001-43**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
3241	SERVICOS DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA, POR MEIO DE CAMINHOS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 20.000 (VINTE MIL LITROS) CADA UM, EQUIPADO COM BOMBA DE SUCCAO E MANGOTE DE NO MINIMO 100 METROS, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE FLORANIA PARA DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO COM DISTANCIA MEDIA DE 7 KM.	CARRADAS	50 CARRADAS	1.000,00	50.000,00

Florânia/RN, 08 de outubro de 2019.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:B54A8A94**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2019**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Eletrônico 016/2019, que tem como objeto o **Registro de**

**Preços objetivando a contratação de empresa especializada na realização dos serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes da limpeza de fossas residenciais, por meio de caminhões, no município de Florânia/RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando o vencedor de acordo com o item abaixo discriminado:

**OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA**

**CNPJ 07.777.441/0001-43**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
3241	SERVICOS DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA, POR MEIO DE CAMINHOS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 20.000 (VINTE MIL LITROS) CADA UM, EQUIPADO COM BOMBA DE SUCCAO E MANGOTE DE NO MINIMO 100 METROS, COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE FLORANIA PARA DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO COM DISTANCIA MEDIA DE 7 KM.	CARRADAS	50 CARRADAS	1.000,00	50.000,00

Florânia/RN, 08 de outubro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:4EE2462F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1035/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de outubro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Marques Dantas da Costa  
**Código Identificador:**E15763FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1036/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 08 de outubro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Marques Dantas da Costa  
**Código Identificador:**9A1357CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1037/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de outubro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Marques Dantas da Costa  
**Código Identificador:**E8DD171A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL 049/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2019**

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº **02.440.676/0001-21**, estabelecida no(a) Rua Valdir Targino, nº 3558– Bairro Candelaria, Natal/RN, CEP: 59.064-670, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor Antônio Felix Barbosa Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº: 374.359 ITEP/RN e CPF nº 199.239.024-04, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Clara Camarão, nº 1999. — Bairro Candelaria, Natal/RN, CEP: 59.065-030, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 25 de setembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPIS E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Natural e Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 12 meses, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO**

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1** - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

a Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Natural  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.3 – Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

**2.5 – Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações** de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado,** após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14 - A ARP poderá sofrer alterações,** obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

**2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação,** por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16 - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019,** revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

### CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c)fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 004/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ATA

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **26/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO

5.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Afonso Bezerra/RN, como órgão gerenciador.

5.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os quantitativos destinados às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

5.5. A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

**Parágrafo único** - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO/MARCA	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
1	3240	TENIS - COM SISTEMA DE AMORTECEDOR E FLEXIBILIDADE PROPORCIONANDO CONFORTO E LEVEZA, COM FORRO INTERNO DE ESPUMA, PALMILHA INTERNA PLANA EM EVA, COM FORRO DE TECIDO, NA COR A DEFINIR COM DETALHES EM CORES, COM CADARCO DE ALGODAO, TAM. VARIADOS.	BRACOL	UNIDADE	27,0000	148,0000	3.996,0000
2	3289	PROTETOR SOLAR TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FPS, UVA/UVB, VITAMINA HENLAU E FATOR 60, 120G	HENLAU	UNIDADE	400,0000	34,0000	13.600,0000
3	9134	BOTA DE COURO EM VAQUETA, COM CADARÇOS, SOLADO EM BORRACHA BRAVO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA EM EVA, TAMANHOS DE 35 A 44	BRAVO	UNIDADE	12,0000	89,0000	1.068,0000
							18.664,00

Totalizando, no final, um montante estimativo, **RS 18.664,00** (dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

#### CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**7.2**- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**7.3** - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

**7.4** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**7.5** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

#### CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** - O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**8.2** - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

**8.3** - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

8.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

8.5 - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

8.6 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

8.7 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.8 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**9.2 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 26 de setembro de 2019.

<b>FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA</b>	<b>COMERCIAL APOLO LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.440.676/0001-21</b>
CPF nº: 392.181.124-49	
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**F1E09050

**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL 049/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2019**

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ Nº **12.607.846/0001-73**, estabelecida no(a) Rua Povoado Santa Maria, nº 122 – Bairro Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000, neste ato representada por sua empresaria a senhora Layssa Matias Medeiros, brasileira, solteira, empresaria, portadora da carteira de identidade nº: 2.622.663 SSP/RN e CPF nº 072.512.044-44, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Manoel Francisco Alves do Sotes, nº 129. — Bairro Centro, Natal/RN, CEP: 59.219-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 25 de setembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPIS E CONFECCÃO DE FARDAMENTO** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Natural e Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 12 meses, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO**

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1 -** Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

a Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Natural  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.3 – Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

**2.5 – Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7 -** A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8 -** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9 -** Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10 -** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

- 2.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
- 2.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;
- 2.13** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;
- 2.14** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;
- 2.15** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 2.16** - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

### **CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,**

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

### **3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 004/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### **CLAUSULA QUARTA - DA ATA**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **26/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO**

- 5.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Afonso Bezerra/RN, como órgão gerenciador.
- 5.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.
- 5.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 5.4. Os quantitativos destinados às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

### **CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**Parágrafo único** - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO/MARCA	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	4619	CALÇA DE BRIM PROFISSIONAL COM COS ELASTICO, NA COR BRANCA, DIVERSOS TAMANHOS 36 A 48	CONCREALL	UNIDADE	45,0000	33,0000	1.485,0000
2	6137	CALÇA UNISSEX MODELO SQUINY EM TECIDO ELENCA UNIFORME 100% COM DETALHES NAS LATERAIS EM ELENCA LYTE, 100% POLIESTER. CORES E TAMANHOS DIVERSOS.	CONCREALL	UNIDADE	150,0000	28,7000	4.305,0000
3	6833	BATA PARA USO PROFISSIONAL EM ABATEDOURO E FRIGORIFICO NA COR BRANCA TAMANHO M E G.	CONCREALL	UNIDADE	27,0000	37,0000	999,0000
4	9135	COLETE EM TECIDO OXFORD.	CONCREALL	un	39,0000	28,0000	1.092,0000
5	9166	CALÇA LEGGING. 82% POLIAMIDA / 18% ELASTANO, PROTECAO SOLAR UV50, COR AZUL MARINHO. COM DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRAS E BRASAO PREFEITURA NO BOLSO ESQUERDO. NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EG.	CONCREALL	UNIDADE	44,0000	42,0000	1.848,0000
6	9168	CAMISA MANGA CURTA - CAMISA PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE. EM MALHA 50% POLIESTER 50% ALGODAO, GOLA CARECA, SUBLIMADA POLICROMADA FRENTE E COSTA CONFORME MODELO EM ANEXO. NOS TAMANHOS PP, P, M, G e XG.	CONCREALL	UNIDADE	27,0000	13,7000	369,9000
7	9169	CAMISA MANGA CURTA - CAMISA PARA AGENTES DE ENDEMIAS. EM MALHA 50% POLIESTER 50% ALGODAO, GOLA CARECA, SUBLIMADA POLICROMADA FRENTE E COSTA CONFORME MODELO EM ANEXO. NOS TAMANHOS PP, P, M, G e XG.	CONCREALL	UNIDADE	8,0000	13,9000	111,2000
8	9195	CAMISA MANGA CURTA - CAMISA PARA VIGILANTES SANITARIOS. EM MALHA 50% POLIESTER 50% ALGODAO, GOLA CARECA, SUBLIMADA POLICROMADA FRENTE E COSTA CONFORME MODELO EM ANEXO. NOS TAMANHOS PP, P, M, G e XG.	CONCREALL	UNIDADE	5,0000	13,9000	69,5000
9	9196	CAMISA MANGA LONGA - CAMISA PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE. EM MALHA 90% POLIESTER 10% ELASTANO COM PROTECAO UV FPU 50+, COM MANGA LONGA, GOLA CARECA, NOS TAMANHOS PP, P, M, G e XG. SUBLIMADA POLICROMADA FRENTE E COSTA CONFORME MODELO EM ANEXO	CONCREALL	UNIDADE	27,0000	35,0000	945,0000
10	9197	CAMISA MANGA LONGA - CAMISA PARA AGENTES DE ENDEMIAS. EM MALHA 90% POLIESTER 10% ELASTANO COM PROTECAO UV FPU 50+, COM MANGA LONGA, GOLA CARECA, NOS TAMANHOS PP, P, M, G e XG. SUBLIMADA POLICROMADA FRENTE E COSTA CONFORME MODELO EM ANEXO	CONCREALL	UNIDADE	8,0000	35,0000	280,0000
11	9198	CAMISA MANGA LONGA - CAMISA PARA VIGILANTES SANITARIOS. EM MALHA 90% POLIESTER 10% ELASTANO COM PROTECAO UV FPU 50+, COM MANGA LONGA, GOLA CARECA, NOS TAMANHOS PP, P, M, G e XG. SUBLIMADA POLICROMADA FRENTE E COSTA CONFORME MODELO EM ANEXO	CONCREALL	UNIDADE	5,0000	35,0000	175,0000
12	9259	BONE DE PROTECAO TIPO AUSTRALIANO, EM TECIDO BRIM, ABA BICO DE PATO, TAMANHO UNICO, NAS CORES: AZUL, PRETO OU AMARELO.	CONCREALL	UNIDADE	40,0000	14,0000	560,0000
Doze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos.							12.239,60

Totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ 12.239,60** (doze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

### CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**7.2**- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**7.3** - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

**7.4** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**7.5** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

### CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** - O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**8.2** - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

**8.3** - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

**8.4** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**8.5** - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

**8.6** - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**8.7** - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.8 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 26 de setembro de 2019.

<b>FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA</b>	<b>CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP</b>
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº 12.607.846/0001-73
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 049/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2019**

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA –ME**, inscrita no CNPJ Nº **11.886.312/0001-60**, estabelecida no(a) Rua dos Colibris, nº 33, Bairro Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, representada por seu procurador o senhor Alexandre Carlos Oliveira da Silva, brasileiro, casado, procurador, portador da carteira de identidade nº: 880.609 SSP/RN e CPF nº 555.180.444-53, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Dr. Manoel Dantas, nº 485, Bairro Petropolis, Natal/RN, procuração outorgada pela sua empresária a Sra. Maria de Fatima Araújo Silva, brasileira, casada, empresaria, portadora da carteira de identidade nº: 1.085.628 SSP/RN e CPF nº 652.681.724-68, residente e domiciliado(a) no(a) Rua dos Pardais, nº 16, Complemento A — Bairro Conjunto Almeida Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 25 de setembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPIS E CONFEÇÃO DE FARDAMENTO** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Natural e Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 12 meses, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO**

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1 -** Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

a Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Natural

Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.3 – Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

**2.5 – Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7 -** A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8 -** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9 -** Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10 -** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11 -** Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12 -** A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13 -** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14 -** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

**2.15** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16** - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

### CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**3.2 - O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 004/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLAUSULA QUARTA - DA ATA

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **26/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO

5.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Afonso Bezerra/RN, como órgão gerenciador.

5.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os quantitativos destinados às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

5.5. A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

### CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

**Parágrafo único** - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO/MARCA	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
1	4641	CAPACETE DE SEGURANCA TIPO CASQUINHA CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, DIVERSOS TAMANHOS M E G	PLASTCOR	UNIDADE	15,0000	21,9000	328,5000
2	6136	CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MINIMO DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE); 160G/M², COM SILK NO PEITO ESQUERDO TAMANHO 6CMX5CM. CORES E TAMANHOS DIVERSOS.	MF	UNIDADE	200,0000	13,8000	2.760,0000
3	9165	BOLSA DE LONA.	MF	UNIDADE	39,0000	84,9000	3.311,1000
4	9167	CALCA MASCULINA - CALCA JEANS NA COR AZUL, 100% ALGODAO.	JL	UNIDADE	42,0000	74,9000	3.145,8000

		MODELO RETO TRADICIONAL, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRAS. E BRASAO DA PREFEITURA NO BOLSO DE TRAS ESQUERDO. NOS SEGUINTES TAMANHOS: N 38, N 40, N 42, N 44 E N 46.						
5	9205	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER EM MALHA PIQUE. COR A COMBINAR, COM LOGOMARCA E NOME DA FUNCAO NA FRENTE, NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO.	MF	UNIDADE	68,0000	21,9000	1.489,2000	
6	9206	BOTA PLASTICA IMPERMEAVEL EM PVC, NA COR PRETA E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. IMPERMEÁVEL, SEM BICO DE ACO, CANO CURTO.	GRDENE	UNIDADE	10,0000	37,9000	379,0000	
7	9278	BOTA PLASTICA IMPERMEAVEL EM PVC, NA COR BRANCA E COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. IMPERMEÁVEL, SEM BICO DE ACO, CANO LONGO, DIVERSOS TAMANHOS 38 A 44	GRDENE	UNIDADE	15,0000	38,9000	583,5000	
ONZE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS. .							<b>11.997,10</b>	

Totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ 11.997,10** (onze mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

### CLAÚSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**7.2** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**7.3** - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

**7.4** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**7.5** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

### CLAÚSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** - O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**8.2** - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

**8.3** - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

**8.4** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**8.5** - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

**8.6** - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**8.7** - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.8** - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**9.2** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 26 de setembro de 2019.

<b>FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA</b>	<b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA –ME</b>
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ nº 11.886.312/0001-60
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**4794A2AE

## GABINETE DO PREFEITO

### PREGÃO PRESENCIAL 047/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/2019

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.127.100/0001-70, com Inscrição Estadual nº 20.505.349-1, estabelecida no(a) Rua Tercio Rosado, nº. 19 – Aeroporto - Mossoró/RN, CEP: 59.607-550, representada por seu empresário o senhor Antônio Cavalcante Pinto Neto, portador da carteira de identidade nº: 001911568 SSP/RN e CPF nº 093.541.294-80,

residente e domiciliado (a) AV. João da Escossia, nº 1728. Quadram 1 Lote 10 Cond Alphaville –Bairro: Nova Betania – Mossoró/RN, CEP: 59.607-330, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 12 de setembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, pelo prazo de 12 meses, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO**

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1 -** Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:** a) Secretaria Municipal de Saúde

**2.3 – Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde;

**2.5 – Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7 -** A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8 -** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9 -** Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10 -** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11 -** Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12 -** A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13 -** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14 -** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

**2.15 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16 -** O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,**

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

**a)**gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)**convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)**observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)**conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**e)**realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**f)**acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**3.2 - O FORNECEDOR** obriga-se a:

**a)**Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 003/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ATA

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **16/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO

5.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Afonso Bezerra/RN, como órgão gerenciador.

5.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os quantitativos destinados às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

5.5. A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

**Parágrafo único** - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO/MARCA	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
1	2191	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	SOBRAL	COMPRIMID	50.000	0,03	1.500,00
2	2196	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	EMS	COMPRIMID	12.000	0,33	3.960,00
3	2208	ANLODIPINA BESILATO 5 MG	TEUTO	COMPRIMID	30.000	0,03	900,00
4	2224	CARVEDILOL 12,5 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMID	12.000	0,11	1.320,00
5	2226	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	COMPRIMID	60.000	0,25	15.000,00
6	2239	COMPLEXO B	NATULAB	COMPRIMID	50.000	0,05	2.500,00
7	2241	COMPLEXO B LIQUIDO 100 ML	ARTE NATIVA	FRASCO	3.000	2,69	8.070,00
8	2249	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMID	50.000	0,14	7.000,00
9	2293	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	EMS	COMPRIMID	150.000	0,06	9.000,00
10	2320	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	COMPRIMID	80.000	0,07	5.600,00
11	2329	PREDNISONA 20 MG	EMS	COMPRIMID	24.000	0,16	3.840,00
12	2337	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	NATULAB	ENVELOPE	8.000	0,47	3.760,00
13	2338	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB	COMPRIMID	18.000	0,53	9.540,00
14	2341	SINVASTANTINA 40 MG	GERMED	COMPRIMID	50.000	0,09	4.500,00
15	3948	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	COMPRIMID	42.000	0,11	4.620,00
16	3949	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML/20ML GTS	NATULAB	FRASCO	3.000	1,24	3.720,00
17	3951	AMOXICILINA 250MG/5ML/60ML	PRATI	COMPRIMID	6.000	3,90	23.400,00
18	3952	ANLODIPINO 10MG	EMS	COMPRIMID	20.000	0,06	1.200,00
19	3957	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	FRAMP	5.000	6,83	34.150,00
20	3959	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML/20ML	TEUTO	FRASCO	1.200	0,77	924,00
21	3960	BROMETO N-BUTIL+DIPIRONA 10MG/ML/20ML	FARMACE	FRASCO	3.000	6,85	20.550,00
22	3964	CARBOCISTEINA 20MG/ML/60ML	PRATI	FRASCO	2.400	2,94	7.056,00
23	3966	CETOCONAZOL 20MG/G/30G	SOBRAL	BISNAGA	1.200	2,00	2.400,00
24	3969	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML/100ML ELX	NATULAB	FRASCO	5.000	1,03	5.150,00
25	3973	DIMETICONA 75MG/ML/10ML GTS	NATULAB	FRASCO	3.000	0,81	2.430,00
26	3980	HIDROXIDO DE ALUMINIO	NATULAB	FRASCO	3.000	2,20	6.600,00
27	3988	MEBENZADOL 100MG/5ML/50ML SUS ORAL	NATULAB	FRASCO	3.000	1,10	3.300,00
28	3989	METRONIDAZOL CRM VAG 250MG/5G	SANVAL	BISNAGA	3.000	4,80	14.400,00
29	3991	MICONAZOL 2%	HIPOLABOR	BISNAGA	2.400	1,95	4.680,00
30	3998	PARACETAMOL 200MG/ML/15ML GTS	NATULAB	FRASCO	4.000	0,69	2.760,00
31	3999	PHOSFOENEMA SOLUCAO	NATULAB	FRASCO	600	4,59	2.754,00
32	4003	SALBUTAMOL XPE 2MG/5ML/100ML	NATULAB	FRASCO	2.000	1,09	2.180,00

33	4004	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL GTS 0,9%/30ML	NATULAB	FRASCO	5.000	0,70	3.500,00
34	4008	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	COMPRIMID	150.000	0,04	6.000,00
35	4009	SULFATO FERROSO 25MG/ML/30ML	NATULAB	FRASCO	1.800	0,76	1.368,00
36	4010	SULFATO FERROSO XAROPE	NATULAB	FRASCO	5.000	1,36	6.800,00
37	5402	CARVEDILOL 6,25 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMID	12.000	0,09	1.080,00
38	5405	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML/10ML	FARMACE	FRASCO	5.000	1,47	7.350,00
39	8169	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	NATULAB	FRASCO	6.000	1,11	6.660,00
40	8279	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	EMS	UNIDADE	2.400	10,25	24.600,00
41	8294	ESTRIOL 0,300 MG/G CREME VAGINAL	SANVAL	BISNAGA	6.000	13,90	83.400,00
42	8302	CIPROFLOXACINO SOL INJETAVEL 200 MG- BOLSA 100 ML (2 MG/ML)	HALEX ISTAR	AMPOLA	2.000	28,50	57.000,00
43	8303	CIPROFLOXACINO SOLUCAO INJETAVEL 400 MG - BOLSA 200 ML (2 MG/ML)	HALEX ISTAR	AMPOLA	2.000	48,00	96.000,00
QUINHENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS.							512.522,00

Totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ 512.522,00** (quinhentos e doze mil e quinhentos e vinte e dois reais).

#### CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado através **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**7.2** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**7.3** - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

**7.4** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**7.5** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

#### CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** - O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**8.2** - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

**8.3** - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

**8.4** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**8.5** - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

**8.6** - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**8.7** - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

#### CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**9.2** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 16 de setembro de 2019.

<b>FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA</b>	<b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI</b>
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº 32.127.100/0001-70
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**377D6BCE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO PRESENCIAL 047/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/2019

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **08.778.201/0001-26**, com Inscrição Estadual nº 0096822-60, estabelecida no(a) Rua Barão de Bonito, nº 408. Bairro Várzea, Complemento Anexo 424, 450, CEP Nº 50.740-080 Recife/PE, neste ato representada por seu Procurador o senhor Victor Hugo França de Melo, portador da carteira de identidade nº: 6350267 SSP/PE e CPF nº 045.171.474-10, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Dezenove Bloco 101, apt. 206. Bairro Curado IV, Cidade Jaboatão dos Guararapes- PE. Procuração outorgada pelos seus diretores da empresa os Senhores: Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, portador da Carteira de Identidade nº

1.622.040 SSP/PE e CPF nº 293.247.854-00 e o senhor Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, portador da Carteira de Identidade nº 6.329.005 SSP/PE e CPF nº 056.554.614-71, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 12 de setembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, pelo prazo de 12 meses, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO**

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1** - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **Integram como PARTICIPANTES:**

a) Secretaria Municipal de Saúde

**2.3 – Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde;

**2.5 – Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7** - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9** - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

**2.15** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16** - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,**

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

**a)**gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)**convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)**observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)**conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**e)**realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**f)**acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**3.2 - O FORNECEDOR** obriga-se a:

a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 003/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ATA

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **16/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO

5.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Afonso Bezerra/RN, como órgão gerenciador.

5.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os quantitativos destinados às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

5.5. A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

**Parágrafo único** - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO/MARCA	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
1	130	METFORMINA 850 MG	MERCK	COMPRIMID	60.000	0,0600	3.600,00
2	710	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMPRIMID	12.000	0,2500	3.000,00
3	711	CARVEDILOL 25MG	LEGRAND	COMPRIMID	12.000	0,1100	1.320,00
4	2192	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	COMPRIMID	120.000	0,0400	4.800,00
5	2194	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONADI	COMPRIMID	5.000	0,3400	1.700,00
6	2203	AMOXILINA 500 MG	AUROBINDO	COMPRIMID	50.400	0,1600	8.064,00
7	2209	ATENOLOL 25 MG	PRATI DONADI	COMPRIMID	50.000	0,0300	1.500,00
8	2210	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADI	COMPRIMID	50.000	0,0400	2.000,00
9	2211	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMID	40.000	0,5100	20.400,00
10	2229	CETOCONAZOL 200 MG	PRATI DONADI	COMPRIMID	20.000	0,2000	4.000,00
11	2235	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADI	COMPRIMID	42.000	0,2100	8.820,00
12	2255	DIPIRONA 500 MG	CREENFARMA	COMPRIMID	40.000	0,0800	3.200,00
13	2258	ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMID	40.000	0,0400	1.600,00
14	2259	ENALAPRIL 20 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMID	48.000	0,0500	2.400,00
15	2262	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN PHARM	COMPRIMID	10.000	0,1400	1.400,00
16	2263	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA 50G	SANVAL	BISNAGA	10.000	12,7000	127.000,00
17	2267	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMID	10.000	0,3700	3.700,00
18	2269	FUROSEMIDA 40 MG	GEOLAB	COMPRIMID	60.000	0,0400	2.400,00
19	2276	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADI	COMPRIMID	40.000	0,1900	7.600,00
20	2298	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COMPRIMID	30.000	0,3900	11.700,00
21	2300	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	COMPRIMID	16.000	0,1000	1.600,00
22	2305	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADI	COMPRIMID	48.000	0,1200	5.760,00
23	2311	NIFEDIPINA 10 MG	GEOLAB	COMPRIMID	60.000	0,0500	3.000,00
24	2312	NIFEDIPINA 20 MG	GEOLAB	COMPRIMID	48.000	0,0700	3.360,00
25	2313	NIMESULIDA 100 MG	PRATI DONADI	COMPRIMID	70.000	0,0700	4.900,00
26	2319	OLEO MINERAL 100 ML	FARMACE	FRASCO	3.600	1,9500	7.020,00
27	2323	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADI	COMPRIMID	36.000	0,0400	1.440,00
28	2324	PARACETAMOL 750 MG	ZYDUS	COMPRIMID	50.000	0,1100	5.500,00
29	2330	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	COMPRIMID	36.000	0,0700	2.520,00
30	2334	RANITIDINA 150 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMID	48.000	0,1000	4.800,00
31	2340	SINVASTANTINA 20 MG	SANDOZ	COMPRIMID	50.000	0,0600	3.000,00
32	3955	AZITROMICINA 600MG/ML/15ML	PRATI DONADI	UNIDADE	1.000	6,5500	6.550,00

33	3983	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMID	18.000	0,2000	3.600,00
34	3992	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%/80G	HIPOLABOR	BISNAGA	3.000	4,6800	14.040,00
35	3994	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G/50G	GREEN FARMA	BISNAGA	3.600	3,4500	12.420,00
36	3996	OLEO DE GIRASSOL	HADASSAH	FRASCO	1.200	2,2100	2.652,00
37	4000	PIROXICAN 20MG	GEOLAB	COMPRIMID	24.000	0,1400	3.360,00
38	4005	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	NATIVITA	BISNAGA	2.000	3,5000	7.000,00
39	5406	LIDOCAINA GEL 2% / 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	700	2,5000	1.750,00
40	5410	PREDNISOLANA 3MG/ML/60ML SUSP ORAL	HIPOLABOR	FRASCO	5.000	3,1700	15.850,00
41	8274	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOCAO	NATIVITA	FRASCO	5.000	1,4600	7.300,00
42	8309	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	ACCORD	COMPRIMID	12.000	0,4000	4.800,00
43	8310	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	ACCORD	COMPRIMID	12.000	1,0600	12.720,00
TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS.							355.146,00

Totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ 355.146,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais).

#### CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado através **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**7.2**- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**7.3** - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

**7.4** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**7.5** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

#### CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** - O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**8.2** - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

**8.3** - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

**8.4** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**8.5** - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

**8.6** - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**8.7** - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.8** - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

#### CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**9.2** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 16 de setembro de 2019.

<b>FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA</b>	<b>DROGAFONTE LTDA</b>
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**21AD850B

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL 047/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/2019

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **KIREI TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.912.821/0001-80**, com Inscrição Estadual nº 20.206.817-0, estabelecida no(a) Rua da Aurora, nº. 188 – Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.054-680, representada por seu procurador o senhor José Benedito de Oliveira Miranda, portador da carteira de identidade nº: 717.485 ITEP/RN e CPF nº 282.241.084-49, residente e domiciliado (a) Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 850, Torre 03, Apt 708. –Bairro: Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-600, procuração outorgada pelo sócio da empresa o senhor Edinaldo Nunes de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 1.064.133 ITEP/RN e CPF nº 482.296.284-91 residente e domiciliado (a) Rua Vale de Miranda, nº 1732. –Bairro: Tirol – Natal/RN, CEP: 59.022-190, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de

junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 12 de setembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, pelo prazo de 12 meses, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1** - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### Integram como PARTICIPANTES:

a) Secretaria Municipal de Saúde

**2.3 – Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde;

**2.5 – Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7** - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9** - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

**2.15** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16** - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

### CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**3.2 - O FORNECEDOR** obriga-se a:

a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 003/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **16/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESAO

5.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Afonso Bezerra/RN, como órgão gerenciador.

5.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os quantitativos destinados às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

5.5. A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

**Parágrafo único** - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO/MARCA	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
1	2253	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	COMPRIMID	24.000	0,04	960,00
2	2265	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	MAMBRA	COMPRIMID	37.800	0,40	15.120,00
3	2296	METFORMINA 500 MG	PRATIDONADUZZI	COMPRIMID	20.000	0,07	1.400,00
4	2301	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO C/10 ML	MARIOL	FRASCO	5.000	0,75	3.750,00
5	2318	NORFLOXACINO 400 MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMID	48.000	0,18	8.640,00
6	2321	OMEPRAZOL 40 MG	GEOLAB	COMPRIMID	40.000	0,19	7.600,00
7	2327	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	FARMAX	COMPRIMID	5.000	0,15	750,00
8	2332	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMPRIMID	10.000	0,13	1.300,00
9	2344	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG	PRATIDONADUZZI	COMPRIMID	30.000	0,11	3.300,00
10	3950	AMBROXOL 3MG/5ML/120ML	NATULAB	FRASCO	6.000	1,49	8.940,00
11	3961	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML/20ML	FARMACE	FRASCO	2.400	5,59	13.416,00
12	3962	BROMIDRATO DE FENOTEROL 10MG/ML/20ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	1.000	3,18	3.180,00
13	3963	CAPTROPIL 50MG	PRATIDONADUZZI	COMPRIMID	36.000	0,05	1.800,00
14	3971	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	PRATIDONADUZZI	COMPRIMID	50.000	0,04	2.000,00
15	3974	DIPIRONA GTS 500MG/ML/15ML	NATULAB	FRASCO	6.000	0,91	5.460,00
16	3981	ISOSSORBIDA 20MG	SANVAL	COMPRIMID	10.000	0,13	1.300,00
17	3982	ISOSSORBIDA SUB LINGUAL 5MG SL	SANVAL	COMPRIMID	3.000	0,12	360,00
18	3990	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML/100ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	3.000	3,93	11.790,00
19	3995	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML/50ML	NATULAB	FRASCO	2.400	3,39	8.136,00
20	4001	PREDNISOLONA 1MG/ML/100ML	PRATIDONADUZZI	FRASCO	3.600	4,09	14.724,00
21	4011	TIABENAZOL CREME	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	3.600	4,39	15.804,00
22	5403	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	COMPRIMID	6.000	0,29	1.740,00
23	5407	NEOMICINA + BACTRACINA 0,5MG+250UI/G/20G	SOBRAL	BISNAGA	5.000	1,59	7.950,00
24	8280	AMOXICILINA + CLAVULONATO 500 MG+125 MG COMPRIMIDO	GLAXO	COMPRIMID	14.000	0,52	7.280,00
CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS.							146.700,00

Totalizando, no final, um montante estimativo, **RS 146.700,00** (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais).

#### CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado através **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**7.2-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**7.3 -** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

**7.4 -** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**7.5 -** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

## **CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1 -** O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

8.2 - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

8.3 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

8.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

8.5 - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

8.6 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

8.7 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.8 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO -** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**9.2** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 16 de setembro de 2019.

<b>FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA</b>	<b>KIREI TECNOLAB EIRELI</b>
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº 06.912.821/0001-80
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**8FB474FC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO PRESENCIAL 047/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/2019

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06**, com Inscrição Estadual nº 20.465.363-0, estabelecida no(a) AV. João XXIII, nº. 72 – Cohabinal - Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690, representada por seu procurador o senhor Amarildo Damasceno de Araújo, portador da carteira de identidade nº: 001.198.164 ITEP/RN e CPF nº 722.716.394-68, procuração outorgada pela sua sócia-proprietária a senhora Milena Pinheiro Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.804.151 ITEP/RN e CPF nº 090.462.344-01 residente e domiciliado (a) Rua João Alves Flor, nº 3714. –Bairro: Candelária – Natal/RN, CEP: 59.066-120, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 12 de setembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, pelo prazo de 12 meses, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1** - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### Integram como PARTICIPANTES:

a) Secretaria Municipal de Saúde

**2.3 – Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde;

**2.5 – Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações** de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado,** após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

**2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16 - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019,** revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

### **CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,**

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

**a)**gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)**convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

**c)**observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)**conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**e)**realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

**f)**acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**3.2 - O FORNECEDOR** obriga-se a:

**a)**Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

**b)**Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

**c)**fornecer o materialconforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;

**d)**EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

**e)**providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

**f)**fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**g)**prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

**h)**ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

**i)**pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**j)**manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**l)**deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 003/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **16/09/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO

5.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Afonso Bezerra/RN, como órgão gerenciador.

5.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os quantitativos destinados às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

5.5. A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

**Parágrafo único** - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO/MARCA	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
1	2205	AMPICILINA 500 MG	PRATI	COMPRIMID	12.000	0,29	3.480,00
2	2222	CAPTOPRIL 25 MG	MEDQUIMICA	COMPRIMID	50.000	0,03	1.500,00
3	2333	PROPANOLOL 40 MG	PRATI	COMPRIMID	50.000	0,04	2.000,00
4	3979	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	COMPRIMID	24.000	0,06	1.440,00
5	5401	CARVEDILOL 3,125 MG	NOVAQUIMIC	COMPRIMID	12.000	0,09	1.080,00
6	5404	DEXAMETASONA CREME 1MG/G/20G	SANVAL	BISNAGA	3.000	1,28	3.840,00
7	8273	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	UNIDADE	10.000	4,15	41.500,00
8	8301	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMID	6.000	22,50	135.000,00
<b>CENTO E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS.</b>							<b>189.840,00</b>

Totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ 189.840,00** (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

#### CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado através **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.2- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.3 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

7.4 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.5 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

#### CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O recebimento e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

8.2 - O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

8.3 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

8.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

8.5 - Entregue dos serviços desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:  
 a.1 – o serviço esteja em conformidade com a solicitação efetuada;  
 a.2 a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
 a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

8.6 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

8.7 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.  
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
 8.8 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
 b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;  
 c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;  
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.  
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**9.2** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.  
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 16 de setembro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº 27.029.083/0001-06
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**510328C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A CONVOCAÇÃO DE LICITANTE EM SEGUNDO LUGAR NOS ITENS Nº 03 E 05 AO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019.**

Às 09h do dia 08 de outubro de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos à convocação do(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar ao Pregão Presencial SRP n.º 019/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS CURVADOS) DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Foi concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h05min.

**Considerando** o aviso de resultado de julgamento das amostras e convocação para negociação dos itens n.º 03 e 05 do Pregão Presencial SRP n.º 019/2019 - Processo Administrativo n.º 094/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/10/2019, edição n.º 2.118.

**SEGUNDA ATA DE RESULTADO DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO NOS ITENS Nº 03 E 05 PARA NEGOCIAÇÃO AO PP SRP Nº 019/2019.**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual aquisição de material elétrico (luminárias e braços curvados) destinado à iluminação pública do Município de Baraúna/RN.

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP n.º 019/2019 – Processo Administrativo n.º 094/2019, Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** a ata de sessão pública realizada às 09h do dia 11 de setembro de 2019 destinada à convocação de licitantes classificados em segundo lugar, pós análise de amostras dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, com negociação dos itens desclassificados com o(s) de licitante(s) classificado(s) em segundo lugar cujo resultado fora publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/09/2019. Edição 2103 **conforme breve extrato da ata. In Verbis:**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO LUGAR AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**

Às 09h do dia 11 de setembro de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos à convocação do(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar ao Pregão Presencial SRP n.º 019/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS CURVADOS) DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Foi concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h05min.

**Considerando** o aviso de resultado de julgamento das amostras e convocação para abertura e julgamento de documentos de habilitação - Pregão Presencial SRP n.º 019/2019 - Processo Administrativo n.º 094/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/09/2019, edição n.º 2098.

(..)

**Considerando** todo o exposto fora declarada aberta a sessão destinada a convocação de licitantes classificados em segundo lugar visando à negociação dos itens remanescentes. Compareceu o seguinte licitante já devidamente credenciado:

LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70.	JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91

O representante do licitante **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42**, não compareceu à sessão pública conforme aviso de convocação publicado na Imprensa Oficial.

**NOVA FASE DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES DOS ITENS**

**REMANESCENTES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019.**

(...)

**DAS AMOSTRAS**

Após a fase de renegociação dos itens remanescentes sagram-se vencedores os **licitantes: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 nos itens 03 e 05, e JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 nos itens 01, 02 e 04 CLASSIFICADAS conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.**

**Considerando** o exposto, com base nos itens 53, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7 e 53.8 constantes do edital supra, convoco os **licitantes: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 nos itens 03 e 05, e JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 nos itens 01, 02 e 04 a apresentarem as amostras dos itens vencidos, no prazo de 03(três) dias úteis**, em conformidade com os itens 53, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7 e 53.8. **In Verbis:**

**53. O Pregoeiro solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, junto ao Setor de Compras para análise quanto à qualidade do produto e à compatibilidade às especificações editalícias.**

**53.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar como amostra 1 (uma) unidade do item ao qual sagrou-se vencedor após a fase de lances/negociação e os documentos constantes dos itens nº 1.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4, 1.3.5, 1.3.6, 1.3.7, 1.3.8, 1.3.9, 1.3.10, 1.3.11, 1.3.12 e 1.5 do TR(ANEXO - I) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do resultado da fase de lances/negociação, para análise quanto à compatibilidade às especificações técnicas constante do TR.**

53.2. No caso de não haver entrega da amostra, conforme itens 53 e 53.1 ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Poder Executivo, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

53.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

53.4. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

53.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

53.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

53.7. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Setor de Compras localizado no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, CEP: 59.695-000, e-mail: [compras@barauna.rn.gov.br](mailto:compras@barauna.rn.gov.br).

53.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Informo que o prazo de três dias úteis encerrar-se-á às 16h do dia 17 de setembro de 2019. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação permanecerão sob a guarda do Pregoeiro.

O Pregoeiro nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 10h11min do dia 11 de setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro Municipal

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Equipe de Apoio

**JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA**

Equipe de Apoio

Licitantes Participantes:

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**

CNPJ: 00.226.324/0001-42.

**JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**

CNPJ: 18.334.420/0001-70.

Considerando que, quando das análises das amostras apresentadas bem como as não apresentadas, o Sr Wigor Breno A. da Silva, Engenheiro Eletricista, CREA nº 2116601101-9 concluiu que o licitante: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 conforme parecer técnico não apresentou as amostras dos itens nº 03 e 05. Já o licitante: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 apresentou as amostras dos itens nº 01, 02 e 04 e que as mesmas estão aptas para arremate do item, uma vez que atende a todos os requisitos do presente edital, conforme publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/09/2019. Edição 2.115.

Considerando o embasamento técnico do Sr Wigor Breno A. da Silva, Engenheiro Eletricista, CREA nº 2116601101-9 o licitante: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 vencedor dos itens nº 03 e 05 está desclassificado nos respectivos itens pela não entrega de amostra, descumprindo dispositivos constantes do Termo de Referência e edital. Os itens deverão a ser negociados com o(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar. Já o licitante JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70, conforme embasamento técnico do Sr Wigor Breno A. da Silva, Engenheiro Eletricista, CREA nº 2116601101-9 encontra-se classificado e vencedor dos itens nº 1, 2 e 4.

Considerando que os itens nº 3 e 5 serão levados a nova rodada de negociações com o licitante classificado em segundo lugar, conforme mapa de fase de lances/negociação constante da ata da sessão pública do dia 07 de agosto de 2019, haja vista a desclassificação do licitante ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 nos itens nº 3 e 5;

Considerando todo o exposto e com base nos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, publicidade, supremacia do interesse público, julgamento objetivo, busca da proposta mais vantajosa e vinculação ao instrumento convocatório.

**DECIDO:**

**CONVOCAR** para às 09h do dia 08 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna, Setor de Licitações, o licitante JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 classificado em segundo lugar nos itens nº 3 e 5 para, conforme o princípio da economicidade, negociar os itens 03 e 05 devendo o vencedor, após a fase de negociação e análise da vantajosidade dos preços ofertados frente às médias de preços constantes do pregão em epígrafe, apresentar obrigatoriamente, em data a ser definida, com escopo nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a(s) amostra(s) do(s) item(ens) vencido(s). Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 02 de outubro de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro Municipal

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Equipe de Apoio

**JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA**

Equipe de Apoio

**Considerando** todo o exposto fora declarada aberta a sessão destinada a convocação de licitante classificado em segundo lugar nps itens nº 03 e 05 visando à negociação dos itens remanescentes. Compareceu o seguinte licitante já devidamente credenciado, conforme aviso de convocação publicado na Imprensa Oficial:

LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70.	JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91

**NOVA FASE DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES DOS ITENS Nº 03 E 05 REMANESCENTES AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019.**

ITEM	DISCRIMNAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
				VALOR UNITÁRIO RS	
3	Luminária LED, para iluminação pública, com potência nominal de 90W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; Tensão nominal de alimentação bivolt (100 - 240V); Frequência nominal de 60Hz; Fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência luminosa mínima de 120lm/W; Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 80%; Ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor (TCC) de 6.000K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável; Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica de 4KV; Corpo da luminária em alumínio; Conjunto óptico fechado fabricado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66; Proteção contra impactos mecânicos IK08; Corpo da luminária em alumínio; Pintura da luminária na cor branco ou personalizada; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos; Laudos/ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO de todas as características da luminária descritas no termo de referência conforme a portaria nº20 do INMETRO.	Und	1.000	RS 872,50 SEM LANCE <del>DESCCLASSIFICADO</del> CONFORME PARECER TÉCNICO AMOSTRA <del>REPROVADA</del>	RS 1.025,00 SEM LANCE FOI NEGOCIADO POR RS 1.015,00
5	Luminária LED, para iluminação pública, com potência nominal de 150W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; Tensão nominal de alimentação bivolt (100 - 240V); Frequência nominal de 60Hz; Fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência luminosa mínima de 120lm/W; Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 80%; Ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor (TCC) de 6.000K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável; Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica de 4KV; Corpo da luminária em alumínio; Conjunto óptico fechado fabricado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66; Proteção contra impactos mecânicos IK08; Corpo da luminária em alumínio; Pintura da luminária na cor branco ou personalizada; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos; Laudos/ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO de todas as características da luminária descritas no termo de referência conforme a portaria nº20 do INMETRO.	Und	30	RS 1.130,87 SEM LANCE <del>DESCCLASSIFICADO</del> CONFORME PARECER TÉCNICO AMOSTRA <del>REPROVADA</del>	RS 1.420,00 SEM LANCE FOI NEGOCIADO POR RS 1.400,00

**DAS AMOSTRAS**

Após a fase de renegociação dos itens remanescentes sagrou-se vencedor o **licitante: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 nos itens 03 e 05 CLASSIFICADA conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.**

Considerando o exposto, com base nos itens 53, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7 e 53.8 constantes do edital supra, convoco o **licitante: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 nos itens 03 e 05** a apresentar as amostras dos itens vencidos, **no prazo de 03(três) dias úteis**, em conformidade com os itens 53, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7 e 53.8. **In Verbis:**

**53. O Pregoeiro solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, junto ao Setor de Compras para análise quanto à qualidade do produto e à compatibilidade às especificações editalícias.**

**53.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar como amostra 1 (uma) unidade do item ao qual sagrou-se vencedor após a fase de lances/negociação e os documentos constantes dos itens nº 1.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4, 1.3.5, 1.3.6, 1.3.7, 1.3.8, 1.3.9, 1.3.10, 1.3.11, 1.3.12 e 1.5 do TR(ANEXO - I) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do resultado da fase de lances/negociação, para análise quanto à compatibilidade às especificações técnicas constante do TR.**

53.2. No caso de não haver entrega da amostra, conforme itens 53 e 53.1 ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Poder Executivo, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

53.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

53.4. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

53.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

53.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

53.7. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Setor de Compras localizado no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, CEP: 59.695-000, e-mail: [compras@barauna.rn.gov.br](mailto:compras@barauna.rn.gov.br).

53.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Informo que o prazo de três dias úteis encerrar-se-á às 16h do dia 10 de outubro de 2019. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação permanecerão sob a guarda do Pregoeiro.

O Pregoeiro nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 10h34min do dia 08 de outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro Municipal

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Equipe de Apoio

**JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA**

Equipe de Apoio

Licitante Participante Presente:

**JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**

CNPJ: 18.334.420/0001-70.

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**16AD937A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 - PROC. ADMINIST SMSC/RN  
Nº 190401440**

O Município de Caicó/RN, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Sr Prefeito Municipal, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do referido CREDENCIAMENTO, no seguinte item:

Onde se lê:

**ANEXO II - Tabela com descrição e valores para prestação de serviços pelas Instituições Médico-hospitalares e Profissionais de Saúde Autônomos com distribuição dos Procedimentos Especializados, quantidade estimada/mês/ano.**

ITEM	PROCEDIMENTO	QT MÊS	QT ANO	VL SUS	VL PLUS	VL SUS+ PLUS	TOTAL SUS+ PLUS MENSAL	TOTAL SUS+ PLUS ANUAL
78	COLONOSCOPIA COM ACOMPANHAMENTO DO ANESTESISTA	30	360	212,66	287,34	500,00	15.000,00	180.000,00
102	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	250	3000	10,00	48,30	58,30	14.575,00	174.900,00
115	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	100	1200	10,00	-	10,00	1.000,00	12.000,00

Leia-se:

**ANEXO II - Tabela com descrição e valores para prestação de serviços pelas Instituições Médico-hospitalares e Profissionais de Saúde Autônomos com distribuição dos Procedimentos Especializados, quantidade estimada/mês/ano.**

ITEM	PROCEDIMENTO	QT MÊS	QT ANO	VL SUS	VL PLUS	VL SUS+ PLUS	TOTAL SUS+ PLUS MENSAL	TOTAL SUS+ PLUS ANUAL
78	COLONOSCOPIA COM ACOMPANHAMENTO DO ANESTESISTA	30	360	112,66	387,34	500,00	15.000,00	180.000,00
102	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	250	3000	10,00	46,30	56,30	14.075,00	168.900,00
115	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	100	1200	2,73	7,27	10,00	1.000,00	12.000,00

Caicó(Rn), 08 de outubro de 2019

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro da SMSC

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**27A0D061

**CONTABILIDADE  
RREO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
			Em Reais				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.611.634,00	175.611.634,00	23.061.513,95	13,13	23.061.513,95	13,13	152.550.120,05
RECEITAS CORRENTES	163.512.534,00	163.512.534,00	22.941.513,95	14,03	22.941.513,95	14,03	140.571.020,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.330.099,00	32.330.099,00	5.240.933,88	16,21	5.240.933,88	16,21	27.089.165,12
Impostos	25.636.099,00	25.636.099,00	3.559.748,46	13,89	3.559.748,46	13,89	22.076.350,54
Taxas	6.694.000,00	6.694.000,00	1.681.185,42	25,11	1.681.185,42	25,11	5.012.814,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.000.100,00	5.000.100,00	800.530,28	16,01	800.530,28	16,01	4.199.569,72

Contribuições Sociais	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.987.600,00	4.987.600,00	800.530,28	16,05	800.530,28	16,05	4.187.069,72
RECEITA PATRIMONIAL	4.617.900,00	4.617.900,00	69.482,99	1,50	69.482,99	1,50	4.548.417,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	173.590,00	173.590,00	21.380,95	12,32	21.380,95	12,32	152.209,05
Valores Mobiliários	444.310,00	444.310,00	45.255,83	10,19	45.255,83	10,19	399.054,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000.000,00	4.000.000,00	2.846,21	0,07	2.846,21	0,07	3.997.153,79
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	42.000,00	12,54	42.000,00	12,54	293.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	190.000,00	190.000,00	42.000,00	22,11	42.000,00	22,11	148.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.072.041,00	120.072.041,00	16.766.433,67	13,96	16.766.433,67	13,96	103.305.607,33
Transferências da União e de suas Entidades	74.789.830,00	74.789.830,00	10.254.307,16	13,71	10.254.307,16	13,71	64.535.522,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.975.571,00	21.975.571,00	2.816.883,99	12,82	2.816.883,99	12,82	19.158.687,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.238.640,00	23.238.640,00	3.695.242,52	15,90	3.695.242,52	15,90	19.543.397,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.157.394,00	1.157.394,00	22.133,13	1,91	22.133,13	1,91	1.135.260,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	451.034,00	451.034,00	8.915,32	1,98	8.915,32	1,98	442.118,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	706.360,00	706.360,00	13.217,81	1,87	13.217,81	1,87	693.142,19
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>12.099.100,00</b>	<b>12.099.100,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,99</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,99</b>	<b>11.979.100,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.999.100,00	11.999.100,00	120.000,00	1,00	120.000,00	1,00	11.879.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.874.100,00	11.874.100,00	120.000,00	1,01	120.000,00	1,01	11.754.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>23.061.513,95</b>	<b>13,13</b>	<b>23.061.513,95</b>	<b>13,13</b>	<b>152.550.120,05</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>23.061.513,95</b>	<b>13,13</b>	<b>23.061.513,95</b>	<b>13,13</b>	<b>152.550.120,05</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>23.061.513,95</b>	<b>13,13</b>	<b>23.061.513,95</b>	<b>13,13</b>	<b>152.550.120,05</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>35.461.726,32</b>	<b>35.461.726,32</b>	<b>140.149.907,68</b>	<b>18.919.756,68</b>	<b>18.919.756,68</b>	<b>14.813.023,88</b>	<b>156.691.877,32</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>145.128.398,38</b>	<b>145.543.398,38</b>	<b>34.001.888,70</b>	<b>34.001.888,70</b>	<b>111.541.509,68</b>	<b>18.326.751,11</b>	<b>18.326.751,11</b>	<b>14.227.231,50</b>	<b>127.216.647,27</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.162.434,51	91.579.484,51	23.622.773,75	23.622.773,75	67.956.710,76	14.183.892,27	14.183.892,27	11.823.001,10	77.395.592,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	580.000,00	572.000,00	56.679,63	56.679,63	515.320,37	14.831,68	14.831,68	14.831,68	557.168,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.385.963,87	53.391.913,87	10.322.435,32	10.322.435,32	43.069.478,55	4.128.027,16	4.128.027,16	2.389.398,72	49.263.886,71
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>30.190.769,04</b>	<b>29.775.769,04</b>	<b>1.459.837,62</b>	<b>1.459.837,62</b>	<b>28.315.931,42</b>	<b>593.005,57</b>	<b>593.005,57</b>	<b>585.792,38</b>	<b>29.182.763,47</b>
INVESTIMENTOS	26.134.769,04	26.119.769,04	12.942,56	12.942,56	26.106.826,48	11.550,35	11.550,35	5.520,77	26.108.218,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.006.000,00	3.606.000,00	1.446.895,06	1.446.895,06	2.159.104,94	581.455,22	581.455,22	580.271,61	3.024.544,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.466,58	292.466,58	0,00	0,00	292.466,58	0,00	0,00	0,00	292.466,58
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



Infra-Estrutura Urbana	15.031.050,00	15.031.050,00	2.476.386,63	2.476.386,63	6,98	12.554.663,37	1.500.011,53	1.500.011,53	7,93	13.531.038,47
Serviços Urbanos	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
HABITAÇÃO	862.000,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00
Habituação Urbana	862.000,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00	0,00	0,00	0,00	862.000,00
SANEAMENTO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.767.780,41	1.767.780,41	206.205,72	206.205,72	0,58	1.561.574,69	114.845,28	114.845,28	0,61	1.652.935,13
Administração Geral	1.136.500,00	1.136.500,00	206.139,72	206.139,72	0,58	930.360,28	114.845,28	114.845,28	0,61	1.021.654,72
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	370.280,41	370.280,41	66,00	66,00	0,00	370.214,41	0,00	0,00	0,00	370.280,41
Recuperação de Áreas Degradadas	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Recursos Hídricos	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AGRICULTURA	5.681.610,00	5.681.610,00	541.367,23	541.367,23	1,53	5.140.242,77	242.847,42	242.847,42	1,28	5.438.762,58
Administração Geral	2.658.000,00	2.658.000,00	541.367,23	541.367,23	1,53	2.116.632,77	242.847,42	242.847,42	1,28	2.415.152,58
Infra-Estrutura Urbana	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Saneamento Básico Rural	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Recursos Hídricos	538.000,00	538.000,00	0,00	0,00	0,00	538.000,00	0,00	0,00	0,00	538.000,00
Irrigação	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	654.000,00	654.000,00	0,00	0,00	0,00	654.000,00	0,00	0,00	0,00	654.000,00
Transporte Rodoviário	341.610,00	341.610,00	0,00	0,00	0,00	341.610,00	0,00	0,00	0,00	341.610,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00
Promoção Comercial	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Turismo	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
ENERGIA	4.990.000,00	4.990.000,00	2.496.313,36	2.496.313,36	7,04	2.493.686,64	513.237,41	513.237,41	2,71	4.476.762,59
Energia Elétrica	4.990.000,00	4.990.000,00	2.496.313,36	2.496.313,36	7,04	2.493.686,64	513.237,41	513.237,41	2,71	4.476.762,59
TRANSPORTE	140.160,00	140.160,00	4.982,55	4.982,55	0,01	135.177,45	4.982,55	4.982,55	0,03	135.177,45
Transporte Rodoviário	140.160,00	140.160,00	4.982,55	4.982,55	0,01	135.177,45	4.982,55	4.982,55	0,03	135.177,45
DESPORTO E LAZER	344.610,49	334.610,49	5.098,28	5.098,28	0,01	329.512,21	5.098,28	5.098,28	0,03	329.512,21
Desporto de Rendimento	46.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Desporto Comunitário	279.610,49	279.610,49	5.098,28	5.098,28	0,01	274.512,21	5.098,28	5.098,28	0,03	274.512,21
Lazer	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.752.750,00	5.734.750,00	2.676.566,78	2.676.566,78	7,55	3.058.183,22	1.054.481,13	1.054.481,13	5,57	4.680.268,87
Outros Encargos Especiais	5.752.750,00	5.734.750,00	2.676.566,78	2.676.566,78	7,55	3.058.183,22	1.054.481,13	1.054.481,13	5,57	4.680.268,87
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>35.461.726,32</b>	<b>35.461.726,32</b>	<b>100,00</b>	<b>140.149.907,68</b>	<b>18.919.756,68</b>	<b>18.919.756,68</b>	<b>100,00</b>	<b>156.691.877,32</b>
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (c) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2318-6908-810). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 10:24.

**ROBSON DE ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:09760E55**CONTABILIDADE**  
**RREO III RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2018	Abril/2018	Maió/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	9.719.553,29	10.561.647,67	11.121.645,74	10.664.342,01	11.606.375,81	10.063.368,08	8.876.400,94	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.091.642,81	1.219.293,27	1.018.455,13	851.945,11	996.335,00	830.635,58	783.912,72	
IPTU	263.213,50	234.150,54	160.700,37	50.572,35	19.214,72	29.779,33	5.378,45	
ISS	308.506,77	552.031,57	446.997,09	442.746,78	494.484,90	450.202,34	443.031,69	
ITBI	85.324,46	28.595,87	44.248,84	51.443,71	46.302,89	34.676,65	34.870,85	
IRRF	201.232,42	228.550,91	234.786,90	234.527,00	261.517,73	253.824,86	253.990,32	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.365,66	175.964,38	131.721,93	72.655,27	174.814,76	62.152,40	46.641,41	
Contribuições	312.870,17	316.802,79	300.733,75	313.580,43	311.846,64	334.882,64	350.833,45	
Receita Patrimonial	38.693,72	38.559,98	39.669,53	37.657,35	38.846,61	39.714,59	35.757,64	
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.402,42	25.892,33	26.221,05	26.743,22	26.875,13	27.447,85	25.357,11	
Outras Receitas Patrimoniais	11.291,30	12.667,65	13.448,48	10.914,13	11.971,48	12.266,74	10.400,53	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	23.800,00	14.900,00	28.000,00	28.300,00	0,00	21.300,00	16.400,00	
Transferências Correntes	8.027.699,02	8.841.068,87	9.615.882,11	9.347.959,25	10.170.451,93	8.505.234,42	7.381.235,99	
Cota-Parte do FPM	2.450.442,00	2.569.208,60	3.153.043,13	2.952.674,97	3.401.354,70	2.529.907,10	1.906.602,90	
Cota-Parte do ICMS	1.330.362,61	1.366.701,84	1.360.400,31	1.219.235,59	1.564.071,33	1.143.704,22	1.358.524,71	
Cota-Parte do IPVA	450.150,86	556.139,64	659.672,97	648.170,33	653.347,24	542.986,21	349.439,63	

Cota-Parte do ITR	6,19	118,69	50,04	2.370,78	68,39	377,69	4.345,16
Transferências da LC 87/1996	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14
Transferências da LC 61/1989	1.147,73	1.225,34	1.248,83	1.371,39	1.154,07	1.248,15	1.247,97
Transferências do FUNDEB	1.573.058,52	1.598.074,98	1.785.604,82	1.641.375,56	1.605.539,50	1.489.294,24	1.376.833,11
Outras Transferências Correntes	2.220.794,97	2.747.863,64	2.654.125,87	2.881.024,49	2.943.180,56	2.795.980,67	2.382.506,37
Outras Receitas Correntes	224.847,57	131.022,76	118.905,22	84.899,87	88.895,63	331.600,85	308.261,14
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>9.719.553,29</b>	<b>10.561.647,67</b>	<b>11.121.645,74</b>	<b>10.664.342,01</b>	<b>11.606.375,81</b>	<b>10.063.368,08</b>	<b>8.876.400,94</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	9.636.607,13	9.775.215,90	30.517.485,54	10.808.509,80	14.238.435,01	147.589.586,92	176.126.954,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	881.202,27	865.979,84	1.099.842,22	1.179.426,25	4.061.507,63	14.880.177,83	32.330.099,00
IPTU	2.647,38	24.781,73	22.483,47	236.681,22	2.158.485,04	3.208.088,10	8.804.460,00
ISS	451.225,30	471.430,73	569.200,96	527.680,28	600.212,35	5.757.750,76	8.167.646,31
ITBI	107.776,01	56.054,29	47.863,86	20.771,50	15.918,07	573.847,00	1.226.625,00
IRRF	262.605,19	245.030,50	373.366,32	0,00	0,00	2.549.432,15	7.437.367,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.948,39	68.682,59	86.927,61	394.293,25	1.286.892,17	2.791.059,82	6.694.000,00
Contribuições	333.704,75	367.375,33	397.078,25	399.434,27	401.096,01	4.140.238,48	5.000.100,00
Receita Patrimonial	38.544,33	37.758,93	36.821,26	34.399,25	35.083,74	451.506,93	4.617.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.700,90	24.933,83	24.889,21	21.636,61	23.619,22	306.718,88	444.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.843,43	12.825,10	11.932,05	12.762,64	11.464,52	144.788,05	4.173.590,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.200,00	20.200,00	18.000,00	18.400,00	23.600,00	227.100,00	335.000,00
Transferências Correntes	7.989.280,90	8.306.179,09	12.735.428,29	9.167.926,06	9.703.938,47	109.792.284,40	132.686.461,00
Cota-Parte do FPM	2.164.584,29	2.718.975,31	4.758.225,25	3.368.242,77	3.699.813,01	35.673.074,03	39.918.850,00
Cota-Parte do ICMS	1.601.430,96	1.329.341,37	1.493.051,64	1.600.916,69	1.328.449,65	16.696.190,92	17.131.500,00
Cota-Parte do IPVA	362.035,62	214.774,07	205.471,54	210.925,87	316.058,06	5.169.172,04	7.913.500,00
Cota-Parte do ITR	6.661,07	807,06	161,97	108,54	209,85	15.285,43	18.400,00
Transferências da LC 87/1996	1.736,14	1.736,14	1.736,14	0,00	0,00	17.361,40	23.200,00
Transferências da LC 61/1989	1.266,68	1.216,08	1.465,34	1.217,17	1.213,03	15.021,78	43.165,00
Transferências do FUNDEB	1.580.966,19	1.595.769,05	1.860.669,37	1.876.724,72	1.818.517,80	19.802.427,86	23.732.640,00
Outras Transferências Correntes	2.270.599,95	2.443.560,01	4.414.647,04	2.109.790,30	2.539.677,07	32.403.750,94	43.905.206,00
Outras Receitas Correntes	379.674,88	177.722,71	16.230.315,52	8.923,97	13.209,16	18.098.279,28	1.157.394,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>9.636.607,13</b>	<b>9.775.215,90</b>	<b>30.517.485,54</b>	<b>9.772.227,64</b>	<b>13.169.286,31</b>	<b>145.484.156,06</b>	<b>163.512.534,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1959-2634-026). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 10:25.

### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

### NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:6EE71A5B

## CONTABILIDADE RREO VI RESULTADO PRIMÁRIO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	164.112.534,00	22.941.513,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.330.099,00	5.240.933,88
IPTU	8.804.460,00	2.395.166,26
ISS	8.167.646,31	1.127.892,63
ITBI	1.226.625,00	36.689,57
IRRF	7.437.367,69	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.694.000,00	1.681.185,42
Contribuições	5.000.100,00	800.530,28
Receita Patrimonial	4.617.900,00	69.482,99
Aplicações Financeiras (II)	444.310,00	45.255,83
Outras Receitas Patrimoniais	4.173.590,00	24.227,16
Transferências Correntes	120.672.041,00	16.766.433,67
Cota-Parte do FPM	32.318.850,00	5.654.444,67
Cota-Parte do ICMS	13.531.500,00	2.343.493,11
Cota-Parte do IPVA	6.513.500,00	421.587,12
Cota-Parte do ITR	13.800,00	254,72
Transferências da LC 87/1996	17.400,00	0,00

Transferências da LC 61/1989		39.145,00	1.944,16
Transferências do FUNDEB		23.732.640,00	3.695.242,52
Outras Transferências Correntes		44.505.206,00	4.649.467,37
Demais Receitas Correntes		1.492.394,00	64.133,13
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		1.492.394,00	64.133,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)		163.668.224,00	22.896.258,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)		12.099.100,00	120.000,00
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)		100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferência de Capital		11.999.100,00	120.000,00
Convênios		8.135.100,00	120.000,00
Outras Transferências de Capital		3.864.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		11.999.100,00	120.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		175.667.324,00	23.016.258,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	145.543.398,38	34.001.888,70	18.326.751,11	14.227.231,50	2.681.826,79	2.306.541,56	1.564.207,69
Pessoal e Encargos Sociais	91.579.484,51	23.622.773,75	14.183.892,27	11.823.001,10	230.564,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	572.000,00	56.679,63	14.831,68	14.831,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.391.913,87	10.322.435,32	4.128.027,16	2.389.398,72	2.451.261,90	2.306.541,56	1.564.207,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.391.913,87	10.322.435,32	4.128.027,16	2.389.398,72	2.451.261,90	2.306.541,56	1.564.207,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	144.971.398,38	33.945.209,07	18.311.919,43	14.212.399,82	2.681.826,79	2.306.541,56	1.564.207,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.775.769,04	1.459.837,62	593.005,57	585.792,38	214.643,58	929.981,34	461.912,37
Investimentos	26.119.769,04	12.942,56	11.550,35	5.520,77	214.643,58	929.981,34	461.912,37
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.606.000,00	1.446.895,06	581.455,22	580.271,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.169.769,04	12.942,56	11.550,35	5.520,77	214.643,58	929.981,34	461.912,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	292.466,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	171.433.634,00	33.958.151,63	18.323.469,78	14.217.920,59	2.896.470,37	3.236.522,90	2.026.120,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.875.747,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até o Bimestre/2019</b>	
		<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		3.875.747,10	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		21.160.803,21	20.419.607,48
DEDUÇÕES (XXIX)		1.670.846,84	7.873.414,98
Disponibilidade de Caixa		1.670.846,84	7.873.414,98
Disponibilidade de Caixa Bruta		8.979.775,85	13.495.917,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		7.308.929,01	5.622.503,01
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		19.489.956,37	12.546.192,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			6.943.763,87

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.686.426,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		5.257.337,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		5.257.337,87
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1556-0576-262). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 10:26.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:637D711C

**CONTABILIDADE**  
**RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS MDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	25.636.099,00	25.636.099,00	3.559.748,46	13,89	
1.1-Receita resultante do IPTU	8.804.460,00	8.804.460,00	2.395.166,26	27,20	
1.1.1-IPTU	8.057.510,00	8.057.510,00	1.820.908,91	22,60	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	746.950,00	746.950,00	574.257,35	76,88	
1.2-Receita resultante do ITBI	1.226.625,00	1.226.625,00	36.689,57	2,99	
1.2.1-ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	36.689,57	3,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	8.167.646,31	8.167.646,31	1.127.892,63	13,81	
1.3.1-ISS	8.165.455,01	8.165.455,01	1.127.892,63	13,81	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.191,30	2.191,30	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	7.437.367,69	7.437.367,69	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.048.615,00	65.048.615,00	10.527.154,64	16,18	
2.1-Cota Parte FPM	39.918.850,00	39.918.850,00	7.068.055,78	17,71	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.868.850,00	36.868.850,00	7.068.055,78	19,17	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	17.131.500,00	17.131.500,00	2.929.366,34	17,10	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	43.165,00	43.165,00	2.430,20	5,63	
2.5-Cota-Parte ITR	18.400,00	18.400,00	318,39	1,73	
2.6-Cota-Parte IPVA	7.913.500,00	7.913.500,00	526.983,93	6,66	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>90.684.714,00</b>	<b>90.684.714,00</b>	<b>14.086.903,10</b>	<b>15,53</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	150,00	150,00	23,44	15,63	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.792.220,00	9.792.220,00	237.413,95	2,42	
5.1-Transferências do Salário-Educação	923.000,00	923.000,00	165.897,67	17,97	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	30.820,00	30.820,00	9,14	0,03	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	967.500,00	967.500,00	57.431,60	5,94	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	64.000,00	64.000,00	7.510,51	11,74	
5.5-Outras transferências do FNDE	7.803.960,00	7.803.960,00	2.068,15	0,03	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.940,00	2.940,00	4.496,88	152,96	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.324.780,00	7.324.780,00	124.015,78	1,69	
6.1-Transferências de convênios	7.317.100,00	7.317.100,00	120.000,00	1,64	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	7.680,00	7.680,00	4.015,78	52,29	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>17.117.150,00</b>	<b>17.117.150,00</b>	<b>361.453,17</b>	<b>2,11</b>	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.614.420,00	12.614.420,00	2.105.430,86	16,69	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.600.000,00	7.600.000,00	1.413.611,11	18,60	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	585.873,23	16,27	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.020,00	4.020,00	486,04	12,09	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.600,00	4.600,00	63,67	1,38	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.400.000,00	1.400.000,00	105.396,81	7,53	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.740.740,00	23.740.740,00	3.697.545,92	15,57	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	23.132.640,00	23.132.640,00	3.695.242,52	15,97	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	8.100,00	8.100,00	2.303,40	28,44	
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>10.518.220,00</b>	<b>10.518.220,00</b>	<b>1.589.811,66</b>	<b>15,11</b>	
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTERIO	16.879.000,00	16.879.000,00	2.670.047,94	15,82	2.670.047,94	15,82	0,00
13.1-Com Educação Infantil	6.503.000,00	6.503.000,00	1.010.263,81	15,54	1.010.263,81	15,54	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	10.376.000,00	10.376.000,00	1.659.784,13	16,00	1.659.784,13	16,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	6.861.740,00	6.861.740,00	958.005,21	13,96	958.005,21	13,96	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.646.500,00	1.646.500,00	611.429,85	37,14	611.429,85	37,14	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.215.240,00	5.215.240,00	346.575,36	6,65	346.575,36	6,65	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>23.740.740,00</b>	<b>23.740.740,00</b>	<b>3.628.053,15</b>	<b>15,28</b>	<b>3.628.053,15</b>	<b>15,28</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15 - 18)		3.628.053,15
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		72,21
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		25,91
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %		1,88
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 <sup>2</sup>		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	10.204.500,00	10.204.500,00	3.086.493,67	30,25	1.854.521,68	18,17	0,00
22.1-Creche	8.048.000,00	8.048.000,00	2.202.493,36	27,37	1.197.919,84	14,88	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	6.503.000,00	6.503.000,00	1.010.263,81	15,54	1.010.263,81	15,54	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.545.000,00	1.545.000,00	1.192.229,55	77,17	187.656,03	12,15	0,00
22.2-Pré-escola	2.156.500,00	2.156.500,00	884.000,31	40,99	656.601,84	30,45	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.646.500,00	1.646.500,00	611.429,85	37,14	611.429,85	37,14	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	510.000,00	510.000,00	272.570,46	53,45	45.171,99	8,86	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	26.344.740,00	26.344.740,00	6.482.567,20	24,61	3.410.356,81	12,95	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	15.471.240,00	15.471.240,00	2.006.359,49	12,97	2.006.359,49	12,97	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	10.873.500,00	10.873.500,00	4.476.207,71	41,17	1.403.997,32	12,91	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>36.549.240,00</b>	<b>36.549.240,00</b>	<b>9.569.060,87</b>	<b>26,18</b>	<b>5.264.878,49</b>	<b>14,40</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.589.811,66
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		1.069,23
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>		<b>1.590.880,89</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6</b>		<b>3.673.997,60</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>		<b>26,08</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	926.000,00	926.000,00	157.894,97	17,05	48.985,63	5,29	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	41.857.000,00	41.857.000,00	9.177.335,40	21,93	4.608.255,06	11,01	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>42.783.000,00</b>	<b>42.783.000,00</b>	<b>9.335.230,37</b>	<b>21,82</b>	<b>4.657.240,69</b>	<b>10,89</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>79.332.240,00</b>	<b>79.332.240,00</b>	<b>18.904.291,24</b>	<b>23,83</b>	<b>9.922.119,18</b>	<b>12,51</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		485.243,90	1.069,23
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		406.955,70	1.069,23
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		78.288,20	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
		VALOR	
		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		15.402,01	8.658,51
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		3.695.242,52	165.897,67
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		3.585.817,94	77.108,29
47.1- (-) Orçamento do Exercício		3.066.551,21	0,00
47.2- (-) Restos a Pagar		519.266,73	77.108,29
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.303,40	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		127.129,99	97.447,89

50- (+) Ajustes		0,00	0,00
50.1- (+) Retenções		0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraordinários		0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		127.129,99	97.447,89

FORNTE: Sistema e-Pública (1701-3293-298). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 10:28.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF: 837.946.624-15

### NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:811A4584

## CONTABILIDADE RREO XII RECEITAS E DESPESAS ASPS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	25.636.099,00	25.636.099,00	3.559.748,46	13,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.057.510,00	8.057.510,00	1.820.908,91	22,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	36.689,57	3,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.165.455,01	8.165.455,01	1.127.892,63	13,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.437.367,69	7.437.367,69	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	87.941,30	87.941,30	37.987,25	43,20
Dívida Ativa dos Impostos	608.275,00	608.275,00	536.170,79	88,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	54.550,00	54.550,00	99,31	0,18
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.998.615,00	61.998.615,00	10.527.154,64	16,98
Cota-parte FPM	36.868.850,00	36.868.850,00	7.068.055,78	19,17
Cota-parte ITR	18.400,00	18.400,00	318,39	1,73
Cota-parte IPVA	7.913.500,00	7.913.500,00	526.983,93	6,66
Cota-parte ICMS	17.131.500,00	17.131.500,00	2.929.366,34	17,10
Cota-parte do IPI - Exportação	43.165,00	43.165,00	2.430,20	5,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>87.634.714,00</b>	<b>87.634.714,00</b>	<b>14.086.903,10</b>	<b>16,07</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	40.839.026,00	40.839.026,00	4.389.543,56	10,75
Provenientes da União	30.010.500,00	30.010.500,00	4.129.040,03	13,76
Provenientes dos Estados	393.500,00	393.500,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.435.026,00	10.435.026,00	260.503,53	2,50
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>40.839.026,00</b>	<b>40.839.026,00</b>	<b>4.389.543,56</b>	<b>10,75</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	56.801.700,00	56.801.700,00	11.912.615,34	20,97	6.785.281,88	11,95	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.545.389,51	29.545.439,51	7.194.969,78	24,35	4.482.398,80	15,17	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.256.310,49	27.256.260,49	4.717.645,56	17,31	2.302.883,08	8,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.477.421,04	4.477.421,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.477.421,04	4.477.421,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>11.912.615,34</b>	<b>19,44</b>	<b>6.785.281,88</b>	<b>11,07</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) <sup>6</sup> x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) <sup>6</sup> x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	108.500,00	88.500,00	1.646,73	0,01	1.646,73	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	33.955.000,00	33.955.000,00	5.516.827,53	46,31	3.599.615,68	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	33.840.000,00	33.840.000,00	5.516.827,53	46,31	3.599.615,68	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>34.063.500,00</b>	<b>34.043.500,00</b>	<b>5.518.474,26</b>	<b>46,32</b>	<b>3.601.262,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>27.215.621,04</b>	<b>27.235.621,04</b>	<b>6.394.141,08</b>	<b>53,68</b>	<b>3.184.019,47</b>	<b>46,93</b>	<b>0,00</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)<sup>6</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>22,60</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]<sup>6</sup></b>							<b>1.070.984,01</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	29.011.889,51	28.950.889,51	6.513.804,22	54,68	3.834.953,61	56,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.229.621,04	28.260.621,04	5.015.174,91	42,10	2.612.308,00	38,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.431.500,00	1.431.500,00	49.273,58	0,41	26.823,32	0,40	0,00
Vigilância Sanitária	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.114.500,00	2.144.500,00	289.362,63	2,43	266.196,95	3,92	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	358.610,49	358.610,49	45.000,00	0,38	45.000,00	0,66	0,00
<b>Total</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>11.912.615,34</b>	<b>100,00</b>	<b>6.785.281,88</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2111-2669-547). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 10:28.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
 Contador Municipal  
 CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
 Necésio Medeiros de Oliveira  
 Código Identificador: C0CE23A4

**CONTABILIDADE**  
**RREO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	175.611.634,00
Previsão Atualizada	175.611.634,00
Receitas Realizadas	23.061.513,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	175.611.634,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	175.611.634,00
Despesas Empenhadas	35.461.726,32
Despesas Liquidadas	18.919.756,68
Despesas Pagas	14.813.023,88
Superávit Orçamentário	4.141.757,27
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	35.461.726,32
Despesas Liquidadas	18.919.756,68
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	145.484.156,06
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	3.875.747,10	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	3.875.747,10	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		7.308.929,01	358,47	2.896.470,37
Poder Executivo		7.308.929,01	358,47	2.896.470,37
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		6.474.687,53	56.184,09	2.026.120,06
Poder Executivo		6.474.687,53	56.184,09	2.026.120,06
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.783.616,54</b>	<b>56.542,56</b>	<b>4.922.590,43</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		3.673.997,60	25,00	26,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		2.670.047,94	60,00	72,21
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.184.019,47	15,00	22,60
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
<small>           FONTE: Sistema e-Pública (2034-4715-552). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 10:30.            1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.         </small>				

**ROBSON DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
 Contador Municipal  
 CPF: 051.357.754-80CRC/RN 008749/O-2

**CONTABILIDADE**  
**RREO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>20.253.136,09</b>	<b>11,53</b>	<b>43.314.650,04</b>	<b>24,67</b>	<b>132.296.983,96</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>163.512.534,00</b>	<b>163.512.534,00</b>	<b>20.145.136,09</b>	<b>12,32</b>	<b>43.086.650,04</b>	<b>26,35</b>	<b>120.425.883,96</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.330.099,00	32.330.099,00	2.292.363,31	7,09	7.533.297,19	23,30	24.796.801,81	
Impostos	25.636.099,00	25.636.099,00	1.943.776,59	7,58	5.503.525,05	21,47	20.132.573,95	
Taxas	6.694.000,00	6.694.000,00	348.586,72	5,21	2.029.772,14	30,32	4.664.227,86	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	5.000.100,00	5.000.100,00	730.101,40	14,60	1.530.631,68	30,61	3.469.468,32	
Contribuições Sociais	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.987.600,00	4.987.600,00	730.101,40	14,64	1.530.631,68	30,69	3.456.968,32	
RECEITA PATRIMONIAL	4.617.900,00	4.617.900,00	75.800,16	1,64	145.283,15	3,15	4.472.616,85	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	173.590,00	173.590,00	21.291,75	12,27	42.672,70	24,58	130.917,30	
Valores Mobiliários	444.310,00	444.310,00	51.549,57	11,60	96.805,40	21,79	347.504,60	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	4.000.000,00	4.000.000,00	2.958,84	0,07	5.805,05	0,15	3.994.194,95	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	39.870,00	11,90	81.870,00	24,44	253.130,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	190.000,00	190.000,00	39.870,00	20,98	81.870,00	43,09	108.130,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.072.041,00	120.072.041,00	17.006.916,39	14,16	33.773.350,06	28,13	86.298.690,94	
Transferências da União e de suas Entidades	74.789.830,00	74.789.830,00	10.216.825,12	13,66	20.471.132,28	27,37	54.318.697,72	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.975.571,00	21.975.571,00	3.612.449,69	16,44	6.429.333,68	29,26	15.546.237,32	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.238.640,00	23.238.640,00	3.177.641,58	13,67	6.872.884,10	29,58	16.365.755,90	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.157.394,00	1.157.394,00	84,83	0,01	22.217,96	1,92	1.135.176,04	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	451.034,00	451.034,00	82,83	0,02	8.998,15	2,00	442.035,85	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	706.360,00	706.360,00	2,00	0,00	13.219,81	1,87	693.140,19	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>12.099.100,00</b>	<b>12.099.100,00</b>	<b>108.000,00</b>	<b>0,89</b>	<b>228.000,00</b>	<b>1,88</b>	<b>11.871.100,00</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.999.100,00	11.999.100,00	108.000,00	0,90	228.000,00	1,90	11.771.100,00	
Transferências da União e de suas Entidades	11.874.100,00	11.874.100,00	0,00	0,00	120.000,00	1,01	11.754.100,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.000,00	125.000,00	108.000,00	86,40	108.000,00	86,40	17.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>20.253.136,09</b>	<b>11,53</b>	<b>43.314.650,04</b>	<b>24,67</b>	<b>132.296.983,96</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>		<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>20.253.136,09</b>	<b>11,53</b>	<b>43.314.650,04</b>	<b>24,67</b>	<b>132.296.983,96</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>		<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>		<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>20.253.136,09</b>	<b>11,53</b>	<b>43.314.650,04</b>	<b>24,67</b>	<b>132.296.983,96</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)		-----	387.883,36	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-----	387.883,36	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (g/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.999.517,36</b>	<b>26.202.985,92</b>	<b>61.664.712,24</b>	<b>114.334.805,12</b>	<b>22.739.331,17</b>	<b>41.659.087,85</b>	<b>35.896.148,99</b>	<b>134.340.429,51</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>145.128.398,38</b>	<b>146.126.281,74</b>	<b>24.844.945,49</b>	<b>58.846.834,19</b>	<b>87.279.447,55</b>	<b>21.853.889,22</b>	<b>40.180.640,33</b>	<b>34.461.554,51</b>	<b>105.945.641,41</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.162.434,51	91.373.834,51	15.797.226,48	39.420.000,23	51.953.834,28	14.298.670,89	28.482.563,16	25.314.999,45	62.891.271,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	580.000,00	572.000,00	36.994,48	93.674,11	478.325,89	29.332,28	44.163,96	30.699,88	527.836,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.385.963,87	54.180.447,23	9.010.724,53	19.333.159,85	34.847.287,38	7.525.886,05	11.653.913,21	9.115.855,18	42.526.534,02	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>30.190.769,04</b>	<b>29.760.769,04</b>	<b>1.358.040,43</b>	<b>2.817.878,05</b>	<b>26.942.890,99</b>	<b>885.441,95</b>	<b>1.478.447,52</b>	<b>1.434.594,48</b>	<b>28.282.321,52</b>	
INVESTIMENTOS	26.134.769,04	26.094.769,04	477.940,43	490.882,99	25.603.886,05	239.140,84	250.691,19	225.225,65	25.844.077,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.006.000,00	3.616.000,00	880.100,00	2.326.995,06	1.289.004,94	646.301,11	1.227.756,33	1.209.368,83	2.388.243,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.466,58	112.466,58	0,00	0,00	112.466,58	0,00	0,00	0,00	112.466,58	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.999.517,36</b>	<b>26.202.985,92</b>	<b>61.664.712,24</b>	<b>114.334.805,12</b>	<b>22.739.331,17</b>	<b>41.659.087,85</b>	<b>35.896.148,99</b>	<b>134.340.429,51</b>	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.999.517,36</b>	<b>26.202.985,92</b>	<b>61.664.712,24</b>	<b>114.334.805,12</b>	<b>22.739.331,17</b>	<b>41.659.087,85</b>	<b>35.896.148,99</b>	<b>134.340.429,51</b>	
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>1.655.562,19</b>	<b>7.418.501,05</b>	<b>-----</b>	
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.999.517,36</b>	<b>26.202.985,92</b>	<b>61.664.712,24</b>	<b>114.334.805,12</b>	<b>22.739.331,17</b>	<b>43.314.650,04</b>	<b>43.314.650,04</b>	<b>134.340.429,51</b>	
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1405-6810-254). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 10:30.

### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

### NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:9C8D3739

## CONTABILIDADE

### RREO II - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.999.517,36</b>	<b>26.202.985,92</b>	<b>61.664.712,24</b>	<b>100,00</b>	<b>114.334.805,12</b>	<b>22.739.331,17</b>	<b>41.659.087,85</b>	<b>100,00</b>	<b>134.340.429,51</b>
LEGISLATIVA	8.600.000,00	8.600.000,00	847.769,38	1.743.963,17	2,83	6.856.036,83	847.769,38	1.743.963,17	4,19	6.856.036,83
Ação Legislativa	8.600.000,00	8.600.000,00	847.769,38	1.743.963,17	2,83	6.856.036,83	847.769,38	1.743.963,17	4,19	6.856.036,83
ESSENCIAL À JUSTIÇA	627.000,00	773.000,00	313.705,71	488.514,11	0,79	284.485,89	111.500,52	204.919,26	0,49	568.080,74
Administração Geral	627.000,00	773.000,00	313.705,71	488.514,11	0,79	284.485,89	111.500,52	204.919,26	0,49	568.080,74
ADMINISTRAÇÃO	12.148.794,58	12.060.294,58	1.953.679,76	4.830.602,83	7,83	7.229.691,75	1.568.167,35	3.051.413,19	7,32	9.008.881,39
Planejamento e Orçamento	286.000,00	306.000,00	83.611,47	162.780,85	0,26	143.219,15	57.900,87	105.281,96	0,25	200.718,04
Administração Geral	6.990.794,58	6.702.794,58	693.069,08	1.964.751,28	3,19	4.738.043,30	845.208,32	1.568.266,41	3,76	5.134.528,17
Administração Financeira	4.153.000,00	4.363.000,00	1.129.300,55	2.599.945,02	4,22	1.763.054,98	634.382,31	1.310.970,61	3,15	3.052.029,39
Controle Interno	186.000,00	186.000,00	36.249,00	86.412,37	0,14	99.587,63	20.567,04	52.898,95	0,13	133.101,05
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Tecnologia da Informação	75.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Formação de Recursos Humanos	170.000,00	150.000,00	7.495,00	7.495,00	0,01	142.505,00	7.495,00	7.495,00	0,02	142.505,00
Lazer	280.000,00	279.500,00	3.954,66	9.218,31	0,01	270.281,69	2.613,81	6.500,26	0,02	272.999,74
SEGURANÇA PÚBLICA	209.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
Policimento	209.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.319.357,46	5.706.240,82	1.182.509,35	1.826.801,20	2,96	3.879.439,62	815.722,31	1.211.118,76	2,91	4.495.122,06
Assistência ao Idoso	114.000,00	144.000,00	80.000,00	80.000,00	0,13	64.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	626.000,00	994.883,36	539.695,09	610.871,12	0,99	384.012,24	331.561,77	389.162,56	0,93	605.720,80
Assistência Comunitária	4.579.357,46	4.567.357,46	562.814,26	1.135.930,08	1,84	3.431.427,38	484.160,54	821.956,20	1,97	3.745.401,26
SAÚDE	61.279.121,04	61.279.121,04	9.362.520,41	21.275.135,75	34,50	40.003.985,29	8.432.177,33	15.217.459,21	36,53	46.061.661,83
Normatização e Fiscalização	23.000,00	33.000,00	10.079,84	10.079,84	0,02	22.920,16	1.241,71	1.241,71	0,00	31.758,29



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	11.121.645,74	10.664.342,01	11.606.375,81	10.063.368,08	8.876.400,94	9.636.607,13	9.775.215,90	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.018.455,13	851.945,11	996.335,00	830.635,58	783.912,72	881.202,27	865.979,84	
IPTU	160.700,37	50.572,35	19.214,72	29.779,33	5.378,45	2.647,38	24.781,73	
ISS	446.997,09	442.746,78	494.484,90	450.202,34	443.031,69	451.225,30	471.430,73	
ITBI	44.248,84	51.443,71	46.302,89	34.676,65	34.870,85	107.776,01	56.054,29	
IRRF	234.786,90	234.527,00	261.517,73	253.824,86	253.990,32	262.605,19	245.030,50	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.721,93	72.655,27	174.814,76	62.152,40	46.641,41	56.948,39	68.682,59	
Contribuições	300.733,75	313.580,43	311.846,64	334.882,64	350.833,45	333.704,75	367.375,33	
Receita Patrimonial	39.669,53	37.657,35	38.846,61	39.714,59	35.757,64	38.544,33	37.758,93	
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.221,05	26.743,22	26.875,13	27.447,85	25.357,11	25.700,90	24.933,83	
Outras Receitas Patrimoniais	13.448,48	10.914,13	11.971,48	12.266,74	10.400,53	12.843,43	12.825,10	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	28.000,00	28.300,00	0,00	21.300,00	16.400,00	14.200,00	20.200,00	
Transferências Correntes	9.615.882,11	9.347.959,25	10.170.451,93	8.505.234,42	7.381.235,99	7.989.280,90	8.306.179,09	
Cota-Parte do FPM	3.153.043,13	2.952.674,97	3.401.354,70	2.529.907,10	1.906.602,90	2.164.584,29	2.718.975,31	
Cota-Parte do ICMS	1.360.400,31	1.219.235,59	1.564.071,33	1.143.704,22	1.358.524,71	1.601.430,96	1.329.341,37	
Cota-Parte do IPVA	659.672,97	648.170,33	653.347,24	542.986,21	349.439,63	362.035,62	214.774,07	
Cota-Parte do ITR	50,04	2.370,78	68,39	377,69	4.345,16	6.661,07	807,06	
Transferências da LC 87/1996	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	
Transferências da LC 61/1989	1.248,83	1.371,39	1.154,07	1.248,15	1.247,97	1.266,68	1.216,08	
Transferências do FUNDEB	1.785.604,82	1.641.375,56	1.605.539,50	1.489.294,24	1.376.833,11	1.580.966,19	1.595.769,05	
Outras Transferências Correntes	2.654.125,87	2.881.024,49	2.943.180,56	2.795.980,67	2.382.506,37	2.270.599,95	2.443.560,01	
Outras Receitas Correntes	118.905,22	84.899,87	88.895,63	331.600,85	308.261,14	379.674,88	177.722,71	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	11.121.645,74	10.664.342,01	11.606.375,81	10.063.368,08	8.876.400,94	9.636.607,13	9.775.215,90	

  

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	30.517.485,54	10.808.509,80	14.238.435,01	11.064.758,70	11.052.330,21	149.425.474,87	176.126.954,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.099.842,22	1.179.426,25	4.061.507,63	1.152.668,17	1.139.695,14	14.861.605,06	32.330.099,00
IPTU	22.483,47	236.681,22	2.158.485,04	394.980,15	285.265,23	3.390.969,44	8.804.460,00
ISS	569.200,96	527.680,28	600.212,35	536.990,71	553.010,71	5.987.213,84	8.167.646,31
ITBI	47.863,86	20.771,50	15.918,07	25.628,13	20.629,69	506.184,49	1.226.625,00
IRRF	373.366,32	0,00	0,00	0,00	127.271,97	2.246.920,79	7.437.367,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.927,61	394.293,25	1.286.892,17	195.069,18	153.517,54	2.730.316,50	6.694.000,00
Contribuições	397.078,25	399.434,27	401.096,01	371.056,27	359.045,13	4.240.666,92	5.000.100,00
Receita Patrimonial	36.821,26	34.399,25	35.083,74	38.405,96	37.394,20	450.053,39	4.617.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.889,21	21.636,61	23.619,22	26.528,65	25.020,92	304.973,70	444.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.932,05	12.762,64	11.464,52	11.877,31	12.373,28	145.079,69	4.173.590,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.000,00	18.400,00	23.600,00	15.700,00	24.170,00	228.270,00	335.000,00
Transferências Correntes	12.735.428,29	9.167.926,06	9.703.938,47	9.486.928,30	9.491.940,91	111.902.385,72	132.686.461,00
Cota-Parte do FPM	4.758.225,25	3.368.242,77	3.699.813,01	2.770.209,43	2.702.644,21	36.126.277,07	39.918.850,00
Cota-Parte do ICMS	1.493.051,64	1.600.916,69	1.328.449,65	1.302.502,66	1.489.380,41	16.791.009,54	17.131.500,00
Cota-Parte do IPVA	205.471,54	210.925,87	316.058,06	741.501,25	851.081,51	5.755.464,30	7.913.500,00
Cota-Parte do ITR	161,97	108,54	209,85	37,01	48,78	15.246,34	18.400,00
Transferências da LC 87/1996	1.736,14	0,00	0,00	0,00	0,00	13.889,12	23.200,00
Transferências da LC 61/1989	1.465,34	1.217,17	1.213,03	1.171,53	1.187,68	15.007,92	43.165,00
Transferências do FUNDEB	1.860.669,37	1.876.724,72	1.818.517,80	1.575.186,61	1.602.454,97	19.808.935,94	23.732.640,00
Outras Transferências Correntes	4.414.647,04	2.109.790,30	2.539.677,07	3.096.319,81	2.845.143,35	33.376.555,49	43.905.206,00
Outras Receitas Correntes	16.230.315,52	8.923,97	13.209,16	0,00	84,83	17.742.493,78	1.157.394,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	0,00	1.036.282,16	1.069.148,70	963.084,35	1.008.868,47	4.077.383,68	12.614.420,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	1.036.282,16	1.069.148,70	963.084,35	1.008.868,47	4.077.383,68	12.614.420,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	30.517.485,54	9.772.227,64	13.169.286,31	10.101.674,35	10.043.461,74	145.348.091,19	163.512.534,00

FONTE: Sistema e-Pública (1861-6874-515). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 10:32.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:974C4ECA

CONTABILIDADE  
RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	164.112.534,00	43.086.650,04	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.330.099,00	7.533.297,19	
IPTU	8.804.460,00	3.075.411,64	
ISS	8.167.646,31	2.217.894,05	
ITBI	1.226.625,00	82.947,39	
IRRF	7.437.367,69	127.271,97	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.694.000,00	2.029.772,14	
Contribuições	5.000.100,00	1.530.631,68	
Receita Patrimonial	4.617.900,00	145.283,15	
Aplicações Financeiras (II)	444.310,00	96.805,40	
Outras Receitas Patrimoniais	4.173.590,00	48.477,75	
Transferências Correntes	120.672.041,00	33.773.350,06	
Cota-Parte do FPM	32.318.850,00	10.032.727,63	
Cota-Parte do ICMS	13.531.500,00	4.576.999,59	
Cota-Parte do IPVA	6.513.500,00	1.695.653,32	
Cota-Parte do ITR	13.800,00	323,36	
Transferências da LC 87/1996	17.400,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	39.145,00	3.831,53	
Transferências do FUNDEB	23.732.640,00	6.872.884,10	
Outras Transferências Correntes	44.505.206,00	10.590.930,53	
Demais Receitas Correntes	1.492.394,00	104.087,96	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	1.492.394,00	104.087,96	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	163.668.224,00	42.989.844,64	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.099.100,00	228.000,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	100.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	100.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	11.999.100,00	228.000,00	
Convênios	8.135.100,00	120.000,00	
Outras Transferências de Capital	3.864.000,00	108.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.999.100,00	228.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	175.667.324,00	43.217.844,64	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	146.126.281,74	58.846.834,19	40.180.640,33	34.461.554,51	3.926.168,28	2.410.160,58	2.317.833,54	
Pessoal e Encargos Sociais	91.373.834,51	39.420.000,23	28.482.563,16	25.314.999,45	411.570,86	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	572.000,00	93.674,11	44.163,96	30.699,88	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	54.180.447,23	19.333.159,85	11.653.913,21	9.115.855,18	3.514.597,42	2.410.160,58	2.317.833,54	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	54.180.447,23	19.333.159,85	11.653.913,21	9.115.855,18	3.514.597,42	2.410.160,58	2.317.833,54	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	145.554.281,74	58.753.160,08	40.136.476,37	34.430.854,63	3.926.168,28	2.410.160,58	2.317.833,54	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.760.769,04	2.817.878,05	1.478.447,52	1.434.594,48	288.729,49	936.544,34	925.388,37	
Investimentos	26.094.769,04	490.882,99	250.691,19	225.225,65	288.729,49	936.544,34	925.388,37	
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	3.616.000,00	2.326.995,06	1.227.756,33	1.209.368,83	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.144.769,04	490.882,99	250.691,19	225.225,65	288.729,49	936.544,34	925.388,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	112.466,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	171.811.517,36	59.244.043,07	40.387.167,56	34.656.080,28	4.214.897,77	3.346.704,92	3.243.221,91	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							1.103.644,68	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>		1.103.644,68	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	21.160.803,21	19.687.197,72
DEDUÇÕES (XXIX)	1.670.846,84	7.700.265,59
Disponibilidade de Caixa	1.670.846,84	7.700.265,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.979.775,85	10.887.431,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.308.929,01	3.187.165,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	19.489.956,37	11.986.932,13
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		7.503.024,24

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.121.763,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	3.381.260,64
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	3.381.260,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	387.883,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	387.883,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1013-8256-490). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 10:33.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador: 737A0C07**

**CONTABILIDADE**  
**RREO VIII RECEITAS E DESPESAS MDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c = (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	25.636.099,00	25.636.099,00	5.503.525,05	21,47	
1.1-Receita resultante do IPTU	8.804.460,00	8.804.460,00	3.075.411,64	34,93	
1.1.1-IPTU	8.057.510,00	8.057.510,00	2.272.319,55	28,20	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	746.950,00	746.950,00	803.092,09	107,52	
1.2-Receita resultante do ITBI	1.226.625,00	1.226.625,00	82.947,39	6,76	
1.2.1-ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	82.947,39	6,77	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	8.167.646,31	8.167.646,31	2.217.894,05	27,15	
1.3.1-ISS	8.165.455,01	8.165.455,01	2.217.894,05	27,16	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.191,30	2.191,30	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	7.437.367,69	7.437.367,69	127.271,97	1,71	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.048.615,00	65.048.615,00	20.386.919,11	31,34	
2.1-Cota Parte FPM	39.918.850,00	39.918.850,00	12.540.909,42	31,42	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.868.850,00	36.868.850,00	12.540.909,42	34,01	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	17.131.500,00	17.131.500,00	5.721.249,41	33,40	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	43.165,00	43.165,00	4.789,41	11,10	
2.5-Cota-Parte ITR	18.400,00	18.400,00	404,18	2,20	
2.6-Cota-Parte IPVA	7.913.500,00	7.913.500,00	2.119.566,69	26,78	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>90.684.714,00</b>	<b>90.684.714,00</b>	<b>25.890.444,16</b>	<b>28,55</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	150,00	150,00	54,39	36,26	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.792.220,00	9.792.220,00	480.188,46	4,90	
5.1-Transferências do Salário-Educação	923.000,00	923.000,00	286.721,33	31,06	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	30.820,00	30.820,00	9,14	0,03	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	967.500,00	967.500,00	172.294,80	17,81	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	64.000,00	64.000,00	7.510,51	11,74	
5.5-Outras transferências do FNDE	7.803.960,00	7.803.960,00	8.226,85	0,11	

5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.940,00	2.940,00	5.425,83	184,55
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	7.324.780,00	7.324.780,00	135.089,30	1,84
6.1-Transferências de convênios	7.317.100,00	7.317.100,00	120.000,00	1,64
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	7.680,00	7.680,00	15.089,30	196,48
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>17.117.150,00</b>	<b>17.117.150,00</b>	<b>615.332,15</b>	<b>3,59</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.614.420,00	12.614.420,00	4.077.383,68	32,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.600.000,00	7.600.000,00	2.508.181,79	33,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.144.249,82	31,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.020,00	4.020,00	957,88	23,83
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.600,00	4.600,00	80,82	1,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.400.000,00	1.400.000,00	423.913,37	30,28
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.740.740,00	23.740.740,00	6.877.345,32	28,97
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	23.132.640,00	23.132.640,00	6.872.884,10	29,71
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	8.100,00	8.100,00	4.461,22	55,08
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>10.518.220,00</b>	<b>10.518.220,00</b>	<b>2.795.500,42</b>	<b>26,58</b>
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	16.879.000,00	16.879.000,00	6.227.047,94	36,89	5.563.740,20	32,96	0,00
13.1-Com Educação Infantil	6.503.000,00	6.503.000,00	2.233.263,81	34,34	2.127.472,30	32,72	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	10.376.000,00	10.376.000,00	3.993.784,13	38,49	3.436.267,90	33,12	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	6.861.740,00	6.861.740,00	1.977.614,61	28,82	1.975.390,04	28,79	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.646.500,00	1.646.500,00	897.034,15	54,48	896.417,53	54,44	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.215.240,00	5.215.240,00	1.080.580,46	20,72	1.078.972,51	20,69	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>23.740.740,00</b>	<b>23.740.740,00</b>	<b>8.204.662,55</b>	<b>34,56</b>	<b>7.539.130,24</b>	<b>31,76</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)</b>		<b>0,00</b>
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		7.539.130,24
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		80,90
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		28,72
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1+19.2)) %		-9,62
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 <sup>2</sup>		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	10.204.500,00	10.184.500,00	4.673.844,41	45,89	3.718.602,08	36,51	0,00
22.1-Creche	8.048.000,00	8.038.000,00	3.453.299,61	42,96	2.713.180,71	33,75	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	6.503.000,00	6.503.000,00	2.233.263,81	34,34	2.127.472,30	32,72	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.545.000,00	1.535.000,00	1.220.035,80	79,48	585.708,41	38,16	0,00
22.2-Pré-escola	2.156.500,00	2.146.500,00	1.220.544,80	56,86	1.005.421,37	46,84	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.646.500,00	1.646.500,00	897.034,15	54,48	896.417,53	54,44	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	510.000,00	500.000,00	323.510,65	64,70	109.003,84	21,80	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	26.344.740,00	26.366.740,00	11.733.427,49	44,50	7.682.328,84	29,14	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	15.471.240,00	15.471.240,00	5.074.364,59	32,80	4.515.240,41	29,18	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	10.873.500,00	10.895.500,00	6.659.062,90	61,12	3.167.088,43	29,07	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>36.549.240,00</b>	<b>36.551.240,00</b>	<b>16.407.271,90</b>	<b>44,89</b>	<b>11.400.930,92</b>	<b>31,19</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		2.795.500,42
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		1.069,23
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)</b>		<b>2.796.569,65</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6</b>		<b>8.604.361,27</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5</b>		<b>33,23</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	926.000,00	926.000,00	281.079,45	30,35	241.175,19	26,04	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	41.857.000,00	41.857.000,00	15.600.262,87	37,27	10.115.047,83	24,17	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>42.783.000,00</b>	<b>42.783.000,00</b>	<b>15.881.342,32</b>	<b>37,12</b>	<b>10.356.223,02</b>	<b>24,21</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>79.332.240,00</b>	<b>79.334.240,00</b>	<b>32.288.614,22</b>	<b>40,70</b>	<b>21.757.153,94</b>	<b>27,42</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	310.718,68	1.069,23
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	307.783,26	1.069,23
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	2.935,42	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	15.402,01	8.658,51
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.872.884,10	286.721,33
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.174.696,62	257.495,30
47.1- (-) Orçamento do Exercício	6.580.107,11	161.252,93
47.2- (-) Restos a Pagar	594.589,51	96.242,37
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.461,22	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-281.949,29	37.884,54
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-281.949,29	37.884,54

FONTE: Sistema e-Pública (2040-5340-016). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 10:37.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

## ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF: 837.946.624-15

## NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**3595FD0B

## CONTABILIDADE RREO XII RECEITAS E DESPESAS ASPS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS		RS 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	25.636.099,00	25.636.099,00	5.503.525,05	21,47	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.057.510,00	8.057.510,00	2.272.319,55	28,20	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	82.947,39	6,77	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.165.455,01	8.165.455,01	2.217.894,05	27,16	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.437.367,69	7.437.367,69	127.271,97	1,71	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	87.941,30	87.941,30	38.221,10	43,46	
Dívida Ativa dos Impostos	608.275,00	608.275,00	764.771,68	125,73	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	54.550,00	54.550,00	99,31	0,18	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.998.615,00	61.998.615,00	20.386.919,11	32,88	
Cota-parte FPM	36.868.850,00	36.868.850,00	12.540.909,42	34,01	
Cota-parte ITR	18.400,00	18.400,00	404,18	2,20	
Cota-parte IPVA	7.913.500,00	7.913.500,00	2.119.566,69	26,78	
Cota-parte ICMS	17.131.500,00	17.131.500,00	5.721.249,41	33,40	
Cota-parte do IPI - Exportação	43.165,00	43.165,00	4.789,41	11,10	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>87.634.714,00</b>	<b>87.634.714,00</b>	<b>25.890.444,16</b>	<b>29,54</b>	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	40.839.026,00	40.839.026,00	9.860.441,00	24,14
Provenientes da União	30.010.500,00	30.010.500,00	9.418.978,13	31,39
Provenientes dos Estados	393.500,00	393.500,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.435.026,00	10.435.026,00	441.462,87	4,23
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>40.839.026,00</b>	<b>40.839.026,00</b>	<b>9.860.441,00</b>	<b>24,14</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	56.801.700,00	56.801.700,00	21.208.423,85	37,34	15.161.487,21	26,69	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.545.389,51	29.634.989,51	11.487.889,62	38,76	8.924.206,72	30,11	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.256.310,49	27.166.710,49	9.720.534,23	35,78	6.237.280,49	22,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.477.421,04	4.477.421,04	66.711,90	1,49	55.972,00	1,25	0,00
Investimentos	4.477.421,04	4.477.421,04	66.711,90	1,49	55.972,00	1,25	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>21.275.135,75</b>	<b>34,72</b>	<b>15.217.459,21</b>	<b>24,83</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	108.500,00	58.500,00	8.828,62	0,04	8.828,62	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	33.955.000,00	33.955.000,00	11.326.560,92	53,24	8.316.884,36	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	33.840.000,00	33.840.000,00	11.326.560,92	53,24	8.316.884,36	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>34.063.500,00</b>	<b>34.013.500,00</b>	<b>11.335.389,54</b>	<b>53,28</b>	<b>8.325.712,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>27.215.621,04</b>	<b>27.265.621,04</b>	<b>9.939.746,21</b>	<b>46,72</b>	<b>6.891.746,23</b>	<b>45,29</b>	<b>0,00</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)<sup>6</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>26,62</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - (15 x IIIb)/100)<sup>6</sup></b>							<b>3.008.179,61</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	29.011.889,51	28.786.889,51	10.577.504,71	49,72	7.806.278,12	51,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.229.621,04	28.368.071,04	9.784.629,02	45,99	6.667.421,67	43,81	0,00

Suporte Profilático e Terapêutico	1.431.500,00	1.431.500,00	203.041,14	0,95	103.030,08	0,68	0,00
Vigilância Sanitária	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.114.500,00	2.201.050,00	624.881,04	2,94	564.487,63	3,71	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	358.610,49	358.610,49	85.079,84	0,40	76.241,71	0,50	0,00
<b>Total</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>21.275.135,75</b>	<b>100,00</b>	<b>15.217.459,21</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1679-1467-533). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 10:54.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

### NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:5297B1C5

## CONTABILIDADE RREO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	175.611.634,00
Previsão Atualizada	175.611.634,00
Receitas Realizadas	43.314.650,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	387.883,36
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	175.611.634,00
Créditos Adicionais	387.883,36
Dotação Atualizada	175.999.517,36
Despesas Empenhadas	61.664.712,24
Despesas Liquidadas	41.659.087,85
Despesas Pagas	35.896.148,99
Superávit Orçamentário	1.655.562,19
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas	61.664.712,24
Despesas Liquidadas	41.659.087,85
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida	145.348.091,19
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.103.644,68	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.103.644,68	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		7.308.929,01	10.348,84	4.214.897,77	3.083.682,40
Poder Executivo		7.308.929,01	10.348,84	4.214.897,77	3.083.682,40
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		6.474.687,53	61.095,18	3.243.221,91	3.170.370,44
Poder Executivo		6.474.687,53	61.095,18	3.243.221,91	3.170.370,44
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.783.616,54</b>	<b>71.444,02</b>	<b>7.458.119,68</b>	<b>6.254.052,84</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		8.604.361,27	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.563.740,20	25,00	33,23	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.891.746,23	% Mínimo a Aplicar no Exercício	15,00	% Aplicado Até o Bimestre	26,62
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas/RCL (%)					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1982-5623-192). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 10:56.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80  
CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:59A30A5E

**CONTABILIDADE**  
**RGF I DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Maio/2018 a Abril/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2018	jun/2018	jul/2018	ago/2018	set/2018	out/2018	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.181.505,89	6.112.707,39	5.855.237,57	6.345.946,96	5.568.697,62	6.107.245,08	5.957.498,75
Pessoal Ativo	6.158.785,96	6.091.572,42	5.834.132,76	6.324.876,92	5.547.627,58	6.085.537,57	5.936.395,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.882.784,09	5.023.281,47	4.962.232,17	5.058.816,93	5.088.769,09	5.006.836,69	4.988.359,66
Obrigações Patronais	1.276.001,87	1.068.290,95	871.900,59	1.266.059,99	458.858,49	1.078.700,88	948.035,68
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.719,93	21.134,97	21.104,81	21.070,04	21.070,04	21.707,51	21.103,41
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.726,45	10.729,45	10.729,45	10.694,68	10.694,68	10.694,68	10.728,05
Pensões	11.993,48	10.405,52	10.375,36	10.375,36	10.375,36	11.012,83	10.375,36
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	164.033,75	159.911,95	163.020,04	270.580,76	142.932,38	199.993,12	207.114,05
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	8.047,44	1.013,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	35.836,49	8.352,93	11.432,73	81.670,61	6.111,19	58.313,14	80.151,61
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	11.363,76	14.243,71	37.075,82	0,00	7.854,52	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	128.197,26	140.195,26	137.343,60	151.834,33	128.773,75	132.811,86	126.962,44
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>6.017.472,14</b>	<b>5.952.795,44</b>	<b>5.692.217,53</b>	<b>6.075.366,20</b>	<b>5.425.765,24</b>	<b>5.907.251,96</b>	<b>5.750.384,70</b>
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	dez/2018	jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.731.205,56	6.446.735,86	6.976.362,73	7.126.509,45	6.567.974,39	81.977.627,25	9.435,47
Pessoal Ativo	12.692.109,36	6.446.735,86	6.976.362,73	7.126.509,45	6.567.974,39	81.788.620,34	9.435,47
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.800.979,11	5.619.337,06	5.839.351,45	6.020.072,60	5.536.857,45	67.827.677,77	9.435,47
Obrigações Patronais	2.891.130,25	827.398,80	1.137.011,28	1.106.436,85	1.031.116,94	13.960.942,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.096,20	0,00	0,00	0,00	0,00	189.006,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.865,62	0,00	0,00	0,00	0,00	103.863,06	0,00
Pensões	10.230,58	0,00	0,00	0,00	0,00	85.143,85	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	325.015,48	1.646,73	31.488,00	9.177,89	7.619,65	1.682.533,80	9.435,47
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.646,73	0,00	5.793,20	998,00	17.498,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	56.810,02	0,00	0,00	0,00	0,00	338.678,72	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	31.488,00	3.384,69	6.621,65	112.032,15	9.435,47
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	268.205,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.323,96	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>12.406.190,08</b>	<b>6.445.089,13</b>	<b>6.944.874,73</b>	<b>7.117.331,56</b>	<b>6.560.354,74</b>	<b>80.295.093,45</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.348.091,19	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	145.348.091,19	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	80.295.093,45	55,24
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	78.487.969,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.563.570,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	70.639.172,32	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1657-8569-307). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 07/10/2019 e hora de emissão: 08:22.		

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser

informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**ROBSON DE ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**3DBA11DE**CONTABILIDADE**  
**RGF II DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.160.803,21	19.687.197,72		
Divida Mobiliária	0,00	0,00		
Divida Contratual	19.632.114,81	18.158.509,32		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	17.001.436,01	15.928.196,87		
De Tributos		0,00		
De Contribuições Previdenciárias	12.326.106,00	11.336.134,35		
De Demais Contribuições Sociais	1.075.979,51	1.100.963,48		
Do FGTS	3.599.350,50	3.491.099,04		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	2.630.678,80	2.230.312,45		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	1.528.688,40	1.528.688,40		
DEDUÇÕES (II)	1.670.846,84	7.700.265,59		
Disponibilidade de Caixa¹	1.670.846,84	7.700.265,59		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.979.775,85	10.887.431,00		
(-) Restos a Pagar Processados	7.308.929,01	3.187.165,41		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>19.489.956,37</b>	<b>11.986.932,13</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>148.525.193,32</b>	<b>145.348.091,19</b>		
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	14,25	13,54		
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	13,12	8,25		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	178.230.231,98	174.417.709,43		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	160.407.208,78	156.975.938,49		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	6.474.687,53	3.066.887,43		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1856-5117-401). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 07/10/2019 e hora de emissão: 08:23.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

**ROBSON DE ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80  
CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**CDB64F39

**CONTABILIDADE**  
**RGF III GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	148.525.193,32	145.348.091,19		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	47.528.061,86	46.511.389,18		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	42.775.255,67	41.860.250,26		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00		
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

FONTE: Sistema e-Pública (1134-9304-288). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 07/10/2019 e hora de emissão: 08:23.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**189E8F82

**CONTABILIDADE**  
**RGF IV OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00

Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	Valor	% Sobre a RCL
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	145.348.091,19	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.255.694,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.930.125,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.174.366,38	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1468-9372-144). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 07/10/2019 e hora de emissão: 08:24.		
<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**A43834C2

**CONTABILIDADE**  
**RREO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>21.159.904,60</b>	<b>12,05</b>	<b>64.474.554,64</b>	<b>36,71</b>	<b>111.137.079,36</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>163.512.534,00</b>	<b>163.512.534,00</b>	<b>21.008.779,60</b>	<b>12,85</b>	<b>64.095.429,64</b>	<b>39,20</b>	<b>99.417.104,36</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.330.099,00	32.330.099,00	2.569.029,77	7,95	10.102.326,96	31,25	22.227.772,04
Impostos	25.636.099,00	25.636.099,00	2.302.283,62	8,98	7.805.808,67	30,45	17.830.290,33
Taxas	6.694.000,00	6.694.000,00	266.746,15	3,98	2.296.518,29	34,31	4.397.481,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.000.100,00	5.000.100,00	804.629,42	16,09	2.335.261,10	46,70	2.664.838,90
Contribuições Sociais	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.987.600,00	4.987.600,00	804.629,42	16,13	2.335.261,10	46,82	2.652.338,90
RECEITA PATRIMONIAL	4.617.900,00	4.617.900,00	74.115,24	1,60	219.398,39	4,75	4.398.501,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	173.590,00	173.590,00	21.818,43	12,57	64.491,13	37,15	109.098,87
Valores Mobiliários	444.310,00	444.310,00	48.910,14	11,01	145.715,54	32,80	298.594,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000.000,00	4.000.000,00	3.386,67	0,08	9.191,72	0,23	3.990.808,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	49.177,00	14,68	131.047,00	39,12	203.953,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	777,00	1,73	777,00	1,73	44.223,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	190.000,00	190.000,00	48.400,00	25,47	130.270,00	68,56	59.730,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.072.041,00	120.072.041,00	17.507.615,58	14,58	51.280.965,64	42,71	68.791.075,36
Transferências da União e de suas Entidades	74.789.830,00	74.789.830,00	10.401.481,69	13,91	30.872.613,97	41,28	43.917.216,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.975.571,00	21.975.571,00	4.021.042,22	18,30	10.450.375,90	47,55	11.525.195,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.238.640,00	23.238.640,00	3.085.091,67	13,28	9.957.975,77	42,85	13.280.664,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.157.394,00	1.157.394,00	4.212,59	0,36	26.430,55	2,28	1.130.963,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	451.034,00	451.034,00	4.210,59	0,93	13.208,74	2,93	437.825,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	706.360,00	706.360,00	2,00	0,00	13.221,81	1,87	693.138,19
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>12.099.100,00</b>	<b>12.099.100,00</b>	<b>151.125,00</b>	<b>1,25</b>	<b>379.125,00</b>	<b>3,13</b>	<b>11.719.975,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.999.100,00	11.999.100,00	151.125,00	1,26	379.125,00	3,16	11.619.975,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.874.100,00	11.874.100,00	151.125,00	1,27	271.125,00	2,28	11.602.975,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	108.000,00	86,40	17.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>21.159.904,60</b>	<b>12,05</b>	<b>64.474.554,64</b>	<b>36,71</b>	<b>111.137.079,36</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>21.159.904,60</b>	<b>12,05</b>	<b>64.474.554,64</b>	<b>36,71</b>	<b>111.137.079,36</b>
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	394.515,20	-----	-----
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>21.159.904,60</b>	<b>12,05</b>	<b>64.869.069,84</b>	<b>36,94</b>	<b>110.742.564,16</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	466.567,56	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	466.567,56	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	175.611.634,00	176.078.201,56	21.676.217,78	83.340.930,02	92.737.271,54	23.209.981,99	64.869.069,84	54.323.892,59	111.209.131,72
DESPESAS CORRENTES	145.128.398,38	146.468.965,94	20.524.210,22	79.371.044,41	67.097.921,53	22.449.172,19	62.629.812,52	52.232.436,62	83.839.153,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.162.434,51	90.913.873,13	10.176.417,09	49.596.417,32	41.317.455,81	13.878.514,06	42.361.077,22	34.993.529,56	48.552.795,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	580.000,00	604.000,00	82.973,55	176.647,66	427.352,34	40.100,66	84.264,62	84.264,62	519.735,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.385.963,87	54.951.092,81	10.264.819,58	29.597.979,43	25.353.113,38	8.530.557,47	20.184.470,68	17.154.642,44	34.766.622,13
DESPESAS DE CAPITAL	30.190.769,04	29.608.769,04	1.152.007,56	3.969.885,61	25.638.883,43	760.809,80	2.239.257,32	2.091.455,97	27.369.511,72
INVESTIMENTOS	26.134.769,04	25.987.769,04	898.643,51	1.389.526,50	24.598.242,54	158.450,74	409.141,93	262.524,19	25.578.627,11
INVERSOES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.006.000,00	3.571.000,00	253.364,05	2.580.359,11	990.640,89	602.359,06	1.830.115,39	1.828.931,78	1.740.884,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.466,58	466,58	0,00	0,00	466,58	0,00	0,00	0,00	466,58
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>176.078.201,56</b>	<b>21.676.217,78</b>	<b>83.340.930,02</b>	<b>92.737.271,54</b>	<b>23.209.981,99</b>	<b>64.869.069,84</b>	<b>54.323.892,59</b>	<b>111.209.131,72</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>176.078.201,56</b>	<b>21.676.217,78</b>	<b>83.340.930,02</b>	<b>92.737.271,54</b>	<b>23.209.981,99</b>	<b>64.869.069,84</b>	<b>54.323.892,59</b>	<b>111.209.131,72</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	10.150.662,05	-----
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>176.078.201,56</b>	<b>21.676.217,78</b>	<b>83.340.930,02</b>	<b>92.737.271,54</b>	<b>23.209.981,99</b>	<b>64.869.069,84</b>	<b>64.474.554,64</b>	<b>111.209.131,72</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80  
CRC/RN 008749/O-2

**CONTABILIDADE**  
**RREO II DESPESAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**Período de referência: Janeiro a Junho  
2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.611.634,00	176.078.201,56	21.676.217,78	83.340.930,02	100,00	92.737.271,54	23.209.981,99	64.869.069,84	100,00	111.209.131,72
LEGISLATIVA	8.600.000,00	8.600.000,00	904.037,63	2.648.000,80	3,18	5.951.999,20	904.037,63	2.648.000,80	4,08	5.951.999,20
Ação Legislativa	8.600.000,00	8.600.000,00	904.037,63	2.648.000,80	3,18	5.951.999,20	904.037,63	2.648.000,80	4,08	5.951.999,20
ESSENCIAL A JUSTIÇA	627.000,00	867.000,00	147.638,52	636.152,63	0,76	230.847,37	187.496,86	392.416,12	0,60	474.583,88
Administração Geral	627.000,00	867.000,00	147.638,52	636.152,63	0,76	230.847,37	187.496,86	392.416,12	0,60	474.583,88
ADMINISTRAÇÃO	12.148.794,58	12.193.670,40	1.492.329,41	6.322.932,24	7,59	5.870.738,16	1.778.333,31	4.829.746,50	7,45	7.363.923,90
Planejamento e Orçamento	286.000,00	306.000,00	22.782,64	185.563,49	0,22	120.436,51	42.088,53	147.370,49	0,23	158.629,51
Administração Geral	6.990.794,58	6.864.170,40	1.043.394,58	3.008.145,86	3,61	3.856.024,54	995.992,29	2.564.258,70	3,95	4.299.911,70
Administração Financeira	4.153.000,00	4.381.000,00	395.172,92	2.995.117,94	3,59	1.385.882,06	707.893,59	2.018.864,20	3,11	2.362.135,80
Controle Interno	186.000,00	186.000,00	10.997,77	97.410,14	0,12	88.589,86	19.613,54	72.512,49	0,11	113.487,51
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Tecnologia da Informação	75.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Formação de Recursos Humanos	170.000,00	90.000,00	5.300,00	12.795,00	0,02	77.205,00	5.300,00	12.795,00	0,02	77.205,00
Lazer	280.000,00	293.500,00	14.681,50	23.899,81	0,03	269.600,19	7.445,36	13.945,62	0,02	279.554,38
SEGURANÇA PÚBLICA	209.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
Policiamento	209.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.319.357,46	5.745.849,20	793.528,74	2.620.329,94	3,14	3.125.519,26	1.018.170,14	2.229.289,90	3,44	3.516.560,30
Assistência ao Idoso	114.000,00	222.684,20	78.684,20	158.684,20	0,19	64.000,00	158.684,20	158.684,20	0,24	64.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	626.000,00	972.883,36	51.324,92	662.196,04	0,79	310.687,32	250.758,76	639.921,32	0,99	332.962,04
Assistência Comunitária	4.579.357,46	4.550.281,64	663.519,62	1.799.449,70	2,16	2.750.831,94	608.727,18	1.430.683,38	2,21	3.119.598,26
SAÚDE	61.279.121,04	61.279.121,04	10.268.871,11	31.544.006,86	37,85	29.735.114,18	8.465.056,18	23.682.515,39	36,51	37.596.605,65
Normatização e Fiscalização	23.000,00	33.000,00	412,55	10.492,39	0,01	22.507,61	8.838,13	10.079,84	0,02	22.920,16
Formação de Recursos Humanos	335.610,49	325.610,49	45.000,00	120.000,00	0,14	205.610,49	45.000,00	120.000,00	0,18	205.610,49
Atenção Básica	29.011.889,51	28.308.389,51	5.077.011,44	15.654.516,15	18,78	12.653.873,36	4.115.950,16	11.922.228,28	18,38	16.386.161,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.229.621,04	28.827.071,04	4.774.303,52	14.558.932,54	17,47	14.268.138,50	3.942.390,05	10.609.811,72	16,36	18.217.259,32
Suporte Profilático e Terapêutico	1.431.500,00	1.431.500,00	145.778,04	348.819,18	0,42	1.082.680,82	88.950,10	191.980,18	0,30	1.239.519,82
Vigilância Sanitária	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Vigilância Epidemiológica	2.114.500,00	2.220.550,00	226.365,56	851.246,60	1,02	1.369.303,40	263.927,74	828.415,37	1,28	1.392.134,63
TRABALHO	57.610,49	35.610,49	0,00	0,00	0,00	35.610,49	0,00	0,00	0,00	35.610,49
Fomento ao Trabalho	57.610,49	35.610,49	0,00	0,00	0,00	35.610,49	0,00	0,00	0,00	35.610,49
EDUCAÇÃO	49.644.740,00	49.626.040,00	4.878.949,37	22.737.906,30	27,28	26.888.133,70	6.638.293,05	18.969.906,11	29,24	30.656.133,89
Administração Geral	30.000,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Ensino Fundamental	33.580.740,00	33.666.440,00	3.215.781,72	15.576.209,94	18,69	18.090.230,06	4.661.047,12	12.659.120,69	19,51	21.007.319,31
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Profissional	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
Educação Infantil	13.820.500,00	13.750.500,00	1.444.876,29	6.178.847,03	7,41	7.571.652,97	1.712.747,75	5.476.137,42	8,44	8.274.362,58
Educação de Jovens e Adultos	553.500,00	551.500,00	58.673,53	251.856,31	0,30	299.643,69	70.115,59	215.768,27	0,33	335.731,73
Educação Especial	1.403.000,00	1.379.300,00	159.617,83	730.993,02	0,88	648.306,98	194.382,59	618.879,73	0,95	760.420,27
Educação Básica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Desporto Comunitário	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
CULTURA	1.571.049,53	1.554.049,53	209.535,95	672.158,57	0,81	881.890,96	211.456,21	636.194,37	0,98	917.855,16
Administração Geral	358.000,00	338.000,00	49.920,00	129.840,00	0,16	208.160,00	49.920,00	129.760,00	0,20	208.240,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.000,00	0,00	15.000,00	0,02	35.000,00	0,00	15.000,00	0,02	35.000,00
Difusão Cultural	1.153.049,53	1.156.049,53	159.615,95	527.318,57	0,63	628.730,96	161.536,21	491.434,37	0,76	664.615,16
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	15.991.050,00	16.020.250,00	1.678.929,66	6.747.709,14	8,10	9.272.540,86	1.780.786,77	5.019.235,16	7,74	11.001.014,84
Infra-Estrutura Urbana	15.031.050,00	15.060.250,00	1.253.929,66	6.322.709,14	7,59	8.737.540,86	1.780.786,77	5.019.235,16	7,74	10.041.014,84
Serviços Urbanos	960.000,00	960.000,00	425.000,00	425.000,00	0,51	535.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
HABITAÇÃO	862.000,00	852.000,00	0,00	0,00	0,00	852.000,00	0,00	0,00	0,00	852.000,00
Habituação Urbana	862.000,00	852.000,00	0,00	0,00	0,00	852.000,00	0,00	0,00	0,00	852.000,00
SANEAMENTO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.767.780,41	1.612.780,41	82.223,61	564.292,14	0,68	1.048.488,27	146.578,28	422.775,24	0,65	1.190.005,17
Administração Geral	1.136.500,00	1.136.500,00	65.270,43	547.272,96	0,66	589.227,04	135.591,56	411.722,52	0,63	724.777,48
Serviços Urbanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	370.280,41	245.280,41	10.834,72	10.900,72	0,01	234.379,69	4.868,26	4.934,26	0,01	240.346,15
Recuperação de Áreas Degradadas	126.000,00	126.000,00	6.118,46	6.118,46	0,01	119.881,54	6.118,46	6.118,46	0,01	119.881,54
Recursos Hídricos	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AGRICULTURA	5.681.610,00	5.681.610,00	334.146,02	1.613.568,02	1,94	4.068.041,98	443.791,26	1.298.429,89	2,00	4.383.180,11
Administração Geral	2.658.000,00	2.839.000,00	334.146,02	1.479.371,40	1,78	1.359.628,60	434.192,26	1.164.233,27	1,79	1.674.766,73
Infra-Estrutura Urbana	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Saneamento Básico Rural	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Recursos Hídricos	538.000,00	538.000,00	0,00	134.196,62	0,16	403.803,38	9.599,00	134.196,62	0,21	403.803,38
Irrigação	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	654.000,00	488.000,00	0,00	0,00	0,00	488.000,00	0,00	0,00	0,00	488.000,00
Transporte Rodoviário	341.610,00	326.610,00	0,00	0,00	0,00	326.610,00	0,00	0,00	0,00	326.610,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) =	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(a - b)	No Bimestre	Até o bimestre % (d)	(d/total d)	- d)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	445.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
Promoção Comercial	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Turismo	205.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
ENERGIA	4.990.000,00	4.990.000,00	198.278,97	2.772.278,63	3,33	2.217.721,37	625.638,50	1.669.119,26	2,57	3.320.880,74
Energia Elétrica	4.990.000,00	4.990.000,00	198.278,97	2.772.278,63	3,33	2.217.721,37	625.638,50	1.669.119,26	2,57	3.320.880,74
TRANSPORTE	140.160,00	130.160,00	0,00	4.982,55	0,01	125.177,45	0,00	4.982,55	0,01	125.177,45
Transporte Rodoviário	140.160,00	130.160,00	0,00	4.982,55	0,01	125.177,45	0,00	4.982,55	0,01	125.177,45
DESPORTO E LAZER	344.610,49	344.310,49	146.523,27	161.613,55	0,19	182.696,94	39.289,00	54.379,28	0,08	289.931,21
Desporto de Rendimento	46.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Desporto Comunitário	279.610,49	289.310,49	146.523,27	161.613,55	0,19	127.696,94	39.289,00	54.379,28	0,08	234.931,21
Lazer	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.752.750,00	5.841.750,00	541.225,52	4.294.998,65	5,15	1.546.751,35	971.054,80	3.012.080,27	4,64	2.829.669,73
Outros Encargos Especiais	5.752.750,00	5.841.750,00	541.225,52	4.294.998,65	5,15	1.546.751,35	971.054,80	3.012.080,27	4,64	2.829.669,73
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>176.078.201,56</b>	<b>21.676.217,78</b>	<b>83.340.930,02</b>	<b>100,00</b>	<b>92.737.271,54</b>	<b>23.209.981,99</b>	<b>64.869.069,84</b>	<b>100,00</b>	<b>111.209.131,72</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1557-6475-615). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 11:03.

### ROBSON DE ARAÚJO NECESIO

Prefeito Municipal Contador

CPF: 837.946.624-15

### MEDEIROS DE OLIVEIRA

Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:

Necésio Medeiros de Oliveira

Código Identificador:9A9DD14F

## CONTABILIDADE

### RREO III RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	11.606.375,81	10.063.368,08	8.876.400,94	9.636.607,13	9.775.215,90	30.517.485,54	10.808.509,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	996.335,00	830.635,58	783.912,72	881.202,27	865.979,84	1.099.842,22	1.179.426,25	
IPTU	19.214,72	29.779,33	5.378,45	2.647,38	24.781,73	22.483,47	236.681,22	
ISS	494.484,90	450.202,34	443.031,69	451.225,30	471.430,73	569.200,96	527.680,28	
ITBI	46.302,89	34.676,65	34.870,85	107.776,01	56.054,29	47.863,86	20.771,50	
IRRF	261.517,73	253.824,86	253.990,32	262.605,19	245.030,50	373.366,32	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.814,76	62.152,40	46.641,41	56.948,39	68.682,59	86.927,61	394.293,25	
Contribuições	311.846,64	334.882,64	350.833,45	333.704,75	367.375,33	397.078,25	399.434,27	
Receita Patrimonial	38.846,61	39.714,59	35.757,64	38.544,33	37.758,93	36.821,26	34.399,25	
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.875,13	27.447,85	25.357,11	25.700,90	24.933,83	24.889,21	21.636,61	
Outras Receitas Patrimoniais	11.971,48	12.266,74	10.400,53	12.843,43	12.825,10	11.932,05	12.762,64	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	21.300,00	16.400,00	14.200,00	20.200,00	18.000,00	18.400,00	
Transferências Correntes	10.170.451,93	8.505.234,42	7.381.235,99	7.989.280,90	8.306.179,09	12.735.428,29	9.167.926,06	
Cota-Parte do FPM	3.401.354,70	2.529.907,10	1.906.602,90	2.164.584,29	2.718.975,31	4.758.225,25	3.368.242,77	
Cota-Parte do ICMS	1.564.071,33	1.143.704,22	1.358.524,71	1.601.430,96	1.329.341,37	1.493.051,64	1.600.916,69	
Cota-Parte do IPVA	653.347,24	542.986,21	349.439,63	362.035,62	214.774,07	205.471,54	210.925,87	
Cota-Parte do ITR	68,39	377,69	4.345,16	6.661,07	807,06	161,97	108,54	
Transferências da LC 87/1996	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.154,07	1.248,15	1.247,97	1.266,68	1.216,08	1.465,34	1.217,17	
Transferências do FUNDEB	1.605.539,50	1.489.294,24	1.376.833,11	1.580.966,19	1.595.769,05	1.860.669,37	1.876.724,72	
Outras Transferências Correntes	2.943.180,56	2.795.980,67	2.382.506,37	2.270.599,95	2.443.560,01	4.414.647,04	2.109.790,30	
Outras Receitas Correntes	88.895,63	331.600,85	308.261,14	379.674,88	177.722,71	16.230.315,52	8.923,97	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.282,16	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.282,16	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>11.606.375,81</b>	<b>10.063.368,08</b>	<b>8.876.400,94</b>	<b>9.636.607,13</b>	<b>9.775.215,90</b>	<b>30.517.485,54</b>	<b>9.772.227,64</b>	
ESPECIFICAÇÃO	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	14.238.435,01	11.064.758,70	11.052.330,21	11.932.486,76	11.176.027,11	150.748.000,99	176.126.954,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.061.507,63	1.152.668,17	1.139.695,14	1.652.205,73	916.824,04	15.560.234,59	32.330.099,00	
IPTU	2.158.485,04	394.980,15	285.265,23	275.895,79	112.480,64	3.568.073,15	8.804.460,00	
ISS	600.212,35	536.990,71	553.010,71	965.552,07	524.790,08	6.587.812,12	8.167.646,31	
ITBI	15.918,07	25.628,13	20.629,69	57.885,70	62.565,18	530.942,82	1.226.625,00	
IRRF	0,00	0,00	127.271,97	164.313,92	138.800,24	2.080.721,05	7.437.367,69	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.286.892,17	195.069,18	153.517,54	188.558,25	78.187,90	2.792.685,45	6.694.000,00	
Contribuições	401.096,01	371.056,27	359.045,13	348.371,68	456.257,74	4.430.982,16	5.000.100,00	

Receita Patrimonial	35.083,74	38.405,96	37.394,20	40.444,36	33.670,88	446.841,75	4.617.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.619,22	26.528,65	25.020,92	25.424,90	23.485,24	300.919,57	444.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.464,52	11.877,31	12.373,28	15.019,46	10.185,64	145.922,18	4.173.590,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.600,00	15.700,00	24.170,00	27.350,00	21.827,00	221.147,00	335.000,00
Transferências Correntes	9.703.938,47	9.486.928,30	9.491.940,91	9.862.106,97	9.745.242,88	112.545.894,21	132.686.461,00
Cota-Parte do FPM	3.699.813,01	2.770.209,43	2.702.644,21	3.468.372,91	2.732.029,73	36.220.961,61	39.918.850,00
Cota-Parte do ICMS	1.328.449,65	1.302.502,66	1.489.380,41	1.150.416,03	1.278.515,27	16.640.304,94	17.131.500,00
Cota-Parte do IPVA	316.058,06	741.501,25	851.081,51	929.026,90	937.499,87	6.314.147,77	7.913.500,00
Cota-Parte do ITR	209,85	37,01	48,78	415,57	12,77	13.253,86	18.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.416,84	23.200,00
Transferências da LC 61/1989	1.213,03	1.171,53	1.187,68	1.162,99	1.219,63	14.770,32	43.165,00
Transferências do FUNDEB	1.818.517,80	1.575.186,61	1.602.454,97	1.530.323,88	1.554.767,79	19.467.047,23	23.732.640,00
Outras Transferências Correntes	2.539.677,07	3.096.319,81	2.845.143,35	2.782.388,69	3.241.197,82	33.864.991,64	43.905.206,00
Outras Receitas Correntes	13.209,16	0,00	84,83	2.008,02	2.204,57	17.542.901,28	1.157.394,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.069.148,70</b>	<b>963.084,35</b>	<b>1.008.868,47</b>	<b>1.109.878,84</b>	<b>989.855,43</b>	<b>6.177.117,95</b>	<b>12.614.420,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.069.148,70	963.084,35	1.008.868,47	1.109.878,84	989.855,43	6.177.117,95	12.614.420,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>13.169.286,31</b>	<b>10.101.674,35</b>	<b>10.043.461,74</b>	<b>10.822.607,92</b>	<b>10.186.171,68</b>	<b>144.570.883,04</b>	<b>163.512.534,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1544-1055-642). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 11:05.

### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF: 837.946.624-15

### NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:FF448403

## CONTABILIDADE RREO VI RESULTADO PRIMÁRIO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
	ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	164.112.534,00	64.095.429,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.330.099,00	10.102.326,96
IPTU	8.804.460,00	3.463.788,07
ISS	8.167.646,31	3.708.236,20
ITBI	1.226.625,00	203.398,27
IRRF	7.437.367,69	430.386,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.694.000,00	2.296.518,29
Contribuições	5.000.100,00	2.335.261,10
Receita Patrimonial	4.617.900,00	219.398,39
Aplicações Financeiras (II)	444.310,00	145.715,54
Outras Receitas Patrimoniais	4.173.590,00	73.682,85
Transferências Correntes	120.672.041,00	51.280.965,64
Cota-Parte do FPM	32.318.850,00	14.993.049,79
Cota-Parte do ICMS	13.531.500,00	6.520.144,66
Cota-Parte do IPVA	6.513.500,00	3.188.874,72
Cota-Parte do ITR	13.800,00	666,04
Transferências da LC 87/1996	17.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	39.145,00	5.737,62
Transferências do FUNDEB	23.732.640,00	9.957.975,77
Outras Transferências Correntes	44.505.206,00	16.614.517,04
Demais Receitas Correntes	1.492.394,00	157.477,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.492.394,00	157.477,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	163.668.224,00	63.949.714,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.099.100,00	379.125,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	11.999.100,00	379.125,00
Convênios	8.135.100,00	271.125,00
Outras Transferências de Capital	3.864.000,00	108.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.999.100,00	379.125,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) 175.667.324,00 64.328.839,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	146.468.965,94	79.371.044,41	62.629.812,52	52.232.436,62	4.191.554,01	2.417.934,94	2.383.879,41
Pessoal e Encargos Sociais	90.913.873,13	49.596.417,32	42.361.077,22	34.993.529,56	411.570,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	604.000,00	176.647,66	84.264,62	84.264,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.951.092,81	29.597.979,43	20.184.470,68	17.154.642,44	3.779.983,15	2.417.934,94	2.383.879,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.951.092,81	29.597.979,43	20.184.470,68	17.154.642,44	3.779.983,15	2.417.934,94	2.383.879,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	145.864.965,94	79.194.396,75	62.545.547,90	52.148.172,00	4.191.554,01	2.417.934,94	2.383.879,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.608.769,04	3.969.885,61	2.239.257,32	2.091.455,97	326.130,44	969.851,34	925.388,37
Investimentos	25.987.769,04	1.389.526,50	409.141,93	262.524,19	326.130,44	969.851,34	925.388,37
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.571.000,00	2.580.359,11	1.830.115,39	1.828.931,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.037.769,04	1.389.526,50	409.141,93	262.524,19	326.130,44	969.851,34	925.388,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	466,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	171.903.201,56	80.583.923,25	62.954.689,83	52.410.696,19	4.517.684,45	3.387.786,28	3.309.267,78

<b>RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	4.091.190,68
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2019</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + XXV - XXVI)</b>	4.091.190,68
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	21.160.803,21	19.001.720,51
DEDUÇÕES (XXIX)	1.670.846,84	11.190.971,11
Disponibilidade de Caixa	1.670.846,84	11.159.923,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.979.775,85	13.991.212,95
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.308.929,01	2.831.289,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	31.047,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	19.489.956,37	7.810.749,40
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		11.679.206,97

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		4.477.639,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>		7.201.567,29
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>		7.201.567,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		466.567,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		466.567,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1923-6294-542). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 11:06.

**ROBSON DE ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:A2DC3AEA

**CONTABILIDADE**  
**RREO VIII RECEITAS E DESPESAS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	25.636.099,00	25.636.099,00	7.805.808,67	30,45	
1.1-Receita resultante do IPTU	8.804.460,00	8.804.460,00	3.463.788,07	39,34	
1.1.1-IPTU	8.057.510,00	8.057.510,00	2.467.473,20	30,62	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	746.950,00	746.950,00	996.314,87	133,38	
1.2-Receita resultante do ITBI	1.226.625,00	1.226.625,00	203.398,27	16,58	
1.2.1-ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	203.398,27	16,60	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	8.167.646,31	8.167.646,31	3.708.236,20	45,40	
1.3.1-ISS	8.165.455,01	8.165.455,01	3.708.236,20	45,41	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.191,30	2.191,30	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	7.437.367,69	7.437.367,69	430.386,13	5,79	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.048.615,00	65.048.615,00	30.885.590,78	47,48	
2.1-Cota Parte FPM	39.918.850,00	39.918.850,00	18.741.312,06	46,95	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.868.850,00	36.868.850,00	18.741.312,06	50,83	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	17.131.500,00	17.131.500,00	8.150.180,71	47,57	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	43.165,00	43.165,00	7.172,03	16,62	
2.5-Cota-Parte ITR	18.400,00	18.400,00	832,52	4,52	
2.6-Cota-Parte IPVA	7.913.500,00	7.913.500,00	3.986.093,46	50,37	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>90.684.714,00</b>	<b>90.684.714,00</b>	<b>38.691.399,45</b>	<b>42,67</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	150,00	150,00	130,68	87,12	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.792.220,00	9.792.220,00	794.025,69	8,11	
5.1-Transferências do Salário-Educação	923.000,00	923.000,00	415.895,55	45,06	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	30.820,00	30.820,00	3.429,14	11,13	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	967.500,00	967.500,00	338.874,40	35,03	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	64.000,00	64.000,00	21.007,91	32,82	
5.5-Outras transferências do FNDE	7.803.960,00	7.803.960,00	8.226,85	0,11	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.940,00	2.940,00	6.591,84	224,21	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.324.780,00	7.324.780,00	307.328,10	4,20	
6.1-Transferências de convênios	7.317.100,00	7.317.100,00	271.125,00	3,71	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	7.680,00	7.680,00	36.203,10	471,39	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>17.117.150,00</b>	<b>17.117.150,00</b>	<b>1.101.484,47</b>	<b>6,43</b>	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.614.420,00	12.614.420,00	6.177.117,95	48,97	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.600.000,00	7.600.000,00	3.748.262,27	49,32	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.630.036,05	45,28	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.020,00	4.020,00	1.434,41	35,68	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.600,00	4.600,00	166,48	3,62	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.400.000,00	1.400.000,00	797.218,74	56,94	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.740.740,00	23.740.740,00	9.964.194,05	41,97	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	23.132.640,00	23.132.640,00	9.957.975,77	43,05	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	8.100,00	8.100,00	6.218,28	76,77	
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>10.518.220,00</b>	<b>10.518.220,00</b>	<b>3.780.857,82</b>	<b>35,95</b>	
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTERIO	16.879.000,00	16.879.000,00	8.254.581,57	48,90	8.247.657,75	48,86	0,00
13.1-Com Educação Infantil	6.503.000,00	6.503.000,00	3.163.870,75	48,65	3.157.457,92	48,55	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	10.376.000,00	10.376.000,00	5.090.710,82	49,06	5.090.199,83	49,06	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	6.861.740,00	6.861.740,00	2.932.711,38	42,74	2.743.301,87	39,98	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.646.500,00	1.646.500,00	1.180.099,39	71,67	1.179.568,30	71,64	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.215.240,00	5.215.240,00	1.752.611,99	33,61	1.563.733,57	29,98	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>23.740.740,00</b>	<b>23.740.740,00</b>	<b>11.187.292,95</b>	<b>47,12</b>	<b>10.990.959,62</b>	<b>46,30</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00

17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)	0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>	
<b>Valor</b>	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.990.959,62
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,77
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,53
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	-10,30
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	
<b>Valor</b>	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 <sup>2</sup>	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	10.204.500,00	10.134.500,00	6.016.645,89	59,37	5.339.942,76	52,69	0,00
22.1-Creche	8.048.000,00	8.038.000,00	4.498.906,55	55,97	3.973.055,82	49,43	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	6.503.000,00	6.503.000,00	3.163.870,75	48,65	3.157.457,92	48,55	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.545.000,00	1.535.000,00	1.335.035,80	86,97	815.597,90	53,13	0,00
22.2-Pré-escola	2.156.500,00	2.096.500,00	1.517.739,34	72,39	1.366.886,94	65,20	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.646.500,00	1.646.500,00	1.180.099,39	71,67	1.179.568,30	71,64	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	510.000,00	450.000,00	337.639,95	75,03	187.318,64	41,63	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	26.344.740,00	26.430.440,00	14.402.101,04	54,49	11.935.862,06	45,16	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	15.471.240,00	15.471.240,00	6.843.322,81	44,23	6.653.933,40	43,01	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	10.873.500,00	10.959.200,00	7.558.778,23	68,97	5.281.928,66	48,20	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	36.549.240,00	36.564.940,00	20.418.746,93	55,84	17.275.804,82	47,25	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		3.780.857,82
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		3.254,23
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) 6		3.784.112,05
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6		13.491.692,77
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5		34,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	926.000,00	926.000,00	403.778,12	43,60	361.269,12	39,01	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	41.857.000,00	41.838.300,00	19.401.416,80	46,37	15.865.335,12	37,92	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	42.783.000,00	42.764.300,00	19.805.194,92	46,31	16.226.604,24	37,94	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	79.332.240,00	79.329.240,00	40.223.941,85	50,71	33.502.409,06	42,23	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			308.460,61	3.254,23
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			305.525,19	3.254,23
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB			2.935,42	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			VALOR	
			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018			15.402,01	8.658,51
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			9.957.975,77	415.895,55
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			9.512.404,77	383.681,94
47.1-(-) Orçamento do Exercício			8.917.815,26	287.366,50
47.2- (-) Restos a Pagar			594.589,51	96.315,44
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			6.218,28	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			467.191,29	40.872,12
50- (+) Ajustes			0,00	0,00
50.1- (+) Retenções			0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar			0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários			0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária			0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			467.191,29	40.872,12

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**CONTABILIDADE**  
**RREO XII RECEITAS E DESPESAS ASPS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	25.636.099,00	25.636.099,00	7.805.808,67	30,45	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.057.510,00	8.057.510,00	2.467.473,20	30,62	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	203.398,27	16,60	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.165.455,01	8.165.455,01	3.708.236,20	45,41	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.437.367,69	7.437.367,69	430.386,13	5,79	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	87.941,30	87.941,30	38.234,64	43,48	
Dívida Ativa dos Impostos	608.275,00	608.275,00	957.980,92	157,49	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	54.550,00	54.550,00	99,31	0,18	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.998.615,00	61.998.615,00	30.885.590,78	49,82	
Cota-parte FPM	36.868.850,00	36.868.850,00	18.741.312,06	50,83	
Cota-parte ITR	18.400,00	18.400,00	832,52	4,52	
Cota-parte IPVA	7.913.500,00	7.913.500,00	3.986.093,46	50,37	
Cota-parte ICMS	17.131.500,00	17.131.500,00	8.150.180,71	47,57	
Cota-parte do IPI - Exportação	43.165,00	43.165,00	7.172,03	16,62	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>87.634.714,00</b>	<b>87.634.714,00</b>	<b>38.691.399,45</b>	<b>44,15</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	40.839.026,00	40.839.026,00	15.078.273,65	36,92	
Provenientes da União	30.010.500,00	30.010.500,00	14.283.457,94	47,59	
Provenientes dos Estados	393.500,00	393.500,00	13.510,80	3,43	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	10.435.026,00	10.435.026,00	781.304,91	7,49	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>40.839.026,00</b>	<b>40.839.026,00</b>	<b>15.078.273,65</b>	<b>36,92</b>	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	56.801.700,00	56.801.700,00	31.307.755,20	55,12	23.569.772,13	41,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.545.389,51	28.925.989,51	15.013.246,26	51,90	13.247.075,39	45,80	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.256.310,49	27.875.710,49	16.294.508,94	58,45	10.322.696,74	37,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.477.421,04	4.477.421,04	236.251,66	5,28	112.743,26	2,52	0,00
Investimentos	4.477.421,04	4.477.421,04	236.251,66	5,28	112.743,26	2,52	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>31.544.006,86</b>	<b>51,48</b>	<b>23.682.515,39</b>	<b>38,65</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO 7 PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	108.500,00	52.000,00	18.489,79	0,06	18.489,79	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	33.955.000,00	33.885.000,00	17.133.957,34	50,46	13.057.851,54	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	33.840.000,00	33.770.000,00	17.133.957,34	50,62	13.057.851,54	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>34.063.500,00</b>	<b>33.937.000,00</b>	<b>17.152.447,13</b>	<b>50,38</b>	<b>13.076.341,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>27.215.621,04</b>	<b>27.342.121,04</b>	<b>14.391.559,73</b>	<b>45,62</b>	<b>10.606.174,06</b>	<b>44,78</b>	<b>0,00</b>
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) <sup>6</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL							27,41
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] <sup>6</sup>							4.802.464,14

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	29.011.889,51	28.308.389,51	15.654.516,15	49,63	11.922.228,28	50,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.229.621,04	28.827.071,04	14.558.932,54	46,15	10.609.811,72	44,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.431.500,00	1.431.500,00	348.819,18	1,11	191.980,18	0,81	0,00
Vigilância Sanitária	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.114.500,00	2.220.550,00	851.246,60	2,70	828.415,37	3,50	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	358.610,49	358.610,49	130.492,39	0,41	130.079,84	0,55	0,00
<b>Total</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>31.544.006,86</b>	<b>100,00</b>	<b>23.682.515,39</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1882-5629-777). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 11:15.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

### NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80  
CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**9D3778D6

## CONTABILIDADE RREO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

LRf, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	175.611.634,00
Previsão Atualizada	175.611.634,00
Receitas Realizadas	64.474.554,64
Déficit Orçamentário	394.515,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	466.567,56
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	175.611.634,00
Créditos Adicionais	466.567,56
Dotação Atualizada	176.078.201,56

Despesas Empenhadas				83.340.930,02	
Despesas Liquidadas				64.869.069,84	
Despesas Pagas				54.323.892,59	
Superávit Orçamentário				0,00	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas				83.340.930,02	
Despesas Liquidadas				64.869.069,84	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida				144.570.883,04	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	4.091.190,68	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	4.091.190,68	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		7.308.929,01	38.473,73	4.517.684,45	2.752.770,83
Poder Executivo		7.308.929,01	38.473,73	4.517.684,45	2.752.770,83
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		6.474.687,53	64.660,25	3.309.267,78	3.100.759,50
Poder Executivo		6.474.687,53	64.660,25	3.309.267,78	3.100.759,50
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.783.616,54</b>	<b>103.133,98</b>	<b>7.826.952,23</b>	<b>5.853.530,33</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		13.491.692,77	25,00	34,87	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		8.247.657,75	60,00	82,77	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		10.606.174,06	15,00	27,41	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas/RCL (%)				0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1795-1632-820). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 11:16.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80  
CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:FCDA9C8B**

## CONTABILIDADE RREO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>21.566.574,84</b>	<b>12,28</b>	<b>86.041.129,48</b>	<b>49,00</b>	<b>89.570.504,52</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>163.512.534,00</b>	<b>163.512.534,00</b>	<b>20.756.574,84</b>	<b>12,69</b>	<b>84.852.004,48</b>	<b>51,89</b>	<b>78.660.529,52</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.330.099,00	32.330.099,00	2.084.607,13	6,45	12.186.934,09	37,70	20.143.164,91	
Impostos	25.636.099,00	25.636.099,00	1.845.663,87	7,20	9.651.472,54	37,65	15.984.626,46	
Taxas	6.694.000,00	6.694.000,00	238.943,26	3,57	2.535.461,55	37,88	4.158.538,45	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	5.000.100,00	5.000.100,00	704.037,00	14,08	3.039.298,10	60,78	1.960.801,90	
Contribuições Sociais	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.987.600,00	4.987.600,00	704.037,00	14,12	3.039.298,10	60,94	1.948.301,90	
RECEITA PATRIMONIAL	4.617.900,00	4.617.900,00	71.242,24	1,54	290.640,63	6,29	4.327.259,37	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	173.590,00	173.590,00	22.675,88	13,06	87.167,01	50,21	86.422,99	
Valores Mobiliários	444.310,00	444.310,00	43.391,18	9,77	189.106,72	42,56	255.203,28	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000.000,00	4.000.000,00	5.175,18	0,13	14.366,90	0,36	3.985.633,10	
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	335.000,00	335.000,00	43.002,50	12,84	174.049,50	51,96	160.950,50	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	777,00	1,73	44.223,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	190.000,00	190.000,00	43.002,50	22,63	173.272,50	91,20	16.727,50	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	120.072.041,00	120.072.041,00	17.846.515,97	14,86	69.127.481,61	57,57	50.944.559,39	
Transferências da União e de suas Entidades	74.789.830,00	74.789.830,00	10.963.777,47	14,66	41.836.391,44	55,94	32.953.438,56	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.975.571,00	21.975.571,00	3.664.832,62	16,68	14.115.208,52	64,23	7.860.362,48	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.238.640,00	23.238.640,00	3.135.103,45	13,49	13.093.079,22	56,34	10.145.560,78	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	68.000,00	68.000,00	82.802,43	121,77	82.802,43	121,77	-14.802,43	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	1.157.394,00	1.157.394,00	7.170,00	0,62	33.600,55	2,90	1.123.793,45	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	451.034,00	451.034,00	7.170,00	1,59	20.378,74	4,52	430.655,26	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	706.360,00	706.360,00	0,00	0,00	13.221,81	1,87	693.138,19	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>12.099.100,00</b>	<b>12.099.100,00</b>	<b>810.000,00</b>	<b>6,69</b>	<b>1.189.125,00</b>	<b>9,83</b>	<b>10.909.975,00</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	11.999.100,00	11.999.100,00	810.000,00	6,75	1.189.125,00	9,91	10.809.975,00	
Transferências da União e de suas Entidades	11.874.100,00	11.874.100,00	810.000,00	6,82	1.081.125,00	9,10	10.792.975,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	108.000,00	86,40	17.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>21.566.574,84</b>	<b>12,28</b>	<b>86.041.129,48</b>	<b>49,00</b>	<b>89.570.504,52</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>21.566.574,84</b>	<b>12,28</b>	<b>86.041.129,48</b>	<b>49,00</b>	<b>89.570.504,52</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	4.052.812,28	-----	-----
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>21.566.574,84</b>	<b>12,28</b>	<b>90.093.941,76</b>	<b>51,30</b>	<b>85.517.692,24</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	466.567,56	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	466.567,56	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>176.078.201,56</b>	<b>23.972.549,44</b>	<b>107.313.479,46</b>	<b>68.764.722,10</b>	<b>25.224.871,92</b>	<b>90.093.941,76</b>	<b>81.593.834,32</b>	<b>85.984.259,80</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>145.128.398,38</b>	<b>147.237.965,94</b>	<b>23.068.920,65</b>	<b>102.439.965,06</b>	<b>44.798.000,88</b>	<b>23.337.812,58</b>	<b>85.967.625,10</b>	<b>77.711.668,07</b>	<b>61.270.340,84</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.162.434,51	91.375.373,13	16.291.768,83	65.888.186,15	25.487.186,98	13.895.750,49	56.256.827,71	51.689.345,09	35.118.545,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	580.000,00	604.000,00	183.784,33	360.431,99	243.568,01	229.378,90	313.643,52	313.018,54	290.356,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.385.963,87	55.258.592,81	6.593.367,49	36.191.346,92	19.067.245,89	9.212.683,19	29.397.153,87	25.709.304,44	25.861.438,94
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>30.190.769,04</b>	<b>28.839.769,04</b>	<b>903.628,79</b>	<b>4.873.514,40</b>	<b>23.966.254,64</b>	<b>1.887.059,34</b>	<b>4.126.316,66</b>	<b>3.882.166,25</b>	<b>24.713.452,38</b>
INVESTIMENTOS	26.134.769,04	25.404.769,04	612.711,02	2.002.237,52	23.402.531,52	1.138.759,72	1.547.901,65	1.337.010,23	23.856.867,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.006.000,00	3.385.000,00	290.917,77	2.871.276,88	513.723,12	748.299,62	2.578.415,01	2.545.156,02	806.584,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.466,58	466,58	0,00	0,00	466,58	0,00	0,00	0,00	466,58
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>176.078.201,56</b>	<b>23.972.549,44</b>	<b>107.313.479,46</b>	<b>68.764.722,10</b>	<b>25.224.871,92</b>	<b>90.093.941,76</b>	<b>81.593.834,32</b>	<b>85.984.259,80</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>176.078.201,56</b>	<b>23.972.549,44</b>	<b>107.313.479,46</b>	<b>68.764.722,10</b>	<b>25.224.871,92</b>	<b>90.093.941,76</b>	<b>81.593.834,32</b>	<b>85.984.259,80</b>	
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	<b>4.447.295,16</b>	-----	
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>175.611.634,00</b>	<b>176.078.201,56</b>	<b>23.972.549,44</b>	<b>107.313.479,46</b>	<b>68.764.722,10</b>	<b>25.224.871,92</b>	<b>90.093.941,76</b>	<b>86.041.129,48</b>	<b>85.984.259,80</b>	
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FORNTE: Sistema e-Pública (1544-4618-285). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 11:22.

### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

### NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:4FF40AAD

## CONTABILIDADE RREO II DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto  
2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.611.634,00	176.078.201,56	23.972.549,44	107.313.479,46	100,00	68.764.722,10	25.224.871,92	90.093.941,76	100,00	85.984.259,80	
LEGISLATIVA	8.600.000,00	8.600.000,00	924.481,46	3.572.482,26	3,33	5.027.517,74	924.481,46	3.572.482,26	3,97	5.027.517,74	
Ação Legislativa	8.600.000,00	8.600.000,00	924.481,46	3.572.482,26	3,33	5.027.517,74	924.481,46	3.572.482,26	3,97	5.027.517,74	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	627.000,00	867.000,00	72.658,45	708.811,08	0,66	158.188,92	189.877,96	582.294,08	0,65	284.705,92	
Administração Geral	627.000,00	867.000,00	72.658,45	708.811,08	0,66	158.188,92	189.877,96	582.294,08	0,65	284.705,92	
ADMINISTRAÇÃO	12.148.794,58	12.241.370,40	1.675.919,62	7.998.851,86	7,45	4.242.518,54	1.922.507,32	6.752.253,82	7,49	5.489.116,58	
Planejamento e Orçamento	286.000,00	306.000,00	34.588,53	220.152,02	0,21	85.847,98	39.695,40	187.065,89	0,21	118.934,11	
Administração Geral	6.990.794,58	6.986.870,40	1.044.508,76	4.052.654,62	3,78	2.934.215,78	1.166.997,23	3.731.255,93	4,14	3.255.614,47	
Administração Financeira	4.153.000,00	4.381.000,00	549.599,62	3.544.717,56	3,30	836.282,44	667.155,27	2.686.019,47	2,98	1.694.980,53	
Controle Interno	186.000,00	186.000,00	23.443,98	120.854,12	0,11	65.145,88	24.642,38	97.154,87	0,11	88.845,13	
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Tecnologia da Informação	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	170.000,00	80.000,00	0,00	12.795,00	0,01	67.205,00	0,00	12.795,00	0,01	67.205,00	
Lazer	280.000,00	293.500,00	23.778,73	47.678,54	0,04	245.821,46	24.017,04	37.962,66	0,04	255.537,34	
SEGURANÇA PÚBLICA	209.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	
Policimento	209.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.319.357,46	5.917.349,20	1.010.413,40	3.630.743,34	3,38	2.286.605,86	773.283,88	3.002.572,78	3,33	2.914.776,42	
Assistência ao Idoso	114.000,00	222.684,20	0,00	158.684,20	0,15	64.000,00	0,00	158.684,20	0,18	64.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	626.000,00	966.383,36	54.952,94	717.148,98	0,67	249.234,38	47.601,72	687.523,04	0,76	278.860,32	
Assistência Comunitária	4.579.357,46	4.728.281,64	955.460,46	2.754.910,16	2,57	1.973.371,48	725.682,16	2.156.365,54	2,39	2.571.916,10	
SAÚDE	61.279.121,04	61.279.121,04	9.937.896,95	41.481.903,81	38,65	19.797.217,23	9.363.741,72	33.046.257,11	36,68	28.232.863,93	
Normatização e Fiscalização	23.000,00	33.000,00	494,30	10.986,69	0,01	22.013,31	412,55	10.492,39	0,01	22.507,61	
Formação de Recursos Humanos	335.610,49	336.110,49	54.520,00	174.520,00	0,16	161.590,49	54.520,00	174.520,00	0,19	161.590,49	
Atenção Básica	29.011.889,51	28.346.989,51	5.146.021,87	20.800.538,02	19,38	7.546.451,49	4.136.299,40	16.058.527,68	17,82	12.288.461,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.229.621,04	28.772.971,04	4.151.478,95	18.710.411,49	17,44	10.062.559,55	4.775.773,22	15.385.584,94	17,08	13.387.386,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.431.500,00	1.431.500,00	96.897,52	445.716,70	0,42	985.783,30	166.364,54	358.344,72	0,40	1.073.155,28	
Vigilância Sanitária	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	
Vigilância Epidemiológica	2.114.500,00	2.225.550,00	488.484,31	1.339.730,91	1,25	885.819,09	230.372,01	1.058.787,38	1,18	1.166.762,62	
TRABALHO	57.610,49	14.110,49	0,00	0,00	0,00	14.110,49	0,00	0,00	0,00	14.110,49	
Fomento ao Trabalho	57.610,49	14.110,49	0,00	0,00	0,00	14.110,49	0,00	0,00	0,00	14.110,49	
EDUCAÇÃO	49.644.740,00	49.652.923,00	6.314.955,36	29.052.861,66	27,07	20.600.061,34	6.741.641,02	25.711.547,13	28,54	23.941.375,87	
Administração Geral	30.000,00	21.100,00	2.569,50	2.569,50	0,00	18.530,50	2.569,50	2.569,50	0,00	18.530,50	
Ensino Fundamental	33.580.740,00	33.798.523,00	4.429.518,49	20.005.728,43	18,64	13.792.794,57	4.843.789,29	17.502.909,98	19,43	16.295.613,02	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
Ensino Profissional	147.000,00	72.000,00	6.770,65	6.770,65	0,01	65.229,35	0,00	0,00	0,00	72.000,00	
Educação Infantil	13.820.500,00	13.768.500,00	1.646.519,55	7.825.366,58	7,29	5.943.133,42	1.616.676,31	7.092.813,73	7,87	6.675.686,27	
Educação de Jovens e Adultos	553.500,00	529.500,00	58.366,39	310.222,70	0,29	219.277,30	70.105,44	285.873,71	0,32	243.626,29	
Educação Especial	1.403.000,00	1.353.300,00	171.210,78	902.203,80	0,84	451.096,20	208.500,48	827.380,21	0,92	525.919,79	
Educação Básica	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Desporto Comunitário	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	
CULTURA	1.571.049,53	1.701.049,53	472.755,73	1.144.914,30	1,07	556.135,23	503.189,93	1.139.384,30	1,26	561.665,23	
Administração Geral	358.000,00	343.000,00	54.777,55	184.617,55	0,17	158.382,45	54.777,55	184.537,55	0,20	158.462,45	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	25.000,00	0,00	15.000,00	0,01	10.000,00	0,00	15.000,00	0,02	10.000,00	
Difusão Cultural	1.153.049,53	1.323.049,53	417.978,18	945.296,75	0,88	377.752,78	448.412,38	939.846,75	1,04	383.202,78	
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
URBANISMO	15.991.050,00	16.071.550,00	1.869.421,85	8.617.130,99	8,03	7.454.419,01	1.844.316,75	6.863.551,91	7,62	9.207.998,09	
Infra-Estrutura Urbana	15.031.050,00	15.111.550,00	1.869.421,85	8.192.130,99	7,63	6.919.419,01	1.844.316,75	6.863.551,91	7,62	8.247.998,09	

Serviços Urbanos	960.000,00	960.000,00	0,00	425.000,00	0,40	535.000,00	0,00	0,00	0,00	960.000,00
<b>HABITAÇÃO</b>	862.000,00	697.000,00	0,00	0,00	0,00	697.000,00	0,00	0,00	0,00	697.000,00
Habitação Urbana	862.000,00	697.000,00	0,00	0,00	0,00	697.000,00	0,00	0,00	0,00	697.000,00
<b>SANEAMENTO</b>	180.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	1.767.780,41	1.612.780,41	72.404,35	636.696,49	0,59	976.083,92	155.984,68	578.759,92	0,64	1.034.020,49
Administração Geral	1.136.500,00	1.136.500,00	72.404,35	619.677,31	0,58	516.822,69	150.018,22	561.740,74	0,62	574.759,26
Serviços Urbanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	370.280,41	245.280,41	0,00	10.900,72	0,01	234.379,69	5.966,46	10.900,72	0,01	234.379,69
Recuperação de Áreas Degradadas	126.000,00	126.000,00	0,00	6.118,46	0,01	119.881,54	0,00	6.118,46	0,01	119.881,54
Recursos Hídricos	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
<b>AGRICULTURA</b>	5.681.610,00	5.681.610,00	982.367,00	2.595.935,02	2,42	3.085.674,98	904.478,57	2.202.908,46	2,45	3.478.701,54
Administração Geral	2.658.000,00	2.859.000,00	497.820,70	1.977.192,10	1,84	881.807,90	419.932,27	1.584.165,54	1,76	1.274.834,46
Infra-Estrutura Urbana	1.100.000,00	635.000,00	0,00	0,00	0,00	635.000,00	0,00	0,00	0,00	635.000,00
Saneamento Básico Rural	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Recursos Hídricos	538.000,00	988.000,00	484.546,30	618.742,92	0,58	369.257,08	484.546,30	618.742,92	0,69	369.257,08
Irrigação	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	654.000,00	483.000,00	0,00	0,00	0,00	483.000,00	0,00	0,00	0,00	483.000,00
Transporte Rodoviário	341.610,00	326.610,00	0,00	0,00	0,00	326.610,00	0,00	0,00	0,00	326.610,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	445.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Promoção Comercial	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Turismo	205.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
<b>ENERGIA</b>	4.990.000,00	4.990.000,00	102.137,30	2.874.415,93	2,68	2.115.584,07	688.679,93	2.357.799,19	2,62	2.632.200,81
Energia Elétrica	4.990.000,00	4.990.000,00	102.137,30	2.874.415,93	2,68	2.115.584,07	688.679,93	2.357.799,19	2,62	2.632.200,81
<b>TRANSPORTE</b>	140.160,00	130.160,00	219,60	5.202,15	0,00	124.957,85	219,60	5.202,15	0,01	124.957,85
Transporte Rodoviário	140.160,00	130.160,00	219,60	5.202,15	0,00	124.957,85	219,60	5.202,15	0,01	124.957,85
<b>DESPORTO E LAZER</b>	344.610,49	312.427,49	54.438,82	216.052,37	0,20	96.375,12	161.148,09	215.527,37	0,24	96.900,12
Desporto de Rendimento	46.000,00	30.000,00	6.634,52	6.634,52	0,01	23.365,48	6.634,52	6.634,52	0,01	23.365,48
Desporto Comunitário	279.610,49	272.427,49	47.804,30	209.417,85	0,20	63.009,64	154.513,57	208.892,85	0,23	63.534,64
Lazer	19.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	5.752.750,00	5.655.750,00	482.479,55	4.777.478,20	4,45	878.271,80	1.051.321,01	4.063.401,28	4,51	1.592.348,72
Outros Encargos Especiais	5.752.750,00	5.655.750,00	482.479,55	4.777.478,20	4,45	878.271,80	1.051.321,01	4.063.401,28	4,51	1.592.348,72
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	175.611.634,00	176.078.201,56	23.972.549,44	107.313.479,46	100,00	68.764.722,10	25.224.871,92	90.093.941,76	100,00	85.984.259,80
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1921-4808-486). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 11:24.

### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

### NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:F41EBDA0

## CONTABILIDADE RREO III RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho  
2019/Bimestre Maio-Junho

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	
	<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	11.606.375,81	10.063.368,08	8.876.400,94	9.636.607,13	9.775.215,90	30.517.485,54	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	996.335,00	830.635,58	783.912,72	881.202,27	865.979,84	1.099.842,22	1.179.426,25	
IPTU	19.214,72	29.779,33	5.378,45	2.647,38	24.781,73	22.483,47	236.681,22	
ISS	494.484,90	450.202,34	443.031,69	451.225,30	471.430,73	569.200,96	527.680,28	
ITBI	46.302,89	34.676,65	34.870,85	107.776,01	56.054,29	47.863,86	20.771,50	
IRRF	261.517,73	253.824,86	253.990,32	262.605,19	245.030,50	373.366,32	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.814,76	62.152,40	46.641,41	56.948,39	68.682,59	86.927,61	394.293,25	
Contribuições	311.846,64	334.882,64	350.833,45	333.704,75	367.375,33	397.078,25	399.434,27	
Receita Patrimonial	38.846,61	39.714,59	35.757,64	38.544,33	37.758,93	36.821,26	34.399,25	
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.875,13	27.447,85	25.357,11	25.700,90	24.933,83	24.889,21	21.636,61	
Outras Receitas Patrimoniais	11.971,48	12.266,74	10.400,53	12.843,43	12.825,10	11.932,05	12.762,64	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	21.300,00	16.400,00	14.200,00	20.200,00	18.000,00	18.400,00	
Transferências Correntes	10.170.451,93	8.505.234,42	7.381.235,99	7.989.280,90	8.306.179,09	12.735.428,29	9.167.926,06	
Cota-Parte do FPM	3.401.354,70	2.529.907,10	1.906.602,90	2.164.584,29	2.718.975,31	4.758.225,25	3.368.242,77	
Cota-Parte do ICMS	1.564.071,33	1.143.704,22	1.358.524,71	1.601.430,96	1.329.341,37	1.493.051,64	1.600.916,69	

Cota-Parte do IPVA	653.347,24	542.986,21	349.439,63	362.035,62	214.774,07	205.471,54	210.925,87
Cota-Parte do ITR	68,39	377,69	4.345,16	6.661,07	807,06	161,97	108,54
Transferências da LC 87/1996	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	1.736,14	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.154,07	1.248,15	1.247,97	1.266,68	1.216,08	1.465,34	1.217,17
Transferências do FUNDEB	1.605.539,50	1.489.294,24	1.376.833,11	1.580.966,19	1.595.769,05	1.860.669,37	1.876.724,72
Outras Transferências Correntes	2.943.180,56	2.795.980,67	2.382.506,37	2.270.599,95	2.443.560,01	4.414.647,04	2.109.790,30
Outras Receitas Correntes	88.895,63	331.600,85	308.261,14	379.674,88	177.722,71	16.230.315,52	8.923,97
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.282,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.282,16
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>11.606.375,81</b>	<b>10.063.368,08</b>	<b>8.876.400,94</b>	<b>9.636.607,13</b>	<b>9.775.215,90</b>	<b>30.517.485,54</b>	<b>9.772.227,64</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	14.238.435,01	11.064.758,70	11.052.330,21	11.932.486,76	11.176.027,11	150.748.000,99	176.126.954,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.061.507,63	1.152.668,17	1.139.695,14	1.652.205,73	916.824,04	15.560.234,59	32.330.099,00
IPTU	2.158.485,04	394.980,15	285.265,23	275.895,79	112.480,64	3.568.073,15	8.804.460,00
ISS	600.212,35	536.990,71	553.010,71	965.552,07	524.790,08	6.587.812,12	8.167.646,31
ITBI	15.918,07	25.628,13	20.629,69	57.885,70	62.565,18	530.942,82	1.226.625,00
IRRF	0,00	0,00	127.271,97	164.313,92	138.800,24	2.080.721,05	7.437.367,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.286.892,17	195.069,18	153.517,54	188.558,25	78.187,90	2.792.685,45	6.694.000,00
Contribuições	401.096,01	371.056,27	359.045,13	348.371,68	456.257,74	4.430.982,16	5.000.100,00
Receita Patrimonial	35.083,74	38.405,96	37.394,20	40.444,36	33.670,88	446.841,75	4.617.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.619,22	26.528,65	25.020,92	25.424,90	23.485,24	300.919,57	444.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.464,52	11.877,31	12.373,28	15.019,46	10.185,64	145.922,18	4.173.590,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.600,00	15.700,00	24.170,00	27.350,00	21.827,00	221.147,00	335.000,00
Transferências Correntes	9.703.938,47	9.486.928,30	9.491.940,91	9.862.106,97	9.745.242,88	112.545.894,21	132.686.461,00
Cota-Parte do FPM	3.699.813,01	2.770.209,43	2.702.644,21	3.468.372,91	2.732.029,73	36.220.961,61	39.918.850,00
Cota-Parte do ICMS	1.328.449,65	1.302.502,66	1.489.380,41	1.150.416,03	1.278.515,27	16.640.304,94	17.131.500,00
Cota-Parte do IPVA	316.058,06	741.501,25	851.081,51	929.026,90	937.499,87	6.314.147,77	7.913.500,00
Cota-Parte do ITR	209,85	37,01	48,78	415,57	12,77	13.253,86	18.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.416,84	23.200,00
Transferências da LC 61/1989	1.213,03	1.171,53	1.187,68	1.162,99	1.219,63	14.770,32	43.165,00
Transferências do FUNDEB	1.818.517,80	1.575.186,61	1.602.454,97	1.530.323,88	1.554.767,79	19.467.047,23	23.732.640,00
Outras Transferências Correntes	2.539.677,07	3.096.319,81	2.845.143,35	2.782.388,69	3.241.197,82	33.864.991,64	43.905.206,00
Outras Receitas Correntes	13.209,16	0,00	84,83	2.008,02	2.204,57	17.542.901,28	1.157.394,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.069.148,70	963.084,35	1.008.868,47	1.109.878,84	989.855,43	6.177.117,95	12.614.420,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.069.148,70	963.084,35	1.008.868,47	1.109.878,84	989.855,43	6.177.117,95	12.614.420,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>13.169.286,31</b>	<b>10.101.674,35</b>	<b>10.043.461,74</b>	<b>10.822.607,92</b>	<b>10.186.171,68</b>	<b>144.570.883,04</b>	<b>163.512.534,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1854-8653-897). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 11:25.

### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

### NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80  
CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:A0CEA54E

## CONTABILIDADE RREO VI RESULTADO PRIMÁRIO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2019</b>
		<b>RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	164.112.534,00	84.852.004,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.330.099,00	12.186.934,09
IPTU	8.804.460,00	3.680.904,62
ISS	8.167.646,31	4.923.521,98
ITBI	1.226.625,00	302.026,94
IRRF	7.437.367,69	745.019,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.694.000,00	2.535.461,55
Contribuições	5.000.100,00	3.039.298,10
Receita Patrimonial	4.617.900,00	290.640,63
Aplicações Financeiras (II)	444.310,00	189.106,72
Outras Receitas Patrimoniais	4.173.590,00	101.533,91
Transferências Correntes	120.672.041,00	69.127.481,61
Cota-Parte do FPM	32.318.850,00	20.461.334,45
Cota-Parte do ICMS	13.531.500,00	8.791.805,46
Cota-Parte do IPVA	6.513.500,00	4.323.629,34

Cota-Parte do ITR	13.800,00	1.170,97
Transferências da LC 87/1996	17.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	39.145,00	7.609,37
Transferências do FUNDEB	23.732.640,00	13.093.079,22
Outras Transferências Correntes	44.505.206,00	22.448.852,80
Demais Receitas Correntes	1.492.394,00	207.650,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.492.394,00	207.650,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	163.668.224,00	84.662.897,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.099.100,00	1.189.125,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	11.999.100,00	1.189.125,00
Convênios	8.135.100,00	1.081.125,00
Outras Transferências de Capital	3.864.000,00	108.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.999.100,00	1.189.125,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	175.667.324,00	85.852.022,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	147.237.965,94	102.439.965,06	85.967.625,10	77.711.668,07	4.193.244,01	2.417.934,94	2.398.424,99
Pessoal e Encargos Sociais	91.375.373,13	65.888.186,15	56.256.827,71	51.689.345,09	411.570,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	604.000,00	360.431,99	313.643,52	313.018,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.258.592,81	36.191.346,92	29.397.153,87	25.709.304,44	3.781.673,15	2.417.934,94	2.398.424,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.258.592,81	36.191.346,92	29.397.153,87	25.709.304,44	3.781.673,15	2.417.934,94	2.398.424,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	146.633.965,94	102.079.533,07	85.653.981,58	77.398.649,53	4.193.244,01	2.417.934,94	2.398.424,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.839.769,04	4.873.514,40	4.126.316,66	3.882.166,25	326.540,44	969.851,34	965.258,37
Investimentos	25.404.769,04	2.002.237,52	1.547.901,65	1.337.010,23	326.540,44	969.851,34	965.258,37
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.385.000,00	2.871.276,88	2.578.415,01	2.545.156,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	25.454.769,04	2.002.237,52	1.547.901,65	1.337.010,23	326.540,44	969.851,34	965.258,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	466,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	172.089.201,56	104.081.770,59	87.201.883,23	78.735.659,76	4.519.784,45	3.387.786,28	3.363.683,36
<b>RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							-767.104,81
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até o Bimestre/2019</b>
							<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
<b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>							-767.104,81
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	21.160.803,21	18.412.974,21
DEDUÇÕES (XXIX)	1.670.846,84	6.796.186,63
Disponibilidade de Caixa	1.670.846,84	6.709.871,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.979.775,85	9.475.565,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.308.929,01	2.765.694,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	86.315,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	19.489.956,37	11.616.787,58
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		7.873.168,79

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIACÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.543.234,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	<b>3.329.933,85</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	<b>3.329.933,85</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	466.567,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	466.567,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1457-1603-414). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 11:26.

### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

### NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80  
CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**E47AA537

## CONTABILIDADE RREO VIII RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00			
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	25.636.099,00	25.636.099,00	9.651.472,54	37,65	
1.1-Receita resultante do IPTU	8.804.460,00	8.804.460,00	3.680.904,62	41,81	
1.1.1-IPTU	8.057.510,00	8.057.510,00	2.510.948,53	31,16	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	746.950,00	746.950,00	1.169.956,09	156,63	
1.2-Receita resultante do ITBI	1.226.625,00	1.226.625,00	302.026,94	24,62	
1.2.1-ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	302.026,94	24,66	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	8.167.646,31	8.167.646,31	4.923.521,98	60,28	
1.3.1-ISS	8.165.455,01	8.165.455,01	4.923.521,98	60,30	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.191,30	2.191,30	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	7.437.367,69	7.437.367,69	745.019,00	10,02	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.048.615,00	65.048.615,00	41.609.676,07	63,97	
2.1-Cota Parte FPM	39.918.850,00	39.918.850,00	25.204.407,28	63,14	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.868.850,00	36.868.850,00	23.715.365,14	64,32	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.550.000,00	1.550.000,00	1.489.042,14	96,07	
2.2-Cota Parte ICMS	17.131.500,00	17.131.500,00	10.989.756,66	64,15	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	43.165,00	43.165,00	9.511,72	22,04	
2.5-Cota-Parte ITR	18.400,00	18.400,00	1.463,66	7,95	
2.6-Cota-Parte IPVA	7.913.500,00	7.913.500,00	5.404.536,75	68,30	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	90.684.714,00	90.684.714,00	51.261.148,61	56,53	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	150,00	150,00	140,78	93,85	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.792.220,00	9.792.220,00	1.302.938,30	13,31	
5.1-Transferências do Salário-Educação	923.000,00	923.000,00	531.463,70	57,58	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	30.820,00	30.820,00	3.429,14	11,13	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	967.500,00	967.500,00	488.215,20	50,46	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	64.000,00	64.000,00	34.505,31	53,91	
5.5-Outras transferências do FNDE	7.803.960,00	7.803.960,00	237.138,85	3,04	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.940,00	2.940,00	8.186,10	278,44	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.324.780,00	7.324.780,00	1.138.476,36	15,54	
6.1-Transferências de convênios	7.317.100,00	7.317.100,00	1.081.125,00	14,78	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	7.680,00	7.680,00	57.351,36	746,76	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	17.117.150,00	17.117.150,00	2.441.555,44	14,26	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.614.420,00	12.614.420,00	8.024.126,48	63,61	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.600.000,00	7.600.000,00	4.743.072,83	62,41	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	2.197.951,20	61,05	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.020,00	4.020,00	1.902,35	47,32	
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.600,00	4.600,00	292,69	6,36	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.080.907,41	77,21	

11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			23.740.740,00	23.740.740,00	13.100.588,03	55,18	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB			23.132.640,00	23.132.640,00	13.093.079,22	56,60	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB			600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB			8.100,00	8.100,00	7.508,81	92,70	
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>			10.518.220,00	10.518.220,00	5.068.952,74	48,19	
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>							
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)</b>
			<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% f=(e/d)x100</b>	<b>Até o Bimestre (g)</b>	<b>% h=(g/d)x100</b>	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	16.879.000,00	16.879.000,00	11.117.496,19	65,87	10.468.225,80	62,02	0,00
13.1-Com Educação Infantil	6.503.000,00	6.503.000,00	4.382.059,50	67,39	4.163.461,78	64,02	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	10.376.000,00	10.376.000,00	6.735.436,69	64,91	6.304.764,02	60,76	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	6.861.740,00	6.861.740,00	3.981.990,78	58,03	3.661.415,25	53,36	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.646.500,00	1.689.500,00	1.509.571,39	89,35	1.410.334,74	83,48	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.215.240,00	5.172.240,00	2.472.419,39	47,80	2.251.080,51	43,52	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>23.740.740,00</b>	<b>23.740.740,00</b>	<b>15.099.486,97</b>	<b>63,60</b>	<b>14.129.641,05</b>	<b>59,52</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							<b>0,00</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							14.129.641,05
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							79,91
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							27,95
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							-7,86
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>Valor</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 <sup>2</sup>							0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)</b>
			<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% f=(e/d)x100</b>	<b>Até o Bimestre (g)</b>	<b>% h=(g/d)x100</b>	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	10.204.500,00	10.177.500,00	7.615.710,46	74,83	6.905.340,83	67,85	0,00
22.1-Creche	8.048.000,00	8.038.000,00	5.717.095,30	71,13	5.200.276,34	64,70	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	6.503.000,00	6.503.000,00	4.382.059,50	67,39	4.163.461,78	64,02	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.545.000,00	1.535.000,00	1.335.035,80	86,97	1.036.814,56	67,54	0,00
22.2-Pré-escola	2.156.500,00	2.139.500,00	1.898.615,16	88,74	1.705.064,49	79,69	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.646.500,00	1.689.500,00	1.509.571,39	89,35	1.410.334,74	83,48	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	510.000,00	450.000,00	389.043,77	86,45	294.729,75	65,50	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	26.344.740,00	26.587.523,00	18.409.436,83	69,24	16.002.069,33	60,19	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	15.471.240,00	15.428.240,00	9.207.856,08	59,68	8.555.844,53	55,46	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	10.873.500,00	11.159.283,00	9.201.580,75	82,46	7.446.224,80	66,73	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>36.549.240,00</b>	<b>36.765.023,00</b>	<b>26.025.147,29</b>	<b>70,79</b>	<b>22.907.410,16</b>	<b>62,31</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>Valor</b>
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							5.068.952,74
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							3.254,23
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>							<b>5.072.206,97</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6</b>							<b>17.835.203,19</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5</b>							<b>34,79</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)</b>
			<b>Até o Bimestre (e)</b>	<b>% f=(e/d)x100</b>	<b>Até o Bimestre (g)</b>	<b>% h=(g/d)x100</b>	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	926.000,00	926.000,00	552.384,20	59,65	482.267,16	52,08	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	41.857.000,00	41.865.183,00	24.518.486,68	58,57	21.567.864,72	51,52	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>42.783.000,00</b>	<b>42.791.183,00</b>	<b>25.070.870,88</b>	<b>58,59</b>	<b>22.050.131,88</b>	<b>51,53</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>79.332.240,00</b>	<b>79.556.206,00</b>	<b>51.096.018,17</b>	<b>64,23</b>	<b>44.957.542,04</b>	<b>56,51</b>	<b>0,00</b>
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2019 (j)</b>
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					308.460,61		3.254,23
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					305.525,19		3.254,23
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					2.935,42		0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>						<b>VALOR</b>	
						<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018					15.402,01		8.658,51
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					13.093.079,22		531.463,70
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					13.560.525,18		519.969,91
47.1- (-) Orçamento do Exercício					12.965.935,67		423.654,47
47.2- (-) Restos a Pagar					594.589,51		96.315,44
<b>48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE</b>					<b>7.508,81</b>		<b>1.281,71</b>

49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-444.535,14	21.434,01
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraordinários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-444.535,14	21.434,01

FONTE: Sistema e-Pública (1998-3405-315). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 11:27.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

CPF: 837.946.624-15

### NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80

CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador: C1134F67

## CONTABILIDADE RREO XII RECEITAS E DESPESAS ASPS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	25.636.099,00	25.636.099,00	9.651.472,54	37,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.057.510,00	8.057.510,00	2.510.948,53	31,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.225.000,00	1.225.000,00	302.026,94	24,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.165.455,01	8.165.455,01	4.923.521,98	60,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.437.367,69	7.437.367,69	745.019,00	10,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	87.941,30	87.941,30	38.254,19	43,50
Dívida Ativa dos Impostos	608.275,00	608.275,00	1.128.261,26	185,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	54.550,00	54.550,00	3.440,64	6,31
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>61.998.615,00</b>	<b>61.998.615,00</b>	<b>40.120.633,93</b>	<b>64,71</b>
Cota-parte FPM	36.868.850,00	36.868.850,00	23.715.365,14	64,32
Cota-parte ITR	18.400,00	18.400,00	1.463,66	7,95
Cota-parte IPVA	7.913.500,00	7.913.500,00	5.404.536,75	68,30
Cota-parte ICMS	17.131.500,00	17.131.500,00	10.989.756,66	64,15
Cota-parte do IPI - Exportação	43.165,00	43.165,00	9.511,72	22,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>87.634.714,00</b>	<b>87.634.714,00</b>	<b>49.772.106,47</b>	<b>56,79</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</b>	<b>40.839.026,00</b>	<b>40.839.026,00</b>	<b>21.083.958,12</b>	<b>51,63</b>
Provenientes da União	30.010.500,00	30.010.500,00	19.037.035,06	63,43
Provenientes dos Estados	393.500,00	393.500,00	193.510,80	49,18
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.435.026,00	10.435.026,00	1.853.412,26	17,76
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>40.839.026,00</b>	<b>40.839.026,00</b>	<b>21.083.958,12</b>	<b>51,63</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (f)	%(f/e)x100	Até o Bimestre (g)	%(g/e)x100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>56.801.700,00</b>	<b>56.986.700,00</b>	<b>41.215.915,15</b>	<b>72,33</b>	<b>32.804.723,85</b>	<b>57,57</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	29.545.389,51	29.292.789,51	22.522.353,06	76,89	17.617.077,32	60,14	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.256.310,49	27.693.910,49	18.693.562,09	67,50	15.187.646,53	54,84	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.477.421,04</b>	<b>4.292.421,04</b>	<b>265.988,66</b>	<b>6,20</b>	<b>241.533,26</b>	<b>5,63</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	4.477.421,04	4.292.421,04	265.988,66	6,20	241.533,26	5,63	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>41.481.903,81</b>	<b>67,69</b>	<b>33.046.257,11</b>	<b>53,93</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<sup>7</sup></b>
			<b>Até o Bimestre (h)</b>	<b>% (h/IVf) x 100</b>	<b>Até o Bimestre (i)</b>	<b>% (i/IVg) x 100</b>	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	108.500,00	52.000,00	18.489,79	0,04	18.489,79	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	33.955.000,00	33.885.000,00	22.255.670,94	53,65	18.697.916,13	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	33.840.000,00	33.770.000,00	22.255.670,94	53,65	18.697.916,13	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>34.063.500,00</b>	<b>33.937.000,00</b>	<b>22.274.160,73</b>	<b>53,70</b>	<b>18.716.405,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>27.215.621,04</b>	<b>27.342.121,04</b>	<b>19.207.743,08</b>	<b>46,30</b>	<b>14.329.851,19</b>	<b>43,36</b>	<b>0,00</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)<sup>6</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>28,79</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(Vi - (15 x IIIb)/100)<sup>6</sup></b>							<b>6.864.035,22</b>
<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>			<b>INSCRITOS</b>	<b>CANCELADOS/PRESCRITOS</b>	<b>PAGOS</b>	<b>A PAGAR</b>	<b>PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE</b>
Inscritos em 2019			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial exercício	Despesas custeadas no de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o (l/total l) Bimestre (l)	% x100	Até o (m/total Bimestre (m)	% m) x100	
Atenção Básica	29.011.889,51	28.346.989,51	20.800.538,02	50,14	16.058.527,68	48,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.229.621,04	28.772.971,04	18.710.411,49	45,10	15.385.584,94	46,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.431.500,00	1.431.500,00	445.716,70	1,07	358.344,72	1,08	0,00
Vigilância Sanitária	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.114.500,00	2.225.550,00	1.339.730,91	3,23	1.058.787,38	3,20	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	358.610,49	369.110,49	185.506,69	0,45	185.012,39	0,56	0,00
<b>Total</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>61.279.121,04</b>	<b>41.481.903,81</b>	<b>100,00</b>	<b>33.046.257,11</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1640-7947-683). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 11:28.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

### NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80  
CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador: B462281C

CONTABILIDADE  
RREO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

LR, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				175.611.634,00	
Previsão Atualizada				175.611.634,00	
Receitas Realizadas				86.041.129,48	
Déficit Orçamentário				4.052.812,28	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				466.567,56	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				175.611.634,00	
Créditos Adicionais				466.567,56	
Dotação Atualizada				176.078.201,56	
Despesas Empenhadas				107.313.479,46	
Despesas Liquidadas				90.093.941,76	
Despesas Pagas				81.593.834,32	
Superávit Orçamentário				0,00	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas				107.313.479,46	
Despesas Liquidadas				90.093.941,76	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida				143.657.713,99	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-767.104,81	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-767.104,81	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		7.308.929,01	47.553,41	4.519.784,45	2.741.591,15
Poder Executivo		7.308.929,01	47.553,41	4.519.784,45	2.741.591,15
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		6.474.687,53	64.660,25	3.363.683,36	3.046.343,92
Poder Executivo		6.474.687,53	64.660,25	3.363.683,36	3.046.343,92
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.783.616,54</b>	<b>112.213,66</b>	<b>7.883.467,81</b>	<b>5.787.935,07</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		17.835.203,19	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		10.468.225,80	25,00	34,79	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	60,00	79,91	
			10,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		14.329.851,19	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			15,00	28,79	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas/RCL (%)				0,00	

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador: 81F3F033

CONTABILIDADE  
RGF I DESPESA COM PESSOAL

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Setembro/2018 a Agosto/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1.00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2018	out/2018	nov/2018	dez/2018	jan/2019	fev/2019	mar/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.568.697,62	6.107.245,08	5.957.498,75	12.731.205,56	6.446.735,86	6.976.362,73	7.126.509,45
Pessoal Ativo	5.547.627,58	6.085.537,57	5.936.395,34	12.692.109,36	6.446.735,86	6.976.362,73	7.126.509,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.088.769,09	5.006.836,69	4.988.359,66	9.800.979,11	5.619.337,06	5.839.351,45	6.020.072,60
Obrigações Patronais	458.858,49	1.078.700,88	948.035,68	2.891.130,25	827.398,80	1.137.011,28	1.106.436,85
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.070,04	21.707,51	21.103,41	39.096,20	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.694,68	10.694,68	10.728,05	28.865,62	0,00	0,00	0,00
Pensões	10.375,36	11.012,83	10.375,36	10.230,58	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	142.932,38	199.993,12	207.114,05	325.015,48	1.646,73	31.488,00	9.177,89
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.047,44	1.013,60	0,00	0,00	1.646,73	0,00	5.793,20
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	6.111,19	58.313,14	80.151,61	56.810,02	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	7.854,52	0,00	0,00	0,00	31.488,00	3.384,69
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	128.773,75	132.811,86	126.962,44	268.205,46	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>5.425.765,24</b>	<b>5.907.251,96</b>	<b>5.750.384,70</b>	<b>12.406.190,08</b>	<b>6.445.089,13</b>	<b>6.944.874,73</b>	<b>7.117.331,56</b>

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	abr/2019	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.567.974,39	6.669.375,45	6.575.917,33	6.554.966,93	6.733.547,92	84.016.037,07	9.435,47
Pessoal Ativo	6.567.974,39	6.669.375,45	6.575.917,33	6.554.966,93	6.733.547,92	83.913.059,91	9.435,47
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.536.857,45	5.590.894,09	5.510.889,55	5.488.193,37	5.657.190,61	70.147.730,73	9.435,47
Obrigações Patronais	1.031.116,94	1.078.481,36	1.065.027,78	1.066.773,56	1.076.357,31	13.765.329,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.977,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.983,03	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.994,13	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.619,65	9.661,17	11.291,60	12.023,45	0,00	957.963,52	9.435,47
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	998,00	9.661,17	11.291,60	12.023,45	0,00	50.475,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.385,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	6.621,65	0,00	0,00	0,00	0,00	49.348,86	9.435,47
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.753,51	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>6.560.354,74</b>	<b>6.659.714,28</b>	<b>6.564.625,73</b>	<b>6.542.943,48</b>	<b>6.733.547,92</b>	<b>83.058.073,55</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A AJUSTADA RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	143.657.713,99	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	143.657.713,99	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	83.058.073,55	57,82
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	77.575.165,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	73.696.407,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.817.649,00	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (2047-3825-729). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 07/10/2019 e hora de emissão: 08:26.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
 CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
 CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
 Necésio Medeiros de Oliveira  
 Código Identificador:4DC923E0

**CONTABILIDADE**  
**RGF II DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.160.803,21	19.687.197,72	18.412.974,21	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	19.632.114,81	18.158.509,32	16.884.285,81	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	17.001.436,01	15.928.196,87	15.111.850,63	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	12.326.106,00	11.336.134,35	10.735.314,95	
De Demais Contribuições Sociais	1.075.979,51	1.100.963,48	994.615,76	
Do FGTS	3.599.350,50	3.491.099,04	3.381.919,92	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	2.630.678,80	2.230.312,45	1.772.435,18	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	1.528.688,40	1.528.688,40	1.528.688,40	
DEDUÇÕES (II)	1.670.846,84	7.700.265,59	6.796.186,63	
Disponibilidade de Caixa¹	1.670.846,84	7.700.265,59	6.709.871,10	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.979.775,85	10.887.431,00	9.475.565,17	
(-) Restos a Pagar Processados	7.308.929,01	3.187.165,41	2.765.694,07	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	86.315,53	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>19.489.956,37</b>	<b>11.986.932,13</b>	<b>11.616.787,58</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>148.525.193,32</b>	<b>145.348.091,19</b>	<b>143.657.713,99</b>	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	14,25	13,54	12,82	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	13,12	8,25	8,09	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>178.230.231,98</b>	<b>174.417.709,43</b>	<b>172.389.256,79</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>160.407.208,78</b>	<b>156.975.938,49</b>	<b>155.150.331,11</b>	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	6.474.687,53	3.066.887,43	3.022.241,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1650-5713-299). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 07/10/2019 e hora de emissão: 08:28.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

### NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador: B7692F9B

## CONTABILIDADE RGF III GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>148.525.193,32</b>	<b>145.348.091,19</b>	<b>143.657.713,99</b>	
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	47.528.061,86	46.511.389,18	45.970.468,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	42.775.255,67	41.860.250,26	41.373.421,63
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1883-6426-811). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 07/10/2019 e hora de emissão: 08:29.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:F129A9BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 53/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 53/2019 com início 17 de setembro de 2019, realizada em 27 de setembro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ARTMED COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.361.467/0001-18			Email: gerencia@artmedrn.com.br		Telefone: (84) 3211-9821 - 988550328	
Endereço: RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340						
Representante: - RG: 02718347490						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	300,00	UND	AGUA LUBRIFICADA 5L	SANAFARMA	5,65	1.695,00
00046	120,00	UND	FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX DO BRASIL	2,45	294,00
00047	200,00	UND	FITA TESTE	CIEX DO BRASIL	2,45	490,00
00102	20000,00	UNID.	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25 X 7	SR	0,15	3.000,00
00103	20000,00	UNID.	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25X7	SR	0,17	3.400,00
00109	24,00	PCT	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	MARK MED	4,42	106,08
00110	24,00	PCT	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	MARK MED	4,81	115,44
00111	24,00	PCT	SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND	MARK MED	5,72	137,28
00113	24,00	CX	SONDA URETRAL N 20 C/10 UND	MARK MED	6,90	165,60
00114	24,00	CX	SONDA URETRAL N 22 C/10 UND	MARK MED	7,54	180,96
00115	24,00	CX	SONDA URETRAL N 24 C/10 UND	MARK MED	7,80	187,20
00116	24,00	Und.	Sonda uretral nº 6 c/ 10	MARK MED	4,29	102,96
00117	24,00	PCT	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	MARK MED	5,33	127,92
00128	50,00	UND	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 8,0	LAMADID	3,36	168,00
<b>Total:</b>						<b>10.170,44</b>

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100						
Representante: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA - RG: 435782 SSPRN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00050	200,00	PCT	FRALDA GERIATRICA TAM G FARDO C/04PCT C/8UND	MEGAFRAL	9,10	1.820,00
00051	200,00	PCT	FRALDA GERIATRICA TAM M FARDO C/04PCT C/9UND	MEGAFRAL	8,95	1.790,00
00052	200,00	PCT	FRALDA GERITRICA EXTRA G FARDO C/04PCT C/7UND	MEGAFRAL	8,95	1.790,00
00132	50,00	Litro	VASELINA LIQUIDA 1L	VIC PHARMA	14,50	725,00
<b>Total:</b>						<b>6.125,00</b>

Vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98			Email: LICITACOES.CIRURGICABEZERRA@GM		Telefone: 8432163970	
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150						
Representante: MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA - RG: 1218025-ITEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00067	24,00	CX	LAMINA DE BISTURI N 20 C/100 UND	LABOR IMPORT	20,00	480,00
<b>Total:</b>						<b>480,00</b>

Vencedor(es): CRM COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.679.119/0001-93				Email: crmlicitacoes01@gmail.com		Telefone: 84 3211-7625
Endereço: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570						
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	200,00	Pacote	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	THEOTO	3,29	658,00
00012	400,00	UND	ALGODAO EM ROLO	NEVOA	4,50	1.800,00
00021	1200,00	UND	BOLSA COLOSTOMIA	MARKMED	0,38	456,00
00023	600,00	UND	CAMPO UMBILICAL	WILTEX	0,27	162,00
00025	600,00	UND	COLETOR DE URINA INFANTIL	CRAL	0,28	168,00
00028	800,00	UND	EQUIPO MICRO GOTAS	LABOR IMPORT	1,00	800,00
00049	200,00	PCT	FRALDA GERIATRICA P FARDOS C/ 04PTC C/ 10UND	MEGRAFAL	9,30	1.860,00
00063	10,00	Kit	Kit para nebulização adulto	DARU	4,85	48,50
00064	10,00	UND	KIT DE NEBULIZADOR INFANTIL	DRAU	4,85	48,50
00071	2400,00	UND	LUVAS CIRURGICAS 7,5	TARGA	0,87	2.088,00
00072	2400,00	UND	LUVAS CIRURGICAS 7,0	TARGA	0,87	2.088,00
00073	2400,00	UND	LUVAS CIRURGICAS 8,0	TARGA	0,87	2.088,00
00074	300,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMANETO TAM P C/100	TARGA	15,20	4.560,00
00077	300,00	Caixa	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100	TARGA	15,20	4.560,00
00080	100,00	UND	MASCARA DE VENTURA ADULTO	GOODCOME	7,50	750,00
00081	100,00	UND	MASCARA DE VENTURA INFANTIL	GOOLDCOME	7,50	750,00
00086	15,00	Rolo	PAPEL GRAU CIRURGICO 15	ZERMATT	24,00	360,00
00092	400,00	UND	PULSEIRA DE RN	ADLIN	0,39	156,00
00094	100,00	Litro	PVPI SOL AQUASA 1L	VIC PHARMA	17,30	1.730,00
00105	200,00	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	BIOBASE	0,61	122,00
00106	200,00	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	BIOBASE	0,60	120,00
00107	200,00	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	BIOBASE	0,67	134,00
00108	200,00	PCT	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	BIOBASE	0,71	142,00
00112	24,00	PCT	SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	BIOBASE	6,30	151,20
Total:						25.800,20

Vencedor(es): MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 12.520.483/0001-34				Email: licitacao@meirellesfarma.com.br		Telefone: (83) 3322-7464
Endereço: RUA PEDRO SILVA, 100 B, TAMBOR, PARAIBA/PB, CEP: 58414-600						
Representante: - RG: 717288-ITEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	300,00	GI	ÁGUA DESTILADA GL.5LITROS	SANAFARMA	5,99	1.797,00
00008	240,00	CX	AGULHA 40X12 C/ 100	SOLIDOR	5,27	1.264,80
00015	1200,00	PCT	ATADURA 12CM C/12	POLAR FIX	2,99	3.588,00
00016	1200,00	PCT	ATADURA 15CM C/12	POLAR FIX	3,49	4.188,00
00017	600,00	PCT	ATADURA 20CM C/12	POLAR FIX	4,49	2.694,00
00031	72,00	PCT	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	THEOTO	4,90	352,80
00032	1200,00	UND	ESPECULO TAM G	ADLIN	0,50	600,00
00033	4800,00	UND	ESPECULO TAM M	ADLIN	0,52	2.496,00
00034	1200,00	UND	ESPECULO TAM P	ADLIN	0,54	648,00
00036	30,00	CX	FIO CAT GUT N1 C/24	SHALON	64,50	1.935,00
00037	30,00	CX	FIO CAT GUT N2 C/24	SHALON	64,50	1.935,00
00038	30,00	CX	FIO CAT GUT N3 C/24	SHALON	64,50	1.935,00
00039	30,00	CX	FIO CAT GUT N4 C/24	SHALON	64,50	1.935,00
00040	30,00	CX	FIO CAT GUT N5 C/24	SHALON	64,50	1.935,00
00056	240,00	PCT	GORROS C/ 100 UND	DESCARPACK	4,29	1.029,60
00088	15,00	Rolo	PAPEL GRAU CIRURGICO 40	HOSPFLX	56,99	854,85
00099	20000,00	UNID.	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25X7	SR	0,24	4.800,00
00101	10000,00	UNID.	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25X7	SR	0,37	3.700,00
Total:						37.688,05

Vencedor(es): NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21				Email:		Telefone: (084) 3025-9397/
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160						
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - RG: 003449678-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	240,00	CX	Agulha descartável 13 x 4,5 caixa com 100.	DESCARPACK	5,29	1.269,60
00005	240,00	CX	Agulha descartável 20 x 6 caixa com 100.	DESCARPACK	5,00	1.200,00
00006	240,00	CX	Agulha descartável 25 x 7 caixa com 100.	DESCARPACK	5,00	1.200,00
00007	240,00	CX	Agulha descartável 25 x 8 caixa com 100.	DESCARPACK	5,00	1.200,00
00009	720,00	UND	ÁLCOOL 70%	ITAJA	3,45	2.484,00
00014	1200,00	PCT	ATADURA 10CM C/12	BIOTEXTIL	2,30	2.760,00
00018	600,00	PCT	ATADURA 30CM C/12	BIOTEXTIL	6,50	3.900,00
00026	4800,00	UND	ESCOVA CERVICAIS	CRAL	0,11	528,00
00027	2000,00	UND	EQUIPO MACRO GOTAS	LABOR IMPORT	0,68	1.360,00
00029	2000,00	UND	EQUIPO MULTI VIAS C/ CLAMS	VITAGOLD	0,52	1.040,00
00030	720,00	UND	ESPARADRAPO 12X4,5	ADPELE	4,50	3.240,00
00045	30,00	CX	FIO NYLON N3 C/24	DONATI	22,80	684,00
00048	300,00	CX	FITAS PARA GLICOSIMERO C/25	ON CALL PLUS	11,48	3.444,00
00057	20,00	CX	JELCO N 16 C/100	TOP MED	51,00	1.020,00
00058	20,00	CX	JELCO N 18 C/100	TOP MED	51,00	1.020,00
00059	20,00	CX	JELCO N 20 C/100	TOP MED	51,00	1.020,00
00060	20,00	CX	JELCO N 22 C/100	TOP MED	51,00	1.020,00
00061	20,00	CX	JELCO N 24 C/100	TOP MED	54,00	1.080,00
00062	20,00	CX	JELCO N 14 C/100	TOP MED	54,00	1.080,00
00065	150,00	CX	LANCETAS C/100	UNIQUMED	3,70	555,00
00068	24,00	CX	LAMINA DE BISTURI N. 21 C/100 UND	TOP MED	20,00	480,00
00069	24,00	CX	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	TOP MED	20,00	480,00
00075	300,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	NUGARD	15,23	4.569,00
00076	300,00	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	NUGARD	15,19	4.557,00
00087	15,00	Rolo	PAPEL GRAU CIRURGICO 20	HOSPFLX	32,00	480,00
00089	20,00	Rolo	PAPEL GRAU CIRURGICO30	HOSPFLX	53,00	1.060,00
00093	124,00	Litro	PVPI DEGERMANTE 1L	VIC PHARMA	17,70	2.194,80

00100	20000,00	UNID.	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	SOLIDOR	0,15	3.000,00
00104	10,00	UND	SONAR	MACROSUL	308,00	3.080,00
00131	1200,00	UND	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	BIO-CON	0,61	732,00
Total:						51.737,40

Vencedor(es): <b>PEDRO NASCIMENTO D EPAVA FERNANDES EPP</b>						
CNPJ: <b>09.109.547/0001-02</b>			Email: <b>licitacao@paivarepresentacoes.</b>		Telefone: <b>32058649</b>	
Endereço: <b>RUA ARACATI, 9, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020</b>						
Representante: - RG: <b>18456236</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	600,00	UND	ALCOOL 99,5%	ITAJA	4,60	2.760,00
00011	700,00	UND	ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	ALL GEL	4,70	3.290,00
00013	120,00	UND	APARELHO DE GLICOSIMERO	ON CALL PLUS	27,00	3.240,00
00019	50,00	PCT	ATADURA GESSADA C/12	ORTOPLAST	9,47	473,50
00020	1200,00	UND	BOLSA COLETORA DE URINA	MARK MED	0,37	444,00
00053	1200,00	Mt	GARROTE	LEMGRUBER	0,89	1.068,00
00054	150,00	Rolo	GAZE	ORTOFEN	9,15	1.372,50
00079	480,00	CX	MASCARA C/100	SKY	4,05	1.944,00
00082	720,00	UND	MICROPORE 12X4,5	CIEX	1,35	972,00
00085	30,00	UND	OXIMETRO	G-TECH	77,00	2.310,00
00090	50,00	Rolo	PAPEL LENCOL	SAPPORO	4,50	225,00
00091	200,00	PCT	PAPEL TOALHA C/ 10	ECOPEL	4,45	890,00
00118	25,00	UNID.	TERMÔMETRO CLINICO	GTECH	6,00	150,00
Total:						19.139,00

Vencedor(es): <b>PHOSPODONT - MATRIZ</b>						
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>			Email:		Telefone:	
Endereço: <b>AV AYRTON SENA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100</b>						
Representante: - RG: <b>002070609-SSP/RN</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00055	240,00	LT	GEL PARA ULTRASON 5LT	MULTIGEL	15,07	3.616,80
00119	50,00	UND	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 2,5	SOLIDOR	2,79	139,50
Total:						3.756,30

Vencedor(es): <b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>						
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>			Email:		Telefone:	
Endereço: <b>AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600</b>						
Representante: - RG: <b>902783-SSP/RN</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	480,00	CX	CAIXA PERFURO CORTANTE 13L C/20	DESCARBOX	40,77	19.569,60
00024	1200,00	UND	CATETER NASAL	MARK MED	0,64	768,00
00035	20,00	UND	ESTETOSCOPIO COMPLETO	ACCUMED	9,70	194,00
00041	30,00	Caixa	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	20,80	624,00
00042	30,00	Caixa	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	20,80	624,00
00043	30,00	Caixa	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	20,80	624,00
00044	30,00	Caixa	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	20,80	624,00
00066	24,00	CX	LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 UND	TOP MED	19,80	475,20
00070	50,00	CX	LAMINAS PARA MICROSCOPIA C/100	CRAL	3,62	181,00
00078	200,00	Mt	MANGUEIRA DE OXIGENIO	MARK MED	2,43	486,00
00083	20,00	UND	NEBULIZADOR	INCOTERM	96,92	1.938,40
00084	480,00	Fr	ÓLEO DE GIRASSOL	NUTRIEX	2,17	1.041,60
00095	120,00	CX	SCALP N 21 C/100	MEDIX	16,69	2.002,80
00096	120,00	CX	SCALP N 23 C/100	MEDIX	16,30	1.956,00
00097	120,00	CX	SCALP N 25 C/100	MEDIX	16,30	1.956,00
00098	120,00	CX	SCALP N 27 C/100	MEDIX	16,30	1.956,00
00120	50,00	UND	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 3,0	TOP MED	3,10	155,00
00121	50,00	UND	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 4,0	TOP MED	3,10	155,00
00122	50,00	UND	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 4,5	TOP MED	3,10	155,00
00123	50,00	UND	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 5,0	TOP MED	3,10	155,00
00124	50,00	UND	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 6,0	TOP MED	3,10	155,00
00125	50,00	UND	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 6,5	TOP MED	3,10	155,00
00126	50,00	UND	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 7,0	TOP MED	3,10	155,00
00127	50,00	UND	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 7,5	TOP MED	3,10	155,00
00129	50,00	UND	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 8,5	TOP MED	3,10	155,00
00130	50,00	UND	TUBOS ENDOTRAQUEAIS 9,0	TOP MED	3,10	155,00
Total:						36.570,60

CANGUARETAMA/RN, 08 de outubro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

Publicado por:  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:85C8C24D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

Aos 08 dias de outubro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34,

brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços Nº 73/2019**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 038, cujo objetivo fora a formalização do , a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra;
- Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: N.J. DE AZEVEDO - ME</b>		
CNPJ: 04.587.194/0001-24	TELEFONE: (84) 99634-2355	E-MAIL: vera_luciajs@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Otávio Lamartine, 221 – centro – Jardim do Seridó/RN – CEP: 59343-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Nicodemos José de Azevedo		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	Girandola 468(tiros) c/01 und	São João	CX	50	180,00	9.000,00
02	Pistoleta 12x1 (tiros) cx c/06 und	São João	CX	200	20,00	4.000,00
03	Kit Morteiro 3" com 6 tubos	Pirocolo	CX	15	360,00	5.400,00
04	Kit Morteiro 2,5" com 25 tubos cores	Piromania	CX	12	680,00	8.160,00
05	Torta 1,8" com 25 tubos cores	Tiziu	CX	10	360,00	3.600,00
06	Torta 120 tubos (cores) c/01 und	Tonardo	CX	05	1.500,00	7.500,00
07	Torta de 1,5 com 100 tubos (cores) c/01 und	Canarinho	CX	15	660,00	9.900,00
<b>Total .....</b>						<b>47.560,00</b>

**Valor Total: R\$ 47.560,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais)**

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária 30 dia após a realização do fornecimento, seguindo ordem cronológica salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito, preferencialmente no Banco do Brasil.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de serviços.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Empresa:

**N.J. DE AZEVEDO - ME**

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:** AFEFA949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2019- PMDS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.153.762/0001-03** com sede na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 356- CEP:59.900-000 Telefone fixo 3351-2096 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a) WELHINGTON MOURA DA SILVA portador do CPF nº 359.583.834-34, e-mail: galeriadaconstrucao@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o SRP Visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ADAPTADOR C/FLANGE 32mm	UND	50	9,95	497,50
ARAME PRETO	KG	50	10,00	500,00
ARGAMASSA TIPO 02	KG	260	8,25	2.145,00
ASSENTO SANITÁRIO	UND	12	19,95	239,40
BANDEJA P/PINTURA	UND	20	3,50	70,00
BOCAL C/RABICHO	UND	100	1,55	155,00
BROCA AÇO RAPIDO DE 3/16"	UND	25	2,65	66,25
BROCHA P/PINTURA	UND	50	4,00	200,00
BUCHA DE 10	UND	200	0,04	8,00
BUCHA DE 8	UND	200	0,09	18,00
CABO DE 1 X 1,5MM	M	1200	0,50	600,00
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x16 mm	M	1000	3,08	3.080,00
CABO PP DE 3 X 2,5MM	UND	2500	3,58	8.950,00
CADEADO E30	UND	30	13,65	409,50
CADEADO E35	UND	40	13,85	554,00
CAIXA DESCARGA	UND	30	28,00	840,00
CANALETA (3MTS)	UND	50	3,60	180,00
CARRO DE MÃO CHAPA DE AÇO	UND	3	128,00	384,00
CERAMICA BRANCA 50X50 TIPO 04	M	30	17,70	531,00
CHAVE DE COMANDO 2x60	UND	10	198,00	1.980,00
CHIBANCA COM CABO	UND	6	45,60	273,60
CHUVEIRO PLASTICO DE 20MM SIMPLES	UND	50	4,50	225,00
CIFRÃO COPO	UND	10	16,50	165,00
CIFRÃO SANFONADO	UND	30	4,55	136,50
DISSOLVENTE LT	L	200	9,70	1.940,00
ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	M	400	0,79	316,00
ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25 MM C/3M	UND	1500	4,98	7.470,00
ENGATE DE 50	UND	170	2,70	459,00
ENGATE PLASTICO 50 CM 1/2	UND	150	2,71	406,50
ENTRADA COMPLETA TRIFÁSICA	UND	1	230,00	230,00
ENXADA COM CABO	UND	25	31,20	780,00
ESMALTE SINTETICO 3,5L	UND	250	59,00	14.750,00
FECHADURA P/ PORTA EXTERNA	UND	50	27,80	1.390,00
FIO 2,5 mm (MT)	M	10000	0,78	7.800,00
FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	30	2,55	76,50
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X60	UND	10	183,90	1.839,00
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X70	UND	10	193,00	1.930,00
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X80	UND	10	193,00	1.930,00
FUNDO BRANCO	GL	50	44,00	2.200,00
JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM	UND	150	2,75	412,50
JOELHO ESGOTO 150mm	UND	250	20,90	5.225,00
JOELHO ESGOTO 40mm	UND	50	0,52	26,00

JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	50	1,12	56,00
LAMPADA FLORESCENTE 20W	UND	150	5,60	840,00
LAMPADA FLORESCENTE 40W	UND	150	5,60	840,00
LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 400W	UND	50	21,00	1.050,00
LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W	UND	1000	12,10	12.100,00
LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	100	25,95	2.595,00
LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	20	28,50	570,00
LIXA FERRO Nº 120	UND	40	2,30	92,00
LIXA MASSA	UND	150	0,60	90,00
LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E40 E RABICHO	UND	120	32,90	3.948,00
LUVA DE RASPA DE SOLA (PR) PAR	UND	100	7,40	740,00
LUVA LATEX REFORÇADA PAR	UND	500	3,75	1.875,00
LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0,39	39,00
LUVAS ANTI-ESTÁTICO G	UND	10	13,90	139,00
LAMPADA DE LED 180 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	80	4,66	372,80
LAMPADA DE LED 50 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	300	45,00	13.500,00
LAMPADA ELETRÔNICA DE 45W	UND	100	19,30	1.930,00
MASSA ACRILICA	LT	50	58,00	2.900,00
MASSA CORRIDA 18 ITS	UND	200	29,40	5.880,00
OLHAL PARAFUSO	UND	150	8,40	1.260,00
PARAFUSO 1 ½ POLEGADA	UND	1000	0,13	130,00
PARAFUSO 2 POLEGADAS	UND	220	0,13	28,60
PARAFUSO DE MÁQUINA 16X30	UND	100	3,12	312,00
PARAFUSO MÁQUINA 16x200	UND	100	6,12	612,00
PARAFUSO MÁQUINA 16x250	UND	100	6,55	655,00
PICARETA C/ CABO MADEIRA	UND	6	45,50	273,00
PINCEL "2"	UND	25	3,65	91,25
PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25	UND	10	23,40	234,00
PORCA OLHAL	UND	50	10,40	520,00
PORTA PARANÁ	UND	20	112,00	2.240,00
PORTAS COMPLETAS LAMINADA 80X120M	UND	10	278,90	2.789,00
PREGO 1,1/2X3	KG	20	12,40	248,00
PREGO C/ CABEÇA EM AÇO ZINCADO DE 3X8MM	KG	5	12,40	62,00
PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA	UND	6	19,80	118,80
PÁ QUADRADA C/ CABO MADEIRA	UND	6	19,80	118,80
REATOR VAPOR DE MERCURIO DE 400W	UND	20	40,00	800,00
REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXTERNO	UND	50	37,00	1.850,00
REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO	UND	40	48,80	1.952,00
REGISTRO SOLDÁVEL 32mm	UND	50	6,85	342,50
REJUNTO PARA PISO (PLATINA)	KG	100	1,95	195,00
ROLO DE ESPUMA 9cm	UND	25	2,20	55,00
ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	UND	50	13,80	690,00
SELADOR ACRILICO.	LT	40	63,12	2.524,80
START 40W	UND	100	1,43	143,00
SUPERCAL 5Kg	PCT	5000	4,38	21.900,00
TINTA LATEX 18 LT	UND	200	75,80	15.160,00
TOMADA SIMPLES	UND	150	2,80	420,00
TORNEIRA 1/2 PARA JARDIM	UND	100	2,10	210,00
TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA	UND	100	3,14	314,00
TUBO DE ESGOTO 100MM	UND	2500	45,20	113.000,00
TUBO ESGOTO 40MM C/ 6M	UND	100	16,70	1.670,00
TUBO ESGOTO 50MM C/ 6M	UND	350	29,20	10.220,00
TUBO EXTENSÍVEL	UND	100	11,55	1.155,00
TUBO PVC 32MM C/ 6M	UND	50	23,90	1.195,00
TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO, BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 20MM COR MARROM CLASSE 15	UND	100	9,58	958,00
TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 50MM COR MARROM CLASSE 15	UND	150	51,20	7.680,00
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	10	198,00	1.980,00
VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	12	94,00	1.128,00
VEDA ROSCA	UND	50	1,14	57,00
VÁLVULA PLÁSTICA	UND	150	1,95	292,50
				<b>316.529,30</b>

WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 356, CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 316.529,30 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO-** O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO-** O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO-** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO-** A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA-** Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO-** Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO-** O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO-** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO– Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.****II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV**– Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 08 de outubro de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Dr Severiano

CNPJ/MF Nº08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**WELHINGTON MOURA DA SILVA**

CPF:359.583.834-34

Wellington Moura Da Silva - ME.

C.N.P.J.:70.153.762/0001-03

Contratada (O)

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5D3991D6

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

#### **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2019- PMDS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): ELETRO AIRES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.299.396/0001-82** com sede na RUA PADRE VELHO, 1125 – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84) 3351-3201 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a) FRANCISCO HUGO AIRES NUNES portador do CPF nº 015.322.184-43, e-mail: eletro.aires@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento oSRP Visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ELETRO AIRES LTDA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ALICATE UNIVERSAL 8" para eletricista com cabo isolado	UND	5	15,15	75,75
ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 a 16 mm	UND	130	2,10	273,00
ARAME FARPADO: material: aço itol: 16 MBG comprimento: 500m, peso: 20,70kg, diametro 1,60mm carga de ruptura: 250 kgf distancia entre farpas 125mm, torção: alternada, tratamento superficial galvanizado unidade de fornecimento rolo de 250m.	RL	3	279,00	837,00
BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1m	UND	150	13,50	2.025,00
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x10 mm	M	2500	2,19	5.475,00
CABO PP DE 2 X 1,5MM	M	250	1,60	400,00
CADEADO E50	UND	50	26,95	1.347,50
CAIXA CAERN	UND	10	18,85	188,50
CHAVE DE COMANDO 2x30	UND	15	155,00	2.325,00
CHAVE DE TESTE TIPO PIAL	UND	5	2,30	11,50
COLA PVC 75G	UND	150	3,55	532,50
CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 a 75 mm/quadrado	UND	300	4,90	1.470,00
CURVA ELETRODUTO 25mm	UND	100	0,89	89,00
CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,25	UND	15	14,50	217,50
ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	M	400	0,58	232,00
FECHADURA MAÇANETA	UND	50	24,00	1.200,00
FERRO 1/2 CA50 (12Mts)	UND	50	52,50	2.625,00
FERRO 1/4 CA50 (12Mts)	UND	30	16,00	480,00
FERRO 5.0 (Kg)	UND	30	7,30	219,00
FERRO 5/6 CA50 (12Mts)	UND	30	22,00	660,00
FOICE ROÇADEIRA CORTE CURVO REFERENCIA CC	UND	25	17,85	446,25
INTERRUPTOR 1 (uma) seção com tomada	UND	120	3,64	436,80
JOELHO ESGOTO 50MM	UND	250	1,00	250,00
JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	100	0,15	15,00
LAMPADA ECONOMICA 25W	UND	100	7,15	715,00
LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA COM SOQUETE E27 E RABICHO	UND	90	24,90	2.241,00
LUVA ALTA TENSÃO 10KV CLASSE 1 – TAM 9,5/10,5. PAR	UND	10	264,00	2.640,00
LUVA ALTA TENSÃO 5KV CLASSE 0 – TAM 9,5/10,5.PAR	UND	10	236,00	2.360,00
LAMPADA DE LED 100 WATTS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	120	99,80	11.976,00
LAMPADA GLST – LED –e 40, faixa de tensão nominal 220-240v/60hz, base e 40, potência 40w.	UND	600	115,50	69.300,00
TIJOLO FURADO material: cerâmica; tipo: furado; comprimento: 20cm; largura: 20cm; espessura: 10cm; quantidade de furos:08 (oito).	ML	10	353,00	3.530,00
TRELIÇA C/6 metros	UND	20	22,20	444,00
TUBO DE ESGOTO 150MM	UND	2500	125,00	312.500,00
VASSOURÃO CABO DE MADEIRA	UND	50	14,30	715,00
				<b>428.252,30</b>

**ELETRO AIRES LTDA - ME RUA PADRE VELHO, 1125, CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 428.252,30 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).**

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO-** O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO-** O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO-** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO-** A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA-** Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO-** Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, em entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO-** O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO**– Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO– Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.

- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.  
 f) comportar-se de modo inidôneo.  
 g) cometer fraude fiscal.  
 h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV**– Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº022/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 08 de outubro de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Dr Severiano

CNPJ/MF Nº08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**FRANCISCO HUGO AIRES NUNES**

CPF:015.322.184-43

Eletro Aires LTDA - ME.

C.N.P.J.:01.299.396/0001-82

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:F82073F6

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2309000209/2019**

#### **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2309000209/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2309000209/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de manutenção geral, colocação de carga de gás R22 e reposição de capacitor de fase, nos Ar-Condicionado da Escola Municipal Maria Pereira Leite, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	16525 - Serviço de manutenção geral em Ar-Condicionado 30.000 BTUS	SV		2	220,00	440,00
2	16526 - Serviço de colocação de carga de gás R22 em Ar-Condicionado 30.000 BTUS	SV		2	250,00	500,00
3	16527 - Serviço de reposição de capacitor de fase e compressor em Ar-Condicionado 30.000 BTUS	SV		4	70,00	280,00
<b>Total (RS):</b>						1.220,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/09/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**8D74C7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2409000210/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2409000210/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2409000210/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças de reposição, para Ar-Condicionado 30.000 Btus, pertencente a Escola Municipal Maria Pereira Leite, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	16528 - Capacitor de fase de partida	UND		2	130,80	261,60
2	16529 - Compressor Ar-Condicionado 30.000 Btus	UND		1	1.200,00	1.200,00
<b>Total (RS):</b>						1.461,60

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/09/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**733E83F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2509000213/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2509000213/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2509000213/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) Exame de Estudo Imuno-Histoquímica, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1243 - CELULA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA AVANÇADA LTDA ME (27.807.900/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	16535 - Exame de Estudo Imuno-Histoquímica	SV		1	700,00	700,00
<b>Total (RS):</b>						700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/09/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**CB8C64CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2609000211/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2609000211/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2609000211/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviços diversos, realizados nos Ar-Condicionado da Creche Municipal Antônio Fernandes de Souza, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16530 - Serviço de manutenção geral em Ar-Condicionado de 30.000 btus	SV		3	220,00	660,00
2	16531 - Serviço de manutenção geral em Ar-Condicionado 12.000 btus	SV		2	168,00	336,00
3	16532 - Serviço de colocação de carga de Gás R22 em Ar-Condicionado de 30.000 btus	SV		2	250,00	500,00
4	16533 - Serviço de reposição de capacitor de fase e placa de comando	SV		3	70,00	210,00
<b>Total (RS):</b>						1.706,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/09/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**9FAA3977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2009000212/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2009000212/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2009000212/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peça de reposição para Ar-Condicionado da Creche Municipal Antônio Fernandes de Souza, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16534 - Placa de Comando	UND		1	598,75	598,75
<b>Total (RS):</b>						598,75

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/09/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**1178BE39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017/2019**

Estabelece procedimentos e normas relativas à uniformização do cronograma de lançamentos de horas extras, faltas injustificadas, concessão de férias, licenças em folha de pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal,

CONSIDERANDO que todos os procedimentos, aqui elencados são imprescindíveis para que ocorram o planejamento das despesas públicas, organização contábil, transparência com o erário público e respeito ao servidor;

CONSIDERANDO as normas e diretrizes relativas ao registro eletrônico de frequência do servidor público deste Município, Decreto Municipal n.º 11/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para a gestão administrativa e controle interno e externo relativos à folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos e práticas de controle dos atos da Administração Pública e a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos procedimentos, normas e prazos com vistas à elaboração da folha de pagamento de pessoal, conforme anexo I.

Parágrafo Único: As Unidades Gestoras do Poder Executivo Municipal seguirão as orientações deste Decreto, a fim de planejar e executar as atividades orçamentárias e financeiras que dizem respeito aos prazos e lançamentos em folha de pagamento.

Art. 2º Compete a cada Unidade Gestora planejar e submeter à Secretaria Municipal de Administração a relação de pessoal autorizado a realizarem trabalhos extraordinários, em conformidade com o art. 72, Lei Municipal n.º 501/2011, que possa implicar em lançamentos em folha de pagamento, decorrente de horas extras, plantões e adicional noturno.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará, às demais Secretarias, por meio do Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Tecnologia da Informação, planilha eletrônica para fins de importação dos lançamentos e/ou alterações, via sistema de Folha de Pagamento, relacionados: Adicional Noturno, Produtividade, Diárias Operacionais, PMAQ e faltas.

§ 1º O cronograma de lançamentos, alterações e execução da folha de pagamento a que se refere o caput deste artigo, encontram-se relacionados no anexo I do presente Decreto, sendo de inteira responsabilidade das Unidades Gestoras o seu cumprimento.

§ 2º Descumprido os prazos estimados, os lançamentos e/ou alterações serão transferidos para a competência posterior e seguirá os mesmos procedimentos e prazos estabelecidos, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos identificar, em folha de pagamento, que tais lançamentos e/ou alterações salariais correspondem a competência anterior, diferenciando dos lançamentos realizados na competência vigente.

§ 3º Em nenhuma hipótese será confeccionada folha de pagamento complementar para fins de correção de informações e/ou dados que não tenham seguido as normas e prazos estabelecidos neste Decreto.

§ 4º Tratando-se de inclusão de servidor em folha de pagamento, o prazo final será sempre o dia 15 (quinze) de cada mês. Após essa data, o servidor que venha a ser admitido, será incluído na competência posterior, tendo os direitos e deveres respeitados a partir do início de suas atividades.

§ 5º O controle de frequência realizado por meio de ponto eletrônico será realizado no período compreendido entre o dia 16 (dezesesseis) de um mês e o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Art. 4º. As Unidades Gestoras deverão enviar a planilha eletrônica relacionada no art. 3º deste Decreto ao Departamento de Recursos Humanos, contendo os lançamentos e/ou alterações, observando as datas definidas no anexo I deste Decreto.

§ 1º. Na indisponibilidade de uso do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) para anexar e envio da referida planilha eletrônica e registro do Ato Administrativo, excepcionalmente, em caso de indisponibilidade comprovada do sistema PAE, a planilha eletrônica deverá ser enviada para o e-mail [rh@guamare.rn.gov.br](mailto:rh@guamare.rn.gov.br).

§ 2º. Em nenhuma hipótese deverá ser utilizado e-mail pessoal para tramitação de questões relacionadas à folha de pagamento. Cabe a cada Unidade Administrativa viabilizar junto ao Departamento de Tecnologia da Informação a criação e/ou manutenção do e-mail institucional e cadastrá-lo junto ao departamento de Recursos Humanos.

§ 3º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos o comunicado de aceitação dos arquivos recebidos, envio de relatórios e/ou crítica da folha de pagamento às Unidades Gestoras, utilizando-se dos mesmos recursos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 5º. Fica definido que a concessão de férias dar-se-á no período compreendido entre o dia 16 (dezesesseis) de um mês e o dia 15 (quinze) do mês subsequente, tendo em vista a adequação e uniformidade do cronograma de folha de pagamento, anexo I deste Decreto, atendendo a conveniência do poder público municipal.

Art. 6º. Quando tratar-se da concessão de licença prêmio e licença sem remuneração para tratar de interesse particular, o início do benefício deverá ter início a partir do dia dezesseis de cada mês e quando possível, encerrar no dia quinze do mês subsequente, tendo em vista a adequação e uniformidade do cronograma de folha de pagamento, anexo I deste Decreto, atendendo a conveniência do poder público municipal.

Art. 7º. Os procedimentos fixados neste Decreto representam a condição prévia e obrigatória ao pagamento das folhas de pagamento de pessoal deste Município.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 08 de outubro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO DE HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2019****Cronograma de Execução de Folha de Pagamento**

PERÍODO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
16 dias de um mês a 15 dias do mês subsequente	Período de apuração de cumprimento da jornada de trabalho normal prevista em lei e/ou trabalhos extraordinários (horas extras, plantões e adicional noturno).	Cada servidor(a) é responsável pelo registro eletrônico de frequência
15 de cada mês	Prazo final para envio de planilha eletrônica contendo os lançamentos, inclusões e/ou alterações relacionadas a Adicional Noturno, Produtividade, Diárias Operacionais, PMAQ e faltas.	Secretarias
15 de cada mês	Prazo final para que cada servidor possa justificar possível ausência/atraso ao trabalho	Cada servidor(a) é responsável pela justificativa no ponto eletrônico
15 de cada mês	Prazo final para importação de consignações bancárias.	Departamento de Recursos Humanos
16 de cada mês	Prazo final para validação/importação da planilha eletrônica enviada por cada Secretaria.	Departamento de Recursos Humanos
17 de cada mês	Prazo final para que cada gestor do ponto eletrônico possa aprovar possível justificativa ausência/atraso ao trabalho por parte do(a) servidor(a).	Gestores do Ponto Eletrônico
18 de cada mês	Bloqueio no ponto eletrônico de possíveis justificativas e/ou aprovações por parte dos servidores e/ou gestores do ponto eletrônico.	Departamento da Tecnologia da Informação
18 de cada mês	Prazo final para importação da frequência dos servidores, registrados no sistema de ponto eletrônico e envio do relatório de faltas às Unidades Gestoras.	Departamento de Recursos Humanos
18 a 20 de cada mês	Validação das informações recebidas, análise dos lançamentos, relatórios e correções	Departamento de Recursos Humanos
21 de cada mês	Envio às Unidades Gestoras dos relatórios e crítica da Folha de Pagamento para correções	Departamento de Recursos Humanos
22 de cada mês	Prazo final para correções e retorno ao Departamento de Recursos Humanos dos lançamentos e/ou correções realizadas em folha de pagamento	Secretarias
22 a 25 de cada mês	Análise dos relatórios e correções finais para execução/encerramento da folha de pagamento	Departamento de Recursos Humanos
26 de cada mês	Entrega dos resumos da folha de pagamento à Tesouraria	Departamento de Recursos Humanos
27 de cada mês	Entrega à tesouraria das ordens judiciais para fins de pagamento de pensão alimentícia e penhora	Departamento de Recursos Humanos
27 de cada mês	Entrega dos resumos/deduções em folha de pagamento à tesouraria	Departamento de Recursos Humanos
30 de cada mês	Upload dos Arquivos Remessa e Retorno das consignações em folha de pagamento.	Departamento de Recursos Humanos
30 de cada mês	Prazo final para entrega do relatório de aprovação e/ou contestação das faltas.	Unidades Gestoras
7 dias do mês subsequente	Envio da GFIP, por meio do sistema SEFIP	Departamento de Recursos Humanos
15 dias do mês subsequente	Emissão das GPS's e envio à Tesouraria	Departamento de Recursos Humanos

**ANEXO II – DECRETO MUNICIPAL Nº. 0172019****Modelo de Planilha Eletrônica a ser utilizada para fins de inclusões, lançamentos e/ou alterações em folha de pagamento**

MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	QUANTIDADE	MÊS/ANO	LANÇAMENTO	OBS

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E5257FB8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 019/2019**

Regulamenta a Lei nº 741, de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública-CIP e fundo municipal de iluminação pública-FUMIP com atendimento a Lei Orgânica do Município nº. 001/2008 em consonância a legislação federal Emenda Constitucional 149-A do direito a energia elétrica e à iluminação pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica 001/2008 do Município de Guamaré,

DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei nº 741/2019, fica regulamentada nos termos do presente Decreto, para que os custos com os serviços de Iluminação da municipalidade sejam suportados por seus destinatários diretos.

Parágrafo Único. O Serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens Públicos, a instalação, manutenção, melhoramento, expansão e modernidade da rede de Iluminação Pública, devendo o município disponibilizar meios para atender requisição da população, inclusive da Ouvidoria para avaliação e aplicação dos recursos Públicos.

Art. 2º. É fato gerador da CIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de como consumidor de energia elétrica no território do Município.

Art. 3º. Sujeito passivo da CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que seja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.

Art. 4º. A base de cálculo da CIP é o valor mensal do consumo(kWh) e demanda(KW) total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora.

Art. 5º. As alíquotas de contribuição serão de 15% (quinze por cento) para todas as classes, sendo diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em KWh e KW, conforme redução de alíquota a seguir:

- Classe residencial a partir de 70 KWh/mês com 15% (quinze por cento);
- Classe rural a partir de 100 KWh/mês com 15% (quinze por cento);
- Classe rural a partir de 2000 KWh/mês terá desconto de 13% (treze por cento), sobre alíquota de 15% (quinze por cento) constante neste artigo;

- c) Classe comercial a partir de 7.000 KWh/mês terá desconto de 7% (sete por cento), sobre alíquota de 15% (quinze por cento) constante neste artigo;
- d) Classe industrial a partir de 10.000 KWh/mês terá desconto de 12% (doze por cento), sobre alíquota de 15% (quinze por cento) constante neste artigo;
- e) Classe Poder Público Estadual e Federal, a partir de quaisquer consumo em KWh/mês e KW/mês, será de 15% (quinze por cento);
- f) Classe Empresa de Serviço Público KWh/mês e KW/mês, terá desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre alíquota de 15% (quinze por cento) constante neste artigo;
- g) Classe consumo próprio de unidades privadas, valor fixo de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- h) Classe microgeração ou minigeração que tem compensação, a energia ativa injetada no sistema de distribuição pela unidade consumidora deverá contribuir com a alíquota de 15% (quinze por cento) sobre a quantidade de energia ativa medida pela concessionária regular no território do município terá os descontos concedidos em conformidade as alíneas a) a f), descritas neste artigo;

§ 1º Estão isentos da contribuição os consumidores da classe residencial urbano com consumo de até 70 KWh e da classe rural com consumo até 100 KWh, além dos beneficiários dos Programas Sociais do Bolsa Família do Governo Federal e Renda Cidadã do Governo Municipal.

§ 2º A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Art. 6º Classe de Consumidor do Mercado Livre de Energia Elétrica (ACL), independente da sua classificação, será aplicada alíquota de 15% até 10.000 KWh e KW, e acima terá desconto de 12% (doze por cento), sobre alíquota de 15% (quinze por cento), do registro do ponto de consumo da sua unidade dos equipamentos de medição instalados tanto a nível de Distribuidora e CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) que detém os dados mensais.

§ 1º. Os dados da medição de consumo mensal permitirá a emissão do DAM (Boleto) para cobrança da CIP em conformidade com a PORTARIA Nº 969, DE 1º DE JULHO 2008 da ANEEL.

§ 2º. No que se refere a alínea h do Art. 5º a CIP será aplicada conforme registro de consumo ativo do fornecimento feito pela Concessionária no mês.

Art. 7º. A CIP será lançada para pagamento juntamente com a nota fiscal/fatura mensal de energia elétrica, salvo no caso do consumidor que compra energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL):

§ 1º. O Município conveniará ou contratará em delegação de Competência Tributária com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de lançar, cobrar e repassar dos recursos relativos à contribuição;

§ 2º. O montante devido e não pago da CIP a que se refere o caput deste artigo será inscrito em dívida ativa, 60 (sessenta) dias após a verificação da inadimplência, conforme relação fornecida pela Concessionária de energia elétrica;

§ 3º. Servirá como título hábil para inscrição:

- I - A comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no Código Tributário Nacional e Municipal;
- II – A duplicata da fatura de energia elétrica não paga;
- III – Outro documento que contenha os elementos previstos no Código Tributário Nacional e Municipal;
- IV – Ou ainda relatório que contenha os dados completos para efetuar a inscrição

§ 4º. Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária aplicável pela concessionária na correção dos valores das faturas de energia elétricas atrasadas, devendo a concessionária de energia elétrica encaminhar mensalmente a relação dos consumidores e respectivos valores para fins de análise da Fazenda Pública Municipal.

§ 5º. O Município deverá informar mensalmente os postes e lâmpadas em funcionamento, dos circuitos não medidos, para efeito de cálculo do consumo estimado, devendo a concessionária de energia elétrica realizar cobranças dos serviços prestados. Poderá proceder a contratação de serviços de tecnologia para controle, inclusive quanto a capacidade da lâmpada contratada para efeito de fiscalização e funcionamento, desde que aprovada e autorizada pela Prefeitura referida contratação.

§ 6º. A concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica não responderá pelo pagamento em lugar do contribuinte inadimplente com a CIP.

§ 7º. Repasse dos valores arrecadados na quitação de débitos, dos antes inadimplentes, será recolhido e repassado e juntamente com informação em relatório demonstrativo da quitação individualizada por contribuinte.

## CAPÍTULO II

### Das Obrigações e Transparência

Art. 8º. A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, sendo a concessionária responsável pela cobrança, recolhimento e repasse, devendo transferir o montante arrecadado para o Município de Guimarães, imediatamente no mês subsequente ao da arrecadação, e será permitido deduzir os valores necessários a fatura de prestação de serviço e correspondente a inserção pelo preço a ser pactuado de forma livre entre as partes da CIP e de débitos que, eventualmente, tenha ou venha a ter o Município de Guimarães com a Concessionária, relativos aos serviços supracitados e inerentes a Iluminação Pública.

Parágrafo Único. Fica vedado a pratica de encontros de contas sem que seja efetuado qualquer conferencia previa por parte da Secretaria de Administração do Município, em razão do dispositivo da lei Nº 4320/1964 artigos 62 e 63 e seus parágrafos.

Art. 9º. A CIP será destinada única e exclusivamente para cobertura dos valores despendidos com o fornecimento de energia elétrica e encargos financeiros deles decorrentes; a manutenção de toda a infraestrutura física; e a manutenção da estrutura técnica e administrativa destinada a propiciar a adequada prestação do serviço de Iluminação Pública, e as despesas de consumo conforme determinadas pelo poder executivo.

§ 1º. Entende-se por manutenção de toda a infraestrutura física a atividade de serviços técnicos ligados à manutenção, modernização, remodelação, instalação, melhoramento da rede e quaisquer serviços, novas tecnologias, ligadas ao setor de serviços de Iluminação Pública.

§ 2º. Abrangendo também, a contratação de consultorias de suporte e Diagnóstico, e, para profissionalizar os servidores que trabalharam com a CIP, bem como na elaboração de projetos ligados tecnicamente ao serviço de infraestrutura afetos a Iluminação Pública e destinados na manutenção, modernização, remodelação, instalação, melhoramento da rede e novas tecnologias ligadas ao setor de serviços de Iluminação Pública.

§ 3º. Havendo saldo na conta do fundo, após pagamentos de todos os serviços, o executivo fica autorizado a utilizar os recursos para pagamento das contas de energia elétrica dos próprios do Município, preferencialmente aquelas pertencentes à Saúde e Educação, consideradas serviços essenciais.

Art. 10º. Visando cumprir as obrigações de controle, registro e fiscalização, afim de garantir a transparência na Administração Pública e na validação do valor global e repasse que ocorrerá a concessionária de energia elétrica prestadora do serviço da CIP, enviará à prefeitura:

§ 1º. Relatório, atualizado, das unidades consumidoras e dos contribuintes adimplentes e inadimplentes nos prazos regulamentares.

§ 2º. Espelho de faturamento de emissão das faturas notas fiscais do mês, contendo todos os dados dos contribuintes em geral, em arquivo digital txt /xlsx/csv, à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11º. Para efeito de faturamento da CIP a Prefeitura enviará quadro demonstrativo ANEXO I descritivo com as alíquotas a serem aplicadas de acordo com as classes: Residencial; Comercial; Industrial Rural; Poder Público; Consumo Próprio; Mini e Micro Gerador; ACL;

Art. 12º. A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP terá uma alíquota de 15% (quinze por cento) para todas as classes, e serão diferenciadas conforme a classe de Consumidores e a quantidade de consumo medida em KWh (quilowatt-hora) / KW(quilowatt), Demanda, terão redução de alíquota, conforme ANEXO I, parte integrante deste Decreto:

ANEXO I			
QUADRO DE ARRECADAÇÃO DA CIP - GUAMARÉ			
LEI Nº 741/2019 - DECRETO Nº 019/2019			
TIPO DE COBRANÇA			
ALÍQUOTA SOBRE O IMPORTE EM KWh e KW			
BASE DE CÁLCULO		TIPO LIMITE	
NOTA FISCAL / FATURA MENSAL DOS CONSUMIDORES		NÃO SE APLICA	
CLASSIFICAÇÃO	FAIXA DE CONSUMO KWh/mês e KW/mês.	ALÍQUOTA (%)	VALOR LIMITE
RESIDENCIAL	Até 70	Zero	Sem limite
	A partir de 71	15%	Sem limite
COMERCIAL	Até 7.000	15%	Sem limite
	A partir de 7001 Desconto de 7% na alíquota	15%	Sem limite
INDUSTRIAL	Até 10.000	15%	Sem limite
	A partir de 10.001 Desconto de 12% na alíquota	15%	Sem limite
RURAL	Até 100	Zero	Sem limite
	A partir de 101	15%	Sem limite
	A partir de 2.001 Desconto de 13% na alíquota	15%	Sem limite
CONSUMO PRÓPRIO	Qualquer consumo	FIXO	1.000,00 (mil reais)
PODER PÚBLICO FEDERAL	Qualquer consumo	15%	Sem limite
PODER PÚBLICO ESTADUAL	Qualquer consumo	15%	Sem limite
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	ISENTO	ISENTO	Sem limite
EMPRESA DE SERVIÇO PÚBLICO	Qualquer consumo Desconto de 50% na alíquota	15%	Sem limite
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ISENTO	ISENTO	Sem limite
MICROGERAÇÃO RESIDENCIAL	MINIGERAÇÃO Até 70	Zero	Sem limite
		A partir de 71	15%
MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO COMERCIAL	Até 7.000	15%	Sem limite
		A partir de 7001 Desconto de 7% na alíquota	15%
MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO INDUSTRIAL	Até 10.000 KWh/mês	15%	Sem limite
		A partir de 10.001 Desconto de 12% na alíquota	15%
MICROGERAÇÃO/MINIGERAÇÃO RURAL	Até 100.	Zero	Sem limite
		A partir de 101.	15%
		A partir de 2.001. Desconto de 13% na alíquota	15%
MERCADO LIVRE (ACL)	Até 10.000.	15%	Sem limite
		A partir de 10.001 Desconto de 12% na alíquota	15%

Art. 13º. Delega atribuições as Secretarias Municipal de Administração e de Tributação instituir mecanismos que possibilitam a quaisquer pessoas físicas e jurídicas do Município desde que, apresentar motivo, o recebimento de informações públicas que compõem Administração Municipal e de entidades privadas que são prestadores de serviços ao Município, em conformidade com a Lei Nº15.527/2011 e Decreto Nº7.724/2012.

Art. 14º. Caberá ao Poder Executivo estabelecer teto limitador do valor máximo da contribuição preservando as alíquotas definida para, cada classe de consumidores, salvaguarda sempre que a receita supra à finalidade e obrigações que foi instituída a contribuição, e, com finalidade de diminuir a desigualdade social, promovendo justiça fiscal e social em conformidade com ações de governo.

Art. 15º. O Fundo Municipal de Iluminação – FUMIP possui natureza contábil e será administrado pela Secretaria Municipal de Tributação, destinado exclusivamente ao custeio do serviço de Iluminação Pública, conforme dispõe art. 119 da Lei Municipal nº. 348/2005.

§1º O Fundo Municipal constará de Unidade Orçamentária, em separado, no orçamento da Secretaria Municipal de Tributação, no qual será alocado exclusivamente o serviço descrito no artigo 2º deste Decreto, bem como os recursos arrecadados com a CIP.

§ 2º. O ordenador de despesas do Fundo Municipal será o(a) Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos em consonância com Secretaria de Administração.

§ 3º. Para o Fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP repassados ao Município, os quais custearão os serviços de Iluminação Pública previstos no artigo 2º deste Decreto.

§ 4º. Os rendimentos resultantes de aplicações dos recursos do Fundo terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

Art. 16º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou contrato com a Concessionária de Energia Elétrica, nos termos do presente Decreto.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em obediência ao que consta no artigo 150 Parágrafo III alínea “b” da Constituição Federal, que trata dos princípios da anterioridade e noventena.

Art. 18º. Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente as disciplinadas no decreto nº 008/2018.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 08 de outubro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO DE HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**2282C5A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 47.2/2019**

No dia 03/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 053/2019, homologado em 02/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (09.251.627/0001-90)	
CNPJ: 09.251.627/0001-90	Telefones: (18) 2102-5511/2102-5500
Endereço: R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES NÚMERO; NÚMERO 88; COMPLEMENTO CEP 16.075-370; BAIRRO/DISTRITO PQ INDUSTRIAL MUNICÍPIO ARACATUBA; UF SP	
Representante Legal: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR	
RG: 27.601.292-6	CPF: 226.722.708-80
Email: kcr@kcrequipamentos.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
61	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KG DIVISÃO 100 GRAMAS COM VISOR EM LED - WELMY, CAPACIDADE: 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM; DISPLAY LED PLATAFORMA 390 X 340 MM; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; PROTEÇÃO DA CÉLULA DE CARGA CONTRA IMPACTOS LATERAIS; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA; MARCA WELMY, PROCEDÊNCIA NACIONAL; PESO: 16 KG, MEDIDAS: 32 X 145 X 55.	LIDER	UND / 1	1.094,58	1.094,58
Total	1.094,58 (mil e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)				

**1 – DO OBJETO**

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 03/09/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**

K.C.R. Industria E Comercio De Equipamentos EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**80704996

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 60.1/2019

No dia 01/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 030/2019, homologado em 27/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: AF HIDROELETRIC SOLUÇÕES EFICIENTES (24.096.426/0001-59)	
CNPJ: 24.096.426/0001-59	Telefones: 84 2030-0442
Endereço: AVENIDA BERNARDO VIEIRA, LAGOA NOVA, CEP: 59054-590 - NATAL - RN	
Representante Legal: ANDRÉ FELIPE GOMES REGINALDO	
RG: 1364170 SSP RN	CPF: 054.716.874-85
Email: contato@afhidroeletric.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
8	Bomba Centrífuga 12,5 CV	GRUNDFOS	Unid / 1	4.000,00	4.000,00
9	Cabo pp 3 x 4 mm	CORDEIRO	metros / 1000	7,40	7.400,00
13	Luva FG 2"	REMADI	UND / 50	16,90	845,00
14	Luva FG 1.1/2"	REMADI	UND / 50	11,40	570,00
15	Luva FG 2.1/2"	REMADI	UND / 50	30,90	1.545,00
Total	14.360,00 (catorze mil trezentos e sessenta reais)				

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, CENTRIFUGAS, CABOS, TUBOS E LUVAS DE ROSCA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

#### 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

### 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 01/10/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**ANDRE FELIPE GOMES REGINALDO**

AF Hidroeletric Soluções Eficientes

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**391AC813

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 47.12/2019

No dia 03/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 053/2019, homologado em 02/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (29.250.204/0001-62)	
CNPJ: 29.250.204/0001-62	Telefones: (11) 9484-02200
Endereço: R DRAUSIO MARCONDES SOUZA; NÚMERO 61; COMPLEMENTO CASA 09; CEP 18.132-190; BAIRRO/DISTRITO VILA NOSSA SENHORA APARECIDA; MUNICÍPIO SAO ROQUE; UF SP	
Representante Legal: JOSÉ MANOEL GONZALEZ	
RG: 23.536.785-0 SSP/SP	CPF: 150.520.028-82

Email: lusocomercial@outlook.com.br

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
62	BOLAS DE FUTSAL, COMPOSIÇÃO: POLIURETANO LAMINADO, TECNOLOGIA: TERMOTEC E CAPSULA SIS, CIRCUNFERÊNCIA: 52 - 54 CM, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO: 300 - 320G	MAGUSSY	UND / 50	27,99	1.399,50
63	BOLAS DE FUTSAL, COMPOSIÇÃO: POLIURETANO LAMINADO, TECNOLOGIA: TERMOTEC E CAPSULA SIS CIRCUNFERÊNCIA: 60 - 62 CM, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO: 360 - 380G.	MAGUSSY	UND / 50	30,36	1.518,00
64	BOLAS DE FUTSAL - COMPOSIÇÃO: MATERIAL: PU. MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA: AIRBILITY. PESO DO PRODUTO: 410-440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM.	MAGUSSY	UND / 70	25,14	1.759,80
67	BOLAS MEDICINE BALL - TAMANHO: 18 CM, MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, MOLDAAGEM: MATRIZADA, REVESTIMENTO: BORRACHA, PESO 1KG	MAGUSSY	UND / 10	44,08	440,80
73	BOLA OFICIAL VÔLEI - A PEÇA É MATRIZADA E CONFECCIONADA EM POLIURETANO, SUA ESTRUTURA COM 16 GOMOS, PESOS E MEDIDAS OFICIAIS APROVADAS PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL. POSSUI MIOLO SLIP SYSTEM E CÂMARA AIRBILITY.	MAGUSSY	UND / 40	137,28	5.491,20
75	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA BEACH SOCCER DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: CAPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. TERMOTEC: PROPORCIONA A FUSÃO DE PARTES DIFERENTES EM UMA PEÇA ÚNICA, SEM COSTURAS, O PRODUTO SE TORNA MAIS LEVE E RESISTENTE.  COMPOSIÇÃO: EM LAMINADO DE POLIURETANO COM A TECNOLOGIA TERMOTEC. MIOLO SLIP SYSTEM E CÂMARA AIRBILITY COM TECNOLOGIA CAPSULA SIS. PESO DO PRODUTO: 440 - 460 G, COSTURA: COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA: 69 - 71 CM.	MAGUSSY	UND / 40	27,98	1.119,20
77	BOLA DE BASQUETE BABY, CIRCUNFERÊNCIA: 56-59CM, PESO: 300-325G CAMARA AIRGILITY, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA MATRIZADA BORRACHA TOP GRIP	MAGUSSY	UND / 30	25,18	755,40
Total	12.483,90 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)				

## 1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 03/09/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**JOSÉ MANOEL GONZALEZ**

VVS Comercio de Artigos Esportivos EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**97AF301A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 55.6/2019

No dia 24/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 025/2019, homologado em 18/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98)	
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefones: (84)3216-3970
Endereço: RUA SÃO JOSE, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN	
Representante Legal: MARCOS ANTÔNIO FRANCA DA SILVA	
RG: 1218025 SSP RN	CPF: 736.868.404-72
Email: cirurgicabezerra1@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
28	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI DONADUZZI	Comprimidos / 30000	0,81	24.300,00
42	CAPTOPRIL, 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI DONADUZZI	Comprimidos / 50000	0,07	3.500,00
46	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO C/100ML	PRATI DONADUZZI	Frascos / 2000	3,45	6.900,00
87	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO C/15ML	NATULAB	Frascos / 4500	0,89	4.005,00
130	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI DONADUZZI	Comprimidos / 40000	0,26	10.400,00
153	METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	Comprimidos / 8000	0,61	4.880,00
155	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/10ML	MARIOL	Frascos / 2000	0,69	1.380,00
173	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME, BISNAGA 60 G	PRATI DONADUZZI	Bisnagas / 1300	7,30	9.490,00
215	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimidos / 70000	0,05	3.500,00
224	TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG	VITAMEDIC	Bisnagas / 250	18,69	4.672,50

	+ 12,5MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 45G			
Total	73.027,50 (setenta e três mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos)			

## 1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24/09/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**MARCOS ANTÔNIO FRANCA DA SILVA**

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:88435429**

No dia 27/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 051/2019, homologado em 23/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: COMERCIAL J A LTDA (01.653.918/0001-00)	
CNPJ: 01.653.918/0001-00	Telefones: (84) 3223-2505
Endereço: AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504 - ALECRIM	
Representante Legal: JOAQUIM FERNANDES NETO	
RG: 368292 SSP RN	CPF: 200.395.144-04
Email: netofernandes2014fj@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	Livro de ata com 100 (cem) folhas, sendo a capa em papelão revestida em papel "off-set" com gramatura de 120g/m <sup>2</sup> , e folha interna (miolo) em papel "off-set" com gramatura de 56gr/m <sup>2</sup> com folhas numeradas; formatos fechado: capa com 310x217mm e miolo com 300 x 211mm. MARCA DE REFERÊNCIA: GRAFSET OU SIMILAR.	GRAFSET	UN / 120	8,00	960,00
7	Grampo para grampeador, referência 23/10, em metal niquelado, caixa com 5.000 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: ACC OU SIMILAR	ACC	UN / 90	10,72	964,80
8	Grampo para grampeador, referência 9/10, em metal niquelado, caixa com 5.000 unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: ACC OU SIMILAR	ACC	UN / 90	12,80	1.152,00
13	Pasta plástica em polipropileno transparente, na cor fume, lombada mínima 18mm, com 03(três) abas internas e elástico, medindo aproximadamente 33,0x23cm (variação de até 10%). MARCA DE REFERÊNCIA: POLIBRAS OU SIMILAR.	ACP	UN / 600	2,08	1.248,00
14	Registrador (pasta) A-Z cartão no mínimo 02 (dois) mm de espessura, forração interna e externa em PVC ou polipropileno na cor preta, tamanho medindo aproximadamente 34,5x27,5x4,5cm (variação de até 10%), lombo estreito, com 02 (duas) argolas fixas de metal niquelado, rados niquelados com travamento. MARCA DE REFERÊNCIA: CHIES OU SIMILAR.	CHIES	UN / 20000	9,60	192.000,00
18	Etiqueta autoadesiva, cor branca, medindo 50,80x101,60mm caixa com 25 folhas, sendo 10 etiquetas por folha totalizado 250 etiquetas por caixa. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega do produto MARCA DE REFERÊNCIA: COLACRIL OU SIMILAR	LINK	ex / 50	10,00	500,00
19	Etiqueta autoadesiva, cor branca, medindo 101,6 x 84,7mm, caixa com 25 folhas, sendo 6 etiquetas por folha totalizado 150 etiquetas por caixa. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega do produto. MARCA DE REFERÊNCIA: COLACRIL OU SIMILAR.	LINK	ex / 50	10,00	500,00
20	Etiqueta autoadesiva, cor branca, medindo 138,11mm x 212,73mm, caixa com 25 folhas, sendo 02 etiquetas por folha, totalizando 50 etiquetas por caixa. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: PIMACO OU SIMILAR	LINK	ex / 50	10,00	500,00
21	Carbono face única c/ 100unidades	TRIS	ex / 30	20,00	600,00
31	Papel tipo diplomata, dimensões 210 x 297mm (variação de até 10%), gramatura 180g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 folhas, na cor branca. MARCA DE REFERÊNCIA: OFF PAPER OU SIMILAR	IG	Pacote / 50	12,00	600,00
34	Livro de protocolo de correspondência, formato 154x216mm, com 100 fls	GRAFSET	UN / 140	6,40	896,00
35	Livro de ponto, capa dura, com 200 fls, turno manhã, tarde e noite	GRAFSET	UN / 50	12,00	600,00
40	Apontador de um furo para lápis, com corpo plástico e lâmina temperada e afiada, nome do fabricante no produto, com depósito grande para raspa, tamanho de no mínimo 5,5 cm x 2,5cm x 1,5cm. Validade: Indeterminado. MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT OU SIMILAR.	GOLLER	UN / 348	0,65	226,20
46	Caneta para retroprojeter cor Azul tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade.	MASTERPRINT	ex / 23	11,55	265,65
47	Caneta para retroprojeter cor preta tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade.	MASTERPRINT	ex / 23	11,55	265,65
64	Cola de silicone tipo bastão grosso, c/ 10 unidades	IBEL	ex / 140	6,40	896,00
67	Cola líquida colorida com glitter, não tóxica de 23g, com 6 unidades	BAMBINE	ex / 200	6,40	1.280,00
74	Papel A4 Vergê 210mmx297mm, na cor Salmão, cx com 50 fls.	BAHIA ARTES	UN / 57	12,80	729,60
79	Prancheta em acrílico com prendedor	WALLEU	UN / 300	8,65	2.595,00
81	Prendedor de papel, 41mm, com 12 und.	GOLLER	ex / 120	6,35	762,00
82	Rolo de barbante de algodão cru 4/14 com 800g	EURORAMA	UN / 182	9,60	1.747,20
83	Pistola para cola de silicone, 40w, 220v	VMP	UN / 100	12,80	1.280,00
85	CD-R regravável com capacidade mini ma de 700MB, de primeiro uso embala do individualmente em caixa acrílica. MARCA DE REFERÊNCIA:MAXPRINT OU SIMILAR.	ELGIN	UN / 200	1,00	200,00
86	DVD-R regravável de primeiro uso, 16x, embalado individualmente em caixa de acrílico. MARCA DE REFERÊNCIA: MAXPRINT ou SIMILAR	ELGIN	UN / 200	2,00	400,00
Total	211.168,10 (duzentos e onze mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos)				

## 1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Expediente), destinados a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 27/09/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**JOAQUIM FERNANDES NETO**

Comercial J A LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:40646D6A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 58.6/2019**

No dia 30/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 026/2019, homologado em 24/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98)	
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefones: (84)3216-3970
Endereço: RUA SÃO JOSE, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN	
Representante Legal: MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA	
RG: 1218025 SSP RN	CPF: 736.868.404-72
Email: cirurgicabezerral@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
19	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	Frascos / 1000	4,69	4.690,00
28	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	Frascos / 1500	4,18	6.270,00
30	CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	Frascos / 2000	5,39	10.780,00
31	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	Frascos / 2000	10,26	20.520,00
32	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	Frascos / 7000	8,00	56.000,00
50	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	Ampolas / 800	1,43	1.144,00
58	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	HYPOFARMA	Ampolas / 200	7,54	1.508,00
98	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5ML	BLAU FARMACEUTICA	Frascos / 500	10,19	5.095,00
104	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA, AMPOLA 2ML	GRIFOLS	Ampolas / 120	284,90	34.188,00
105	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	ISOFARMA	Bolsas / 1000	16,59	16.590,00
106	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL, FRASCO 20ML	HYPOFARMA	Frascos / 700	2,74	1.918,00
109	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	Frascos / 1000	21,60	21.600,00
110	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	ABL	Frascos / 600	12,12	7.272,00
113	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	Unidades / 600	9,70	5.820,00
127	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	HYPOFARMA	Frascos / 300	11,99	3.597,00
131	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	Unidades / 5000	1,96	9.800,00
156	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	Frascos / 500	3,39	1.695,00
Total	208.487,00 (duzentos e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais)				

## 1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 30/09/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA**

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**EC2450DA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 59.2/2019

No dia 01/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 039/2019, homologado em 26/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20)	
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefones: (84) 99632-6000
Endereço: ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, Nº 222 - LOTE 24 - BAIXA DO MEIO - CEP: 59.598-000 - GUAMARÉ/RN	
Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG: 1286139 ITEP/RN	CPF: 763.448.784-87
Email: mpcomerciobm@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
11	Guardanapo de papel, material 100% celulose, folhas simples, gofradas, cor extra branco, medindo 23 x 20 cm	LIZ	Fardo / 200	17,00	3.400,00
12	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA MACIA, SEM PERFUME (NEUTRO), PICOTADO, NA FOLHA DO PAPEL DEVERÁ TER A MARCA DO FABRICANTE, ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA (30 M X 10 CM), ACABAMENTO PICOTADO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES ESTAMPADAS NA EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO DO PAPEL, RAZÃO SOCIAL (CNPJ) DO FABRICANTE, MARCA DE REFERÊNCIA: NEVE OU SIMILAR.	VELUDO	fardo / 1500	50,00	75.000,00
13	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES (INTEIRIÇA, SEM QUALQUER TIPO DE DANOS, FURUS OU PICOTES), DUAS DOBRAS, CAIXA COM NO MÍNIMO 2000 FOLHAS (DENTRO DA CAIXA AS FOLHAS DEVERÃO SER ACOMODADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS FECHADAS), CADA FOLHA DEVERÁ TER AS MEDIDAS DE 22 X 22 CM. CONTENDO OBRIGATORIAMENTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM: RAZÃO SOCIAL (CNPJ), MARCA DE REFERÊNCIA: JOFEL, SANTHER OU SIMILAR.	DIPLOMATA	pct / 400	10,50	4.200,00
14	SACO PARA LIXO, REFORÇADO NA COR AZUL OU PRETA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40LTS	IMPLASVERDE	pct / 1500	8,25	12.375,00
15	SACO PARA LIXO, REFORÇADO NA COR AZUL OU PRETA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60LTS.	IMPLASVERDE	pct / 4000	13,10	52.400,00
16	SACO PARA LIXO, REFORÇADO, NA COR AZUL OU PRETA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200LTS, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,10 MICROS, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, PACOTE COM 100 UNIDADES, OBS: NO SACO E/OU NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE COM O NÚMERO INSCRIÇÃO DE SEU CNPJ, COMPOSIÇÃO E TELEFONE DE CONTRATO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS. MARCA DE REFERÊNCIA: RAVA OU SIMILAR.	IMPLASVERDE	pct / 1500	28,10	42.150,00
17	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO NO MÍNIMO 110 MM X 75 MM X 20 MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PACOTE COM 03 (TRÊS) UNIDADES. VALIDADE: INDETERMINADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ESTAMPADA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, RAZÃO SOCIAL DO	BRILHUS	fardo / 130	20,00	2.600,00

	FABRICANTE, CNPJ, ENDEREÇO COM TELEFONE DE CONTATO, MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR.				
22	LIMPA VIDROS. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; FRASCO (500ML) 800 400 2,59 2.072,00 RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	MARILUX	und / 200	3,40	680,00
Total	192.805,00 (cento e noventa e dois mil oitocentos e cinco reais)				

## 1 – DO OBJETO

1.1 – MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 01/10/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO**

Marcos Pedro do Nascimento Neto -ME

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**D03182B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 63.1/2019**

No dia 02/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 031/2019, homologado em 02/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP (24.208.480/0001-49)	
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefones: (84) 3212-1646 / 3221-4987
Endereço: AV. CORONEL ESTEVAM, Nº 1598 - ALECRIM - NATAL/RN - CEP: 59.035-000	
Representante Legal: LEONARDO COSTA DOS SANTOS	
RG: 001.859.153	CPF: 070.802.104-29
Email: contato@livrariaconfianca.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	cod. 30031 Girafa didática, acompanha peças com formas geométricas para encaixar. Vem embalado em saco transparente com solapa. marca de referência: mercotoys ou similar.	JUNGUES	und / 250	22,40	5.600,00
5	cod. 30031 Brinquedo jacaré, abre e fecha a boca, formas e cores e estimula a coordenação motora, tem rodinhas, vem com seis didáticas super coloridas para encaixar, dimensões aproximadas do produto (cm) LxAxC 23x10x35, peso (kg): 0,225, marca de referência calesita ou similar.	CROK DILO	und / 100	23,75	2.375,00
6	cod. 30031 Trenzinho musical, 2 sons de trem de verdade com luzes animais que cantam junto com a música, 8 músicas diferentes, dimensões aproximadas do produto (cm) LxAxC: 9x21x29, peso (kg) 0,564, marca referência: dican ou similar.	PAIS E FILHOS	und / 250	46,90	11.725,00
7	cod. 150713 Boneca de pelúcia tema de princesa da disney, macia, com detalhes bordados e hipoalérgica, mede aproximadamente 24cm de altura.	NOVA TOYS	und / 200	32,90	6.580,00
10	cod. 30031 Quebra-cabeça 3D 100 peças, tema dos vingadores, dimensões aproximada da embalagem do produto (cm) - AxLxP 14x14x7cm, peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 200g, marca de referência: estrela ou similar.	PAIS E FILHOS	und / 200	27,95	5.590,00
11	cod. 30031 Quebra-cabeça metalizado 100 peças, tema de princesas, dimensões aprox. do quebra-cabeça montado (LxA): 22,5 x 34,5 cm. marca de referência jak ou similar	PAIS E FILHOS	und / 100	30,70	3.070,00
12	cod. 30031 Massinha, produto possui vinte e seis moldes de letra, nove moldes de números e oito potes de massinha. com esse kit de coloridos moldes de letras e números você pode misturar e criar e criar a sua própria composição, estimulando o aprendizado. Se necessário pode-se adicionar um pouco de água para restaurar a maciez da massinha. massinha não tóxica.	XALINGO	und / 250	49,95	12.487,50
14	cod. 30031 Quebra-cabeça 250 peças, tema das princesas metalizado, dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 62x29x1 cm, dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxL 31x20x5 cm. marca de referência: jak ou similar	PAIS E FILHOS	und / 200	55,00	11.000,00
15	cod. 30031 quebra cabeça 250 peças, tema dos vingadores, dimensões aproximada da embalagem do produto (cm) - AxLxP 31x20x5cm, peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 370g, marca de referência:jak ou similar.	PAIS E FILHOS	und / 200	44,00	8.800,00
16	cod. 30031 12 jogos versão - itens inclusos -1 batalha naval, -1 caça ao tesouro, -1 dama, -1 trilha, -1 forca, -1 loto, -1 ludo, -1 mico, -1 pense rápido, -1 memória, -1 quebra-cabeça, -1 dominó, -1 dado, 16 pinos, -1 manual de instrução.	XALINGO	und / 200	29,90	5.980,00
18	cod. 278694 Kit Decore Com Bolsinhas e Pulseiras, 02 Pulseiras Grossas, 02 Porta Fitas, 10 Rolos de Fita Adesiva Decorativa, 03 Pulseiras Finas, 02 Bolsinhas Transparentes para decorar.	IMP	und / 200	36,66	7.332,00
19	cod. 20583 Fone de Ouvido, cores variadas, características: conexão bluetooth, sendo compatível com qualquer aparelho que possua esta tecnologia; Dobrável; Carregamento via USB; Possui microfone integrado e entrada para cartão de memória. Informações técnicas: Produto: Alcance: Até 10 Metros em Campo Aberto. Tempo de Duração em ligação: 2 Horas (Uso Contínuo). Tempo de Duração Escutando Música: 4 Horas (Uso Contínuo). Microfone Embutido. Diâmetro Fone: 40mm. Conector de Entrada: 3,5mm. Material: Plástico. Dimensão Microfone: 4mm.	MULTILASER	und / 300	53,71	16.113,00
Total	96.652,50 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)				

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Aquisições de brinquedos, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

### 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 02/10/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS**

Elias Avelino Dos Santos- EPP

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**89A49D45

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 63.2/2019

No dia 02/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 031/2019, homologado em 02/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09)	
CNPJ: 24.926.220/0001-09	Telefones: (84) 3086-8582
Endereço: AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 248 - BLOCO B - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.075.365	
Representante Legal: GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA	
RG: 18.72505 ITEP RN	CPF: 703.105.214-91
Email: gdacomercioservicos@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	cod.37427 Carrinho de vinil, produzido em vinil e não contém flalato. O carrinho mede aproximadamente 11cm de comprimento.	DIVER TOYS	und / 50	13,90	695,00
8	cod. 30031 Blocos de montar 40 peças básicas, cores variadas, dimensões aproximadas da caixa: 11 x 11 x 9 cm. marca de referência: rasti ou similar.	RASTI	und / 200	30,60	6.120,00
13	cod. 150713 Boneca bebê, feita toda de vinil atóxico, macio e com cheirinho de talco, mede aproximadamente 32cm de altura e vem com uma fraldinha, touquinha e meias.	MILK BRINQUEDOS	und / 250	33,20	8.300,00
Total	15.115,00 (quinze mil cento e quinze reais)				

## 1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisições de brinquedos, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 02/10/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA**

G De a Correia Comércio & Serviços

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**44728645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 63.3/2019**

No dia 02/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 031/2019, homologado em 02/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: RADIANY F MALHEIROS - ME (21.565.342/0001-29)	
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefones: (84) 98808-0976 / 98836-3757
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, Nº 267 - LIBERDADE - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.155-600	
Representante Legal: RAMON COELHO MIRANDA	
RG: 002.009.009 ITEP RN	CPF: 065.160.014-64
Email: rmcomercioservicos2014@outlook.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	cod.405751 mordedor argola, temas dos personagens da turma da mônica. mordedor feito em puro látex pintado com tinta totalmente inofensiva a saúde mede aproximadamente 12cm de altura e vem embalado em saco plástico transparente com solapa.	LATOY	und / 200	10,90	2.180,00
3	cod. 30031 Brinquedo baby dinho, 6 formas didáticas de cores diferentes que encaixam no corpo do dinossauro, com rodinhas, dimensões aproximadas do produto (cm) LxAxC: 28x20x12, peso (kg) 0,210. Marca de referência calesita ou similar.	CALESITA	und / 150	21,95	3.292,50
9	cod. 150713 boneca articulada, com aproximadamente 15 a 20 cm de altura, acompanha acessórios diversos.	MERMAIDS	und / 200	15,95	3.190,00
17	cod. 150563 Bola de futebol de campo, descrição: bola confeccionada em material sintético, tamanho nº 04, brilhante, câmara tipo butil, com 32 gomos costurados a máquina. embalagem: sacola de plástico pvc laminado transparente (cristal).	FWB	und / 500	19,90	9.950,00
Total	18.612,50 (dezoito mil seiscientos e doze reais e cinquenta centavos)				

### 1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisições de brinquedos, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

### 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

### 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 02/10/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**RAMON COELHO MIRANDA**

Radiany f Malheiros- ME

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:4B83592B**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 65/2019

No dia 02/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 062/2019, homologado em 01/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP (05.097.586/0001-78)	
CNPJ: 05.097.586/0001-78	Telefones: (84) 3236-2315 / 9108-5994
Endereço: RUA PEDRO FONSECA FILHO, Nº 8821 - PONTA NEGRA - NATAL/RN	
Representante Legal: ALEXANDRE VERAS BRITO	
RG: 001.233.156	CPF: 778.510.994-04
Email: tactransportesltda@hotmail.com	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 1 / Item: 1.1	COD. 4014- Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características: Locação de veículo automotor "VAN", tipo "Teto Alto" ESCOLAR, zero-quilômetro, motor turbo Diesel, com capacidade mínima para 15(quinze) passageiros + 01 motorista, com cinto de segurança individual para os passageiros, cor branca, aparelho de som, película preta nº 3 nas janelas, com ar condicionado, direção hidráulica, transmissão manual de cinco velocidades, deverão ser atendidos todos os requisitos da Portaria de nº 159/2017 do DENATRAN e do GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR do FNDE.	FIAT DUCATO	Und. / 3	5.850,00	17.550,00
Lote 1 / Item: 1.2	COD. 4014 - Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características: Locação de veículo automotor, "MICRO-ONIBUS" categoria ESCOLAR, não superior a 05 (cinco) anos de uso a contar da emissão do CRLV, com capacidade mínima para 27 passageiros + 01 motorista, com cinto de segurança individual para os passageiros, motor turbo Diesel, aparelho de som, película preta nº 3 nas janelas, com ar condicionado, direção hidráulica, transmissão manual de cinco velocidades, deverão ser atendidos todos os requisitos da Portaria de nº 159/2017 do DENATRAN e do GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR do FNDE.	VOLARE W8	Und. / 2	7.500,00	15.000,00
Lote 1 / Item: 1.3	COD. 4014 - Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características: Locação de veículo automotor, "ONIBUS" categoria ESCOLAR, não superior a 10 (dez) anos de uso a contar da emissão do CRLV, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros + 01 motorista, com cinto de segurança individual para os passageiros, motor turbo Diesel, com no mínimo 170cv, película preta nº 3 nas janelas, direção hidráulica, transmissão manual, deverão ser atendidos todos os requisitos da Portaria de nº	WOLKSWAGEN 17230	Und. / 14	4.999,00	69.986,00

	159/2017 do DENATRAN e do GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR do FNDE.			
Total do Lote	102.536,00 (cento e dois mil quinhentos e trinta e seis reais)			
Total	102.536,00 (cento e dois mil quinhentos e trinta e seis reais)			

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos para transporte escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

#### 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 02/10/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**ALEXANDRE VERAS BRITO**

Tac Transporte e Aluguel de Carros LTDA - EPP

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**2EBC4453

No dia 02/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 072/2019, homologado em 01/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: RAMON F DE OLIVEIRA (32.759.332/0001-40)	
CNPJ: 32.759.332/0001-40	Telefones: (84) 9840-0975
Endereço: R ANTONIO PRADO; NÚMERO 29; ANDAR 1; CEP 59.071-440; BAIRRO/DISTRITO CIDADE DA ESPERANÇA; MUNICÍPIO NATAL UF RN	
Representante Legal: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA	
RG: 002.493.602	CPF: 066.717.334-06
Email: rflicitacao@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	COD. 76821 - Banheira, 18 litros com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja. Marca de referência: Baby tube, Plasutil ou similar.	CAJOVIL	Und / 310	18,00	5.580,00
18	COD.421666 - Creme Preventivo de Assadura, protege e mantém a hidratação da pele por até 12 horas Hidrata e acalma, fácil de aplicar e remover hipoalérgico, pró vitamina B5 e Vitamina E. Marca de Referência: Hipoglo's, Desitin ou similar.	FLORA NENEM	Und / 310	6,73	2.086,30
19	COD.150268 - Cueiro, 80cm alt. x 65cm larg, cores leves e variadas, 100% algodão. Marca de Referência: Baby Carinho, Cremer ou similar.	INCOMFRAL	Und / 310	16,72	5.183,20
28	COD.425353 - Fralda descartável, composição pulpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno. Tamanho M (5,5 a 9,5 kg) em pacote com 54 unidades aproximadamente. Marca de Referência: Huggies, Mamy poko ou similar.	BABY ROGER	Pacote / 50	23,96	1.198,00
29	COD.425354 - Fralda descartável, composição pulpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno. Tamanho G (9 a 12,5 kg) em pacote com 48 unidades aproximadamente. Marca de Referência: Huggies, Mamy poko ou similar.	BABY ROGER	Pacote / 50	24,70	1.235,00
30	cod.425355 - Fralda descartável, composição pulpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno. Tamanho XG (12 a 15 kg) em pacote com 42 unidades aproximadamente. Marca de Referência: Huggies, Mamy poko ou similar.	BABY ROGER	Pacote / 50	24,70	1.235,00
34	COD.397764 - Kit banho (01 escova, 01 pente e saboneteira). Marca de Referência: Loly, Marmita ou similar.	CEFISA	kit / 300	11,93	3.579,00
35	COD.3948 - Kit camiseta, com 3 unidades para Bebê Tam M Marca de Referência: Top Chot, Voo Alto ou similar.	CIA DO BEBÊ	kit / 310	6,73	2.086,30
36	COD.3948 - Kit camiseta, com 3 unidades para Bebê Tam P Marca de Referência: Top Chot, Voo Alto ou similar.	CIA DO BEBÊ	Kit / 310	6,73	2.086,30
43	COD.458889 - Óleo corporal para bebê, contém 200 ml. Marca de Referência: Johnsons e Johnsons, Granado ou similar.	FLORA NENEN	Und / 310	9,15	2.836,50
51	COD.417309 - Sabonete Líquido para bebê, contém 250ml, sabonete líquido glicerinado. Marca de Referência: Granado, Boti Baby ou similar.	TRÁ LÁ LÁ	Und / 320	10,00	3.200,00
53	COD.228271 - Sabonete, contém 90 g. Marca de Referência: Palmolive, Even ou similar.	FLOR DE YPÊ	Und / 250	1,05	262,50
55	COD.402414 - Shampo para bebê, contém 400ml. Marca de Referência: Muriel baby, Huggies ou similar.	TRÁ LÁ LÁ	Und / 320	8,42	2.694,40
56	COD.402413 - Shampoo adulto, contém 350 ml. Marca de Referência: Palmolive, Pantene ou similar.	ORIGEM	Und / 100	4,15	415,00
57	COD.402414 - Shampoo infantil, com aproximadamente 350 ml, possuir ph balanceado, sem irritar os olhos e dermatologicamente testado. Marca de Referência: Palmolive, Huggies ou similar.	PALMOLIVE	Und. / 100	11,63	1.163,00
58	COD.389256 - Talco, 160g Talco para prevenir assaduras e irritações acalma e hidrata a pele, contém água de flor de laranjeira. Marca de Referência: Muriel Baby, Pompom ou similar	FLORA NENEN	Und / 340	6,50	2.210,00
60	COD.65188 - Toalha de banho com capuz, 85% de algodão, 15% poliéster, em cores claras e diversas, medindo mínimo de 60x70 cm.	PEDRINHO BABY	Pacote / 310	11,03	3.419,30
Total	40.469,80 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)				

## 1 – DO OBJETO

1.1 – aquisições de material de higiene pessoal, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 02/10/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Ramon F de Oliveira

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**9A3F9C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 66.5/2019**

No dia 02/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 072/2019, homologado em 01/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20)	
CNPJ: 14.269.446/0001-20	Telefones: (84) 99632-6000
Endereço: ASSENTAMENTO ENCRUZILHADA, Nº 222 - LOTE 24 - BAIXA DO MEIO - CEP: 59.598-000 - GUAMARÉ/RN	
Representante Legal: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG: 1286139 ITEP RN	CPF: 763.448.784-87
Email: mpcomercio@m@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
8	COD.59999 - Colônia adulto masculina, contém 300ml, lavanda. Marca de Referência: Cia da Natureza ou similar.	CIA DA NATUREZA	Und / 30	11,70	351,00
10	COD.224785 - Condicionador adulto, contém 350 ml.	SEDA	Und / 100	6,28	628,00

	Marca de Referência: Palmolive, Pantene ou similar.				
12	COD.451961 - Condicionador infantil, com aproximadamente 350 ml, possuir pH balanceado, sem irritar os olhos e dermatologicamente testado. Marca de Referência: Palmolive, Huggies ou similar.	TRALALÁ	Und / 100	9,65	965,00
Total	1.944,00 (mil novecentos e quarenta e quatro reais)				

### 1 – DO OBJETO

1.1 – Aquisições de material de higiene pessoal, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

### 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

### 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 02/10/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO**

Marcos Pedro do Nascimento Neto -ME

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**E348F5C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSS-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e a empresa **RADIANY F MALHEIRO - ME**, estabelecida na Av Professor Clementino Câmara, Nº 216, Boa Esperança, Parnamirim-RN, CNPJ nº 21.565.342/0001-29, neste ato representada pelo Sr(a) Lauan Gabriel Pereira, portador da carteira de identidade RG nº 003.471.282 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 704.621.154-02, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acendedor de Fogão Automático.	Unidade	10	NAXOS	6,38	63,80
5	Assadeira Retangular de Bolo, Forma Alta Nº 3.	Unidade	20	BALDUINO	16,70	334,00
6	Assadeira Retangular de Bolo, Forma Alta Nº 4.	Unidade	20	BALDUINO	25,50	510,00
7	Assadeira Retangular de Bolo, Forma Alta Nº 5.	Unidade	20	BALDUINO	30,60	612,00
8	Assadeira Retangular de vidro Grande.	Unidade	40	MARINEX	36,00	1.440,00
9	Assadeira Retangular de vidro Média.	Unidade	45	MARINEX	30,00	1.350,00
21	Caixa Térmica 5L.	Unidade	20	PARAMONT	37,00	740,00
25	Caldeirão de Alumínio com Tampa Nº 38 - 38L.	Unidade	25	BALDUINO	116,00	2.900,00
26	Caldeirão de Alumínio com Tampa Nº 40 - 45L.	Unidade	35	BALDUINO	160,00	5.600,00
27	Chaleira Inox 1,8L.	Unidade	19	TOK HOUSE	40,00	760,00
28	Colher de Pau Grande.	Unidade	85	OREGON	6,40	544,00
29	Colher de Pau Média.	Unidade	85	OREGON	5,40	459,00
30	Concha de Inox.	Unidade	34	TOK HOUSE	7,80	265,20
33	Copo de Vidro para Suco/Água Cilindro de 300ml.	Unidade	370	CIV	2,50	925,00
34	Copo Plástico Escolar.	Unidade	1600	POLYUTIL	2,00	3.200,00
38	Descascador de Legumes.	Unidade	28	WICY	2,50	70,00
41	Escumadeira de Inox.	Unidade	34	TOK HOUSE	6,90	234,60
42	Espremedor de Alho Inox.	Unidade	39	WINCY	24,90	971,10
45	Frigideira de Alumínio Nº 26.	Unidade	24	DESTACK ALUMINIO	22,00	528,00
46	Frigideira de Alumínio Nº 28.	Unidade	29	DESTACK ALUMINIO	26,00	754,00
48	Garrafa Térmica de Café/Chá 1L.	Unidade	30	INVICTA	14,90	447,00
50	Jarra de Água/Suco de Vidro 1,8L.	Unidade	28	CIV	11,50	322,00
53	Jogo Colheres Utensílios Silicône 5 Peças.	Jogo	42	SOPRANO	29,00	1.218,00
54	Jogo de Facas Inox 6 Peças.	Jogo	22	MARTINOX	22,00	484,00
57	Kit 3 Peneiras de Plásticos Tamanhos 7,5, 10 e 12.	Kit	27	AMILPLASTIC	5,80	156,60
58	Leiteira Inox 1L.	Unidade	19	WINCY	35,00	665,00
61	Pegador de Macarrão Inox.	Unidade	22	TOK HOUSE	5,50	121,00
63	Potes Plásticos Quadrados com Tampas para Mantimentos 5,6L.	Unidade	80	POLYUTIL	10,00	800,00
66	Potes Plásticos Redondos com Tampas 4,5L.	Unidade	92	POLYUTIL	9,00	828,00
67	Potes Plásticos Redondos com Tampas 5L.	Unidade	82	POLYUTIL	9,00	738,00
69	Prato Fundo de Vidro Transparente.	Unidade	420	NADIR	3,50	1.470,00
70	Prato Plástico Escolar.	Unidade	1200	POLYUTIL	1,95	2.340,00
71	Ralador Inox 4 Facas.	Unidade	24	ORIGINAL LINE	12,00	288,00
72	Rodinho de Plástico para Pia.	Unidade	72	AMERICAS	2,50	180,00
73	Saca Rolha e Abridor de Garrafa.	Unidade	26	AMERICAS	8,90	231,40
74	Saleiro de Plástico Grande.	Unidade	18	PLASUTIL	5,40	97,20
75	Tábua de Corte de Plástico 35x25Cm.	Unidade	30	AMILPLASTIC	6,80	204,00
76	Xícaras de Café com Pires de vidro 90ml.	Unidade	220	WHEATON	5,50	1.210,00

**34.060,90**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0124/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

**4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 022/2019.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019 e proposta da empresa **RADIANY F MALHEIRO - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 13 de Setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal  
Contratante

Radiany F Malheiro - ME

**LAUAN GABRIEL PEREIRA**  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:378DDE30**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSSD-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, e a empresa **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, Nº 68, Cohabinal, Parnamirim-RN, CNPJ nº 13.165.472/0001-46, neste ato representada pelo Sr(a) Aguinaldo Pereira de Oliveira Neto, portador da carteira de identidade RG nº 3.673.331 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 013.838.734-61, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Afiador e Amolador de Facas.	Unidade	12	SIGMA	14,00	168,00
3	Assadeira Oval de vidro Grande.	Unidade	40	NADIR	32,00	1.280,00
4	Assadeira Oval de vidro Média.	Unidade	45	NADIR	29,50	1.327,50
10	Borracha para Painéis de Pressão Tamanhos 7 e 10.	Unidade	30	BALDUINO	4,15	124,50
11	Caçarola de Alumínio com Tampa Nº 23 - 6L.	Unidade	22	BALDUINO	33,60	739,20
12	Caçarola de Alumínio com Tampa Nº 30 - 10L.	Unidade	30	BALDUINO	47,00	1.410,00
13	Caçarola de Alumínio com Tampa Nº 32 - 12L.	Unidade	30	BALDUINO	58,90	1.767,00
14	Caçarola de Alumínio com Tampa Nº 36 - 17L.	Unidade	32	BALDUINO	67,00	2.144,00
15	Caçarola de Alumínio com Tampa Nº 40 - 23L.	Unidade	25	BALDUINO	100,00	2.500,00
19	Caixa Térmica 12L.	Unidade	20	SOPRANO	55,00	1.100,00
22	Caldeirão de Alumínio com Tampa Nº 26 - 13L.	Unidade	23	BALDUINO	53,00	1.219,00
23	Caldeirão de Alumínio com Tampa Nº 28 - 15L.	Unidade	26	BALDUINO	63,00	1.638,00
24	Caldeirão de Alumínio com Tampa Nº 30 - 18,5L.	Unidade	21	BALDUINO	77,00	1.617,00
31	Conjunto de Caçarola Panela Grande Industrial 5 Peças Nº 26, 28, 30, 32 e 34.	Conjunto	18	BALDUINO	164,00	2.952,00
32	Conjunto de Panelas 5 Peças Nº 16, 18, 20, 22 e 24.	Conjunto	19	BALDUINO	93,00	1.767,00
39	Escorredor de Alumínio Grande.	Unidade	22	BALDUINO	48,00	1.056,00
40	Escorredor de Alumínio Médio.	Unidade	21	BALDUINO	40,00	840,00

43	Faqueiro Inox 48 Peças.	Unidade	54	BRINOX	74,00	3.996,00
44	Forma de Bolo com Furo Redonda Nº 18.	Unidade	25	BALDUINO	8,20	205,00
47	Frigideira de Alumínio Nº 30.	Unidade	22	BALDUINO	39,00	858,00
51	Jarra Plástica com Tampa 2L.	Unidade	32	PLASMONT	7,00	224,00
52	Jarra Plástica com Tampa 4L.	Unidade	37	PLASMONT	11,00	407,00
59	Panela de Pressão 10 litros.	Unidade	25	BALDUINO	90,00	2.250,00
60	Panela de Pressão 7 litros.	Unidade	20	BALDUINO	67,00	1.340,00
62	Potes Plásticos Quadrados com Tampas para Mantimentos 11,5L.	Unidade	65	JAGUAR	25,00	1.625,00
64	Potes Plásticos Quadrados com Tampas para Mantimentos 7,4L.	Unidade	77	JAGUAR	19,50	1.501,50
65	Potes Plásticos Redondos com Tampas 10L.	Unidade	82	JAGUAR	22,50	1.845,00
68	Potes Plásticos Redondos com Tampas 6L.	Unidade	82	JAGUAR	15,00	1.230,00

### 39.130,70

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0124/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de JACANÃ RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

**5.2 – Da Promitente Executora**

- 5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 022/2019.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019 e proposta da empresa **R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 13 de Setembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal  
Contratante

R M S Da Silva Comercio De Moveis EIRELI - EPP

**AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**BFD64768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.395/2019.**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.395, DE 07 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de outubro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.000,00</b>
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.000,00</b>
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**B6DA2640

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.394/2019.**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.394, DE 07 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de outubro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**EB083A7C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.393/2019.**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.393, DE 07 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de outubro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					8.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	8.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					8.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	8.000,00

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:353C8FFF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.400/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.400, DE 08 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de outubro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					50,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	50,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					50,00
	2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	50,00

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:A7FAEF86

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.399/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.399, DE 08 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de outubro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.800,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
07 .031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					2.800,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	800,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:EB0D26D6**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.398/2019.**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.398, DE 08 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de outubro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					100.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					100.000,00
	1005 CONST., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E/OU BARREIROS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	1040 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
	2054 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	10010000	0001	25.000,00

PESSOAS FÍSICAS

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**EA9C434D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.397/2019.**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 1.397, DE 08 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de outubro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PAC'S				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**A521C2E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.396/2019.**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 1.396, DE 08 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de outubro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**C582A04B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.401/2019.**

**DECRETO Nº 1.401, DE 08 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de outubro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**4DE6CFE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.402/2019.**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.402, DE 08 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de outubro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 12140000	0001	50.000,00

Anexo II (Redução)					50.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - FB				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	5.000,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	10.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:5ADFCFB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR/2019 - RESULTADO FINAL

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	QUANT. VOTOS	SITUAÇÃO
1º	ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA	063.212.964-65	382	ELEITO
2º	NIZANGELA LAUREANO ALVES	054.051.204-89	283	ELEITO
3º	KATIANA FERNANDES	038.262.124-79	251	ELEITO
4º	MARIA TERESA NUNES DA COSTA	406.525.804-91	162	ELEITO
5º	VICTOR POLLANSKY VARELA DE LIMA	099.965.484-57	158	ELEITO
6º	MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO CASSIANO	702.785.554-20	155	SUPLENTE
7º	GENILDA PEREIRA COSTA	059.571.244-43	132	SUPLENTE
8º	JOSÉ EDVARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	077.795.614-45	110	SUPLENTE
9º	ALMAIZA RAQUEL LOPES DA SILVA	059.115.004-26	100	SUPLENTE
10º	AYLA MARCELIA FELIX DO SANTOS	106.429.224-03	93	SUPLENTE
11º	SUZILENE MARTINS TRINDADE	034.312.514-18	89	-
12º	RAFAELLA JULLIANA DE SOUZA ALVES	074.597.57470	79	-
13º	MARINEIDE FRANÇA SOBRINHO	031.374.384-38	77	-

Lajes/RN, 06 de outubro de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ENCARGADA PELA ELEIÇÃO UNIFICADO

Publicado por:  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:6C4E5A38

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR/2019 - RESULTADOS POR SEÇÃO

NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	Seção 01	Seção 02	Seção 03	Seção 04	Seção 05	Seção 06	Seção 07	Seção 08	TOTAL
ALMAIZA RAQUEL LOPES DA SILVA	059.115.004-26	20	16	12	16	11	10	09	06	100
AYLA MARCELIA FELIX DO SANTOS	106.429.224-03	13	14	09	17	13	11	11	05	93
ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA	063.212.964-65	80	58	71	32	42	36	41	22	382
GENILDA PEREIRA COSTA	059.571.244-43	23	21	22	14	14	09	18	11	132
JOSÉ EDVARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	077.795.614-45	18	21	20	12	11	07	15	06	110
KATIANA FERNANDES	038.262.124-79	48	29	57	28	24	23	25	17	251
MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO CASSIANO	702.785.554-20	30	20	30	18	12	15	17	13	155
MARIA TERESA NUNES DA COSTA	406.525.804-91	29	28	37	11	12	14	14	17	162
MARINEIDE FRANÇA SOBRINHO	031.374.384-38	20	03	10	08	13	09	07	07	77
NIZANGELA LAUREANO ALVES	054.051.204-89	70	28	41	37	13	26	40	28	283
RAFAELLA JULLIANA DE SOUZA ALVES	074.597.57470	15	16	14	09	07	04	08	06	79
SUZILENE MARTINS TRINDADE	034.312.514-18	18	10	14	11	08	08	12	08	89
VICTOR POLLANSKY VARELA DE LIMA	099.965.484-57	31	24	30	15	17	15	13	13	158
BRANCO		00	00	04	00	01	00	00	00	05
NULO		49	31	32	22	12	33	18	13	210

Lajes/RN, 06 de outubro de 2019.

ELEITORES VOTANTES: 2.274

Comissão Especial encarregada pela Eleição Unificado.

Publicado por:  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:733D2A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 7, DE 02 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 02 de setembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>400.000,00</b>
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					400.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	400.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>400.000,00</b>
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					400.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11110000	0001	200.000,00

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:561070F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 280/2019, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 280/2019**

**Lucrécia/RN, 7 de outubro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de outubro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 400,00

Total da Ação:	R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 400,00
Valor total Suplementado:	R\$ 400,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**B849E23F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 281/2019, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 281/2019****Lucrécia/ RN, 7 de outubro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de outubro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%			
			80 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111200	R\$ 26.000,00
Total da Ação:					R\$ 26.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 26.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%			
			98 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111200	R\$ 26.000,00
Total da Ação:					R\$ 26.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 26.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 26.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**6F7F7756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**LISTA DE EXIGIBILIDADES SETEMBRO 2019**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Lista de Exigibilidades					Exercício: 2019	
Competência: 09/2019 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)						
Clas.Valor: (Obrigação de baixo valor) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E)						
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100131-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
21/2019		Dispensa		03/09/2019	18.615.216/0001-27	BRPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
NF 173_12/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	4.090,00	30/08/2019	4.028,65	
20/2019	2/2019	Dispensa		03/09/2019	14.813.501/0001-00	MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
NF 4131_31/07/2019	27/08/2019	27/08/2019	850,00	30/08/2019	850,00	
22/2019		Dispensa		03/09/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 7891_26/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	950,00	30/08/2019	950,00	
17/2019		Dispensa		03/09/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 7890_26/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	780,00	30/08/2019	780,00	
20/2019	2/2019	Dispensa		03/10/2019	14.813.501/0001-00	MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
NF 4297_30/08/2019	26/09/2019	26/09/2019	850,00	30/09/2019	850,00	
17/2019		Dispensa		04/10/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 8010_26/09/2019	27/09/2019	27/09/2019	780,00	30/09/2019	780,00	
22/2019		Dispensa		04/10/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 8011_26/09/2019	27/09/2019	27/09/2019	950,00	30/09/2019	950,00	

**Publicado por:**  
Ednilda da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4D4EE0C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5591/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E LEITES ESPECIAIS

Ata de Registro de Preços nº 114/2018

Data de assinatura: 26/09/2019

Vigência: 26/09/2019 a 25/09/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: NUTRIR SAUDE STORE LTDA		
CNPJ: 05.818.747/0001-75	Telefone: 84 3231-1744	Email: ISABEL@GRUPOWT.COM.BR
Endereço: AV. ROMUALDO GALVÃO, 2109, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000		
Representante: Gilvan Olimpio da Silva - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
48	0007751 - Módulo de proteína para dieta oral ou enteral. Fonte protéica de alto valor biológico, obtida a partir do leite (100% hidrolisado de soro de leite). Solúvel em água, apresentando excelente digestibilidade, odor e sabor neutro. Indicado para pacientes com necessidades protéicas elevadas, em tratamento pré e pós operatório, caquexia do câncer, AIDS, desnutrição e estresse metabólico. Lata de 850 a 1200g	VANILLA WHEY/ESSENTIAL	Lata	364,00	261,000	95.004,00

Valor Total R\$95.004,00

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**3010291A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**

Objeto: MATERIAL METÁLICO.

Ata de Registro de Preços nº 122/2018

Data de assinatura: 30/09/2019

Vigência: 30/09/2019 a 29/09/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Nazilda Maria Tavares da Silva

Fornecedor: <b>PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>29.805.880/0001-55</b>	Telefone: <b>8499525200/8436542925</b>	Email: <b>LICITACAOZACO@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>AV. BERNARDO VIEIRA, 813, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59035-015</b>		
Representante: <b>Francisco Fabio Alves Dantas - CPF:</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006051 - PERFIL "U" - 2" X 2,00 - 9,800	AÇO CEARENSE	Unid	20,00	38,500	770,00
2	0006052 - PERFIL "U" - 2" X 2,65 - 11,200	PADO	Unid	25,00	36,000	900,00
9	0006060 - TUBO PATENTE- 1 1/2 (2,00MM)	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	83,000	2.490,00
10	0006061 - TUBO PATENTE- 1 1/4 (2,00 MM)	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	74,000	2.220,00
11	0006063 - TUBO PATENTE - 1" (2,00MM)	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	63,000	1.890,00
12	0006064 - TUBO PATENTE - 1/2 (2,00MM)	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	58,000	1.740,00
14	0006066 - TUBO PATENTE - 3/4 (2,00MM)	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	39,500	1.185,00
17	0006613 - GONZO DE 5/8	AÇO CEARENSE	Unid	50,00	4,500	225,00
18	0007633 - BARRA ROSCADA 1/4.	BELEMOS	Unid	10,00	3,500	35,00
19	0007634 - BARRA ROSCADA DE 1	BELEMOS	Unid	10,00	37,000	370,00
20	0007635 - BARRA ROSCADA DE 1/2	BELEMOS	Unid	10,00	10,500	105,00
22	0007637 - BARRA ROSCADA DE 3/4	BELEMOS	Unid	10,00	15,760	157,60
23	0007638 - BROCA AÇO RAPIDO 1/16	SIGMA	Unid	25,00	2,900	72,50
24	0007639 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4	SIGMA	Unid	30,00	5,990	179,70
25	0007640 - BROCA AÇO RAPIDO 1/8	SIGMA	Unid	30,00	3,900	117,00
26	0007641 - BROCA AÇO RAPIDO 11/64	SIGMA	Unid	30,00	4,530	135,90
27	0007642 - BROCA AÇO RAPIDO 13/64 DIN 338	SIGMA	Unid	30,00	5,900	177,00
28	0007643 - BROCA AÇO RAPIDO 3/16 DIN 338	SIGMA	Unid	50,00	4,500	225,00
29	0007644 - BROCA AÇO RAPIDO 3/32 DIN 338	SIGMA	Unid	50,00	4,300	215,00
30	0007645 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8	MAX FERRAGENS	Unid	50,00	13,000	650,00
31	0007646 - CANTONEIRA - ELLE - 1 1/2 X 1/4 - 23,100	AÇO CEARENSE	KG	231,00	7,700	1.778,70
32	0007647 - CANTONEIRA - ELLE - 1 1/2 X 1/8 - 11,100	AÇO CEARENSE	KG	111,00	6,900	765,90
33	0006042 - CANTONEIRA - ELLE - 1 1/2 X 3/16 - 16,200	AÇO CEARENSE	KG	162,00	6,100	988,20
34	0007648 - CANTONEIRA - ELLE - 1 1/4 X 1/4 - 17,400	AÇO CEARENSE	KG	174,00	6,900	1.200,60
35	0007649 - CANTONEIRA - ELLE - 1 1/4 X 1/8 - 9,600	AÇO CEARENSE	KG	96,00	6,300	604,80
36	0007650 - CANTONEIRA - ELLE - 1 1/4 X 3/16 - 13,500	AÇO CEARENSE	KG	135,00	6,200	837,00
37	0007651 - CANTONEIRA - ELLE - 1 X 1/4 - 13,500	AÇO CEARENSE	KG	135,00	5,900	796,50
38	0006043 - CANTONEIRA - ELLE - 1 X 1/8 - 7,500	AÇO CEARENSE	KG	75,00	5,450	408,75
39	0007652 - CANTONEIRA - ELLE - 1 X 3/16 - 10,500	AÇO CEARENSE	KG	105,00	5,400	567,00
41	0007654 - CANTONEIRA - ELLE - 2 X 1/4 - 29,400	AÇO CEARENSE	KG	294,00	5,900	1.734,60
42	0007655 - CANTONEIRA - ELLE - 2 X 1/8 - 15,000	AÇO CEARENSE	KG	150,00	5,900	885,00
43	0007656 - CANTONEIRA - ELLE - 2 X 3/16 - 24,000	AÇO CEARENSE	KG	240,00	6,900	1.656,00
44	0006044 - CANTONEIRA - ELLE - 3/4 X 1/8 - 5,400	AÇO CEARENSE	KG	54,00	6,300	340,20
45	0006045 - CANTONEIRA - ELLE - 7/8 X 1/8 - 6,450	AÇO CEARENSE	KG	64,50	6,900	445,05
46	0006050 - PARAFUSO AUTO-BROC SOQUETE 5/16 (8 MM)	CISER	Unid	1000,00	0,400	400,00
48	0006039 - BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16	AÇO CEARENSE	KG	87,00	5,400	469,80
49	0006611 - BARRA CHATA 1 1/4 X 1/8	AÇO CEARENSE	KG	50,00	5,900	295,00
50	0006040 - BARRA CHATA 1 1/4 X 3/16	AÇO CEARENSE	KG	78,00	5,900	460,20
51	0006041 - BARRA CHATA 1X 1/8	AÇO CEARENSE	KG	42,90	4,950	212,36
53	0006618 - TUBO IND GALVANIZADO - 1" (1,20MM)	AÇO CEARENSE	Unid	10,00	29,500	295,00
54	0006067 - PERFIL DE ENCAIXE 68 X 30 X 2,00MM	AÇO CEARENSE	Unid	50,00	69,000	3.450,00
55	0006046 - CHAPA PRETA 1/8 (CPQ 3MM) - 2 X 1,20 - 57,600	AÇO CEARENSE	Unid	50,00	119,500	5.975,00
62	0006614 - METALON 20 X 20 (0,90 - CHP20) - 3.300	AÇO CEARENSE	Unid	20,00	18,900	378,00
65	0007665 - METALON 25 X 25 (0,90 - CHP20) - 4.200	AÇO CEARENSE	Unid	20,00	32,000	640,00
66	0007666 - METALON 25 X 25 (1,20 - CHP18) - 5.400	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	36,500	1.095,00
68	0007668 - METALON 30 X 20 (0,95 - CHP20) GALV - 4.400	AÇO CEARENSE	Unid	10,00	36,000	360,00
69	0007669 - METALON 30 X 20 (1,20 - CHP18) - 5.400	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	38,000	1.140,00
70	0007670 - METALON 30 X 30 (0,90 - CHP20) - 5.100	AÇO CEARENSE	Unid	20,00	38,300	766,00
71	0007672 - METALON 30 X 30 (1,20 - CHP18) - 6.600	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	48,500	1.455,00
73	0007679 - METALON 50 X 30 - CHAPA 18 (1,2MM) - 9.000	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	66,500	1.995,00
74	0007680 - REBITE 1 X 3/16 - 4,8 X 25 - K 525 (CX - 200 UND)	BELEMOS	CX	20,00	22,000	440,00
75	0007681 - REBITE 1/8 X 1/2 - 3,2 X 12,0 - K 312 (CX - 200 UND)	BELEMOS	CX	20,00	23,000	460,00
82	0007294 - ZARCÃO 3,6 LTS - COR:CINZA	BELLA	Unid	50,00	38,500	1.925,00
83	0006655 - DISCO DE CORTE DE 12 POLEGADAS	WORKER	Unid	50,00	11,900	595,00

Valor Total R\$49.674,36

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**C1A7561C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019**

Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Ata de Registro de Preços nº 119/2018

Data de assinatura: 30/09/2019

Vigência: 30/09/2019 a 29/09/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Nazilda Maria Tavares da Silva

Fornecedor: <b>JAM SERIDÓ EIRELI</b>		
CNPJ: <b>30.433.871/0001-60</b>	Telefone: <b>(84)99922-8279</b>	Email: <b>jamserido@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO, 659 APTO 2, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>Jonatas Antônio de Medeiros - CPF:</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007444 - Locação de Pá-Carregadeira de rodas modelo 906k Caterpillar ou similar com combustível e operador inclusos.		Hora	200,00	300,000	60.000,00
5	0007450 - Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira 105HP de capacidade para 0,8 m³ a 1,5 m³, com combustível e operador inclusos.		Hora	200,00	307,000	61.400,00
6	0007451 - Locação de trator sobre esteira 165HP com combustível e operador inclusos.		Hora	200,00	299,000	59.800,00

Valor Total R\$181.200,00

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**F6C9CBAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5591/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E LEITES ESPECIAIS

Ata de Registro de Preços nº 116/2018

Data de assinatura: 26/09/2019

Vigência: 26/09/2019 a 25/09/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI		
CNPJ: 04.050.869/0001-00	Telefone: (84) 3215-1315	Email: ISABELITABALL@HOTMAIL.COM
Endereço: AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1610 PAVMTPARTE, LAGOA NOVA, NATAL - RN/RN, CEP: 59076-000		
Representante: Christiany Lopes Queiroga Câmara - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005566 - Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, contém formulação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, formulado com 26 vitaminas e minerais e nutrientes essenciais como ACT 3, Prebio1 a base de inulina e FOS (frutoligosacarídeos). Indicado para pacientes acima de 50 anos. Sem sabor. Não contém GLÚTEM. Lata com 370g. Similar ao Nutren Sênior.	NUTRIDRINK MAX PO / DANONE	Lata	300,00	61,400	18.420,00
3	0005569 - Alimento para terapia nutricional oral ou enteral, em pó, hiperproteico, permitindo 2 diluições 1.0 kcal/ml (normocalórica) e 1.5 kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico e acrescido de fibras. Indicado para pacientes adultos ou idosos em condições clínicas relacionadas a desnutrição ou risco nutricional. Sem sabor. Isento de sacarose. Não contém GLÚTEM. Lata com 700g. Similar ao Nutridrink.	NUTRIDRINK / DANONE	Lata	450,00	105,000	47.250,00
4	0005571 - Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão, hipossódica, a base de proteína isolada de soja e rica em isoflavonas. Indicada p/ recuperação ou manutenção do estado nutricional de pacientes em risco nutricionais e desnutridos, doenças neurológicas, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias e idosos. Isenta de sacarose e lactose. Não contém GLÚTEM. Lata com 800g. Similar ao Nutrison soya ou Nutri enteral soya.	NUTRISON SOYA / DANONE	Lata	232,00	56,000	12.992,00
11	0007714 - Fórmula infantil de partida ou seguimento em pó para nutrição oral ou enteral. Sem lactose, 100% aminoácidos livres, livre de proteínas, com DHA, ARA, TCM, com β-palmitatos. Formulado para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição à lactose e base de aminoácidos. Indicado para crianças com alergias a múltiplos alimentos ou a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Lata com 400g. Similar ao Alfamino ou Neocate	NEOCATE /DANONE	Lata	304,00	218,000	66.272,00
12	0007715 - Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Indicado p/ crianças a partir de 01 ano de idade, c/ baixo peso, desaceleração do crescimento, intolerância a lactose, doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós operatório. Isento de lactose. Não contém GLÚTEM. Sem sabor. Lata com 400g. Similar ao Fortini	FORTINI/DANONE	Lata	400,00	59,000	23.600,00
13	0007716 - Fórmula polimérica para alimentação oral e enteral, em pó, hipercalórica e nutricionalmente completa e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-carotenos e prebióticos (GOS/FOS). Indicada p/ crianças de 0 a 3 anos de idade, com cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estrutural ou desaceleração do crescimento, pré e pós-operatório, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume. Sem sabor. Lata com 400g. Similar ao Infatrini	INFATRINI/DANONE	Lata	300,00	112,500	33.750,00
14	0007717 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, em pó, normocalórico e normoproteico, formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação, auxiliando no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Não contém GLÚTEM. Sabor baunilha. Lata com 900G. Similar Pediasure	MILNUTRI COMPLETE /DANONE	Lata	400,00	64,000	25.600,00
16	0007719 - Fórmula infantil de partida, com relação caseína/proteínas do soro 40:60 e exclusivo mix com 98% das gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade; acrescida de Prebióticos. Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Lata com 400g. Similar Aptamil 1	APTAMIL 1 /DANONE	Lata	150,00	25,460	3.819,00
19	0007722 - Fórmula infantil de partida com fins medicinais específicos, especialmente indicado para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes com regurgitação frequente, desde o nascimento até aos 6 meses de vida como substituto ou complemento do leite materno, quando este não for possível. Com presença do espessante farinha de alfarroba. Lata com 400g. Similar Aptamil AR	APTAMIL AR /DANONE	Lata	100,00	31,100	3.110,00
20	0007723 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja. Com DHA e ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO contém GLÚTEM. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. Lata com 400g. Similar Nan soy	MILNUTRI SOJA / DANONE	Lata	100,00	37,000	3.700,00
21	0007724 - Fórmula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com LCPufas (DHA e ARA), acrescida de prebióticos. Lata com 400g. Similar Pré-Nan	APTAMIL PRE/ DANONE	Lata	100,00	26,000	2.600,00
22	0007725 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, composto com proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, lactose e sais minerais. Com DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO contém GLÚTEM. Lata com 400G. Similar Nan supreme 1	APTAMIL HA / DANONE	Lata	100,00	31,000	3.100,00
23	0007726 - Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância, composto com proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico e sais minerais. Com DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO contém GLÚTEM. Lata com 400G. Similar Nan supreme 2	APTAMIL HA / DANONE	Lata	100,00	31,000	3.100,00
24	0007727 - Suplemento nutricional líquido, hiperproteico e hipercalórico, possui FOS em sua formulação, goma arábica e polissacarídeo de soja, baixo teor de lipídeos e enriquecido com EPA (ácido eicosapentaenóico), nutriente derivado do Ômega 3. Indicado para pacientes com perda de peso induzidas pelo câncer ou com risco para essa condução por ser capaz de diminuir os processos de catabolismo. Contém sacarose 10%, isento de lactose. NÃO contém GLÚTEM. Garrafa com 220ml. Similar Prosure	FORTICARE / DANONE	GARRAFA	1500,00	25,000	37.500,00
25	0007728 - Suplemento nutricional líquido especializado, hipercalórico e hiperproteico acrescido de arginina e alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização(zinco, selênio, vitamina C, A e E), além da presença de exclusivo mix de carotenóides. Indicado p/ cicatrização de úlceras por pressão ou situações que exijam estímulo da cicatrização. NÃO contém GLÚTEM. Garrafa com 200ml. Similar Cubitan	CUBITAN / DANONE	GARRAFA	1250,00	20,000	25.000,00
26	0007729 - Alimento para situações metabólicas especiais, líquido, para nutrição enteral ou oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ω-3. Normocalórico e hiperproteico. Indicado p/ cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório até 7 dias de grandes cirurgias. Isento de sacarose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 200ml. similar Impact	NUTRIDRINK PROTEIN / DANONE	TetraPak	1250,00	20,000	25.000,00
27	0007730 - Alimento nutricionalmente completo, líquido, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, A base de 100% de proteína isolada de soja Indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. Opção para paciente domiciliar, geriatria e reabilitação nutricional. Isenta de sacarose e lactose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Isosource soya	NUTRI ENTERAL SOYA TP / DANONE	TetraPak	390,00	23,000	8.970,00
28	0007731 - Alimento nutricionalmente completo, líquido, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% de proteína isolada de soja, adicionado de fibras. Indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. Opção para paciente domiciliar, geriatria e reabilitação nutricional. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Isosource soya fiber	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER TP / DANONE	TetraPak	390,00	25,000	9.750,00
29	0007732 - Alimento para nutrição enteral líquida, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica, suplementada com arginina, rica em micronutrientes relacionados a cicatrização(zinco, selênio, vitamina C, A e E) e baixos teores de gorduras saturadas, enriquecida com exclusivo MF6, acrescida de exclusivo mix de carotenóides. Indicada p/ o tratamento de úlcera por pressão ou outras afecções teciduais. Isenta de sacarose e lactose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Nutrison advanced cubison	NUTRISON ADVANCED CUBISON / DANONE	TetraPak	460,00	64,000	29.440,00
30	0007733 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, líquida, hipercalórica, hiperproteica, acrescida de fibras solúveis, fibra 100% goma guar parcialmente hidrolizada. Usado na prevenção e tratamento de diarreia aguda ou crônica em pacientes com alimentação	NUTRISON DIASON TP / DANONE	TetraPak	70,00	64,500	4.515,00

	oral ou enteral que precisa de maior aporte calórico. Isenta de sacarose e lactose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Nova source GI control					
31	0007734 - Alimento para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, polimérico, líquida, hipercalórica, com adequado teor protéico. Contém mistura protéica com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenóides. Contém mistura de lipídios fornecendo ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA, enriquecido com exclusivo MF6, com 80% de fibras solúveis e 20% de fibras insolúveis. Indicada p/ paciente c/ necessidades calóricas aumentadas ou c/ restrição de volume associado a necessidade de fibras. Isenta de lactose, sacarose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Nutrison energy multi fiber 1.5	NUTRISON ENERGY MULTI FIBER / DANONE	TetraPak	330,00	63,000	20.790,00
32	0007735 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico com densidade calórica de 2,0kcal/ml. Fonte protéica a partir de caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e l-arginina. Indicado para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico. Tetra Pack de 200ml. Similar Nova source ren	NUTRI RENAL TP / DANONE	TetraPak	270,00	17,500	4.725,00
34	0007737 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico e hiperprotéico. Indicado para pacientes que necessitam de maior aporte calórico e protéico. Isento de lactose e sacarose. Não contém GLÚTEM. Sistema fechado (Pack) com 1 Litro. Similar Nova source HI protein	NUTRISON ENERGY / DANONE	Pack	360,00	63,000	22.680,00
36	0007739 - Módulo de lipídios a base de triglicérides de cadeia média. Não possui sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda). Isento de carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais. Não contém GLÚTEM. Frasco com 250ml. Similar TCM ou Colagen	CALOGEN / DANONE	FRASCO	10,00	55,500	555,00
43	0007746 - Módulo de L-glutamina 100% pura e isolada, em pó, para nutrição enteral e oral, mínimo de 80% de proteínas, de alto ou baixo valor biológico, zero gordura. Referência: L-glutamina. Auxilia na manutenção da integridade das células intestinais, favorece a síntese protéica e modula a resposta imunológica. Sachê de 10g. Similar Nutri glutamine ou Glutamax	GLUTAFLORA/FQM	Sachê	200,00	6,400	1.280,00
45	0007748 - Módulo de proteína para dieta oral ou enteral. Fonte protéica de alto valor biológico, obtida do leite. Solúvel em água, apresentando excelente digestibilidade, odor e sabor neutro. Lata de 240g. Similar Resource protein	NUTRI CASEIN/DANONE	Lata	50,00	94,000	4.700,00
50	0007753 - Mix de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral. Mix de 6 fibras alimentares (polissacarídeo de soja, amido resistente, celulose, FOS, inulina e goma arábica). Contribui para a regularização do trânsito intestinal, minimizando casos de diarreia e constipação, auxilia no controle de doenças como DM, hipercolesterolemia, diverticulite, etc. Facilmente adicionado a uma grande variedade de alimentos e bebidas e não altera a textura, aroma e sabor dos produtos aos quais é adicionado. Display c/ 14 sachês de 5g. Similar Sitmulance multi fiber	STIMULANCE MULTI FIBER / DANONE	Caixa	150,00	109,000	16.350,00
51	0007754 - Espessante alimentar instantâneo a base de amido de milho modificado, utilizado para preparações quentes e frias. Indicado para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição. Não contém GLÚTEM. Obtém texturas de nectar, pudim ou mel. Lata de 300g. Similar Nutilis	NUTILIS/DANONE	Lata	120,00	84,000	10.080,00
60	0007764 - Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completa, normocalórica, com adequado teor protéico, baixa osmolaridade. Contém mistura protéica, com proteínas vegetais e animais, enriquecido com mix de carotenóides. Contém mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos essenciais ômega 3 DHA e EPA. Enriquecido com exclusivo mix MF6, com 49% de fibras solúveis, 51% de fibras insolúveis. Indicado para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, com necessidade de nutrição enteral e regularização intestinal, como pacientes neurológicos e idosos. Isento de sacarose, lactose, não contém gluten. Tetrapack 1L. Similar Nutrison multi fiber.	STIMULANCE MULTI FIBER / DANONE	TetraPak	360,00	34,000	12.240,00
61	0007771 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral e oral, normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e um mix de fibras, de baixa osmolaridade. Com adequado teor protéico, 100% advindo do caseinato de cálcio. Fonte de carboidrato sendo 100% de maltodextrina. Contém mistura de lipídios: TCM, óleo de canola, mono e diglicérides de ácidos graxos e lecitina de soja. Fonte de fibras: 15 g/L; 52% fibras de soja e 48% goma guar parcialmente hidrolisada. E indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam da adição de mix de fibras. Isento de glúten, sabor baunilha. Isosource mix	NUTRI ENTERAL 1.2 TP / DANONE	TetraPak	360,00	34,000	12.240,00

Valor Total R\$493.128,00

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**EC81996E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6117/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA (ITENS FRACASSADOS).

Ata de Registro de Preços nº 112/2018

Data de assinatura: 24/09/2019

Vigência: 24/09/2019 a 23/09/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: <b>ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</b>		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 3217-5960	Email: odontomasterrn@gmail.com / licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: <b>Jucelino Macal de Medeiros</b> - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001846 - ACEBROFILINA 120 ML ADULTO	NOVAQUIMICA	FRASCO	1200,00	7,000	8.400,00
2	0001855 - AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	NATULAB	Unidade	3000,00	2,050	6.150,00
3	0001867 - AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML	PRATI DONADUZZI	Unidade	2000,00	8,500	17.000,00
4	0001836 - BENZOATO DE BENZILA 10% SABONETE 80G	PHARMASCIENCE	BARRA	500,00	4,550	2.275,00
6	0002073 - COMPLEXO B GOTAS 20 ML	BELFAR	FRASCO	2000,00	3,050	6.100,00
7	0001835 - DELTRAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO 100 ML	MEDQUIMICA	FRASCO	500,00	10,050	5.025,00
8	0001710 - DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	ACHÉ	Unidade	200,00	14,000	2.800,00
9	0001919 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	GEOLAB	COMPRIMI	11000,00	0,270	2.970,00
10	0007066 - DAPIRONA SÓDICA 1G	SANOFI-AVENTIS	COMPRIMI	500,00	1,700	850,00
11	0001833 - ENANTATO DE Noretisterona 500MG/ML-VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	EUROFARMA	AMPOLA	3648,00	21,700	79.161,60
15	0005077 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 mg/g POMADA 30G	CRISTALIA	BISNAGA	600,00	18,300	10.980,00
16	0007109 - COLAGENASE 0,6U/G	CRISTALIA	BISNAGA	1000,00	18,300	18.300,00
19	0001761 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	VITAPAN	COMPRIMI	4000,00	0,110	440,00
24	0001890 - CILOSTAZOL 100 MG	BIOLAB	COMPRIMI	100,00	0,070	7,00
25	0007075 - TIAMINA 100MG	NATULAB	COMPRIMI	200,00	0,030	6,00
26	0001741 - IBUPROFENO 200 MG	PFIZER	COMPRIMI	500,00	0,160	80,00
29	0002041 - TIABENDAZOL CREME 50 MG	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	50,00	10,090	504,50
31	0001756 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCKSHARP	COMPRIMI	3000,00	0,230	690,00
32	0001754 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCKSHARP	COMPRIMI	3000,00	0,180	540,00
34	0001725 - ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG	BIOLAB	COMPRIMI	126000,00	0,080	10.080,00
35	0001834 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2400,00	19,920	47.808,00
37	0001768 - METRONIDAZOL 40 MG/ML	BELFAR	FRASCO	400,00	8,300	3.320,00
45	0007365 - LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG COMPRIMIDO	MERCKSHARP	COMPRIMI	1000,00	0,290	290,00
46	0007369 - MERITOR 4/1000 MG (GLIMEPIRIDA + METFORMINA, CLORIDRATO 4 + 1000MG)	ACHÉ	COMPRIMI	720,00	2,890	2.080,80
47	0007371 - POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA 10.000 + 5 + 10 UI + MG + MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10ML	FARMOQUIMICA	FRASCO	200,00	14,400	2.880,00

48	0007770 - ENANTATO DE NORETISTERONA 500MG/ML-VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML (COTA DE ATÉ 25%)	EUROFARMA	AMPOLA	1152,00	21,700	24.998,40
----	---	-----------	--------	---------	--------	-----------

Valor Total R\$253.736,30

**Publicado por:**  
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**D333855D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 007/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante nos **ANEXOS I, II e III** para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munidos de documentos de identidade, para serem submetidos aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.

§ 1º - Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:

Hemograma Completo (validade 30 dias);

Glicemia de jejum (validade 30 dias);

Ureia e Creatinina (validade 30 dias);

Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;

Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade dos candidatos.

Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas - RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pela Edilidade.

Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:

Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);

Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;

Certidão de Casamento ou nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos;

Carteira de Identidade;

Título de eleitor;

CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);

Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.

Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;

02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;

Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar Declaração de bens e valores;

Declaração de não acumulação de cargos;

Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.

Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.

Art. 6º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 08 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PROFESSOR POLIVALENTE**

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0041	1205003	FRANCIELMA DINIZ SILVA	CLASSIFICADO	731,00	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0042	1208020	MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS	CLASSIFICADO	731,00	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0043	1208027	MARIA LUCIA CAVALCANTE COSTA	CLASSIFICADO	727,60	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0044	1205004	FRANCINALVA EDNA DA SILVA CARDOSO	CLASSIFICADO	727,60	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0045	1203003	ANA MARIA CAVALCANTE DE MEDEIROS NUNES	CLASSIFICADO	727,60	69 - PROFESSOR POLIVALENTE
0046	1207006	LIDIA CUNHA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	727,60	69 - PROFESSOR POLIVALENTE

**PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0002	1202013	VERA LUCIA DIAS	CLASSIFICADO	939,60	68 - PROFESSOR DE PORTUGUES

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0037	0809007	VALERIA DO NASCIMENTO MACEDO	APROVADO	816,00	08 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ASG)
0038	0505019	JOAO BATISTA DE SOUZA	APROVADO	816,00	08 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ASG)
0039	0211035	ARIVANEIDE DA SILVA BEZERRA	APROVADO	805,80	08 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ASG)

**ANEXO II****CONVOCADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0040	0213008	CELIA BERNARDO DE MELO	APROVADO	805,80	08 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ASG)

**ANEXO III****CONVOCADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0028	1604013	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO	513,40	28 - TECNICO EM ENFERMAGEM
0029	1605030	MARIA JOSE MARTINIANO DIAS	CLASSIFICADO	513,40	28 - TECNICO EM ENFERMAGEM
0030	1604001	JERONIMO ROQUE DE LIMA	CLASSIFICADO	510,00	28 - TECNICO EM ENFERMAGEM

Parelhas/RN, 08 de outubro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**799540AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **02 de outubro de 2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de material de construção, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI		
CNPJ:	37.29.805.880/0001-55	Telefone:	(84) 3654-2925
Endereço:	Av. Bernardo Vieira, 813 - Quintas - Natal/RN - CEP: 59035-015		
Representante:	Bru Francisco Fábio Alves Dantas	CPF:	032.078.444-48

Item	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Alavanca	Tenace	Und	1	81,00	81,00
2	Ciscador	Tramontina	Und	4	26,30	105,20
3	Arame farpado 500m	Sigma	Rolo	5	291,50	1457,50
4	Arame galvanizado nº18	Sigma	Quilo	15	16,00	240,00
5	Arame recozido preto	Sinobras	Quilo	20	8,30	166,00
6	Argamassa colante 20kg	Polimassa	Pac	150	19,20	2880,00
7	Assento sanitário branco	Granplast	Und	30	23,60	708,00
8	Assento sanitário branco - acoplado	Krona	Und	30	27,20	816,00
9	Bacia convencional branca	Eternit	Und	30	114,50	3435,00
10	Bacia sanitária com caixa acoplada branca	Eternit	Und	30	248,00	7440,00
11	Bacia sanitária infantil	Celite	Und	3	544,00	1632,00
14	Bocal porcelana	Lorenzetti	Und	150	5,90	885,00
19	Brocha para pintura a cal	Atlas	Und	20	5,60	112,00
20	Cabo enxada e enxadão	Tenace	Und	10	9,90	99,00
21	Cabo picarete	Tenace	Und	5	12,15	60,75
22	Cadeado latão 35 mm	Gold	Und	15	14,20	213,00
23	Cadeado latão 40 mm	Pado	Und	15	23,60	354,00
24	Cadeado latão 60 mm	Pado	Und	15	47,50	712,50
26	Caixa d'água polietileno 1500 l	Fortlev	Und	2	680,00	1360,00
27	Caixa d'água polietileno 3000 l	Bakoftec	Und	2	1002,50	2005,00
28	Caixa descarga simples	Krona	Und	30	24,50	735,00
29	Caixa de descarga completa	Granplast	Und	15	33,00	495,00
30	Cal artesanal	Calmisa	Pac	80	8,10	648,00
31	Cal hidratada	Calmisa	Pac	400	9,10	3640,00
32	Câmera de ar p/ carro de mão	Colson	Und	20	15,40	308,00
33	Cap pvc soldável 20mm	Plastilit	Und	20	0,29	5,80
34	Cap pvc soldável 25mm	Krona	Und	20	0,53	10,60
35	Cap pvc soldável 32mm	Krona	Und	20	0,80	16,00
36	Cap pvc soldável 42mm	Krona	Und	20	2,00	40,00
37	Cap pvc soldável 50mm	Krona	Und	20	4,90	98,00
38	Cap pvc soldável 60mm	Fortlev	Und	20	5,40	108,00
39	Cap pvc soldável 75mm	Krona	Und	20	6,75	135,00
40	Cap pvc soldável 100mm	Krona	Und	20	11,40	228,00
41	Cap pvc esgoto 40mm	Plastilit	Und	8	1,15	9,20
42	Cap pvc esgoto 50mm	Plastilit	Und	8	1,58	12,64
43	Cap pvc esgoto 75mm	Plastilit	Und	8	5,00	40,00
44	Cap pvc esgoto 100mm	Fortlev	Und	10	4,95	49,50
45	Capacete em pvc aba frontal	Plasticor	Und	20	19,75	395,00
46	Carro de mão em aço	Tramontina	Und	5	197,00	985,00
48	Cavador articulado	Momfort	Und	2	38,30	76,60
51	Chibanca em aço	Tenace	Und	10	38,80	388,00
52	Cimento comum	Elo	Saco	400	23,05	9220,00
54	Cola branca 900ml	Solut	Und	5	13,40	67,00
55	Colher pedreiro 8	Sigma	Und	5	11,30	56,50
56	Cobogó cimento	Rn promoldados	M³	10	93,00	930,00
58	Corda de seda 12mm	Ecorope	Quilo	80	1,40	112,00
59	Cortador de galhos com serra	Tramontina	Und	1	251,00	251,00
60	Disco de corte seco p/ concreto	Br mais	Und	8	21,20	169,60
62	Enxada com cabo de 2,5"	Ramada	Und	20	35,50	710,00
63	Enxadeco com cabo	Tramontina	Und	5	45,30	226,50
65	Estrovenga leve	Tramontina	Und	4	19,90	79,60
67	Nível de bolha	Sigma	Und	2	18,20	36,40
70	Facão liso	Sigma	Und	4	36,00	144,00
72	Fechadura externa aço cromado tipo alavanca	Soprano	Und	40	24,80	992,00
73	Fechadura interna aço cromado tipo alavanca	Soprano	Und	40	31,00	1240,00
76	Ferro ca-25 6.3 mm	Aço cearence	Quilo	40	7,80	312,00
77	Ferro ca-25 8.0 mm	Aço cearence	Quilo	40	6,75	270,00
78	Ferro ca-25 10mm	Aço cearence	Quilo	40	5,90	236,00
79	Ferro ca-25 12.5mm	Aço cearence	Quilo	40	5,85	234,00
86	Rebitadeira portátil	Goodyear	Und	2	29,75	59,50
87	Grampo galvanizado 1x9	Belgo	Quilo	8	7,90	63,20
89	Joelho 90° pvc soldável 20mm	Fortlev	Und	40	0,30	12,00
90	Joelho 90° pvc soldável 25mm	Fortlev	Und	40	0,30	12,00
91	Joelho 90° pvc soldável 32mm	Fortlev	Und	40	1,15	46,00
92	Joelho 90° pvc soldável 40mm	Fortlev	Und	20	2,70	54,00
93	Joelho 90° pvc soldável 50mm	Fortlev	Und	20	2,75	55,00
95	Joelho esgoto pvc 90°x40mm	Fortlev	Und	40	0,65	26,00
96	Joelho esgoto pvc 90°x50mm	Fortlev	Und	40	1,65	66,00
97	Joelho esgoto pvc 90°x75mm	Fortlev	Und	20	2,65	53,00
98	Joelho esgoto pvc 90°x100mm	Fortlev	Und	40	2,65	106,00
99	Lavatório sem coluna	Eternit	Und	8	191,00	1528,00
101	Lixa para madeira nº 100	Worker	Und	200	0,50	100,00

102	Lixa para madeira nº 120	Worker	Und	200	0,75	150,00
105	Lixa para aço nº 40	Tigre	Und	100	2,70	270,00
108	Lixa para aço nº 100	Tigre	Und	100	2,10	210,00
109	Lima tipo chata 8	Starret	Und	2	22,20	44,40
112	Luva de borracha	Kalipso	Par	20	3,85	77,00
115	Luva látex amarela - g	Sigma	Par	40	4,80	192,00
116	Luva pvc soldável 20mm	Krona	Und	20	3,30	66,00
117	Luva pvc soldável 25mm	Krona	Und	20	0,98	19,60
118	Luva pvc soldável 32mm	Krona	Und	20	1,50	30,00
119	Luva pvc soldável 40mm	Krona	Und	20	1,25	25,00
120	Luva pvc soldável 50mm	Krona	Und	20	2,55	51,00
121	Luva pvc soldável 60mm	Fortlev	Und	20	4,10	82,00
122	Luva látex natural forrada c/ flocos de algodão	Kalipso	Par	8	3,10	24,80
123	Madeira para caibro	Angelim	Metro	10	12,60	126,00
124	Madeira para linha	Massaranduba	Metro	400	40,00	16000,00
130	Mangueira jardim 1/2x20mm	Plastman	Und	4	50,00	200,00
131	Mangueira jardim traçada e reforçada 1/230m	Plastman	Pç	80	46,90	3752,00
133	Marreta 1000gr	Tenace	Und	2	28,00	56,00
134	Máscara poeira	Plasticor	Und	20	3,80	76,00
136	Massa corrida pvs 18l	Aquarela	Und	40	74,50	2980,00
139	Óculos incolor 2000	Plastcor	Und	4	4,00	16,00
140	Pá de bico com cabo	Br mais	Und	20	26,80	536,00
141	Pá quadrada com cabo	Br mais	Und	20	28,50	570,00
145	Porta de madeira 60x2 10m	Mogno	Und	8	187,00	1496,00
147	Porta de madeira 80x2 10m	Mogno	Und	12	168,00	2016,00
153	Prego 1.1/4x14	Sigma	Quilo	20	13,70	274,00
154	Prego 2.1/2x10	Gerdau	Quilo	20	11,60	232,00
156	Picareta com cabo	Tenace	Und	8	52,80	422,40
157	Pia inox 1,20	Mandy	Und	4	184,00	736,00
161	Rejunte	Nortcola	Und	80	5,10	408,00
162	Rolo lâ de carneiro 23cm completo	Compel	Und	20	18,90	378,00
163	Rolo espuma 9cm completo	Compel	Und	20	4,40	88,00
164	Rolo espuma 15cm completo	Compel	Und	20	4,30	86,00
166	Selador acrílico 18 l	Supertintas	Litro	16	80,00	1280,00
169	Super cal	Calmisa	Pct	1000	6,90	6900,00
171	Tê 90° pvc esgoto 40mm	Fortlev	Und	20	1,20	24,00
172	Tê 90° pvc esgoto 50mm	Fortlev	Und	20	5,85	117,00
173	Tê 90° pvc esgoto 75mm	Fortlev	Und	20	14,00	280,00
174	Tê 90° pvc esgoto 100mm	Fortlev	Und	20	22,00	440,00
175	Tê 90° pvc soldável 20mm	Krona	Und	20	3,00	60,00
176	Tê 90° pvc soldável 25mm	Krona	Und	20	4,80	96,00
177	Tê 90° pvc soldável 32mm	Krona	Und	20	2,40	48,00
178	Tê 90° pvc soldável 40mm	Krona	Und	20	5,40	108,00
179	Tê 90° pvc soldável 50mm	Krona	Und	20	5,30	106,00
180	Tê 90° pvc soldável 60mm	Krona	Und	20	25,00	500,00
183	Tesoura cerca viva 12	Tramontina	Und	3	20,00	60,00
184	Tesoura para poda	Tramontina	Und	3	56,80	170,40
186	Tinta acrílica 18 l	Supertintas	Und	40	175,00	7000,00
187	Tinta acrílica 3,6 l	Supertintas	Und	40	40,00	1600,00
188	Tinta esmalte sintético 3,6 l	Starlux	Galão	40	54,00	2160,00
189	Tinta esmalte sintético 3,6 l base de água	Aquarela	Galão	40	58,00	2320,00
193	Tinta pva 18 l	Aquarela	Lata	20	113,00	2260,00
194	Tinta pva 3,6 l	Aquarela	Lata	20	58,90	1178,00
195	Tinta acrílica semi brilho 18 l	Hidracor	Lata	20	280,00	5600,00
196	Tinta acrílica semi brilho 3,6 l	Coral	Galão	20	59,00	1180,00
197	Tinta acrílica fosca 18 l	Hidracor	Galão	20	192,00	3840,00
198	Tinta acrílica fosca 3,6 l	Coral	Und	20	64,00	1280,00
201	Torneira de pia de cozinha ferro cromado de 1/2 parede	Metais leao	Und	40	94,50	3780,00
202	Torneira de pia de cozinha ferro cromado de 1/2 bancada	Condor	Und	40	90,00	3600,00
205	Torneira lavatório em pvc de 1/2	Herc	Und	40	16,50	660,00
209	Torneira jardim ferro bruto 1/2	Leão	Und	20	40,00	800,00
210	Torneira jardim plástico 1/2	Brasipla	Und	20	11,00	220,00
212	Torneira tanque plástico 1/2	Herc	Und	20	3,90	78,00
213	Trena metálica reforçada 5,00m	Starret	Und	4	17,20	68,80
214	Trena metálica reforçada 10,00m	Kala	Und	4	34,50	138,00
217	Trincha 1/2	Atlas	Und	20	2,10	42,00
218	Trincha 3/4	Atlas	Und	20	1,50	30,00
219	Trincha 1	Condor	Und	20	6,20	124,00
220	Trincha 1.1/2	Condor	Und	20	2,90	58,00
221	Trincha 2	Atlas	Und	20	4,00	80,00
222	Trincha 3	Sigma	Und	20	9,50	190,00
229	Tubo esgoto 40mm	Fortlev	Metro	80	20,00	1600,00
230	Tubo esgoto 50mm	Plastubos	Metro	120	9,20	1104,00
231	Tubo esgoto 75mm	Plastubos	Metro	120	8,00	960,00
235	Vassoura para rua	Bom jesus	Und	50	12,20	610,00
236	Vassoura para grama	Famastil	Und	4	21,00	84,00
238	Lixa para parede nº 80	Max ferragens	Und	200	0,60	120,00
239	Lixa para parede nº 100	Max ferragens	Und	200	0,57	114,00
240	Lixa para parede nº 120	Max ferragens	Und	200	0,57	114,00
241	Lixa para parede nº 150	Max ferragens	Und	200	0,55	110,00
242	Lixa para parede nº 180	Max ferragens	Und	200	0,55	110,00
245	Serra makita	Sigma	Und	2	292,00	584,00
<b>Total</b>						<b>RS 136.328,99</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 08/10/2019 e vigorando até o dia 08/10/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

**CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1227/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 021/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2020, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 08 de outubro de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO FÁBIO ALVES DANTAS**  
PRM Comercio De Aço E Ferramentas EIRELI  
CNPJ nº 29.805.880/0001-55

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:DCDA585C**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.026.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.026.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN.

**Proc. Licitatório n.º 000129/19**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0040/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0040/2019**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 19 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0040/2019** – PMP, homologado em 25/09/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **RS 3.905,50 (três mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2852		RUTH ATACAREJO EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 29.143.973/0001-61	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		SIT POVOADO BOA VISTA, 61 - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000				
		Telefone: (84) 9667-0265				
		Descrição do Produto/Serviço				
31	007.007.257	CONFETE DE CHOCOLATE BRANCA COM COBERTURA COLORIDA 25 G Marca: SANTA RITA	UND	1500	0,89	1.335,00
34	038.001.099	CREMOGEMA - EMBALAGEM DE 200G - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGEMA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 200G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: YOKI	CAIXA	300	2,50	750,00
60	038.001.052	MISTURA DE TRÊS CEREAIS: TRIGO, CEVADA E AVEIA – ESPECIFICAÇÃO: CEREAIS COM FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM EM PACOTE DE 200 G, TIPO NESTON Marca: MARATA	PCT	300	3,99	1.197,00
69	007.007.285	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE PORÇÃO DE 16G Marca: SANTA RITA	CAIXA	30	9,95	298,50
75	007.007.194	PROTEÍNA DE SOJA ESCURA, EMBALAGEM DE 400G Marca: SUPRASOY	PCT	100	3,25	325,00
Total do Proponente						3.905,50

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES 1.1** – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poder(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.  
 3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.  
 3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.  
 3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
 3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.  
 3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0040/2019** – PMP.  
 4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0040/2019** – PMP que a precedeu e a integra.  
 4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:  
 4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;  
 4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**.

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### 5.1. DO PROPONENTE

- Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.  
 Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.  
 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;  
 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;  
 Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

#### **DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### **DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0044/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 26 de Setembro de 2019.

#### ASSINAM

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CNPJ N.º 14.749.510/0001-70**  
**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

**PROPONENTE: RUTH ATACAREJO EIRELI**  
**CPF/CNPJ: 29.143.973/0001-61**  
**REPRESENTANTE: ADRIANO CARVALHO ALVES**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:920295B4**

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.026.005 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.026.005 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

#### ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN.

**Proc. Licitação n.º 000129/19**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 0040/2019**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 19 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0040/2019** – PMP, homologado em 25/09/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, com endereço na R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.074.003/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 4.604,20 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
839		SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385				
10	038.001.090	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATA COM 70% DE MATURACÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	200	2,44	488,00
13	007.007.211	BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS DE PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	100	2,14	214,00
27	038.001.097	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE	KG	150	2,74	411,00

		ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA Marca: IN NATURA				
50	038.001.106	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	220	4,99	1.097,80
57	007.006.240	MELÃO - ESPECIFICAÇÃO: MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATUREZA ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. Marca: IN NATURA	KG	220	1,97	433,40
82	007.001.045	TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	200	3,85	770,00
83	038.001.077	UVA- ESPECIFICAÇÃO: UVA ITÁLIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO Marca: IN NATURA	KG	200	5,95	1.190,00
Total do Proponente						4.604,20

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REFERENCIADOS AOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE-RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poder(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0040/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0040/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**.

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

##### 5.1. DO PROPONENTE

Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

#### **DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### **DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0044/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 26 de Setembro de 2019.

#### ASSINAM

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CNPJ n.º 14.749.510/0001-70**  
**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

**PROPONENTE: SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**

**CPF/CNPJ: 19.074.003/0001-06**

**REPRESENTANTE: JESSICA ANDRADE DE AMORIM**

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:CBADB3AD**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.007.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.010.007.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICO E LABORATORIAL(REAGENTE, VIDRARIAS E DIVERSOS) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS NO CENTRO DE SAUDE VICENTE DO REGO FILHO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

**Proc. Licitatório n.º 000099/19**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0017/2019**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 26 de agosto de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0017/2019** – PMP, homologado em 01/10/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SILSUL COMERCIO LTDA**, com endereço na R JULIO DE CASTILHO, 535, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 57.359.168/0001-05 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 2.733,00 (dois mil, setecentos e trinta e três reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2886		SILSUL COMERCIO LTDA CNPJ: 57.359.168/0001-05 R JULIO DE CASTILHO, 535 - BELENZINHO, SAO PAULO - SP, CEP: 03059-000 Telefone: (11) 2618-1711				
7	010.003.144	CREATININA COLORIMETRICO. DESCRIÇÃO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATININA, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE (LABTEST; BIOCLIN) Marca: Ebram	UND	24	44,50	1.068,00
16	010.001.349	ANTI (A) C/10 ML Marca: Ebram	UND	10	15,25	152,50
17	010.001.017	ANTI (B) C 10 ML Marca: Ebram	FRASC	10	15,25	152,50
27	010.001.735	HCG - EIC TESTES DE GRAVIDEZ Marca: Ebram	TESTE	250	0,64	160,00
44	010.003.276	GLICOSE ENZ. COLOR 200 ML. DESCRIÇÃO: COLESTEROL ENZIMÁTICO COLOR (LABTEST; BIOCLIN) Marca: Ebram	UND	30	40,00	1.200,00
Total do Proponente						2.733,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICO E LABORATORIAL (REAGENTE, VIDRARIAS E DIVERSOS) PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.****5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## 6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;  
6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 07 de outubro de 2019.

### ASSINAM

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 112832650001-60**  
**ANA PEDRINA DE LUCENA**

**PROPONENTE: SILSUL COMERCIO LTDA****CPF/CNPJ: 57.359.168/0001-05****REPRESENTANTE:****CPF:**

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:54D4A051**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
 LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - OUTUBRO/2019**

**FOLHA DE PAGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
 RIACHUELO/RN - OUTUBRO/2019**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, seguindo orientações do Decreto Nº 5.209/2004 em seu Artigo 32 e Paragrafo 1º, Vem por meio deste publicar a folha de pagamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família no município de Riachuelo/RN.

A Folha de Pagamento será divulgada na SEMTHAS - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação de Assistência Social, no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e será publicada no diário oficial dos municípios no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

TITULAR	NIS	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
ABRAHAO GABRIEL	12509008988	R\$ 91,00	LIBERADA
ADAILTON GOMES DE OLIVEIRA	16013545686	R\$ 91,00	LIBERADA
ADELRIZA PEREIRA NUNES	12834098648	R\$ 268,00	LIBERADA
ADELVINA DA SILVA	16055704308	R\$ 179,00	LIBERADA
ADRIANA ACIOLE DA SILVA CARDOSO	16049560413	R\$ 357,00	LIBERADA
ADRIANA ALEXANDRE DA SILVA	16013588903	R\$ 358,00	LIBERADA
ADRIANA ARAUJO MARTILIANO	16013582751	R\$ 447,00	LIBERADA
ADRIANA AUGUSTINHO DA SILVA SANTOS	16069391080	R\$ 180,00	LIBERADA
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	16017511875	R\$ 180,00	LIBERADA
ADRIANA ESTEVAM DE SOUZA	13225102643	R\$ 179,00	LIBERADA
ADRIANA FORTUNATO DA SILVA	12602774644	R\$ 447,00	LIBERADA
ADRIANA LEONARDO DE ARAUJO	16059232745	R\$ 446,00	LIBERADA
ADRIANA MARIA DA SILVA	16013590037	R\$ 178,00	LIBERADA
ADRIANA VIANA DA SILVA RIBEIRO	16158316181	R\$ 446,00	LIBERADA
AKSSA MARINE LIRA DOS SANTOS	16013621242	R\$ 268,00	LIBERADA
ALAIDE ALEXANDRE DA SILVA	16055718937	R\$ 357,00	LIBERADA
ALANNA PATRICIA DA SILVA ALVES SOARES	16059238476	R\$ 82,00	LIBERADA
ALBA JACIRA GONCALVES ALVES DE MEDEIROS	21212296925	R\$ 123,00	LIBERADA
ALBANIZA DA SILVA	16013958131	R\$ 269,00	LIBERADA
ALBENI SILVA FONTES	12704793648	R\$ 268,00	LIBERADA
ALCINA JESSICA DE OLIVEIRA LIMA	20056525553	R\$ 130,00	BLOQUEADA
ALCIONE JUSTINO DA SILVA SANTOS	20916189117	R\$ 358,00	LIBERADA
ALCIRA MARIA GABRIEL	21211840737	R\$ 125,00	LIBERADA
ALDAIZA NEVES DE OLIVEIRA	16013963321	R\$ 269,00	LIBERADA
ALDILENE MACIEL DE SOUZA	16055792444	R\$ 536,00	LIBERADA
ALESANDRA GOMES DE OLIVEIRA	16159451023	R\$ 179,00	LIBERADA
ALESSANDRA DA SILVA	20746155896	R\$ 357,00	LIBERADA
ALEXANDRA LOURENCO DE MELO	16013660655	R\$ 41,00	BLOQUEADA
ALEXSSANDRA DA SILVA MONTEIRO	20181229336	R\$ 212,00	LIBERADA
ALICIA QUIRINO DA SILVA	20181228895	R\$ 447,00	LIBERADA
ALINE ANDRE TEIXEIRA	16165197990	R\$ 358,00	LIBERADA
ALINE DA SILVA SOUZA	16013690678	R\$ 212,00	LIBERADA
ALINE MACIEL DE SOUZA	16013690309	R\$ 624,00	LIBERADA
ALINE SANTOS CARDOSO MARQUES	16059805974	R\$ 357,00	LIBERADA
ALINY SUERDE LIMA DE SOUZA	16013690694	R\$ 269,00	LIBERADA
ALTAIR FELIPE DOS SANTOS	12756791646	R\$ 89,00	LIBERADA
ALUCINEIA BENTO	20916207107	R\$ 268,00	LIBERADA
ALZENIR AMBROZIO DA SILVA	12790285642	R\$ 180,00	LIBERADA
ALZENIR BEZERRA DE OLIVEIRA	16049577065	R\$ 268,00	LIBERADA
AMANDA CRISTINA DE SOUZA	16059246738	R\$ 180,00	LIBERADA
AMANDA FERREIRA DE MELO	16025087912	R\$ 268,00	LIBERADA
AMANDA MAIARA DA SILVA	20626203249	R\$ 358,00	LIBERADA
AMANDA PERLLA CAMARA	16013704504	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA BEATRIZ ALVES AVELINO	21274205176	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA BEATRIZ DA SILVA	16059272550	R\$ 447,00	LIBERADA
ANA BEATRIZ FELIX DA ROCHA	16029805755	R\$ 179,00	LIBERADA
ANA BOLENA VARELA RODRIGUES DA SILVA	16165220178	R\$ 358,00	LIBERADA
ANA CARIRINA FERREIRA DE MELO	16055772230	R\$ 446,00	LIBERADA
ANA CARLA DO NASCIMENTO	16059270531	R\$ 358,00	LIBERADA
ANA CARLA FERNANDES DA ROCHA LIMA	16059271686	R\$ 164,00	LIBERADA
ANA CATARINA DE MEDEIROS	16059270280	R\$ 714,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
ANA CELI ARRUDA DE LIMA GOMES	21211448705	R\$ 357,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA ALEXANDRE DA SILVA	16013898813	R\$ 130,00	BLOQUEADA
ANA CLAUDIA DA SILVA	16013898422	R\$ 171,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	16013877409	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA CLEIDE DO NASCIMENTO	13525380452	R\$ 358,00	BLOQUEADA
ANA CLEIDE FELIPE DA SILVA	16013899224	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA CRISTINA DA SILVA	16013910988	R\$ 179,00	LIBERADA

ANA FERNANDES DA SILVA	20625436061	R\$ 358,00	LIBERADA
ANA HELOIZE LOURENCO DO NASCIMENTO	21200597321	R\$ 179,00	LIBERADA
ANA JADIELE DE LIMA PONTES	20181418554	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA KAROLYNNE DA SILVA	20144670857	R\$ 357,00	BLOQUEADA
ANA KATIA PEREIRA	16059271252	R\$ 447,00	LIBERADA
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	16055773237	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA LUCIA ESTEVAM DA SILVA	20181228313	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA MARIA BARRETO	16024001488	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA MARIA CANDIDO DOS SANTOS	16013892696	R\$ 269,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16069424698	R\$ 91,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16013903167	R\$ 230,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16013903051	R\$ 253,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16059273565	R\$ 301,00	LIBERADA
ANA MARIA FIRMINO PEREIRA	16055773725	R\$ 536,00	LIBERADA
ANA MARIA MATIAS	20932812974	R\$ 358,00	LIBERADA
ANA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS PONTES	16089315886	R\$ 170,00	LIBERADA
ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	16055777402	R\$ 536,00	LIBERADA
ANA PATRICIA DE MACEDO DANTAS	13442882280	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA PAULA DA SILVA SALES	16066195132	R\$ 535,00	LIBERADA
ANA PAULA DE OLIVEIRA	16010734860	R\$ 179,00	LIBERADA
ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA	16059274197	R\$ 624,00	LIBERADA
ANA PAULA GRACIANO DA SILVA	16088864134	R\$ 268,00	LIBERADA
ANA PRISCILA VICENTE DE MOURA	16055772591	R\$ 220,00	LIBERADA
ANA RAFAELE DE FRANCA	21219619665	R\$ 269,00	LIBERADA
ANA TERCIA MARTINS DA SILVA	16059274421	R\$ 180,00	LIBERADA
ANA ZORAIDE SILVA DO NASCIMENTO	16059270744	R\$ 447,00	LIBERADA
ANALIA MARIA FRANCA DOS SANTOS	16013919098	R\$ 713,00	LIBERADA
ANALINE LOURENCO LEANDRO DE OLIVEIRA	13153005272	R\$ 171,00	LIBERADA
ANALUCIA CIPRIANO	16013896314	R\$ 91,00	LIBERADA
ANALYNA REGINA DA SILVA	21207399371	R\$ 268,00	LIBERADA
ANDIARA ALEXANDRE DA SILVA	16013727245	R\$ 357,00	LIBERADA
ANDRECA CARLA BARBOSA NUNES	14712597271	R\$ 269,00	BLOQUEADA
ANDREIA CRISTINA LEONARDO DE ARAUJO	20962912195	R\$ 180,00	LIBERADA
ANDREIA DA SILVA TARGINO	13086118643	R\$ 357,00	LIBERADA
ANDREIA MAGALHAES FERREIRA	16025694908	R\$ 358,00	BLOQUEADA
ANDREIA MARIA DOS SANTOS	16084354948	R\$ 179,00	LIBERADA
ANDREIA MARTILIANO DE ARAUJO	16013728845	R\$ 180,00	LIBERADA
ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA	16059248986	R\$ 446,00	LIBERADA
ANDREIA TEIXEIRA DA COSTA	13425288279	R\$ 260,00	LIBERADA
ANDREZA DO NASCIMENTO	20181227872	R\$ 624,00	LIBERADA
ANDREZA GALDINO DA SILVA	16013747254	R\$ 535,00	LIBERADA
ANDREZA MACIEL DE SOUZA	16059250085	R\$ 193,00	LIBERADA
ANDREZA MARIA LEITE DA SILVA	23680883001	R\$ 180,00	LIBERADA
ANDREZA SILVA DO NASCIMENTO	16025107239	R\$ 91,00	LIBERADA
ANDRIELE DE FRANCA	16069406525	R\$ 535,00	LIBERADA
ANELLY PAULA CAMARA AZEVEDO	16059275819	R\$ 254,00	LIBERADA
ANGELA FERREIRA DA ROCHA	21214072420	R\$ 447,00	LIBERADA
ANGELA MARIA QUINRINO SILVA	16126070160	R\$ 163,00	LIBERADA
ANGELINA FRANCISCA JANUARIO	16013775169	R\$ 269,00	LIBERADA
ANTONIA ERILENE DE SOUZA SILVA	16097464666	R\$ 269,00	BLOQUEADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
ANTONIO GUALBERTO DE FREITAS	12525995734	R\$ 91,00	LIBERADA
APARECIDA SUERDA GOMES DE ALMEIDA	16165223525	R\$ 179,00	LIBERADA
ARILEIDE DANTAS DE ARAUJO	16069430256	R\$ 357,00	LIBERADA
AVANIR GOMES DA SILVA SOTERO	16059284370	R\$ 714,00	LIBERADA
AVANIR PINHEIRO DA SILVA	20128291316	R\$ 269,00	LIBERADA
BARBARA DA SILVA ALVES	16059284575	R\$ 91,00	LIBERADA
BENICLECIA DE OLIVEIRA SANTOS	16025239763	R\$ 269,00	BLOQUEADA
BETANIA FURTUNATO DOS SANTOS	21207412785	R\$ 179,00	LIBERADA
BETINA KAREN DA SILVA	16014013394	R\$ 268,00	LIBERADA
BIANCA KELLY DA SILVA	16014015567	R\$ 180,00	LIBERADA
BRENDA DA SILVA ALVES	16059287256	R\$ 180,00	LIBERADA
BRENO JERONIMO DA SILVA	16014020552	R\$ 230,00	LIBERADA
BRUNA DINO DA SILVA	16059287809	R\$ 268,00	LIBERADA
BRUNA MARIA COSTA DE ARAUJO	16024088109	R\$ 268,00	LIBERADA
BRUNA VIANA DO NASCIMENTO	20181422942	R\$ 179,00	LIBERADA
BRUNO DA SILVA BEZERRA	21278159934	R\$ 268,00	LIBERADA
BUANA ANDRIELI CELESTINO LOPES	16126109180	R\$ 180,00	LIBERADA
CABRINA QUIRINO DA SILVA	20340645312	R\$ 179,00	LIBERADA
CAMILA BARBOSA FERNANDES	20618548739	R\$ 447,00	LIBERADA
CAMILA CAROLINE FIRMINO DA COSTA	20181429122	R\$ 268,00	LIBERADA
CARLA GILIANE DA SILVA	20181226744	R\$ 180,00	LIBERADA
CARLIANE DE FRANCA	16069621132	R\$ 446,00	LIBERADA
CARLOS ANTONIO BATISTA	12285319217	R\$ 91,00	LIBERADA
CARLOS ANTONIO DA SILVA	20915773605	R\$ 91,00	LIBERADA
CARLOS JAILSON BASILIO	16059521917	R\$ 91,00	LIBERADA
CARLOS JOSE DA SILVA	16204413466	R\$ 447,00	LIBERADA
CARLOS LINDOMAR DE MEDEIROS	16059522832	R\$ 91,00	LIBERADA
CASIA CRISTINA DA SILVA	16461077570	R\$ 536,00	LIBERADA
CATARINA JESICA DANTAS ROMAO MACIEL	13525283457	R\$ 357,00	LIBERADA
CELIA DE OLIVEIRA COSTA	16539022213	R\$ 269,00	LIBERADA
CELIA MARIA CAMPOS	20320964277	R\$ 358,00	LIBERADA
CELIA MARIA FERNANDES	16552515724	R\$ 268,00	LIBERADA
CELY ELISIANE PALHARES DA SILVA LOURENCO	16539020784	R\$ 268,00	LIBERADA
CELY ELIZIELA PALHARES DA SILVA	16539020776	R\$ 180,00	LIBERADA
CELY MEDEIROS DE LIMA	16056512291	R\$ 268,00	BLOQUEADA
CICERA BATISTA DA SILVA	16540676868	R\$ 358,00	LIBERADA
CICERA FRANCINILDA ROSA FERNANDES	16056527558	R\$ 137,00	LIBERADA
CIDIA MARIA DO NASCIMENTO	16539054824	R\$ 269,00	LIBERADA

CINTHIA GOMES GALDINO DA SILVA	16059735453	R\$ 268,00	LIBERADA
CINTIA GABRIELA DA SILVA	20917879524	R\$ 268,00	LIBERADA
CIRLENE DA CONCEICAO SILVA	16665756905	R\$ 447,00	LIBERADA
CLAUDEANA ALVES DE LIMA	16479201125	R\$ 548,00	LIBERADA
CLAUDEANE CARDOSO	16047432914	R\$ 357,00	LIBERADA
CLEBER RODRIGUES DO NASCIMENTO	20321032963	R\$ 446,00	LIBERADA
CLECIA COSTA DO NASCIMENTO	13362552195	R\$ 357,00	LIBERADA
CLEDEMILSON DA SILVA ROCHA	16059531386	R\$ 268,00	LIBERADA
CLEIDE DE ARAUJO GONZAGA	16049642193	R\$ 179,00	LIBERADA
CLEIDIANA ACIOLE DA SILVA	16189588728	R\$ 294,00	LIBERADA
CLEIDIANE FELIX DO NASCIMENTO	16059531890	R\$ 268,00	LIBERADA
CLELHA PEREIRA DA SILVA	16056195989	R\$ 268,00	LIBERADA
CLENILDA ACILE DA SILVA	16189602224	R\$ 268,00	LIBERADA
CLEONIA DANTAS DE SOUZA	16073056789	R\$ 358,00	LIBERADA
CLEONIZIA ACIOLI DA SILVA SOUZA	16363276234	R\$ 268,00	LIBERADA
CLESIONARA ACIOLI DA SILVA	16049643580	R\$ 179,00	LIBERADA
CLEVANIA DE ARAUJO LOURENCO	20321032890	R\$ 268,00	LIBERADA
COSMA ALEXANDRE	20989432429	R\$ 269,00	LIBERADA
CRISMARA KELLE DE OLIVEIRA ALVES	16059535780	R\$ 180,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	16485878859	R\$ 358,00	LIBERADA
CRISTIANE SOARES ALVES	16466284221	R\$ 179,00	LIBERADA
CRISTIANE VICTORIA MEDEIROS DA SILVA	20181224164	R\$ 180,00	LIBERADA
CRISTINA GOMES DA ROCHA SOARES	16450384760	R\$ 357,00	LIBERADA
CRISTINA LIDIANE DA SILVA	16056206573	R\$ 277,00	LIBERADA
CRISTINA MARIA DE LIMA DINIZ	16483171766	R\$ 447,00	LIBERADA
DACYLEIDE NUNES DE SANTANA	12689026645	R\$ 179,00	LIBERADA
DAIANE GONCALVES VIANA	16114307470	R\$ 358,00	LIBERADA
DALVANEIDE VARELA	13210176190	R\$ 624,00	LIBERADA
DALVANETE VARELA DO NASCIMENTO	20617776576	R\$ 624,00	LIBERADA
DAMIANA BERNARDO DA SILVA	16024111747	R\$ 357,00	LIBERADA
DAMIANA BRITO DA SILVA	20916137753	R\$ 269,00	LIBERADA
DAMIANA DE MEDEIROS SILVA SERAFIM	16014068679	R\$ 269,00	LIBERADA
DAMIANA MAYARA BEZERRA DO NASCIMENTO	21248654147	R\$ 268,00	LIBERADA
DAMIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO	16059293825	R\$ 91,00	LIBERADA
DANIEL DANTAS ROMAO	12699265642	R\$ 91,00	LIBERADA
DANIELA DE ARAUJO GONZAGA	16049579459	R\$ 269,00	LIBERADA
DANIELA MEDEIROS	16059294465	R\$ 535,00	LIBERADA
DANIELA TRAJANO DO NASCIMENTO	16014077244	R\$ 123,00	LIBERADA
DANIELE FERNANDES DA SILVA	16055817277	R\$ 180,00	LIBERADA
DANIELE SOARES	21247231714	R\$ 179,00	LIBERADA
DANILO GOMES MACHADO	16014108603	R\$ 269,00	LIBERADA
DAYANE ALVES PAULO	16014053094	R\$ 447,00	LIBERADA
DAYANE CARDOSO DA SILVA	16116632824	R\$ 802,00	LIBERADA
DAYSE MORGANIA VICTOR DE SOUZA	16049578967	R\$ 268,00	LIBERADA
DEBORA PEREIRA DA SILVA ALVES	21268237525	R\$ 268,00	LIBERADA
DEBORAH NADJA DOS SANTOS SILVA	16059300376	R\$ 446,00	LIBERADA
DEYSE DIANE DE SOUZA PEGADO	16165245758	R\$ 268,00	LIBERADA
DIANA MARIA DE BRITO	16014171372	R\$ 268,00	LIBERADA
DIANA SERAFIM DA SILVA	20133989865	R\$ 357,00	LIBERADA
DIANE DA SILVA MEDEIROS	12887772645	R\$ 357,00	LIBERADA
DILENE DA SILVA	16014196278	R\$ 130,00	BLOQUEADA
DILMA LEONARDO DA SILVA	12991074649	R\$ 357,00	LIBERADA
DILUGAN DA ROCHA LIMA	17021216805	R\$ 357,00	LIBERADA
DIONE DA SILVA MEDEIROS FELIX	12898317642	R\$ 447,00	LIBERADA
DIALMA ESTEVAM DA SILVA	20340645401	R\$ 91,00	LIBERADA
DONATO ACIOLI SOBRINHO	10850238894	R\$ 89,00	LIBERADA
DORALICY TOMAZ CRISPIM	16069457049	R\$ 358,00	LIBERADA
DULCILENE DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	16014239848	R\$ 536,00	LIBERADA
EDEVA EMANUELA DA SILVA SOUZA	16116652248	R\$ 180,00	LIBERADA
EDILANI AUGUSTA DA SILVA	20373906956	R\$ 245,00	LIBERADA
EDILEUZA DAMASCENO FELIPE SOUZA	21255957702	R\$ 357,00	LIBERADA
EDILEUZA DE OLIVEIRA PORFIRIO	21209609128	R\$ 179,00	LIBERADA
EDILMA AUGUSTO DA SILVA	16059316736	R\$ 269,00	LIBERADA
EDILMA FELIPE VIANA	20916025157	R\$ 268,00	LIBERADA
EDILMA GERONIMO DA SILVA SANTANA	12551507393	R\$ 447,00	BLOQUEADA
EDILZA CARLA DE LIMA	16067139988	R\$ 268,00	LIBERADA
EDILZA NUNES GOMES	12629312641	R\$ 91,00	LIBERADA
EDILZA RIBEIRO DA ROCHA	12685370775	R\$ 219,00	LIBERADA
EDILZA SEBASTIAO DE LIMA	16116657746	R\$ 447,00	LIBERADA
EDINALVA ESTEVAM	16059314113	R\$ 447,00	LIBERADA
EDISLEIDE TARGINO DA SILVA	12885908647	R\$ 357,00	LIBERADA
EDITE PINHEIRO DA SILVA	16069465491	R\$ 179,00	LIBERADA
EDIVALDO DA SILVA BEZERRA	16059319611	R\$ 91,00	LIBERADA
EDIVANIA LOPES DA SILVA	16059318445	R\$ 41,00	LIBERADA
EDMILSON ADOLFO DE FARIAS	23643869459	R\$ 91,00	LIBERADA
EDMONI LOPES DE ALMEIDA	20181226205	R\$ 470,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
EDNA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	16159513029	R\$ 268,00	LIBERADA
EDNA MONTEIRO DA SILVA	20970183180	R\$ 268,00	LIBERADA
EDNA NUNES DO NASCIMENTO	16127578443	R\$ 446,00	LIBERADA
EDUARDA ADEILDA DA SILVA CATRARIO	20322660879	R\$ 358,00	LIBERADA
EDVANIA FERNANDES DA ROCHA OLIVEIRA	20618548917	R\$ 446,00	LIBERADA
ELAINE CRISTINA SILVA SANTOS	16119286153	R\$ 167,00	LIBERADA
ELENICE DO NASCIMENTO SILVA FERNANDES	12981078641	R\$ 130,00	LIBERADA
ELENICE DO NASCIMENTO SILVA FERNANDES	12981078641	R\$ 130,00	LIBERADA
ELENILDA DO NASCIMENTO SILVA	13018260642	R\$ 357,00	LIBERADA
ELENILDA LOPES DA SILVA	16188861110	R\$ 179,00	LIBERADA
ELENIZIA MARTINS DOS SANTOS	16055874955	R\$ 268,00	LIBERADA

ELIAMARA NASCIMENTO DA SILVA	20422423313	R\$ 357,00	LIBERADA
ELIANA CAMPELO DA SILVA	16025418560	R\$ 269,00	LIBERADA
ELIANE COSME DE LIMA	16158423077	R\$ 357,00	LIBERADA
ELIANE CRISTINA GOMES	16055877040	R\$ 458,00	LIBERADA
ELIANE DANTAS DE BRITO	16014367412	R\$ 179,00	LIBERADA
ELIANE ELIAS DA SILVA	16049588083	R\$ 254,00	LIBERADA
ELIANE ELIAS DE SOUZA	16059326901	R\$ 714,00	LIBERADA
ELIANE LIMA DA SILVA	20719850554	R\$ 625,00	LIBERADA
ELIANE MARIA DE MOURA	16024261579	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIANE RODRIGUES DE MOURA SANTOS	16153016163	R\$ 358,00	LIBERADA
ELIAS JANUARIO DA SILVA	16165266542	R\$ 89,00	LIBERADA
ELIAS JANUARIO DA SILVA	16165266542	R\$ 89,00	LIBERADA
ELIAS JANUARIO DA SILVA	16165266542	R\$ 91,00	LIBERADA
ELIENAY NASCIMENTO DANTAS	16087678175	R\$ 535,00	LIBERADA
ELIENE CANDIDO MOTA	16059327991	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIENE DA SILVA CORDEIRO	16025427268	R\$ 358,00	LIBERADA
ELIENE GUILHERMINO DO NASCIMENTO	16059328009	R\$ 269,00	LIBERADA
ELIENE SEBASTIAO DE LIMA	16014384511	R\$ 536,00	LIBERADA
ELIETE CARDOSO DA SILVA	16158425029	R\$ 269,00	LIBERADA
ELIETE PEREIRA DA SILVA	21207908659	R\$ 268,00	LIBERADA
ELINEIDE LAZARO DA SILVA	16055882745	R\$ 268,00	LIBERADA
ELINETE ANSELMO GARCIA	16014396218	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIONE DELMIRO CATRARIO	16014400339	R\$ 269,00	LIBERADA
ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	12903268640	R\$ 171,00	LIBERADA
ELISBAO BATISTA DA SILVA	23640998363	R\$ 91,00	LIBERADA
ELIVANIA GUILHERMINO DO NASCIMENTO ROCHA	12984977647	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIZABETE ALMEIDA DA SILVA	20321032947	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIZABETE CARDOSO DA SILVA	16014413333	R\$ 137,00	LIBERADA
ELIZABETE DE SOUZA	16155923257	R\$ 179,00	LIBERADA
ELIZABETE DOS SANTOS LIMA	21214378570	R\$ 269,00	LIBERADA
ELIZABETI RICARDO DA SILVA	13373442191	R\$ 535,00	LIBERADA
ELIZANGELA BRITO DA SILVA	20052870140	R\$ 624,00	LIBERADA
ELIZANGELA CANDIDO MOTA	16059331182	R\$ 446,00	LIBERADA
ELIZANGELA ESTEVAM	16059331069	R\$ 447,00	LIBERADA
ELIZANGELA GUILHERMINO DO NASCIMENTO	21207467717	R\$ 357,00	LIBERADA
ELIZANGELA MARIANO DA SILVA	16059331573	R\$ 268,00	BLOQUEADA
ELIZETE PEREIRA DO NASCIMENTO	21201279900	R\$ 713,00	LIBERADA
ELIZIARA BATISTA LIRA DOS SANTOS	16014430254	R\$ 269,00	LIBERADA
ELZA MARIA DE MEDEIROS SALES	16156908375	R\$ 179,00	LIBERADA
EMADALON DE OLIVEIRA SILVA	16055890713	R\$ 268,00	LIBERADA
EMANUELA SANTIAGO DO NASCIMENTO	13606811453	R\$ 179,00	LIBERADA
EMERSON MARTINS VIANA	23786597371	R\$ 91,00	LIBERADA
EMILIA JANIELE LOPES DA SILVA	16014444832	R\$ 180,00	LIBERADA
ERICA CALLYNE HILARIO	16014460064	R\$ 358,00	LIBERADA
ERICA DA SILVA GUILHERME DOS SANTOS	16014459880	R\$ 268,00	LIBERADA
ERICA FERREIRA PONTES	16014462547	R\$ 268,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
ERICA LAVINIA DA SILVA SOUZA	20181224512	R\$ 268,00	LIBERADA
ERICA NAIRARA DA SILVA	20617776606	R\$ 269,00	LIBERADA
ERICA VANESSA LOPES DA SILVA	16014465104	R\$ 357,00	LIBERADA
ERICARLA NAYARA DA SILVA	16059336699	R\$ 179,00	LIBERADA
ERIKA MONALIZA ALVES DE PONTES	21233513240	R\$ 180,00	LIBERADA
ERIKA VANIELE LOPES DA SILVA	16014465112	R\$ 624,00	LIBERADA
ERINALVA GOMES DA SILVA	16059336842	R\$ 179,00	LIBERADA
ERIVANDA MEDEIROS DA SILVA	16055900360	R\$ 625,00	LIBERADA
ERIVANETE GALDINO DE ARAUJO	16055901561	R\$ 447,00	LIBERADA
ERIVANILDA PEREIRA DA SILVA	16059972420	R\$ 96,00	LIBERADA
EULA MARIA DA SILVA RODRIGUES	16014491490	R\$ 269,00	LIBERADA
EVA BARROSO PIRES	16014516515	R\$ 358,00	LIBERADA
EVA MARIA DA SILVA	16158442861	R\$ 269,00	LIBERADA
IVALDO INACIO DE MOURA	19022490931	R\$ 179,00	BLOQUEADA
EVANGELINA MARIA DA SILVA	16014523902	R\$ 357,00	LIBERADA
EVANILDO CARDOSO DA SILVA	16098240915	R\$ 91,00	LIBERADA
EVELINE PATRICIO GERONIMO DE SOUZA	16165282106	R\$ 171,00	SUSPENSA
EVEN CARMEN DA SILVA SOUZA	16014530585	R\$ 180,00	LIBERADA
EVERTON NUNES DOS SANTOS	23663505126	R\$ 268,00	LIBERADA
FABIA GOMES	16165283471	R\$ 91,00	LIBERADA
FABIANA IDALINO DA SILVA	20080940085	R\$ 358,00	LIBERADA
FABIANA RAQUEL DA SILVA	16030479084	R\$ 268,00	LIBERADA
FABIO JOAO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12343623424	R\$ 269,00	LIBERADA
FABRICIA DA SILVA CONCEICAO	16059348778	R\$ 268,00	LIBERADA
FELIPE DO NASCIMENTO RODRIGUES	19050404157	R\$ 91,00	LIBERADA
FERNANDA ANDRADE DA SILVA	16014599364	R\$ 446,00	LIBERADA
FERNANDA LEONARDO DE MOURA	20340639886	R\$ 536,00	LIBERADA
FERNANDA OHANA SILVA DE MOURA	16245129401	R\$ 180,00	LIBERADA
FLAVIA AMILY MACIEL DE SOUZA	16311530881	R\$ 179,00	LIBERADA
FLAVIA FERNANDES DA ROCHA	16188554609	R\$ 268,00	LIBERADA
FRACIMARIA ANDRADE DA SILVA	16263726149	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCICLEBIA CAROL PAULINO DA SILVA	16059356738	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCILANIA DA SILVA BEZERRA	16049595896	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCILENE PEREIRA DA SILVA MELO	16187699956	R\$ 624,00	LIBERADA
FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	16188588805	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCINEIDE JERONIMO DA SILVA	16047224580	R\$ 447,00	LIBERADA
FRANCINILDA GONCALVES VIANA	16190652515	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCINILMA DE MEDEIROS GOMES	16188591776	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA ADILENE JERONIMO DA SILVA	16311532841	R\$ 48,00	LIBERADA
FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA	16286498355	R\$ 447,00	LIBERADA
FRANCISCA ANDRE DA SILVA MEDEIROS	16188621888	R\$ 123,00	LIBERADA
FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	16188622809	R\$ 358,00	LIBERADA

FRANCISCA BELCHIOR DA SILVA	16188622892	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCA CASSIA MONTEIRO DOS SANTOS	16188619506	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA CHILENE DE SOUZA	16259511613	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELA MONTEIRO BEZERRA	16245136807	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELE SANTOS DE MELO	16311683327	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA DE ASSIS DE CARVALHO	16286497510	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DE FATIMA SOARES	16292063292	R\$ 535,00	LIBERADA
FRANCISCA DE SOUZA SALES	16049598488	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DE SOUZA SILVA	12371719252	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA DILMA DE LIMA MEDEIROS	20322660720	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DOS ANJOS CANDIDO	20698056684	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA DOS SANTOS	16049598542	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA EDINEIDE LEITE	16059361618	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA EDNA TRAJANO DE ARAUJO	16076423480	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA ELIANA DA SILVA	16188623449	R\$ 269,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
FRANCISCA ELIENICE DOS SANTOS	16049598615	R\$ 447,00	LIBERADA
FRANCISCA ELMA DE MELO	20988504132	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA EMANUELE FELIX GOMES	13203996641	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ERINEIDE BARBOSA DE LIMA	16216622545	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA FELIPE VIANA	12719267645	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA FRANCIELMA DA SILVA	16188624380	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA FRANCILENE DA SILVA	16219055145	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA GENILDA DE MOURA	16267715362	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA GILMARA KELLI DA SILVA	16188625808	R\$ 250,00	LIBERADA
FRANCISCA GORETI DE SOUZA	16217463378	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA HENRIQUE DE SOUZA	16069508425	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCA HILDA DE MOURA	20970183121	R\$ 178,00	LIBERADA
FRANCISCA IARA DA SILVA MENDES	13050506643	R\$ 536,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	16304610727	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSELENE DA SILVA	16188625689	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSELIA DA SILVA	13089831642	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSIANE DOS SANTOS	16059364226	R\$ 1.070,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSIENE BENTO DA SILVA	16188625743	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA JOZIELMA DOS SANTOS	16188619263	R\$ 713,00	LIBERADA
FRANCISCA KATIANE DOS SANTOS	20322661239	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA LAURIDETE FERREIRA DOMINGOS	16055937175	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA MARGARETE DE SOUZA	16295550437	R\$ 293,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA DA SILVA	16188627681	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA IZABEL DOS SANTOS	16217460018	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA ROSENO DA SILVA	16188628696	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCA MICARLA RAFAEL	16190658041	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	16292062121	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA NUBIA DA SILVA	16188629048	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA NUNES DE LIMA	16190656227	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA RAQUEL DA SILVA	16304794895	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA REGIA FELIX	16188598126	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCA ROBERTO DA SILVA	16225300105	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSANGELA LEONARDO DE MOURA	16245139520	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSEMERE DA SILVA BATISTA	16059359893	R\$ 137,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSENILDA DIAS DE SOUZA	16261963933	R\$ 358,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMAR LEONARDO DE MOURA	16188610460	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMEIRE RIBEIRO	12981076649	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSINETE LEONARDO	13436930457	R\$ 446,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZALIA CAETANO DE LIMA	16216619420	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZINEIDE DE SOUZA	13597894452	R\$ 397,00	LIBERADA
FRANCISCA SEBASTIANA DA SILVA	16295298959	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCA VERONICA RICARDO	16188616698	R\$ 357,00	LIBERADA
FRANCISCA VIVIANE FERNANDA DE LIMA	20402975264	R\$ 268,00	LIBERADA
FRANCISCO ADMILSON DA SILVA	12726238647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO ALEXON DE MOURA	16245143323	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO BARBOSA DE LIMA	12597015647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	12089409551	R\$ 91,00	BLOQUEADA
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	12419429011	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	20181227546	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DOMINGOS	20047532941	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE JHONATA DE PAIVA	16188661073	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE JUNIOR	12612191641	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE LOURENCO	10869097390	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	10895195914	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CARLOS GOMES	12441416229	R\$ 89,00	LIBERADA
FRANCISCO CASSIANO DA SILVA	10857093751	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CRISTINO DE VASCONCELOS FILHO	12920828640	R\$ 91,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
FRANCISCO DAMIAO BATISTA	12356911733	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ALMEIDA MONTEIRO DA SILVA	20340645592	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ARAUJO GONZAGA	16325217250	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS BEVENUTO	10766035074	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO EDSON MEDEIROS DA SILVA	16188670242	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCO HELIO DOMINGOS DA SILVA	16049600571	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO HELIO JERONIMO	12664961642	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO IVO DA SILVA	16059381368	R\$ 180,00	LIBERADA
FRANCISCO JEOVA DA SILVA	12597339647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LEANDRO DE MACEDO	12344254074	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LEONCIO DA SILVA	12777249646	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LINDEMBERGUE DA SILVA	13041543647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	12532831571	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCO MARINALDO PINHEIRO	12404616864	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO MENDES PAULO	12715353644	R\$ 91,00	LIBERADA

FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS	12729751647	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO RANIERE ARAUJO DE ALMEIDA	20953914245	R\$ 269,00	LIBERADA
FRANCISCO SALUSTRIANO DA SILVA	20915727824	R\$ 179,00	LIBERADA
FRANCISCO TERTULINO DA SILVA	13146032278	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANCISCO VALDERIO DINIZ	12613140641	R\$ 91,00	LIBERADA
FRANKLEIDE ALVES	16188567964	R\$ 536,00	LIBERADA
FRANSUELE FELICIANO TEIXEIRA	20200697530	R\$ 357,00	LIBERADA
GEANE INACIO DE MELO	12829631643	R\$ 179,00	LIBERADA
GEANE JERONIMO DA SILVA	16185754054	R\$ 269,00	LIBERADA
GEANE LOPES RODRIGUES	22011745704	R\$ 179,00	LIBERADA
GEANE MIRANDA SALES	16188958483	R\$ 180,00	LIBERADA
GEANUZE MIRANDA DE SALES	16283922504	R\$ 180,00	LIBERADA
GECCIONE RODRIGUES DE MEDEIROS	16189024778	R\$ 447,00	LIBERADA
GEILZA MIRANDA DE SALES	20181228267	R\$ 357,00	LIBERADA
GEIZA GOMES DA SILVA	20954146144	R\$ 269,00	LIBERADA
GENARIO JOSE SILVA DE SOUZA	12953646649	R\$ 91,00	LIBERADA
GENYCARLA LOPES DA SILVA	16059418628	R\$ 357,00	LIBERADA
GEOVANIA LEANDRO DAMASCENO	13525463455	R\$ 446,00	LIBERADA
GEOVAR ANGELO DA SILVA	16059421599	R\$ 91,00	LIBERADA
GERALDA SALES DE MOURA FILHA	12630634649	R\$ 357,00	BLOQUEADA
GERLIANE GOMES DA SILVA	16298343831	R\$ 268,00	LIBERADA
GERLIZA DE SOUZA	20181230873	R\$ 179,00	LIBERADA
GESSICA FERNANDES DA SILVA	16189046291	R\$ 269,00	LIBERADA
GESSICA MEDEIROS DA SILVA	16189047379	R\$ 357,00	LIBERADA
GESSICA PAULINO DA SILVA	15026963270	R\$ 358,00	LIBERADA
GEUSILENE ARRUDA DE LIMA	16309635507	R\$ 357,00	LIBERADA
GEZIANY ROCHA RAFAEL	20617776568	R\$ 358,00	LIBERADA
GILBERTO QUIRINO DA SILVA	16189077286	R\$ 179,00	LIBERADA
GILDILENE CUSTODIO DA SILVA	20056525669	R\$ 123,00	LIBERADA
GILIANE FERNANDES DA ROCHA	16218730108	R\$ 268,00	LIBERADA
GILMA ESMERALDINA FORTUNATO DE MACEDO	10805631698	R\$ 91,00	LIBERADA
GILMARA PEREIRA DO VALE	12950060643	R\$ 268,00	LIBERADA
GILVAN TRAJANO	21007019672	R\$ 89,00	LIBERADA
GILVANDA MARCOS DOS SANTOS	16059432795	R\$ 446,00	LIBERADA
GILVANEIDE ELIAS DE SOUZA	16194912872	R\$ 179,00	LIBERADA
GISONITA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	14607363274	R\$ 171,00	LIBERADA
GIZELHA BEZERRA GOMES	16227081621	R\$ 179,00	LIBERADA
GIZELHA MARIA AUGUSTA DA SILVA	16257199159	R\$ 269,00	LIBERADA
GLECIO AGLAIR DOS SANTOS	16061824468	R\$ 179,00	LIBERADA
GLEYCIANE COSTA DA SILVA	20180912229	R\$ 357,00	LIBERADA
GRACILENE ESTEVAM DA SILVA	16059388877	R\$ 446,00	LIBERADA
GRAZIELA COELHO PEREIRA	16055967546	R\$ 269,00	LIBERADA
<b>TTULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
GUIOMARA RANELLY DO NASCIMENTO MACEDO	16283041133	R\$ 179,00	LIBERADA
HALYSSON JEFFERSON DA SILVA	20715512352	R\$ 268,00	BLOQUEADA
HELOISE THAIMARA ACIOLE VIEIRA	20052835051	R\$ 130,00	LIBERADA
HIALY MEDEIROS	16192536342	R\$ 357,00	LIBERADA
HOZANA DE LIMA BEZERRA	16694286717	R\$ 220,00	LIBERADA
ILANA ALVES DOS SANTOS	20117350642	R\$ 536,00	LIBERADA
ILISANGELA IDALINO DA SILVA	16059331530	R\$ 268,00	LIBERADA
IRACI CONSTANTINO NETA	16191064137	R\$ 179,00	LIBERADA
IRACI VENCESLAU DE FARIAS	16059393811	R\$ 535,00	LIBERADA
IRAILDE VENCESLAU DA SILVA FRANCA	16055976200	R\$ 625,00	LIBERADA
IRANI DA SILVA FRANCA	21287223690	R\$ 180,00	LIBERADA
IRANILDE TOMAZ	16308767221	R\$ 179,00	LIBERADA
IRENE CONSTANTINO DE MOURA	16069529473	R\$ 447,00	LIBERADA
IRENILDA CARDOSO DA SILVA AMBROSIO	16188773513	R\$ 91,00	LIBERADA
IRIMAR FELIPE DE ANDRADE FERREIRA	20171652546	R\$ 91,00	LIBERADA
IRINEIA FERNANDES DA SILVA	16059337229	R\$ 358,00	LIBERADA
IRIS MICARLA MONTEIRO	16188776512	R\$ 446,00	LIBERADA
IRIS NUNES PESSOA	20916137664	R\$ 357,00	LIBERADA
IRIS QUERINO	16200112631	R\$ 179,00	LIBERADA
IRISMAR FERNANDES DA SILVA QUIRINO	16059394931	R\$ 536,00	LIBERADA
ISABEL MEDEIROS DE SALES NETA	16049611034	R\$ 89,00	LIBERADA
ISABEL PAULINO DA SILVA	16055994985	R\$ 179,00	LIBERADA
ISABELE PAULINO DA SILVA	16055993814	R\$ 447,00	LIBERADA
ISABELLA JOYCE DE QUEIROZ CANDIDO	20181225497	R\$ 236,00	BLOQUEADA
ISAC FERREIRA DA SILVA	16308903281	R\$ 179,00	LIBERADA
ISLANDIA BARBOSA DE SOUSA	20041014434	R\$ 357,00	BLOQUEADA
IVANEIDE CLAUDINO DA SILVA	13425287272	R\$ 446,00	LIBERADA
IVANEIDE CONSTANTINO NETA	20375706342	R\$ 179,00	LIBERADA
IVANEIDE MAIARA VIANA DA SILVA	16288533581	R\$ 89,00	LIBERADA
IVANILDA CAMARA	16188821666	R\$ 179,00	LIBERADA
IVANILDA IDALINO DA SILVA	16059399895	R\$ 268,00	LIBERADA
IVANILDO IDALINO DA SILVA	12343068404	R\$ 358,00	LIBERADA
IVANIRA RUFINO DA SILVA	16188820619	R\$ 446,00	LIBERADA
IVETE ADOLFO DOS SANTOS	13008921646	R\$ 91,00	LIBERADA
IVONETE ADOLFO DOS SANTOS	20988503969	R\$ 268,00	LIBERADA
IVONETE CELESTINO	16254441048	R\$ 268,00	LIBERADA
IVONETE ZUCA DA SILVA	20988503977	R\$ 179,00	LIBERADA
IZA SOUZA TEODORO	20373907065	R\$ 180,00	LIBERADA
IZABEL PEREIRA TOMAZ	20421986861	R\$ 268,00	LIBERADA
IZABEL SERAFIM MONTEIRO TAVARES SOUTO	16245169810	R\$ 179,00	LIBERADA
IZIANNY MOURA FONSECA	16226495511	R\$ 310,00	LIBERADA
JACIARA DE SOUZA ROZA	20373907448	R\$ 446,00	LIBERADA
JACIARA PEREIRA DO NASCIMENTO	16303176985	R\$ 357,00	LIBERADA
JACIARA SIPRIANO DA SILVA	16059414347	R\$ 268,00	LIBERADA
JACILENE DUARTE DA SILVA	16245178445	R\$ 494,00	LIBERADA
JACKELINE DO NASCIMENTO TERTULINO	16059235809	R\$ 269,00	LIBERADA

JACKSON CRISOSTOMO DE LIMA	16278415160	R\$ 91,00	LIBERADA
JAIDE BERNARDO DA SILVA	16055999987	R\$ 802,00	LIBERADA
JAILMA ALINE TOMAZ DA SILVA	16188876894	R\$ 268,00	LIBERADA
JAILSON DE FRANCA	20917879664	R\$ 91,00	BLOQUEADA
JAILSON FELIX DE ASSIS	23699642956	R\$ 91,00	LIBERADA
JAINÉ SALESIA DA SILVA SOARES	16245172773	R\$ 180,00	LIBERADA
JAIRA PATRÍCIO DA SILVA	16245173109	R\$ 89,00	LIBERADA
JANAINA ALVES DE SOUZA	16286536931	R\$ 397,00	LIBERADA
JANAINA ANDRADE DA SILVA	16059410864	R\$ 447,00	LIBERADA
JANAINA JERONIMO DA SILVA	16188918392	R\$ 447,00	LIBERADA
JANAINA MARIA DA SILVA LIMA	16188918627	R\$ 625,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
JANCLEIDE BRASIL DE AZEVEDO CRUZ	17052412150	R\$ 269,00	LIBERADA
JANDIRA PATRÍCIO DA SILVA	12933988641	R\$ 357,00	LIBERADA
JANE MEDEIROS	20957456683	R\$ 179,00	LIBERADA
JANEIDE GOMES MONTEIRO	16056012124	R\$ 446,00	LIBERADA
JANEIDE PATRÍCIO DA SILVA	12948298646	R\$ 293,00	LIBERADA
JANIARA SALUSTRIANO DA SILVA	20320964684	R\$ 358,00	LIBERADA
JANICARLA VICENTE COSTA VIEIRA	16056013864	R\$ 179,00	LIBERADA
JANICLEIA RODRIGUES DE LIRA	16286537679	R\$ 180,00	LIBERADA
JANICLEIDE GOMES DA SILVA	16059412808	R\$ 535,00	LIBERADA
JANICLEIDE GOMES MONTEIRO	16059412735	R\$ 358,00	LIBERADA
JANIEIDE INACIO DE MOURA	16056013279	R\$ 179,00	LIBERADA
JANIELE FERNANDES DA SILVA	16188928665	R\$ 180,00	LIBERADA
JANIERY MONTEIRO BEZERRA	12977911644	R\$ 447,00	LIBERADA
JANILEIDE PEREIRA DA CRUZ	16049613797	R\$ 536,00	LIBERADA
JAQUELINE ANCELMO DOS SANTOS	16188891060	R\$ 89,00	LIBERADA
JAQUELINE FELIX DE ASSIS	12981082649	R\$ 535,00	LIBERADA
JAQUELINE PEREIRA GUILHERME	16257072701	R\$ 349,00	LIBERADA
JARLEIDE DUARTE	16188939020	R\$ 268,00	LIBERADA
JARLENE IDALINO TOMAZ	13597887456	R\$ 235,00	LIBERADA
JARLENE KELLY QUIRINO SILVA	20181229824	R\$ 268,00	LIBERADA
JEFERSON MARCOS DOS SANTOS	16059416897	R\$ 269,00	LIBERADA
JEKSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16188980748	R\$ 151,00	LIBERADA
JERLANI DE LIMA SOUZA	16242509920	R\$ 446,00	LIBERADA
JESSARA MEDEIROS DA SILVA	16283073124	R\$ 357,00	LIBERADA
JESSICA GIRLIANE DE BRITO	16069556721	R\$ 180,00	LIBERADA
JESSICA JANAINA VARELA DA SILVA	16189046615	R\$ 179,00	LIBERADA
JOADNA JOANE CANDIDO DE LIMA	16189330283	R\$ 41,00	LIBERADA
JOANA D ARC DA SILVA SOUZA	16189340874	R\$ 91,00	LIBERADA
JOANA D ARC DE LIMA SILVA	17034371960	R\$ 268,00	LIBERADA
JOANA DARC BEZERRA DE SOUZA	16059502181	R\$ 446,00	LIBERADA
JOANA DARC CORREIA	16189334130	R\$ 91,00	LIBERADA
JOANA MARIA DA SILVA	16195458172	R\$ 91,00	LIBERADA
JOANA MARIA DE BRITO	16189334653	R\$ 447,00	LIBERADA
JOANA MARIA JANUARIO	16284161477	R\$ 269,00	LIBERADA
JOANA SEBASTIANA DA SILVA	16069604521	R\$ 268,00	LIBERADA
JOAO BATISTA CAMPOS	16189352775	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO BATISTA COSTA FIGUEIREDO	10897213499	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO BATISTA DA SILVA	16069609779	R\$ 268,00	LIBERADA
JOAO BATISTA NUNES DA SILVA	12594860648	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO DE DEUS DE MACEDO DANTAS	12643729643	R\$ 130,00	LIBERADA
JOAO EDUARDO DOS SANTOS	12704256642	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO FERREIRA DA SILVA	20675134948	R\$ 180,00	LIBERADA
JOAO JOB DE FRANCA	13113735644	R\$ 89,00	LIBERADA
JOAO MARIA BEZERRA DA SILVA	12296124846	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO MARIA CRISPIM DE SOUZA	16056153356	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO MARIA DA SILVA	16059510435	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO MARIA DE BRITO	12756085644	R\$ 91,00	LIBERADA
JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	20988503985	R\$ 91,00	LIBERADA
JOELMA AUGUSTA DA SILVA MEDEIROS	16189114602	R\$ 358,00	LIBERADA
JOELMA DE SOUZA BERNARDINO	16325429584	R\$ 268,00	LIBERADA
JOELMA RODRIGUES DE SOUZA DE MORAIS	16295401385	R\$ 269,00	LIBERADA
JONICLEIDE GOMES DE ANDRADE	16059412697	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSAFA DA SILVA	12706640644	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSE ALDIR PEDRO DA SILVA	16056114490	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO DA SILVA	16059479252	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	16217057396	R\$ 624,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	16309009150	R\$ 179,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
JOSE ANTONIO FLORENCIO	12619880647	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO GERMANO DE ARAUJO	12412573672	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO VITORINO	16059493271	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	20916103514	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE BEZERRA SOBRINHO	22008660973	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSE CARDOSO DA SILVA	12227906806	R\$ 447,00	LIBERADA
JOSE CIPRIANO DA SILVA NETO	16059470794	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSE COSTA VIEIRA JUNIOR	12445792098	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE DA SILVA	16189270159	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSE DE ARIMATEIA PAIVA	20422161254	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE DE ASSIS BATISTA DA SILVA	12660658643	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE EXPEDITO DA SILVA	23827878175	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE FELIX DA SILVA	13290248193	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE FRANCISCO DA SILVA	12607398640	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE FRANCISCO DA SILVA	16336368603	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSE JERONIMO DE ARAUJO	12296387901	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE LEONARDO DA SILVA GONCALO	20321033420	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSE LEONARDO DE MOURA FILHO	17044895954	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE MOACIR DE SOUZA	12222272485	R\$ 260,00	LIBERADA

JOSE ROBERTO MONTEIRO	12765917819	R\$ 91,00	BLOQUEADA
JOSE ROGERIO EDUARDO DIAS	12640562640	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSE SALES DE OLIVEIRA	12601924642	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSE SOARES DA SILVA FILHO	16304707186	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSEANA PAULINO DA SILVA	16056069681	R\$ 535,00	LIBERADA
JOSECLEIDE DE LIMA SILVA DANTAS	16189192751	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSEFA ADRIANA MACIEL DE SOUZA	16292123767	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSEFA CRISPIM DE SOUZA	20340639940	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSEFA DE BRITO	20917879206	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSEFA DE LIMA PEREIRA	21007871514	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSEFA JOELMA DE LIMA	20970183245	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSEFA LEANDRA DOS SANTOS	12874677649	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSEFA LIMA DA SILVA	16068594360	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSEFA LUCIENE LEITE	12953658647	R\$ 535,00	LIBERADA
JOSEFA MARIA DA SILVA	20373908436	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSEFA MARIA DE LIMA BRITO	12343032736	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSEFA RAIMUNDA FERNANDES	16042906837	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSEFA ROBERTO DA SILVA	16189187405	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSEFA SUELHA FERREIRA DO NASCIMENTO	16189178686	R\$ 713,00	LIBERADA
JOSEFA TARGINO DOS SANTOS	16049621994	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSEFA VASCONCELOS DA SILVA	16189188282	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSEILSON DE OLIVEIRA COSTA	16236368539	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSELIA DA SILVA SABINO	20172506241	R\$ 41,00	BLOQUEADA
JOSELIA DANTAS DA SILVA	16059448667	R\$ 41,00	LIBERADA
JOSELIA FERREIRA DA SILVA	20322660860	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSENALVA ROSALIA DA SILVA	16049622621	R\$ 357,00	LIBERADA
JOSENEIDE MARTINS DOS SANTOS	20917879818	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSENI FERNANDES PEREIRA MEDEIROS	12195158710	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSENILDA ANCELMO DOS SANTOS	16189203230	R\$ 357,00	LIBERADA
JOSENILDO ALVES DA SILVA	12603693648	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSENILDO COSME DE LIMA	13440222305	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSENIRA RODRIGUES DE MELO GOMES	16298715429	R\$ 439,00	LIBERADA
JOSIANE DA SILVA	20321033056	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSIANE SOARES DA SILVA	20743426821	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSICLEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	16059495002	R\$ 82,00	LIBERADA
JOSIENE DE LIMA BEZERRA	16292143083	R\$ 624,00	LIBERADA
JOSIENE ESTEVAM DA SILVA LIMA	16245220441	R\$ 536,00	LIBERADA
JOSILEIDE BENTO DA SILVA	16286575244	R\$ 268,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
JOSILENE CARDOSO DA SILVA	16047400109	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSILENE DANTAS DE OLIVEIRA	16256600879	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSILENE NUNES PEREIRA	20916267797	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSIMAR MARTINS DOS SANTOS	16189316590	R\$ 357,00	LIBERADA
JOSIMARA JERONIMO DA SILVA	16049631612	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSINA DE OLIVEIRA SOUZA	16189319131	R\$ 178,00	BLOQUEADA
JOSINEIA CANDIDO DA SILVA	16189320466	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSINEIDE INACIO DE MELO	12130430777	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSIVANIA DE SOUZA	16059498893	R\$ 358,00	LIBERADA
JOZICLEIDE GUIMARAES DA SILVA	16286575120	R\$ 624,00	LIBERADA
JUAREZ BATISTA DA SILVA	19024857794	R\$ 91,00	LIBERADA
JUCIANA KEILA DA SILVA	20618548925	R\$ 357,00	LIBERADA
JUCIARA SABINO DE OLIVEIRA	20056525693	R\$ 180,00	LIBERADA
JUCILEIDE MARTINS DE MEDEIROS BASILIO	16056164552	R\$ 180,00	LIBERADA
JUDINEIA ROSA QUIRINO	16245231656	R\$ 179,00	LIBERADA
JUDITE CARDOSO DA SILVA	16189376364	R\$ 180,00	LIBERADA
JUDSON FRANCISCO DA SILVA	16189374965	R\$ 357,00	LIBERADA
JULIA ALFRA PEREIRA SILVESTRE	16189381341	R\$ 446,00	LIBERADA
JULIANA BATISTA GOMES	16189384820	R\$ 269,00	LIBERADA
JULIANA DA SILVA ANTUNES	16242532094	R\$ 41,00	LIBERADA
JULIANA DE LIMA GONCALVES	20745356340	R\$ 180,00	LIBERADA
JULIANA DE SOUZA SOARES	16189396233	R\$ 268,00	LIBERADA
JULIANA FERREIRA DE BRITO	16189383689	R\$ 357,00	LIBERADA
JULIANA MARIA DA SILVA	16176483736	R\$ 447,00	LIBERADA
JULIANA PAULINO DOS SANTOS	13408542456	R\$ 164,00	LIBERADA
JULIANE FRANCISCA DA SILVA	20917879753	R\$ 258,00	LIBERADA
JUSIELMA SALUSTRIANO DA SILVA	20320964668	R\$ 357,00	LIBERADA
JUSSIARA ELIAS DA COSTA	16078595920	R\$ 268,00	LIBERADA
JUSSIELLY MARA DA SILVA	13049451644	R\$ 269,00	BLOQUEADA
JUVAN FERNANDES PEREIRA	20988503667	R\$ 91,00	LIBERADA
KALITON SILVESTRE BEZERRA	16466263364	R\$ 91,00	LIBERADA
KAMILA DE OLIVEIRA DA SILVA	16056667392	R\$ 268,00	LIBERADA
KARLA MICHELY TEIXEIRA DA SILVA	20988503756	R\$ 268,00	LIBERADA
KAROLINE CANDIDO DE SOUZA	16485857894	R\$ 268,00	LIBERADA
KATIA CIMARIA SOARES	20464045007	R\$ 624,00	LIBERADA
KATIA NERY DA SILVA ALMEIDA	16059526048	R\$ 357,00	LIBERADA
KATIENE CANDIDO DE SOUZA	13525316452	R\$ 89,00	LIBERADA
KATIUCIA LUANA CANDIDO DE SOUZA	21033290442	R\$ 357,00	LIBERADA
KATIUSCA DE OLIVEIRA	21024491783	R\$ 358,00	LIBERADA
KATIUSCA LUANA FELIPE DOS SANTOS MEDEIROS	20463819084	R\$ 212,00	LIBERADA
KELIANE VIANA DE SOUZA	16059526927	R\$ 447,00	LIBERADA
KELINI DUARTE DA SILVA	22800195338	R\$ 357,00	LIBERADA
KELLIANY ROCHA RAFAEL BRITO	16189534822	R\$ 357,00	LIBERADA
KELLY SIMONE DA SILVA	12557918646	R\$ 357,00	LIBERADA
KYONARA KAREN DE MOURA SILVA	16199320760	R\$ 179,00	LIBERADA
LADY DIANA DA SILVA	20322661182	R\$ 269,00	LIBERADA
LADYJANE SOARES DA SILVA	16469572163	R\$ 446,00	LIBERADA
LAIANE MARIA DA SILVA	20448686346	R\$ 268,00	LIBERADA
LAISE GLEISE PEREIRA LEONARDO	16363338248	R\$ 346,00	LIBERADA
LAISE RODRIGUES MATIAS	16365351322	R\$ 180,00	LIBERADA

LALICIA SILVA DE OLIVEIRA	16389983450	R\$ 180,00	LIBERADA
LARISSA ANDRADE PAULINO	20181229239	R\$ 357,00	LIBERADA
LARISSA BEATRIZ DE SOUZA ROZA	20373907456	R\$ 268,00	LIBERADA
LARISSA SILVA DE FREITAS	16049645141	R\$ 268,00	LIBERADA
LEANDRA MARTINS DA CRUZ	16059540709	R\$ 317,00	LIBERADA
LEANDRO MACIEL DA SILVA	20181229131	R\$ 205,00	LIBERADA
LEIDIANE MARIA DA SILVA	20448654827	R\$ 268,00	BLOQUEADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
LEIGTON EWERTON PEREIRA	16032058639	R\$ 180,00	LIBERADA
LENICE MARIA DA SILVA	16479019572	R\$ 536,00	LIBERADA
LENILDA VENCESLAU DE FARIAS	16399209472	R\$ 358,00	LIBERADA
LENILSON BEZERRA GARCIA	16059544135	R\$ 91,00	LIBERADA
LEONCIO SABINO DE OLIVEIRA	23641363531	R\$ 91,00	LIBERADA
LEONEIDE MAXIMO DA SILVA	16363404445	R\$ 269,00	LIBERADA
LEXSANDRA GONCALVES DA SILVA	16133041731	R\$ 446,00	LIBERADA
LICENILDA MICARLA DE MEDEIROS RIBEIRO	16363445664	R\$ 357,00	LIBERADA
LIDIA NAIARA VIRGINIO FERREIRA	23793536617	R\$ 180,00	LIBERADA
LIDIANE MARIA RODRIGUES DE LIRA	20224005604	R\$ 164,00	BLOQUEADA
LIDIANE MARQUES DA SILVA	12945305641	R\$ 41,00	LIBERADA
LIDIANE PINHEIRO	16379194348	R\$ 179,00	BLOQUEADA
LIDIANY MONTEIRO DA SILVA	20970183172	R\$ 268,00	LIBERADA
LIDIENE SOARES DA SILVA	16418716753	R\$ 91,00	LIBERADA
LILIAN DEYSE DE FREITAS GOMES	16363430527	R\$ 91,00	LIBERADA
LILIANE SILVA DE LIMA	16461141570	R\$ 268,00	LIBERADA
LINDINEIDE DOS SANTOS SOUZA	20209522474	R\$ 357,00	LIBERADA
LINDOMAR ANDRE DA SILVA	16363443033	R\$ 535,00	LIBERADA
LINDOMAR CASSIMIRO DE OLIVEIRA	16363442754	R\$ 268,00	LIBERADA
LIVIA NAYARA DE FREITAS GOMES	16363447012	R\$ 358,00	LIBERADA
LOURIVAL CORDEIRO DE MOURA	12199662499	R\$ 91,00	LIBERADA
LUANA CARLOS DE LIMA	15133968276	R\$ 163,00	LIBERADA
LUANA SILVA DE OLIVEIRA	16485705504	R\$ 358,00	LIBERADA
LUARA TATIANE DE OLIVEIRA	13612312455	R\$ 236,00	LIBERADA
LUCAS KLEBISON DA SILVA	16485911120	R\$ 91,00	LIBERADA
LUCAS MARTINS TAUMATURGO DOS SANTOS	16059559663	R\$ 178,00	LIBERADA
LUCIA DE FATIMA DIAS DA SILVA	16394539830	R\$ 179,00	LIBERADA
LUCIANA ANDRADE DA SILVA BENTO	20918702741	R\$ 178,00	LIBERADA
LUCIENE BATISTA DA SILVA	16460548944	R\$ 91,00	LIBERADA
LUCIENE ESTEVAM DA SILVA	20181228216	R\$ 268,00	LIBERADA
LUCIENE FELIPE DA SILVA FELIX	20932636149	R\$ 357,00	LIBERADA
LUCIENE MARIA SABINO RIBEIRO	20719850511	R\$ 357,00	LIBERADA
LUCILENE FELIPE DE SOUZA	16059565795	R\$ 179,00	LIBERADA
LUCILENE MACIEL DA SILVA	16059565728	R\$ 180,00	LIBERADA
LUCIMAR DE LIMA MAXIMO	16056255590	R\$ 447,00	LIBERADA
LUCIMAR JERONIMO DA SILVA	16355185454	R\$ 625,00	LIBERADA
LUCIMARA ANDRADE DA SILVA	16363566704	R\$ 179,00	LIBERADA
LUCIMEIDE MARIA DA SILVA	16363572607	R\$ 91,00	LIBERADA
LUCINEIDE ASSIS DA SILVA	16458011645	R\$ 268,00	LIBERADA
LUCINEIDE ESTEVAM DA SILVA	16363572534	R\$ 536,00	LIBERADA
LUCINEIDE FELIPE DA SILVA SOUZA	16363572860	R\$ 358,00	LIBERADA
LUCINEIDE JOSE DA SILVA	16056257445	R\$ 624,00	LIBERADA
LUCIVANIA DA SILVA TARGINO	16466312055	R\$ 268,00	LIBERADA
LUIZ CARLOS RIBEIRO GONCALVES	16061830816	R\$ 268,00	LIBERADA
LUIZ CHAGAS FERREIRA	12659774643	R\$ 91,00	LIBERADA
LUIZ DE GONZAGA PEREIRA	23753090154	R\$ 91,00	BLOQUEADA
LUIZ EDUARDO GONCALVES VIANA	20926884527	R\$ 91,00	LIBERADA
LUIZA VANDERLEIA DE LIMA SILVA	16363497613	R\$ 269,00	LIBERADA
LUZIA CLEDNA TOMAZ DE PAIVA	20988503764	R\$ 179,00	LIBERADA
LUZIA DAMIAO DA SILVA	16049653292	R\$ 91,00	LIBERADA
LUZIA GOMES DA SILVA	16059569073	R\$ 130,00	LIBERADA
LUZIA MARIA DA SILVA	20961141926	R\$ 139,00	BLOQUEADA
LUZIA PATRICIO DA SILVA	16479053274	R\$ 137,00	LIBERADA
LUZIA RAFAEL	16056259952	R\$ 345,00	LIBERADA
LUZIANA SABINO DE OLIVEIRA SILVA	16458012595	R\$ 447,00	LIBERADA
LUZIMAR BARBOSA DA SILVA	16059569596	R\$ 91,00	LIBERADA
LUZINETE MARTINS AQUINO DOS SANTOS	16059570128	R\$ 179,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
MACELANGELA CIRINO	16466358926	R\$ 358,00	LIBERADA
MACIEL DE ARAUJO	16497425749	R\$ 91,00	LIBERADA
MAGDALY DA SILVA OLIVEIRA	20918830502	R\$ 268,00	LIBERADA
MAGNA SUELEM DA SILVA PEREIRA	20181226272	R\$ 536,00	LIBERADA
MAIANY KALINE DA SILVA ALEXANDRE	20618549034	R\$ 89,00	BLOQUEADA
MAILA CRISTINA DE ARAUJO	16068687369	R\$ 358,00	LIBERADA
MANOEL ALEXANDRE DA SILVA	16363637717	R\$ 446,00	LIBERADA
MANOEL CARDOSO DA SILVA FILHO	16069666659	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL DE LIMA DOS SANTOS	12692189649	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL FILHO DA CRUZ	13227653647	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL JOSE DOS SANTOS	16679344426	R\$ 179,00	LIBERADA
MANOEL LEITE FILHO	12953655648	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL MESSIAS DE SOUZA	16486016346	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOEL VENANCIO DA SILVA	20970183695	R\$ 91,00	LIBERADA
MANOELE ALVES DA SILVA	12984265647	R\$ 446,00	LIBERADA
MARA NASCIMENTO DA SILVA	16059578943	R\$ 269,00	LIBERADA
MARCIA BEZERRA BARBOSA BELCHIOR	16480317034	R\$ 673,00	LIBERADA
MARCIA CILENE BASILIO	20181230105	R\$ 180,00	LIBERADA
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	12594729649	R\$ 130,00	LIBERADA
MARCIA CRISTINA DE VASCONCELOS SILVA	16486441810	R\$ 446,00	LIBERADA
MARCIA LAYSLA UMBELINA DE SOUZA	16394923517	R\$ 89,00	LIBERADA
MARCIA LOPES DA SILVA	20721431792	R\$ 357,00	LIBERADA
MARCIA SIMONE VIANA PEREIRA	16479602189	R\$ 357,00	LIBERADA

MARCIA VANESSA ROSA DE VASCONCELOS GABRIEL	16364272976	R\$ 268,00	LIBERADA
MARCLEIDE CRISTINA DA SILVA	16479875746	R\$ 447,00	LIBERADA
MARCLEIDE MARQUES DA SILVA FERREIRA	16479571496	R\$ 358,00	LIBERADA
MARCOS ALEXANDRE CERINO DA SILVA	20063904998	R\$ 91,00	LIBERADA
MARCOS ANTONIO LOPES	23740960864	R\$ 91,00	LIBERADA
MARCOS SUELIO SILVA SANTOS	16373811973	R\$ 180,00	LIBERADA
MARGARET MACIEL DE SOUZA	12419418567	R\$ 447,00	BLOQUEADA
MARIA ADALGISA DE LIMA	16363802904	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA DE LIMA	13356643273	R\$ 416,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA SABINO	16059613501	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA ALBANIZA DA SILVA	16363995818	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA ALCIMARA DE LIMA	16056303188	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ALDENORA DA SILVA	16466340458	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA ALEXANDRE DA SILVA	13049616643	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA ALIENCI DA SILVA	16059619704	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA ALINI GOMES DE ALMEIDA	16466321496	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA ALMERINDA LEONARDO	16363802114	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ANGELICA SILVA DA CAMARA	20341437470	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ANICETA DA SILVA CESARIO	16363996199	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ANTONIA RIBEIRO ANDRADE	16418744714	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BATISTA	12962965646	R\$ 137,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	16083134502	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	13327847273	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	16069698496	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	13540831451	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	16049665681	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DANTAS	17052412061	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	12706813646	R\$ 219,00	BLOQUEADA
MARIA APARECIDA DE PAIVA SILVA	16364002952	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	13556994452	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA FELIPE DA ROCHA	20625435812	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA FRANCISCA JANUARIO	16363750238	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	16363872945	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA SABINO DA SILVA	16461958666	R\$ 536,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
MARIA ASSUNCAO VICENTE	16474419955	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA AUGUSTA DA SILVA	16363996970	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA AUXILIADORA CORREIA DE LIMA	20741407102	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	16056313469	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA CELIA DE SOUZA	16059638539	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA CELIA DOS REIS SILVA	12388073733	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA CELIA PEREIRA DA SILVA	20427578137	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA CILENE DA SILVA	16364081690	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA CLARA DA SILVA	20373908460	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA CLARA PALHARES	20073275756	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA CLENILDA DA SILVA	16056341713	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA CLEONILDA DE SOUZA	12644478644	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA CONCEBIDA DE LIMA SILVA	16429428320	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA CONCEICAO	16375402965	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA SILVA	16399428174	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	16479853769	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA VILAR DA TRINDADE	20661257023	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO BENTO DOS SANTOS	16049666327	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	16056341837	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	16363667039	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA	16360177316	R\$ 625,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO FERNANDES FERREIRA CANDIDO	16378959197	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE MELO	16382967336	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO LEONARDO	16460565164	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO PAIVA	20936397580	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DA GUIA ESTEVAM	16519238679	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DA GUIA SEBASTIANO	16069697716	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA DA LUZ DA SILVA	20918747346	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DA LUZ DA SILVA	20618549018	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA DA SOLEDADE SILVA	16047593780	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DA VITORIA DO NASCIMENTO SILVA	20625435693	R\$ 130,00	BLOQUEADA
MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16363988293	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DAIANE GOMES MONTEIRO	16363846154	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAIARA SILVA IDALINO	20625435936	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DALVA DA COSTA	13525431456	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA DA SILVA BEZERRA	16486736322	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA GOMES MONTEIRO ALVES	16363846146	R\$ 431,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA SILVA ARAUJO	12863949642	R\$ 714,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA VITORINO	16059641017	R\$ 82,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES DE BRITO SOARES NUNES	16433346740	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES DE MEDEIROS	16466330827	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES RAMOS	16484070378	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES SILVA IDALINO	20625435944	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES VARELA DA SILVA	16364010971	R\$ 89,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COSME DE LIMA	16460565555	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	12649906644	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	23648402184	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS LEONCTO	16059598618	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS SILVA DOS SANTOS	16363956340	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES ALEXANDRE	16363866074	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO	13156093199	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES PEREIRA BEZERRA SILVA	16494491384	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DAS VIRGENS FERREIRA	17021217577	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIA DE SOUZA	16059634991	R\$ 357,00	LIBERADA

MARIA DAS VITORIA SOARES	16466349498	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	20618548623	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS FELIX DE LIMA	16520133621	R\$ 357,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
MARIA DAS VITORIAS NECO	16043000335	R\$ 624,00	BLOQUEADA
MARIA DAS VITORIAS RODRIGUES DA SILVA	16063668307	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DAYANNE CARDOSO DA SILVA	16069699557	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA BEZERRA FELIX	20181226957	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA ROCHA	12620416649	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16364019170	R\$ 268,00	BLOQUEADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20664568801	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16059623647	R\$ 469,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20988129439	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA DO NASCIMENTO	16059623566	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE BRITO SOARES OLIVEIRA	20916058470	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE MOURA	12950758640	R\$ 381,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20329981719	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	16369583236	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PALHARES DA SILVA	16364021981	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PEREIRA	22818749394	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA SOUZA DE LIMA	16363806969	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA VICENTE	16480300360	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA DE JESUS BEZERRA DE SOUZA FERNANDES	16457110143	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS	16059616365	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA	16364056831	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16364055436	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16059630333	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16387688737	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA BEZERRA	16486950316	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES PRUDENCIO DA SILVA	16461478516	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES SILVESTRE	16364091750	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES SIQUEIRA PEREIRA	20625435723	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA FERREIRA	20916189184	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA DE PAULA DA SILVA	13421691451	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DENACILE DE LIMA	10897197221	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DENISIA DA CRUZ	13260033814	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA DEUSA DE FRANCA	16363993289	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DEUZA DE MEDEIROS	16056308163	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA DILMA DA SILVA TERTULIANO	13414894199	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DILMA GUIMARAES DA SILVA	20916154259	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA DILVA VIANA SOUZA	12130650165	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA DO CARMO DE ARAUJO FELIX	12794042647	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DO CEU DOS SANTOS SILVA	16059634754	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DO CEU MONTEIRO	16484069221	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DO CEU QUIRINO SILVA	12607373648	R\$ 147,00	LIBERADA
MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA SILVA	20911204851	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DO ROSARIO SOUZA TAVARES	16466349544	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO FURTUNATO DOS SANTOS	12865146644	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA DUCELI DA SILVA FERREIRA	16056289932	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA EFIGENIA BARRETO DA SILVA	12879823643	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA EMANUELE DA SILVA	16364012796	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA FABIANA DE SOUZA	16418776853	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA FABIONE DA SILVA	20970183369	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA FLAVIANA DA SILVA	16364018883	R\$ 233,00	LIBERADA
MARIA FRANCIELMA DA SILVA BENTO	20917879087	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA FRANCISCA DA SILVA	16364018913	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA FRANCISCA MONTEIRO VICENTE	16433914692	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA GEANE GONCALVES DE SOUZA	16390741953	R\$ 179,00	BLOQUEADA
MARIA GEORGIA DA SILVA	12583675542	R\$ 277,00	LIBERADA
MARIA GEOVANIA CARDOSO DA SILVA	16460578002	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA GESSIA DOS SANTOS	16049666238	R\$ 179,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
MARIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	16466321577	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA GORETE DA SILVA	16486027364	R\$ 447,00	BLOQUEADA
MARIA GORETHE DE LIMA MAXIMO PONTES	16486741547	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA GORETI DO NASCIMENTO	16363858101	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA HELENA DA SILVA	16461247611	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA ILMA DA SILVA	16364029028	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ILZA SANTA ROSA	20988503934	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA INES DA SILVA LIMA	12719378641	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA IRANIR ARRUDA DE LIMA	20373908576	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA JACIA DE LIMA	16363808775	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JACILENE CERINO	12676349645	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA JANETE DOS SANTOS	16472749206	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JERONIMO DA SILVA BEZERRA	16363697264	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JESSICA TEIXEIRA BARBOSA	16393286289	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE ALEXANDRE	16466320384	R\$ 82,00	LIBERADA
MARIA JOSE ANDRE DA SILVA	16364036547	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA JOSE BEZERRA	12950594648	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA JOSE CAVALCANTI BARBOSA FERNANDES	20618548720	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE COSME DE LIMA	16445288783	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA JOSE CRISPIM DE SOUZA	16059637427	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16080584507	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16059626425	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16364035125	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16059626530	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16369588858	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA FELIPE	20052835132	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA NUNES	16460577715	R\$ 178,00	LIBERADA

MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	16480482043	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE LIMA SILVA	16058735530	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	20617776436	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE SOUZA	16059637311	R\$ 219,00	LIBERADA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	16363858861	R\$ 535,00	LIBERADA
MARIA JOSE DOS ANJOS ALVES	16379300261	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE DOS RAMOS	16483249552	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE EURICO	20907822392	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE FELIPE LOPES NASCIMENTO	13281490645	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE FELIX DE SOUZA	16059588256	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERNANDES DA ROCHA	16363928649	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA BRASILINO	20618548445	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA DE FREITAS	16363734682	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE FRANCISCO	16363732957	R\$ 981,00	LIBERADA
MARIA JOSE GARCIA	21082527965	R\$ 392,00	LIBERADA
MARIA JOSE GOMES DE MELO	16059603875	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE GOMES MONTEIRO	16363846561	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA	16059602925	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE MEDEIROS	16363836752	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE PALHARES DA SILVA	16363891354	R\$ 269,00	BLOQUEADA
MARIA JOSE PAULINO DA CAMARA	16483639652	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE SALUSTINO FIRMO	20932770570	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE SILVA GOMES	16059591818	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE TEIXEIRA	16393500221	R\$ 625,00	LIBERADA
MARIA JOSE VICENTE	12981085648	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE VICENTE DE CAMPOS	20464044914	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA JOSILDA GOMES	20422394615	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA JOSILENE DA SILVA	16364034765	R\$ 318,00	LIBERADA
MARIA JOSIVANIA DA SILVA	16059626670	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA JOZENICE DA SILVA	13525232453	R\$ 202,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
MARIA JOZIANE MEDEIROS DE LIMA	16059603530	R\$ 178,00	LIBERADA
MARIA JUDINEIA ARAUJO GONZAGA	16049659886	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA LAIANE DOS SANTOS	16049666440	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA LIANA BEZERRA DE FRANCA	16363732019	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA LIDIANE SOUZA DA ROCHA	16422931116	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA LUANA DE FREITAS	16363735018	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA LUCIA CANDIDO	16400457721	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA LUCIA COSTA DA SILVA	16418497415	R\$ 137,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DA CONCEICAO	16422917857	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUCIA MARQUES	20696145558	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA LUCIA MONTEIRO DA SILVA	16364060618	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO	12054212638	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DE SOUZA SILVA	20340645614	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE DA SILVA	16364056246	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE DE SOUZA	20970183601	R\$ 212,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE INACIO TORRES	12130503197	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUZANIRA DE SOUZA	20409966139	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA LUZINARA CONSTANTINO	16056300294	R\$ 230,00	LIBERADA
MARIA MARGARIDA DE LIMA	16479076290	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA MAYANE BEZERRA DOS SANTOS	16389715146	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA MIRIAM DE SOUZA LIMA	16056353606	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA MOURA BARBOSA	12084500321	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA NATALY DOS SANTOS	16049666653	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA NAZARETH BRITO EDUARDO OLIVEIRA	16452375505	R\$ 447,00	LIBERADA
MARIA NELI DE LIMA	16460565989	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA NILDA PAULA DE SOUSA	16351544697	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA NILMA TERTULINO	13525288459	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ODICEL DE ARAUJO	16363668558	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA PEGADO DE OLIVEIRA	16049663948	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA REGIANE ALVES RIBEIRO	20933829986	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA ROBERTA DA SILVA	16391037990	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA ROSANGELA CANDIDO DE SOUZA	12790687643	R\$ 179,00	LIBERADA
MARIA ROSIANE DA SILVA	13479334457	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ROSIANE FERREIRA	20988504329	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA ROSINEIDE DE LIMA	20373908525	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA ROSINEIDE QUIRINO	16374714823	R\$ 180,00	LIBERADA
MARIA ROZINETE DA SILVA	16460580368	R\$ 171,00	LIBERADA
MARIA RUTH DA SILVA SOUZA	20322661166	R\$ 130,00	LIBERADA
MARIA SABRINA DA SILVA	20063904769	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA SANTANA JOB DE FRANCA COSTA	19016501617	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA SEBASTIANA DA SILVA	16466346537	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA SILVANA DA SILVA	13525345452	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA SILVANA DA SILVA DO NASCIMENTO	16372956528	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA SILVESTRE OLIVEIRA DOS SANTOS	16049666971	R\$ 714,00	LIBERADA
MARIA SONIA RODRIGUES DA SILVA	16387712158	R\$ 91,00	LIBERADA
MARIA SUELI ROBERTO	16364120696	R\$ 269,00	LIBERADA
MARIA SUELIA DE LIMA MAXIMO	16056308066	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA SUELY BEZERRA DE FRANCA SANTOS GOMES	16363732388	R\$ 446,00	LIBERADA
MARIA SUNAMITA COSTA VIEIRA FARIAS	16059640843	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIA VALESSA ROSA DE VASCONCELOS	20181225233	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA VALQUIRA LEONARDO MOURA	16059605282	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA VANUSIA DE PAIVA	16378995878	R\$ 358,00	LIBERADA
MARIA VARELA DO NASCIMENTO	20340645525	R\$ 536,00	LIBERADA
MARIA VITORIA TERTULINO	12967418643	R\$ 268,00	LIBERADA
MARIA ZELIA DE LIMA DINIZ	16459466522	R\$ 245,00	LIBERADA
MARIA ZULEIDE DA SILVA	20042691006	R\$ 447,00	LIBERADA
MARILENE TRAJANO	16364160566	R\$ 91,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>

MARILIA NATALIA DE SOUZA	20625435537	R\$ 268,00	LIBERADA
MARILIA PEREIRA DE MELO	16364162089	R\$ 357,00	LIBERADA
MARILIA VALERIA ROSA DE VASCONCELOS	16364163646	R\$ 268,00	LIBERADA
MARINA MIRIAN DA SILVA	16364168192	R\$ 357,00	LIBERADA
MARINALVA FIRMINO BERNARDO	12828148647	R\$ 130,00	LIBERADA
MARINALVA FLORENTINO DA FONSECA	16056362869	R\$ 447,00	LIBERADA
MARINALVA PINHEIRO DA SILVA	16483273178	R\$ 358,00	LIBERADA
MARINEIDE DA CRUZ	16061853980	R\$ 179,00	LIBERADA
MARINETE TRAJANO DE ARAUJO	16076822075	R\$ 269,00	LIBERADA
MARINEZIA BEZERRA DA SILVA SANTOS	16364178945	R\$ 91,00	LIBERADA
MARISTELA BARBOSA DOS ANJOS	16379485512	R\$ 447,00	LIBERADA
MARISTELA DE LIMA SOUZA	13412296456	R\$ 446,00	LIBERADA
MARISTELLA BEZERRA DE SOUZA	16364186921	R\$ 357,00	LIBERADA
MARIZA PEGADO SIQUEIRA DA SILVA	16069715951	R\$ 535,00	BLOQUEADA
MARIZETE ESTEVAM BARBOSA	20618549255	R\$ 89,00	LIBERADA
MARLEIDE MONTEIRO DA SILVA	20970183164	R\$ 446,00	LIBERADA
MARLIETE FERNANDES PEREIRA	16364241582	R\$ 268,00	LIBERADA
MARLY DANTAS DE SOUZA	20988504167	R\$ 446,00	LIBERADA
MARQUES SANDRA MEDEIROS DA SILVA	16056369804	R\$ 91,00	LIBERADA
MARTA ANDRE IDALINO DA SILVA	16450924900	R\$ 357,00	LIBERADA
MATHEUS DAVID FERNANDES DOS SANTOS	20463818037	R\$ 180,00	LIBERADA
MATIAS JEFERSON ALEXANDRE DIAS	16460599824	R\$ 91,00	LIBERADA
MAURA LEONCIO DA SILVA	16364305122	R\$ 446,00	LIBERADA
MAURIANA DA SILVA RODRIGUES	16059659323	R\$ 179,00	LIBERADA
MAURINA ANDRE DA SILVA	16059659455	R\$ 358,00	LIBERADA
MAX BRENO DA SILVA	16059572465	R\$ 179,00	LIBERADA
MAYARA TAIS DOS SANTOS	16363610509	R\$ 357,00	LIBERADA
MERCIA CONSTANTINO DOS SANTOS	16562670412	R\$ 447,00	LIBERADA
MERCIA KALINE CAMARA DA SILVA	16364320636	R\$ 268,00	LIBERADA
MICAELA RAYANE RAFAEL DA SILVA	16540527110	R\$ 268,00	LIBERADA
MICAL TEIXEIRA DA SILVA DANTAS	16458063769	R\$ 357,00	LIBERADA
MICARLA DA CONCEICAO DA SILVA	16458063750	R\$ 190,00	LIBERADA
MICARLA GOMES DE ALMEIDA	16641655742	R\$ 193,00	LIBERADA
MIRIVONE ROSA SILVA DOS SANTOS	12847664647	R\$ 179,00	LIBERADA
MONALISE DOS ANJOS SILVA	20357073910	R\$ 357,00	LIBERADA
MONIK PINHEIRO DA SILVA	16530206532	R\$ 180,00	LIBERADA
NADIA AMBROSIANA ROSA DA SILVA CAMPOS	16069732988	R\$ 358,00	LIBERADA
NADIA RUTIANE JANUARIO DA SILVA	16538480439	R\$ 269,00	LIBERADA
NADIELY SILVA RIBEIRO	20209218937	R\$ 268,00	LIBERADA
NADJA LIDIANE DA SILVA	16059666796	R\$ 179,00	LIBERADA
NAEDJA RAYNARA CAMARA MEDEIROS	16059666966	R\$ 269,00	LIBERADA
NAIDA NARA RODRIGUES BARBOSA	16059667369	R\$ 194,00	LIBERADA
NATALIA DE SOUZA ANDRADE	20647546099	R\$ 268,00	LIBERADA
NATALY PEREIRA DANTAS	16548681461	R\$ 268,00	LIBERADA
NAZARENO SANTIAGO	12393929365	R\$ 268,00	LIBERADA
NELY CAMARA	12933034648	R\$ 179,00	LIBERADA
NELZA ALVES DE ARAUJO LOPES	16658339059	R\$ 268,00	LIBERADA
NEUZITA BENTO DE MEDEIROS SILVA	16056415709	R\$ 123,00	LIBERADA
NICEIA QUERINO CANDIDO DO NASCIMENTO	12419419407	R\$ 536,00	LIBERADA
NIELE PINHEIRO DA SILVA	16570161750	R\$ 536,00	LIBERADA
NILDA ALVES DE ARAUJO	16538544453	R\$ 269,00	LIBERADA
NIVALDA SOARES SILVA	20918583599	R\$ 624,00	LIBERADA
NIVANILDA FELIX	16538553940	R\$ 269,00	LIBERADA
ODETE JUSTINO DA SILVA	16538568646	R\$ 82,00	LIBERADA
ODILEIA MARIA DA SILVA	16688842794	R\$ 357,00	LIBERADA
OMAYRA JOCIARA FELIPE DA ROCHA	16049683485	R\$ 446,00	LIBERADA
OSANAIDE SANTO SALUSTRIANO	16049684163	R\$ 180,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
OSBERINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	16553972355	R\$ 357,00	LIBERADA
OZELIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	16056427464	R\$ 91,00	LIBERADA
PATRICIA BORGES DO NASCIMENTO	16049684775	R\$ 357,00	LIBERADA
PATRICIA DO NASCIMENTO SOUZA	16069745966	R\$ 268,00	LIBERADA
PATRICIA QUIRINO DA SILVA	20340645304	R\$ 357,00	LIBERADA
PAULA PRISCILA QUIRINO	16549897492	R\$ 268,00	LIBERADA
PAULA RAINARA DA ROCHA LEITE	20181230725	R\$ 254,00	LIBERADA
PAULA REGINA SOARES DA SILVA	16538622144	R\$ 446,00	LIBERADA
PAULO ESTEVAM DE MEDEIROS	20080939958	R\$ 91,00	LIBERADA
PAULO ROBERTO DA SILVA	12356928598	R\$ 89,00	LIBERADA
PAULO ROBERTO DE SOUZA	12544386217	R\$ 179,00	LIBERADA
PEDRO AMANCIO DA SILVA	20918332030	R\$ 91,00	LIBERADA
PEDRO JOSE PEREIRA DA SILVA	12445731951	R\$ 357,00	LIBERADA
POLIANE FERREIRA SOARES SILVA	20181226728	R\$ 268,00	LIBERADA
PRISCILA VANESSA DANTAS DA SILVA	16059685170	R\$ 91,00	LIBERADA
RAFAEL TAIRON GOMES DE ANDRADE	13966091452	R\$ 91,00	LIBERADA
RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	16655128715	R\$ 357,00	LIBERADA
RAFAELA FERNANDES JANUARIO	16538669795	R\$ 268,00	LIBERADA
RAFAELA LOPES	23704387246	R\$ 180,00	LIBERADA
RAFAELA MARTINS MONTEIRO	20321033005	R\$ 357,00	LIBERADA
RAFAELA PEREIRA DA SILVA	16059686215	R\$ 268,00	LIBERADA
RAFAELA RAYANE RIBEIRO DE ASSUNCAO	16538668632	R\$ 268,00	LIBERADA
RAFAELA SEBASTIANO DA SILVA	16069752237	R\$ 268,00	LIBERADA
RAIANE DOMINIQUE VIANA	16542438581	R\$ 179,00	LIBERADA
RAILANY DE PAIVA FERNANDES	16641682731	R\$ 269,00	LIBERADA
RAIMUNDA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	16059689877	R\$ 268,00	LIBERADA
RAIMUNDA APARECIDA PEREIRA NUNES	16538710213	R\$ 536,00	LIBERADA
RAIMUNDA BEZERRA PEREIRA	16056449697	R\$ 130,00	LIBERADA
RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO	16069754906	R\$ 624,00	LIBERADA
RAIMUNDA VERA RODRIGUES DA SILVA	21008666817	R\$ 179,00	LIBERADA
RAIMUNDO FERREIRA PIRES	20340645207	R\$ 91,00	LIBERADA

RAIMUNDO GOMES DA SILVA	19024857662	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO GRACIANO	20922313304	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO JOAO DA SILVA	12181644839	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO LOPES DA SILVA	15706180060	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO PEGADO SIQUEIRA	16056452310	R\$ 91,00	LIBERADA
RAIONE SOARES PAIVA DA SILVA	16641685919	R\$ 358,00	LIBERADA
RAISSA DA SILVA DE SOUZA	20151954059	R\$ 180,00	LIBERADA
RAISSA EMANOELLY RIBEIRO DE LIMA	16059693807	R\$ 187,00	LIBERADA
RAMON REGIS DA SILVA	16538740740	R\$ 179,00	LIBERADA
RANIELE TRAJANO DA SILVA	16641688861	R\$ 268,00	LIBERADA
RAQUEL LOURENCO DE SOUZA	20373907146	R\$ 91,00	LIBERADA
RAQUEL REGIA DA SILVA	16049689645	R\$ 268,00	LIBERADA
RAYANE GABRIELA BATISTA DA SILVA	20328648153	R\$ 281,00	LIBERADA
RAYANE GOMES DE MELO	16059693645	R\$ 180,00	LIBERADA
RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	20422145836	R\$ 179,00	LIBERADA
RAYSSA PAIVA DE OLIVEIRA	16554293389	R\$ 357,00	LIBERADA
REGINA PATRICIA GERONIMO	13061190642	R\$ 358,00	LIBERADA
REJANE AMBROSIO DA SILVA	12793829643	R\$ 219,00	LIBERADA
REJANE MATIAS DA SILVA	15027020272	R\$ 180,00	LIBERADA
REJANE RODRIGUES VITURINO	16059696644	R\$ 180,00	LIBERADA
REJANE CIRINO DA SILVA	16049690147	R\$ 268,00	LIBERADA
RENATA CIRINO DE LIMA	20181229174	R\$ 268,00	LIBERADA
RENATA CONSTANTINO DE MOURA	16658380342	R\$ 535,00	LIBERADA
RENATA FELIX DA SILVA QUERINO	16604841961	R\$ 130,00	LIBERADA
RENATA FERNANDA DA SILVA	16538773681	R\$ 396,00	LIBERADA
RENATA MADALENA GOMES DE ALMEIDA	16641691757	R\$ 358,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
RENATA RISLAINE SABINO AZEVEDO	16533243943	R\$ 180,00	LIBERADA
RENER ARAUJO FERNANDES	13681059194	R\$ 91,00	LIBERADA
RISANECI TARGINO	16566194836	R\$ 179,00	LIBERADA
RISCHELY LUANA FERREIRA DE LIMA SILVA	23614046679	R\$ 357,00	BLOQUEADA
RITA DE CACIA DA SILVA	20181224431	R\$ 268,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA BEZERRA	16049692077	R\$ 358,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DE MEDEIROS	16636017180	R\$ 180,00	LIBERADA
ROBERTA BARBOSA TRAJANO	16067803888	R\$ 268,00	LIBERADA
ROBERTO DE LIMA MARTINIANO	12649884640	R\$ 89,00	LIBERADA
RODRIGO SEBASTIANO DA SILVA	16069768524	R\$ 179,00	LIBERADA
ROMARIO FERRIRA CANDIDO	16554334085	R\$ 357,00	LIBERADA
ROMEUDA VICTOR	16049693642	R\$ 269,00	LIBERADA
ROMUALDO TITO DE LIMA	20916105800	R\$ 89,00	LIBERADA
RONALDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	12676100647	R\$ 268,00	LIBERADA
ROSA MARIA DA SILVA	16647972596	R\$ 269,00	LIBERADA
ROSALBA CONSTANTINO DA SILVA	166006442495	R\$ 357,00	LIBERADA
ROSALIA JOYCE ALVES DE MEDEIROS	15476354275	R\$ 180,00	LIBERADA
ROSALY DA SILVA BENTO	16059711694	R\$ 179,00	LIBERADA
ROSANE MATOS PRADO	16554729381	R\$ 180,00	LIBERADA
ROSANGELA GERMANO DE ARAUJO	16633540842	R\$ 447,00	LIBERADA
ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA	16059011374	R\$ 625,00	LIBERADA
ROSELITA SOARES PAIVA	12857034646	R\$ 171,00	LIBERADA
ROSELMA FELIPE DA SILVA	12701244643	R\$ 268,00	LIBERADA
ROSEMARY FERNANDES DE MELO	13592334459	R\$ 357,00	LIBERADA
ROSEMARY MONTEIRO JANUARIO	13525351452	R\$ 171,00	LIBERADA
ROSENI FERNANDES DE MELO	20618548836	R\$ 268,00	LIBERADA
ROSENILDA LIMA DA CRUZ	20049947022	R\$ 357,00	LIBERADA
ROSICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	16607850724	R\$ 447,00	LIBERADA
ROSILANE DE MOURA FLOR	16635469274	R\$ 180,00	LIBERADA
ROSILEIDE CARDOSO DA SILVA	16641704166	R\$ 447,00	LIBERADA
ROSILEIDE DO NASCIMENTO	21016764733	R\$ 358,00	LIBERADA
ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA	16049695467	R\$ 536,00	LIBERADA
ROSINEIDE BARBOSA DOS ANJOS	16543789027	R\$ 179,00	LIBERADA
ROSINEIDE DA SILVA	16654618468	R\$ 446,00	LIBERADA
ROSINEIDE GERMANO DE ARAUJO	16056497810	R\$ 358,00	LIBERADA
ROZANA PEREIRA DA SILVA	16059712844	R\$ 357,00	LIBERADA
ROZANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	13525277457	R\$ 220,00	LIBERADA
ROZIANE CIRINO DE LIMA	16661068737	R\$ 91,00	LIBERADA
ROZILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	12961859648	R\$ 536,00	LIBERADA
ROZIMAR TARGINO DOS SANTOS LIMA	13052132643	R\$ 357,00	LIBERADA
ROZINEIDE DA SILVA	16071628882	R\$ 357,00	LIBERADA
ROZIRENE FERNANDES DE MELO MAXIMO	16059718036	R\$ 358,00	LIBERADA
SABRINA EDUARDO LIMA DINIZ	20181224547	R\$ 91,00	LIBERADA
SAIURY NASCIMENTO FRUTUOSO	16640185521	R\$ 180,00	BLOQUEADA
SAMARA BATISTA	16538976949	R\$ 91,00	BLOQUEADA
SAMARA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE	16628791093	R\$ 180,00	LIBERADA
SAMARA LAVINIA ANDRADE DIAS	16056502172	R\$ 268,00	LIBERADA
SAMARA MARIA DA SILVA	20329981638	R\$ 268,00	LIBERADA
SAMIDI DA SILVA GOMES	16596155324	R\$ 268,00	LIBERADA
SANDRA MARIA DE MEDEIROS	16641709168	R\$ 536,00	LIBERADA
SANIETE FRANCISCA DE LIMA	16692514690	R\$ 268,00	LIBERADA
SARA LARISSA ANDRADE DIAS	16539004509	R\$ 268,00	LIBERADA
SEBASTIAO CARDOSO DA SILVA	16069783310	R\$ 269,00	LIBERADA
SEBASTIAO MOUZINHO PONTES	16049698245	R\$ 180,00	LIBERADA
SERAFINA PAULINO DA SILVA	16544773140	R\$ 253,00	LIBERADA
SEVERINA ALEXANDRE DA SILVA	12735933646	R\$ 89,00	LIBERADA
SEVERINA FERNANDES DA SILVA	20915976891	R\$ 446,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
SEVERINA RODRIGUES DE LIMA	16550114080	R\$ 179,00	LIBERADA
SEVERINO ANDRE DA SILVA	16059731636	R\$ 91,00	LIBERADA
SEVERINO BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO	12333188466	R\$ 91,00	LIBERADA
SEVERINO MOUREIRA DA SILVA	20661738641	R\$ 91,00	BLOQUEADA

SEVERINO ROSA DE SOUSA	12412573796	R\$ 89,00	LIBERADA
SIDNAIDE DA SILVA FERREIRA	20970219932	R\$ 179,00	LIBERADA
SILVA BETANEA VICENTE	16056535380	R\$ 535,00	LIBERADA
SILVANA ALEXANDRE DA SILVA	21082987974	R\$ 357,00	LIBERADA
SILVANA ANDRE DA SILVA	23617229529	R\$ 536,00	LIBERADA
SILVANA DE LIMA CATRARIO OLIVEIRA	16632488308	R\$ 446,00	LIBERADA
SILVANA TARGINO DOS SANTOS	20322661069	R\$ 447,00	LIBERADA
SIMONE CANDIDO DE ARAUJO	16539065001	R\$ 268,00	LIBERADA
SIMONE DE PAIVA FERNANDES	16045932782	R\$ 536,00	LIBERADA
SINETE MARIA DA SILVA	20072105849	R\$ 357,00	LIBERADA
SIRLEIDE DANTAS DE ARAUJO	20924495892	R\$ 179,00	LIBERADA
SOLANGE GOMES DA SILVA	16059744398	R\$ 536,00	LIBERADA
SONIA BEZERRA BRAZ BARBOSA	16539128178	R\$ 117,00	LIBERADA
SONIA MARIA AQUINO DOS SANTOS	16059745033	R\$ 179,00	LIBERADA
SONIA MARIA DA SILVA	16636044846	R\$ 535,00	LIBERADA
SORAIDA CRISTINA FELIPE DA SILVA	16056538460	R\$ 357,00	LIBERADA
STHEFALO QUIRINO DA SILVA	16188788979	R\$ 358,00	LIBERADA
SUEIDI FERNANDES COSTA DA SILVA	16526349936	R\$ 269,00	LIBERADA
SUERDA MARIA CRUZ DA SILVA	16061883073	R\$ 357,00	LIBERADA
SUZIANA DA SILVA ARAUJO	20625435847	R\$ 268,00	LIBERADA
TALITTA FERNANDA ALVES CAMARA	20181226434	R\$ 178,00	LIBERADA
TATIANE JERONIMO DA SILVA	16539207701	R\$ 535,00	LIBERADA
TATIANE RAYANE DA SILVA	16056550207	R\$ 130,00	LIBERADA
TEREZINHA ADELINO DA SILVA	16554862898	R\$ 535,00	LIBERADA
THAISA ALVES CAMARA	20181226841	R\$ 188,00	LIBERADA
THALIA KEROLAINE DE LIMA	16594690990	R\$ 357,00	LIBERADA
THELMA MARIA GONCALVES	20181230091	R\$ 446,00	LIBERADA
TONY EDSON AZEVEDO	16654338139	R\$ 179,00	LIBERADA
UIRATANIA CONSTANTINO BARBOSA	15678542277	R\$ 269,00	LIBERADA
UYARA LUANA RODRIGUES DA SILVA	20918864016	R\$ 179,00	LIBERADA
VALDELUCIA BARBOSA DOS SANTOS	14427144272	R\$ 180,00	LIBERADA
VALDETE FERREIRA DA SILVA	23637724061	R\$ 179,00	LIBERADA
VALDILENY PEGADO DE OLIVEIRA	16539353821	R\$ 447,00	LIBERADA
VALDIRA DE MOURA	16059764569	R\$ 269,00	LIBERADA
VALTEMIRO DE ARAUJO SILVA	16059766170	R\$ 179,00	LIBERADA
VANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	16059758550	R\$ 714,00	LIBERADA
VANESSA CLEBIA DA SILVA	20181228623	R\$ 179,00	LIBERADA
VANIA MARIANE PEREIRA	16056569331	R\$ 447,00	LIBERADA
VANUZA MARIA ROCHA DE LIMA MEDEIROS	16539329580	R\$ 268,00	LIBERADA
VANUZIA PEGADO DA SILVA OLIVEIRA	20617776673	R\$ 358,00	LIBERADA
VENCESLAU SABINO DE OLIVEIRA	12931036643	R\$ 91,00	LIBERADA
VERA LUCIA DA CRUZ SILVA	13016835648	R\$ 358,00	LIBERADA
VERA LUCIA DE FARIAS	16596250211	R\$ 179,00	LIBERADA
VERA LUCIA FELIPE VIANA	16069818408	R\$ 358,00	LIBERADA
VERONICA FERNANDES DA SILVA	16069376987	R\$ 535,00	LIBERADA
VICENTE DE PAULO GABRIEL	12637510449	R\$ 180,00	LIBERADA
VILMA LUCIA SOARES CATRARIO	17044896330	R\$ 269,00	LIBERADA
VILMA MARIA FERNANDES DE SOUSA	16565116378	R\$ 446,00	LIBERADA
VILMARA SOARES CATRARIO	20181226213	R\$ 446,00	LIBERADA
VITORIA VIVIAN FRANCELINO DOS SANTOS	16651079043	R\$ 268,00	LIBERADA
WAGNER RANIEL LEONARDO	12637299640	R\$ 91,00	LIBERADA
WALTER LUIZ DE ALMEIDA	16566461435	R\$ 91,00	LIBERADA
WANDERLEIA CANARIO DA SILVA	16658614130	R\$ 269,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO	16536204140	R\$ 212,00	LIBERADA
YONARA ESTEVAM DA SILVA	16059392661	R\$ 358,00	LIBERADA
ZELIA MARIA DA SILVA	16592043130	R\$ 357,00	LIBERADA
ZENAIDE ALVES DE ARAUJO	16059776605	R\$ 268,00	LIBERADA
ZILDA MARIA DA SILVA	16594724801	R\$ 535,00	LIBERADA
ZULEIDE CARDOSO DA SILVA	12025217279	R\$ 179,00	LIBERADA
ZULEIDE DE ARAUJO GONZAGA	16691830351	R\$ 357,00	LIBERADA
ZULEIDE TEODORO DA SILVA LIMA	16539488220	R\$ 625,00	LIBERADA

Publicado por:  
Eduardo Santa Rosa Filho  
Código Identificador:7B4CD466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 036/2019 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			198 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>2013 - Secretaria Municipal de Esportes</b>					
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 18.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo</b>					
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
			512 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 1000	R\$ 1.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			329 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1064	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes</b>					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			579 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			365 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>

Valor total: R\$ 140.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes</b>					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		8.2 - Reserva de Contingência			
			621 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 1052	R\$ 140.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 140.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 140.200,00</b>

Valor total: R\$ 140.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 8 de outubro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 - 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:F6894C96**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190076**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2019, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ASAP COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.716.823/0001-25, com sede na Rua Patolândia, 50B, Fernão Dias - Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Antônio Firmino de Miranda Neto, portador do RG nº 10.817.426 SSP/MG e CPF nº 061.945.186-69, adjudicatária do Pregão Presencial nº 019/2019 SRP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preço para aquisição de Trator com Implementos Agrícolas destinado ao município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 872180/2018/MAPA/CAIXA.**

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> ASAP COMERCIAL EIRELI EPP						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Patolândia, 50B, Fernão Dias - Belo Horizonte/MG						
<b>CNPJ:</b> 20.716.823/0001-25						
<b>TELEFONE:</b> (31) 3143-9292						
<b>EMAIL:</b> posvenda@asapcomercial.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA, 0KM, SEM AR CONDICIONADO, MOTOR DE 95 CV, TORQUE MÁXIMO A 2000 RPM, TURBO INTERCOOLER DE 3 CILINDROS - EIXO DIANTEIRO TIPO 4X4, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 153 LT, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM 12 VELOCIDADES (12 PARA FRENTE E 12 PARA TRÁS) - COM REVERSOR MECÂNICO, PNEUS DIANTEIRO 12.4 - 24 RI, E TRASEIROS 18.4 - 30R1, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIO MULTIDISCO ÚMIDO, SISTEMA HIDRÁULICO COM VASÃO DE 65 L/MIN, 02 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO, LEVANTE HIDRÁULICO TRASEIRO COM CAPACIDADE DE 3.000 KGF NA RÓTULA. AMBIENTE DO OPERADOR TIPO PLATAFORMA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO (EPCC). E TOLDO.	PLUS 100 CABINADO	01	UND	161.000,00	161.000,00
02	CARRETA TANQUE PIPA PARA 4.300 LITROS COM PNEUS E MOLA (compatível com o trator PLUS 100 CABINADO)	CEMAG FTC4300	01	UND	17.500,00	17.500,00
03	GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO 14X24 DISCOS (compatível com o trator PLUS 100 CABINADO)	BALDAN CRI 14X24	01	UND	24.500,00	24.500,00
04	GRADE HIDRÁULICA 28X20 DISCOS (compatível com o trator PLUS 100 CABINADO)	BALDAN HI 28X20	01	UND	14.500,00	14.500,00
05	PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA COM COMANDO DUPLO PARA TRATOR 4X4 (compatível com o trator PLUS 100 CABINADO)	BALDAN PDL5	01	UND	28.500,00	28.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O prazo de entrega dos objetos licitados é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Compra ou documento similar.

O proponente deve entregar, junto com a proposta, catálogo do fabricante dos equipamentos, com suas respectivas descrições técnicas. Caso os catálogos não comprovem as informações solicitadas, o proponente deve fornecer endereços de sites para conferência.

Os bens serão entregues em local e horário designado pelo contratante, na forma definida em contrato, pelo preço final registrado na Ata do Pregão e sem qualquer ônus adicional relativo à entrega.

O transporte e a entrega do trator e implementos, objetos deste Edital e Termo de Referência é de responsabilidade do contratado, inclusive documentação fiscal e frete.

Os equipamentos (trator e implementos) devem ser novos (nunca utilizados).

A garantia do trator e dos implementos deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo.

Caso sejam necessários treinamentos para operação dos equipamentos adquiridos, a Prefeitura de Ruy Barbosa/RN agendará com a empresa proponente data e horário, de acordo com a disponibilidade das equipes. Os treinamentos serão realizados no local de instalação dos equipamentos.

A Contratada deverá disponibilizar, à contratante, toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em português, além de disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em português. A Contratada deverá também indicar local para realização das manutenções e revisões programadas, informando endereço e telefone.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Setembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

**ASAP COMERCIAL EIRELI EPP**

C.N.P.J. nº 20.716.823/0001-25

Contratado

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**444CFD3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS, COM TAMPO SUPERIOR E FUNDO INTEIRICO, SEM DIVISÃO CENTRAL, COM PRATELEIRAS EM MDP E RODAPÉ METÁLICO. TAMPO: EM MDP, COM ESPESSURA DE 25MM E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,5MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAIOS ERGONÔMICO DE CONTATO COM O USUÁRIO DE ACORDO COM NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PORTAS: EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA, E DOBRADIÇA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO, COM ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMA DE 110° COM ACABAMENTO NIQUELADO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS COM TRINCO METÁLICO NA PORTA ESQUERDA E CHAVE PARA FECHADURA FRONTAL COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA, E MINIMIZAR CHOQUES ACIDENTAIS AO USUÁRIO. PUXADORES: INJETADOS EM POLIETILENO COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA. PRATELEIRA: EM MDP COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESSURA COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. RODAPÉ: CONFECIONADO EM CHAPA METÁLICA SAE 1010/20 PERFILADA TIPO "U" 20X50MM COM 1,5MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI E SAPATAS REGULÁVEIS INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: LAURGURA: 0,80M; PROFUNDIDADE: 0,50M; ALTURA: 1,60M; COR A DEFINIR; DEVIDAMENTE MONTADO.	UND	4		
2	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTUS COM EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% COBRE. DISPLAY INVISÍVEL. POSSUI 3 CAMADAS DE FILTROS QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA. CONTROLE REMOTO QUE ACOMPANHA 2 PILHAS. GÁS ECOLÓGICO R-410A. CLASSIFICAÇÃO A. FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA TOTAL DE 3 ANOS. ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DECLARAR MARCA, MODELO E REFERENCIA. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	15		
3	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS COM EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% COBRE. DISPLAY INVISÍVEL. POSSUI 3 CAMADAS DE FILTROS QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA. CONTROLE REMOTO QUE ACOMPANHA 2 PILHAS. GÁS ECOLÓGICO R-410A. CLASSIFICAÇÃO A. FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA TOTAL DE 3 ANOS. ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DECLARAR MARCA, MODELO E REFERENCIA. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	10		
4	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000, 12.000 E 19.000 BTUS COM EVAPORADORA E CONDENSADORA 100% COBRE. DISPLAY INVISÍVEL. POSSUI 3 CAMADAS DE FILTROS QUE GARANTEM UM AR LIVRE DE IMPUREZAS E ODORES. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA. CONTROLE REMOTO QUE ACOMPANHA 2 PILHAS. GÁS ECOLÓGICO R-410A. CLASSIFICAÇÃO A. FABRICAÇÃO NACIONAL. GARANTIA TOTAL DE 3 ANOS. ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. DECLARAR MARCA, MODELO E REFERENCIA. APRESENTAR CATÁLOGO	UND	5		

5	ARMÁRIO ALTO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, BORDAS COM FITA DE PVC DE 45MM E FUNDO EM DURATREE DE 3MM COM DOBRADIÇAS TIPO CANECA DE 26MM E 94°, FECHADURA COMUM, PUXADORES EM PVC. SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA. TAMPO SUPERIOR DE 30 MM COM DUAS PORTAS DE GIRO. TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS. COR A DEFINIR. MEDIDAS DO ARMÁRIO: 160X80X42.	UND	4		
6	ARMÁRIO BAIXO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, BORDAS COM FITA DE PVC DE 45MM E FUNDO EM DURATREE DE 3MM COM DOBRADIÇAS TIPO CANECA DE 26MM E 94°, FECHADURA COMUM, PUXADORES EM PVC. SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA. TAMPO SUPERIOR DE 30 MM COM DUAS PORTAS DE GIRO. UMA PRATELEIRA INTERNA. COR A DEFINIR. MEDIDAS DO ARMÁRIO: 80X42X83.	UND	3		
7	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATELEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	UND	3		
8	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATELEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ"	UND	3		
9	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS.	UND	4		
10	ARMÁRIO SEMIABERTO, CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM, BORDAS COM FITA DE PVC DE 45MM E FUNDO EM DURATREE DE 3MM COM DOBRADIÇAS TIPO CANECA DE 26MM E 94°, FECHADURA COMUM, PUXADORES EM PVC. SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA. TAMPO SUPERIOR DE 30 MM COM DUAS PORTAS DE GIRO. TRÊS PRATELEIRAS INTERNAS. COR A DEFINIR. MEDIDAS DO ARMÁRIO: 160X80X42	UND	4		
11	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSÃO, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, CURADA À ESTUFA À 230 GRAUS.	UND	4		
12	ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO.	UND	2		
13	BEBEDOURO ELÉTRICO - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES; CONJUGADO COM SELO INMETRO, DEPOSITA DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DRENO DE LIMPEZA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATAO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS; MOTO-COMPRESSOR ECONÔMICO E SILENCIOSO GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, OU AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA FILTRO DE ÁGUA OPCIONAL, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA. APROPRIADO PARA ACESSO DE CRIANÇAS E DEFICIENTES FÍSICOS. COM GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	UND	2		
14	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NA HORIZONTAL NA OPÇÃO GOMADA COM ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADA ANATOMICO DE 14MM ESPUMA INJETADA DE 70 MM ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA DE ALUMINIO, BRAÇO ESTILO CASSA, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 90, DIMENSÃO DO ENCOSTO 50 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,10 NA COR PRETA.	UND	10		
15	CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA PINTADA EM EPOXI NA COR PRETA. COSTURA LATERAIS, BRAÇO INJETADO MODELO COSSINHA, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.	UND	20		
16	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATORIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	UND	15		
17	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATOMICO DE 14MM, ESPUMA INJETADA DE 70MM, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA EM ALUMINIO, BRAÇO ESTILO COSSA, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 50, DIMENSÃO DO ENCOSTO 88 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,34 NA COR PRETA.	UND	2		
18	CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO COM BRAÇO, CAPACIDADE PARA 120KG CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	50		
19	CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO SEM BRAÇO, CAPACIDADE PARA 120KG CERTIFICADA PELO IMETRO.	UND	50		
20	CADEIRA SECRETARIA CAIXA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, ESPUMA INJETADA DE 30MM, NO ASSENTO E ENCOSTO BASE CAIXA COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS ARCO DE APOIO PARA OS PES COM REGULAGEM DE ALTURA, ARAME E AÇO COM CAPA EM NYLON E SAPATAS FIXA NA COR PRETA.	UND	5		
21	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSUNTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO.	UND	20		
22	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO SEM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA.	UND	5		
23	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 16 MEGAPIXELS: - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12.1 MEGAPIXELS COM ALTA SENSIBILIDADE; ZOOM ÓPTICO DE 4X E ZOOM DIGITAL DE 8X; LED DE NO MÍNIMO 2.4; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE USB; MEMÓRIA INTERNA DE 24MB. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 2GB; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; CABO AV/USB; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CORDÃO DE MÃO; CD-ROM PMB; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2		
24	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL 20 MP, COM DISPLAY 3.0" LCD; BATERIA RECARREGÁVEL DE LITHIUM-ION; CARTÃO DE MEMÓRIA DE 8GB; FILMA EM HD; CABO USB E CARREGADOR. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	UND	1		
25	COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE 33 MEDINDO 198X78X14, ESPUMA COM SELO DO IMETRO.	UND			
26	COLCHONETE EM NAPA MADINDO 120X70X06	UND	10		
27	ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	30		
28	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO:ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA #18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM AS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM. OS PONTOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DEVEM SER ESTAMPADOS POR MEIO DE REPUXO, DANDO MAIOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA, SEM REFORÇO DE MATERIAL. AS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS DEVERÃO TER REFORÇOS NOS CANTOS PARA O ENCAIXE DOS SUPORTES E UM REFORÇO TIPO ÔMEGA CHAPA #20 NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONANDO-LHES MAIOR ESTRUTURA E RESISTÊNCIA. A AMARRAÇÃO DOS MONTANTES DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PERFIL EM "C" SOLDADOS NAS COLUNAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS, LHES	UND	30		

	PROPORCIONANDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE. A PRIMEIRA PRATELEIRA (INFERIOR) DEVE SER APOIADA SOBRE UM QUADRO EM CHAPA DE AÇO PERFIL EM "C" E A ÚLTIMA PRATELEIRA (SUPERIOR) DEVE SER PARAFUSADA ÀS COLUNAS. PRATELEIRAS COM FURROS DE DIÂMETRO DE 8MM PARA RECEBER DIVISORES. PÉS COM CANTONEIRAS EM "L" EM POLIPROPILENO INJETADO PARA EVITAR O CONTATO DOS PÉS DIRETO COM O CHÃO. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 2000 MM DE ALTURA, 925 MM DE LARGURA E 300 MM DE PROFUNDIDADE.				
29	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS - CARACTERÍSTICAS: FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS E RESPECTIVAS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; ESTRUTURA PROVIDA DE UM FORNO ACOMPANHADO DE 02 GRELHAS; APRESENTANDO O QUADRO SUPERIOR EM FERRO PERFIL, O CORPO E O VARÃO PROTETOR FRONTAL EM AÇO DOCE, DEVENDO O REGISTRADOR DE GÁS SER REGULÁVEL PARA CHAMA INTENSA OU FRACA E DESMONTÁVEL; CONSUMO DE GÁS DE 01 KG/HORA; ESTRUTURA/ACABAMENTO: SUPERFÍCIES EXTERNAS POLIDAS; JUNÇÕES SOLDADAS ELÉTRICAMENTE; GRELHAS E QUEIMADORES RESISTENTES AO CHOQUES TÉRMICOS; FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NAS 04 BOCAS E FORNO, DOTADO DE GUARNIÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO CROMADO, DEVENDO AS RESPECTIVAS GRELHAS SE AJUSTÁVEIS A DIVERSAS ALTURAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 85 CM; LARGURA 75 CM; ALTURA TOTAL 80 CM; DIÂMETRO DAS GRELHAS (CADA) 28 CM; DIÂMETRO PARA LIGAÇÃO DE GÁS ½ POLEGADA; COMANDO FRONTAL, DEVERÁ ACOMPANHAR CONDUTORES ESPECÍFICOS PARA ALIMENTAÇÃO DO GÁS.	UND	2		
30	FORNO MICROONDAS 22 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	UND	2		
31	FORNO MICROONDAS 31 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	UND	2		
32	FREEZER HORIZONTAL 350 LTS, 02 PORTAS, POTENCIA 220V-96.000W.	UND	1		
33	FREEZER HORIZONTAL 519 LTS, 220V, 02 PORTAS.	UND	2		
34	GELADEIRA FROST FREE; CAPACIDADE DE 280L; TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	UND	1		
35	GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO: GARANTE A QUALIDADE DA ÁGUA DO GARRAFÃO. TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C.	UND	2		
36	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO 2,1 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2		
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 2 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL. VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND			
38	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM OS PÉS DESMONTÁVEL, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA COM 3 LUGARES, PINTURA EPOXI NA COR A COMBINAR.	UND	6		
39	LONGARINA EXECUTIVA ESPALDAR MEDIO, ACABAMENTO LISO SEM COSTURA COM BRAÇO ESTILO CORSA, ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, TENDO SEU ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADO POR UMA LÂMINA DE UNIÃO PINTADA EM EPOXI, CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA ESTRUTURA DUPLA EM METALON DE 30 X 50 COM PAREDE DE 18MM, COM 3 LUGARES COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO, SAPATA NIVELADORA DE PISO COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM VENIL NA COR A COMBINAR.	UND	6		
40	MESA EM L MEDINDO: 140X140X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DUPLO DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 26X34. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO QUADRADO DE 20X20, NA PARTE INFERIOR TUBO OBLONGO DE 29X58 COM LATERAL EM MDP DE 15MM, MEDINDO 68X15 COM BORDAS FRONTAIS EM PVC DE 45MM, PÉS COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA EM TODAS AS SUAS PARTES METÁLICA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. POSSUI GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM CHAVES. GARANTIA DE 03 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	2		
41	MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE), PESO APROXIMADO DE 5KG CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	25		
42	MESA POLIPROPILENO, LARGURA 50CM, ALTURA 46CM, PROFUNDIDADE 65CM, COR BRANCO CERTIFICADA PELO IMETRO.	UND	10		
43	MESA RETA MEDINDO: 120X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 108X26. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO QUADRADO DE 20X20, NA PARTE INFERIOR TUBO OBLONGO DE 29X58 COM LATERAL EM MDP DE 15MM, MEDINDO 68X15 COM BORDAS FRONTAIS EM PVC DE 45MM, PÉS COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA EM TODAS AS SUAS PARTES METÁLICA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. POSSUI GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM CHAVES. GARANTIA DE 03 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3		
44	MESA RETA MEDINDO: 150X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 142X26. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO QUADRADO DE 20X20, NA PARTE INFERIOR TUBO OBLONGO DE 29X58 COM LATERAL EM MDP DE 15MM, MEDINDO 68X15 COM BORDAS FRONTAIS EM PVC DE 45MM, PÉS COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA EM TODAS AS SUAS PARTES METÁLICA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. POSSUI GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM CHAVES. GARANTIA DE 03 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3		
45	MESA RETA MEDINDO: 80X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 26X60. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO QUADRADO DE 20X20, NA PARTE INFERIOR TUBO OBLONGO DE 29X58 COM LATERAL EM MDP DE 15MM, MEDINDO 68X15 COM BORDAS FRONTAIS EM PVC DE 45MM, PÉS COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA EM TODAS AS SUAS PARTES METÁLICA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. GARANTIA DE 03 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3		
46	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM. SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 0,90 X 1,00 M. DECLARAR MARCA.	UND	4		
47	REFRIGERADOR 1 PORTA CAPACIDADE, CAPACIDADE 259 A 280 LITROS, NA COR BRANCA	UND	2		
48	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS NA COR BRANCA, 220V. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO SIM. PORTA OVOS SIM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. GARANTIA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA. TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST.	UND	1		
49	SANDUICHEIRA GRILL INOX	UND	2		
50	TELEFONE FIXO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO TELEFONE PLENO C/ CHAVE GRAFITE - 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO VOLUMES DE CAMPAINHA 3 TIMBRES DE CAMPAINHA 2 OPÇÃO CHAVE DE BLOQUEIO POSIÇÕES MESA E PAREDE QUE NÃO CONSUMA ENERGIA, DURAÇÃO DO FLASH 300 MS SINALIZAÇÃO DE LINHA PULSO E TOM GARANTIA 01 ANO OFERTADA PELO FABRICANTE DIMENSÕES TAMANHO DO PRODUTO (LXAXP) 187 X 137 X 90 MM PESO 415 G	UND	15		
51	TELEFONE SEM FIO TELEFONE SEM FIO: QUE TENHA O ALCANCE ATÉ 50 METROS EM AMBIENTES FECHADOS E COM BARREIRAS, E ATÉ 300 METROS EM LOCAL ABERTO. ( O ALCANCE PODE VARIAR DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE BARREIRAS OU	UND	5		

	INTERFERÊNCIAS).DESIGN MODERNO, LEVE E ERGONÔMICO, COM TECLAS GRANDES E DISPLAY AMPLIO. O TS 63V TEM A POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE VOLUME DO ÁUDIO* EM ATÉ 33%, FALA LIVRE DE INTERFERÊNCIAS E PERMITE EXPANSÃO PARA OUTROS QUATRO RAMAIS, CAPACIDADE PARA ATÉ 5 RAMAIS ( BASE + 4 RAMAIS). *PORCENTAGEM DE VOLUME SE COMPARADO AOS TELEFONES *FUNÇÕES REALIZÁVEIS ENTRE TELEFONES TS 63 V, TS 80 V, TS 8120 E TS 8220, REGISTRADOS EM UMA MESMA BASE.			
52	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM – CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARÇAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.	UND	5	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 08 de Outubro de 2019.

**MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA**

Coordenadora de Compras

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**A5B0C773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 008\_2019 ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR LOA PMSS**

DECRETO Nro 00008/19, de 01 de Agosto de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 182.100,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00556/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 182.100,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$182.100,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Agosto de 2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
02.02.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>5.000,00</b>
<b>PARA:</b>			
02.08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.0041.2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			5.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			40.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	21.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			31.000,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			34.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0103 2.072	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	100,00
08 244 0106 2.073	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			20.100,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	40.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de Custeio		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			47.000,00
TOTAL GERAL			182.100,00

Santana do Seridó, 01 de Agosto de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/19 de 01 de Agosto de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------

DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0059 1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			21.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			21.000,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 365 0060 2.038	Custeio das Atividades do Funbeb 60% - Ensino Infantil e Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			56.900,00
12 365 0061 2.039	Custeio das Atividades do FUNDEB 40% - Ensino Infantil e Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			94.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			151.100,00
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0011 2.044	Manut.do Fundo Mun.de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			10.000,00
TOTAL GERAL			182.100,00

Santana do Seridó, 01 de Agosto de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**EBCA8E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA PREGÃO 031-19**

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN)  
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

Aos 02 DE julho DE 2019, o município de São Paulo do Potengi-RN, através Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi com sede a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2016, RESOLVE registrar os preços para **Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL, VASILHAMES, GÁS PARA COZINHA E GELO**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Formação de registro de preços para Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL, VASILHAMES, GÁS PARA COZINHA E GELO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o Fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá condições nela estabelecidas, quantitativos registrados em assumidas com o Contratante.

Ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações

**Parágrafo terceiro:** Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser realizados conforme abaixo descrito:

Fornecer, mediante requisição do setor competente, os itens solicitados de acordo com a necessidade de cada setor;

Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da empresa;  
 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;  
 Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade operacional dos equipamentos objeto dos serviços de recarga;  
 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como serviços e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;  
 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com CONTRATANTE;

O prazo máximo para entrega é de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das respectivas ordem de compra ou notas de empenho;

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da prestação dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Fornecedoras as seguintes sanções:

**I - Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Prestadora de serviços pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de Fornecedor da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o Fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais Fornecedor, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido da prestação dos serviços;

**II** - Convocar os demais Fornecedor, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem Fornecedor registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedor remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS.**

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa Fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 024/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições

constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

**MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA**

CNPJ: 14.292.017/0001-74

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019.

Assunto: Formação de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL, VASILHAMES, GÁS PARA COZINHA E GELO.**Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no diário oficial da FEMURN Edição de 02/07/2019:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr.Total
1	AGUA MINERAL, 20 lts, material agua mineral, tipo embalagem garraão de polipropileno, gasificação sem gás, características adicionais: tampa, lacre, sem vasilhames e validade mínima de, normas técnicas conforme portaria de correlatos de ministério da saúde.	SAN VALLE	UND	11.350	5,50	62.425,00
2	Vasilhame de polipropileno de agua mineral 20lts	INCOPLAJE	UND	213	12,00	2.556,00
3	CARGA GÁS, liquefeito de petróleo – GLP, tipo gás propano butano, capacidade botijão 13kg	SUPER GAS BRAS	BOTIJÃO	1.278	69,00	88.182,00
4	Vasilhame de gás cozinha capacidade 13kg	SUPER GAS BRAS	BOTIJÃO	58	170,00	9.860,00
5	Gelo em cubos – sacos 3kg	STERBOM	SACO	2.520	5,50	13.860,00
6	Copo agua mineral 200ml (cx 42 unidade)	STERBOM	CX	50	19,50	975,00
7	Copo água mineral 300ml (cx 42 unidades)	STERBOM	CX	50	20,00	1.000,00
8	Garrafinha agua mineral 600 (pcte c/12unidades)	STERBOM	PACOTE	50	7,50	375,00

Valor total R\$ 179.233,00 (cento e setenta e nove mil duzentos e trinta e três reais).

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:7E789359**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADESÃO - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA a adesão** a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2019.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191001/2019.****OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de ataúdes e prestação de serviços funerários, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.111.338/0001-22.**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.**FORNECEDOR REGISTRADO:** UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA / CNPJ: 09.368.724/0001-67**VALOR: R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	0010094 – (KIT PARA AUXÍLIO FUNERÁRIO) CONTEÚDO: URNA FUNERÁRIA INFANTIL, POPULAR, SEM VISOR, COM FUNDO EM COMPENSADO E TAMPAS DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUÍDA, COM CAPACIDADE PARA 50 KG, MEDINDO DE 70 CM A 1,50M, VESTIMENTAS, FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL, HIGIENIZAÇÃO DE CORPO INCLUINDO “TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO, ASSEPSIA E ARRUMAÇÃO DO CORPO”.	PÉROLA	UNID	10	930,00	9.300,00
02	0010095 – (KIT FUNERARIO) CONTENDO: URNA FUNERARIA ADULTA, POPULAR, SEM VISOR, COM FUNDO COMPENSADO E TAMPAS DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUÍDA, COM CAPACIDADE PARA 100 KG, MEDINDO 1,90M, VESTIMENTAS, FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL,	PÉROLA	UNID	20	1.660,00	33.200,00

	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO INCLUINDO "TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO, ASSEPSIA E ARRUMAÇÃO DO CORPO".					
03	0010096 – (KIT PARA AUXÍLIO FUNERÁRIO) CONTENDO: URNA FUNERÁRIA ESPECIAL, POPULAR, SEM VISOR, COM FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUÍDA, COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 100KG, MEDINDO 2,10M, VESTIMENTAS, FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL, HIGIENIZAÇÃO DE CORPO INCLUINDO "TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO, ASSEPSIA E ARRUMAÇÃO DO CORPO".	PÉROLA	UNID	10	1.900,00	19.000,00
04	0000203 – TRASLADO DE CORPO DO CORPO PARA VIAGEM	J. NAZARÉ	KM	5.000	3,90	19.500,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS.....</b>						<b>81.000,00</b>

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 04/04/2019 à 03/04/2020.**

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 08/10/2019 a 08/10/2020.**

São Tomé/RN, em, 08 de Outubro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**  
Órgão não participante (Carona)

**UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA**  
CNPJ: 28.610.284/0001-57  
Fornecedor

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:DD3B8BE4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PROCESSO NÚMERO 050927/2019 LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº 27/2019.**

**Extrato da Ata de registro de preço-**

Processo número **050927/2019 Licitação: Pregão SRP nº 27/2019.**

Assunto: Registro de Preços visando à futura e possível **AQUISIÇÕES DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Em 25 de setembro de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA DO MEL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Av Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços visando à futura e possível **AQUISIÇÕES DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**I.** Os preços, a quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha em anexo:

**DAVID RAFAEL DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.048.814/0001-03, 59600-270, com sede na Rua Nísia Floresta, 136, alto da conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-270, neste ato representada pelo (a) Sr(a). DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF n.º 078.545.174-95, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **9.380,00, (nove mil, trezentos e oitenta reais )**.

Fornecedor: DAVID RAFAEL DE MOURA EIRELI						
CNPJ: 20.048.814/0001-03			Telefone: (84)3314-6576		Email: daviradbat@gmail.com	
Endereço: RUA NISIA FLORESTA, 136, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-270.						
Representante: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA - CPF: 078.545.174-95						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	004809 - pneu dianteiro 90/90.19		UND	8,00	160,000	1.280,00
14	018236 - Pneu 2.75/18		UND	8,00	128,000	1.024,00
16	017312 - PNEU 205-70-15		UND	12,00	498,000	5.976,00
32	029852 - CÂMARA DE AR 90/90/19		UND	8,00	34,000	272,00
36	029819 - CÂMARA DE AR 750/16		UND	12,00	69,000	828,00

**L. E. PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.605/0001-37, 59628-000, com sede na AV. Presidente Dutra, 1100, Alto São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF n.º 053.754.464-05, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **238.260,00, (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais )**.

Fornecedor: L. E. PNEUS LTDA						
CNPJ: 08.576.605/0001-37			Telefone: (84)321-4400		Email: lepneusltda@hotmail.com	
Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA, 1100, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORO/RN, CEP: 59628-000						
Representante: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	005415 - PNEU 1000X20		UND	60,00	1.030,000	61.800,00
3	005418 - PNEU 23.1-30		UND	8,00	4.700,000	37.600,00
7	018228 - Pneu 14000-24		UND	8,00	2.850,000	22.800,00
15	018237 - Pneu 275/80 R22		UND	60,00	1.730,000	103.800,00
20	005426 - CAMARA DE AR 1000X20		UND	60,00	110,000	6.600,00
21	005427 - PROTETOR 1000X20		UND	60,00	45,000	2.700,00
24	029815 - CÂMARA DE AR 23.1-30		UND	8,00	370,000	2.960,00

**MOSSORO PNEUS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.274.244/0001-90, 59625-000, com sede na AV: **Presidente Dutra, 280, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59625-000**, neste ato representada pelo (a) sr(a). Darlan Batista de Castro, EMPRESÁRIO, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF n.º 034.641.554-39, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **143.620,00, (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais)**.

Fornecedor: MOSSORO PNEUS EIRELI-ME						
CNPJ: 19.274.244/0001-90			Telefone: (84)33147275		Email:	
Endereço: Av: Presidente Dutra, 280, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59625-000						
Representante: Darlan Batista de Castro - CPF: 034.641.554-39						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	029806 - PNEU 13000X24		UND	12,00	2.750,000	33.000,00
5	005421 - PNEU 19.5 L24		UND	8,00	2.940,000	23.520,00
8	018229 - Pneu 175 70 R 13		UND	24,00	185,000	4.440,00
9	005424 - PNEU 175-70-14		UND	80,00	270,000	21.600,00
10	018232 - Pneu 17.5-25		UND	16,00	3.310,000	52.960,00
19	029805 - PNEU 750/16		UND	12,00	675,000	8.100,00

**NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63, 59663-000, com sede na Rua Nisia Floresta, 180-Alto da Conceição- Mossoró/RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Neire Dias de Oliveira, EMPRESÁRIO, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF n.º 026.310.504-01, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **60.302,00, (sessenta mil, trezentos e dois reais)**.

Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS ME						
CNPJ: 13.151.333/0001-63			Telefone: 3317-2395		Email:	
Endereço: RUA NISIA FLORESTA, 180-ALTO DA CONCEIÇÃO- MOSSORÓ/RN						
Representante: Neire Dias de Oliveira - CPF: 026.310.504-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	005420 - PNEU 12-16.5		UND	8,00	1.030,000	8.240,00
6	005416 - PNEU 215.75.17.5		UND	12,00	890,000	10.680,00
11	018233 - Pneu 110-9/17		UND	8,00	190,000	1.520,00
13	005423 - PNEU 90-90-18		UND	8,00	142,000	1.136,00
17	018242 - Pneu 205/75 R16		UND	30,00	608,000	18.240,00
18	029804 - PNEU 235/75 R15		UND	12,00	489,000	5.868,00
22	029807 - CÂMARA DE AR 13000X24		UND	18,00	298,000	5.364,00
23	029808 - PROTETOR 13000X24		UND	18,00	149,000	2.682,00
26	029809 - CÂMARA DE AR 12-16.5		UND	8,00	99,000	792,00
28	029811 - CÂMARA DE AR 19.5 L24		UND	8,00	279,000	2.232,00
29	029812 - PROTETOR 19.5 L24		UND	8,00	99,000	792,00
30	029813 - CÂMARA DE AR 215.75 R17,5		UND	12,00	99,000	1.188,00
33	029853 - CÂMARA DE ARA 90/90 18		UND	8,00	34,000	272,00
34	029817 - CÂMARA DE AR 235/75 R15		UND	12,00	64,000	768,00
37	029820 - PROTETOR 750/16		UND	12,00	44,000	528,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) FORNECEDOR(es).

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Pelo Órgão Gerenciador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão Participante

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão Participante

Assinatura: \_\_\_\_\_

SERRA DO MEL/RN, 27 de setembro de 2019.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:2831B6D8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preços nº 024/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES

CNPJ: 13.128.683/0001-09

Endereço: Av. Manoel Gonçalves, Ladeira do Sol, Upanema/RN, CEP: 59670-000.

Representante: ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA - CPF: 012.282.784-82

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009824 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 1/2 BARRA 12M	GERDAU	UND	50,00	62,90	3.145,00
2	0009825 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 5MM	GERDAU	UND	50,00	9,85	492,50
3	0009826 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 6,3MM BARRA 12M	GERDAU	UND	40,00	17,80	712,00
17	0009838 - ARAME 8,0 MM CX 15KG	GERDAU	KG	50,00	17,90	895,00
21	0009843 - ARAME PRETO RECOZIDO 18 BWG	GERDAU	KG	50,00	12,90	645,00
22	0010222 - AREIA FINA	FELINTO CONSTRUÇÕES	M3	1200,00	29,00	34.800,00
23	0010223 - AREIA GROSSA	FELINTO CONSTRUÇÕES	M3	1200,00	24,00	28.800,00
25	0009845 - ARGAMASSA ACII EXTERNA COM 20KG	BQMIL	PCT	300,00	12,80	3.840,00
29	0009849 - BACIA CONV INFANTIL BR	DECA	UND	15,00	118,00	1.770,00
33	0010369 - BARRA DE AÇO CA50 10MM (3/8)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	34,90	1.047,00
35	0009861 - BARRA DE AÇO CA50 8MM(5/16) DE 12M	GERDAU	UND	30,00	24,70	741,00
50	0001740 - Brita Granítica	FELINTO CONSTRUÇÕES	M3	250,00	114,00	28.500,00
55	0009884 - BROCA AÇO RAPIDO 3/32"	IRWIN	UND	10,00	5,00	50,00
62	0009902 - CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	FORTLEV	UND	10,00	258,00	2.580,00
63	0009903 - CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	FORTLEV	UND	10,00	596,50	5.965,00
64	0009905 - CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	FORTLEV	UND	10,00	1.857,50	18.575,00
69	0009911 - CAL P/ REBOCO HIDRATADO PURO BRANCO - 20 KG	LUX COR	KG	1500,00	1,04	1.560,00
80	0009928 - CERAMICA EXTRA 46X46 CRISTAL	CERBRAS	M2	1500,00	15,30	22.950,00
85	0009937 - CIMENTO TIPO CPII DE 50KG	NASSAU	SC	5000,00	24,50	122.500,00
95	0009950 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 90°	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	50,00	27,50	1.375,00
99	0009954 - DISCO CORTE 10X1/8X5/8	SIGMA	UND	20,00	15,35	307,00
100	0009955 - DISCO CORTE 10X1/8X7/8	SIGMA	UND	20,00	16,30	326,00
102	0009957 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4	SIGMA	UND	20,00	17,60	352,00
112	0009965 - DISCO FLAP ACO INOX 4.1/2 X 7/8 GR	SIGMA	UND	10,00	2,89	28,90
114	0009967 - DOBRADICA 3/4"	SOPRANO	UND	30,00	2,95	88,50
115	0009968 - DOBRADICA 5/8"	SOPRANO	UND	70,00	3,55	248,50
118	0009979 - ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	MOR	UND	10,00	197,00	1.970,00
127	0009988 - FECHADURA AUXILIAR COM CHAVE TETRA	SILVANA	UND	100,00	58,00	5.800,00
134	0009994 - FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRAS ROLO DE 2KG DIAMETRO DE 2,5MM	GRASSFIO	UND	20,00	265,00	5.300,00
139	0014066 - FURADEIRA IMPACTO	SKILL	UND	2,00	307,50	615,00
167	0010193 - LINHA 5X10CM (3X4)	GUAJARÁ	Mt	400,00	11,90	4.760,00
169	0010195 - LINHA 5X14CM (3X6)	GUAJARÁ	Mt	400,00	18,85	7.540,00
170	0010024 - LIXA FERRO G-36	TIGRE	UND	50,00	2,73	136,50
175	0010031 - LUVIA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 20MM	FORTELEV	UND	50,00	3,90	195,00
177	0010033 - LUVIA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 50MM	FORTELEV	UND	50,00	9,50	475,00
197	0010053 - MALHA Q138 10X10 FIO 4.2 TAM 2.45	GERDAU	UND	20,00	169,90	3.398,00
205	0010064 - MECANISMO SAIDA UNIV. P/ CAIXA ACOPLADA COMPLETA COM O BOTÃO NA TAMPA DA CAIXA	SENSI	UND	30,00	79,30	2.379,00
206	0010230 - MEIO FIO	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	10000,00	0,79	7.900,00
211	0010323 - PROTETOR ARO 16	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	60,00	29,50	1.770,00
217	0010075 - OCULOS LABRADOR / JAGUAR FUMER CINZ	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	30,00	12,80	384,00
218	0010076 - OCULOS SPORT LEOPARDO FUMER CINZA K	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	30,00	12,80	384,00
221	0010227 - PARALELEPÍPEDO	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	100000,00	0,29	29.000,00
226	0004239 - Picareta 2Kg com Cabo de Madeira Resistente	TRAMONTINA	UND	25,00	54,00	1.350,00
233	0010090 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 40X40	CERBRAS	M2	200,00	15,95	3.190,00
234	0010091 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 45X45	CERBRAS	M2	200,00	16,90	3.380,00
235	0010380 - PISO TÁTIL CONCRETO 25X25 AMARELO	CERBRAS	M2	500,00	23,90	11.950,00
237	0010226 - PÓ CALCARIO	BRITA	M3	100,00	42,90	4.290,00
238	0010228 - PÓ GRANITICO	BRITA	M3	100,00	42,90	4.290,00
241	0010094 - PORTA LISA COMP. MONTADA DE MADEIRA CONTENDO FECHADURAE CAXILHATAM 80X210CM	ANDIROBA	UND	30,00	183,00	5.490,00
250	0010101 - PULVERIZADOR CAPACIDADE 20LITROS	DISMA	UND	3,00	309,50	928,50
258	0010111 - REJUNTE C/ 1KG CORES CLARAS COMO CINZA, BRANCO E MARRON	BQMIL	KG	200,00	2,89	578,00
259	0010112 - REJUNTE TIPO II CINZA	BQMIL	KG	300,00	2,49	747,00
262	0010123 - ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23CM	ATLAS	UND	30,00	9,45	283,50
270	0010135 - SOLVENTE P/ LIMPEZA SINTETICO EMBAL	STARLUX	UND	50,00	9,99	499,50
272	0010205 - TABUA 23Cm	MISTA	Mt	300,00	11,49	3.447,00
273	0010203 - TABUA 30Cm	MISTA	Mt	300,00	14,79	4.437,00
274	0010202 - TABUA 30X3Cm	MISTA	Mt	300,00	14,99	4.497,00
275	0010209 - TABUA 7Cm	MISTA	Mt	300,00	6,99	2.097,00

292	0004462 - Telha Colonial	FELINTO CONSTRUÇÕES	UND	20000,00	0,37	7.400,00
293	0010153 - TEXTURAX ACRILICA GERANIO 18L	HIDRACOR	LATÃO	80,00	109,90	8.792,00
294	0010154 - TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27KG	HIDRACOR	LATÃO	80,00	99,50	7.960,00
295	0014075 - TIJOLO- 8 FUIROS- MEDIDAS: 9CMX14CMX19CM	FABRICADO	UND	30000,00	0,34	10.200,00
304	0010162 - TORNEIRA DE PLASTICO P/ LAVATORIO "TIPO MESA"	KRONA	UND	50,00	8,50	425,00
309	0010167 - TORNEIRA PVC CURTA 1/2" COM SAIDA DE ROSCA P/ ENGATE DE MANGUEIRA	KRONA	UND	60,00	4,99	299,40
310	0010168 - TORNEIRA TEMPORIZADA AUTOMATICA, FECHAMENTO AUTOMATICO DO LAVATORIO EM METAL DE 1/2	LORENZETTI	UND	15,00	209,90	3.148,50
325	0010184 - VASO SANITARIO ADULTO	DECA	UND	30,00	114,40	3.432,00
331	0010190 - VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE COM 3,6 LITROS	IQUINE	UND	50,00	79,70	3.985,00
335	0014000 - ALAMBRADO EM TELA DE REDE NYLON	MORLAN	m²	2610,00	11,90	31.059,00
336	0014001 - CAIBRO DE MADEIRA MISTA	MISTA	METRO	1460,00	4,49	6.555,40
340	0014005 - ESTACA DE CONCRETO 2,50M		UND	500,00	24,90	12.450,00
341	0014006 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO 6MM	MGM	m²	23,04	169,00	3.893,76
342	0014007 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM COMPLETA COM MOLA E FECHADURA (0,90X2,10)	MGM	UND	5,00	1.638,00	8.190,00
344	0014009 - POSTE EM CONCRETO DE 10M (300MM)	CONCRET	UND	30,00	1.370,00	41.100,00
345	0014010 - POSTE EM CONCRETO DE 9M (300MM)	CONCRET	UND	30,00	1.370,00	41.100,00
346	0004300 - Telha Portuguesa	BARROBELLO	UND	2000,00	2,99	5.980,00
347	0014011 - TIJOLO DE VIDRO	L MERLIN	UND	100,00	12,00	1.200,00
348	0014012 - TELHA DE VIDRO	L MERLIN	UND	100,00	12,00	1.200,00
350	0014014 - MANILHA 50CM	CONCRET	UND	200,00	179,00	35.800,00
351	0014015 - MANILHA 30CM	CONCRET	UND	200,00	89,00	17.800,00
352	0015867 - MANTA ASFALTICA POLIÉSTER 4MM	VONDER	Rolo	50,00	287,50	14.375,00
355	0015911 - TUBO GEOMECANICO 6,4 METROS	SAUBER	UND	168,00	309,00	51.912,00
358	0015915 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CLASSE "B" TIPO III; CASCO EM PLÁSTICO COM NERVURA EM "V" E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS; SUSPENSÃO TIPO "FAS-TRAC" COMPOSTA DE CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, PEÇA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA; COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM 4 (QUATRO) "CLIPS" DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO POR CREMALHEIRA; JUGULAR COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO E DOIS PONTOS DE APOIO; COR BRANCA	INTEC	UND	4,00	18,00	72,00
362	0015919 - CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EXTRA-FLEXÍVEL, QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL, NA COR LARANJA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, ALTURA DE 75 CM E PESO MÍNIMO DE 3 KG. BASE COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE MELHORANDO SUA FIXAÇÃO AO SOLO E PERMITINDO A PASSAGEM DE ÁGUA SOB O CONE, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. CONTENDO DOIS REBAIXOS QUE SERVEM PARA EVITAR O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO EM TEMPO DE EMPILHAMENTO, E ONDE SÃO COLOCADOS OS ANÉIS REFLETIVOS. OS ANÉIS SÃO RETRO-REFLETIVOS, MICROPRISMÁTICOS À BASE DE PVC COM FORRO PLÁSTICO COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2, TENDO CADA ANEL 10 CM DE ALTURA	PVC	UND	120,00	98,00	11.760,00
TOTAL		setecentos e quarenta mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos				740.793,46

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requirante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

E A Felinto Bezerra Construções

CNPJ: 13.128.683/0001-09

**ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA**

CPF: 012.282.784-82

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**2C75E398

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019(TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preços nº 025/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>J DE SOUZA CABRAL NETO - ME</b>		
CNPJ: <b>05.680.890/0001-43</b>	Telefone: <b>(84)3325-0049</b>	Email: <b>jscabralneto@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Antonio Vitorino, 280, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>JOSE DE SOUZA CABRAL NETO - CPF: 663.755.254-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0009828 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 20MM	FORTLEV	UND	50,00	5,90	295,00
5	0009829 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 25MM	FORTLEV	UND	50,00	6,90	345,00
6	0009830 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 32MM	FORTLEV	UND	40,00	7,95	318,00
9	0014059 - ALICATE UNIVERSAL DE 8º POLEGADAS	TRAMONTINA	UND	10,00	19,90	199,00
10	0009831 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	AMANCO	UND	40,00	1,80	72,00
11	0009832 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	AMANCO	UND	50,00	1,35	67,50
12	0009833 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	AMANCO	UND	50,00	1,75	87,50
14	0009835 - ARAME 14 - ROL 1KG - 2	BELGO	KG	100,00	12,00	1.200,00
15	0009836 - ARAME 16 - ROL 1KG - 1	BELGO	KG	50,00	12,00	600,00
16	0009837 - ARAME 20 - ROL 1KG - 0	BELGO	KG	50,00	12,00	600,00
20	0009841 - ARAME GALVANIZADO 12MM	BELGO	KG	50,00	11,90	595,00
27	0009847 - ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO SANITARIO ADULTO ( COR CLARA)	KRONA	UND	50,00	15,95	797,50
30	0009850 - BACIA CONV PARATI BR	ETERNIT	UND	15,00	119,50	1.792,50
32	0010362 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8 - 5.22KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	16,00	480,00
34	0010370 - BARRA DE AÇO CA50 6,3MM(1/4)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	16,00	480,00
36	0009862 - BARRA REDONDA 1/2 - 5.94KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	30,00	900,00
37	0009863 - BARRA REDONDA 1/4 - 1.50KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	12,00	360,00
38	0009864 - BARRA REDONDA 3/8 - 3.36KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	17,00	510,00
39	0009865 - BARRA REDONDA 5/16 - 2.34KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	14,00	420,00
41	0009867 - BISNAGA CORANTE LIQUIDO AZUL	HIDRACOR	UND	50,00	2,00	100,00
51	0009876 - BROCA AÇO RAPIDO 1/16"	IRWIN	UND	10,00	14,90	149,00
52	0009877 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	IRWIN	UND	10,00	19,85	198,50
53	0009878 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	IRWIN	UND	10,00	7,00	70,00
54	0009883 - BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	IRWIN	UND	10,00	4,00	40,00
56	0009885 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	IRWIN	UND	10,00	10,00	100,00
57	0009886 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	IRWIN	UND	10,00	3,95	39,50

58	0009892 - CACAMBA PLAST 17X30 P/ PINTURA	COMPEL	UND	10,00	4,00	40,00
60	0009896 - CADEADO 25MM	GOLD	UND	50,00	11,90	595,00
61	0009899 - CADEADO E-20MM	GOLD	UND	50,00	9,90	495,00
65	0004135 - Caixa de ferramentas Em aço	MARCON	UND	5,00	59,00	295,00
67	0009909 - CAIXA P/ACOPLAR BACIA PARATI BR	ETERNIT	UND	20,00	119,00	2.380,00
70	0009912 - CAMARA DE AR 3,25X8 INDUST	LEVORIN	UND	100,00	19,50	1.950,00
71	0009913 - CANELETA SIMPLES - SISTEMA X	TRAMONTINA	UND	100,00	3,00	300,00
72	0010372 - CANO PVC 25MM BARRA DE 6METROS	PLASTUBOS	UND	50,00	12,90	645,00
73	0010373 - CANO PVC P/ AGUA 100MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	PLASTUBOS	UND	150,00	45,00	6.750,00
74	0010374 - CANO PVC P/ AGUA 150MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	PLASTUBOS	UND	100,00	126,00	12.600,00
75	0010375 - CANO PVC P/ AGUA 40MM BARRA DE 6M CONFORME NBR 5648	PLASTUBOS	UND	200,00	36,00	7.200,00
76	0010376 - CANO PVC P/ AGUA 50MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	PLASTUBOS	UND	200,00	44,90	8.980,00
77	0010377 - CANO PVC P/ AGUA 75MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	PLASTUBOS	UND	150,00	44,85	6.727,50
81	0009933 - CHAPA VIRADA 22 C/ 05 X2X0,85 PRET	GERDAU	UND	50,00	45,00	2.250,00
82	0009934 - CHAPA VIRADA 22 C/ 06 X2X1 PRETA	GERDAU	UND	50,00	49,80	2.490,00
83	0009935 - CHAPA VIRADA 22C/ 06 X2X1 PRETA	GERDAU	UND	15,00	49,90	748,50
86	0009941 - COLHER DE PEDREIRO 10" COM CANTO ARREDONDADO, SOLDADA, FLEXIVEL	MDF	UND	30,00	13,00	390,00
90	0009942 - CORDA POLIESTER 10MM BRANCA/CINZA	KRONA	METRO	300,00	1,45	435,00
91	0009946 - CURVA PVC 25MM	KRONA	UND	40,00	0,75	30,00
92	0009947 - CURVA PVC 75MM	KRONA	UND	50,00	7,00	350,00
96	0009951 - DESEMPENADEIRA PLAST 17X30 P/ TEXT	COMPEL	UND	10,00	8,00	80,00
97	0009952 - DISCO CORTE 10X1/8X1	ITAMBE	UND	20,00	8,95	179,00
98	0009953 - DISCO CORTE 10X1/8X3/4	ITAMBE	UND	20,00	9,00	180,00
103	0009958 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4 STILEX/STA	ITAMBE	UND	20,00	16,00	320,00
104	0009959 - DISCO CORTE 12X1/8X5/8	ITAMBE	UND	20,00	16,95	339,00
105	0009960 - DISCO CORTE 12X1/8X7/8	ITAMBE	UND	20,00	16,90	338,00
106	0009961 - DISCO CORTE 4.1/2X1/8X7/8	ITAMBE	UND	20,00	2,95	59,00
107	001987 - Disco Corte 7x1/8x7/8	ITAMBE	UND	20,00	5,90	118,00
108	0009962 - DISCO CORTE INOX 7X1,6X7/8 LI	ITAMBE	UND	20,00	6,40	128,00
110	0004165 - Disco de Corte Tipo 41 Para madeira	BRITMAIS	UND	10,00	14,40	144,00
111	0009964 - DISCO DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8	BRITMAIS	UND	10,00	3,95	39,50
113	0009966 - DISCO FLAP ACO INOX 7X1.80 GR40	ITAMBE	UND	10,00	7,90	79,00
121	0009981 - ESPATULA DE AÇO DE 40CM COM CABO PLASTICO	TRAMONTINA	UND	30,00	13,00	390,00
122	0009982 - ESQUADRO 90° COM NO MINIMO 30CM DE COMP	ANTON	UND	20,00	18,65	373,00
123	0009983 - ESTICADOR 1/2" CARG 145KG AÇO	VONDER	UND	10,00	6,00	60,00
124	0009985 - ESTICADOR 3/8" CARG 100KG AÇO	VONDER	UND	10,00	15,80	158,00
131	0009991 - FERRO LISO DE PVC BRANCO COM ESPESSURA DE 8MM E COMP. DE 5 A 6M	SILVANA	UND	50,00	4,80	240,00
133	0009993 - FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	SILVANA	UND	50,00	5,80	290,00
137	0014065 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO	TRAMONTINA	UND	10,00	33,70	337,00
142	0009999 - GONZO N. 02 C/ ABA E CHUMBADOR	GERDAU	UND	80,00	6,00	480,00
144	0010001 - JOELHO 90° PVC 100MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	50,00	3,75	187,50
145	0010002 - JOELHO 90° PVC 150MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	30,00	26,00	780,00
146	0010003 - JOELHO 90° PVC 40MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	30,00	0,95	28,50
147	0010004 - JOELHO 90° PVC 50MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	50,00	1,75	87,50
148	0010005 - JOELHO 90° PVC P/ ESGOTO - 75CM	KRONA	UND	30,00	3,50	105,00
149	0010006 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	150,00	0,30	45,00
150	0010007 - JOELHO 90° PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	150,00	0,35	52,50
152	0010009 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL - 20MM P/ CANO DE AGUA	KRONA	UND	100,00	0,25	25,00
153	0010010 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2 P/ CANO COM AGUA	KRONA	UND	100,00	2,00	200,00
154	0010011 - JOELHO ESG 90G X 100MM	KRONA	UND	50,00	3,45	172,50
155	0010012 - JOELHO ESG 90G X 40MM	KRONA	UND	100,00	0,85	85,00
156	0010013 - JOELHO ESG 90G X 50MM	KRONA	UND	100,00	1,80	180,00
157	0010014 - JOELHO ESG 90G X 75MM	KRONA	UND	50,00	3,30	165,00
158	0010015 - JOELHO PVC 25MM	KRONA	UND	50,00	0,40	20,00
159	0010016 - JOELHO PVC 75MM	KRONA	UND	40,00	7,90	316,00
160	0010017 - JOELHO PVC SOLD 90G X 20MM	KRONA	UND	100,00	0,30	30,00
161	0010018 - JOELHO PVC SOLD 90G X 25MM	KRONA	UND	80,00	0,40	32,00
162	0010019 - JOELHO PVC SOLD 90G X 32MM	KRONA	UND	50,00	0,95	47,50
163	0010020 - JOELHO PVC SOLD 90G X 40MM	KRONA	UND	50,00	1,90	95,00
164	0010021 - JOELHO PVC SOLD 90G X 50MM	KRONA	UND	50,00	2,70	135,00
165	0010022 - KIT ACESS BANH 5PCS STANDER AL. AÇO	LEÃO	UND	30,00	59,50	1.785,00
171	0010025 - LIXA MASSA MADEIRA 100	TATU	UND	50,00	0,80	40,00
172	0010026 - LIXA MASSA MADEIRA 120	TATU	UND	50,00	0,80	40,00
174	0010030 - LUIVA DE PVC 25CM	KRONA	UND	60,00	0,40	24,00
176	0010032 - LUIVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 25MM	KRONA	UND	50,00	4,40	220,00
178	0010034 - LUIVA DE PVC DE CORRER P/CANO D'AGUA - 40MM	KRONA	UND	50,00	9,80	490,00
179	0010035 - LUIVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 20MM	KRONA	UND	50,00	0,29	14,50
180	0010036 - LUIVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 25MM	KRONA	UND	50,00	0,40	20,00
181	0010037 - LUIVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 40MM	KRONA	UND	50,00	1,90	95,00
182	0010038 - LUIVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 50MM	KRONA	UND	50,00	2,35	117,50
183	0010039 - LUIVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 20MM	KRONA	UND	50,00	0,85	42,50
184	0010040 - LUIVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 25MM	KRONA	UND	50,00	1,25	62,50
185	0010041 - LUIVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 40MM	KRONA	UND	50,00	2,45	122,50
186	0010042 - LUIVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 50MM	KRONA	UND	50,00	4,25	212,50
187	0010043 - LUIVA DE RASPA CANO CURTO	KRONA	UND	30,00	10,90	327,00
188	0010044 - LUIVA DE RASPA CANO LONGO	KRONA	UND	30,00	15,50	465,00
189	0010045 - LUIVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 100MM	KRONA	UND	50,00	3,00	150,00
190	0010046 - LUIVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 150MM	KRONA	UND	30,00	6,40	192,00
191	0010047 - LUIVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 50MM	KRONA	UND	50,00	1,75	87,50
192	0010048 - LUIVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 75MM	KRONA	UND	40,00	3,20	128,00
193	0010049 - LUIVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO -40MM	KRONA	UND	50,00	0,75	37,50
194	0010050 - LUIVA RASPA COM REFORÇO	MUCAMBU	UND	30,00	16,40	492,00
201	0014069 - MARRETA DE 2 KG	TRAMONTINA	UND	5,00	38,90	194,50
204	0010062 - MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS	HIDRACOR	GALÃO	60,00	31,00	1.860,00
207	0010063 - METALON 20X20 - CH 18	GERDAU	UND	20,00	41,90	838,00
208	0010065 - METALON 20X20 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	63,40	1.268,00
209	0010066 - METALON 30X30 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	63,40	1.268,00
216	0010074 - NIVEL DE ALUMINIO P/ PEDREIRO	ANTON	UND	5,00	24,90	124,50
219	0010077 - PA DE CAVAR COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	30,00	20,00	600,00

220	0010078 - PA DE CAVAR TIPO TATU COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	TRAMONTINA	UND	30,00	20,00	600,00
222	0010080 - PE DE CABRA 3/4"X60CM SEXTAVADO 3/4"(19MM) AÇO FORJADO. PONTAS TEMPERADAS	TRAMONTINA	UND	10,00	25,90	259,00
225	0010081 - PERFIL U 2 X 1.1/2 CH 14	TRAMONTINA	UND	50,00	70,00	3.500,00
227	0004240 - Píncel 1 Polegada	ATLAS	UND	50,00	2,00	100,00
228	0004241 - Píncel 1/2"	ATLAS	UND	50,00	1,95	97,25
229	0010083 - PINCEL 2 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST	ATLAS	UND	30,00	4,65	139,50
230	0010086 - PINCEL ESCOVA P/ CAIAÇÃO N-3 (BROXA)	ATLAS	UND	80,00	4,70	376,00
231	0010087 - PINCEL TRINCHA PLÁSTIC 2	ATLAS	UND	100,00	3,95	395,00
240	0010093 - PORTA EM MADEIRA 0,90X2,10	RICK ESQUADRIA	UND	30,00	418,00	12.540,00
244	0004253 - Pregão 17x27mm	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
245	0010095 - PREGO CC 15 X 18 1.1/2 X 13	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
246	0010096 - PREGO CC 18 X 27 - 2.1/2 X 10	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
247	0010097 - PREGO DE AÇO 10X10 COM 100	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
248	0010098 - PREGO DE AÇO 12X12 COM 100	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
249	0010099 - PREGO DE AÇO 14X21 COM 100	GERDAU	KG	50,00	10,00	500,00
251	0010104 - REBITE ALUMÍNIO REPUXO T 412 (4	REDIFIX	UND	300,00	0,20	60,00
252	0010105 - REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UND	30,00	4,40	132,00
253	0010106 - REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UND	15,00	4,75	71,25
254	0010107 - REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 40MM	KRONA	UND	15,00	10,00	150,00
255	0010108 - REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50MM	KRONA	UND	15,00	10,00	150,00
256	0010109 - REGISTRO GAVETA 3/4 C-50	KRONA	UND	15,00	30,00	450,00
257	0010110 - REGISTRO GAVETA 1 C-40	KRONA	UND	15,00	30,00	450,00
263	0010124 - ROLO DE LÃ P/ PINTURA - 9 CM - ANTI GOTAS	ATLAS	UND	30,00	5,00	150,00
264	0010125 - ROLO LA DE CARNEIRO 23CM 19MM	ATLAS	UND	30,00	8,80	264,00
267	0010129 - SERRA P/ FERRO MANUAL RÍGIDA	STARRET	UND	30,00	6,00	180,00
268	0010131 - SIFAO AJUST MULTIUSO BRANCO	LUCONI	UND	50,00	5,45	272,50
277	0010137 - TE DE PVC 25CM	KRONA	UND	50,00	0,70	35,00
278	0014073 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	KRONA	UND	30,00	8,00	240,00
281	0010140 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM	KRONA	UND	30,00	1,99	59,70
282	0010141 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 50MM	KRONA	UND	40,00	3,00	120,00
283	0010142 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 75MM	KRONA	UND	30,00	6,90	207,00
284	0010143 - TE DE PVC SOLDÁVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'ÁGUA DE 20MM	KRONA	UND	50,00	2,95	147,50
285	0010144 - TE DE PVC SOLDÁVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'ÁGUA DE 20X1/2	KRONA	UND	50,00	2,95	147,50
286	0010145 - TE ESG 100 X 100	KRONA	UND	40,00	8,00	320,00
287	0010146 - TE ESG 40 X 40	KRONA	UND	40,00	1,95	78,00
288	0010147 - TE ESG 50 X 50	KRONA	UND	40,00	3,00	120,00
289	0010148 - TE PVC SOLD 90G X 20MM	KRONA	UND	100,00	0,60	60,00
290	0010149 - TE PVC SOLD 90G X 25MM	KRONA	UND	60,00	0,65	39,00
291	0010150 - TE PVC SOLD 90G X 32MM	KRONA	UND	40,00	1,60	64,00
298	0010158 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	HIDRACOR	GALÃO	80,00	49,50	3.960,00
301	0010161 - TINTA HIDRACAL PACOTE 5KG	HIDRACOR	UND	200,00	3,00	600,00
302	0014076 - TORQUESA PARA CERÂMICA	HIDRACOR	UND	5,00	25,25	126,25
303	0014077 - TORQUESA PARA ARMADOR	HIDRACOR	UND	5,00	29,85	149,25
306	0010164 - TORNEIRA LAVATORIO CROM C-40	LEÃO	UND	30,00	34,90	1.047,00
307	0010165 - TORNEIRA P/ JARDIM CURTA	REBOUÇAS	UND	60,00	2,00	120,00
308	0010166 - TORNEIRA PVC CURTA 1/2"	REBOUÇAS	UND	60,00	2,00	120,00
311	0010169 - TRENA 5MT/16" - S9	SIGMA	UND	5,00	9,95	49,75
312	0010170 - TRENA 8MT/26"	SIGMA	UND	5,00	26,70	133,50
313	0010171 - TUBO ESG SOLDÁVEL 100MM	PLASTUBE	UND	100,00	48,75	4.875,00
316	0010174 - TUBO GALVAN 1" 2,00 MM S/ROS	GERDAU	UND	70,00	42,30	2.961,00
317	0010175 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/4 - CH 18	GERDAU	UND	70,00	79,40	5.558,00
320	0010179 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	PLASTUBE	UND	50,00	24,85	1.242,50
323	0014078 - TRENA DE 50M	SIGMA	UND	2,00	58,50	117,00
324	0010183 - VALVULA P/ LAVATORIO PVC Nº8 SEM LADRAO	LUCONI	UND	50,00	1,95	97,50
326	0010185 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (COR BRANCO)	ETERNIT	UND	30,00	283,50	8.505,00
327	0010186 - VASSOURA DE AÇO P/ JARDIM COM CABO. TER NO MÍNIMO 22 DENTES DE AÇO(PINTURA EM EPÓXI)	TRAMONTINA	UND	80,00	21,90	1.752,00
330	0010189 - VERNIZ COPAL 3,6L	IQUINE	UND	30,00	80,00	2.400,00
333	0010192 - ZARCAO PRIMER CINZA	IQUINE	UND	100,00	24,00	2.400,00
356	0015913 - TUBO FILTRO GEO 6,4 METROS	GERDAU	UND	75,00	380,00	28.500,00
TOTAL		cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos				174.593,45

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

#### 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
  - Multa:
    - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
    - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

J De Souza Cabral Neto - ME

CNPJ:05.680.890/0001-43

**JOSE DE SOUZA CABRAL NETO**

CPF: 663.755.254-20

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**931D1A45

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019(TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preços nº 026/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MERCADAO DA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - ME		
CNPJ: 12.686.128/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: Rua: Adolfo Fernandes, Planalto 13 de maio, Mossoró/RN, CEP: 59670-000		
Representante: GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA - CPF: 015.590.854-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. (R\$)	Total
7	0014057 - ALICATE ARREBITADOR	KALA	UND	10,00	28,50	285,00	
8	0014058 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6°	KALA	UND	10,00	26,90	269,00	
24	0009844 - ARGAMASSA ACI INTERNA COM 20KG	BQMIL	PCT	300,00	9,00	2.700,00	
26	0009846 - ARGAMASSA P/ COLORAÇÃO DE PISO	XADREZ	PCT	200,00	9,84	1.968,00	
28	0009848 - ASSENTO SANIT MAX BRANCO 000	HERC	UND	50,00	54,93	2.746,50	
31	0009851 - BACIA P/CX ACOPLAR PARATI BR	DECA	UND	15,00	157,20	2.358,00	
40	0010199 - BARROTE 5X5CM (3X2)	MERCADÃO	Mt	300,00	6,75	2.025,00	
42	0010387 - BOTA BICO DE AÇO 38	KALA	Par	30,00	52,80	1.584,00	
43	0010388 - BOTA BICO DE AÇO 39	KALA	Par	50,00	52,80	2.640,00	
44	0010389 - BOTA BICO DE AÇO 40	KALA	Par	50,00	52,80	2.640,00	
45	0010390 - BOTA BICO DE AÇO 41	KALA	Par	41,00	52,80	2.164,80	
46	0010391 - BOTA BICO DE AÇO 42	KALA	Par	50,00	52,80	2.640,00	
47	0010392 - BOTA BICO DE AÇO 43	KALA	Par	50,00	52,80	2.640,00	
48	0010393 - BOTA BICO DE AÇO 44	KALA	Par	40,00	52,80	2.112,00	
49	0010224 - BRITA CALCARIA	MERCADÃO	M3	250,00	85,00	21.250,00	
59	0009893 - CADEADO - 50MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO	PADO	UND	30,00	41,80	1.254,00	
68	0009910 - CAL P/ PINTURA 20 KG	MERCADÃO	KG	2000,00	1,00	2.000,00	
78	0009926 - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLASTICO DE 60 LITROS C/ PNEU E CAMARA	TRAMONTINA	UND	50,00	170,00	8.500,00	
79	0009927 - CARRINHO DE MÃO FERRO GALVANIZADO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO COM PNEU E CAMARA CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 60 LT	MAESTRO	UND	50,00	113,90	5.695,00	
87	0010218 - COMPENSADOS 10mm	MERCADÃO	UND	200,00	78,00	15.600,00	
88	0010219 - COMPENSADOS 12mm	MERCADÃO	UND	200,00	78,30	15.660,00	
89	0010217 - COMPENSADOS 6mm	MERCADÃO	UND	20,00	52,00	1.040,00	
93	0009948 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	KRONA	UND	50,00	20,00	1.000,00	
94	0009949 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150M	KRONA	UND	50,00	39,50	1.975,00	
109	0009963 - DISCO DE CORTE TIPO 41 PARA CIMENTO (SECO E MOLLHADO)	IRWIN	UND	10,00	14,50	145,00	
116	0009977 - ENGATE BRANCO 50CM	DUDA	UND	70,00	4,38	306,60	
117	0009978 - ENXADA COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA DE 18,5 CM	TRAMONTINA	UND	50,00	40,00	2.000,00	
120	0009980 - ESPATULA 10CM COM LAMINA DE AÇO, COM CABO EM MADEIRA OU EM PLASTICO	TRAMONTINA	UND	30,00	5,50	165,00	
125	0014064 - FACÃO	TRAMONTINA	UND	10,00	33,50	335,00	
126	0009987 - FECHADURA 701/80 - ESP. INOX	SOPRANO	UND	50,00	31,50	1.575,00	
128	0009989 - FECHADURA BANH TRINCO INOX 810IP	SOPRANO	UND	20,00	27,60	552,00	
132	0009992 - FERROLHO CHATO ZINCADO 2"	SILVANA	UND	50,00	3,00	150,00	
135	0009995 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	3M	UND	100,00	3,00	300,00	
136	0010394 - FORTCOLA EXTERIORES 20KG	BQMIL	PCT	150,00	16,00	2.400,00	
138	0010395 - FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE A BASE DE AGUA COM 18 LITROS	HIDRACOR	LA	50,00	83,50	4.175,00	
140	0014067 - FURADEIRA PARAFUSADEIRA	SIGMA	UND	5,00	273,80	1.369,00	
141	0004182 - Gesso em Pó com 1Kg	MERCADÃO	KG	1500,00	0,70	1.050,00	
143	0010000 - JANELA DE CORRER 1,80CMX 1,20CM - 4 FOLHAS COM VIDRO 8MM	INDIMEL	UND	50,00	205,00	10.250,00	
151	0010008 - JOELHO AZUL 25MM P/1/2" SOLDAVEL, BUCHA LATÃO,90°, SAIDA P/ TORNEIRA DE 1/2	KRONA	UND	100,00	2,80	280,00	
166	0010023 - LAVATORIO 46,5 X 34 BRANC	INDIMEL	UND	30,00	95,00	2.850,00	
168	0010194 - LINHA 5X12CM (3X5)	Mt	Mt	400,00	14,00	5.600,00	
198	0010054 - MANGUEIRA DE PLASTICO P/ GÁS (1,20M)	WORKER	UND	5,00	8,50	42,50	
199	0010055 - MANGUEIRA P/ JARDIM 20M TRANÇADA	PLASTIMAR	METRO	200,00	2,50	500,00	
200	0010056 - MANGUEIRA P/ JARDIM 50M TRANÇADA	PLASTIMAR	UND	30,00	390,00	11.700,00	
202	0014070 - MAQUITA	BOSCH	UND	2,00	350,00	700,00	
203	0010061 - MASSA ACRILICA 18,0L/27KG (BALDE)	HIDRACOR	LATÃO	30,00	98,00	2.940,00	
210	0010073 - MOURÃO DE ALAMBRADO DE 2,5M DE COMP	MERCADÃO	UND	200,00	35,00	7.000,00	
212	0010231 - MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA RETA ATÉ 2,50	MERCADÃO	UND	800,00	25,00	20.000,00	
213	0010235 - MOURÃO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00	MERCADÃO	UND	60,00	25,00	1.500,00	
214	0010234 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA INCLINADA ATÉ 3,20	MERCADÃO	UND	50,00	28,00	1.400,00	
215	0010233 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA RETA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 2,50	MERCADÃO	UND	50,00	22,00	1.100,00	
223	0010229 - PEDRA GRANITICA	MERCADÃO	M3	250,00	41,00	10.250,00	
224	0010225 - PEDRA MARRUADA	MERCADÃO	M3	250,00	40,00	10.000,00	
232	0010089 - PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 45X45CM - TIPO A COR CLARA	ELIZABETH	M2	200,00	17,90	3.580,00	
236	0010381 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 VERMELHO	MERCADÃO	M2	500,00	23,90	11.950,00	
239	0010092 - PORTA EM MADEIRA 0,80X2,10	MERCADÃO	UND	30,00	390,00	11.700,00	
243	0014071 - PLACA DE GESSO	MERCADÃO	UND	50,00	3,00	150,00	
265	0010126 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L	HIDRACOR	UND	300,00	75,00	22.500,00	
266	0010127 - SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6L	HIDRACOR	UND	300,00	58,00	17.400,00	
276	0014072 - TALHADEIRA MANUAL 12° POLEGADAS	MERCADÃO	UND	20,00	18,50	370,00	
280	0010139 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM	KRONA	UND	20,00	30,00	600,00	
296	0010156 - TIJOLO DE CONCRETO MEDIDAS MINIMAS: 8CMX15CMX25CM	MERCADÃO	UND	10000,00	0,79	7.900,00	
297	0010157 - TINTA ACRILICA 18L	HIDRACOR	LATÃO	50,00	79,99	3.999,50	
299	0010159 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L ALTO BRILHO	HIDRACOR	GALÃO	80,00	55,50	4.440,00	
300	0010160 - TINTA GLASURIT ESMALTE AREIA	HIDRACOR	UND	80,00	48,00	3.840,00	
305	0010163 - TORNEIRA EM AÇO INOX P/ PIA DE COZINHA COM NO MINIMO 5 ANOS DE GARANTIA	KRONA	UND	40,00	41,50	1.660,00	
314	0010172 - TUBO ESG SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	100,00	23,50	2.350,00	
315	0010173 - TUBO ESG SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	100,00	34,75	3.475,00	
318	0010177 - TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	150,00	9,00	1.350,00	
319	0010178 - TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	100,00	14,00	1.400,00	
321	0010180 - TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	100,00	44,50	4.450,00	
322	0010181 - TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	100,00	53,00	5.300,00	
328	0010187 - VASSOURA DE PVC P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES, FLEXIVEL	TRAMONTINA	UND	100,00	19,50	1.950,00	
329	0010188 - VEDA ROSCA 18MM X 50M	AMANCO	UND	200,00	3,00	600,00	
332	0010191 - VISTA P/ PORTA 3,20M DE COMPRIMENTO	MERCADÃO	UND	100,00	47,50	4.750,00	
337	0014002 - COBOGÓ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 50X50	MERCADÃO	UND	100,00	11,00	1.100,00	
338	0014003 - COBOGÓ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 40X40	MERCADÃO	UND	100,00	10,00	1.000,00	
339	0014004 - CANO PVC PARA ÁGUA 60MM	KRONA	UND	500,00	79,00	39.500,00	
343	0014008 - RIPÃO	MERCADÃO	METRO	1440,00	1,98	2.851,20	
349	0014013 - MANILHA 1M	MERCADÃO	UND	200,00	289,00	57.800,00	
354	0015869 - MANILHA 80CM	MERCADÃO	UND	200,00	169,99	33.998,00	
357	0015914 - BETONITA 25KGS	MERCADÃO	UND	360,00	33,00	11.880,00	
TOTAL		quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte cinco reais e dez centavos				467.225,10	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

**6. RESPONSABILIDADES**

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Mercado da Construção e Serviços LTDA - ME

CNPJ:12.686.128/0001-30

**GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA**

CPF: 015.590.854-52

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**5C243E70

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preços nº 023/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>A N Q GONÇALVES JUNIOR ME</b>
CNPJ: <b>20.903.036/0001-92</b>
Endereço: <b>Rua Felipe Camarão, 853, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-255.</b>
Representante: <b>ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0014060 - APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO	GARTHEN	UND	10,00	340,00	3.400,00
18	0009839 - ARAME FARPADO 500M	GERDAU	KG	50,00	239,00	11.950,00
19	0009840 - ARAME FARPADO GALVAN 1,6 MM X 500M	RODEIO	KG	150,00	239,00	35.850,00
66	0009906 - CAIXA DESC EXT P/ BANHEIRO COR BRANCA	ASTRA	UND	40,00	24,90	996,00
84	0009936 - CHUVEIRO PVC 6 BRANCO	ASTRA	UND	50,00	5,95	297,50
101	0009956 - DISCO CORTE 12X1/8X1	NORTON	UND	20,00	16,50	330,00
119	0014063 - ENXADÃO	TRAMONTINA	UND	20,00	25,50	510,00
129	0004174 - Fechadura Externa Simples	STAM	UND	50,00	29,50	1.475,00
130	0004175 - Fechadura Interna Simples	STAM	UND	100,00	26,90	2.690,00
173	0004200 - Lixa Rolo - 100	TATU	UND	50,00	53,00	2.650,00
195	0010211 - MADEIRITE 10mm	FLORAPAC	UND	100,00	63,50	6.350,00
196	0010212 - MADEIRITE 12mm	FLORAPAC	UND	100,00	76,00	7.600,00
242	0004250 - Porta Lisa Verniz de 80x210cm	JMADEIRA	UND	50,00	169,00	8.450,00
260	0010114 - RODA CARRO MAO C/PNEU CAM 3,25X8	TRAMONTINA	UND	20,00	72,00	1.440,00
261	0010115 - RODA P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETA COM ARO, CAMERA, PNEU E EIXO	TRAMONTINA	UND	20,00	103,00	2.060,00
269	0010133 - SOLVENTE 5LITROS DILUENTE	IQUINE	GALÃO	30,00	39,00	1.170,00
271	0010136 - SUPORTE P/ ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA	JMADEIRA	UND	50,00	3,89	194,50
279	0014074 - TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	UND	10,00	47,90	479,00
359	0015916 - CONTEINER PLAST 240L COM RODAS, COR VERMELHO	SOLIXEIRA	UND	50,00	434,00	21.700,00
360	0015917 - CONTEINER PLASTICO 1000L COM RODAS	SOLIXEIRA	UND	20,00	1.880,00	37.600,00
361	0015918 - PAPELEIRA PLASTICO 40L AMARELO	SOLIXEIRA	UND	140,00	238,00	33.320,00
TOTAL						cento e oitenta mil quinhentos e doze reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Upanema/RN, Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante, com prioridade no atendimento, tendo em vista.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dias), sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Abril de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

A N Q Gonçalves Junior ME

CNPJ:20.903.036/0001-92

**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR**

CPF: 051.414.994-99

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**C027CB6B

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE  
RREO VII RESTOS A PAGAR - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) (e)=(a+b)-(e+d)	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.470.114,65	3.838.814,36	2.896.470,37	358,47	4.412.100,17	2.555.916,21	3.918.771,32	3.236.522,90	2.026.120,06	56.184,09	4.392.383,38	8.804.483,55
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Caicó	1.289.761,97	1.741.529,34	1.351.680,84	358,47	1.679.252,00	1.814.371,81	1.794.525,37	1.566.385,50	618.896,90	54.550,75	2.935.449,53	4.614.701,53
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	2.000.381,20	1.700.768,69	1.221.686,91	0,00	2.479.462,98	622.308,86	2.067.509,10	1.645.573,84	1.406.075,16	0,00	1.283.742,80	3.763.205,78
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	179.971,48	396.516,33	323.102,62	0,00	253.385,19	119.235,54	56.736,85	24.563,56	1.148,00	1.633,34	173.191,05	426.576,24
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.470.114,65</b>	<b>3.838.814,36</b>	<b>2.896.470,37</b>	<b>358,47</b>	<b>4.412.100,17</b>	<b>2.555.916,21</b>	<b>3.918.771,32</b>	<b>3.236.522,90</b>	<b>2.026.120,06</b>	<b>56.184,09</b>	<b>4.392.383,38</b>	<b>8.804.483,55</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1403-8297-328). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 10:27.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF:051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:0643E73C**

**CONTABILIDADE  
RREO VII RESTOS A PAGAR - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.470.114,65	3.838.814,36	4.214.897,77	10.348,84	3.083.682,40	2.555.916,21	3.918.771,32	3.346.704,92	3.243.221,91	61.095,18	3.170.370,44	6.254.052,84	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Caicó	1.289.761,97	1.741.529,34	1.684.283,59	7.123,45	1.339.884,27	1.814.371,81	1.794.525,37	1.619.465,50	1.576.895,91	55.285,89	1.976.715,38	3.316.599,65	
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	2.000.381,20	1.700.768,69	2.131.492,11	3.225,39	1.566.432,39	622.308,86	2.067.509,10	1.694.625,86	1.642.203,54	4.175,95	1.043.438,47	2.609.870,86	
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	179.971,48	396.516,33	399.122,07	0,00	177.365,74	119.235,54	56.736,85	32.613,56	24.122,46	1.633,34	150.216,59	327.582,33	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.470.114,65</b>	<b>3.838.814,36</b>	<b>4.214.897,77</b>	<b>10.348,84</b>	<b>3.083.682,40</b>	<b>2.555.916,21</b>	<b>3.918.771,32</b>	<b>3.346.704,92</b>	<b>3.243.221,91</b>	<b>61.095,18</b>	<b>3.170.370,44</b>	<b>6.254.052,84</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (2419-3452-484). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 10:34.

### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

### NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:0C066E44

## CONTABILIDADE RREO VII RESTOS A PAGAR - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.470.114,65	3.838.814,36	4.517.684,45	38.473,73	2.752.770,83	2.555.916,21	3.918.771,32	3.387.786,28	3.309.267,78	64.660,25	3.100.759,50	5.853.530,33	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Caicó	1.289.761,97	1.741.529,34	1.964.761,10	33.778,34	1.032.751,87	1.814.371,81	1.794.525,37	1.623.345,50	1.609.468,48	56.448,19	1.942.980,51	2.975.732,38	
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	2.000.381,20	1.700.768,69	2.152.107,53	4.625,39	1.544.416,97	622.308,86	2.067.509,10	1.731.827,22	1.675.676,84	6.578,72	1.007.562,40	2.551.979,37	
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	179.971,48	396.516,33	400.815,82	70,00	175.601,99	119.235,54	56.736,85	32.613,56	24.122,46	1.633,34	150.216,59	325.818,58	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.470.114,65</b>	<b>3.838.814,36</b>	<b>4.517.684,45</b>	<b>38.473,73</b>	<b>2.752.770,83</b>	<b>2.555.916,21</b>	<b>3.918.771,32</b>	<b>3.387.786,28</b>	<b>3.309.267,78</b>	<b>64.660,25</b>	<b>3.100.759,50</b>	<b>5.853.530,33</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1647-3763-707). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 11:08.

### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal  
CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**CBC08568

**CONTABILIDADE**  
**RREO VII RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.470.114,65	3.838.814,36	4.519.784,45	47.553,41	2.741.591,15	2.555.916,21	3.918.771,32	3.387.786,28	3.363.683,36	64.660,25	3.046.343,92	5.787.935,07
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Caicó	1.289.761,97	1.741.529,34	1.964.761,10	34.053,34	1.032.476,87	1.814.371,81	1.794.525,37	1.623.345,50	1.611.733,98	56.448,19	1.940.715,01	2.973.191,88
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	2.000.381,20	1.700.768,69	2.154.207,53	13.430,07	1.533.512,29	622.308,86	2.067.509,10	1.731.827,22	1.722.706,92	6.578,72	960.532,32	2.494.044,61
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	179.971,48	396.516,33	400.815,82	70,00	175.601,99	119.235,54	56.736,85	32.613,56	29.242,46	1.633,34	145.096,59	320.698,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.470.114,65</b>	<b>3.838.814,36</b>	<b>4.519.784,45</b>	<b>47.553,41</b>	<b>2.741.591,15</b>	<b>2.555.916,21</b>	<b>3.918.771,32</b>	<b>3.387.786,28</b>	<b>3.363.683,36</b>	<b>64.660,25</b>	<b>3.046.343,92</b>	<b>5.787.935,07</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2177-9018-672). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 04/10/2019 e hora de emissão: 11:27.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

CPF: 837.946.624-15

**NECESIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**681E6D68